ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION
Washington, D.C. 20549

# FORMULÁRIO 20-F

(Marque um)

☐ **DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ACORDO COM A SEÇÃO 12(b) OU (g) DA SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934**

**OU**

☒ **RELATÓRIO ANUAL DE ACORDO COM A SEÇÃO 13 OU 15(d) DA SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934**

**Para o exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2025**

**OU**

☐ **RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE ACORDO COM A SEÇÃO 13 OU 15(d) DA SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934**

**Para o período de transição a partir da _____a _____.**

**OU**

☐ **RELATÓRIO DE COMPANHIA NÃO OPERACIONAL DE ACORDO COM A SEÇÃO 13 OU 15(d) DA SECURITIES EXCHANGE ACT DE 1934**

**Data do evento que requer este relatório de companhia não operacional**

Número do arquivo na SEC: 001-34476

## BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

(Nome exato da Requerente, conforme especificado em seu estatuto)

## SANTANDER (BRAZIL) BANK, INC.

(Tradução do nome do Requerente para o inglês)

**República Federativa do Brasil**

(Jurisdição de constituição ou organização)

**Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 281, Bloco A**
**Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição**
**São Paulo, São Paulo 04543-011**
**República Federativa do Brasil**

(Endereço da sede principal)

**Mercedes Pacheco, Diretora Executiva — Assessora Jurídica Sênior**
**Banco Santander, S.A.**
**Filial de Nova York**
**Avenida Madison, 437**
**Nova York, Nova York 10022**
**(212) 350-3604**

(Nome, Telefone, E-mail e/ou Número de fax e Endereço da Pessoa de Contato da Companhia)

Valores mobiliários registrados ou a serem registrados de acordo com a Seção 12(b) da Lei:

| Título de cada classe | Códigos (Ações) | Nome de cada bolsa na qual se registrou |
|---|---|---|
| *Units*, cada uma composta por uma ação ordinária, sem valor nominal, e uma ação preferencial, sem valor nominal | SANB11 | Bolsa de Valores de Nova York* |
| Ações Ordinárias, sem valor nominal | SANB3 | Bolsa de Valores de Nova York* |
| Ações Preferenciais, sem valor nominal | SANB4 | Bolsa de Valores de Nova York* |
| *American Depositary Shares*, cada uma representando uma *unit* (ou o direito de receber uma *unit*) que é composta por uma ação ordinária, sem valor nominal, e uma ação preferencial, sem valor nominal, do Banco Santander (Brasil) S.A. | BSBR | Bolsa de Valores de Nova York |

* Não para fins de negociação, mas apenas em conexão com a listagem de *American Depositary Shares* de acordo com os requisitos da Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos.

Valores mobiliários registrados ou a serem registrados de acordo com a Seção 12(g) do *Act*:

**Nenhum**
**(Título da Classe)**

Valores mobiliários para os quais há uma obrigação de reportar informações de acordo com a Seção 15(d) da Lei:

**Nenhum**
**(Título da Classe)**

Indique o número de ações em circulação de cada uma das classes do emissor de ações ordinárias no fechamento do período abrangido pelo relatório anual.

| Título da Classe | Número de ações em circulação |
|---|---|
| **Ações ordinárias** | **3.805.028.571** |
| **Ações preferenciais** | **3.666.169.560** |

Assinale com um X caso o requerente seja um *well-known seasoned issuer* conforme a regra 405 da *Securities Act.*

Sim ☒ Não ☐

Caso este relatório seja um relatório anual ou de transição, assinale se o requerente não for obrigado a apresentar relatórios nos termos da Seção 13 ou 15(d) da lei *Securities Exchange Act* de 1934.

Sim ☐ Não ☒

**Observação** - Assinalar a caixa acima não isenta qualquer requerente que precise apresentar relatórios nos termos da Seção 13 ou 15(d) da lei *Securities Exchange Act* de 1934 das suas obrigações contidas nestas Seções.

Assinale com um X caso o requerente (1) tenha arquivado todos os relatórios que devam ser arquivados nos termos da Seção 13 ou 15(d) da lei *Securities Exchange Act* de 1934 durante os 12 meses anteriores (ou período mais curto em que o requerente estivesse obrigado a arquivar tais relatórios) e (2) estivesse sujeito às exigências de arquivamento nos últimos 90 dias.

Sim ☒ Não ☐

Assinale com um X caso o requerente tenha enviado eletronicamente, todos os arquivos de dados interativos a serem submetidos de acordo com a Regra 405 da Regulamentação S-T (§232.405 desse capítulo) durante os 12 meses anteriores (ou período mais curto em que o requerente estivesse obrigado a arquivar tais registros).

Sim ☒ Não ☐

Assinale com um X caso o requerente seja um "*large accelerated filer*", "*accelerated filer*", "*non-accelerated filer*" ou uma companhia de crescimento emergente. Consulte as definições de "*large accelerated filer*" e "*accelerated filer*" e companhia de crescimento emergente "*emerging growth company*" na Regra 12b-2 do *Exchange Act*.

*Large Accelerated Filer* ☒ *Accelerated Filer* ☐ *Non-accelerated Filer* ☐ Companhia de crescimento emergente ☐

Se uma companhia de crescimento emergente que prepara suas demonstrações financeiras de acordo com o US GAAP, assinale com um X caso o requerente opte por não usar o período de transição estendido para cumprir quaisquer normas contábeis financeiras novas ou revisadas† fornecidas de acordo com a Seção 13(a) do *Exchange Act*.. ☐

† O termo "norma contábil financeira nova ou revisada" refere-se a qualquer atualização emitida pelo Financial Accounting Standards Board na Accounting Standards Codification após o dia 5 de abril de 2012.

Assinale com um X caso o requerente apresente um relatório e atestado para a avaliação de sua administração da eficácia de seu controle interno sobre os relatórios financeiros de acordo com a Seção 404(b) do Sarbanes-Oxley Act (15 USC 7262(b)) pela firma de auditoria registrada que preparou ou emitiu seu relatório de auditoria. ☒

Se os valores mobiliários forem registrados de acordo com a Seção 12(b) do Securities Exchange Act, assinale com um X caso as demonstrações financeiras do requerente incluídas no arquivamento refletirem a correção de um erro nas demonstrações financeiras emitidas anteriormente. ☐

Assinale com um X caso alguma dessas correções de erros seja reformulações que exigiram uma análise de recuperação da remuneração baseada em incentivos recebida por qualquer um dos diretores executivos do requerente durante o período de recuperação relevante de acordo com o §240.10D-1(b). ☐

Assinale com um X a base de contabilidade que o requerente usou para preparar as demonstrações financeiras incluídas neste registro:

☐ U.S. GAAP

☒ Normas Internacionais de Contabilidade conforme consideradas pelo *International Accounting Standard* Board

☐ Outro

Caso "Outro" tenha sido assinalado na resposta à pergunta anterior, assinale com um X qual item da demonstração financeira o requerente escolheu seguir.

☐ Item 17 ☐ Item 18

Caso este seja um relatório anual, assinale com um X se o requerente é Companhia não Operacional (conforme definido na regra 12b-2 do *Securities Exchange Act*.

Sim ☐ Não ☒

**ÍNDICE**


**APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OUTRAS** **iv**

**DECLARAÇÕES SOBRE EVENTOS FUTUROS** **iv**

**PARTE I** **1**

**ITEM 1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS, ALTA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORES** **1**

1A. Conselheiros e Alta Administração 1

1B. Consultores 1

1C. Auditores 1

**ITEM 2. ESTATÍSTICAS DA OFERTA E CRONOGRAMA PREVISTO** **1**

2A. Estatísticas da Oferta 1

2B. Método e Cronograma Esperado 1

**ITEM 3. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES** **2**

3A. Informações Financeiras Selecionadas 2

3B. Capitalização e Endividamento 11

3C. Razões da Oferta e Uso de Recursos 11

3D. Fatores de Risco 11

**ITEM 4. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA** **73**

4A. História e Desenvolvimento da Companhia 73

4B. Visão Geral do Negócio 78

4C. Estrutura Organizacional 190

4D. Ativo Imobilizado 193

**ITEM 4A. COMENTÁRIOS NÃO RESOLVIDOS DO PESSOAL DA ENTIDADE** **193**

**ITEM 5. REVISÃO E PERSPECTIVAS OPERACIONAIS E FINANCEIRAS** **193**

5A. Resultados Operacionais 193

5B. Liquidez e Recursos de Capital 223

5C. Pesquisa e Desenvolvimento, Patentes e Licenças, etc. 229

5D. Informações sobre Tendências 229

5E. Estimativas Contábeis Críticas 230

**ITEM 6. CONSELHEIROS, ALTA ADMINISTRAÇÃO E COLABORADORES** **230**

6A. Conselho de Administração e da Diretoria Executiva 230

6B. Remuneração 244

6C. Práticas do Conselho 249

6D. Colaboradores 256

6E. Participação Acionária 257

6F. Divulgação da Ação do Requerente ao Recuperar Compensação Concedida Erroneamente 259

**ITEM 7. PRINCIPAIS ACIONISTAS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS. 259**
7A. Acionistas Majoritários 259
7B. Transações com Partes Relacionadas 260
7C. Interesses de Especialistas e Advogados 262
**ITEM 8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 262**
8A. Demonstrações Consolidadas e Outras Informações Financeiras 262
8B. Mudanças Significativas 273
**ITEM 9. A OFERTA E A LISTAGEM 273**
9A. Detalhes de Ofertas e Listagem 273
9B. Plano de Distribuição 274
9C. Mercados 274
9D. Acionistas Vendedores 278
9E. Diluição 278
9F. Despesas da Emissão 278
**ITEM 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 278**
10A. Capital Social 278
10B. Estatuto Social 278
10C. Contratos Relevantes 291
10D. Controles cambiais 291
10E. Tributação 293
10F. Dividendos e Agentes de Pagamento 304
10G. Declaração de Especialistas 304
10H. Documentos Divulgados 304
10I. Informações da Subsidiária 305
10J. Relatório Anual para os Detentores de Títulos 305
**ITEM 11. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS SOBRE RISCO DE MERCADO 305**
**ITEM 12. DESCRIÇÃO DE TÍTULOS QUE NÃO SEJAM TÍTULOS PATRIMONIAIS 335**
12A. Títulos de Dívida 335
12B. Garantias e Direitos 335
12C. Outros Títulos 335
12D. American Depositary Receipts 335
**PARTE II 336**
**ITEM 13. INADIMPLÊNCIAS, ATRASOS EM DIVIDENDOS E DESCUMPRIMENTOS 336**
**ITEM 14. MODIFICAÇÕES MATERIAIS NOS DIREITOS DOS TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS E USO DOS PROVENTOS 336**

**ITEM 15. CONTROLES E PROCEDIMENTOS** **336**
15A. Controles e Procedimentos de Divulgação 336
15B. Relatório Anual da Administração sobre os Controles Internos de Relatórios Financeiros 337
15C. Relatório de Asseguração da Firma de Auditoria Registrada 338
15D. Alterações no Controle Interno sobre Relatórios Financeiros 338
**ITEM 16. [RESERVADO]** **338**
16A. Especialista Financeiro do Comitê de Auditoria 338
16B. Código de Ética 338
16C. Principais Honorários e Serviços Contábeis 339
16D. Isenções das Normas de Listagem para Comitês de Auditoria 339
16E. Compras de Ações pelo Emissor e Compradores Afiliados 340
16F. Mudança do Auditor Independente do Registrante 341
16G. Governança Corporativa 341
16H. Divulgação De Segurança de Minas 345
16I. Divulgação sobre Jurisdições Estrangeiras que Impedem Inspeções 345
16J. Políticas de Informações Privilegiadas 346
16K. Segurança Cibernética 346
**PARTE III** **349**
**ITEM 17. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** **349**
**ITEM 18. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** **349**
**ITEM 19. ANEXOS** **349**

## APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OUTRAS

### Geral

Neste relatório anual, os termos "Santander Brasil", "Banco", "nós", "nosso", "nossa companhia" e "nossa organização" referem-se ao Banco Santander (Brasil) S.A. e às suas subsidiárias consolidadas, exceto quando indicado de outra forma. As referências ao "Banespa" significam o Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa, uma de nossas entidades predecessoras. O termo "Santander Espanha" significa Banco Santander, S.A. Referências ao "Grupo Santander" significam as operações mundiais do conglomerado Santander Espanha, como indiretamente controlado pelo Santander Espanha e suas subsidiárias consolidadas, incluindo o Santander Brasil.

Todas as referências aqui a "*real*", "*reais*" ou "R$" são ao *real brasileiro*, a moeda oficial do Brasil. Todas as referências a "dólares dos EUA", "dólares" ou "US$" são referências ao dólar dos Estados Unidos (ou "EUA"). Todas as referências ao "euro", "euros" ou "€" são referências à moeda legal comum dos Estados-Membros que participam da União Econômica e Monetária Europeia. As referências a "CI$" são aos dólares das Ilhas Cayman. Referências a "£" são a libras esterlinas do Reino Unido.

Apenas para conveniência do leitor, traduzimos alguns valores incluídos no "Item 3. Principais Informações — A. Dados Financeiros Selecionados" e em outras partes deste relatório anual, de reais para dólares dos EUA utilizando a taxa de câmbio informada pelo Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2025, que era de R$ 5,5024 para US$ 1,00, ou nas datas indicadas (sujeito, em qualquer data aplicável, aos ajustes de arredondamento). Não fazemos nenhuma declaração de que os valores em reais ou em dólar dos EUA realmente representam ou poderiam ter sido ou poderiam ser convertidos em dólares dos EUA às taxas indicadas, a qualquer taxa de câmbio específica ou de qualquer outra forma.

Certos valores incluídos neste relatório anual foram sujeitos a ajustes de arredondamento. Assim, os números mostrados como totais em certas tabelas podem não ser uma soma aritmética dos números que os precedem.

### Demonstrações Financeiras Consolidadas

Mantemos nossos livros e registros em reais, nossa moeda funcional e a moeda de apresentação de nossas demonstrações financeiras consolidadas.

Este relatório anual contém nossas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023. Tais demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com o IFRS, conforme emitidas pelo IASB (atualmente referenciado como "*IFRS Accounting Standards*") e as interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (anteriormente conhecido como *International Financial Reporting Interpretations Committee*). Nossas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., uma empresa de auditoria pública independente, cujo relatório e opinião sem ressalvas estão incluídos neste documento.

O IFRS difere em certos aspectos significativos em comparação com o U.S. GAAP. O IFRS também difere em certos aspectos significativos em comparação com o BR GAAP. O Anexo I de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, incluídas neste documento, contém informações relacionadas a determinadas diferenças entre as normas IFRS e BR GAAP.

Conforme exigido pelo Banco Central do Brasil e pela legislação brasileira, devemos preparar nossas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o IFRS. No entanto, também continuamos a preparar demonstrações financeiras estatutárias de acordo com o BR GAAP, conforme estabelecido por: (i) Lei das Sociedades por Ações; (ii) do Conselho Monetário Nacional, ou “CMN”; (iii) o Banco Central do Brasil, incluindo os relatórios regulatórios estabelecidos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, (iv) a Comissão de Valores Mobiliários, ou “CVM”, na medida em

que tais práticas não conflitem com as normas do Banco Central do Brasil; (v) o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, ou "CPC", na medida em que tais práticas sejam aprovadas pelo Banco Central do Brasil; (vi) o Conselho Nacional de Seguros Privados; e (vii) a Superintendência de Seguros Privados, ou "SUSEP", que é responsável pela supervisão e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta e capitalização no Brasil. Consulte o item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentos Aplicáveis - Requisitos de Auditoria para obter informações adicionais.

**Participação de Mercado e Outras Informações**

Obtivemos os dados sobre mercado e posição competitiva, incluindo previsões de mercado, utilizados ao longo deste relatório anual a partir de pesquisas internas, de pesquisas de mercado, de informações publicamente disponíveis para o público e de publicações do setor. Esses dados são atualizados com as informações mais recentes disponíveis na data deste relatório anual. Fizemos essas declarações com base em informações de fontes de terceiros que acreditamos serem confiáveis, tais como a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança ou "ABECIP"; a Associação Brasileira de Cartões de Crédito e Serviços ou "ABECS"; a Associação Brasileira de Empresas de *Leasing*; a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou "ANBIMA"; o Banco Central do Brasil; o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ou "BNDES"; o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou "IBGE"; a Federação Brasileira de Bancos ou "FEBRABAN"; a Federação Nacional de Previdência Privada e Vida; a Fundação Getúlio Vargas ou "FGV"; o Sistema de Informações do Banco Central; o SUSEP; e a CVM, entre outros.

**Cálculo do *Net Promoter Score***

O *Net Promoter Score*, ou NPS, é uma metodologia de pesquisa amplamente reconhecida utilizada para medir a disposição dos clientes de recomendar uma empresa, seus produtos e seus serviços. Ele avalia a satisfação geral do cliente e a lealdade à marca. A pesquisa é distribuída aos clientes em uma amostra aleatória e representativa, medindo a satisfação em uma escala de zero a 10. Um exemplo da pergunta da pesquisa é: "Quais são as chances de você recomendar o Santander a um amigo ou parente? Por favor, responda em uma escala de zero a 10."

- Respostas de nove ou dez são consideradas "promotores";
- Respostas de sete ou oito são consideradas "neutras"; e
- Respostas de seis ou menos são consideradas "detratoras".

Uma pontuação do NPS é calculada pela porcentagem de promotores menos a porcentagem de detratores, utilizando assim o total de respostas como base. Quanto maior o número, maior a medida da satisfação do cliente. A escala de pontuação pode variar de 100 pontos negativos para 100 pontos positivos. O cálculo do NPS não dá peso aos clientes que não responderam à pergunta da pesquisa. Para assegurar uma maior consistência na pontuação do NPS, aumentando o volume de respostas e estendendo o período de observação, avaliamos as pontuações utilizando um período de 90 dias. Essa abordagem agrega todas as respostas ao longo de três meses e recalcula a pontuação, ajudando a minimizar os efeitos das flutuações sazonais durante o período de avaliação.

Nossa pontuação no NPS, conforme calculada por nós, em dezembro de 2024 e dezembro de 2025, foi de 61,8 pontos e 59,2 pontos, respectivamente.

**Definições**

A menos que indicado de outra forma ou o contexto exija de outra forma, todas as referências a:

"ADRs" significa *American Depositary Receipts* representando ADSs.

"ADSs" significa *American Depositary Shares*.

"B3" significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou Bolsa de Valores de São Paulo.

"Banco Central" significa Banco Central do Brasil.

"Brasil" significa República Federativa do Brasil e a frase "governo brasileiro" refere-se ao governo federal do Brasil.

"BR GAAP" significa os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

"CMN" significa o Conselho Monetário Nacional. O CMN é composto pelo Ministro da Fazenda do Brasil, pelo Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento do Brasil e pelo Presidente do Banco Central do Brasil.

"CNSP" significa o Conselho Nacional de Seguros Privados.

"COPOM" significa o Comitê de Política Monetária.

"CPC" significa o Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

"CSLL" significa a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"ESG" é um acrônimo para as palavras "ambiental", "social" e "governança" (*environmental, social e governance,* em inglês).

"Estados Unidos" ou "EUA" significa os Estados Unidos da América.

"*Exchange Act*" significa o *U.S. Securities Exchange Act* de 1934, conforme alterado.

"Getnet" significa Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. e suas subsidiárias consolidadas.

"Grupo Santander" significa as operações mundiais do conglomerado Santander Espanha, como indiretamente controlado pelo Santander Espanha e suas subsidiárias consolidadas, incluindo o Santander Brasil e a Getnet.

"IA" significa inteligência artificial.

"IBGC" significa o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

"IGP-M" significa o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado pelo FGV.

"IOF" significa o Imposto sobre Operações Financeiras.

"IPCA" significa o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, calculado pelo IBGE.

"IRPJ" significa o Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas.

"ISS" significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

"Lei das Sociedades por Ações" significa a Lei Brasileira nº 6.404/76, conforme alterada.

"LGPD" significa a Lei nº 13.709/2018 ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

"NYSE" significa a Bolsa de Valores de Nova York *(New York Stock Exchange)*.

"ONU" significa as Organizações das Nações Unidas.

"PIB" significa Produto Interno Bruto.

"PIX" significa o arranjo de pagamento instantâneo do Banco Central do Brasil.

"PMEs" significa Pequenas e Médias Empresas.

“PREVIC” significa Superintendência Nacional de Previdência Suplementar.

"Santander Espanha" significa o Banco Santander, S.A. e suas subsidiárias consolidadas.

"*Securities Act*" significa a *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterada.

"SELIC" significa o Sistema Especial de Liquidação e Custódia, sistema destinado à custódia de valores mobiliários escriturais de emissão do Tesouro Nacional e ao registro e liquidação de operações envolvendo tais valores mobiliários.

"SUSEP" significa a Superintendência de Seguros Privados.

"Taxa CDI" é a taxa de depósito interbancário (Certificado de Depósito Interbancário), que é a taxa média diária de depósito interbancário no Brasil (no final de cada mês e anualmente) para um determinado ano.

"TJLP" significa a Taxa de Juros de Longo Prazo, a taxa de juros aplicada pelo BNDES para financiamentos de longo prazo (no final do período).

"U.S. GAAP" significa os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos.

## DECLARAÇÕES SOBRE EVENTOS FUTUROS

Este relatório anual contém estimativas e declarações futuras sujeitas a riscos e incertezas, principalmente no "Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco", "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio" e "Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras." Alguns dos assuntos discutidos a respeito de nossas operações comerciais e desempenho financeiro incluem estimativas e declarações futuras de acordo com o significado do *Private Securities Litigation Reform Act* dos Estados Unidos de 1995.

Nossas estimativas e declarações futuras se baseiam principalmente em nossas atuais expectativas e estimativas ou projeções de eventos e tendências futuras, que afetam ou podem afetar nossos negócios e resultados das operações. Embora acreditemos que essas estimativas e declarações futuras sejam baseadas em premissas razoáveis, elas estão sujeitas a certos riscos e incertezas e são feitas com base nas informações atualmente disponíveis para nós. Nossas estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas pelos seguintes fatores, entre outros:

- condições econômicas, políticas, sociais e de negócios gerais no Brasil, incluindo o impacto do ambiente econômico internacional atual e as condições macroeconômicas atuais no Brasil bem como o impacto das eleições presidenciais brasileiras e outras a serem realizadas em outubro de 2026;
- exposição a vários tipos de riscos de inflação e taxa de juros, além dos esforços do governo brasileiro para controlar a inflação e as taxas de juros;
- exposição à dívida soberana do Brasil;
- o efeito das flutuações das taxas de juros sobre nossas obrigações relativas aos fundos de previdência dos colaboradores;
- volatilidade da taxa de câmbio;
- deficiências de infraestrutura e força de trabalho no Brasil;
- desenvolvimentos econômicos e percepção de risco em outros países, incluindo uma recessão global;
- aumento da concorrência e da consolidação no setor brasileiro de serviços financeiros;
- ampla regulamentação do governo brasileiro e do Banco Central do Brasil, entre outros;
- mudanças nos recolhimentos compulsórios;
- mudanças nos impostos ou em outras avaliações fiscais;
- perdas potenciais associadas a um aumento no nível de empréstimos inadimplentes ou inadimplência por contrapartes em outros tipos de instrumentos financeiros;
- os efeitos da guerra em curso entre Rússia e Ucrânia ou incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio nas condições econômicas e comerciais gerais no Brasil, na América Latina e no mundo;
- condições, regulamentos, metas e eventos relacionados ao clima;
- a incerteza sobre o escopo das ações que podem ser exigidas de nós, dos governos e de outros para atingir metas

relacionadas a assuntos climáticos, ambientais e sociais, assim como a natureza evolutiva da ciência subjacente e dos padrões e regulamentos da indústria e do governo; uma diminuição na taxa de crescimento de nossa carteira de crédito;

- potencial liquidação antecipada de nossa carteira de crédito e investimentos;
- aumento potencial em nosso custo de captação de recursos, particularmente com relação aos depósitos de curto prazo;
- inadimplência ou um rebaixamento dos *ratings* da dívida soberana do Brasil ou do nosso acionista controlador;
- restrições sobre a distribuição de dividendos aos detentores de nossas ações e ADRs representando ADSs;
- a eficácia das nossas políticas de gestão de risco de crédito;
- nossa capacidade de gerenciar adequadamente os riscos de mercado e operacionais;
- deterioração potencial no valor das garantias que asseguram nossa carteira de crédito;
- mudanças nos preços da energia;
- falha de nos proteger adequadamente contra os riscos relacionados à segurança cibernética;
- nossa dependência do funcionamento adequado dos sistemas de tecnologia da informação;
- nossa capacidade de proteger dados pessoais;
- nossa capacidade de nos proteger contra os riscos à segurança cibernética;
- nossa capacidade de proteger nossa reputação;
- nossa capacidade de detectar e prevenir a lavagem de dinheiro e outras atividades ilegais;
- nossa capacidade de gerenciar o crescimento das nossas operações;
- nossa capacidade de integrar aquisições de maneira bem-sucedida e eficaz ou avaliar os riscos decorrentes das aquisições de ativos; e
- outros fatores de risco, conforme estabelecido no “Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco” neste relatório anual.

As palavras "acreditar", "pode", "irá", "visar", "estimar", "continuar", "antecipar", "pretender", "esperar", "prever", "compromisso", "comprometer", "focar", e palavras similares visam identificar estimativas e declarações prospectivas. As estimativas e as declarações prospectivas devem ser precisas somente na data em que foram feitas, e não assumimos nenhuma obrigação de atualizar ou revisar qualquer estimativa e/ou declaração prospectiva devido a novas informações, eventos futuros ou outros fatores. As estimativas e as declarações prospectivas envolvem riscos e incertezas, não são garantias de desempenho futuro. Nossos resultados futuros podem diferir materialmente daqueles expressos nessas estimativas e declarações futuras. Assim, você não deve tomar nenhuma decisão de investimento com base nessas estimativas e declarações futuras.

## PARTE I

## ITEM 1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS, ALTA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORES

### 1A. Conselheiros e Alta Administração

Não aplicável.

### 1B. Consultores

Não aplicável.

### 1C. Auditores

Não aplicável.

## ITEM 2. ESTATÍSTICAS DA OFERTA E CRONOGRAMA PREVISTO

### 2A. Estatísticas da Oferta

Não aplicável.

### 2B. Método e Cronograma Esperado

Não aplicável.

## ITEM 3. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

### 3A. Informações Financeiras Selecionadas

As tabelas a seguir apresentam as informações financeiras selecionadas do Santander Brasil, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, bem como para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, preparadas de acordo com o IFRS emitido pelo IASB. Vide "Item 18 – Demonstrações Financeiras". Estas informações financeiras devem ser lidas em conjunto com o "Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras", incluindo nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas e as respectivas notas incluídas neste relatório anual.

**Dados da Demonstração do Resultado do Exercício**

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2025** | **2025** | **2024** | **2023** |
| | **(em milhões de US$)(1)** | (em milhões de R$) | | |
| Receitas com juros e similares | 29.532 | 162.495 | 137.183 | 128.283 |
| Despesa com juros e similares | (19.057) | (104.860) | (80.505) | (81.399) |
| **Receita Líquida com Juros** | **10.474** | **57.634** | **56.679** | **46.884** |
| Receita de instrumentos de patrimônio | 16 | 86 | 84 | 22 |
| Resultado de equivalência patrimonial | 83 | 458 | 313 | 239 |
| Receita de tarifas e comissões | 4.638 | 25.522 | 23.665 | 22.455 |
| Despesas de tarifas e comissões | (1.459) | (8.026) | (6.460) | (6.815) |
| Ganhos (perdas) com ativos e passivos financeiros (líquidos) | 1.989 | 10.945 | (1.359) | 2.730 |
| Variações cambiais (líquidas) (1) | (1.965) | (10.814) | 1.488 | 1.065 |
| Outras despesas operacionais (líquidas) | (147) | (808) | (652) | (716) |
| **Total da Receita** | **13.630** | **74.997** | **73.757** | **65.864** |
| Despesas administrativas | (3.805) | (20.938) | (20.417) | (19.563) |
| Depreciação e amortização | (477) | (2.626) | (2.731) | (2.741) |
| Provisões (líquidas) (2) | (905) | (4.979) | (4.595) | (4.424) |
| Perdas com ativos financeiros (líquidas) | (5.369) | (29.540) | (28.484) | (28.008) |
| Perdas com outros ativos (líquidas) | (72) | (397) | (252) | (250) |
| Resultado na alienação de ativos não classificados como ativos não correntes mantidos para venda | 20 | 111 | 1.806 | 998 |
| Resultado na alienação e despesas com ativos não correntes mantidos para venda não classificados como operações descontinuadas | 18 | 101 | 106 | 45 |
| **Resultado Operacional Antes da Tributação** | **3.040** | **16.729** | **19.190** | **11.922** |
| Imposto sobre a renda | (684) | (3.764) | (5.776) | (2.423) |
| **Lucro líquido Consolidado do Exercício** | **2.356** | **12.965** | **13.414** | **9.499** |

(1) Traduzido para conveniência apenas usando a taxa de câmbio de venda divulgada pelo Banco Central em 31 de Dezembro de 2025 de reais para dólares dos EUA de R$5,5024 para US$1,00.

(2) Principalmente provisões para riscos fiscais e obrigações legais, e processos judiciais e administrativos de processos trabalhistas e cíveis. Para obter mais informações, consulte as notas 21 e 22 de nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas incluídas em outras partes deste relatório anual.

(3) Provisão para créditos de liquidação duvidosa menos recuperação de créditos baixados como prejuízo.

**Informações sobre Lucros e Dividendos por Ação**

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| **Lucro Básico e Diluído a cada 1.000 ações** | | | |
| **De operações continuadas e descontinuadas (1)** | | | |
| **Lucro básico por ação (reais)** | | | |
| Ações Ordinárias | 1.629,22 | 1.708,02 | 1.208,83 |
| Ações Preferenciais | 1.792,14 | 1.878,82 | 1.329,71 |
| **Lucros diluídos por ações (reais)** | | | |
| Ações Ordinárias | 1.602,61 | 1.688,90 | 1.121,49 |
| Ações Preferenciais | 1.762,87 | 1.857,79 | 1.233,63 |
| Lucro básico por ação (Dólares dos EUA)(2) | | | |
| Ações Ordinárias | 296,09 | 310,41 | 219,69 |
| Ações Preferenciais | 325,70 | 341,45 | 241,66 |
| Lucro diluído por ação (Dólares dos EUA)(2) | | | |
| Ações Ordinárias | 296,09 | 310,41 | 219,69 |
| Ações Preferenciais | 325,70 | 341,45 | 241,66 |
| **Lucro de operações continuadas** | | | |
| **Lucro básico por ações (reais)** | | | |
| Ações Ordinárias | 1.629,22 | 1.708,02 | 1.208,83 |
| Ações Preferenciais | 1.792,14 | 1.878,82 | 1.329,71 |
| **Lucros diluídos por ações (reais)** | | | |
| Ações Ordinárias | 1.602,61 | 1.688,90 | 1.121,49 |
| Ações Preferenciais | 1.762,87 | 1.857,79 | 1.233,63 |
| Lucro básico por ações (Dólares dos EUA)(2) | | | |
| Ações Ordinárias | 296,09 | 310,41 | 219,69 |
| Ações Preferenciais | 325,70 | 341,45 | 241,66 |
| Lucro diluído por ações (Dólares dos EUA)(2) | | | |
| Ações Ordinárias | 296,09 | 310,41 | 219,69 |
| Ações Preferenciais | 325,70 | 341,45 | 241,66 |
| **Dividendos e juros sobre o capital próprio por 1.000 ações (não diluído)** | | | |

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| Ações Ordinárias (reais) | 972,53 | 766,78 | 794,11 |
| Ações Preferenciais (reais) | 1.069,78 | 853,45 | 873,51 |
| Ações Ordinárias (Dólares dos EUA)(2) | 176,75 | 139,35 | 144,32 |
| Ações Preferenciais (Dólares dos EUA)(2) | 194,42 | 155,11 | 158,75 |
| Média ponderada de ações em circulação (em milhares) - básico | | | |
| Ações Ordinárias | 3.804.009 | 3.799.003 | 3.795.082 |
| Ações Preferenciais | 3.665.150 | 3.660.144 | 3.656.223 |
| Média ponderada de ações em circulação (em milhares) - diluída | | | |
| Ações Ordinárias | 3.934.128 | 3.887.558 | 4.403.869 |
| Ações Preferenciais | 3.665.150 | 3.660.144 | 3.656.223 |

(1) Os valores por ação refletem os efeitos da emissão de ações bonificadas e grupamento de ações para cada período apresentado.

(2) Traduzido para conveniência apenas usando a taxa de câmbio de venda divulgada pelo Banco Central em 31 de Dezembro de 2025 de reais para dólares dos EUA de R$ 5,5024 para US$1,00.

**Dados do Balanço Patrimonial**

| | Em 31 de dezembro de | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2025** | **2025** | **2024** | **2023** |
| | **(em milhões de US$)(1)** | (em milhões de R$) | | |
| **Ativos** | | | | |
| Disponibilidades | 3.677 | 20.233 | 37.084 | 23.123 |
| Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por meio do Resultado | 47.690 | 262.407 | 231.002 | 208.922 |
| Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes | 12.621 | 69.447 | 92.079 | 59.052 |
| Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado | 145.490 | 800.546 | 768.325 | 723.710 |
| Derivativos Utilizados como *Hedge Accounting* | 40 | 217 | 30 | 25 |
| Ativos não Circulantes Mantidos para Venda | 257 | 1.413 | 1.042 | 914 |
| Participações em Coligadas e Empreendimentos em Conjunto | 639 | 3.517 | 3.640 | 1.610 |
| Ativos Fiscais | 11.824 | 65.061 | 59.790 | 52.839 |
| Outros Ativos | 1.620 | 8.916 | 6.955 | 5.997 |
| Ativo Imobilizado | 917 | 5.046 | 6.022 | 7.086 |
| Ativo Intangível | 6.039 | 33.227 | 32.827 | 32.376 |
| **Total do Ativo** | **230.814** | **1.270.029** | **1.238.797** | **1.115.653** |

| | Em 31 de dezembro de | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de US$)(1) | (em milhões de R$) | | |
| **Ativos totais médios (*)** | **227.345** | **1.250.941** | **1.185.228** | **1.059.806** |
| **Passivos** | | | | |
| Passivos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por meio do Resultado | 20.440 | 112.471 | 82.723 | 49.581 |
| Passivos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado | 180.355 | 992.387 | 1.001.581 | 910.551 |
| Depósitos de Instituições de Crédito | 26.692 | 146.868 | 158.565 | 118.512 |
| Depósitos de Clientes | 107.831 | 593.329 | 605.068 | 583.221 |
| Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários (2) | 28.472 | 156.662 | 135.633 | 124.397 |
| Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital | 5.109 | 28.114 | 23.138 | 19.627 |
| Outros Passivos Financeiros | 12.252 | 67.414 | 79.177 | 64.794 |
| Derivativos Utilizados como *Hedge Accounting* | 33 | 184 | 130 | 1.177 |
| Provisões (3) | 2.145 | 11.804 | 10.977 | 11.474 |
| Passivos Fiscais | 1.706 | 9.389 | 10.175 | 9.000 |
| Outras Obrigações | 3.133 | 17.241 | 13.384 | 19.014 |
| **Total do Passivo** | **207.814** | **1.143.476** | **1.118.970** | **1.000.796** |
| Patrimônio Líquido | 23.677 | 130.282 | 126.199 | 118.421 |
| Outros Resultados Abrangentes | (928) | (5.108) | (6.708) | (3.968) |
| Participação não-controladoras | 251 | 1.380 | 335 | 403 |
| **Patrimônio Líquido Atribuível ao Controlador** | **23.000** | **126.553** | **119.827** | **114.856** |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | **230.814** | **1.270.029** | **1.238.797** | **1.115.653** |
| Média passivos remunerados (*) | 161.553 | 888.931 | 849.299 | 758.913 |
| Patrimônio líquido total médio (*) | 22.265 | 122.513 | 119.862 | 112.249 |

(*) Os dados do balanço patrimonial médio anual foram calculados com base na média dos saldos mensais em 13 datas: em 31 de dezembro do exercício anterior e para cada saldo de mês encerrado dos 12 meses subsequentes.

(1) Traduzido para conveniência apenas usando a taxa de câmbio de venda divulgada pelo Banco Central em 31 de Dezembro de 2025 de reais para dólares dos EUA de R$ 5,5024 para US$1,00.

(2) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, revisamos a definição de títulos de dívida negociáveis para incluir os itens de linha “Passivos financeiros mensurados pelo valor justo em receita mantida para negociação” e “Passivos financeiros pelo custo amortizado”, em vez de incluir apenas “Passivos financeiros pelo custo amortizado”. Os valores apresentados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 refletem essa alteração.

(3) Principalmente provisões para riscos fiscais e obrigações legais, processos judiciais e administrativos de processos trabalhistas e cíveis.

**Índices Consolidados Selecionados**

| | A partir de e para o exercício findo em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | | **(%)** | |
| **Rentabilidade e desempenho** | | | |
| Retorno sobre ativos totais médios (*) | 1,0 | 1,1 | 0,9 |
| **Qualidade dos Ativos** | | | |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem de empréstimos e adiantamentos a clientes (bruto)(1) | 8,1 | 7,0 | 7,2 |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem do total de ativos(1) | 3,9 | 3,4 | 3,6 |
| Perdas por redução ao valor recuperável para clientes como porcentagem de ativos não recuperáveis(1) | 76,7 | 79,5 | 84,1 |
| Perdas por redução ao valor recuperável, incluindo instrumentos de dívida contabilizados como ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, para clientes como porcentagem dos ativos não recuperáveis(1) | 83,2 | 84,4 | 88,1 |
| Perdas por redução ao valor recuperável para clientes como porcentagem de empréstimos e adiantamentos a clientes (bruto) | 6,2 | 5,6 | 6,1 |
| Perdas por redução ao valor recuperável, incluindo instrumentos de dívida contabilizados como ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, para clientes como uma porcentagem de empréstimos e adiantamentos para clientes (bruto) | 6,8 | 5,9 | 6,4 |
| Ativos não reconhecidos como porcentagem de empréstimos e adiantamentos para clientes (bruto) | 3,9 | 4,6 | 5,4 |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem do patrimônio líquido(1) | 38,6 | 35,3 | 34,7 |
| **Adequação de capital** | | | |
| Índice de suficiência de capital de Basileia(2) | 15,4 | 14,3 | 14,5 |
| Eficiência | | | |
| Índice de eficiência (3) | 27,9 | 27,7 | 29,7 |

(*) O balanço patrimonial anual médio foi calculado com base na média dos saldos mensais em 13 datas: a partir de 31 de dezembro do exercício anterior e para cada saldo de mês encerrado dos 12 meses subsequentes.

(1) Os ativos não recuperáveis incluem todos os empréstimos e adiantamentos vencidos há mais de 90 dias e outros créditos de cobrança duvidosa. Para mais informações, consulte o “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Provisão para Perdas com Empréstimos”.

(2) O índice de adequação de capital da Basileia é medido de acordo com as normas do Banco Central.

(3) O índice de eficiência é apurado dividindo-se as despesas administrativas pelo total da receita.

Consulte também “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Índices de Crédito Selecionados.”

**Índices Consolidados Selecionados, Incluindo Índices não GAAP**

| | 2025 | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| | | (%) | |
| **Rentabilidade e desempenho** | | | |
| Margem líquida de juros (1) | 5,2 | 5,3 | 4,9 |
| Retorno sobre o patrimônio líquido médio (2) | 10,6 | 11,2 | 8,5 |
| Retorno ajustado sobre o patrimônio líquido médio (2) | 13,7 | 14,6 | 11,3 |
| Patrimônio líquido médio como porcentagem dos ativos totais médios (2) (*) | 9,8 | 10,1 | 10,6 |
| Patrimônio líquido médio, excluindo o ágio, como uma porcentagem dos ativos totais médios (2)(*) | 7,7 | 7,9 | 8,2 |
| **Qualidade do ativo** | | | |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem da exposição ao risco de crédito (3) | 6,3 | 5,6 | 5,5 |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem do patrimônio líquido, excluindo o ágio (2)(3) | 49,5 | 45,9 | 45,8 |
| **Liquidez** | | | |
| Empréstimos e adiantamentos a clientes, líquidos como porcentagem do total de captações (4) | 60,8 | 61,1 | 60,8 |
| Índice de eficiência | 27,9 | 27,7 | 29,7 |

(*) O balanço patrimonial anual médio foi calculado com base na média dos saldos mensais em 13 datas: em 31 de dezembro do exercício anterior e para cada saldo de mês encerrado dos 12 meses subsequentes.

(1) “Margem líquida de juros” é definida como a receita líquida de juros (incluindo dividendos sobre ações) dividida pela média dos ativos remunerados.

(2) “Retorno ajustado sobre o patrimônio líquido médio”, “Patrimônio líquido médio excluindo ágio como uma porcentagem da média total de ativos excluindo ágio” e “Ativos não recuperáveis como porcentagem do patrimônio líquido excluindo ágio” são medidas financeiras não GAAP que ajustam o “Retorno sobre o patrimônio líquido médio”, o “Patrimônio líquido médio como uma porcentagem da média total de ativos excluindo ágio” e os “Ativos não recuperáveis como uma porcentagem do patrimônio líquido” para excluir o ágio decorrente de aquisições realizadas em períodos de relatórios anteriores, conforme discutido mais detalhadamente na nota 13 às nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas incluídas em outras partes deste relatório anual. Nosso cálculo dessas medidas financeiras não GAAP pode diferir do cálculo de medidas com títulos semelhantes usadas por outras companhias. Acreditamos que essas medidas financeiras que não estão de acordo com o GAAP complementam as informações de GAAP fornecidas aos investidores em relação ao impacto substancial do ágio decorrente de aquisições realizadas em períodos de reporte anteriores. Dessa forma, acreditamos que as medidas financeiras não GAAP apresentadas serão úteis para os investidores. A limitação associada à exclusão do ágio do patrimônio líquido tem o efeito de excluir uma parcela do investimento total em nossos

ativos. Compensamos essas limitações considerando também o patrimônio líquido incluindo ágio. Para uma reconciliação de nossos índices selecionados, consulte "— Reconciliação de Medidas e Índices Não GAAP com as Medidas Financeiras IFRS diretamente comparáveis".

(3) Exposição ao risco de Crédito é a soma dos valores de empréstimos e adiantamentos a clientes (incluindo ativos não recuperáveis) ao custo amortizado, garantias e títulos privados (títulos emitidos por entidades não governamentais). Incluímos informações fora do balanço patrimonial nessa medida para melhor demonstrar nosso risco de crédito total gerenciado. A reconciliação da exposição ao risco de crédito com a medida IFRS mais comparável é divulgada na tabela de medidas financeiras não GAAP apresentada imediatamente após essas notas.

(4) O total de captações é a soma dos passivos financeiros ao custo amortizado e dos passivos financeiros ao valor justo sobre a receita mantida para negociação, excluindo outros passivos financeiros. Para uma discriminação dos componentes da captação total, consulte "Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras — B. Liquidez e Recursos de Capital — Liquidez e Captação".

Consulte também "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Índices de Crédito Selecionados."

**Reconciliação de Medidas e Índices não GAAP com as Medidas Financeiras IFRS Diretamente Comparáveis**

*Reconciliação de Medidas e Índices não GAAP com as Medidas Financeiras IFRS Diretamente Comparáveis*

As informações na tabela abaixo apresentam o cálculo de medidas financeiras especificadas não GAAP com as medidas financeiras IFRS mais diretamente comparáveis. Nosso cálculo dessas medidas financeiras não GAAP pode diferir do cálculo de medidas com títulos semelhantes usados por outras companhias. Acreditamos que essas medidas financeiras não GAAP complementam as informações GAAP fornecidas aos investidores com relação ao impacto substancial do ágio decorrente de aquisições realizadas em períodos de relatórios anteriores e à importância de outros fatores que afetam o patrimônio líquido e os índices relacionados, conforme discutido mais detalhadamente no "Item 4. Informações sobre a Companhia — A. História e Desenvolvimento da Companhia — Eventos Importantes" e na nota 13 às nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas incluídas em outras partes deste relatório anual. A limitação associada à exclusão do ágio do patrimônio líquido tem o efeito de excluir uma parcela do investimento total em nossos ativos. Compensamos essas limitações considerando também o patrimônio líquido incluindo ágio, conforme definido nas tabelas acima. Dessa forma, embora acreditemos que as medidas financeiras não GAAP apresentadas sejam úteis para os investidores e apoiem a sua análise, as medidas financeiras não GAAP têm limitações importantes como ferramentas analíticas, de forma que os investidores não deverem considerá-las isoladamente ou como substitutos para a análise dos nossos resultados, conforme reportado nas medidas GAAP, incluindo IFRS.

| **Reconciliação de Índices não GAAP Com as Medidas Financeiras IFRS Mais Diretamente Comparáveis** | A partir de e para o exercício encerrado em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | (em milhões de R$, a menos que indicado de outra forma) | | |
| **Retorno sobre o patrimônio líquido médio:** | | | |
| Lucro líquido consolidado do exercício | 12.965 | 13.414 | 9.499 |
| Patrimônio líquido médio (*) | 122.513 | 119.862 | 112.249 |
| Retorno sobre o patrimônio líquido médio (*) | 10,6% | 11,2% | 8,5% |

| Reconciliação de Índices não GAAP Com as Medidas Financeiras IFRS Mais Diretamente Comparáveis | A partir de e para o exercício encerrado em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | (em milhões de R$, a menos que indicado de outra forma) | | |
| **Retorno ajustado sobre o patrimônio líquido médio (*):** | | | |
| Lucro líquido consolidado do exercício | 12.965 | 13.414 | 9.499 |
| Patrimônio líquido médio (*) | 122.513 | 119.862 | 112.249 |
| Ágio médio (*) | 27.854 | 28.031 | 27.868 |
| Patrimônio líquido médio, excluindo ágio (*) | 94.659 | 91.831 | 84.381 |
| Retorno ajustado sobre o patrimônio líquido médio (*) | 13,7% | 14,6% | 11,3% |
| **Patrimônio líquido médio como porcentagem do ativos totais médios (*):** | | | |
| Patrimônio líquido médio (*) | 122.513 | 119.862 | 112.249 |
| Ativos totais médios (*) | 1.250.941 | 1.185.228 | 1.059.806 |
| Patrimônio líquido médio como porcentagem ativos totais médios (*) | 9,8% | 10,1% | 10,6% |
| **Patrimônio líquido médio, como porcentagem dos ativos totais médios, excluindo ágio (2) (*):** | | | |
| Patrimônio líquido médio (*) | 122.513 | 119.862 | 112.249 |
| Ágio médio (*) | 27.854 | 28.031 | 27.868 |
| Patrimônio líquido médio, excluindo ágio (*) | 94.659 | 91.831 | 84.381 |
| Ativos totais médios (*) | 1.250.941 | 1.185.228 | 1.059.806 |
| Ágio médio (*) | 27.854 | 28.031 | 27.868 |
| Ativo total médio excluindo ágio (*) | 1.223.087 | 1.157.197 | 1.031.938 |
| Patrimônio líquido médio, como porcentagem dos ativos totais médios, excluindo ágio (*) | 7,7% | 7,9% | 8,2% |
| **Ativos não recuperáveis como porcentagem do patrimônio líquido:** | | | |
| Ativos não recuperáveis | 48.900 | 42.242 | 39.887 |
| Patrimônio líquido | 126.553 | 119.827 | 114.856 |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem do patrimônio líquido | 38,6% | 35,3% | 34,7% |
| **Ativos não recuperáveis como porcentagem do patrimônio líquido, excluindo ágio:** | | | |
| Ativos não recuperáveis | 48.900 | 42.242 | 39.887 |
| Patrimônio líquido | 126.553 | 119.827 | 114.856 |
| Ágio | 27.845 | 27.893 | 27.853 |
| Patrimônio líquido, excluindo ágio | 98.708 | 91.934 | 87.004 |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem do patrimônio líquido, excluindo o ágio | 49,5% | 45,9% | 45,8% |
| **Ativos não recuperáveis como porcentagem de** | | | |

| Reconciliação de Índices não GAAP Com as Medidas Financeiras IFRS Mais Diretamente Comparáveis | A partir de e para o exercício encerrado em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | (em milhões de R$, a menos que indicado de outra forma) | | |
| **empréstimos e recebíveis:** | | | |
| Empréstimos e adiantamentos a clientes, brutos | 602.040 | 599.688 | 551.536 |
| Ativos não recuperáveis | 48.900 | 42.242 | 39.887 |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem de empréstimos e recebíveis | 8,1% | 7,0% | 7,2% |
| **Exposição a riscos de crédito:** | | | |
| Empréstimos e adiantamentos a clientes, brutos | 602.040 | 599.688 | 551.536 |
| Garantias | 58.917 | 64.388 | 65.671 |
| Títulos de dívida | 117.924 | 86.281 | 102.673 |
| Exposição a riscos de crédito (1) | 778.881 | 750.357 | 719.881 |
| **Ativos não recuperáveis como porcentagem da exposição ao risco de crédito:** | | | |
| Ativos não recuperáveis | 48.900 | 42.242 | 39.887 |
| Exposição a riscos de crédito (1) | 778.881 | 750.357 | 719.881 |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem da exposição a riscos de crédito | 6,3% | 5,6% | 5,5% |
| **Empréstimos e adiantamentos a clientes, líquidos como porcentagem total de captações:** | | | |
| Empréstimos e adiantamentos a clientes, brutos | 602.040 | 599.688 | 551.536 |
| Perdas por redução ao valor recuperáveis (2) | (37.491) | (33.598) | (33.559) |
| Total de captações (3) | 928.236 | 926.450 | 851.743 |
| Empréstimos e adiantamentos a clientes, líquidos como uma porcentagem do total de captações (3) | 60,8% | 61,1% | 60,8% |

(*) Os dados do balanço patrimonial médio anual foram calculados com base na média dos saldos mensais em 13 datas: em 31 de dezembro do exercício anterior e para cada saldo do mês encerrado dos 12 meses subsequentes.

(1) A exposição ao risco de crédito é a soma dos montantes de empréstimos e adiantamentos a clientes (incluindo ativos não recuperáveis) ao custo amortizado, garantias e títulos privados (títulos emitidos por entidades não governamentais). Incluímos informações fora do balanço patrimonial nessa medida para melhor demonstrar a totalidade do nosso risco de crédito gerido.

(2) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos a clientes.

(3) O total de captações é a soma dos passivos financeiros ao custo amortizado e dos passivos financeiros ao valor justo sobre a receita mantida para negociação, excluindo outros passivos financeiros.

**3B. Capitalização e Endividamento**

Não aplicável.

**3C. Razões da Oferta e Uso de Recursos**

Não aplicável.

**3D. Fatores de Risco**

Esta seção resume as discussões mais detalhadas contidas em outras partes deste relatório anual. Leia atentamente e considere os riscos mencionados abaixo, juntamente com as demais informações incluídas neste relatório anual no Formulário 20-F. Os riscos descritos abaixo não são os únicos que enfrentamos. Riscos adicionais que atualmente não consideramos relevantes, ou dos quais não temos conhecimento no momento, também poderão nos afetar. Nosso negócio, nossos resultados operacionais ou nossa condição financeira poderão ser impactados caso algum desses riscos se concretize e, como resultado, o preço de mercado de nossas Units e de nossos ADRs podem ser afetados.

**Resumo dos Fatores de Risco**

***Resumo dos riscos relacionados ao Brasil e às condições macroeconômicas e políticas no Brasil e no mundo***

- O governo brasileiro exerce influência significativa sobre a economia brasileira. As estratégias de gestão macroeconômica do governo brasileiro, bem como novas regras de condições políticas e econômicas, poderão nos afetar negativamente e o preço de negociação de nossas ações.
- A inflação, os esforços do governo para controlar a inflação e as alterações nas taxas de juros podem prejudicar o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito adverso sobre nós.
- A exposição à dívida do governo federal brasileiro pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.
- Flutuações nas taxas de juros e outros fatores podem afetar as nossas obrigações relacionadas aos fundos de previdência legados dos colaboradores.
- A volatilidade da taxa de câmbio pode ter efeito relevante adverso sobre a economia brasileira e sobre a companhia.
- Infraestrutura, deficiência de força de trabalho e outros fatores no Brasil podem impactar o crescimento econômico e podem ter um efeito adverso relevante sobre nós.
- A interrupção ou volatilidade nos mercados financeiros e de crédito globais, inclusive como resultado da guerra em curso entre a Rússia e a Ucrânia e incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio, e aumentos tarifários implementados pelos EUA, podem afetar adversamente o ambiente financeiro e econômico no Brasil, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.

***Resumo dos riscos relacionados ao setor brasileiro de serviços financeiros e ao nosso negócio***

- O ambiente altamente competitivo no mercado de serviços financeiros brasileiro pode nos afetar adversamente, incluindo nossas perspectivas de negócios.
- Podemos não ser capazes de detectar ou prevenir a lavagem de dinheiro e outras atividades criminosas de forma completa ou oportuna, o que pode nos expor a responsabilidades adicionais e ter um efeito adverso relevante sobre nós.
- Os riscos sociais e ambientais podem ter um efeito adverso relevante sobre nós.
- Adicionalmente, as mudanças climáticas podem criar riscos de transição, riscos físicos e outros riscos que podem nos afetar adversamente.
- Estamos sujeitos a uma supervisão crescente e às regulamentações das leis de proteção de dados. A falha na proteção de dados pessoais pode nos afetar adversamente.
- Estamos expostos ao risco de perda proveniente de processos judiciais e regulatórios.
- Os controles e procedimentos de divulgação sobre relatórios financeiros e não financeiros podem não impedir ou detectar todos os erros ou atos de fraude.
- Alterações em impostos e outros lançamentos fiscais podem ter um efeito negativo sobre nós. Além disso, estamos sujeitos à revisão pelas autoridades fiscais, de forma que uma interpretação incorreta por nós das normas e leis fiscais pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.
- Nossas carteiras de crédito e investimentos estão sujeitas a risco de liquidação antecipada, o que pode ter um efeito adverso relevante para nós.
- Além disso, a qualidade de crédito de nossa carteira de crédito pode se deteriorar e nossas reservas para perdas com empréstimos podem ser insuficientes para cobrir nossas perdas com empréstimos, o que poderia ter um efeito adverso relevante para nós.
- Os riscos de liquidez e de captação são inerentes ao nosso negócio e, como as nossas principais fontes de recursos são depósitos de curto prazo, uma escassez repentina de recursos pode causar um aumento nos custos de captação e um efeito adverso nas nossas receitas e nos nossos níveis financeiros.
- O valor das garantias que asseguram nossos empréstimos pode não ser suficiente, e podemos não conseguir manter o valor total das garantias que asseguram nossa carteira de crédito.
- Podemos enfrentar desafios significativos na obtenção do valor das garantias em relação a empréstimos inadimplentes.
- A falha em implementar e continuar a melhorar nossas políticas, procedimentos e métodos de gestão de risco, incluindo nosso sistema de gestão de risco de crédito, pode nos afetar material e adversamente, de forma que poderemos ficar expostos a riscos não identificados ou imprevistos.
- A falha em nos proteger adequadamente contra riscos relacionados à segurança cibernética pode nos afetar material e adversamente.
- A nossa atividade depende de forma significativa do bom funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação. Também estamos sujeitos a uma supervisão crescente e ao regulamento que rege os riscos de segurança cibernética.

- Utilizamos inteligência artificial, o que pode nos expor a responsabilidades ou afetar adversamente nossos negócios.
- Estamos sujeitos ao risco de contraparte em nossos negócios.
- Nossos resultados financeiros estão constantemente expostos a riscos de mercado. Estamos sujeitos a flutuações nas taxas de juros e outras variáveis de mercado, o que pode nos afetar de forma relevante e adversa.
- Conduzimos transações com partes relacionadas que outros podem não considerar como sendo realizadas em bases comutativas.
- As emergências de saúde pública podem impactar material e negativamente nossos negócios, condição financeira, liquidez e resultados operacionais.

***Resumo dos riscos relacionados ao nosso Acionista Controlador, às nossas Units e aos American Depositary Receipts (ADRs)***

- Nosso acionista controlador final tem grande influência sobre nossos negócios e seus interesses podem entrar em conflito com os nossos.
- Nossa condição de companhia controlada e emissora privada estrangeira nos isenta de algumas normas de governança corporativa da NYSE, limitando as proteções concedidas aos investidores. Além disso, a nossa divulgação corporativa pode diferir da divulgação regularmente publicada por emissores de valores mobiliários em outros países, incluindo os Estados Unidos.
- A liquidez e o preço dos mercados das *Units* e dos ADRs podem ser adversamente afetados pelo cancelamento de *Units* ou pela venda substancial de *Units* e ações no mercado, ou pela relativa volatilidade e liquidez limitada dos mercados de capitais brasileiros.
- A volatilidade relativa e a liquidez limitada dos mercados de capitais brasileiros podem afetar negativamente a liquidez e os preços de mercado de *Units* e ADRs.
- Os detentores de nossas *Units* e ADRs podem não receber quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio. Eles também podem não conseguir exercer seus direitos de preferência com relação às nossas *Units* subjacentes aos ADRs e podem ter dificuldade em exercer direitos de voto em nossas assembleias de acionistas.
- Os investidores podem ter dificuldade em impor responsabilidades civis contra nós ou contra nossos conselheiros ou diretores. Além disso, as decisões dos tribunais brasileiros com relação às nossas *Units* ou ADRs serão pagas somente em reais.
- Os detentores de ADRs podem estar sujeitos ao imposto de renda brasileiro sobre ganhos de capital provenientes das vendas de ADRs. Além disso, caso os ADRs sejam trocados por suas *Units* subjacentes, podem perder vantagens fiscais brasileiras e a capacidade de remeter moeda estrangeira para o exterior.

**Riscos relacionados ao Brasil e às condições macroeconômicas e políticas no Brasil e no mundo**

***O governo brasileiro exerce influência significativa sobre a economia brasileira. As estratégias de gestão macroeconômica do governo brasileiro, novas regras, bem como condições políticas e econômicas, podem nos afetar adversamente, bem como o preço de negociação de nossos valores mobiliários.***

Nós e o preço de negociação de nossos valores mobiliários podem ser adversamente afetados por alterações em políticas, leis ou regulamentos nos níveis federal, estadual e municipal que envolvam ou afetem fatores como:

- taxas de juros;

- volatilidade da moeda;
- inflação;
- recolhimentos compulsórios;
- requisitos de capital;
- liquidez do mercado de capitais e de crédito;
- empréstimos inadimplentes;
- políticas fiscais;
- estrutura regulatória que rege o nosso setor;
- controles cambiais e restrições de remessas ao exterior; e
- outros desdobramentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o país.

No passado, o governo brasileiro interveio na economia e, na ocasião, fez mudanças significativas em políticas e regulamentações, incluindo, entre outros, mudanças em regulamentações, controles de preços, controles de capital, mudanças no regime de câmbio e limitações sobre importação, que afetaram os preços de ativos brasileiros. Recentemente, o governo brasileiro e o Congresso Brasileiro adotaram medidas importantes, como mudanças nas políticas fiscais e restrições que afetaram e poderão afetar o preço dos nossos valores mobiliários.

A incerteza sobre se o governo brasileiro continuará a implementar mudanças na política ou regulamentação e, sobre quaisquer das mudanças propostas implementadas, cria-se uma instabilidade na economia brasileira, aumentando a volatilidade dos mercados de capitais brasileiro, o que pode ter um efeito adverso sobre nós e nossos valores mobiliários. Como resultado, os preços dos ativos financeiros brasileiros experimentaram um alto nível de volatilidade em 2024 e em 2025 até a data deste relatório anual. Não podemos garantir que os mercados de capitais brasileiros não experimentarão volatilidade significativa no futuro. Os desdobramentos políticos e econômicos no Brasil também podem afetar os negócios do setor financeiro brasileiro.

Não somos capazes de estimar totalmente o impacto dos desdobramentos políticos e macroeconômicos globais e brasileiros e das mudanças na política regulatória econômica em nossos negócios e nossas atividades de crédito, nem somos capazes de prever como as medidas atuais ou futuras implementadas pelos responsáveis pelas políticas regulatórias podem impactar nossos negócios. Embora a administração atual tenha apresentado suas iniciativas prioritárias para 2026, há um nível considerável de incerteza em relação às medidas econômicas futuras que podem ser implementadas e como elas podem afetar a economia, nossos negócios ou nosso desempenho financeiro, incluindo como resultado das eleições presidenciais brasileiras e outras a serem realizadas em outubro de 2026. Quaisquer mudanças nas exigências regulatórias de capital para crédito, recolhimentos compulsórios ou regulamentações de produtos e serviços, entre outros, podem afetar adversamente nossos negócios.

***O ambiente político no Brasil pode afetar adversamente a economia e os níveis de investimento do Brasil e ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

O ambiente político do Brasil influenciou historicamente, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país afetando a confiança dos investidores e dos consumidores. Períodos de incerteza política foram associados a uma atividade econômica mais lenta e a uma maior volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Conforme mencionado, existem incertezas em relação às políticas a serem seguidas pelo governo em exercício, à

capacidade desta administração de continuar a implementar políticas e reformas, bem como à percepção externa da economia brasileira e do ambiente político, as quais poderão negativamente afetar os nossos negócios e o preço de nossos valores mobiliários.

Além disso, as despesas do Governo Federal brasileiro levaram historicamente a déficits fiscais em nível federal, resultando em sete anos consecutivos de déficits entre 2014 e 2020. No entanto, o Governo Federal brasileiro registrou um excedente orçamental em 2022, devido em parte ao aumento dos preços das *commodities* e à inflação mais elevada. Em 2023, à medida que os preços das *commodities* se estabilizaram, a inflação recuou e as atividades cíclicas desaceleraram, tendo a receita do governo também diminuído, enquanto as despesas continuaram a subir, resultando em um déficit orçamentário. Em 2024, embora as receitas fiscais totais em nível federal tenham aumentado 9,6% em comparação com 2023 (em termos ajustados pela inflação) como resultado de medidas nesse sentido aprovadas no final de 2023, as despesas públicas continuaram a aumentar mais rapidamente, e o Brasil registrou outro déficit orçamental no período. Em 2025, o governo brasileiro continua a enfrentar um ambiente fiscal desafiador, apesar da aprovação de um novo quadro fiscal em 2023. Da mesma forma, os governos dos estados constituintes do Brasil estão enfrentando desafios fiscais devido aos elevados encargos da dívida, ao declínio das receitas, às despesas inflexíveis, aos extensos programas federais de alívio econômico e aos esforços para enfrentar os impactos das enchentes do início de 2024 no Rio Grande do Sul. À medida que o Brasil se aproxima das eleições presidenciais e outras marcadas para outubro de 2026, a incerteza em relação ao resultado das eleições e às políticas econômicas e regulatórias futuras pode aumentar ainda mais a volatilidade no preço de mercado dos títulos emitidos por empresas brasileiras, incluindo nossos títulos, o que pode afetar negativamente nossos negócios.

As incertezas quanto à implementação da agenda do governo brasileiro, considerando o cenário para 2026 (implementação da reforma tributária sobre o consumo, avaliação de mudanças nas regras do imposto de renda, relacionamento entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, interações entre os principais partidos políticos e classificação de aprovação da administração em exercício) e as mudanças relacionadas às políticas monetárias, fiscais e previdenciárias podem afetar a economia brasileira. Quaisquer desses desdobramentos podem contribuir para a instabilidade econômica no Brasil e aumentar a volatilidade dos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, incluindo nossos valores mobiliários.

***A inflação, os esforços do governo para controlar a inflação e as mudanças nas taxas de juros podem prejudicar o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito adverso sobre nós.***

As medidas do governo para conter a inflação e a especulação relacionada a possíveis medidas relativas à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza em relação à economia brasileira e enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil. Em particular, a inflação afeta negativamente nossas despesas de pessoal e outras despesas administrativas direta ou indiretamente vinculadas a índices de inflação, como o IPCA e o IGP-M.

Por exemplo, considerando os valores de 2025, cada alteração percentual adicional na alíquota do IPCA impactaria nosso pessoal e outras despesas administrativas em aproximadamente R$ 116 milhões e R$ 88 milhões, respectivamente.

A inflação nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, medida pelo IPCA, foi de 4,3%, 4,8% e 4,6%, respectivamente. O aumento da inflação no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 resultou principalmente de choques temporários de oferta que afetaram os preços dos alimentos. Essas pressões inflacionárias foram agravadas por fatores adicionais, incluindo eventos que afetaram a produção de eletricidade e levaram a um aumento dos preços da energia, interrupções nas cadeias de abastecimento, a depreciação do real, a guerra entre a Ucrânia e a Rússia em curso, a guerra no Oriente Médio e a pandemia da COVID-19 (particularmente na China), entre outros. O IPCA apresentou tendência de queda no início de 2024 em termos anuais, mas as condições climáticas adversas que afetaram os preços de energia e alimentos, combinadas com a depreciação do real e a forte atividade econômica com uma baixa taxa de desemprego, alimentaram novas pressões inflacionárias. Esses fatores contribuíram para que a inflação encerrasse o ano em 4,8%, acima do limite máximo estabelecido pelo Banco Central conforme a lei aplicável. A inflação desacelerou para 4,3% em 2025, refletindo uma combinação da política monetária contracionista e a dissipação gradual de choques anteriores do lado da oferta, embora a inflação de serviços e a volatilidade cambial continuam exercendo pressão altista sobre os preços ao consumidor.

Além disso, as medidas para combater a inflação, principalmente aquelas adotadas pelo Banco Central, tiveram efeitos significativos na economia brasileira e em nossos negócios, e poderão continuar a fazê-lo. Como resultado das pressões inflacionárias que surgiram no Brasil no início de 2021 e se intensificaram globalmente ao longo de 2022, o Banco Central começou a estreitar sua política monetária, aumentando a taxa SELIC a partir de meados de março de 2021, atingindo 9,25% no final de 2021. Esse ciclo continuou em 2022, com a taxa SELIC atingindo a máxima de 13,75% em agosto de 2022, momento em que o Banco Central optou por manter esse nível. A taxa SELIC permaneceu em 13,75% por quase um ano, enquanto a inflação mantinha-se perto do limite superior da meta do Banco Central de acordo com a lei aplicável (3,25% para 2023 e 3,0% em diante). Em agosto de 2023, à medida que as pressões inflacionárias diminuíram, o Banco Central começou a reduzir a taxa SELIC, que caiu para 10,50% em maio de 2024. No entanto, novas pressões inflacionárias, impulsionadas em parte por preocupações fiscais decorrentes de persistentes déficits de orçamento e aumento dos gastos do governo, levaram o Banco Central a reverter o curso e retomar o aumento das taxas em setembro de 2024, com a taxa SELIC atingindo 15,00% no primeiro semestre de 2025. De acordo com os dados deste relatório anual, a taxa SELIC é de 15,00% por ano, refletindo os desafios de controlar a inflação em meio a uma economia forte, níveis de desemprego historicamente baixos e desequilíbrios fiscais que exigem uma política monetária mais rígida para manter a estabilidade econômica.

Nossas receitas, despesas, ativos e passivos são impactados pelos níveis de taxas de juros e volatilidade. Portanto, nossos resultados operacionais e nossa condição financeira são afetados pela inflação, pelas flutuações de taxas de juros e pelas políticas monetárias. Alterações nessas variáveis podem afetar de forma relevante e adversa o crescimento da economia brasileira, nossas carteiras de crédito, nosso custo de captação e nossas receitas de operações de crédito. Quaisquer mudanças nas taxas de juros podem impactar negativamente nossos negócios, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais. Além disso, aumentos nas taxas básicas de juros podem nos afetar adversamente, reduzindo a demanda por nossos produtos de crédito e investimento, aumentando os custos de captação e aumentando o risco de inadimplência de nossos clientes no curto prazo.

Além disso, políticas monetárias restritivas com elevadas exigências de reserva compulsória poderão restringir o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito, reduzir nossos volumes de empréstimos e aumentar nossas provisões para devedores duvidosos. Por outro lado, reduções nos impostos de juros poderão desencadear aumentos na inflação e, consequentemente, no crescimento e na necessidade de aumentos repentinos e significativos dos impostos de juros, o que poderá afetar negativamente nossos spreads.

***A exposição à dívida do Governo Federal brasileiro pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

Investimos em títulos do Governo Federal brasileiro. Em 31 de dezembro de 2025, aproximadamente 14,3% do nosso total de ativos, e 65,2% da nossa carteira de valores mobiliários, consistia em títulos de dívida emitidos pelo Governo Federal brasileiro. A falta de pagamento em seus devidos vencimentos por parte do governo brasileiro desses títulos, ou uma redução significativa em seu valor de mercado, terá um efeito adverso relevante sobre nós.

***Flutuações nas taxas de juros e outros fatores podem afetar nossas obrigações relacionadas aos fundos de previdência dos colaboradores.***

Patrocinamos planos de previdência de benefício definido e um plano de saúde para antigos e atuais colaboradores, a maioria dos quais foram herdados de planos legados e/ou pela aquisição de outros bancos (embora tenhamos descontinuado a utilização de planos de previdência de benefício definido para os nossos funcionários em 2005). Para determinar as nossas obrigações atuais, utilizamos métodos e premissas atuariais que são inerentemente incertos e que envolvem o exercício de julgamento significativo, incluindo em relação às taxas de juros, uma das variáveis mais importantes utilizadas na determinação das nossas obrigações previdenciárias atuais.

Mudanças no valor presente de nossas obrigações de acordo com os termos de nossos antigos planos de previdência

legados de benefício definido podem exigir que aumentemos as contribuições, o que desviaria recursos de outras áreas de nossos negócios. Qualquer aumento nesse sentido pode resultar de fatores sobre os quais não temos controle ou controle limitado. Aumentos em nossas obrigações e nossos passivos previdenciários podem ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

Reduções nas taxas de juros podem aumentar o valor presente das obrigações de acordo com os termos de nossos planos de previdência legados de benefício definido e plano legado de assistência médica vitalícia. O aumento das taxas de juros tem o efeito contrário.

Em 31 de dezembro de 2025, nossas obrigações com fundos de pensão e passivos similares totalizaram R$ 1,4 bilhão (do total de provisões para processos judiciais e administrativos, compromissos, pensões e outros assuntos de R$ 11,8 bilhão). Para mais informações, consulte a nota 21 das nossas demonstrações financeiras consolidadas incluídas neste relatório anual.

***A volatilidade da taxa de câmbio pode ter um efeito relevante adverso sobre a economia brasileira e a companhia.***

A moeda brasileira tem sofrido variações frequentes e consideráveis em comparação ao dólar dos Estados Unidos e a outras moedas estrangeiras. O governo brasileiro utilizou diferentes políticas cambiais, inclusive desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência de ajustes variava de diários a mensais), controles de câmbio, mercados de taxa de câmbio dupla e um sistema de taxa de câmbio flutuante.

Embora a depreciação de longo prazo do real esteja geralmente ligada à taxa de inflação no Brasil, a depreciação do real ocorrendo em períodos mais curtos de tempo resultou em variações significativas na taxa de câmbio entre o real, o dólar dos Estados Unidos e outras moedas. Como resultado de flutuações nos preços das commodities, desdobramentos internacionais e períodos de progresso e retrocesso nacional, como durante o processo de impeachment presidencial em 2016 ou a aprovação da reforma do sistema previdenciário nacional em 2019, o real enfraqueceu nos últimos anos. Em 2023, a volatilidade na taxa de câmbio R$/US$ persistiu, variando de R$ 4,7202 a R$ 5,4459 por US$1,00 como resultado de questões geopolíticas, aumentos na taxa de juros e incertezas econômicas no exterior combinadas com incertezas quanto à posição fiscal e orçamentária do Brasil. Como resultado, a taxa de câmbio foi de R$ 4,8413 por US$1,00 em 31 de dezembro de 2023. Em 2024, o real sofreu uma desvalorização significativa em relação ao dólar dos Estados Unidos, influenciada em parte pelo resultado da eleição presidencial dos EUA, que resultou em um dólar americano mais forte em relação a outras moedas, bem como preocupações em torno da economia brasileira e da situação fiscal do Governo Federal brasileiro. A taxa de câmbio foi de R$ 6,1923 por US$1,00 em 31 de dezembro de 2024. Em 2025, houve volatilidade significativa na taxa de câmbio R$/US$, que oscilou de forma significativa entre R$ 5,2729 e R$ 6,2086 por US$1,00 como resultado da incerteza econômica e política contínua tanto globalmente quanto no Brasil. Em 31 de dezembro de 2025, a taxa de câmbio era de R$ 5,5024 para US$ 1,00. Não podemos garantir que o real não sofrerá maior desvalorização em relação ao dólar futuramente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, uma variação de 1,0% no câmbio do real em relação ao dólar dos Estados Unidos teria resultado em uma variação negativa sobre nossa posição cambial líquida denominada em dólares dos Estados Unidos de R$ 2,4 milhões.

Episódios anteriores de desvalorização do real em relação ao dólar dos Estados Unidos criaram pressões inflacionárias adicionais no Brasil, o que levou a aumentos nas taxas de juros, limitou o acesso das companhias brasileiras a mercados financeiros estrangeiros e levou à adoção de políticas recessivas pelo governo brasileiro. A depreciação do real também poderá, no contexto de uma desaceleração econômica, reduzir os gastos do consumidor, causar pressões deflacionárias e reduzir o crescimento da economia brasileira como um todo, prejudicando nossa base ativa, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais. Além disso, a desvalorização do real pode encarecer nossas obrigações indexadas em moeda estrangeira e nosso *funding*, afetando negativamente o preço de mercado de nossas carteiras de valores mobiliários e ter consequências semelhantes para nossos tomadores de empréstimos. Por outro lado, a valorização do real em relação ao dólar

dos Estados Unidos e a outras moedas estrangeiras poderá levar à deterioração do balanço de pagamentos brasileiro, assim como desencorajar o crescimento induzido pela exportação. Dependendo das circunstâncias, qualquer desvalorização ou valorização do real pode afetar relevantemente e adversamente o crescimento da economia brasileira e dos nossos negócios, a nossa condição financeira e os nossos resultados operacionais.

***Infraestrutura, deficiência de força de trabalho e outros fatores no Brasil podem impactar o crescimento econômico e ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

Nosso desempenho depende da saúde geral e do crescimento da economia brasileira. O crescimento do PIB brasileiro tem flutuado nos últimos anos. Em 2023, o crescimento do PIB atingiu 3,0%, impulsionado em particular pela forte produção agrícola, incluindo uma safra recorde de grãos. Em 2024, o PIB brasileiro cresceu 3,4%, apoiado por uma demanda interna resiliente e níveis de desemprego historicamente baixos, enquanto as previsões do mercado na data deste relatório anual geralmente projetam um crescimento mais moderado do PIB para 2025 (cerca de 2,2%), uma vez que os efeitos de uma política monetária mais restritiva, impulso fiscal reduzido e um ambiente global menos favorável devem pesar sobre a atividade econômica. O crescimento e o desempenho da economia brasileira podem ser impactados por outros fatores como greves nacionais, desastres naturais, pandemias ou outros eventos perturbadores. Qualquer um desses fatores podem levar à volatilidade do mercado de trabalho e, de modo geral, impactar os níveis de renda, poder de compra e consumo, o que poderá limitar o crescimento, aumentar as taxas de inadimplência e, em última análise, ter um efeito relevante adverso sobre nós.

***Desdobramentos e a percepção de risco em outros países podem afetar adversamente a economia brasileira e o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.***

O valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros é afetado pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos, os países europeus (incluindo a Espanha, onde o Santander Espanha, nosso acionista controlador, está sediado) e outros países da América Latina e de mercados emergentes. Embora a condição econômica na Europa e nos Estados Unidos possa ser substancialmente distinta da condição econômica do Brasil, a reação dos investidores a acontecimentos ocorridos nesses países podem afetar adversamente o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A percepção dos investidores sobre os riscos associados aos nossos valores mobiliários também pode ser afetada por alegações de fraude, distorções contábeis, corrupção, suborno ou outros assuntos envolvendo outros emissores brasileiros. A percepção dos investidores sobre os riscos associados aos nossos valores mobiliários também pode ser afetada pela percepção das condições de risco na Espanha. Além disso, as crises em outros países de mercados emergentes podem diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo nossos valores mobiliários. Esses eventos podem afetar negativamente o preço de mercado de nossos valores mobiliários, restringir o nosso acesso aos mercados de capitais e comprometer a nossa capacidade de financiar nossas operações no futuro em termos favoráveis ou independentemente dos termos.

Em 2020 e 2021, as consequências da pandemia da COVID-19 afetaram significativamente o desempenho dos mercados brasileiros, um efeito que foi menos pronunciado em 2022 no Brasil. Esses fatores persistiram em 2022 e foram agravados pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia, que contribuiu para pressões inflacionárias em todo o mundo e estimulou os bancos centrais a aumentar as taxas de juros, gerando temores de uma desaceleração econômica global. Os surtos contínuos de COVID-19 na China em 2022 e no início de 2023 e a resposta do governo chinês a esses surtos afetaram negativamente a economia chinesa. Durante 2023 e 2024, o governo chinês retomou a introdução de estímulos monetários e fiscais para reverter esse cenário e atingir suas metas de crescimento econômico. A economia global também foi afetada negativamente pela guerra no Oriente Médio, que começou em outubro de 2023 e continua desde então. Além disso, as pressões inflacionárias nas economias avançadas mostraram-se mais resilientes do que se imaginava anteriormente, levando as autoridades monetárias dessas economias a estenderem seu ciclo de aperto monetário e renovando os temores de uma recessão global, o que pesou sobre o valor de mercado de nossos títulos. Em resposta aos ciclos de redução monetária

lançados nas economias avançadas e à extensão de um crescimento econômico moderado na China, as pressões inflacionistas globais começaram a diminuir e abriram espaço para as autoridades monetárias em todo o mundo começarem a reduzir as suas taxas de juros base (por exemplo, o Banco Central Europeu em junho de 2024 e a Reserva Federal dos EUA em setembro de 2024), o que se traduziu em perspectivas favoráveis de recuperação do crescimento econômico mundial em um futuro próximo. No entanto, esses desdobramentos podem não ser necessariamente percebidos no Brasil, onde as pressões inflacionárias persistiram, considerando que o Banco Central continuou a aumentar as taxas de juros em resposta a preocupações fiscais e outros desafios internos. Em 2025, a inflação continuou acima da meta do Banco Central e a política monetária permaneceu apertada, enquanto as autoridades buscavam conter as pressões sobre os preços em meio ao crescimento moderado do PIB. Consulte "— Inflação, os esforços do governo para controlar a inflação e as mudanças nas taxas de juros poderão prejudicar o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito adverso sobre nós."

Além disso, continuamos expostos a interrupções e volatilidade nos mercados financeiros globais devido aos seus efeitos no ambiente financeiro e econômico, particularmente no Brasil, que poderiam incluir desaceleração na economia, aumento na taxa de desemprego, diminuição no poder de compra dos clientes e falta de disponibilidade de crédito. Emprestamos principalmente para tomadores brasileiros, e esses efeitos podem afetar materialmente e adversamente nossos clientes e aumentar nossos empréstimos inadimplentes, resultando em maior risco associado à nossa atividade de empréstimo e exigindo que façamos revisões correspondentes em nossos modelos de gestão de risco e reserva para perdas com empréstimos.

***Uma recessão econômica global pode ter um efeito relevante adverso sobre nós.***

O ambiente macroeconômico global enfrenta desafios, incluindo a guerra em curso entre a Rússia e a Ucrânia, a guerra no Oriente Médio, interrupções na cadeia de abastecimento, preços elevados da energia, pressões inflacionárias persistentes, contratempos comerciais e uma desaceleração econômica na China. Embora a maioria dos bancos centrais em todo o mundo tenha começado a reduzir as suas taxas de juros base, há uma incerteza considerável sobre os efeitos defasados das políticas monetárias restritivas anteriores adotadas pelos bancos centrais e pelas autoridades financeiras de algumas das principais economias do mundo, incluindo os Estados Unidos, o que poderá reduzir o PIB nas maiores economias a curto e médio prazos.

Em 2022, a guerra entre a Rússia e a Ucrânia contribuiu para novos aumentos nos preços de energia, petróleo e outras commodities e para a volatilidade nos mercados financeiros em nível global, bem como para um novo cenário em relação às avaliações internacionais. Há também preocupações sobre conflitos, agitação e ameaças terroristas no Oriente Médio, na Europa e na África, que resultaram em volatilidade no petróleo e em outros mercados. Os Estados Unidos e a China estão envolvidos em controvérsias relacionadas a barreiras comerciais na China que ameaçaram uma guerra comercial entre os países, que implementaram ou propuseram implementar tarifas sobre determinados produtos importados. As tensões sustentadas entre os Estados Unidos e a China podem minar significativamente a estabilidade da economia global. Esse risco foi agravado pelo resultado das eleições presidenciais dos EUA em novembro de 2024, com o novo governo adotando uma postura mais protecionista sobre o comércio, incluindo a reimplementação ou escalada de tarifas sobre produtos chineses, bem como medidas destinadas a reduzir a dependência dos EUA das cadeias de suprimentos chinesas.

Em 7 de outubro de 2023, o Hamas lançou um ataque a Israel contra civis israelenses. Em resposta, Israel declarou guerra contra o Hamas, atacando alvos do Hamas em Gaza e na região. Em 2024, em resposta aos ataques do Líbano e do Irã, Israel atacou o Líbano visando à infraestrutura e aos líderes do Hezbollah e realizou ataques aéreos contra instalações militares iranianas. Em junho de 2025, o conflito entre Israel e o Irã se intensificou após uma resolução adotada pelo Conselho de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica, que constatou que o Irã não estava cumprindo suas obrigações de não proliferação nuclear. Posteriormente, as duas nações trocaram ataques com mísseis e drones e, de acordo com relatos públicos, os EUA realizaram ataques a instalações nucleares iranianas com a intenção declarada de impedir o Irã de desenvolver uma arma nuclear. Relatos da imprensa sugerem que esses ataques causaram danos substanciais, mas não

decisivos, provavelmente atrasando as atividades de enriquecimento do Irã em meses ou alguns anos. Um acordo de cessar-fogo mediado por mediadores internacionais e assinado no final de 2025 reduziu as hostilidades entre Israel, Irã e grupos alinhados ao Irã no Líbano e em Gaza, incluindo Hamas e Hezbollah. Embora o cessar-fogo tenha interrompido operações militares em grande escala, sua implementação ainda é incerta e as tensões geopolíticas continuam a representar riscos de nova instabilidade. As incertezas em torno da sustentabilidade da paz, dos esforços de reconstrução, do alívio das sanções e dos realinhamentos regionais podem continuar a afetar os mercados de energia, os fluxos comerciais e o sentimento dos investidores, potencialmente causando volatilidade nos preços do petróleo e do gás, interrupções na cadeia de suprimentos, pressões inflacionárias e incerteza no mercado, entre outras possíveis consequências.

Cenários de tensões políticas e de instabilidade em todo o mundo, decorrentes de uma variedade de fatores, como a polarização intensificada e interferência política e escândalos, poderão levar a resultados variáveis e imprevisíveis nas eleições políticas, nos esforços legislativos e de elaboração de políticas, nas condições sociais, estabilidade governamental e na economia global, incluindo o desmoronamento progressivo do Estado de direito em certas democracias de longa data. Além disso, o aumento dos níveis de dívida pública juntamente com custos de juros elevados pode não ser sustentável e poderia levar certos países a enfrentar prêmios de risco soberano mais altos e crises de dívida soberana. Uma deterioração do ambiente econômico, político, social e financeiro global, particularmente na Europa e nas Américas, pode ter um impacto adverso relevante no setor financeiro, afetando os nossos resultados operacionais, nossa posição financeira e nossas perspectivas.

Especialmente, o risco de a Europa retomar um ambiente frágil e volátil, políticas de tensão elevada ou recessão poderá ser agravado se, entre outros, (i) a economia alemã entrar em recessão devido à reduzida competitividade do seu setor industrial, (ii) as políticas da União Europeia para aumentar os gastos com defesa, rearmar a Europa e apoiar a Ucrânia revelaram-se malsucedidas, (iii) as reformas destinadas a melhorar o mercado de trabalho, a produtividade e a competitividade falharem, (iv) a união bancária e outras medidas de integração europeia não forem consolidadas ou (v) os grupos antieuropeus se tornarem mais difundidos. Uma deterioração do ambiente econômico e financeiro na Europa pode ter um impacto relevante adverso na economia global, afetando nossos resultados operacionais, nossa posição financeira e nossas perspectivas.

Além disso, o crescente protecionismo e as tensões comerciais, podem se intensificar e impactar negativamente as economias dos países onde atuamos. O governo dos EUA aumentou as tarifas, e a possibilidade de novas ou maiores tarifas comerciais permanece. Alguns parceiros comerciais dos EUA anunciaram ações retaliatórias, incluindo tarifas, em resposta. A continuação, pausa ou escalada de tarifas e outras restrições comerciais, a desvalorização contínua do dólar americano e outras medidas ou políticas não relacionadas ao comércio da administração presidencial dos EUA, incluindo reformas migratórias, intervenções estrangeiras e ações militares, poderiam transformar ainda mais as relações comerciais internacionais, os fluxos de investimento e as cadeias de suprimentos significativamente, resultando em volatilidade contínua do mercado e menor crescimento global, intensificação das preocupações com o ambiente macroeconômico global, a inflação e o potencial de recessão. Qualquer um dos itens acima pode ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, resultados operacionais, condição financeira e perspectivas.

Ademais, a mudança no centro de gravidade da economia global do Atlântico para o Pacífico e, em particular, a crescente relevância da China como parceiro-chave comercial e fonte de financiamento para as economias latino-americanas podem impactar negativamente os bancos americanos e europeus, particularmente aqueles como o Santander Espanha, com presença limitada na Ásia, reduzindo a participação de mercado global e a base de clientes do Santander Espanha e afetando nossos negócios, resultados operacionais, condição financeira e perspectivas. Uma perspectiva incerta para a China, incluindo fraco crescimento econômico e ações políticas relacionadas, e tensões ou conflitos envolvendo a China, Taiwan ou os Estados Unidos, poderia afetar negativamente a economia mundial e afetar nossos resultados operacionais, condição financeira e perspectivas.

Adicionalmente, o Reino Unido deixou de ser membro da União Europeia em 2020. Um acordo comercial limitado foi firmado entre o Reino Unido e a UE, com os novos regulamentos relevantes entrando em vigor em 1 de janeiro de 2021. O acordo comercial, no entanto, não incluiu acordos em certas áreas, como serviços financeiros e adequação de dados. Permanece a incerteza em torno dos termos do relacionamento do Reino Unido com a União Europeia, de forma que a falta de um acordo comercial totalmente abrangente poderá impactar negativamente o crescimento econômico de ambas as regiões. Da mesma forma, um efeito adverso no Reino Unido e na União Europeia pode ter um efeito adverso na economia global mais ampla ou nas condições de mercado e na confiança dos investidores. Esse cenário poderia, por sua vez, ter um efeito adverso relevante em nossas operações, nossa condição financeira e nossas perspectivas e/ou no valor de mercado de nossos valores mobiliários.

Quaisquer mudanças materiais na economia e no mercado de capitais global, incluindo o Brasil, podem diminuir o interesse dos investidores em ativos brasileiros, incluindo nossos ADRs, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de nossos valores mobiliários, além de dificultar nosso acesso ao mercado de capitais e o financiamento de nossas operações em termos aceitáveis.

Qualquer desaceleração ou instabilidade na economia global pode impactar a renda, o poder de compra e os níveis de consumo no Brasil, entre outros aspectos, o que poderia limitar o crescimento, aumentar as taxas de inadimplência e, em última análise, ter um efeito adverso relevante sobre nós, ao mesmo tempo que pode criar uma economia mais volátil, limitando o acesso potencial ao capital e à liquidez. Além disso, qualquer desaceleração econômica global ou incerteza pode resultar em condições voláteis nos mercados financeiros globais, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre nós, incluindo a nossa capacidade de acessar capital e liquidez em condições financeiras aceitáveis, se for o caso. Qualquer efeito adverso sobre a disponibilidade de captações ou os custos de financiamento nos mercados de capitais ou as taxas de depósito pode ter um efeito adverso relevante sobre nossas margens de juros e liquidez.

***Perturbações ou volatilidade nos mercados financeiros e de crédito globais, incluindo o resultado das guerras em curso entre a Rússia e a Ucrânia incertezas após o acordo de cessar-fogo e no Oriente Médio, podem afetar adversamente o ambiente financeiro e econômico no Brasil, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

A volatilidade e a incerteza nos mercados financeiros e de crédito globais geralmente levaram a uma diminuição da liquidez e a um aumento no custo de captação para emissores e tomadores brasileiros e internacionais. Tais condições podem afetar adversamente nossa capacidade de acessar capital e liquidez em termos financeiros aceitáveis, se for o caso.

Parte da nossa captação provém de contratos de venda de títulos com opção de recompra que geralmente são de curto prazo e voláteis em termos de volume, pois são diretamente impactados pela liquidez do mercado. Como essas transações são normalmente garantidas por títulos públicos federais, o valor e/ou a percepção de valor dos títulos pode impactar significativamente a disponibilidade de fundos, uma vez que o custo de captação aumentará se a qualidade dos títulos públicos federais usados como garantia afetada adversamente como resultado de condições nos mercados financeiros e de crédito, tornando essa fonte de financiamento ineficiente para nós.

Se o tamanho e/ou liquidez dos mercados de títulos públicos do governo brasileiro e/ou contrato de venda de títulos com opção de recompra diminuírem, se houver aumento do risco de crédito de garantia ou se não conseguirmos acessar capital e liquidez em termos financeiros aceitáveis ou de forma alguma, nossa condição financeira e os resultados de nossas operações podem ser afetados adversamente.

***Conflitos geopolíticos e incertezas relacionadas, como a continuação ou escalada das guerras na Ucrânia e as incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio podem afetar materialmente a nossa posição financeira e aumentar o nosso risco operacional.***

Em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia lançou uma ação militar em larga escala contra a Ucrânia. A guerra na Ucrânia causou uma crise humanitária contínua na Europa, bem como uma volatilidade nos mercados financeiros de forma global,

inflação elevada, escassez e aumentos nos preços de energia, petróleo, gás e outras commodities. Em resposta à ação militar russa contra a Ucrânia, vários países, incluindo os Estados Unidos, os estados membros da União Europeia, o Reino Unido e outros estados membros da ONU, impuseram severas sanções à Rússia e à Bielorrússia. Além disso, as sanções impostas incluem também a proibição de negociação de dívida soberana e outros valores mobiliários. A guerra exacerbou os problemas da cadeia de suprimentos, particularmente para as empresas mais sensíveis ao aumento dos preços da energia. A guerra levou e continua a levar a novos aumentos nos preços da energia, problemas na cadeia de abastecimento e pressões inflacionistas. Esses fatores contribuem para um ambiente de maiores taxas de juros, volatilidade do mercado e desaceleração da economia global.

A escala das sanções é sem precedentes, complexa e está em rápida evolução, representando para nós um risco operacional continuamente crescente. A nossa estrutura corporativa e nossas políticas são concebidos para garantir o cumprimento das leis aplicáveis, regulamentações e sanções econômicas nos países em que operamos, incluindo as sanções econômicas dos EUA, da UE, do Reino Unido e da ONU. Não podemos prever se o Brasil ou qualquer uma das jurisdições cujas estruturas de sanções aderimos promulgarão sanções econômicas ou restrições comerciais adicionais em resposta à ação militar russa contra a Ucrânia ou a outros conflitos ou tensões geopolíticas atuais ou futuras. Embora não nos envolvamos conscientemente em negociações diretas ou indiretas com as partes sancionadas de acordo com as sanções aplicáveis ou em negociações diretas com os países/territórios sancionados, podemos ocasionalmente ter transações indiretas dentro dos países/territórios sancionados, mas temos como objetivo operar de acordo com os regulamentos de bloqueio e sanções setoriais aplicáveis dos EUA, União Europeia, Reino Unido e Nações Unidas. O Grupo Santander está comprometido com o aprimoramento contínuo da governança de sanções, gestão de listas e controles de triagem. No entanto, a evolução das medidas pode aumentar a complexidade do compliance e o risco residual, incluindo o risco de penalidades caso os bancos negociem com pessoas bloqueadas, mesmo que indiretamente, ou facilitem transações significativas envolvendo a indústria militar russa.

Um acordo de cessar-fogo intermediado por mediadores internacionais e assinado no final de 2025 reduziu as hostilidades entre Israel, Irã e grupos alinhados ao Irã no Líbano e em Gaza, incluindo Hamas e Hezbollah. Embora o cessar-fogo tenha interrompido operações militares em grande escala, sua implementação ainda é incerta. As tensões geopolíticas continuam a representar riscos de nova instabilidade, o que poderia afetar outras regiões e, por sua vez, continuar a afetar os mercados de energia, os fluxos comerciais e a percepção dos investidores. Isso poderia causar volatilidade nos preços de petróleo e gás, interrupções na cadeia de suprimentos, pressões inflacionárias e incerteza no mercado, entre outras possíveis consequências.

Além disso, acreditamos que o risco de ataques cibernéticos a companhias e instituições aumentou e pode aumentar ainda mais como resultado dos conflitos acima mencionados e em resposta às sanções impostas, o que poderia afetar adversamente a nossa capacidade de manter ou melhorar as nossas medidas de segurança cibernética e de proteção de dados. Embora monitoremos ativamente os ataques cibernéticos, não podemos garantir que as nossas medidas e defesas de segurança cibernética e proteção de dados serão eficazes na identificação, prevenção, mitigação ou remediação de tais ataques cibernéticos.

Não temos presença física na Rússia ou na Ucrânia e nossa presença física no Oriente Médio é pequena. Além disso, a nossa exposição direta aos mercados russo, ucraniano ou do Oriente Médio não é significativa. No entanto, a capacidade de alguns de nossos clientes de cumprir suas obrigações foi negativamente impactada, particularmente aqueles com maior exposição aos mercados russo, ucraniano ou do Oriente Médio. O impacto em curso ou o aumento das tensões geopolíticas e as sanções impostas aos mercados e condições macroeconômicas em nível global, bem como outras potenciais tensões geopolíticas, permanecem incertas e podem aumentar o nosso risco operacional. Como resultado, nossos negócios, nossos resultados operacionais e nossa posição financeira podem ser afetados negativamente por qualquer um desses fatores diretos ou indiretos decorrentes da guerra na Ucrânia ou das incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio ou de outros conflitos e tensões geopolíticas.

***Investigações em andamento ou futuras relacionadas à corrupção, desvio de verbas públicas, fraude de lavagem de dinheiro e outros assuntos conduzidos pela polícia federal brasileira, bem como por outros reguladores e agentes da lei brasileiros e não brasileiros, podem afetar adversamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

Certas companhias brasileiras enfrentaram e continuam enfrentando investigações e processos por parte da CVM, da Securities and Exchange Commission dos EUA, ou "SEC", do Departamento de Justiça dos EUA, da Polícia Federal Brasileira e do Ministério Público Federal do Brasil, da Controladoria Geral da União, bem como de outras autoridades governamentais relevantes, em conexão com corrupção, lavagem de dinheiro e outras alegações de irregularidades. Anticorrupção ou outras investigações podem resultar em danos significativos à reputação, o que pode afetar a imagem e as receitas das empresas investigadas e resultar em rebaixamentos de agências de *ratings* ou restrições de captações, entre outros efeitos negativos. Alegações de suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, práticas contábeis impróprias ou outros assuntos semelhantes entre grandes companhias brasileiras também podem afetar negativamente as percepções dos investidores sobre os riscos envolvidos no investimento em companhias brasileiras e resultar em volatilidade dos mercados financeiros. Dada a importância das empresas que historicamente foram objeto de investigações na economia brasileira, as investigações e suas consequências tiveram e podem continuar a ter um efeito adverso nas perspectivas de crescimento econômico do Brasil no curto a médio prazo.

Além disso, os efeitos negativos sobre essas empresas e outras também podem impactar o nível de investimentos em infraestrutura no Brasil, o que pode levar a um menor crescimento econômico ou contração no curto e médio prazo. Embora tenhamos reduzido a nossa exposição a companhias envolvidas em investigações governamentais, não podemos garantir que novas investigações não serão iniciadas ou que mais pessoas não estarão sujeitas a investigação. Na medida em que a capacidade de pagamento dessas companhias for prejudicada por quaisquer multas e/ou outras sanções que possam ser impostas ou por danos à reputação ou comerciais como resultado das investigações, também poderemos ser afetados de forma material e adversa. Além disso, as investigações envolveram membros dos poderes executivo e legislativo brasileiros, o que causou considerável tensão política e, como resultado, condições econômicas persistentemente precárias no Brasil podem ter um efeito adverso relevante sobre nós. É difícil calcular o tamanho e a extensão dos efeitos derivados de tais políticas, que podem deteriorar ainda mais as condições econômicas do Brasil.

**Riscos relacionados ao Setor Brasileiro de Serviços Financeiros e ao Nosso Negócio**

***O nosso crescimento, a qualidade de ativos e rentabilidade, entre outros, podem ser afetados adversamente por recessões no Brasil e condições voláteis macroeconômicas e políticas.***

Uma desaceleração ou recessão no Brasil e em outras grandes economias mundiais pode levar grandes instituições financeiras, incluindo alguns dos maiores bancos comerciais globais, bancos de investimentos, credores hipotecários, garantidores de hipotecas e companhias de seguros, a enfrentar dificuldades significativas, corrida bancária necessidade de ajuda ou assistência governamental ou a necessidade de reduzir ou deixar de fornecer captações aos tomadores (incluindo a outras instituições financeiras). O ano de 2021 foi marcado por uma recuperação acelerada do nível de atividade nas principais economias globais, em resultado da política monetária e fiscal expansionista, incluindo reduções nas taxas de juros. Como resultado, as taxas de inflação em 2021 e 2022 aumentaram consideravelmente no Brasil e no mundo, devido ao forte aumento da demanda agregada e gargalos nas cadeias de fornecimento e produção devido à escassez de insumos. Em 2023, a inflação no Brasil foi moderada em comparação aos níveis observados no final de 2022, refletindo uma política monetária mais restritiva, um real brasileiro mais forte e fatores favoráveis de oferta, incluindo uma safra recorde de grãos. No entanto, o caminho para atingir a meta de inflação de 3,0% definida pelo Banco Central de acordo com os termos da lei aplicável mostrou-se incerto. Isso se tornou evidente em 2024, quando as pressões inflacionárias ressurgiram, impulsionadas por uma combinação de condições climáticas adversas impactando os preços de energia e alimentos, uma depreciação significativa do real em relação ao dólar dos Estados Unidos — em parte devido ao resultado da eleição presidencial dos EUA — e preocupações fiscais persistentes no Brasil, que agravaram os desafios econômicos domésticos. Em 2025, a

inflação permaneceu acima da meta do Banco Central do Brasil e a atividade econômica mostrou sinais de desaceleração, levando o Banco Central do Brasil a manter uma postura restritiva de política monetária em meio a uma maior incerteza em relação às perspectivas fiscais domésticas e a um ambiente global menos favorável.

No Brasil, o aumento generalizado dos preços foi intensificado pela depreciação do real frente ao dólar dos Estados Unidos e outras moedas importantes, levando o Banco Central do Brasil a elevar a taxa SELIC de 2,0% no final de 2020 para 13,75% no final de 2022. A taxa SELIC permaneceu neste patamar elevado até agosto de 2023, quando a diminuição das pressões inflacionárias e uma perspectiva econômica mais favorável permitiram ao Banco Central do Brasil começar a afrouxar a política monetária. A taxa SELIC no final de 2023 ficou em 11,75%. Os cortes nas taxas continuaram em 2024, com a taxa SELIC atingindo 10,50% em maio de 2024. No entanto, as novas pressões inflacionárias na segunda metade de 2024 – impulsionadas por condições climáticas adversas, desvalorização significativa do real em meio à força global do dólar dos Estados Unidos após a eleição presidencial dos EUA e persistentes desafios fiscais do Brasil – levaram o Banco Central a reverter o curso, iniciando um ciclo de redução em setembro de 2024. Após aumentos sustentados entre 2024 e 2025, o Banco Central do Brasil continuou seu ciclo de aperto monetário, com a taxa SELIC atingindo 15,00% em meados de 2025 e permanecendo na máxima de quase duas décadas a partir da data deste relatório anual, refletindo os esforços contínuos para conter a inflação em meio a pressões persistentes sobre os preços e um cenário macroeconômico desafiador.

Condições voláteis nos mercados financeiros também podem ter um efeito adverso relevante sobre nós, incluindo nossa capacidade de acesso a capital e liquidez em termos financeiros aceitáveis para nós, se for o caso. Se o financiamento do mercado de capitais não estiver disponível, ou se tornar excessivamente caro, poderemos ser forçados a aumentar as taxas que pagamos sobre os depósitos para atrair mais clientes e poderemos não ser capazes de cumprir com determinadas responsabilidades nas datas de vencimento. Qualquer impacto adverso na disponibilidade de captações ou nos custos de financiamento dos mercados de capitais ou nas taxas de depósito pode ter um efeito adverso relevante nas nossas margens de juros e liquidez.

Em particular, enfrentamos, entre outros, os seguintes riscos relacionados à recessão econômica e às condições voláteis:

- redução da demanda por nossos produtos e serviços;
- aumento da pressão inflacionária, a continuidade do alto desemprego e a contínua redução das perspectivas de crescimento podem tornar o ambiente econômico mais imprevisível e afetar adversamente nossos resultados operacionais;
- polarização do cenário político no Brasil em meio ao processo de submissão de legislação fundamental à aprovação do Congresso Brasileiro. Além disso, o período que antecede as eleições gerais de 2026 pode resultar em negociações para formar novas alianças políticas que podem resultar em um cenário político mais complexo;
- ação do governo na regulamentação (incluindo regulamentação bancária com relação à Agenda BC#, como disposições sobre riscos sociais e ambientais e capital corporativo prudencial, ou CSLL, IOF e outras reformas tributárias), tecnologias disruptivas (incluindo como resultado do PIX e *Open Finance*) e entrada de novos players (incluindo grandes companhias de tecnologia, fintech e marketplaces) fizeram e podem continuar a tornar nosso setor mais competitivo e potencialmente menos lucrativo;
- aumento ou mudanças do regulamento de nossa indústria e o cumprimento de tal regulamento provavelmente continuariam a aumentar nossos custos e podem afetar os preços de nossos produtos e serviços, aumentar nossos riscos regulatórios e limitar nossa capacidade de buscar oportunidades de negócios; e
- incapacidade de nossos tomadores de cumprir com suas obrigações existentes em tempo hábil, seja em parte ou de forma total. A incerteza macroeconômica contínua pode afetar negativamente a renda dos clientes em nossos

negócios de varejo e corporativo, bem como a capacidade de recuperação de nosso crédito, resultando em maiores perdas de empréstimos.

Qualquer um dos desenvolvimentos acima mencionados pode ter um efeito adverso relevante no nosso negócio, na nossa condição financeira e em nossos resultados operacionais, incluindo, mas não se limitando a, em resultado de um maior custo de capital e limitações sobre a disponibilidade de captações considerando a exigência do mercado para um prêmio de risco mais elevado devido a condições de mercado, expectativas para o setor e disponibilidade de liquidez nas economias brasileiras e globais.

Cada um desses fatores também pode afetar a qualidade de crédito de nossas contrapartes, devido à desaceleração da economia brasileira como um todo e à redução do poder de compra e das margens operacionais. O processo que utilizamos para estimar as perdas inerentes à nossa exposição de crédito requer julgamentos complexos, incluindo previsões de condições econômicas e de como essas condições econômicas podem prejudicar a capacidade dos nossos tomadores de pagar seus empréstimos. O grau de incerteza relativo à condição econômica pode afetar adversamente a precisão de nossas estimativas, o que pode, por sua vez, impactar a confiabilidade do processo e a suficiência de nossas provisões para perdas com empréstimos.

***O valor e a liquidez da carteira de valores mobiliários de investimento que detemos podem ser afetados adversamente pelo nível de atividade econômica no Brasil.***

A recuperabilidade de nossas carteiras de crédito, nossa capacidade de aumentar empréstimos e nossos resultados operacionais e de condição financeira em geral dependem em grande parte do nível de atividade econômica no Brasil. A qualidade de nossa carteira de crédito pode deteriorar-se como resultado desses riscos e nossas reservas de perdas com créditos podem ser insuficientes para cobrir nossas perdas com créditos, o que poderia ter um efeito adverso relevante sobre nós. Consulte "— A qualidade de crédito da nossa carteira de crédito poderá deteriorar-se e as nossas reservas para perdas com empréstimos podem ser insuficientes para cobrir as nossas perdas com empréstimos, o que pode ter um efeito relevante adverso sobre nós".

Além disso, estamos expostos à dívida soberana no Brasil. Nossa exposição líquida à dívida soberana brasileira em 31 de dezembro de 2025 foi de R$182,2 bilhões (ou 14,3% do nosso total de ativos naquela data) e consistia principalmente em Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras do Tesouro (LFT) e Notas do Tesouro Nacional (NTN-A, NTN-B, NTN-C e NTN-F). Condições recessivas no Brasil provavelmente teriam um impacto adverso significativo em nossa carteira de crédito e títulos de dívida soberana e, como resultado, em nossa condição financeira, nossos fluxos de caixa e nossos resultados operacionais.

A recuperabilidade de nossas carteiras de crédito, nossa capacidade de aumentar o valor dos empréstimos pendentes e nossos resultados operacionais e de condição financeira em geral dependem em grande parte do nível de atividade econômica no Brasil. Consulte "— A qualidade de crédito da nossa carteira de crédito pode se deteriorar e as nossas reservas para perdas com empréstimos podem não ser suficientes para cobrir as perdas de nosso empréstimo, o que pode ter um efeito relevante adverso sobre nós."

As nossas receitas estão também sujeitas a deterioração devido a desenvolvimentos políticos e diplomáticos desfavoráveis, instabilidade social, restrições comerciais e de viagens, conflitos internacionais e mudanças nas políticas governamentais, incluindo desapropriação, nacionalização, legislação de propriedade internacional, sanções e restrições comerciais limites máximos de taxas de juros e políticas fiscais e monetárias.

A economia do Brasil enfrenta desafios estruturais de longa data, incluindo deficiências em infraestrutura, competitividade e educação, altos níveis de desigualdade social, inflação crescente e níveis crescentes de dívida pública, bem como tem experimentado volatilidade significativa nas últimas décadas. Essa volatilidade resultou em flutuações de depósitos

e empréstimos. Além disso, o Brasil é afetado por flutuações nos preços das commodities, que por sua vez poderão afetar as condições de mercado financeiro por meio de flutuações nas taxas de câmbio, taxas de juros e volatilidade dos depósitos. Além disso, as medidas de políticas fiscais e monetárias promulgadas pelo governo brasileiro em resposta à pandemia COVID-19 aumentaram significativamente ao longo de 2021 e 2022. Em 2023, 2024 e 2025, apesar do crescimento econômico e da evolução positiva do ponto de vista das receitas, o nível de dívida governamental (em porcentagem do PIB) continuou a aumentar.

Os riscos que podem afetar negativamente a economia brasileira e os mercados financeiros e levar à desaceleração da economia global, recessão, pressões inflacionárias e/ou estagflação incluem: (i) a desvalorização do dólar americano em relação a outras moedas que poderia levar a uma perda generalizada de confiança no dólar americano; (ii) a continuação ou aumento da guerra na Ucrânia e as incertezas sobre o acordo de cessar-fogo no Médio Oriente; (iii) aumento da instabilidade geopolítica decorrente dos recentes desenvolvimentos na Venezuela, que podem aumentar a volatilidade nos mercados financeiros e nos preços globais da energia; (iv) outros novos aumentos nos preços de energia e outras commodities; (v) quebra das cadeias de abastecimento globais; (vi) retorno ou a manutenção de políticas monetárias e fiscais restritivas ou o seu reforço, incluindo o aumento ou a manutenção de custos de juros elevados. Condições econômicas negativas e flutuantes, como a desaceleração ou o crescimento negativo e um ambiente de taxas de juros variáveis, podem impactar nossa rentabilidade, fazendo com que as margens financeiras diminuam e a qualidade do crédito seja reduzida, levando à diminuição da demanda por produtos e serviços com margens mais altas.

***O forte ambiente competitivo no mercado brasileiro de serviços financeiros poderá nos afetar adversamente, incluindo nossas perspectivas de negócios.***

Os mercados financeiros brasileiros, incluindo os setores bancário, de seguros e de gestão de ativos, são altamente competitivos, tendo essa competição aumentado nos últimos anos. Enfrentamos concorrência significativa em todas as nossas principais áreas de operações de outros bancos brasileiros e internacionais, bem como de instituições estatais, inclusive por meio de portabilidade de crédito. Em particular, enfrentamos o desafio de competir em um ecossistema onde a relação com o cliente está baseada no acesso a dados digitais e interações. Esse acesso é cada vez mais dominado por plataformas digitais que já estão afetando os nossos resultados em mercados muito relevantes como os pagamentos. Esse acesso privilegiado aos dados poderá ser usado como uma alavanca para competir conosco em outros mercados adjacentes e poderá reduzir as nossas operações e margens em nossos principais negócios, como empréstimos ou gestão de patrimônio. Isso poderá ser acelerado pela chegada do open banking e do open finance, o que poderá contribuir para que nossos concorrentes obtenham acesso a dados valiosos sobre nossos clientes e possam competir conosco. Além disso, as alianças que nossos concorrentes estão começando a construir com grandes empresas de tecnologia poderão dificultar nossa competição bem-sucedida e poderão nos afetar negativamente.

Além do mais, fornecedores não tradicionais de serviços bancários, como provedores de comércio eletrônico baseados na Internet (e-commerce), companhias de telefonia móvel e mecanismos de busca na Internet, bem como serviços de pagamento para tecnologias de blockchain, poderão oferecer e/ou aumentar suas ofertas de produtos e serviços financeiros diretamente aos clientes. Esses provedores não tradicionais de serviços bancários atualmente têm uma vantagem sobre os provedores tradicionais porque não estão sujeitos à regulamentação bancária. Vários desses concorrentes poderão ter longos históricos operacionais, grandes bases de clientes, forte reconhecimento de marca, bem como capacidade financeira e de marketing significativa, incluindo outros recursos. Poderão adotar preços e tarifas mais agressivas e dedicar mais recursos às áreas de tecnologia, infraestrutura e marketing. Esses novos concorrentes, além dos neobancos, passaram a atuar no mercado e poderão continuar a atuar no mercado ou, ainda, os concorrentes existentes poderão ajustar seus serviços com ofertas exclusivas de produtos ou serviços ou abordagens para fornecer serviços bancários. Se não conseguirmos competir com sucesso com os atuais e novos concorrentes, ou se não conseguirmos antecipar e adaptar as nossas ofertas às novas tendências do setor bancário, incluindo mudanças tecnológicas, o nosso negócio poderá ser afetado negativamente.

Além disso, a nossa falha em antecipar ou de nos adaptarmos às tecnologias emergentes ou às mudanças no comportamento do cliente, incluindo entre os clientes mais jovens, poderá atrasar ou impedir o nosso acesso a novos mercados digitais, o que por sua vez teria um efeito adverso na nossa posição competitiva e nosso negócio. Além disso, a adoção generalizada de novas tecnologias, incluindo registro distribuído, tecnologia, IA, computação quantica e/ou biometria, para fornecer serviços como moedas digitais, criptomoedas e pagamentos, poderá exigir despesas significativas para modificar ou adaptar os nossos produtos e serviços existentes à medida que continuamos a aumentar as nossas operações na internet e mobile banking. Nossos clientes poderão optar por realizar negócios ou oferecer produtos em áreas que possam ser consideradas especulativas ou arriscadas. O crescimento adicional dessas novas tecnologias e plataformas de *mobile banking* poderá impactar negativamente o valor de nossos investimentos em instalações bancárias, equipamentos e pessoal para nossa rede de agências. A persistência ou aceleração dessa mudança na demanda por internet e serviços mobile banking pode exigir mudanças em nossa estratégia de distribuição de varejo. Nossa incapacidade de implementar mudanças em nossa estratégia de distribuição de forma rápida e eficaz poderá ter um efeito adverso em nossa posição competitiva.

Além disso, em 16 de novembro de 2020, o Banco Central instituiu o PIX, bem como o Sistema de Pagamentos Instantâneos, ou "SPI", que permite aos participantes liquidar transferências eletrônicas de fundos em tempo real, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, e todos os dias do ano. Esse ecossistema promove a inovação da infraestrutura de pagamentos existente. Embora os regulamentos relativos ao ecossistema PIX estejam sujeitos a novos desdobramentos de tempos em tempos, tais iniciativas poderão promover maior concorrência na indústria e poderão fazer com que os clientes se afastem das soluções que oferecemos para o PIX. Em particular, o PIX tornou o processamento de pagamentos mais rápido e menos custoso, fomentou e espera-se que continue a fomentar a concorrência adicional e permitir que novos participantes ingressem no mercado, ao mesmo tempo que serve como uma fonte de dados significativa que contribuirá para a transformação contínua do setor financeiro no Brasil. Tais desdobramentos podem, portanto, afetar materialmente e adversamente nossos negócios e resultados operacionais.

O aumento da concorrência também poderá exigir que aumentemos as taxas oferecidas sobre os nossos depósitos ou que reduzamos as taxas que cobramos sobre os empréstimos, o que também poderá ter um efeito adverso relevante na nossa rentabilidade, bem como limitar a nossa capacidade de aumentar a nossa base de clientes e expandir as nossas operações, aumentando ainda mais a concorrência por oportunidades de investimento.

O sucesso de nossas operações, nossa rentabilidade e nossa capacidade de manter a nossa posição competitiva depende, em parte, do sucesso dos novos produtos e serviços que oferecemos aos nossos clientes e da nossa capacidade de oferecer produtos e serviços que satisfaçam às necessidades dos clientes durante todo o seu ciclo de vida. No entanto, poderemos não ser capazes de gerir riscos emergentes à medida que desenvolvemos novos produtos e serviços, o que pode ter um efeito adverso relevante para nós. Além disso, as necessidades e/ou os desejos de nossos clientes poderão mudar ao longo do tempo, e tais mudanças poderão tornar os nossos produtos e serviços obsoletos, desatualizados ou pouco atrativos, de forma que poderemos não ser capazes de desenvolver novos produtos que satisfaçam às necessidades e/ou aos desejos de mudança dos nossos clientes. O nosso sucesso depende também da nossa capacidade de antecipar e alavancar tecnologias novas e existentes que possam ter impacto nos produtos e serviços do setor bancárino. Mudanças tecnológicas poderão intensificar e complicar ainda mais o cenário competitivo e influenciar o comportamento do cliente. Se não pudermos responder em tempo hábil às necessidades e/ou aos desejos de mudança de nossos clientes, incluindo como resultado do envelhecimento da população, poderemos perder clientes existentes ou potenciais, o que poderá, por sua vez, nos afetar materialmente e adversamente. Além disso, o custo de desenvolvimento de produtos e inovação provavelmente afetará nossos resultados operacionais.

Enfrentamos o desafio de simplificar o leque dos nossos produtos e serviços e, ao mesmo tempo, sermos capazes de satisfazer às necessidades dos nossos clientes por meio da oferta de novos produtos e serviços. O desenvolvimento desses novos produtos e serviços expõe-nos a novos e potencialmente cada vez mais complexos riscos, como o risco de conduta na nossa relação com os clientes e aumento as despesas de desenvolvimento. Os nossos funcionários e sistemas de gestão de

risco, bem como a nossa experiência e a dos nossos parceiros, poderão não ser suficientes para nos permitir gerir adequadamente tais riscos. Qualquer ou todos esses fatores, individual ou coletivamente, poderão ter um efeito adverso relevante sobre nós.

Caso nossos níveis de atendimento ao cliente sejam percebidos pelo mercado como materialmente inferiores aos de nossas instituições financeiras concorrentes, poderemos perder novos negócios existentes e potenciais. Se não tivermos sucesso em reter e fortalecer o relacionamento com os clientes, poderemos perder participação de mercado, incorrer em perdas em algumas ou em todas as nossas atividades ou deixar de atrair novos depósitos ou reter depósitos existentes. Além disso, incidentes operacionais ou de reputação associados a novos produtos podem afetar a confiança do cliente e a percepção da marca, aumentando a pressão concorrencial. Qualquer uma das condições descritas acima poderá ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, condição financeira e perspectivas.

***Estamos sujeitos a ampla regulamentação e supervisão regulatória e governamental, que podem afetar adversamente nossos negócios, nossas operações e nossa condição financeira.***

Os mercados financeiros brasileiros estão sujeitos a amplo e contínuo controle regulatório por parte do governo brasileiro, principalmente do Banco Central, da CVM e do CMN, o que, em cada caso, afeta materialmente nosso negócio. Não temos controle sobre a emissão de novas regulamentações que poderão afetar nossas operações, incluindo em relação a:

- requisitos de capital mínimo;
- exigências de recolhimentos compulsórios;
- limites sobre investimentos em ativos fixos;
- limites de empréstimo e outras restrições de crédito, incluindo alocações compulsórias;
- limites e outras restrições sobre taxas de juros e tarifas;
- limites sobre o montante de juros que bancos podem cobrar ou o prazo de capitalização de juros; e
- requisitos contábeis e estatísticos.

As regulamentações que regem as instituições financeiras brasileiras estão em constante evolução, e o Banco Central tem reagido ativa e extensivamente aos desenvolvimentos em nosso setor.

Mudanças nas regulamentações no Brasil e nos mercados internacionais poderão nos expor a custos de compliance mais altos e limitar nossa capacidade de buscar determinadas oportunidades de negócios e fornecer determinados produtos e serviços. Os reguladores brasileiros estão constantemente atualizando os padrões prudenciais de acordo com as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária da Basileia, sobretudo com relação a capital e liquidez, o que poderia impor encargos regulatórios adicionais significativos sobre nós. Por exemplo, futuros padrões de liquidez poderão exigir que mantenhamos uma proporção maior de nossos ativos em instrumentos financeiros altamente líquidos, mas de menor rendimento, o que afetaria negativamente nossa margem de juros líquida. Não podemos garantir que futuras mudanças nas regulamentações ou na sua interpretação ou aplicação não terão um efeito adverso relevante sobre nós.

Considerando que algumas leis e regulamentações bancárias foram emitidas recentemente ou entraram em vigor, a forma como essas leis e regulamentações relacionadas são aplicadas às operações de instituições financeiras está em constante evolução. Além disso, na medida em que essas regulamentações recentemente adotadas sejam implementadas de forma inconsistente no Brasil, poderemos enfrentar custos de compliance mais elevados. As medidas do Banco Central e a alteração de leis e regulamentações existentes, ou a adoção de novas leis ou regulamentações, poderão afetar adversamente nossa

capacidade de conceder empréstimos, fazer investimentos ou prestar determinados serviços financeiros. Não podemos garantir que leis ou regulamentações serão adotadas, aplicados ou interpretados de uma maneira que não terá um efeito adverso relevante em nosso negócio e nossos resultados operacionais. Além disso, as autoridades reguladoras têm uma discricionariedade substancial na forma de regular os bancos, e essa discricionariedade, e os mecanismos regulatórios disponíveis aos reguladores, têm aumentado nos últimos anos. As regulamentações poderão ser inesperadas e imediatamente impostas pelos governos e reguladores em resposta a uma crise, o que poderá afetar especialmente instituições financeiras, como aquelas consideradas sistemicamente importantes. Além disso, o volume, a granularidade, a frequência e a escala dos requisitos regulatórios e outros requisitos nos relatórios exigem uma estratégia de dados clara para permitir agregação, reporte e gestão consistentes de dados. Informações de gestão inadequadas, sistemas ou processos, incluindo aqueles relacionados à risco de agregação de dados e relatórios de risco, poderão impedir o cumprimento dos requisitos de relatórios regulatórios ou outras demandas de informações internas ou externas e, como resultado, poderemos enfrentar medidas de supervisão.

Também poderemos estar sujeitos a possíveis impactos relacionados a mudanças regulatórias que afetem nosso acionista controlador, Santander Espanha, devido à contínua reforma regulatória financeira significativa em jurisdições fora do Brasil que afetam direta ou indiretamente os negócios do Santander Espanha, incluindo a Espanha, a União Europeia, os Estados Unidos e outras jurisdições. Na Espanha e em outros países onde operam as subsidiárias do Santander Espanha (incluindo o Brasil), há um monitoramento político, concorrencial e regulatório contínuo do setor bancário. O envolvimento político no processo regulatório, no comportamento e na governança do setor bancário e nas principais instituições financeiras nas quais os governos locais têm interesse financeiro direto, e nos seus produtos e serviços e nos preços e outros termos que lhes são aplicados, provavelmente continuará. Alterações na legislação atual e sua implementação por meio de regulamentações (incluindo capital adicional, alavancagem, captações, liquidez e requisitos fiscais), políticas (incluindo políticas fiscais e monetárias estabelecidas por bancos centrais e reguladores financeiros, e mudanças nas políticas comerciais globais) e outras ações legais e regulatórias poderão impor encargos regulatórios adicionais ao Grupo Santander, incluindo o Santander Brasil, nessas jurisdições. Na União Europeia, essas reformas poderão incluir mudanças relacionadas com exigências de capital, liquidez e captações, ou outras medidas, implementadas como resultado da unificação do sistema bancário europeu sob uma União Bancária Europeia. Nos Estados Unidos, estatutos e regras de regulamentação financeira estão continuamente sob revisão pelo Congresso e agências reguladoras financeiras dos EUA. Mudanças no pessoal-chave das agências reguladoras financeiras americanas poderão resultar em interpretações divergentes das regras e diretrizes existentes, além de uma aplicação potencialmente mais rigorosa e sanções mais severas do que anteriormente. Para mais informações, consulte “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis — Regulamento Bancário dos EUA”. Não podemos prever o resultado de quaisquer reformas regulatórias financeiras na União Bancária Europeia, nos Estados Unidos ou em outras jurisdições, e ainda não podemos determinar os seus efeitos sobre o Santander Espanha e, consequentemente, os seus efeitos sobre nós, mas as mudanças regulatórias podem resultar em custos adicionais para nós.

***Estamos sujeitos à potencial intervenção de qualquer um dos nossos reguladores ou supervisores.***

Nossos negócios e nossas operações estão sujeitos a regras e regulamentações cada vez mais significativas estabelecidas pelo Banco Central, pela CVM, pela PREVIC, pela SUSEP, pelo CNSP e pelo CMN, com os quais somos obrigados a cumprir para conduzir nossos negócios bancários e de serviços financeiros. Eles se aplicam a negócios, afetam nossos retornos financeiros e incluem recolhimentos compulsórios, e requerimentos de reportes e de conduta de negócios.

Nas suas funções de supervisão, o Banco Central e o CMN procuram manter a segurança e a solidez das instituições financeiras com o objetivo de fortalecer a proteção dos clientes e do sistema financeiro. Sua supervisão contínua de instituições financeiras é conduzida por meio de diversas ferramentas regulatórias, incluindo a coleta de informações por meio de retornos prudenciais, relatórios obtidos de pessoas qualificadas, visitas a empresas e reuniões regulares com a administração para discutir questões como desempenho, gestão de risco e estratégia. Como resultado, enfrentamos elevados

níveis de supervisão (resultando no aumento dos custos internos de *compliance* e taxas de supervisão) e, no caso de violação das nossas obrigações regulatórias, é provável que enfrentemos multas regulatórias mais rigorosas.

***Estamos sujeitos à regulamentação em base consolidada e podemos estar sujeitos à liquidação ou intervenção em uma base consolidada.***

Atuamos em diversos setores relacionados a crédito e serviços financeiros por meio de entidades sob nosso controle. Para determinados fins relacionados à regulamentação e à supervisão, o Banco Central nos considera e às nossas subsidiárias e afiliadas como uma única instituição financeira. Embora acreditemos que nossa base de capital consolidada proporcione força financeira e flexibilidade às nossas subsidiárias e afiliadas, suas atividades individuais poderão indiretamente colocar nossa base de capital em risco. Qualquer investigação ou intervenção do Banco Central, especialmente nas atividades realizadas por qualquer uma de nossas subsidiárias e afiliadas, pode ter um impacto adverso relevante em nossas outras subsidiárias e afiliadas e, em última instância, em nós. Se nós ou alguma de nossas subsidiárias financeiras se tornar insolvente, o Banco Central poderá realizar um processo de intervenção ou liquidação em uma base consolidada, em vez de conduzir tais procedimentos para cada entidade. No caso de uma intervenção ou um processo de liquidação em uma base consolidada, nossos credores teriam direitos sobre nossos ativos e os ativos de nossas subsidiárias financeiras consolidadas. Neste caso, reivindicações de credores da mesma natureza realizadas contra nós e nossas participações financeiras consolidadas seriam classificadas igualmente em relação ao pagamento. Se o Banco Central realizar um processo de liquidação ou intervenção com respeito a nós ou a qualquer uma de nossas subsidiárias financeiras em uma base individual, nossos credores não teriam direito a uma reivindicação direta sobre os ativos de tais subsidiárias financeiras, e os credores de tais subsidiárias financeiras teriam prioridade em relação aos nossos credores em conexão com tais ativos financeiros das subsidiárias. O Banco Central também tem autoridade para conduzir outras reorganizações societárias ou transferências de controle no caso de um processo de intervenção ou liquidação.

***Aumento nas exigências de recolhimento compulsório e capital mínimo podem ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

Os requisitos de recolhimento compulsório no Brasil exigem que os bancos detenham parte das captações de clientes junto ao Banco Central, sendo esses requisitos uma forma de controlar a liquidez nos mercados financeiros e preservar a solvência das instituições financeiras. O Banco Central tem alterado periodicamente o nível de recolhimentos compulsórios que as instituições financeiras no Brasil são obrigadas a manter, bem como determina requisitos de alocação compulsória para financiar programas governamentais. Essas mudanças são uma fonte contínua de risco, uma vez que novas ou um aumento nas exigências de requerimentos compulsórios ou nos requisitos de alocação existentes podem afetar adversamente nossa liquidez e nossa capacidade de financiar nossa carteira de crédito e outros investimentos e, como resultado, podem ter um efeito adverso relevante sobre nós.

Recolhimentos compulsórios e alocações geralmente não rendem o mesmo retorno que outros investimentos e depósitos porque uma parte dos recolhimentos compulsórios e alocações não rende juros e deve ser usada para financiar programas governamentais, incluindo um programa habitacional federal e subsídios do setor rural.

Nos últimos anos, o CMN e o Banco Central publicaram diversas regras para implementar Basileia III no Brasil. Esse novo conjunto de regulamentos abrange a definição revisada de capital, requisitos de capital, reservas de capital, ajustes de avaliação de crédito, exposições a contrapartes centrais, índices de alavancagem e cobertura de liquidez, bem como o tratamento de instituições financeiras sistemicamente importantes.

Para mais informações sobre as regras de implementação de Basileia III, consulte “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Adequação e Alavancagem de Capital — Basileia III” e “Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras — B. Liquidez e Recursos de Capital — Liquidez e Captação — Gestão de Capital”.

***Poderemos não ser capazes de detectar ou prevenir a lavagem de dinheiro e outras atividades criminosas de forma completa ou oportuna, o que pode nos expor a responsabilidades adicionais e ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

Somos obrigados a cumprir com as disposições de combate à lavagem de dinheiro e ao antiterrorismo, ou "PLD/CFT", combate ao suborno e à corrupção, sanções e outras leis e regulamentos (coletivamente, regulamentos de crime financeiro e compliance ("FCC")) que nos são aplicáveis. Essas leis e regulamentações exigem que, entre outras coisas, realizemos uma *due diligence* completa do cliente (incluindo sanções e triagem de pessoas politicamente expostas) e mantenhamos nossas informações de cliente, conta e transação atualizadas. Temos políticas e procedimentos de FCC detalhando o que é exigido dos responsáveis. Também somos obrigados a oferecer treinamento de FCC para nossos colaboradores e a relatar transações e atividades suspeitas às autoridades competentes após a investigação completa por nossa área de incidentes especiais.

O crime financeiro continua a ser objeto de maior monitoramento e supervisão regulatória por parte dos reguladores em todo o mundo. Leis e regulamentos de PLD/CFT são cada vez mais complexos e detalhados. Os principais órgãos reguladores e de definição de padrões continuam a fornecer diretrizes para fortalecer a interação e a cooperação entre os supervisores prudenciais e de PLD/CFT. O cumprimento dessas leis e regulamentações requer sistemas automatizados, monitoramento sofisticado e pessoal de *compliance* qualificado.

Mantemos políticas e procedimentos atualizados com o objetivo de detectar e prevenir o uso de nossa rede bancária para lavagem de dinheiro e outras atividades relacionadas a crimes financeiros. No entanto, tecnologias emergentes, como criptomoedas (que foram recentemente regulamentadas por lei no Brasil) e métodos inovadores de pagamento, podem limitar nossa capacidade de rastrear a movimentação de fundos e, portanto, representam um risco para nós. Nossa capacidade de cumprir com os requisitos legais depende de nossa capacidade de melhorar as habilidades de detecção e geração de relatórios e reduzir a variação nos processos de controle e responsabilização da supervisão. Isso requer implementação e incorporação em nosso negócio de controles e monitoramento eficazes, o que, por sua vez, requer mudanças contínuas nos sistemas e nas atividades operacionais. O crime financeiro está em constante evolução e está sujeito à supervisão e ao foco regulatórios cada vez mais rigorosos. Isso requer respostas proativas e adaptáveis de nossa parte para que possamos deter ameaças e a criminalidade de forma eficaz. Mesmo as ameaças conhecidas nunca poderão ser totalmente eliminadas, e houve, e pode continuar a haver no futuro, casos em que poderemos ser usados por outras partes para nos envolver em lavagem de dinheiro e outras atividades ilegais ou impróprias.

Além disso, confiamos fortemente nos nossos colaboradores para nos ajudarem a identificar tais atividades e a reportá-las. Os nossos colaboradores têm vários graus de experiência no reconhecimento de táticas criminosas e na compreensão do nível de sofisticação das organizações criminosas. Quando terceirizamos qualquer uma de nosso *due diligence* ao cliente, triagem de clientes ou operações contra crimes financeiros, permanecemos responsáveis pelo cumprimento total e por quaisquer violações. Embora esperemos que as contrapartes relevantes mantenham e apliquem as suas próprias medidas de *compliance*, procedimentos e políticas internas apropriadas, tais medidas poderão não ser completamente eficazes na prevenção de terceiros de utilizarem os nossos serviços (e as nossas contrapartes relevantes) como um canal para fins ilícitos (incluindo transações ilegais de dinheiro) sem o nosso conhecimento (ou das nossas contrapartes relevantes). Se não formos capazes de aplicar o monitoramento e a supervisão necessária de terceiros a quem terceirizamos certas tarefas e processos, sempre haverá um risco de violação regulatória e, se estivermos associados, ou mesmo acusados de estar associados, a violações de PLD/CFT, combate ao suborno e à corrupção ou requisitos de avaliação, nossa confiança poderá ser impactada e/ou poderemos ficar sujeitos a multas, sanções e/ou provisão legal (incluindo ser adicionado a "listas de observação" que proibiriam certas partes de se envolverem em transações conosco), o que poderia ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas.

Temos sido, e podemos ser no futuro, sujeitos a cobertura negativa na mídia sobre nós ou nossos clientes, inclusive no que diz respeito a supostas condutas, como falhas na detecção e/ou prevenção de quaisquer atividades de crimes financeiros

ou no cumprimento dos regulamentos de FCC. A cobertura negativa desse tipo pela mídia sobre nós, tenha mérito ou não, poderá afetar material e negativamente nossa confiança e percepção entre clientes atuais e potenciais, investidores, fornecedores, parceiros, reguladores e outros terceiros, o que por sua vez poderá ter um efeito relevante adverso sobre nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas, bem como prejudicar a confiança de nossos clientes e investidores e o preço de mercado de nossos valores mobiliários.

Os danos à reputação de nosso negócio e da marca global poderão ser graves caso tenhamos violado os requisitos de PLD/CFT, combate ao suborno e à corrupção, ou sanções. Nossa confiança também poderá ser prejudicada se não conseguirmos proteger os dados e produtos e serviços bancários de nossos clientes contra acesso ou uso para fins ilegais ou impróprios. Se não formos capazes de cumprir integralmente as leis aplicáveis, regulamentações e expectativas, os nossos reguladores e agências de aplicação da lei relevantes têm a capacidade e autoridade de nos impor multas significativas e outras penalidades, incluindo a exigência de uma revisão completa dos nossos sistemas de negócios, supervisão diária por consultores externos e, em última análise, a revogação de licenças.

Além disso, somos obrigados pelas regulamentações do Banco Central, que derivam de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a cumprir determinadas regras relativas à aplicação local de avaliações impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas. Acreditamos que já temos os procedimentos de controle e conformidade em vigor para satisfazer a tais requisitos adicionais de conformidade. No entanto, continuamos avaliando seu impacto em nossos procedimentos de controle e *compliance* e se serão necessários ajustes em nossos procedimentos de controle e *compliance*.

***Estamos sujeitos a um maior monitoramento e regulamentações das leis de proteção de dados, incluindo penalidades em caso de descumprimento dos termos e condições de certas novas regulamentações europeias e brasileiras.***

Recebemos, mantemos, transmitimos, armazenamos e de outra forma processamos dados proprietários, sensíveis, confidenciais e pessoais, incluindo dados pessoais públicos e não públicos de nossos clientes, colaboradores, contrapartes e outros terceiros, incluindo, mas não limitado a informações pessoalmente identificáveis e informações financeiras pessoais. A coleta, o compartilhamento, o uso, a retenção, a divulgação, a proteção, a transferência e outros processamentos dessas informações são regidos por rigorosas leis, regras, regulamentações e padrões federais, estaduais, locais e estrangeiros, e a estrutura legal e regulatória para privacidade, proteção de dados e segurança cibernética está em fluxo considerável e evoluindo rapidamente. À medida que os riscos de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética para organizações bancárias e o sistema financeiro mais amplo aumentaram significativamente nos últimos anos, as questões de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética tornaram-se objeto de crescente foco legislativo e regulatório. Também tem havido um monitoramento regulatório crescente por parte da SEC no que diz respeito à divulgação adequada de riscos relativos à segurança cibernética e à privacidade de dados, o que aumenta o risco de investigações sobre práticas de segurança cibernética e divulgações relacionadas, de companhias dentro de sua jurisdição que, no mínimo, poderão resultar em distração de gestão e desvio de recursos para negócios em foco.

Estamos sujeitos às leis promulgadas pelas autoridades brasileiras, que incluem a LGPD e os regulamentos de proteção de dados emitidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”). A LGPD entrou em vigor em setembro de 2020, com exceção de seus artigos 52, 53 e 54, que entraram em vigor em 1 de agosto de 2021. A LGPD estabelece diversas penalidades, que incluem notificações, bloqueio e apagamento de dados, divulgação pública da infração e multas de até 2% do faturamento do grupo econômico no Brasil no ano anterior, limitado a R$50 milhões por infração. Além disso, estamos sujeitos ao Regulamento (UE) 2016/279 relativo à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (o “Regulamento Geral de Proteção de Dados” ou “RGPD”). Além disso, após a saída do Reino Unido da UE, também estamos sujeitos ao Regulamento Geral de Proteção de Dados do Reino Unido (“RGPD do Reino Unido”) (ou seja, uma versão do GDPR conforme implementado na lei do Reino Unido). O RGPD e o RGPD do Reino Unido também impuseram multas e penalidades significativas para o incumprimento de até 4% do volume

de negócios anual mundial ou €20 milhões (ou £17,5 milhões de acordo com os termos do RGPD do Reino Unido) e, para outras infrações específicas, multas e penalidades, de até no máximo de 2% do volume de negócios anual em nível mundial ou €10 milhões (ou £8,7 milhões de acordo com os termos do RGPD do Reino Unido). As autoridades europeias de proteção de dados já impuseram multas por violações do RGPD que chegam, em alguns casos, a centenas de milhões de euros.

A conformidade com LGPD, RGPD e de outros regimes de proteção de dados, bem como a adaptação às suas respectivas atualizações, exigiu e pode exigir no futuro alterações significativas em nossos procedimentos e políticas. Essas mudanças podem impactar negativamente nosso negócio, aumentando nossos custos operacionais e de *compliance*. Além disso, existe o risco de as medidas não serem implementadas corretamente ou de haver descumprimento parcial dos novos procedimentos. Se houver violações de nossas obrigações de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética, conforme o caso, poderemos enfrentar sanções civis, administrativas e monetárias significativas, bem como danos à reputação, o que poderá ter um efeito relevante adverso em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas. Além disso, após qualquer violação nesse sentido, podemos ser obrigados a alterar nossas práticas, políticas ou sistemas de negócios de uma maneira que afete negativamente nossos resultados operacionais.

Para mais informações, consulte o “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis — Requisitos de Proteção de Dados”.

***A implementação da estrutura "ECA Digital" no Brasil poderá impor novas obrigações e restrições que ãaumentar nossos custos de compliance, interromper nossas operações e nos expor a riscos de aplicação de leis ou litígios.***

O Brasil avançou em iniciativas para fortalecer as proteções para crianças e adolescentes online por meio da Lei nº 15.211 promulgada em 17 de setembro de 2025, conhecida como "ECA Digital", que entrará em vigor em março de 2026. À medida que os detalhes são definidos e implementados, o ECA Digital pode estabelecer novos deveres para empresas que oferecem produtos ou serviços potencialmente acessados por crianças e adolescentes, incluindo governança, garantia de idade, supervisão parental, transparência, relatórios e medidas de prestação de contas.

Dependendo dos contornos finais do ECA Digital e de seus regulamentos de implementação, podemos ser obrigados a adaptar recursos do produto, interfaces de usuário, conteúdo e práticas de publicidade, fluxos de trabalho de garantia de idade e autorização parental, procedimentos de tratamento de reclamações e relatórios de incidentes e governança para usuários identificados como, ou razoavelmente provável de ser, crianças ou adolescentes. A estrutura pode exigir que implantemos ou integremos tecnologias de garantia de idade, aprimoremos a moderação de conteúdo e os controles de curadoria para menores, implementemos ferramentas de gerenciamento parental, limitemos a criação de perfis ou publicidade direcionada a menores e aumentemos as divulgações e a auditabilidade em relação ao manuseio de dados e interações on-line de menores. Pode também requerer controles técnicos e organizacionais comprovadamente adaptados aos riscos para crianças e adolescentes.

O compliance com o ECA Digital poderá requerer investimentos materiais em tecnologia, processos e pessoal; a reelaboração ou a remoção de funcionalidades, mudanças nos relacionamentos com prestadores de serviços terceirizados; novos controles contratuais e auditorias periódicas. Algumas obrigações poderiam ser ambíguas ou evoluir ao longo do tempo, gerando incerteza na execução, e orientações divergentes entre as autoridades poderiam requerer adaptações jurisdicionais específicas em todo o Brasil.

A não conformidade real ou alegada pode levar a investigações, processos administrativos, ordens para modificar ou suspender recursos, multas ou penalidades ou medidas corretivas obrigatórias. Também podemos enfrentar ações civis, incluindo ações coletivas ou de consumidores, alegando violações de deveres de proteção de crianças e adolescentes on-line, bem como danos à reputação decorrentes do escrutínio público de nossas práticas. Até mesmo os esforços de boa fé em cumprir as regras podem ser contestados por serem insuficientes ou inconsistentes com as expectativas em constante evolução, e os requisitos poderão ser aplicados retroativamente ou interpretados de forma ampla.

Se o ECA Digital for interpretado ou aplicado de maneira inconsistente com nossas práticas atuais, ou se não formos capazes de implementar oportunamente medidas consideradas adequadas para proteger crianças e adolescentes on-line, podemos incorrer em aumento dos custos de conformidade, interrupções operacionais, limitações de produtos ou recursos, perda de usuários ou parceiros, escrutínio regulatório, multas ou penalidades, litígio e danos à reputação, qualquer um dos quais poderia afetar adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

***Incertezas decorrentes da liquidação do Banco Master e aumento das exigências sobre o Sistema Garantidor de Créditos - FGC podem afetar adversamente as instituições financeiras.***

Em novembro de 2025, o Banco Central do Brasil ordenou a liquidação extrajudicial do Banco Master, após um processo administrativo relacionado a graves violações de regulamentos financeiros, questões de liquidez e uma investigação criminal em andamento envolvendo supostos esquemas de fraude relacionados a instrumentos de crédito. Como resultado, milhares de credores tornaram-se elegíveis para reembolso por meio do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"), representando uma das maiores reclamações de indenização ao FGC já realizadas. Tensão adicional sobre o FGC poderá surgir de instituições relacionadas, incluindo a Will Financeira (Will Bank), que foi liquidada em janeiro de 2026 e também poderá requerer pagamentos adicionais do FGC.

A escala desses pagamentos motivou discussões com o mercado, incluindo nós, a respeito de possíveis mudanças nas regras de cobertura do FGC e nos requisitos de contribuição aplicáveis às instituições financeiras. Essas discussões incluem propostas para reduzir os limites de cobertura ou impor maiores taxas de contribuição a instituições com perfis de ativos mais arriscados. Quaisquer dessas mudanças regulatórias ou políticas poderiam aumentar os custos de contribuição e financiamento, reduzir a disponibilidade de crédito ou impor encargos adicionais de conformidade com os níveis de capital para as instituições financeiras, o que poderia afetar material e adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Esses desdobramentos também podem aumentar a percepção do risco sistêmico e levar a custos mais altos ou liquidez reduzida nos mercados de financiamento bancário. Se situações semelhantes surgissem envolvendo outras instituições financeiras, ou se a capacidade do FGC de cumprir obrigações futuras fosse comprometida, o sistema financeiro mais amplo poderia experimentar volatilidade maior. Tais condições poderiam afetar adversamente a economia brasileira, a estabilidade dos mercados financeiros e os custos operacionais e de captação de recursos das instituições financeiras, incluindo a nossa.

***Utilizamos inteligência artificial, o que pode nos expor a responsabilidades ou afetar adversamente nossos negócios.***

Utilizamos e continuamos a explorar o uso de Inteligência Artificial (“IA”) em conexão com nossos negócios, produtos e serviços, incluindo IA empregada para melhorar o monitoramento de transações e triagem de sanções, melhorar a experiência do cliente e reduzir o risco operacional. No entanto, a regulamentação da IA está evoluindo rapidamente em todo o mundo, à medida que legisladores e reguladores se concentram cada vez mais nessas poderosas tecnologias emergentes. As tecnologias subjacentes à IA e as suas utilizações estão sujeitas a uma variedade de leis e regulamentos, incluindo propriedade intelectual, privacidade, proteção de dados, cibersegurança, proteção do cliente, concorrência e leis de igualdade de oportunidades, e espera-se que estejam sujeitas a regulamentações adicionais e novas leis ou novas aplicações de leis e regulamentações existentes. A IA é objeto de revisão contínua por várias agências governamentais e reguladoras em todo o mundo, e várias jurisdições estão aplicando, ou estão considerando aplicar, moderação de plataforma, segurança cibernética e proteção de dados e regulamentação à IA ou estão considerando estruturas legais para a IA. Em particular, várias jurisdições adotaram ou estão considerando requisitos específicos de IA, e agências federais e estaduais dos EUA estão avaliando como as leis existentes se aplicam à IA. Orientações de supervisão em algumas jurisdições também abordam a privacidade relacionada à IA, a proteção de dados e a segurança cibernética e a gestão de riscos de terceiros.

No Brasil, a regulamentação de IA foi aprovada pelo Senado brasileiro em 2024 por meio do Projeto de Lei nº 2.338/23,

que busca estabelecer padrões nacionais gerais para o desenvolvimento, a implementação e o uso responsável de sistemas de IA no Brasil. Esse projeto de lei, atualmente em discussão na Câmara dos Deputados brasileira e, se aprovado, será submetido à sanção presidencial ou veto, buscaria introduzir potenciais requisitos de *compliance*, padrões de responsabilidade ou restrições de uso que poderiam afetar diretamente nossas operações. Se aprovado pela Câmara dos Deputados brasileira e pelo Senado Federal, e posteriormente promulgado como lei, o Projeto de Lei nº 2.338/23 poderá impor encargos de *compliance* adicionais, estabelecer estruturas de responsabilidade ou exigir medidas específicas de transparência e responsabilização para nosso uso de sistemas de IA.

Podemos não ser capazes de responder a essas leis e regulamentações em rápida evolução, bem como podemos precisar despender recursos para ajustar nossas ofertas em certas jurisdições caso as estruturas legais e regulatórias sejam inconsistentes entre as jurisdições. Além disso, como a tecnologia de IA em si é altamente complexa e se desenvolve rapidamente, não é possível prever todos os riscos legais ou regulatórios que poderão surgir relacionados ao uso de IA. Caso leis e regulamentações relacionadas a IA sejam implementadas, interpretadas ou aplicadas de maneira inconsistente com nossas práticas ou políticas atuais, tais leis e regulamentações podem afetar adversamente nosso uso de IA e nossa capacidade de fornecer e melhorar nossos serviços, exigir medidas de compliance adicionais e mudanças em nossas operações e processos ou resultar no aumento dos custos de compliance e potenciais aumentos em ações civis contra nós, o que pode afetar adversamente nossos resultados operacionais, nossas condições financeiras e nossas perspectivas.

Além disso, há riscos significativos envolvidos na utilização de IA e não podemos garantir que nosso uso irá melhorar nossos produtos ou serviços ou produzir os resultados pretendidos. Por exemplo, modelos de IA podem ser falhos, insuficientemente treinados, de baixa qualidade, refletir formas indesejadas ou conter outros erros ou inadequações, o que pode não ser facilmente detectável; As soluções de IA (incluindo aquelas fornecidas por terceiros) podem produzir inferências ou resultados falsos, imprecisos, enganosos, tendenciosos ou deficientes, confiar em dados, tecnologia ou propriedade intelectual sobre os quais nós ou qualquer um de nossos contratados, fornecedores ou prestadores de serviços não temos direitos ou estar sujeitos a novas expectativas de documentação, transparência, governança e validação. O fortalecimento dos controles para abordar esses riscos — tais como supervisão humana, testes, validação independente dos modelos e preparação de documentação pública e interna — pode aumentar os custos e afetar o tempo de entrada no mercado, e quaisquer erros ou inadequações nos sistemas de IA utilizados para funções de controle (tais como monitoramento de transações ou verificação de sanções) podem levar a interrupções operacionais, falhas de compliance, fiscalização regulatória, danos à reputação, multas ou penalidades. A IA poderá nos sujeitar a novas ou intensas exigências legais, regulatórias, éticas, operacionais, reputacionais ou outros; a IA pode envolver práticas de dados inapropriadas ou controversas por desenvolvedores e usuários finais, ou outros fatores que afetem adversamente a opinião pública de IA, o que poderia prejudicar a aceitação de soluções de IA, incluindo aquelas incorporadas em nossos produtos e serviços. Também dependemos de modelos, conjuntos de dados e infraestrutura de terceiros; interrupções, mudanças na funcionalidade ou nos termos, ou concentração em um número limitado de provedores podem interromper nossas operações ou aumentar os custos.

Se as soluções de IA que criamos ou usamos forem deficientes, imprecisas ou controversas, podemos incorrer em ineficiências operacionais, danos competitivos, responsabilidade legal, danos à marca ou à reputação, ou outros impactos adversos em nosso negócio e nossos resultados financeiros. Não há garantia de que nosso uso de IA será bem-sucedido na redução de nossos riscos operacionais, no aumento de nossas eficiências operacionais ou de que, de outra forma, resultará nos resultados pretendidos.

Além disso, o uso de soluções de IA pelas empresas resultou e pode continuar resultando em ataques cibernéticos, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes de segurança que implicam os dados proprietários, confidenciais, sensíveis e pessoais dos usuários de IA. Por exemplo, caso qualquer de nossos funcionários, contratados, fornecedores, provedores de serviços ou qualquer outro terceiro que trabalham conosco, utilize qualquer solução baseada em IA em conexão com nosso negócio, tal uso poderá levar à divulgação inadvertida ou incorporação de nossa informação proprietária, confidencial, privada ou pessoal em conjuntos de treinamento publicamente disponíveis ou de terceiros, o que poderá

impactar nossa capacidade de obter o benefício de nossa propriedade intelectual ou proprietária, confidencial, privada ou informação pessoal, prejudicando nossa posição competitiva de nosso negócio. Se não tivermos direitos suficientes para utilizar os dados ou outros materiais ou conteúdos nos quais se baseiam as nossas soluções de IA ou outras ferramentas de IA que utilizamos, também poderemos ser responsabilizados pela violação de leis e regulamentações aplicáveis de propriedade intelectual de terceiros, privacidade ou outros direitos, ou contratos dos quais somos parte (incluindo reclamações de terceiros de violação de propriedade intelectual, apropriação indébita ou outra violação, tem vulnerabilidades de segurança ou outro uso indevido de dados, conteúdo ou tecnologia, ações de aplicação de regulamentos e soluções contratuais). Além disso, o uso de soluções de IA em produtos ou serviços que usamos ou que são usados por nossos contratados, fornecedores, provedores de serviços ou outros terceiros com os quais fazemos negócios pode representar riscos semelhantes, e temos capacidade limitada de controlar a maneira pela qual os produtos de terceiros são desenvolvidos ou mantidos ou a maneira como os serviços de terceiros são fornecidos.

***Estamos expostos ao risco de perda em processos judiciais e regulatórios.***

Enfrentamos risco de perda proveniente de processos judiciais e regulatórios, incluindo processos fiscais que podem nos sujeitar a sentenças pecuniárias, multas e penalidades. O atual ambiente regulatório e de execução fiscal no Brasil reflete um maior foco de supervisão na execução. Combinado com a incerteza sobre a evolução do regime regulatório, o que pode resultar em custos operacionais e de *compliance* substanciais.

Estamos de tempos em tempos sujeitos a investigações regulatórias e ações civis e fiscais e somos parte em determinados processos judiciais durante o curso normal do negócio, incluindo em conexão com conflitos de interesse, atividades de crédito, relacionamentos com nossos colaboradores, planos econômicos, bem como outros assuntos comerciais, de privacidade, de proteção de dados, de segurança cibernética, fiscais ou relacionados ao clima. Tendo em vista a dificuldade inerente de prever o resultado de questões legais, particularmente quando os requerentes buscam indenizações muito grandes ou indeterminadas, ou em casos que apresentem novas teorias jurídicas, envolvem um grande número de partes, estejam nos estágios iniciais de investigação ou descoberta, ou tenham elementos comuns, mas que exijam a avaliação de jurisprudência caso a caso, não podemos afirmar com certeza qual será o eventual resultado dessas questões pendentes. O valor de nossas reservas em relação a essas questões, calculado com base na probabilidade de perda de cada reclamação, é substancialmente menor que o valor total das reclamações apresentadas contra nós e, à luz das incertezas envolvidas em tais reclamações e processos, não há garantia de que a resolução final dessas questões não excederá significativamente as reservas atualmente acumuladas por nós. Dessa forma, o resultado de um assunto altamente incerto pode se tornar relevante para nossos resultados operacionais.

Em 31 de dezembro de 2025, tínhamos provisões para processos judiciais e administrativos, compromissos e outras provisões de R$10.447 milhões (em comparação com R$9.612 milhões em 31 de dezembro de 2024). Para mais informações, consulte a nota 22 de nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas incluídas neste relatório anual e no “Item 8. Informações Financeiras — A. Demonstrações Consolidadas e Outras Informações Financeiras — Processos Legais”.

***Podemos enfrentar dificuldades operacionais no arranjo de pagamento instantâneo brasileiro.***

Como participante direto do PIX, podemos enfrentar problemas operacionais, bem como dificuldades de adaptação aos requisitos estabelecidos pelos regulamentos do arranjo de pagamento PIX e pelas demais regras aplicáveis, principalmente relacionadas ao nível mínimo de serviço a ser prestado de forma recorrente aos clientes, bem como aos novos requisitos recentes de segurança e prevenção de fraudes estabelecidos pelo Banco Central. O Banco Central também estabeleceu um limite de R$1.000 para transações PIX realizadas entre 20h (ou, a critério do usuário, entre 22h) e 6h. Como resultado, podemos ser alvo de sanções administrativas e/ou ações judiciais, seja pelo próprio Banco Central ou como resultado de reclamações apresentadas por nossos clientes, caso não cumpramos adequadamente essa regra. Além disso, como consequência de potenciais sanções administrativas ou ações judiciais, podemos enfrentar dificuldades em reter clientes do

Santander SX, nossa solução para nossos clientes acessarem o PIX, o que poderá ter um efeito adverso material em nossos resultados financeiros, bem como em nossa reputação.

Além disso, o Banco Central já emitiu em 2025 (como resultado de fraudes de grande repercussão envolvendo o esquema PIX e seus participantes e prestadores de serviços de infraestrutura) e poderá emitir no futuro novas regras aplicáveis mais rigorosas aos participantes do PIX, incluindo novos requisitos de capacidade operacional. A imposição de novas exigências pelo Banco Central pode afetar adversamente nossas operações. Para mais informações relacionadas ao PIX e ao SPI, consulte "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis — Sistema Brasileiro de Pagamentos e Liquidação".

***Controles e procedimentos de divulgação sobre relatórios financeiros e não financeiros podem não prevenir ou detectar todos os erros ou atos fraudulentos.***

Os controles e procedimentos de divulgação, incluindo controles internos sobre relatórios financeiros e não financeiros (incluindo quaisquer relatórios relacionados ao clima), são projetados para fornecer garantia razoável de que as informações que devemos divulgar em relatórios arquivados ou submetidos de acordo com os termos da *Securities Exchange Act* dos EUA de 1934, conforme aditada, ou "Exchange Act", são acumuladas e comunicadas à administração, registradas, processadas, resumidas e relatadas dentro dos períodos especificados nas regras e nos formulários da Comissão de Valores Mobiliários dos EUA.

Esses controles e procedimentos de divulgação têm limitações inerentes, que incluem a possibilidade de que os julgamentos na tomada de decisões possam ser falhos e resultar em erros ou equívocos. Além disso, os controles poderão ser contornados por qualquer substituição não autorizada dos controles. Consequentemente, nossos negócios estão expostos ao risco de potencial não *compliance* de políticas, má conduta de colaboradores, ou negligência e fraude, bem como decorrentes de deficiências ou atrasos na preparação ou apresentação dos relatórios financeiros ou regulatórios, o que poderá resultar em sanções regulatórias, ações civis, aumento do escrutínio regulatório ou sérios danos à reputação ou financeiros. Nos últimos anos, várias instituições financeiras multinacionais sofreram perdas relevantes devido às ações de "*rogue traders*" ou de outros colaboradores. Nem sempre é possível reverter erros ou má conduta dos colaboradores, e as precauções que tomamos para prevenir e detectar essa atividade podem nem sempre ser eficazes. Dessa forma, devido às limitações inerentes aos nossos sistemas de controle, distorções por erro ou fraude podem ocorrer e não serem detectadas.

***Estamos sujeitos à revisão por parte de autoridades fiscais, e uma interpretação incorreta por nós de leis e regulamentos fiscais pode ter efeito adverso relevante sobre nós.***

A preparação das nossas declarações fiscais requer o uso de estimativas e interpretações de leis e regulamentações fiscais complexas e está sujeita à revisão pelas autoridades fiscais. Estamos sujeitos às leis de imposto de renda do Brasil. Essas leis tributárias são complexas e sujeitas a diferentes interpretações por parte do contribuinte e das autoridades fiscais relevantes, dando origem a litígios, que por vezes estão sujeitos a períodos de avaliação prolongados até que seja alcançada uma resolução final. Ao estabelecer uma provisão para despesas de imposto de renda e apresentar declarações, devemos fazer julgamentos e interpretações sobre a aplicação dessas leis tributárias inerentemente complexas. Se o julgamento, as estimativas e as suposições que utilizamos na preparação de nossas declarações de impostos forem posteriormente considerados incorretos, pode haver um efeito relevante adverso sobre nós. As interpretações das autoridades fiscais brasileiras são imprevisíveis e frequentemente envolvem litígios, o que introduz ainda mais incerteza e risco quanto à despesa tributária.

***Mudanças nos impostos e outras avaliações fiscais podem nos afetar negativamente.***

O governo brasileiro regularmente promulga reformas nos regimes tributários e de tributação aos quais nós e nossos clientes estamos sujeitos. Essas reformas incluem alterações nas alíquotas de impostos e, ocasionalmente, a promulgação de

impostos temporários, cujos recursos são direcionados a finalidades designadas pelo governo. Os efeitos dessas mudanças e quaisquer outras mudanças que resultem da promulgação de reformas tributárias adicionais não podem ser quantificados e não podemos garantir que tais reformas não teriam um efeito adverso sobre o nosso negócio. Além disso, tais mudanças podem causar incerteza no sistema financeiro, aumentando o custo dos empréstimos e contribuindo para o aumento da nossa carteira de crédito inadimplente.

Mudanças na política fiscal, incluindo a criação de novos impostos, podem ocorrer com relativa frequência e tais mudanças podem ter um efeito adverso em nossa posição financeira ou resultados operacionais. Por exemplo, as alíquotas do IOF têm sido frequentemente reajustadas (tanto para cima quanto para baixo) nos últimos anos. Atualmente, desde Julho de 2025 as alíquotas diárias do IOF aplicáveis aos empréstimos locais são de aproximadamente 0,0082% para pessoas físicas e para pessoas jurídicas. Não podemos estimar o impacto que uma mudança nas leis ou na política tributária poderia ter sobre nossas operações. Por exemplo, o IOF é uma ferramenta usada pelo governo brasileiro para regular a atividade econômica, que não impacta diretamente nossos resultados operacionais, embora mudanças no IOF possam impactar nossos volumes de negócios em geral.

Nesse contexto, em 21 de dezembro de 2023, foi publicada a Emenda Constitucional nº 132/2023 (resultante da aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 45/2019 pelo Congresso Nacional). Essa Emenda Constitucional deu início a uma reforma tributária no Brasil, reorganizando o marco dos impostos sobre o consumo. Sua principal característica é a substituição de cinco tributos (PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI) por um imposto unificado sobre valor agregado, dividido em: (i) Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, para financiar o governo federal; e (ii) Imposto sobre Bens e Serviços – "IBS", para financiar estados e municípios. Em 16 de janeiro de 2025, foi publicada a Lei Complementar 214/2025 com o objetivo específico de regulamentar a tributação do IBS e do CBS a partir de 2026. No entanto, a lei não incluiu as alíquotas aplicáveis, as quais serão regulamentadas por meio de leis futuras a serem publicadas oportunamente.

Com a promulgação da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025 ("Lei 15.270/25"), a partir de janeiro de 2026, o pagamento, a creditação, a alocação ou a entrega de lucros ou dividendos pela mesma pessoa jurídica à mesma pessoa física residente no Brasil, em valor mensal superior a R$ 50.000, ficam sujeitos à retenção de imposto na fonte ("IRRF") a uma alíquota de 10% sobre o valor total pago, creditados, alocados ou entregues, sem qualquer dedução. Os lucros e dividendos relacionados a resultados acumulados até o ano de 2025 permanecem isentos de imposto retido na fonte de imposto retido na fonte, desde que (i) sua distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 e (ii) o pagamento, crédito, alocação ou entrega ocorra até 2028 e cumpra os termos estabelecidos no ato de aprovação relevante adotado até 31 de dezembro, 2025. O artigo 10 da Lei nº 9.249/95 dispõe que os lucros ou dividendos pagos, creditados, entregues, alocados ou enviados ao exterior estão sujeitos à isenção de imposto retido na fonte à alíquota de 10%.

À semelhança do que está previsto para as pessoas singulares, estão também isentas de IRRF no pagamento de dividendos a não residentes:

- dividendos relacionados a resultados acumulados até o ano calendário de 2025, desde que sua distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025;
- dividendos pagos a governos estrangeiros que concedem reciprocidade em relação ao governo brasileiro, assim como dividendos pagos a fundos soberanos; e
- dividendos pagos a entidades estrangeiras cuja principal atividade seja a administração de planos de benefícios de aposentadoria e pensão, de acordo com a regulamentação aplicável.

Um crédito tributário será concedido quando a soma das alíquotas efetivas de IRPJ e CSL da empresa distribuidora, quando adicionadas à alíquota de 10% de imposto retido na fonte, resultar em tributação que exceda a alíquota nominal aplicável. Esse crédito será calculado sobre o valor dos lucros e dividendos efetivamente sujeitos à isenção de imposto retido

na fonte de 10%. O beneficiário não residente deve poder solicitar o crédito no prazo de 360 dias após o final de cada exercício fiscal. Os dividendos pagos por uma pessoa jurídica brasileira a outra pessoa jurídica brasileira não estão sujeitos à tributação sobre dividendos.

Outra mudança recente e relevante na legislação tributária brasileira , a Lei Complementar nº 224/2025 ("LC 224/25"), publicada em 26 de dezembro de 2025, que estabeleceu um novo regime de redução linear de incentivos e benefícios fiscais federais, com o objetivo declarado de conter as despesas tributárias e restaurar os níveis de receita. A regra foi regulamentada pelo Decreto nº 12.808/2025 e pela Instrução da Receita Federal do Brasil nº 2.305/2025, que estabelecem os critérios técnicos de aplicação, a metodologia de cálculo e o cronograma de sua efetividade.

O alcance da LC 224/25 é definido tanto por critérios objetivos (tributos e benefícios abrangidos) quanto por expressas exceções e limites decorrentes do próprio sistema constitucional e infraconstitucional. A redução linear de 10% aplica-se exclusivamente aos tributos expressamente relacionados no parágrafo 1º do artigo 4º da LC 224/25, a saber: PIS, COFINS, PIS-Importação, COFINS - Importação, IRPJ, CSL, Imposto de Importação, IPI e Contribuição previdenciária. Tributos não incluídos na lista — tais como o IRRF, IRPF, IOF e CIDE — permanecem fora do escopo da regra. Além disso, estão abrangidos apenas os incentivos e benefícios fiscais que estejam (i) identificados na demonstração da despesa tributária anexa à Lei Orçamentária Anual de 2026 ("LOA 2026") e/ou (ii) expressamente relacionados na própria LC 224/25, o que impede a aplicação automática da redução a benefícios não caracterizados como despesas tributárias pela legislação orçamentária ou de outra forma expressamente mencionados na LC 224/25.

A LC 224/25 também alterou o § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/1995, aumentando de 15% para 17,5% a alíquota de imposto retido sobre juros sobre o capital próprio.

A LC 224/25 adotou um modelo híbrido de redução, combinando uma regra geral aplicável a todas as despesas tributárias relacionadas na LOA 2026 relativas aos tributos abrangidos, com uma regra específica tratando de determinados regimes e benefícios expressamente identificados na lei, como o regime de lucro presumido, os créditos presumidos de IPI, os créditos presumidos de PIS/COFINS em cadeias específicas do agronegócio e cenários de alíquota zero previstos na Lei nº 10.925/2004. Em todos os casos, a lógica central é a redução de 10% do benefício, sempre medido em relação ao chamado "sistema padrão" de tributação.

Reformas tributárias ou qualquer alteração nas leis e nos regulamentos que afetem impostos ou incentivos fiscais podem afetar adversamente, direta ou indiretamente, nossos negócios e nossos resultados operacionais. Os efeitos dessas mudanças, se implementadas, e quaisquer outras mudanças que possam resultar da implementação de reformas tributárias adicionais, não podem ser quantificados.

***Nossas carteiras de crédito e investimentos estão sujeitas ao risco de liquidação antecipada, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

Nossas carteiras de crédito e investimentos de taxa fixa estão sujeitos ao risco de liquidação antecipada, que resulta da capacidade de um tomador ou emissor de pagar uma obrigação de dívida antes do vencimento. A liquidação antecipada também exige que sejam amortizados prêmios líquidos ou comissões em receita durante um período de tempo mais curto, reduzindo assim o rendimento ativo e a receita líquida de juros correspondentes. O risco de liquidação antecipada pode causar um impacto adverso em créditos imobiliários e outros créditos, uma vez que a liquidação antecipada pode encurtar a vida média ponderada desses ativos, o que pode resultar em um descasamento em nossa obrigação de captação e reinvestimento em rendimentos mais baixos.

O risco de liquidação antecipada é inerente à nossa atividade comercial e pode ter um efeito relevante adverso sobre nosso negócio, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais. Um aumento na liquidação antecipada, em particular caso as taxas de juros prevalecentes diminuam das taxas em vigor nos dados deste relatório anual, pode ter um

efeito relevante adverso sobre nós.

***A qualidade de crédito da nossa carteira de crédito poderá deteriorar e nossas provisões para perdas de crédito podem ser insuficientes para cobrir tais perdas, resultando em efeito relevante adverso.***

Os riscos decorrentes de alterações na qualidade de crédito e na recuperabilidade de créditos e valores devidos de contrapartes são inerentes a uma ampla gama de nossos negócios. Créditos inadimplentes ou de baixa qualidade podem impactar negativamente nossos resultados operacionais, pois o valor de nossos créditos inadimplentes relatados pode aumentar no futuro como resultado do crescimento em nossa carteira de crédito total, incluindo como resultado da carteira de crédito que poderemos adquirir no futuro (cuja qualidade de crédito poderá acabar sendo pior do que havíamos previsto), ou outros fatores, incluindo fatores além de nosso controle, como mudanças adversas na qualidade de crédito de nossos tomadores e contrapartes ou uma deterioração geral nas condições econômicas no Brasil e globalmente. Além disso, a pressão combinada de condições macroeconômicas desafiadoras, inflação elevada e taxas de juros elevadas pode impactar a capacidade dos nossos clientes de pagarem as suas dívidas. Se não formos capazes de controlar o nível do nosso crédito não recuperável ou de baixa qualidade de crédito, tal efeito pode ter um efeito adverso relevante para nós.

Nossas provisões para perdas por redução ao valor recuperável baseiam-se em nossa avaliação atual, bem como em expectativas, em relação a vários fatores que afetam a qualidade de nossa carteira de crédito. Esses fatores incluem, entre outros fatores, a condição financeira dos nossos tomadores, as intenções de capacidade de pagamento, o valor realizável de qualquer garantia, as perspectivas de apoio de qualquer fiador, as políticas macroeconômicas governamentais, as taxas de juros e o ambiente legal e regulatório.

Considerando que muitos desses fatores estão fora do nosso controle e não existe um método infalível para prever perdas de empréstimos e créditos, não podemos garantir que nossas provisões atuais ou futuras para perda do valor recuperável serão suficientes para cobrir as perdas reais. Se nossa avaliação das expectativas em relação aos fatores mencionados acima diferir dos desdobramentos reais, se a qualidade de nossa carteira de crédito total se deteriorar, por qualquer motivo, ou se as perdas reais futuras excederem nossas estimativas de perdas incorridas, podemos ser obrigados a aumentar nossas provisões por perdas por redução ao valor recuperável, o que pode nos afetar adversamente. Se não formos capazes de controlar ou reduzir o nível de nossos créditos inadimplentes ou de baixa qualidade de crédito, esse cenário pode ter um efeito relevante adverso sobre nós.

Em 31 de dezembro de 2025, nossa exposição ao risco de crédito, que inclui empréstimos brutos e adiantamentos a clientes, garantias e títulos privados (títulos emitidos por entidades não governamentais) totalizou R$778.881 milhões (em comparação com R$750.357 milhões em 31 de dezembro de 2024). Para mais informações, consulte “Item 3. Principais Informações — A. Informações Financeiras Selecionadas — Reconciliação de medidas e índices não GAAP com as medidas financeiras IFRS mais diretamente comparáveis”

***A incerteza econômica pode levar a uma contração em nossa carteira de crédito.***

O Brasil tem historicamente experimentado taxas de crescimento do PIB mais lentas em comparação com outros mercados emergentes. A taxa média de crescimento do PIB relativamente alta de 3,6% ao ano entre 2021 e 2023 foi impulsionada em parte pelo estímulo fiscal e pela expansão no setor do agronegócio. No entanto, o crescimento desacelerou desde então, e a taxa de crescimento do PIB para o período entre 2022 e 2024 foi estimada em 3,2% por ano. As previsões disponíveis publicamente para 2025 geralmente apontam para uma moderação adicional no crescimento do PIB, refletindo os efeitos de condições monetárias mais apertadas, incertezas fiscais contínuas e um ambiente global menos favorável. Essa desaceleração, aliada à desaceleração da demanda dos clientes, ao aumento da concorrência de mercado, às mudanças regulatórias e aos recentes aumentos da taxa SELIC, impactou negativamente o crescimento da nossa carteira de crédito nos últimos anos. A persistência da incerteza econômica pode prejudicar ainda mais a liquidez, as empresas e a condição financeira dos nossos clientes, levando à redução dos gastos dos consumidores, ao aumento do desemprego e ao aumento do

endividamento das famílias. Esses fatores podem, por sua vez, diminuir a demanda por empréstimos, afetando material e negativamente o nosso negócio.

***Riscos de liquidez e captação são inerentes ao nosso negócio, e considerando que nossas principais fontes de recursos são depósitos de curto prazo, uma escassez repentina de recursos pode aumentar os custos de captação e ter um efeito adverso nos nossos níveis de receita e liquidez.***

O risco de liquidez é o risco de não termos recursos financeiros suficientes disponíveis para cumprir as nossas obrigações nos respectivos vencimentos, ou de só podermos garantir esses recursos financeiros a um custo excessivo. Esse risco é inerente a qualquer negócio bancário de varejo e atacado e pode ser agravado por uma série de fatores específicos da empresa, incluindo a dependência excessiva de uma determinada fonte de captação, mudanças nas classificações de crédito ou eventos que atinjam todo o mercado, como deslocamento do mercado, incluindo como resultado da continuação ou escalada das guerras na Ucrânia e incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio, preços elevados da energia, inflação ou outros eventos disruptivos. Restrições na oferta de créditos, incluindo empréstimos interbancários, podem afetar materialmente e negativamente o custo de captação do nosso negócio, e restrições de crédito extremas poderão afetar as nossas operações atuais, o nosso potencial de crescimento e a nossa capacidade de cumprir as exigências regulatórias de liquidez.

Nosso custo de obtenção de recursos é diretamente influenciado pelas taxas de juros vigentes e por nossos spreads de crédito, de forma que aumentos nesses fatores aumentam nossos custos de captação. Embora alguns bancos centrais globais tenham começado a reduzir as taxas de juros em 2024, essas taxas permanecem elevadas em comparação com os padrões históricos. No Brasil, contudo, as taxas de juros aumentaram significativamente ao longo do ano passado, à medida que o Banco Central respondia a pressões inflacionárias persistentes. Não podemos garantir que as taxas de juros no Brasil não permanecerão elevadas. Um retorno a períodos de inflação relativamente elevada provavelmente resultará em custos operacionais mais elevados, uma diminuição do poder de compra das famílias com o consequente aumento da inadimplência em nossas carteiras de crédito e um menor crescimento econômico derivado do aperto das políticas monetárias e fiscais destinadas a conter a inflação, entre outros riscos, o que pode ter um efeito adverso relevante em nossas operações, condição financeira e perspectivas. Além disso, as variações do spread de crédito são orientadas pelo mercado e podem ser influenciadas pelas percepções do mercado sobre a nossa capacidade de crédito. As alterações nas taxas de juros e nos nossos spreads de crédito ocorrem continuamente e podem ser imprevisíveis e altamente voláteis.

A instabilidade e a volatilidade nos mercados financeiros globais podem ter um efeito relevante adverso sobre a nossa capacidade de acessar capital e liquidez em termos financeiros aceitáveis para nós. Se o financiamento nos mercados de atacado não estiver mais disponível ou se tornar excessivamente caro, podemos ser forçados a aumentar as taxas que pagamos sobre os depósitos, com vista a atrair mais clientes, e/ou a vender ativos, potencialmente a preços reduzidos. A persistência ou piora dessas condições de mercado adversas ou um aumento nas taxas base de juros podem ter um efeito adverso relevante na nossa capacidade de acessar liquidez e custo de captação.

Contamos, principalmente, com os depósitos como nossa principal fonte de captação. Em 31 de dezembro de 2025, 81% dos nossos depósitos de clientes tinham vencimentos remanescentes de um ano ou menos, ou eram pagos sob demanda, enquanto 40% dos nossos depósitos ativos tinham vencimentos de um ano ou mais, resultando em um descasamento entre os vencimentos de passivos e os vencimentos de ativos. A disponibilidade contínua desse tipo de captação é sensível a uma variedade de fatores fora do nosso controle, incluindo a condição econômica geral, a confiança dos depositantes de varejo na economia e no setor de serviços financeiros, a disponibilidade e extensão das garantias de depósitos, bem como a concorrência por depósitos entre bancos ou com outros produtos. Qualquer um desses fatores pode aumentar significativamente a quantidade de saques de depósitos de varejo em um curto período de tempo, reduzindo assim nossa capacidade de acessar captações de depósitos de varejo em termos economicamente apropriados e razoáveis, ou mesmo de ter acesso, no futuro. Se essas circunstâncias surgirem, esse cenário pode ter um efeito adverso relevante em nossos resultados

operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas.

Dificuldades ou problemas de liquidez enfrentados por determinadas entidades financeiras podem causar saques de depósitos dessas entidades e volatilidade em mercados internacionais. O *spread* ou *spread* potencial dessas ou de outras questões para o setor financeiro mais amplas pode ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas.

Os bancos centrais de todo o mundo tomaram medidas extraordinárias para aumentar a liquidez nos mercados financeiros em resposta à crise financeira e à pandemia COVID-19. Como resultado das pressões inflacionárias iniciadas em 2021 e que persistiram até 2023, os bancos centrais reduziram ou descontinuaram essas medidas. Caso quaisquer linhas de crédito restantes, que estejam sendo progressivamente reduzidas, sejam rapidamente removidas ou significativamente reduzidas, esse evento pode ter um efeito adverso relevante na nossa capacidade de acessar liquidez e nos nossos custos de captação. Além disso, nossas atividades podem ser impactadas negativamente por tensões de liquidez decorrentes de saques generalizados de linhas de crédito comprometidas com nossos clientes.

Nossa capacidade de administrar nossa base de captação também pode ser afetada por alterações na regulamentação sobre as exigências de recolhimentos compulsórios no Brasil. Para mais informações envolvendo as regras sobre exigências de reservas compulsórias, consulte o "Item 4. Informações sobre a Empresa — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis — Recolhimentos Compulsórios".

Não podemos garantir que, em caso de escassez repentina ou inesperada de recursos no sistema bancário, conseguiremos manter os níveis de captação sem incorrer em elevados custos de captação, redução do prazo dos instrumentos de captação ou liquidação de determinados ativos. Se isso acontecer, podemos ser afetados de forma adversa e relevante. Finalmente, a implementação de índices de liquidez internacionalmente aceitos poderá exigir mudanças nas práticas de negócios que afetem nossa rentabilidade. O índice de cobertura de liquidez, ou "LCR", é um padrão de liquidez que mede se os bancos possuem ativos líquidos de alta qualidade suficientes para cobrir as saídas líquidas de caixa esperadas durante um período de estresse de liquidez de 30 dias. De acordo com os dados dessa divulgação (exercidas com saldos diários de outubro, novembro e dezembro de 2025), o Santander Brasil teve um LCR de 175,3%, acima do requisito mínimo de 100%. O Net Stable Funding Ratio, ou "NSFR", fornece uma estrutura de maturidade sustentável de ativos e passivos para que os bancos mantenham um perfil de captação estável em relação às suas atividades. Nosso NSFR, que deve permanecer no mínimo 100% a partir de 1 de outubro de 2018, de acordo com as regras do CMN, era de 115,0% em 31 de dezembro de 2025.

Podemos ser material e negativamente afetados por políticas comerciais protecionistas e outras medidas adotadas pelo atual governo dos EUA, incluindo a imposição de tarifas adicionais sobre produtos e serviços brasileiros.

O atual presidente dos Estados Unidos foi eleito para um segundo mandato em 5 de novembro de 2024 e tomou posse em janeiro de 2025. Não temos controle e não podemos prever o efeito de sua administração ou políticas. Desde que retornou ao cargo, o governo do presidente reforçou as políticas econômicas protecionistas, incluindo a expansão de tarifas sobre uma série de produtos de parceiros comerciais importantes, como China, União Europeia e Brasil, incluindo uma tarifa de base de 10% sobre a maioria das importações e taxas mais altas e recíprocas específicas de país e setor. Em relação ao Brasil, por exemplo, o governo dos EUA impôs uma tarifa adicional de 40% sobre certas importações brasileiras, incluindo bens industriais, commodities e produtos agrícolas, que entrou em vigor, com certas exceções, em 6 de agosto de 2025, citando preocupações com supostas restrições à liberdade de expressão e à acusação política do ex-presidente do Brasil. Essas tarifas adicionais de 40% foram posteriormente suspensas em novembro de 2025, embora as tarifas de base de 10% permaneçam em vigor. Em fevereiro de 2026, no entanto, a Suprema Corte dos EUA decidiu que certas tarifas impostas pelo *International Emergency Economic Powers Act* (IEEPA) estavam além da autoridade estatutária do presidente, anulando componentes significativos do regime tarifário e reforçando que o poder de fixação de tarifas reside no Congresso. Embora a decisão tenha limitado a base legal para as amplas tarifas de emergência originalmente impostas, a incerteza jurídica e política permanece,

já que o governo dos EUA sinalizou intenções de buscar autoridades estatutárias alternativas para reimpor ou ajustar tarifas e pode decretar taxas generalizadas sob outras disposições da lei comercial dos EUA. O governo dos EUA também ameaçou publicamente novas ações comerciais contra o Brasil e outros países do "Brics" com base em sua associação com a Rússia e seus esforços para reduzir a dependência do dólar americano no comércio internacional. Tais medidas poderão ter efeito adverso relevante tanto sobre a economia brasileira como sobre a economia global. Além disso, quaisquer tarifas adicionais ou o desenvolvimento de uma guerra comercial de pleno direito poderiam exacerbar as tensões econômicas globalmente, interromper os fluxos de comércio global, aumentar a incerteza econômica e ter um efeito adverso material sobre a economia brasileira e global.

O aumento das tarifas e o potencial para mais restrições comerciais podem levar a uma desaceleração do comércio global e da atividade econômica, com efeitos desproporcionais sobre mercados emergentes como o Brasil. Tais desdobramentos poderiam resultar em maior volatilidade cambial, redução dos fluxos de investimentos estrangeiros, inflação mais alta e aumento das taxas de juros nas jurisdições afetadas, incluindo o Brasil, tudo isso pode impactar negativamente a disponibilidade de crédito, os custos dos empréstimos e a demanda por produtos e serviços financeiros. Considerando nossas operações no setor financeiro brasileiro, esses impactos macroeconômicos adversos poderão resultar em uma menor demanda por nossos produtos financeiros e em um aumento nos custos de captação de recursos. Adicionalmente, qualquer deterioração nas relações comerciais Brasil-Estados Unidos ou mudanças regulatórias que impactem os fluxos de capital internacionais podem restringir nosso acesso a fontes de financiamento internacionais ou afetar o valor de ativos e passivos denominados em moedas estrangeiras. Como resultado, políticas atuais ou futuras implementadas pela atual administração dos EUA podem ter um efeito adverso material em nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

***Nosso custo de captação é afetado por ratings de crédito, de forma que qualquer risco pode gerar um efeito adverso em ambas as variáveis. Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil, de nosso acionista controlador ou de nosso rating de crédito provavelmente aumentará nosso custo de captação, exigindo a constituição de garantia adicional sob alguns de nossos contratos de derivativos e outros, o que afetaria negativamente nossas margens de juros e resultados operacionais.***

Os ratings de crédito afetam o custo e outros termos de acordo com os quais podemos obter captações. As agências de rating nos avaliam regularmente e seus ratings de nossa dívida de longo prazo são baseadas em vários fatores, incluindo nossa capacidade financeira, condições que afetam o setor de serviços financeiros e o ambiente econômico em que operamos. Além disso, devido à metodologia das principais agências de rating, nosso rating de crédito é afetado pelo rating da dívida soberana brasileira e pelo rating do nosso acionista controlador. Se a dívida soberana do Brasil ou a dívida do nosso acionista controlador for rebaixada, o nosso rating de crédito provavelmente também será rebaixado para um grau semelhante.

Em 19 de dezembro de 2023, a S&P elevou o rating soberano do Brasil de BB- para BB com perspectiva estável. Em 25 de junho de 2025, a Fitch afirmou o rating soberano do Brasil em BB com perspectiva estável. Em 26 de novembro de 2025, a Moody’s afirmou o rating soberano do Brasil em Ba1 com perspectiva estável após uma atualização de Ba2 em 1º de outubro de 2024. No entanto, qualquer rebaixamento futuro da taxa de crédito do Brasil pode impactar negativamente o preço de negociação de nossas *Units* e ADRs. Da mesma forma, rebaixamentos de grandes companhias brasileiras podem piorar a condição econômica no Brasil, especialmente para companhias que dependem de investimento estrangeiro, tendo um efeito potencialmente relevante adverso em nosso negócio, nossa condição financeira, nossos resultados operacionais e no preço de nossos títulos.

Rebaixamentos nos ratings de crédito soberanos do Brasil, ou do nosso acionista controlador ou em nossos próprios ratings provavelmente aumentariam nossos custos de captação. Um rebaixamento do rating também poderia limitar nossa capacidade de vender ou negociar determinados produtos, como títulos subordinados, participar de transações de longo prazo ou derivativos e reter clientes que exigem um limite mínimo de rating para investir. Além disso, de acordo com determinados contratos de derivativos e compromissos financeiros, poderemos ser obrigados a manter um *rating* mínimo de crédito ou garantia para evitar a rescisão de tais contratos. Esses resultados podem reduzir nossa liquidez e afetar adversamente nossas

operações, nossa condição financeira e nossos resultados.

Embora certos potenciais impactos desses rebaixamentos sejam contratuais e quantificáveis, as consequências totais de um rebaixamento de rating de crédito são inerentemente incertas, pois dependem de diversos fatores e premissas dinâmicos, complexos e inter-relacionados, incluindo condições de mercado no momento de qualquer rebaixamento, se o rebaixamento de nosso rating de crédito de longo prazo rebaixa indiretamente nosso rating de crédito de curto prazo, bem como premissas sobre os comportamentos potenciais de vários clientes, investidores e contrapartes. As saídas reais podem ser maiores ou menores do que quaisquer exemplos hipotéticos, dependendo de certos fatores, incluindo a agência de rating de crédito que emite o rebaixamento, quaisquer ações de gestão ou de reestruturação que possam ser tomadas para reduzir as saídas de caixa e o potencial impacto financeiro da perda de captações não garantidas (como de fundos do mercado monetário) ou perda da capacidade de captações garantidas. Embora tensões de captações não garantidas e garantidas estejam incluídas em nossos cenários de teste de estresse e uma parte de nossos ativos líquidos totais seja mantida contra esses riscos, um rebaixamento do rating de crédito ainda pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.

A dívida de longo prazo em moeda estrangeira do Santander Espanha é atualmente classificada como grau de investimento pelas principais agências de rating: A1 com perspectiva estável pela Moody's, A+ com perspectiva estável pela S&P e A com perspectiva estável pela Fitch. A dívida de longo prazo em moeda estrangeira do Santander Brasil está atualmente classificada como BB com perspectiva estável pela S&P e Baa3 com perspectiva estável pela Moody's e foi afetada pela redução do rating de crédito soberano do Brasil. Qualquer rebaixamento adicional em nossa dívida de longo prazo em moeda estrangeira, inclusive como resultado de condições econômicas adversas no Brasil ou globalmente (como aquelas causadas pela guerra em curso entre a Rússia e a Ucrânia e a guerra no Oriente Médio), provavelmente aumentaria nossos custos de captação e afetaria negativamente nossas margens de juros e resultados operacionais.

Não podemos garantir que as agências de rating manterão seus atuais ratings ou perspectivas. Em geral, a evolução futura dos nossos ratings estará ligada, em grande medida, ao impacto das perspectivas macroeconômicas gerais (inclusive como resultado da continuação ou escalada das guerras na Ucrânia e da guerra no Oriente Médio), da inflação e das taxas de juros sobre a qualidade, a rentabilidade e o capital dos nossos ativos, incluindo a classificação de risco do Santander Espanha. Nossa incapacidade de manter classificações e perspectivas favoráveis provavelmente aumentaria nosso custo de captação e afetaria negativamente nossas margens de juros e resultados operacionais.

***A eficácia da nossa gestão de risco de crédito é afetada pela qualidade e pelo escopo das informações disponíveis no Brasil.***

Ao avaliar a qualidade de crédito dos clientes, consideramos em grande parte as informações de crédito disponíveis das nossas próprias bases de dados internas, certas informações de crédito de clientes publicamente disponíveis, informações relativas ao crédito contratado, que são fornecidas pelo Banco Central, e outras fontes. Devido às limitações na disponibilização de informações e na infraestrutura de informações existente no Brasil, nossa avaliação de risco de crédito associada a um determinado cliente pode não se basear em informações completas, precisas ou confiáveis. Além disso, não podemos garantir que nossos sistemas de pontuação de crédito coletem informações completas ou precisas que reflitam o comportamento real dos clientes ou que seu risco de crédito possa ser avaliado corretamente. Sem informações completas, precisas e confiáveis, dependemos de outros recursos disponíveis publicamente e de nossos recursos internos, que podem não ser eficazes. Como consequência, nossa capacidade de gerenciar eficientemente o risco de crédito e, subsequentemente, nossa provisão para perdas por redução ao valor recuperável, pode ser afetada de forma materialmente adversa.

***Nossa estratégia de hedge pode não ser capaz de prevenir perdas.***

Utilizamos uma série de estratégias e instrumentos, incluindo a participação em derivativos e outras transações, para proteger nossa exposição a riscos de mercado, crédito e operacionais. Contudo, podemos não ser capazes de fazer *hedge* de todos os riscos aos quais estamos expostos, seja parcial ou integralmente. Além disso, as estratégias e os instrumentos de

*hedge* em que nos baseamos podem não atingir a finalidade pretendida. Qualquer falha em nossa estratégia de hedge ou nos instrumentos de hedge nos quais confiamos pode resultar em perdas para nós e ter um efeito adverso relevante em nosso negócio, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

***Metodologias inadequadas de precificação de produtos seguro, previdência e capitalização podem nos afetar adversamente.***

Estabelecemos preços e fazemos cálculos em relação aos nossos produtos de seguros e previdência com base em estimativas atuariais ou estatísticas. A precificação de nossos produtos de seguros e planos de previdência é baseada em modelos que incluem uma série de premissas e projeções que podem se revelar incorretas, uma vez que essas premissas e projeções envolvem o exercício de julgamento com relação a níveis e prazos de recebimento ou pagamento de prêmios, contribuições, provisões, benefícios, sinistros, despesas, juros, resultados de investimento, aposentadoria, mortalidade, morbidade e persistência. Podemos sofrer perdas devido a eventos contrários às nossas expectativas em decorrência, entre outros, de premissas biométricas e econômicas incorretas ou da utilização de bases atuariais incorretas no cálculo de contribuições e provisões.

Embora a precificação de nossos produtos de seguro e previdência e a adequação das reservas associadas sejam reavaliadas anualmente, não podemos determinar com precisão se nossos ativos que suportam nossas obrigações de apólice, juntamente com prêmios e contribuições futuros, serão suficientes para o pagamento de benefícios, sinistros e despesas. Consequentemente, desvios significativos de nossas premissas de precificação podem ter um efeito adverso na rentabilidade de nossos produtos de seguro e previdência. Além disso, se concluirmos que nossas reservas e prêmios futuros sejam insuficientes para cobrir benefícios e sinistros futuros de apólice, seremos obrigados a aumentar nossas reservas e registrar esses efeitos em nossas demonstrações financeiras, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.

***Riscos sociais e ambientais podem causar um efeito relevante adverso.***

Como parte da análise de risco que realizamos com os nossos clientes, consideramos vários fatores de risco, incluindo questões ambientais (como contaminação do solo e águas subterrâneas, desmatamento ou falta de licenças ambientais), questões sociais (como condições de trabalho análogos à escravidão ou o impacto de projetos em povos indígenas) e, mais recentemente, questões climáticas, considerando riscos físicos e de transição. Qualquer falha ou negligência de nossa parte em identificar e avaliar com precisão esses fatores e riscos potenciais antes de entrar nas transações propostas com nossos clientes pode prejudicar nossa imagem e confiança, e ter um efeito adverso relevante em nosso negócio, nossos resultados operacionais e nossa condição financeira.

Além disso, estamos também expostos ao risco de que a nossa avaliação de um produto ou serviço que fornecemos, ou de um investimento que fizemos, seja social ou ambientalmente responsáveis, possa ser contestada por clientes, reguladores ou terceiros. Houve um aumento na demanda regulatória e dos investidores por instrumentos financeiros vinculados à sustentabilidade. Esse crescente interesse em fatores de sustentabilidade, juntamente com o aumento da demanda pelo monitoramento de divulgações relacionadas à sustentabilidade por parte das instituições financeiras, aumentou o risco de sermos acusados de fazer declarações imprecisas ou enganosas em relação às estratégias de investimento de nossos fundos de investimento autogeridos ou de nossos esforços e nossas iniciativas de sustentabilidade, comumente chamados de "*greenwashing*". Tais percepções ou acusações podem prejudicar nossa confiança, resultar em ações judiciais ou regulatórias e afetar adversamente nosso negócio.

Desde 2021, o Banco Central ampliou e aprimorou o arcabouço regulatório que rege a gestão e a divulgação de riscos sociais, ambientais e climáticos. As regras introduzidas pela Resolução CMN nº 4.943/2021 e regulamentações relacionadas exigem que as instituições financeiras adotem uma Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, integrem os riscos relacionados ao clima em seus processos de gestão de riscos, fortaleçam a governança ESG e cumpram as obrigações

aprimoradas de divulgação e preparação e divulgação prudenciais. Esses requisitos se aplicam aos riscos decorrentes de nossas atividades, bem como aos de nossas contrapartes, afiliadas, fornecedores e prestadores de serviços.

Em nível internacional, a Autoridade Bancária Europeia emitiu orientações sobre o gerenciamento de riscos ESG em 2023, as quais reforçam as expectativas globais da supervisão. Qualquer falha no cumprimento dessas obrigações ou na identificação, avaliação ou gestão adequada de riscos sociais, ambientais ou relacionados ao clima poderá resultar em ações de supervisão ou sanções e poderá afetar material e adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Para mais informações sobre os novos requisitos regulatórios emitidos pelo Banco Central relativos aos requisitos de sustentabilidade aplicáveis às instituições financeiras brasileiras, consulte o "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis — Requisitos de Sustentabilidade Aplicáveis às Instituições Financeiras".

***O valor das garantias que servem de lastro para empréstimos pode ser reduzido e se tornar insuficiente, e podemos não conseguir realizar o valor total das garantias que lastreiam nossa carteira de crédito.***

O valor das garantias que lastreiam nossa carteira de crédito pode flutuar ou diminuir devido a fatores além do nosso controle, inclusive como resultado de fatores macroeconômicos, especialmente aqueles que afetam o Brasil, como desastres naturais (inclusive como resultado das mudanças climáticas). Também podemos não ter informações suficientemente recentes sobre o valor da garantia, o que pode resultar em uma avaliação imprecisa das perdas reais por redução do valor recuperável, o que poderia afetar material e adversamente nossos resultados operacionais e condição financeira.

***Podemos enfrentar desafios significativos na obtenção do valor da garantia em relação a empréstimos inadimplentes.***

Se não conseguirmos recuperar as somas devidas de empréstimos garantidos por meio de medidas extrajudiciais, como reestruturações, nosso último recurso com relação a tal garantia pode ser feita a garantia em nosso favor pelo tomador. Dependendo do tipo de garantia concedida, teremos que executar tal garantia por meio dos tribunais ou por meio de medidas extrajudiciais. No entanto, mesmo quando o mecanismo de execução for devidamente estabelecido pela lei aplicável, a lei brasileira permite que os tomadores contestem a execução nos tribunais, mesmo que tal contestação seja infundada, o que pode atrasar a realização do valor da garantia. Além disso, nossas reivindicações garantidas de acordo com os termos da lei brasileira, em certos casos, serão classificadas abaixo daquelas de credores preferenciais, como colaboradores e autoridades fiscais. Como resultado, podemos não ser capazes de realizar o valor da garantia ou podemos fazê-lo apenas em uma extensão limitada ou após um período significativo, o que poderá afetar adversamente nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

***Estamos sujeitos a riscos de mercado, operacionais e outros riscos relacionados com nossas transações de derivativos e nossas posições de investimento que podem ter um efeito adverso relevante sobre nós.***

Realizamos transações de derivativos para fins de negociação, bem como para fins de *hedge*. Estamos sujeitos a riscos de mercado, crédito e operacionais associados a essas transações, incluindo risco de base (o risco de perda associado a variações no *spread* entre o rendimento do ativo e o custo de captação e/ou *hedge*) e risco de crédito ou de inadimplência (o risco de insolvência ou outra incapacidade da contraparte em uma transação específica de executar suas obrigações, incluindo o fornecimento de garantia suficiente). Também mantemos valores mobiliários em carteira própria como parte de nossas estratégias de investimento e *hedge*.

Os instrumentos financeiros, incluindo instrumentos derivativos e valores mobiliários, representavam 89,2% do nosso total de ativos em 31 de dezembro de 2025. Em 31 de dezembro de 2025, o valor nocional dos derivativos em nossos livros totalizava R$2.863 bilhões (com um valor de mercado de R$65.808 milhões de ativos e R$60.012 milhões de passivos).

Quaisquer ganhos ou perdas futuros, realizados ou não, decorrentes desses investimentos ou estratégias de hedge podem ter um impacto significativo em nossa receita. Esses ganhos e perdas, que contabilizamos quando vendemos ou marcamos a mercado investimentos em instrumentos financeiros, podem variar consideravelmente de um período para outro. Se, por exemplo, realizarmos transações de derivativos para nos protegermos contra diminuições no valor do real ou nas taxas de juros e o real aumentar em valor ou as taxas de juros aumentarem, podemos incorrer em perdas financeiras. Não podemos prever o montante de ganhos ou perdas em qualquer período futuro, e as variações sofridas de um período para outro não fornecem necessariamente um ponto de referência prospectivo significativo. Ganhos ou perdas em nossa carteira de investimento podem criar volatilidade nos níveis de receita líquida e podemos não obter retorno sobre nosso investimento consolidado na carteira ou em parte da carteira no futuro. Quaisquer perdas em nossos valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos podem afetar materialmente e adversamente nosso resultado operacional e nossa condição financeira. Além disso, qualquer redução no valor dessas carteiras de derivativos e valores mobiliários pode reduzir nossos índices de capital, o que pode prejudicar nossa capacidade de participar de atividades de crédito nos níveis que atualmente prevemos.

A execução e o desempenho dessas transações dependem da nossa capacidade de manter sistemas de controle e administração adequados. Nossa capacidade de monitorar, analisar e reportar adequadamente transações de derivativos continua a depender, em grande parte, de nossa tecnologia de sistemas de informação. Quaisquer deficiências nesses controles ou sistemas poderiam aumentar os riscos associados às transações com derivativos e ter um efeito adverso material sobre nós. O uso de instrumentos derivativos também pode dar origem a outros riscos, incluindo risco de avaliação, risco de modelo e risco de liquidez de mercado, particularmente durante períodos de volatilidade ou estresse de mercado. Em tais circunstâncias, o valor justo das posições de derivativos poderá flutuar de forma significativa, afetando nossos resultados e o capital regulatório.

***A falha em implementar com sucesso e continuar a melhorar nossas políticas, procedimentos e métodos de gestão de risco, incluindo nosso sistema de gestão de risco de crédito, pode nos afetar materialmente e adversamente, e podemos ficar expostos a riscos não identificados ou imprevistos.***

A gestão de risco é uma parte central das nossas atividades. Procuramos gerir e controlar a nossa exposição ao risco por meio de um modelo de gestão prospectivo, baseado na nossa governança e gestão de risco avançada, apoiado na nossa cultura de risco. Embora nosso modelo de gestão utilize um conjunto amplo e diversificado de técnicas de monitoramento, controle e mitigação de risco, tal modelo de gestão pode não ser totalmente eficaz na mitigação de todos os tipos de risco em todos os ambientes (mercado ou econômico), incluindo riscos que podemos não conseguir identificar ou antecipar.

Usamos certas ferramentas e métricas qualitativas para gerenciar o risco de mercado, incluindo nosso uso de valor em risco, ou "VaR", e ferramentas de modelagem estatística, que são baseadas em comportamento histórico de mercado observado. Aplicamos ferramentas estatísticas e outras a essas observações para chegar a quantificações de nossas exposições a risco. Essas ferramentas e métricas podem falhar em prever futuras exposições a riscos. Essas exposições a riscos podem, por exemplo, surgir de fatores que não antecipamos ou avaliamos corretamente em nossos modelos estatísticos. Diante deste cenário, nossas perdas podem ser significativamente maiores do que as medidas históricas indicam. Além disso, nossos modelos estatísticos podem não levar todos os riscos em consideração ou medir corretamente os riscos emergentes.

Nossa abordagem para gerenciar riscos pode se mostrar insuficiente, expondo-nos a perdas materiais não antecipadas. Podemos enfrentar consequências adversas (i) se nossas decisões são baseadas em modelos mal desenvolvidos, implementados ou usados, (ii) se o resultado modelado é mal entendido ou usado indevidamente para propósitos para os quais não foram projetados ou (iii) se os dados e entradas utilizados nos modelos são incorretos ou insuficientes. Caso os clientes ou contrapartes existentes ou potenciais acreditarem que nossa gestão de risco seja inadequada, eles podem transferir seus negócios para outro lugar ou tentar limitar suas transações conosco. Qualquer um desses fatores pode ter um efeito adverso relevante em nossa reputação, situação comercial, financeira e resultados operacionais.

Também enfrentamos riscos de perdas operacionais que podem ocorrer devido a falhas inadequadas de processos,

pessoas e sistemas ou até mesmo de eventos externos como desastres naturais, terrorismo, roubo e vandalismo. Apesar do processo de gestão de risco operacional apoiado pelo Conselho de Administração e pelos testes de auditoria interna, a eficácia dos controles e procedimentos internos pode não ser totalmente adequada ou suficiente para evitar todos os riscos operacionais conhecidos e desconhecidos. Sofremos perdas de risco operacional no passado, incluindo perdas relacionadas à migração de contas de clientes em conexão com aquisições e golpes de *phishing* efetuados por terceiros e atualizações de plataformas de sistemas de informações. Não podemos garantir que não sofreremos perdas materiais de risco operacional no futuro, incluindo perdas relacionadas a falhas de segurança.

Como banco de varejo, um dos principais tipos de riscos inerentes ao nosso negócio é o risco de crédito. Por exemplo, uma característica importante do nosso sistema de gestão de risco de crédito é empregar um *rating* de crédito interno para avaliar o perfil de risco específico de clientes pessoas físicas e PMEs. Como esse processo envolve análises detalhadas do cliente, levando em consideração fatores quantitativos e qualitativos, está sujeito a erros humanos ou de sistemas de TI. Ao exercer julgamento sobre o comportamento de risco de crédito atual ou futuro de nossos clientes, nossos modelos de gestão podem nem sempre ser capazes de atribuir um *rating* de crédito precisa, o que pode resultar em uma exposição a riscos de crédito maior do que a indicada pelo nosso sistema de classificação de risco.

Alguns dos modelos e outras estimativas analíticas baseadas em julgamento que usamos na gestão de riscos estão sujeitos à revisão e exigem a aprovação de nossos reguladores. Se os modelos não atenderem a todas às expectativas, nossos reguladores podem exigir que façamos alterações em tais modelos, podem aprová-los com requisitos de capital adicionais ou podem restringir ou impedir seu uso. Qualquer uma dessas possíveis situações pode ter um impacto material em nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Estabelecemos limites de concentração de acordo com o apetite por riscos, desenvolvemos políticas e análises de risco para gerenciar a concentração de risco de crédito e estamos sujeitos a limites regulatórios para grandes riscos. No entanto, se não prevermos setores ou regiões em deterioração, não cumprirmos os limites de concentração internos ou regulatórios, ou se um ou mais de nossos maiores mutuários não cumprirem seus empréstimos, nossos resultados operacionais, condição financeira e perspectivas poderão ser afetados adversamente.

A falha em implementar efetivamente, monitorar consistentemente ou melhorar continuamente nosso sistema de gestão de risco de crédito pode resultar em um aumento no nível de empréstimos inadimplentes e em uma maior exposição de risco, o que pode ter um efeito adverso relevante. Além disso, a falha na execução bem-sucedida de qualquer uma de nossas decisões e ações que afetem ou alterem nossas práticas, operações, prioridades, estratégias, políticas, procedimentos ou estruturas pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.

***A falha em nos proteger adequadamente contra riscos relacionados à segurança cibernética pode nos afetar materialmente e de forma adversa. Também estamos sujeitos a um aumento no monitoramento na regulamentação que regem os riscos de segurança cibernética.***

Enfrentamos vários riscos de segurança cibernética, incluindo, entre outros, a intrusão em nossa tecnologia de sistemas e plataformas de informação por terceiros mal intencionados, infiltração de *malware* (como vírus de computador) em nossos sistemas, contaminação (seja intencional ou acidental) de nossas redes e sistemas por terceiros com quem trocamos dados, acesso não autorizado a clientes confidenciais e/ou dados proprietários por pessoas dentro ou fora de nossa organização, *ransomware* afetando nossos serviços e tecnologia de usuário final, engenharia social e ataques de *phishing*, vazamento de informações e ataques cibernéticos causando degradação do sistema ou indisponibilidade do serviço que pode resultar em perdas de negócios.

Talvez não consigamos proteger com êxito a nossa tecnologia de sistemas e plataformas de informação contra tais ameaças. Nos últimos anos, temos assistido a um crescente direcionamento dos sistemas de informação de companhias e organizações, e as técnicas utilizadas para obter acesso não autorizado, impróprio ou ilegal à tecnologia de sistemas de

informação tornaram-se cada vez mais complexas e sofisticadas. Além disso, tais técnicas mudam frequentemente e muitas vezes só são reconhecidas ou detectadas depois de terem sido lançadas e podem ter origem em uma grande variedade de fontes, incluindo não só cibercriminosos, mas também ativistas e estados invasores. Ataques cibernéticos, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes de segurança, incluindo retirada fraudulenta de dinheiro, podem resultar, entre outros aspectos, em pessoal desqualificado, processos e sistemas de controle interno inadequados ou falhos, ou eventos ou agentes externos que interrompem as operações normais do negócio e que podem incluir interrupções, falhas, interrupções de serviço, acesso não autorizado ou uso indevido, bugs de software, mau funcionamento de servidor, falha de software e hardware, atualizações defeituosas de software ou hardware, *malware* e *ransomware*, ataques de engenharia social e *phishing*, ataques de negação de serviço, má conduta, fraude e outros eventos que podem ter um impacto relevante sobre nós. Os ataques cibernéticos podem dar origem à perda de quantidades significativas de dados de clientes e outras informações confidenciais, bem como níveis significativos de ativos líquidos (incluindo dinheiro). Além disso, ataques cibernéticos podem perturbar nossos sistemas eletrônicos utilizados para atender a nossos clientes.

A profissionalização dos cibercriminosos produziu um cenário de ameaças cada vez pior, aumentando a frequência e a gravidade dos ataques cibernéticos que estão impactando empresas, terceiros, infraestruturas críticas e até mesmo governos. Essa situação tornou a segurança cibernética uma preocupação de alto risco para todas as indústrias, incluindo o setor financeiro.

Nossa maior dependência de sistemas digitais também torna a segurança cibernética um dos principais riscos não financeiros do negócio. Nosso objetivo é tornar o Santander Brasil uma organização resiliente ciberneticamente que pode prevenir, detectar e responder rapidamente a ataques cibernéticos, melhorando constantemente nossas defesas. Isso se alinha com os objetivos da Lei de Capacidade Digital Operacional da União Europeia, que visa a fortalecer a segurança de TI de entidades financeiras e garantir a resiliência em caso de interrupções operacionais severas, e com o Projeto de Lei nº 4.752/2025, que cria o Programa Nacional de Segurança Digital e Resiliência para implementar o Marco Legal da Segurança Cibernética no Brasil.

Se formos vítimas de ataques cibernéticos bem-sucedidos ou sofrermos violações de segurança cibernética, operacional ou de dados e outros incidentes de segurança, incluindo a retirada fraudulenta de dinheiro, no futuro, poderemos incorrer em custos relevantes e sofrer outras consequências negativas, como custos de remediação (responsabilidades por ativos ou informações roubadas, ou reparos de danos ao sistema, entre outros), aumento de custos de proteção de segurança cibernética, receitas perdidas decorrentes do uso não autorizado de informações proprietárias ou a falha em reter ou atrair clientes após um ataque, como já mencionado, litígios e riscos legais, aumento de prêmios do seguro, danos à reputação que afetem a confiança de nossos clientes e investidores, bem como danos à nossa competitividade, preço de ações e valor para os acionistas no longo prazo.

Também estamos sujeitos a um monitoramento cada vez maior e ao regulamento que rege os riscos de segurança cibernética. Tal regulamento é fragmentado e em constante evolução, incluindo a Resolução CMN nº 4.893/2021 e proposta de nova regulamentação Consulte “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis — Regulamentações sobre a Segurança Cibernética” e “Item 16K. Segurança Cibernética”. Podemos ser adversamente afetados caso novas leis ou regulamentos sejam adotados ou caso as leis ou os regulamentos existentes sejam modificados de tal forma que sejamos obrigados a alterar nossos sistemas ou exigir mudanças em nossos negócios, práticas ou políticas. A não implementação de todas ou algumas dessas novas regulamentações globais e locais, que em alguns casos têm regimes de avaliação severos, também pode ter um efeito adverso relevante para nós. Se não formos capazes de gerir de forma eficaz o nosso risco de segurança cibernética, por exemplo, ao não atualizarmos os nossos sistemas e processos em resposta às tecnologias emergentes e às novas ameaças, isso pode prejudicar a nossa comissão e afetar negativamente os nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas como resultado do pagamento de indenizações de clientes ou outros danos, despesas judiciais, penalidades regulatórias e multas e/ou perda de ativos. Além disso, em caso de falha no cumprimento de lei aplicável e de

regulamentos, podemos ser obrigados a alterar nossas práticas de negócios, políticas ou sistemas de uma forma que afete negativamente os nossos resultados operacionais.

Além disso, também poderemos estar sujeitos a ataques cibernéticos contra a infraestrutura crítica no Brasil. Nossos sistemas de tecnologia de informação dependem dessa infraestrutura crítica, e qualquer ataque cibernético contra essa infraestrutura crítica pode afetar vários aspectos de nossa capacidade de atender a nossos clientes. Como não operamos essa infraestrutura crítica, temos capacidade limitada de proteger nossos sistemas de tecnologia de informação dos efeitos adversos de tal ataque cibernético. Consulte "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio" e "Item 16K. Segurança Cibernética".

É importante destacar que mesmo quando uma falha ou interrupção em nossos sistemas ou nossas instalações é resolvida em tempo hábil ou uma tentativa de incidente cibernético ou outra violação de segurança é evitada ou frustrada com sucesso, normalmente recursos significativos são gastos nesse sentido, de forma que podemos ser obrigados a tomar ações que poderão afetar negativamente a satisfação ou o comportamento do cliente, bem como representar uma ameaça à nossa reputação.

Para informações adicionais, consulte também "— Estamos sujeitos a aumentar o monitoramento e o regulamento das leis de proteção de dados, incluindo penalidades em caso de descumprimento dos termos e das condições de determinadas novas regulamentações europeias e brasileiras" e "— A falha em proteger dados pessoais pode nos afetar adversamente".

***Estamos sujeitos ao risco de contraparte em nosso negócio.***

Estamos expostos ao risco de contraparte, além dos riscos de crédito associados às atividades de crédito. O risco de contraparte pode surgir, por exemplo, do investimento em valores mobiliários de terceiros, da celebração de contratos de derivativos de acordo com os quais as contrapartes têm obrigações para nos fazer pagamentos, ou da execução de valores mobiliários, futuros, moeda ou negociações de commodities de atividades de negociação proprietárias que não são liquidadas no prazo exigido devido à não entrega pela contraparte ou falha do sistema por agentes de compensação, câmaras de compensação ou outros intermediários financeiros.

Conduzimos transações rotineiramente com contrapartes no setor de serviços financeiros, incluindo corretores e revendedores, bancos comerciais, bancos de investimento, fundos mútuos, fundos de hedge e outros clientes institucionais, bem como contrapartes em vários outros setores. A inadimplência e até mesmo rumores ou dúvidas sobre a solvência de algumas de nossas contrapartes, incluindo instituições financeiras e o setor de serviços financeiros em geral, resultaram em problemas de liquidez e perdas ou inadimplências em todo o mercado por parte de outras contrapartes. Muitas das transações rotineiras que realizamos nos expõem a riscos de crédito significativos em caso de inadimplência por parte de uma de nossas contrapartes significativas.

Nós ou algumas de nossas contrapartes podemos incorrer em perdas ou inadimplências por diversas razões, incluindo inadimplências de algumas de nossas contrapartes, negócios com os quais nossas contrapartes realizam transações, rumores ou dúvidas sobre a solvência de nossas contrapartes ou participantes significativos do mercado, bem como evidências ou rumores de fraude ou práticas contábeis impróprias entre algumas de nossas contrapartes ou participantes significativos do mercado, incluindo instituições financeiras e não financeiras. Caso qualquer desses problemas se materialize, como aconteceu no passado entre as grandes corporações brasileiras, as transações rotineiras que celebramos com nossas contrapartes podem ter um efeito adverso relevante em nosso negócio, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

Se esses riscos derem origem a perdas, tal evento poderá nos afetar materialmente e adversamente. Nossa carteira de crédito não tem nenhuma concentração específica superior a 10% do nosso total de créditos. Em 31 de dezembro de 2025, 1,0% de nossa carteira de crédito é alocada ao nosso maior devedor e 3,3% aos nossos próximos dez maiores devedores. No

entanto, não podemos garantir que esse cenário será mantido ou que não incorreremos em perdas significativas por inadimplência da contraparte, apesar dos níveis de concentração descritos acima. Se esses riscos de contraparte derem origem a perdas, nosso negócio, nossa condição financeira e nossos resultados de operações poderão ser material e adversamente afetados.

***Nossos resultados financeiros estão constantemente expostos ao risco de mercado. Estamos sujeitos a flutuações nas taxas de juros e outras variáveis do mercado, o que pode afetar materialmente e de forma adversa a nós e a nossa rentabilidade.***

Nossos resultados financeiros estão constantemente expostos a riscos de mercado, incluindo riscos comerciais e riscos estruturais.

O risco de mercado afeta (i) nossa receita/despesas de juros (ii) o valor de mercado de nossos ativos e passivos, em particular de nossas participações em títulos, empréstimos e depósitos e transações de derivativos e (iii) outras áreas de nosso negócio, como o volume de empréstimos originados ou spreads de crédito. O risco de mercado também pode incluir riscos imprevistos que surgem durante períodos de disrupção do mercado ou quando os preços de mercado não refletem os valores fundamentais. As atividades econômicas expostas ao risco de mercado incluem (a) transações em que o risco é assumido como consequência de possíveis mudanças nas taxas de juros, taxas de inflação, taxas de câmbio, preços de ações, spreads de crédito, preços de commodities, volatilidade e outros fatores de mercado, (b) risco de liquidez de nossos produtos e mercados e (c) risco de liquidez do balanço patrimonial.

O risco de taxa de juros surge de movimentos nas taxas de juros que reduzem o valor de um instrumento financeiro, da carteira ou do Santander Brasil. Pode afetar empréstimos, depósitos, títulos de dívida e a maioria dos ativos e passivos detidos para negociação, bem como derivativos. As taxas de juros são sensíveis a muitos fatores fora do nosso controle, incluindo políticas monetárias, ações regulatórias que afetam ao setor financeiro e condições econômicas nacionais e internacionais. Variações nas taxas de juros podem afetar os juros auferidos sobre nossos ativos e os juros pagos sobre nossos empréstimos, afetando nossa receita (encargos) de juros, que compreende a maior parte de nossas receitas, reduzindo nossa taxa de crescimento ou resultando em perdas. Além disso, os custos que incorremos ao implementarmos estratégias para reduzir a exposição da taxa de juros podem aumentar no futuro (o que, por sua vez, impactará nossos resultados).

Aumentos nas taxas de juros podem reduzir o volume de empréstimos que originamos. As altas taxas de juros sustentadas têm historicamente desencorajado os clientes a tomarem crédito e resultaram no aumento ou em flutuações nas inadimplências com relação a empréstimos pendentes e na deterioração da qualidade dos ativos. Aumentos nas taxas de juros podem reduzir o valor de nossos investimentos financeiros, bem como os ganhos ou exigir que registremos perdas nas vendas de nossos empréstimos ou títulos. Em particular, determinados ativos são constantemente marcados a preço de mercado e, portanto, são afetados por mudanças nas taxas de juros relevantes. Esse processo poderá resultar em reduções significativas nos valores contábeis e na perda do valor recuperável. Além disso, uma redução ou inversão da curva de rendimentos, combinada com pressões inflacionárias persistentes, podem afetar adversamente nossos negócios e resultados operacionais.

Por outro lado, uma redução nas taxas de juros pode reduzir as taxas de muitos dos nossos produtos de depósito remunerados. No entanto, mesmo com uma possível redução das taxas de nossos produtos de depósito remunerados como resultado de uma redução na taxa SELIC, o impacto total em nossa margem de juros dependerá, entre outros fatores, da diferença entre as taxas de juros de médio e longo prazos em comparação às taxas *overnight*. Em particular, uma curva de juros invertida em um ambiente de alta taxa de juros pode impactar negativamente nossos produtos remunerados e, se tal cenário persistir, poderá afetar negativamente nossos resultados operacionais.

O risco de taxa de câmbio, por sua vez, é a possibilidade de perda porque a moeda de uma posição comprada ou aberta se desvalorizará em relação à moeda base. Estamos expostos ao risco cambial em decorrência de descasamentos entre ativos e passivos denominados em diferentes moedas. Flutuações no câmbio entre moedas podem afetar nossos ganhos e o valor de

nossos ativos e valores mobiliários.

O risco de ações representa a possibilidade de perda de posições abertas em títulos caso o preço de mercado ou dividendos futuros esperados seja reduzido. Ele afeta ações, índices de mercado de capitais, títulos conversíveis e derivativos com ações como ativo subjacente (venda, compra, *equity swaps* etc.). Estamos expostos ao risco de preço de ações em nossos investimentos em títulos de ações na carteira bancária e na carteira de negociação.

O desempenho dos mercados financeiros pode modificar o valor de nossas carteiras de investimento e negociação. A volatilidade prolongada nos mercados globais de ações e de renda fixa, influenciada pela incerteza geopolítica, pelos ciclos de aperto monetário e pela aversão ao risco dos investidores, teve um impacto significativo no setor financeiro. A volatilidade contínua pode afetar o valor de nossos investimentos em ações e, dependendo de seu justo valor e expectativas de recuperação futura, pode se tornar uma perda de valor recuperável a ser compensada contra nossos resultados.

Adicionalmente, também estamos expostos a riscos de mercado mais complexos, como risco de correlação, risco de liquidez de mercado, risco de pré-pagamento ou cancelamento e risco de subscrição. Além disso, também estamos expostos ao risco de liquidez do balanço patrimonial, que é diferente do risco de liquidez de mercado e refere-se à possível perda causada pela alienação forçada de ativos ou desequilíbrio do fluxo de caixa se o banco cumprir sua obrigação de pagamento com atraso ou a um custo excessivo. Tal situação pode causar perdas por vendas forçadas de ativos ou compressão de margem resultante de incompatibilidades entre entradas e saídas esperadas.

Se algum desses riscos se materializar, nossa receita líquida de juros ou o valor de mercado de nossos ativos e passivos podem sofrer um impacto adverso relevante.

***Condições de mercado resultaram e podem resultar em mudanças relevantes nos valores justos estimados de nossos ativos financeiro. Ajustes de valor justo negativos podem ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas.***

No passado, os mercados financeiros estiveram sujeitos a tensões significativas, resultando em quedas acentuadas nos valores percebidos ou reais dos ativos financeiros, particularmente devido à volatilidade nos mercados financeiros globais e ao aumento dos spreads de crédito, incluindo como resultado as guerras na Ucrânia e incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio, à elevada inflação (incluindo os elevados preços da energia) e a outros eventos disruptivos. Temos exposições materiais a valores mobiliários, empréstimos e outros investimentos registrados ao valor justo que estão expostos a potenciais ajustes de valor justo negativo. Avaliações de ativos em períodos futuros, refletindo as condições de mercado prevalecentes, podem resultar em mudanças negativas nos valores justos de nossos investimentos financeiros, podendo resultar também em maiores prejuízos, inclusive como resultado exigências regulatórias ou de reputação mais rigorosas. Além disso, o valor final obtido por nós na alienação pode ser inferior ao valor justo atual. Qualquer um desses fatores pode exigir que registremos ajustes de valor justo negativos, o que pode ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira ou nossas perspectivas.

Além disso, na medida em que o valor justo seja determinado utilizando modelos de avaliação financeira, tais valores podem ser imprecisos ou sujeitos a alterações, uma vez que os dados utilizados por tais modelos podem não estar disponíveis ou podem ficar indisponíveis devido a mudanças nas condições de mercado, particularmente para ativos sem liquidez, sobretudo em tempos de instabilidade econômica. Nessas circunstâncias, as nossas metodologias de avaliação exigem que façamos suposições, julgamentos e estimativas para estabelecer o valor justo. Suposições confiáveis são difíceis de serem previstos e são inerentemente incertos, enquanto modelos de *valuation* são inerentemente complexos e imprecisos dos resultados reais. Quaisquer prejuízos ou baixas contábeis consequentes podem ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas.

***Enfrentamos riscos relacionados à concentração de mercado.***

O risco de concentração é o risco associado a potenciais perdas financeiras elevadas desencadeadas por exposição significativa a um determinado componente de risco, seja ele relacionado a uma determinada contraparte, setor ou concentração geográfica. Exemplos de tais riscos incluem exposição significativa a uma única contraparte, a contrapartes que operam no mesmo setor econômico ou região geográfica, ou a instrumentos financeiros que dependem do mesmo índice ou moeda.

Acreditamos que uma concentração excessiva em relação a um determinado fator de risco pode gerar uma perda financeira relevante para nós, especialmente se o risco for aquele descrito no "Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco" deste relatório anual. Reconhecemos a importância desse risco e os potenciais impactos que poderão afetar nossa carteira e nossos resultados operacionais.

***Os problemas financeiros enfrentados pelos nossos clientes podem nos afetar adversamente.***

A potencial turbulência do mercado e a recessão econômica podem afetar de forma material e adversa a liquidez, os *ratings* de crédito, os negócios e/ou a condição financeira dos nossos clientes, o que pode, por sua vez, aumentar os nossos índices de créditos inadimplentes, afetar os nossos créditos e outros ativos financeiros e reduzir a procura por empréstimos e depósitos em geral. Além disso, nossos clientes podem diminuir significativamente sua tolerância ao risco para investimentos sem depósito, como ações, títulos e fundos mútuos, o que afetaria negativamente nossa receita de taxas e comissões. Qualquer uma das condições descritas acima pode ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Além disso, nossos clientes podem reduzir significativamente sua tolerância ao risco de investimentos não depositados, como ações, títulos e fundos mútuos, o que afetaria negativamente nossa receita de taxas e comissões. Qualquer uma das condições descritas acima pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.

***Nós nos envolvemos em transações com partes relacionadas que outros participantes podem não considerar como sendo em uma base justa de mercado.***

Nós e nossas afiliadas celebramos uma série de contratos de serviços de acordo com os quais prestamos e/ou recebemos serviços, como serviços administrativos, contábeis, de consultoria, financeiros, de tesouraria, jurídicos e outros de ou para partes relacionadas. É provável que continuemos a nos envolver em transações com partes relacionadas (incluindo nosso acionista controlador) que outros participantes podem não considerar como sendo em uma base justa de mercado. Futuros conflitos de interesses podem surgir entre nós e qualquer uma de nossas afiliadas, ou entre nossas afiliadas, os quais podem não ser resolvidos a nosso favor. Consulte "Item 7. Acionistas Majoritários e Transações com Partes Relacionadas — B. Transações com Partes Relacionadas".

***Mudanças nos padrões contábeis podem impactar os lucros reportados.***

Os criadores de normas contábeis e outros órgãos reguladores alteram periodicamente as normas de contabilidade e relatórios financeiros que regem a preparação de nossas demonstrações financeiras consolidadas. Essas mudanças podem impactar materialmente a forma como registramos e reportamos nossa condição financeira e nossos resultados operacionais. Em alguns casos, podemos ser obrigados a aplicar retroativamente uma norma nova ou revisada, resultando na atualização das demonstrações financeiras de períodos anteriores. Para mais informações sobre a evolução das normas de contabilidade e relato financeiro, consulte a nota 1 das nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas incluídas em outras partes deste relatório anual.

***Nossas demonstrações financeiras são baseadas em parte em premissas e estimativas que impactam os nossos resultados operacionais.***

A preparação de demonstrações financeiras exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que

afetam os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Devido à incerteza inerente à realização de estimativas, os resultados reais reportados em períodos futuros podem se basear em valores que diferem dessas estimativas. As estimativas e os julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se em experiência histórica e outros fatores, entre os quais expectativas de acontecimentos futuros considerados razoáveis nas circunstâncias atuais. As revisões de estimativas contábeis são reconhecidas no período em que a estimativa é revisada e em qualquer período futuro afetado. As políticas contábeis consideradas críticas para nossos resultados e nossa posição financeira, com base na materialidade e em julgamentos e estimativas significativos, incluem redução ao valor recuperável de ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, redução ao valor recuperável de ágio, avaliação de instrumentos financeiros, redução ao valor recuperável de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, provisão de ativos fiscais diferidos e obrigação de pensão por passivos.

Se o julgamento, as estimativas e as premissas que utilizamos na preparação de nossas demonstrações financeiras consolidadas forem posteriormente consideradas incorretas ou distorcidas, pode haver um efeito material em nossos resultados operacionais e um efeito correspondente em nossos requisitos de captação e índices de capital. Para mais informações acerca de nossas estimativas contábeis, consulte a nota 1 de nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas incluídas em outras partes deste relatório anual. Para mais informações sobre nossas provisões para processos judiciais e administrativos, consulte a nota 22 de nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas incluídas em outras partes deste relatório anual.

***Nosso negócio é altamente dependente do bom funcionamento de nossos sistemas de tecnologia da informação.***

Nosso negócio é altamente dependente da capacidade de nossos sistemas de tecnologia da informação de processar com precisão um grande número de transações em numerosos e diversos mercados e produtos em tempo hábil, bem como de nossa capacidade de confiar em nossas tecnologias digitais, serviços de computador e e-mail, software e redes, incluindo o processamento, o armazenamento e a transmissão segura de dados confidenciais e outras informações em nossos sistemas e redes de computadores. O bom funcionamento dos nossos sistemas de controle financeiro, gestão de riscos, contabilidade, atendimento ao cliente e outros sistemas de processamento de dados é fundamental para o nosso negócio e nossa capacidade de competir de forma eficaz.

Não operamos todos os nossos sistemas redundantes em tempo real e não podemos garantir que nossos negócios não seriam interrompidos materialmente se houvesse uma falha parcial ou completa de qualquer uma dessas tecnologias primárias de sistemas de informação ou redes de comunicação. Tais falhas podem ser causadas, entre outras coisas, por grandes catástrofes naturais, bugs de software, ataques de vírus, erros de conversão devido à atualização do sistema, falhas de segurança causadas por acesso não autorizado a informações ou sistemas, ou mau funcionamento intencional ou perda ou corrupção de dados, software, hardware ou outros equipamentos de informática. Já sofremos interrupções nos nossos sistemas de tecnologia de informação no passado e não podemos garantir que não sofreremos tais interrupções no futuro, ou que seremos capazes de identificá-las e retificá-las em tempo hábil para evitar qualquer interrupção. Quaisquer desses eventos ou falhas podem atrapalhar nosso negócio e prejudicar nossa capacidade de fornecer nossos serviços e produtos de forma eficaz aos nossos clientes, o que pode afetar adversamente nossa reputação, bem como nosso negócio, nossos resultados operacionais e nossa condição financeira.

A nossa capacidade de permanecermos competitivos e alcançarmos um maior crescimento dependerá, em parte, da nossa capacidade de atualizar nossos sistemas de tecnologia da informação e aumentar a nossa capacidade de forma tempestiva e com boa relação custo-benefício. Devemos fazer continuamente investimentos e melhorias significativas em nossa infraestrutura de tecnologia da informação e sistemas e redes de gestão de informação, a fim de atender às necessidades de nossos clientes e cumprir com os requisitos regulatórios em evolução e as expectativas operacionais e de resiliência. Embora esperemos continuar investindo, não há garantia de que alcançaremos ou manteremos o nível de despesas de capital necessário para apoiar a melhoria ou modernização da nossa infraestrutura de tecnologia da informação e sistemas e redes de

gestão da informação. Também não há garantia de que nossa estratégia de investimento será bem-sucedida. Na medida em que somos dependentes de qualquer tecnologia ou solução tecnológica em particular, podemos enfrentar consequências adversas se tal tecnologia ou solução tecnológica se tornar incompatível com as normas da indústria existentes ou leis, regras ou regulamentos aplicáveis, não atender ou exceder as capacidades das tecnologias equivalentes de nossos concorrentes ou soluções tecnológicas, tornar-se cada vez mais caro para serviços, reter e atualizar, ficar sujeito a reclamações de terceiros de violação de propriedade intelectual, apropriação indébita ou outra violação, tiver vulnerabilidades de segurança ou mau funcionamento ou funcionar de uma forma que não previmos ou não somos capazes de corrigir.

Além disso, novas tecnologias e soluções tecnológicas, como IA, *Distributed Ledger Technology* (DLT) e computação quântica, estão sendo continuamente lançadas. Como tal, é difícil prever os problemas que podemos encontrar para melhorar a funcionalidade das nossas tecnologias. Não há garantia de que seremos capazes de adotar com sucesso novas tecnologias à medida que sistemas e aplicativos críticos se tornam obsoletos e aplicativos melhores se tornam disponíveis. Programas de grande escala para modernizar a tecnologia, os dados e os relatórios — incluindo a conformidade com estruturas de elaboração de relatórios prudenciais em evolução — são complexos e consomem muito tempo (geralmente requerem muitos anos para serem executados). Atrasos na execução, questões relacionadas à qualidade dos dados ou deficiências de controles podem levar a medidas de supervisão, multas, custos de remediação ou restrições às iniciativas estratégicas. A DLT, incluindo blockchain e infraestruturas relacionadas, está sendo cada vez mais explorada e adotada em mercados financeiros e sistemas de pagamento. Embora essas tecnologias possam oferecer maior eficiência, transparência e rastreabilidade, elas também introduzem riscos e desafios tecnológicos e operacionais específicos que podem afetar a integridade e a resiliência dos sistemas financeiros. A DLT depende de mecanismos de consenso criptográficos, governança distribuída e, em alguns casos, protocolos de código aberto, todos os quais podem ser vulneráveis a falhas de design, disputas de governança e vulnerabilidades de segurança. Limitações na escalabilidade, latência e interoperabilidade entre redes também podem prejudicar o desempenho e a confiabilidade. Além disso, abordagens regulatórias divergentes entre as jurisdições e a possível fragmentação das infraestruturas de mercado e das ferramentas de compliance poderiam amplificar os riscos operacionais e de compliance. Uma crescente dependência de plataformas baseadas em DLT pode interromper os processos tradicionais de pagamento, custódia e liquidação, criando dependências de novas estruturas tecnológicas e provedores terceirizados. As instituições financeiras que não conseguirem adaptar-se a tais evoluções poderão enfrentar riscos concorrenciais e operacionais maiores. À medida que os sistemas legados migram para ambientes híbridos ou totalmente distribuídos, podemos encontrar desafios de transição, tecnológicos e de integração que afetarão a resiliência do sistema, a integridade dos dados e a segurança cibernética. Esses fatores, individualmente ou em conjunto, podem afetar adversamente nossa capacidade de prestar serviços críticos sem interrupções, de cumprir as expectativas regulatórias e de supervisão em constante evolução e de manter as operações seguras e contínuas.

A computação quântica representa um risco emergente significativo para os padrões de criptografia existentes por criar potencialmente novas vulnerabilidades de segurança, permitindo violações de dados, desvios de autenticação e outros novos tipos de ameaças cibernéticas. À medida que as verificações regulatórias e de supervisão da prontidão pós-quântica aumenta, as instituições financeiras enfrentam pressões crescentes de compliance e implementação. A transição para a criptografia pós-quântica é complexa devido aos sistemas de legado, às infraestruturas bancárias interdependentes e aos padrões internacionais em evolução. A adoção desigual ou atrasada em todo o ecossistema financeiro pode prolongar a dependência da criptografia quântica-vulnerável, aumentando assim a exposição sistêmica e atrasando uma transição coordenada e segura.

Qualquer falha em melhorar ou atualizar efetivamente nossa infraestrutura de tecnologia da informação e nossos sistemas e nossas redes de gestão de informações, ou em adaptar-se tempestivamente às tecnologias emergentes, às ameaças de segurança cibernética em evolução ou às normas regulatórias em constante mudança, poderá ter um efeito adverso material sobre nós.

***A falha em proteger dados pessoais pode nos afetar adversamente.***

Tal como outras instituições financeiras, na condução de nossas operações bancárias, recebemos, gerenciamos, detemos, transmitimos e processamos determinados dados proprietários, confidenciais, sensíveis e pessoais, incluindo dados pessoais de clientes e funcionários, bem como um grande número de ativos. O compartilhamento, o uso, a divulgação e a proteção dessas informações são regidas por diversas leis e regulamentações brasileiras e estrangeiras.

Embora tenhamos procedimentos e controles em vigor para salvaguardar dados pessoais e outras informações confidenciais ou sensíveis em nossa posse, o acesso ou a divulgação não autorizada pode nos sujeitar a ações judiciais e sanções administrativas, bem como a prejuízos e danos à reputação que podem afetar materialmente e adversamente nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas. Além disso, nosso negócio está exposto ao risco de possível descumprimento de políticas, má-conduta, negligência ou fraude por parte dos colaboradores, o que pode resultar em avaliações regulatórias e sérios prejuízos à reputação e financeiros. Também enfrentamos o risco de que a concepção de nossos controles e procedimentos seja inadequada ou contornada de tal forma que os dados que detemos fiquem incompletos, não recuperáveis ou não armazenados de forma segura. Além disso, nem sempre é possível deter ou prevenir a má-conduta do colaborador, e as precauções que tomamos para detectar e prevenir essa atividade podem nem sempre ser eficazes. Adicionalmente, podemos ser obrigados a relatar eventos relacionados a questões de segurança de informações, eventos onde informações de clientes possam ser comprometidas, acessos não autorizados aos nossos sistemas e outras violações de segurança às autoridades regulatórias competentes. Qualquer interrupção relevante ou lentidão de nossos sistemas pode fazer com que informações, incluindo dados relacionados a solicitações de clientes, sejam perdidas ou entregues aos nossos clientes com atrasos ou erros, o que pode afetar adversamente nossa reputação, reduzir a demanda por nossos serviços e produtos e nos afetar material e adversamente. Se não conseguirmos manter dados e informações eletrônicos eficazes e seguras, além de sistemas de gestão e processamento, bem como se não conseguirmos manter registros físicos e eletrônicos completos, essa falha pode resultar em interrupções em nossas operações, reclamações de clientes, reguladores, colaboradores e outras partes, violações de privacidade aplicável e outras leis, sanções regulatórias e sérios prejuízos à reputação e financeiros para nós.

Além disso, durante o auge da pandemia da COVID-19, permitimos ou exigimos que a maioria de nossos colaboradores trabalhasse remotamente, o que levou ao aumento da vulnerabilidade de nossos sistemas e ao risco de ataques cibernéticos. Embora a maioria de nossos colaboradores agora esteja trabalhando pessoalmente em nossos escritórios, as políticas de trabalho remoto podem levar à vulnerabilidade contínua na medida em que alguns de nossos colaboradores optam por trabalhar longe de nossas instalações e acessar nossas redes remotamente. Essa tendência, combinada com a maior dependência de nossos clientes em produtos bancários e outros serviços digitais, incluindo produtos de pagamento pelo celular, aumentou o risco de ataques cibernéticos, fraudes, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes de segurança.

Além disso, qualquer falha ou interrupção de nossos processos ou sistemas operacionais, ou ataques cibernéticos, fraudes, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes de segurança com relação aos nossos sistemas ou sistemas de fornecedores terceiros podem afetar adversamente nosso negócio, condição financeira ou reputação, e podem resultar em exposição legal ou regulatória significativa. Priorizamos a identificação precoce, o monitoramento e a mitigação de riscos (inclusive aqueles resultantes de nossas interações com terceiros) em nosso objetivo de proporcionar um ambiente operacional resiliente e seguro. Nesse sentido, embora (i) tenhamos políticas, procedimentos e controlos em vigor concebidos para salvaguardar informações proprietárias, confidenciais, sensíveis e dados pessoais, (ii) adotemos medidas técnicas de proteção e monitoremos e desenvolvamos os nossos sistemas e redes para proteger a nossa infraestrutura tecnológica, dados e informações contra apropriação indébita, fraude ou corrupção e (iii) trabalhemos com os nossos clientes, fornecedores, prestadores de serviços, contrapartes e outros terceiros para desenvolver capacidades seguras de processamento, recolha, autenticação, gestão, utilização, armazenamento e transmissão de dados e informações e para garantir a eventual destruição de dados e informações proprietárias, sensíveis, confidenciais e dados pessoais, nós, nossos fornecedores terceiros ou outros

terceiros com os quais fazemos negócios estivemos e poderemos continuar sujeitos a ataques cibernéticos, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes de segurança. Por exemplo, em 14 de maio de 2024, o Santander Espanha anunciou que tomou conhecimento de um acesso não autorizado a uma base de dados que incluía determinadas informações de clientes e funcionários alojadas por um fornecedor terceiro.

A implementação de nossas políticas de segurança cibernética, procedimentos, controles e medidas técnicas visa a reduzir o risco de tais ataques cibernéticos, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes de segurança, mas não garante proteção total ou um ambiente livre de riscos. Isso é especialmente aplicável no atual ambiente global, com as guerras na Ucrânia e incertezas sobre o acordo de cesar fogo no Oriente Médio resultando em um risco acrescido de ataques cibernéticos, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes de segurança, bem como outras interrupções em resposta, ou retaliação, às sanções e aos custos impostos à Rússia e a alguns outros países direta ou indiretamente envolvidos nessas guerras. Embora geralmente realizemos *due diligence* de segurança cibernética em nossos principais fornecedores, porque não controlamos nossos fornecedores e nossa capacidade de monitorar a segurança cibernética é limitada, não podemos garantir que as medidas de segurança cibernética adotadas serão suficientes para proteger quaisquer informações que compartilhamos com eles. Devido a leis aplicáveis e regulamentos ou obrigações contratuais, podemos ser responsabilizados por ataques cibernéticos, fraudes, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes atribuídos aos nossos fornecedores no que se refere às informações que compartilhamos com eles.

Temos visto nos últimos anos a tecnologia de sistemas e redes de informação de companhias e organizações ser cada vez mais visada, e as técnicas utilizadas para obter acesso não autorizado, impróprio ou ilegal a esses sistemas de tecnologia da informação e redes tornaram-se cada vez mais complexas e sofisticadas, incluindo o uso de IA. Além disso, tais técnicas mudam frequentemente e muitas vezes não são reconhecidas ou detectadas até depois de terem sido lançadas e podem originar-se de uma ampla variedade de fontes, incluindo crime organizado, hackers, ativistas, terroristas, estados-nação, membros apoiados por estados-nação e outros, tendo qualquer um destes sua eficácia reforçada pelo uso de IA. À medida que as tentativas de ataques continuam a evoluir em escopo e sofisticação, podemos incorrer em custos significativos para modificar, adaptar ou aprimorar nossas medidas de proteção contra tais ataques, ou para investigar ou remediar qualquer vulnerabilidade ou violação resultante, incluindo a comunicação de ataques cibernéticos, violações de dados, perdas de dados ou outros incidentes de segurança aos nossos clientes, indivíduos ou reguladores afetados, conforme aplicável.

Se não pudermos manter dados proprietários, confidenciais, sensíveis e pessoais eficazes e seguros, ou se nós ou nossos fornecedores terceirizados formos vítimas de ataques cibernéticos bem-sucedidos, penetrações, compromissos, violações ou evasões de nossos sistemas ou redes de tecnologia da informação ou sofrermos outras violações de dados, perdas de dados ou outros incidentes de segurança no futuro, podemos incorrer em custos significativos e sofrer outras consequências negativas, como interrupção de nossas operações, apropriação indevida de dados pessoais, proprietárias, confidenciais ou sigilosas, custos de remediação (incluindo responsabilidades por ativos roubados ou informações, reparos de danos ao sistema, entre outros), aumento de custos de proteção cibernética, perda de receitas decorrentes do uso não autorizado de dados pessoais, proprietárias, confidenciais ou sigilosas ou da falha em reter ou atrair nossos clientes após um incidente operacional ou de segurança, litígios e riscos legais (incluindo reivindicações de clientes, colaboradores ou outros terceiros, ações regulatórias, obrigações de relatórios, investigação, multas e sanções), aumento de prêmios de seguro, danos à reputação que afetam a confiança de nossos clientes e investidores, bem como danos à nossa competitividade, ao preço das ações e ao valor de longo prazo aos acionistas. Além disso, nossos esforços de remediação podem não ser bem-sucedidos, e podemos não ter seguro adequado para cobrir essas perdas. Embora mantenhamos cobertura do seguro, não podemos garantir que tal cobertura será adequada ou de outra forma nos protegerá de responsabilidades ou danos com relação a reivindicações alegando comprometimentos de dados proprietários, confidenciais, sensíveis ou dados pessoais ou de outra forma relacionados a questões de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética. Além disso, não podemos ter certeza de que nossa cobertura de seguro existente continuará disponível em termos aceitáveis ou de alguma forma, ou que nossas seguradoras não negarão cobertura a qualquer sinistro futuro. Além disso, mesmo quando uma falha ou interrupção nos sistemas ou

instalações de nossos fornecedores terceiros  for resolvida em tempo hábil ou uma tentativa de ataque cibernético, violação de dados, perda de dados ou outro incidente de segurança for evitado ou frustrado com sucesso, recursos significativos e atenção da gerência representam gastos incorridos e, para evitar ou resolver com sucesso tais incidentes, podemos ser obrigados a tomar ações que podem afetar adversamente a satisfação ou retenção do cliente, bem como prejudicar nossa reputação.

Qualquer um dos ataques cibernéticos, fraudes, violações de dados, perdas de dados e outros incidentes de segurança descritos acima podem ter um efeito adverso relevante sobre nosso negócio, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais. Para informações adicionais, consulte também "— Estamos sujeitos a aumentar o monitoramento e o regulamento das leis de proteção de dados, incluindo penalidades em caso de descumprimento dos termos e das condições de certas novas regulamentações europeias e brasileiras" e "— A falha em nos proteger adequadamente contra riscos relacionados à segurança cibernética pode nos afetar materialmente e adversamente. Também estamos sujeitos a um monitoramento cada vez maior e ao regulamento que rege os riscos de segurança cibernética".

***Danos à nossa reputação podem nos afetar negativamente.***

Manter uma estrutura robusta de gestão de riscos baseada em princípios éticos e valores corporativos robustos é fundamental para proteger nossa reputação e nossa marca, atrair e reter clientes, investidores e colaboradores e conduzir transações comerciais com contrapartes. Danos à nossa reputação podem afetar de forma relevante e adversa nossa percepção entre clientes atuais e potenciais, investidores, fornecedores, parceiros, reguladores e outros terceiros, o que, por sua vez, pode ter um efeito relevante adverso sobre nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas, bem como prejudicar a confiança de nossos clientes e investidores e o preço de mercado de nossos valores mobiliários. Danos à nossa reputação podem surgir de inúmeras fontes, incluindo, mas não se limitando a, má-conduta de colaboradores, (como fraude ou comportamento antietico), aplicação de litígios ou regulatória, falha em fornecer padrões mínimos de serviço e qualidade, percepções negativas em relação à nossa capacidade de manter a segurança de nossos sistemas de tecnologia e proteger os dados do cliente (inclusive como resultado de um incidente cibernético, violação de dados, perda de dados ou outros incidentes de segurança), lidar com setores que não são bem recebidos pelo público (indústrias de armas ou países embargados, por exemplo), negociar com clientes em listas de avaliação, rebaixamentos de *rating*, variações significativas no preço de nossas ações ao longo do ano, falhas de *compliance*, comportamento antiético, conduta imprópria real ou alegada em áreas como empréstimo, vendas, marketing, governança corporativa e cultura, bem como atividades de clientes e contrapartes, incluindo atividades que afetam as relações ambientais. A nossa reputação também pode ser afetada se formos alvo de cobertura negativa nos meios de comunicação, quer prospere ou não.

Ações do setor de serviços financeiros em geral ou de certos membros ou indivíduos do setor também podem afetar nossa reputação. Por exemplo, o papel desempenhado pelas empresas de serviços financeiros na crise financeira e a aparente mudança no sentido de uma crescente supervisão e aplicação regulamentares fizeram com que a confiança pública sobre nós e outros na indústria de serviços financeiros diminuísse.

Além disso, poderemos sofrer danos significativos à reputação de percepções negativas em relação a nossa conduta sobre temas ambientais, sociais e de governança corporativa. Houve um maior foco por parte de clientes, acionistas, grupos de defesa de investidores, colaboradores, reguladores e outras partes interessadas nesses tópicos, de forma que as nossas políticas, práticas e divulgações nessas áreas poderão estar sujeitas a monitoramento. Os governos podem implementar novas regulamentações e padrões adicionais, ou investidores, clientes e outras partes interessadas podem impor novas expectativas ou focar nos investimentos de forma a causar mudanças significativas na divulgação, no consumo e nos comportamentos que possam ter impactos negativos em nossa comissão e nosso negócio. Se os reguladores ou partes interessadas considerarem os nossos esforços ineficazes, inadequados ou insatisfatórios, sejam eles reais ou percebidos, isso pode prejudicar a nossa concessão, negócio e perspectivas e podemos estar sujeitos à execução, ou outras ações de supervisão.

Também podemos sofrer danos significativos à reputação se não conseguirmos identificar e gerenciar adequadamente potenciais conflitos de interesse, incluindo conflitos de interesses envolvendo nossos conselheiros e diretores executivos. A falha, ou falha percebida, em abordar adequadamente os conflitos de interesse pode afetar a disposição dos clientes em negociar conosco ou dar origem a litígios ou ações de execução contra nós, o que pode ter um efeito adverso em nossos resultados operacionais, condição financeira e perspectivas.

Podemos ser alvo de desinformação e declarações falsas propagadas deliberadamente na mídia ou nas redes sociais para prejudicar nossa confiança ou para outros fins enganosos, incluindo vendedores que buscam obter vantagens ao espalhar informações falsas sobre nós. Não há garantia de que efetivamente neutralizaremos e conteremos informações falsas que possam ser propagadas a nosso respeito, o que poderia ter um efeito adverso em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas.

***Planejamos continuar a expandir nossas operações e podemos não ser capazes de administrar tal crescimento efetivamente, ou executar com sucesso qualquer uma de nossas ações estratégicas, o que poderia ter um impacto adverso sobre nós, incluindo nossa rentabilidade. Também podemos não ser bem-sucedidos em quaisquer reorganizações, alienações ou cisões que realizarmos.***

Alocamos recursos de gestão e planejamento para desenvolver planos estratégicos, prioridades, políticas e metas, inclusive para crescimento orgânico e para identificar potenciais aquisições, desinvestimentos e áreas para reestruturação de nossos negócios. A execução dessas iniciativas está sujeita não só a fatores externos, mas também às nossas próprias decisões, incluindo aquelas que alteram ou redefinem as nossas práticas de negócio, enquadramentos operacionais, objetivos estratégicos, prioridades corporativas, políticas internas e diretrizes processuais.

Não podemos garantir que seremos, em todos os casos, capazes de cumprir os nossos planos estratégicos, prioridades, políticas e metas. Além disso, para crescermos e permanecermos competitivos, precisamos nos adaptar às mudanças para atender às demandas e expectativas de reguladores, nossos clientes, acionistas e demais partes interessadas, inclusive em relação a questões de política pública, independentemente de haver um requisito legal para fazê-lo. Não podemos garantir que seremos capazes de implementar mudanças em qualquer um dos nossos planos estratégicos, prioridades, políticas e metas, de forma oportuna e apropriada, ou que seremos capazes de prever com precisão tendências, iniciativas e negócios de instituições financeiras. É também possível que reguladores, nossos clientes, acionistas e outras partes interessadas não fiquem satisfeitos ou até discordem de nossos planos estratégicos, prioridades, políticas e metas, ou da velocidade de sua adoção, implementação, evolução e consequências.

De tempos em tempos, avaliamos oportunidades de aquisições, parceria, desinvestimento ou outras estratégias que acreditamos que possam oferecer valor adicional aos nossos acionistas e sejam consistentes com nossa estratégia de negócio. No entanto, podemos não ser capazes de identificar candidatos adequados para aquisições, parcerias, desinvestimentos ou outras estratégias. Além disso, poderemos ser incapazes de concluir aquisições, parcerias, desinvestimentos ou outras transações estratégicas em andamento ou futuras de maneira oportuna ou com boa relação custo-benefício, nos termos originalmente anunciados ou de forma alguma.

Mesmo que tenhamos concluído com sucesso qualquer uma dessas transações, poderemos não conseguir obter com êxito os resultados, benefícios ou sinergias esperados de maneira oportuna ou de forma alguma. Esses resultados, benefícios ou sinergias também poderiam ser afetados negativamente por encargos e contingências relacionados à aquisição ou ao desinvestimento. Em particular, nossa capacidade de nos beneficiar de aquisições e parcerias dependerá, em parte, de nossa integração bem-sucedida desses negócios. Qualquer integração desse tipo acarreta riscos significativos, como dificuldades imprevistas na integração de operações e sistemas, passivos ou contingências inesperadas relacionadas aos negócios adquiridos, incluindo reclamações legais e riscos de entrega e execução. Não podemos garantir que as nossas expectativas em relação à integração e às sinergias se materializarão. Além disso, qualquer aquisição ou empreendimento poderá resultar em inconsistências em termos de padrões, controles, procedimentos e políticas. Além disso, o sucesso de qualquer aquisição ou

empreendimento estará, pelo menos em parte, sujeito a uma série de fatores políticos, econômicos e outros que estão além do nosso controle. Qualquer um desses fatores, individual ou coletivamente, podem ter um efeito adverso relevante sobre nós.

Também podemos estar sujeitos a litígios em conexão com, ou como resultado de, tais transações, incluindo reivindicações de funcionários, clientes, fornecedores ou terceiros demitidos. Por exemplo, podemos ser responsabilizados pelas atividades de uma empresa adquirida no caso de uma aquisição. Isso inclui a responsabilidade por ações ou não conformidade de um negócio adquirido antes de sua aquisição ou em conexão com sua aquisição ou integração. No caso de um desinvestimento, poderemos ser obrigados a indenizar o comprador por determinadas responsabilidades, inclusive por valores não limitados, relacionados a reivindicações contra a entidade ou negócio desinvestido.

A conclusão e a integração de tais transações também podem desviar a atenção da administração de outros assuntos, resultar em custos e despesas adicionais ou afetar adversamente nossos relacionamentos com nossos clientes, fornecedores, funcionários e quaisquer outros terceiros, qualquer um dos quais pode afetar adversamente nossos negócios ou resultados operacionais.

Os desafios que podem surgir de nossas decisões incluem:

- gerenciar eficientemente as operações e os colaboradores dos negócios em expansão;
- manter e aumentar nossa base de clientes existente;
- avaliar o valor, os pontos fortes e fracos dos candidatos a investimento ou aquisição, incluindo a regulamentação local que poderá reduzir ou eliminar as sinergias esperadas;
- financiar investimentos estratégicos ou aquisições;
- alinhar adequadamente os nossos sistemas atuais de tecnologia da informação com a de um grupo maior;
- aplicar nossa política de gestão de risco de forma eficaz a um grupo maior;
- gerenciar um número crescente de entidades sem comprometer demais a gestão ou perder o pessoal chave; e
- alcançar as expectativas de reguladores e nossos clientes, acionistas e outros acionistas.

Qualquer falha na gestão eficaz do crescimento, nossa incapacidade de nos adaptarmos às mudanças de condições ou de executarmos com sucesso qualquer uma de nossas ações estratégicas, ou quaisquer mudanças nos negócios, estrutura operacional, objetivos estratégicos, prioridades corporativas, políticas internas e diretrizes processuais podem ter um efeito relevante adverso nos nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas.

***A redução de valor recuperável sobre o ágio pode ser necessária em relação aos negócios adquiridos.***

Realizamos aquisições de negócios recentemente e podemos realizar aquisições adicionais no futuro. É possível que o ágio atribuído, ou a ser atribuído, a esses negócios tenha de ser reduzido caso nossas premissas de avaliação sejam reavaliadas como resultado de qualquer deterioração em sua rentabilidade subjacente, qualidade de ativos e outros assuntos relevantes. O teste de valor recuperável sobre o ágio é realizado anualmente, ou com mais frequência se houver indicadores de perda de valor presentes, e compreende uma comparação do valor contábil da unidade geradora de caixa com seu valor recuperável. A redução de valor recuperável sobre o ágio não afeta, no entanto, nosso patrimônio de referência. Não podemos garantir que não reduziremos o valor atribuído ao ágio no futuro, o que afetaria adversamente nossos resultados e ativos líquidos.

***Contamos com recrutamento, retenção e desenvolvimento da alta administração e pessoal qualificado.***

A continuidade do nosso sucesso depende em parte da retenção dos membros-chave da nossa equipe executiva sênior e de outros colaboradores relevantes para o negócio. A capacidade de atrair, desenvolver, motivar e reter profissionais altamente qualificados é essencial para execução da nossa estratégia. O sucesso da implementação da nossa estratégia e cultura depende da disponibilidade de uma gestão qualificada e adequada, tanto na nossa sede como em cada uma das nossas unidades de negócio. Se nós, ou uma de nossas unidades de negócio ou outras funções, não conseguirmos pessoal adequado para nossas operações ou perdermos um ou mais de nossos principais executivos seniores ou outros colaboradores-chave e não conseguirmos substituí-los de maneira apropriada e oportuna, nosso negócio, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais, incluindo controle e risco operacional, podem ser adversamente afetados.

Nossa capacidade de atrair e reter colaboradores qualificados depende das percepções sobre nossa cultura, nossas políticas de governança corporativa e gestão social, nosso perfil nos mercados em que atuamos e pelas oportunidades profissionais que oferecemos.

Além disso, o setor financeiro está sujeito e pode continuar sujeito a regulamentações mais rigorosas relacionadas à remuneração de colaboradores, o que pode ter um efeito adverso em nossa capacidade de contratar ou reter os colaboradores mais qualificados. Se não conseguirmos atrair e treinar, motivar e reter adequadamente os profissionais qualificados, nosso negócio também pode ser afetado negativamente.

***Contamos com terceiros e afiliadas para produtos e serviços importantes.***

Fornecedores terceirizados e certas companhias afiliadas fornecem componentes-chave da nossa infraestrutura de negócios, como sistemas de serviço de empréstimos e depósitos, suporte a processos de *back office* e negócios, produção e suporte de tecnologia da informação, conexões de internet e acesso à rede (incluindo serviços baseados em nuvem). Depender desses terceiros e companhias afiliadas pode ser uma fonte de risco operacional e regulatório para nós, inclusive com relação a violações de segurança, interrupções de serviço e outras interrupções ou falhas que afetem tais partes. Também estamos sujeitos a riscos com relação a violações de segurança, interrupções de serviço e outras interrupções ou falhas que afetem os fornecedores e outras partes que interagem com esses provedores de serviços. Na medida em que nossa interconectividade com esses terceiros e companhias afiliadas aumenta, enfrentamos o risco de falha operacional em relação aos sistemas. Podemos ser obrigados a tomar medidas para proteger a integridade de nossos sistemas operacionais, aumentando assim os nossos custos operacionais. Além disso, certos problemas causados por esses terceiros ou companhias afiliadas podem afetar nossa capacidade de entregar produtos e serviços aos clientes. Embora tenhamos diversificado fornecedores para os principais serviços e mantenhamos um monitoramento rigoroso e próximo, em alguns casos, a substituição desses terceiros fornecedores também pode acarretar atrasos e despesas. Além disso, o risco operacional e regulatório que enfrentamos como resultado desses acordos pode ser aumentado na medida em que reestruturamos tais acordos. As reestruturações podem envolver despesas significativas para nós e acarretar risco significativo de entrega e execução, o que pode ter um efeito adverso relevante em nosso negócio, nossas operações e nossa condição financeira.

***O desempenho passado de nossa carteira de crédito pode não ser indicativo de desempenho futuro; mudanças no perfil de nosso negócio podem afetar adversamente nossa carteira de crédito. Além disso, o valor de qualquer garantia de nossos empréstimos pode não ser suficiente e podemos não conseguir realizar o valor total da garantia de nossa carteira de crédito.***

Nossa experiência histórica de perda com crédito pode não ser indicativa de nossas perdas futuras de empréstimos. Embora a qualidade de nossa carteira de crédito esteja associada ao risco de inadimplência nos setores em que operamos, mudanças em nosso perfil de negócio podem ocorrer devido a, entre outros fatores, nosso crescimento orgânico, nossa atividade de fusão e aquisição, mudanças nas condições econômicas e políticas locais, desaceleração na demanda do cliente, aumento na competição de mercado, mudanças na regulamentação e nos regimes fiscais aplicáveis aos setores em que operamos e, em menor grau, outras mudanças relacionadas nos países em que operamos e no ambiente econômico

internacional. Além disso, o valor de mercado de qualquer garantia relacionada à nossa carteira de crédito poderá flutuar, desde o momento em que a avaliamos no início da negociação até o momento em que tal garantia possa ser executada, devido a fatores relacionados a mudanças em fatores econômicos, políticos ou setoriais além do nosso controle, e podemos não conseguir realizar o valor total da garantia que assegura nossa carteira de crédito.

***Contamos com modelos para muitas de nossas decisões. O uso impreciso e incorreto de tais modelos pode nos causar um efeito material adverso sobre nós.***

Utilizamos modelos para processos de (i) admissão (pontuação e rating) e processos comportamentais de crédito, (ii) definição de limites de crédito, (iii) cálculo de provisões, risco de mercado, risco estrutural e operacional, compliance e risco de liquidez. Um modelo é um sistema, abordagem ou método quantitativo que aplica teorias, técnicas ou hipóteses estatísticas, econômicas, financeiras ou matemáticas para transformar dados de entrada em estimativas e previsões quantitativas. Envolve representações simplificadas de relações do mundo real entre características, valores e suposições observadas que nos permitem focar em aspectos específicos.

O risco de modelo é a consequência negativa de decisões baseadas no uso impreciso, impróprio ou incorreto de modelos. As fontes de risco do modelo incluem (i) dados incorretos ou incompletos no próprio modelo ou no método de modelagem utilizado nos sistemas e (ii) uso ou implementação incorreta do modelo. Gerenciamos o modelo de risco em uma base consolidada com o Grupo Santander, que inclui políticas internas de risco de modelo e um mecanismo de classificação para categorizar os níveis de importância dos modelos não regulatórios e modelo de gestão de risco.

No entanto, o modelo de risco pode causar perdas financeiras, tomadas de decisões comerciais e estratégicas equivocadas ou danos às nossas transações, podendo representar um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas. Além disso, os nossos modelos regulatórios e as metodologias subjacentes estão sujeitos ao monitoramento dos nossos supervisores, que podem identificar potenciais fraquezas ou deficiências que podem resultar em ações de execução, incluindo avaliações, multas e/ou a imposição de exigências de capital mais rigorosos, bem como mandatos e recomendações relacionados às metodologias subjacentes aos nossos modelos, o que também pode resultar em consumos de capital mais onerosos ou ineficientes.

Adicionalmente, mudanças nos indicadores econômicos e de mercado impactam o desempenho de modelos financeiros, incluindo modelos perda de crédito e provisões, modelos de capital, modelos de risco negociado e modelos usados no processo de gestão de ativos/passivos. Isso requer monitoramento e ajustes adicionais para cumprir com as orientações e recomendações de normatizadores, reguladores e supervisores, particularmente para modelos de perda de crédito. Esse procedimento também resulta no uso de mitigantes para limitações de modelo, como ajustes nas saídas do modelo para refletir o julgamento da administração. O desempenho e o uso de modelos foram e poderão continuar a ser impactados pelas consequências de mudanças nos direcionadores econômicos e de mercado, como eventos geopolíticos, crises financeiras, crises sociais e políticas e outros eventos. Embora seja muito cedo para ter certeza absoluta da magnitude da mudança necessária para nossos modelos, é provável que modelos de capital, de risco de crédito e outros precisem ser ajustados.

Além disso, o valor justo de nossos investimentos financeiros, determinado por meio de modelos de avaliação financeira, pode ser impreciso ou sujeito a alterações e, como consequência, poderemos ter que registrar prejuízos ou baixas contábeis que possam ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas. Consulte "— As condições de mercado resultaram e podem resultar em mudanças materiais nos valores justos estimados dos nossos ativos financeiros. Ajustes de valor justo negativos podem ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, nossa condição financeira e nossas perspectivas".

***Mudanças climáticas podem criar riscos de transição, riscos físicos e outros riscos que podem nos afetar adversamente.***

Os riscos associados às mudanças climáticas estão ganhando cada vez mais relevância social, regulatória, econômica e política, tanto no Brasil quanto globalmente. Novas regulamentações podem afetar nossas operações e estratégias de negócio, levando-nos a incorporar custos financeiros resultantes dos seguintes fatores de risco:

- Riscos transitórios associados à mudança para uma economia de baixo carbono podem surgir de mudanças políticas, regulatórias e expectativas de supervisão, políticas públicas, desenvolvimentos tecnológicos e preferências em evolução do mercado e do consumidor. Esses desdobramentos podem aumentar nossos custos operacionais, afetar a viabilidade de certas atividades e exigir ajustes em nossas práticas de negócios e processos de gerenciamento de risco, o que pode afetar adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais. Como resultado, esperamos um exame mais minucioso dos nossos negócios e dos clientes com os quais realizamos transações. Nossa tomada de decisão operacional em indústrias ou projetos associados à causa ou exacerbação da mudança climática também pode ser afetada à medida que buscamos adaptar nossas práticas para evitar impactos na reputação ou no relacionamento com o cliente, que podem influenciar a demanda do cliente, os retornos sobre determinadas atividades e o valor de certos ativos e posições de negociação. Desenvolvimentos regulatórios recentes que podem afetar nossas operações e as de nossos clientes incluem a Regulamentação da União Europeia 2023/1115 sobre produtos livres de desmatamento e a Lei brasileira nº 15.042/2024, que criou o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa. Além disso, a crescente pauta regulatória global — incluindo a Diretiva de Elaboração de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa da União Europeia e as atualizações contínuas das expectativas regulatórias brasileiras em relação à gestão e divulgação de riscos climáticos — está aumentando os requisitos de conformidade e as exigências relacionadas à qualidade dos dados. Essas mudanças podem elevar os custos operacionais para os clientes, alterar as condições de acesso ao mercado e requerer processos aprimorados de due diligence e gerenciamento de riscos em todas as nossas carteiras.

- Riscos físicos relacionados a eventos de enchentes, incêndios florestais e mudanças de longo prazo nos padrões climáticos, como calor extremo, aumento do nível do mar e secas prolongadas, podem resultar em perdas financeiras que prejudicam os valores dos ativos e a credibilidade de nossos clientes. Por exemplo, o Brasil sofreu eventos climáticos extremos em 2024 e 2025. Tais eventos podem atrapalhar nossas operações ou as de nossos clientes ou terceiros nos quais confiamos por meio de danos diretos aos ativos e efeitos indiretos decorrentes de interrupções na cadeia de suprimentos e volatilidade do mercado.Podemos não ser capazes de antecipar ou mitigar totalmente todos os potenciais impactos decorrentes de eventos relacionados ao clima.

- Na medida em que não formos capazes de incorporar de forma efetiva os riscos relacionados ao clima em nossas estruturas operacionais e de risco, ou de ajustar adequadamente nossa estratégia e modelo de negócios em resposta à evolução das condições regulatórias, de mercado e ambientais, poderemos enfrentar limitações em nossa capacidade de identificar, mensurar, gerenciar e divulgar de maneira adequadatais riscos. Tais limitações poderiam afetar adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais e poderiam aumentar nossa suscetibilidade aos riscos descritos abaixo.

Esses fatores primários podem se materializar, entre outros, nos seguintes riscos:

- **Risco de Crédito:** As mudanças climáticas físicas podem reduzir as receitas corporativas, e aumentar os custos operacionais e levar ao aumento da exposição de crédito. Condições climáticas severas também podem afetar o valor das garantias. As companhias com modelos de negócio não alinhados com a transição para uma economia de baixo carbono também podem enfrentar um risco maior de redução dos lucros e restrições do negócio devido a regulamentações ou mudanças de mercado.

- **Risco de Mercado:** Mudanças de mercado nos setores intensivos em carbono podem afetar os preços de energia e commodities, títulos privados, ações e contratos de derivativos. O aumento da frequência de eventos climáticos

severos pode afetar negativamente as condições macroeconômicas, como o crescimento, emprego e a inflação, e levar a uma maior volatilidade.

- **Riscos de Liquidez:** As companhias podem enfrentar riscos de liquidez decorrentes de saídas de caixa necessárias para endereçar problemas ou preocupações relacionados ao clima. Eventos climáticos extremos também podem afetar o valor dos nossos ativos líquidos de alta qualidade ou aumento da dívida soberana, potencialmente limitando nosso acesso aos mercados de capitais.

- **Riscos Operacionais:** Eventos climáticos severos podem prejudicar ativos e impactar diretamente a continuidade dos negócios de nossos clientes e de nossas operações. Riscos financeiros relacionados ao clima também podem causar litígios, por exemplo, se formos percebidos como deturpadores de práticas, conquistas, métricas, metas ou objetivos relacionados à sustentabilidade.

- **Risco de Compliance Regulatório:** O risco de *compliance* regulatório relacionado ao clima pode aumentar devido ao ritmo crescente e à amplitude dos novos requisitos em várias jurisdições, além das mudanças em políticas públicas, leis e regulamentações relacionadas a questões relacionadas a mudanças climáticas e sustentabilidade ambiental.

- **Risco Reputacional:** Nossa reputação e nosso relacionamento com os clientes podem ser prejudicados como resultado de nossas práticas, divulgações e decisões relacionadas a mudanças climáticas e questões sociais e ambientais, ou práticas de nossos clientes, prestadores ou fornecedores. Podemos também enfrentar riscos de conduta derivados de declarações falsas em nossas divulgações relacionadas à sustentabilidade, incluindo nossas práticas, conquistas, métricas, objetivos ou metas, seja dos nossos produtos ou clientes.

- **Risco Estratégico:** Nossa estratégia pode ser afetada negativamente se não conseguirmos atingir nossas metas, incluindo aquelas relacionadas às atividades que financiamos e aquelas relativas às nossas próprias operações.

Como instituição financeira, estamos sujeitos a requisitos regulatórios de sustentabilidade, conforme detalhado no "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis — Requisitos de Sustentabilidade Aplicáveis às Instituições Financeiras". Esses requisitos podem aumentar na medida em que as questões de sustentabilidade ganham mais visibilidade. Essas mudanças podem aumentar os custos de compliance e limitar nossa capacidade de buscar certas oportunidades de negócios ou fornecer certos produtos e serviços, o que pode afetar adversamente nosso negócio, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

Como o risco climático está interligado com todos os principais tipos de risco, desenvolvemos e continuamos a melhorar processos para incorporar considerações de risco climático nas nossas estratégias de gestão de risco; no entanto, como a gravidade das mudanças climáticas continuam incertas e vem crescendo rapidamente, as nossas estratégias de gestão de riscos poderão não ser eficazes na mitigação do risco climático.

Divulgamos periodicamente informações como emissões e outros dados de desempenho relacionados a clima, estatísticas, métricas e metas. Se não tivermos procedimentos, controles ou dados robustos e de alta qualidade, podemos não ser capazes de divulgar informações climáticas confiáveis. Além disso, como as informações climáticas são baseadas em expectativas atuais e estimativas futuras sobre nossas operações e nossos negócios e de terceiros e abordam questões consideradas incertas em vários graus, podemos não ser capazes de cumprir nossas estimativas e metas ou podemos não ser capazes de alcançá-las dentro dos prazos previstos. Deficiências reais ou percebidas com relação a essas emissões e outras iniciativas e relatórios relacionados ao clima podem resultar em litígio ou aplicação regulatória e impactar nossa capacidade de contratar e reter colaboradores, aumentar nossa base de clientes e atrair e reter certos tipos de investidores.

Nossa exposição aos setores mais afetados por fatores climáticos — identificados por meio do consenso de mercado e da análise de materialidade que conduzimos — envolve principalmente portfólios corporativos e de investimento bancário. A gestão desses clientes incorpora, quando apropriado e permitido, considerações climáticas durante a análise inicial, concessão de crédito e preparação e revisão dos *ratings* de crédito. Esses *ratings* influenciam os parâmetros adotados para calcular as perdas de crédito, como a probabilidade de inadimplência. Consequentemente, se os fatores climáticos forem significativos, eles serão integrados a outros elementos analíticos nos cálculos de perda de crédito, informando os requisitos de capital e provisionamento.

As iniciativas e as práticas empresariais das instituições financeiras em relação a questões climáticas e outras questões de política pública, incluindo as questões ESG, tornaram-se recentemente objeto de uma verificação significativa por parte de agências reguladoras e funcionários do governo. Particularmente, há um número crescente de iniciativas regulatórias em determinadas jurisdições que visam a desestimular ou limitar a consideração dos fatores ambientais, sociais e de governança pelas instituições financeiras, bem como processos que afirmam que a consideração desses fatores por parte das instituições financeiras entra em conflito com determinados requisitos regulatórios ou com as expectativas de seus clientes, acionistas e outros stakeholders. Essas visões e regulamentações diferentes, às vezes conflitantes, em relação à sustentabilidade e às questões relacionadas aos fatores ESG aumentam o risco de que algumas de nossas ações, ou a falta de ação, sejam vistas de forma negativa ou resultem em uma minuciosa análise por parte dos órgãos reguladores ou de processos judiciais. Adicionalmente, as expectativas gerais dos órgãos reguladores e dos nossos clientes, acionistas e outras partes interessadas em determinadas jurisdições, particularmente na Europa, em relação a algumas dessas questões podem diferir significativamente daquelas em outras jurisdições, como os Estados Unidos.

Além disso, nossos relacionamentos ou nossa capacidade de realizar transações com clientes e clientes, e com órgãos governamentais ou regulatórios em determinadas jurisdições podem ser afetados negativamente se nossas decisões relativas a fazer negócios com empresas em determinados setores sensíveis forem percebidas como prejudicando essas empresas, resultando em violações da lei ou violações do dever fiduciário ou para alinhamento com determinadas ideias ideológicas visões políticas ou sociais. Também estamos expostos a riscos associados ao não cumprimento dos requisitos legais relevantes, incluindo multas, penalidades, litígios, sanções regulatórias, dificuldades para obter aprovações governamentais, restrições às nossas atividades comerciais ou danos à reputação, qualquer um dos quais pode ser relevante. Além disso, a nossa participação em determinados grupos ou iniciativas, ou a nossa associação com eles, e as nossas práticas ou posições empresariais em relação a questões de política pública, incluindo questões ESG, podem ser criticadas por ativistas, autoridades governamentais e nossos clientes, acionistas e outros stakeholders.

Qualquer uma das condições descritas acima, ou a nossa incapacidade de identificar outros riscos relacionados com o clima, pode ter um efeito adverso relevante sobre o nosso negócio, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

***Mudanças demográficas estruturais no Brasil podem afetar adversamente nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.***

Mudanças demográficas estruturais no Brasil — incluindo o envelhecimento rápido da população, migração interna e padrões de urbanização e fluxos migratórios externos (sejam eles influenciados por eventos geopolíticos, econômicos ou relacionados ao clima), bem como padrões de formação de famílias em constante mudança — podem alterar as bases de clientes locais e os mercados de trabalho, diminuir a demanda por determinados produtos (por exemplo, hipotecas de longo prazo), transferir poupanças para soluções de margem mais baixa e exigir adaptações de serviço incrementais para os profissionais seniores ou clientes vulneráveis de outra forma. Se não conseguirmos adaptar adequadamente os nossos produtos e os nossos canais, as nossas receitas, os nossos custos e o nosso perfil de risco operacional e de conduta poderão ficar negativamente afetados.

A sustentabilidade dos regimes de previdência pública e privada do Brasil — incluindo reformas na idade de aposentadoria, nas alíquotas de contribuição, nos benefícios ou no tratamento tributário segundo a lei brasileira — pode influenciar materialmente a renda disponível, os fluxos de poupança e a solvabilidade de nossos clientes. Além disso, nossas próprias obrigações de benefícios a longo prazo a funcionários são sensíveis a premissas financeiras e demográficas (incluindo longevidade e taxas de desconto). Normalmente, mudanças nas premissas podem aumentar as despesas ou as necessidades de capital. Qualquer um desses fatores pode ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

***O surto de emergências de saúde pública podem impactar materialmente e adversamente nosso negócio, nossa condição financeira, nossa liquidez e nossos resultados operacionais.***

A eclosão de emergências de saúde pública pode obrigar os países a adotarem medidas, semelhantes às adotadas em resposta à pandemia de Covid-19, que restrinjam a atividade econômica, o que pode deteriorar o ambiente macroeconômico e impactar negativamente nossos negócios e resultados operacionais, incluindo, entre outras: (i) diminuição da demanda por nossos produtos e serviços; (ii) prejuízo material adicional de nossos empréstimos e outros ativos, incluindo ágio; (iii) declínio no valor da garantia; (iv) restrições à nossa liquidez devido a condições de mercado, taxas de câmbio e retirada de depósitos por clientes e saques contínuos em linhas de crédito (v) rebaixamentos de nossos *ratings* de crédito; e (vi) interrupções operacionais, falhas de infraestrutura tecnológica, aumento dos riscos de segurança cibernética ou restrições governamentais que afetam nossas operações.

Situações dessa natureza poderão requerer a ampliação do regime de trabalho remoto ou limitar as atividades presenciais. Se, em conexão com quaisquer futuras emergências de saúde pública, nos tornarmos incapazes de operar com sucesso o nosso negócio a partir de locais remotos, incluindo, por exemplo, devido a falhas da nossa infraestrutura tecnológica, aumento dos riscos de segurança cibernética ou restrições governamentais que afetem as nossas operações, tal cenário pode resultar em interrupções do negócio que podem ter um efeito material e adverso no nosso negócio.

Tais eventos podem afetar material e adversamente nossos negócios, condição financeira, liquidez e resultados operacionais.

**Riscos relacionados aos nossos Acionistas Controladores, nossas *Units* e nossos American Depositary Receipts (ADRs)**

***Nosso acionista controlador final possui grande influência sobre nosso negócio, e seus interesses podem entrar em conflito com os nossos.***

Em 31 de janeiro de 2026, o Santander Espanha, nosso acionista controlador final, detém atualmente, direta e indiretamente, aproximadamente 89,53% do nosso capital total.

Devido à sua participação acionária, nosso acionista controlador tem o poder de controlar nossa companhia e nossas subsidiárias, incluindo o poder de:

- eleger a maioria de nossos conselheiros que nomeiam nossos diretores executivos, definem nossas políticas de gestão e exercem controle geral sobre nossa companhia e subsidiárias;
- influenciar a nomeação de nossos principais diretores;
- declarar o pagamento de quaisquer dividendos;
- vender ou de outra forma transferir sua participação controladora em nossa companhia; e
- determinar o resultado de substancialmente todas as ações que exigem aprovação do acionista, incluindo aditamentos ao nosso estatuto social, transações com partes relacionadas, reorganizações societárias, aquisições e

provisões de ativos e dividendos.

Operamos como uma subsidiária independente dentro do Grupo Santander. Nosso controlador não tem responsabilidade por nossas operações bancárias, exceto pelo valor de suas participações em nosso capital social e por outras circunstâncias limitadas específicas de acordo com os termos da lei brasileira. Os interesses do Santander Espanha podem diferir dos interesses de nossos outros acionistas, e a concentração de controle no Santander Espanha limitará a capacidade de outros acionistas de influenciar questões societárias. Como resultado, podemos tomar medidas que nossos outros acionistas não considerem benéficas.

***Nosso status de Companhia controlada e emissora privada estrangeira nos isenta de determinadas normas de governança corporativa da Bolsa de Valores de Nova Iorque, ou "NYSE", limitando a proteção oferecida aos investidores.***

Somos uma "companhia controlada" e uma "emissora privada estrangeira" de acordo com os padrões de governança corporativa da NYSE. De acordo com as regras da NYSE, uma companhia controlada está isenta de determinados requisitos de governança corporativa da NYSE. Além disso, uma emissora privada estrangeira pode optar por cumprir a prática de seu país de origem e não cumprir determinados requisitos de governança corporativa da NYSE, incluindo os requisitos de que (i) a maioria do conselho de administração seja composta por conselheiros independentes, (ii) seja estabelecido um comitê de nomeação e governança corporativa composto inteiramente por conselheiros independentes e tenha um estatuto escrito abordando o propósito e as responsabilidades do comitê, (iii) seja estabelecido um comitê de remuneração composto inteiramente por conselheiros independentes e tenha um estatuto escrito abordando o propósito e as responsabilidades do comitê e (iv) uma avaliação de desempenho anual dos comitês de nomeação e governança corporativa e de remuneração seja realizada. Embora tenhamos práticas semelhantes, elas não estão totalmente em conformidade com os requisitos da NYSE; portanto, atualmente, utilizamos essas isenções e pretendemos continuar a utilizá-las. Dessa forma, o investidor não terá as mesmas proteções fornecidas aos acionistas de companhias sujeitas a todos os requisitos de governança corporativa da NYSE.

***A liquidez e os preços de mercado de units e ADRs podem ser adversamente afetados pelo cancelamento de units ou pela venda significativa de units e ações no mercado, ou pela relativa volatilidade e liquidez limitada dos mercados de valores mobiliários brasileiros.***

Os detentores de *units* podem apresentar essas *units* ou algumas dessas *units* para cancelamento no Brasil em troca das ações ordinárias e ações preferenciais subjacentes a essas *units*. Se os detentores de *units* apresentarem um número significativo de *units* para cancelamento em troca das ações ordinárias e ações preferenciais subjacentes, a liquidez e o preço de *units* e ADRs podem ser afetados de forma material e adversa.

Além disso, as vendas de um número substancial de nossas *units*, ações ordinárias ou ações preferenciais no futuro, ou a antecipação de tais vendas, podem afetar negativamente os preços de mercado de nossas *units* e nossos ADRs. Se, no futuro, vendas substanciais de *units*, ações ordinárias ou ações preferenciais forem realizadas por detentores existentes ou futuros, os preços de mercado dos ADRs podem diminuir significativamente. Como resultado, os detentores de ADRs podem não conseguir vender seus ADRs por um preço acima do preço que pagaram por eles.

***A volatilidade relativa e liquidez limitada do mercado brasileiro de valores mobiliários podem afetar negativamente a liquidez e os preços de mercado de nossas units e ADRs.***

As negociações na B3 são substancialmente menos líquidas do que as negociações na NYSE ou em outras bolsas de valores importantes do mundo. Em 31 de dezembro de 2025, o valor de mercado agregado da B3 era equivalente a aproximadamente R$4,8 trilhões (US$0,9 trilhão), e as dez maiores ações em termos de volume negociado representavam aproximadamente 45% de todas as ações negociadas na B3 no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. Em contrapartida, em 31 de dezembro de 2025, o valor de mercado agregado da NYSE foi de aproximadamente US$44,7

trilhões. Embora quaisquer das ações em circulação de uma companhia listada possa ser negociada na B3, na maioria dos casos, muito menos da metade das ações listadas estão disponíveis atualmente para negociação ao público, sendo o restante detido por pequenos grupos de controladores, entidades governamentais ou um acionista principal.

Em 2024 e 2025, a volatilidade adicional foi impulsionada por eventos climáticos extremos no Brasil, incluindo secas e inundações ligadas ao fenômeno *El Niño*, que impactaram setores-chave da economia, bem como renovadas tensões geopolíticas e os efeitos de pressões inflacionárias persistentes. As interrupções resultantes na produção agrícola, na geração de energia e na infraestrutura de transporte contribuíram para aumentar a volatilidade de preços, pressionaram as cadeias de suprimentos e aumentaram a incerteza em relação às perspectivas de crescimento de curto prazo do Brasil. Esses fatores, juntamente com a incerteza em torno das políticas fiscais do Brasil e os ciclos globais de ajuste monetário, contribuíram para as flutuações nos preços dos nossos valores mobiliários negociados na NYSE e na B3. Não podemos garantir que o preço de nossos valores mobiliários não cairá abaixo dos níveis mais baixos em que foram negociados no passado como resultado desses ou de outros fatores.

A volatilidade relativa e a liquidez limitada dos mercados de valores mobiliários brasileiros podem limitar substancialmente a sua capacidade de vender as *units* ou os ADRs no momento e preço pretendidos e, como resultado, pode impactar negativamente o preço de mercado desses valores mobiliários.

***Caso analistas de equity não publiquem relatórios de análise sobre nosso negócio ou caso rebaixem recomendações das nossos ADRs ou valores mobiliários emitidos por outras companhias no nosso setor, o preço e volume de negociações de nossos ADRs e/ou nossas ações podem ser reduzidos.***

O mercado de negociação de nossos ADRs e nossas ações é afetado em parte pelos relatórios de análise e recomendação que analistas industriais e financeiros publicam sobre nós ou nosso negócio. Não controlamos os relatórios e opiniões desses analistas. Além disso, se um ou mais analistas rebaixarem nossos ADRs, nossas ações ou nossa indústria, mudarem suas opiniões em relação às ações de qualquer um de nossos concorrentes, ou outras companhias no nosso setor, ou publicarem análises imprecisas ou desfavoráveis sobre nosso negócio, o preço de mercado de nossos ADRs e/ou nossas ações pode cair. Se um ou mais desses analistas deixar de emitir relatórios ou deixar de publicar relatórios sobre nós regularmente, podemos perder visibilidade no mercado, o que por sua vez pode fazer com que o preço de nossos ADRs e/ou nossas ações ou o volume de negociação diminua.

***O valor econômico do nosso investimento poderá ser diluído.***

Podemos, de tempos em tempos, precisar de aportes adicionais, e podemos emitir *units* ou ações adicionais. Quaisquer recursos adicionais obtidos por tal aumento de capital podem diluir a participação em nossa companhia ou diminuir o preço de mercado de nossas ações, *units* ou ADRs.

***A descontinuação das práticas de governança corporativa atuais poderá afetar negativamente o preço de ADRs e units.***

Após a conclusão das ofertas voluntárias de troca do Santander Espanha no Brasil e nos Estados Unidos para a aquisição de até todas as nossas ações que não eram detidas pelo Grupo Santander naquele momento, não estamos mais sujeitos às obrigações do segmento especial de listagem da B3 conhecido como segmento de governança corporativa de Nível 2 (o "Segmento de Nível 2"). Para mais informações, consulte "Item 9. A Oferta e Listagem — C. Mercados — Práticas de Governança Corporativa". Atualmente, cumprimos voluntariamente alguns requisitos de governança corporativa para companhias listadas no Segmento de Nível 2.

A descontinuação, no todo ou em parte, de nossas práticas de governança corporativa ou proteções mínimas existentes pode afetar adversamente seus direitos como detentor de valores mobiliários e pode resultar em uma diminuição no preço das

ações, das *units* e dos ADRs.

***Detentores de units e ADRs podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.***

De acordo com nosso Estatuto Social, devemos geralmente pagar aos nossos acionistas pelo menos 25% de nosso lucro líquido anual como dividendos ou juros sobre o capital próprio, conforme calculado e ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, ou "lucro líquido ajustado", que pode diferir significativamente de nosso lucro líquido conforme determinado pelo critério do IFRS. Esse lucro líquido ajustado pode ser usado para aumentar o capital ou para absorver perdas, ou retido de alguma outra forma conforme permitido pela Lei das Sociedades por Ações, e pode não estar disponível para ser pago como dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia de capital aberto, como a nossa, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos e juros sobre o capital próprio em qualquer exercício específico se nosso conselho de administração informar aos nossos acionistas que tais distribuições seriam desaconselháveis em vista de nossa condição financeira ou disponibilidade de caixa. Pagamos R$7,6 bilhões, R$6,0 bilhões e R$6,2 bilhões (R$2,04, R$1,61 e R$1,67 por unidade, respectivamente) como dividendos e juros sobre o capital próprio (considerando o valor bruto) em 2025, 2024 e 2023, respectivamente, de acordo com nossa política de dividendos, mas não há garantia de que os dividendos e juros sobre o capital próprio serão pagos no futuro. No futuro, também podemos ficar sujeitos às regulamentações bancárias brasileiras que podem limitar o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, como uma restrição temporária em 2020 sobre distribuições de dividendos e outros pagamentos como resultado de medidas tomadas pelo Banco Central para combater o efeito da pandemia da COVID-19 no setor financeiro brasileiro. Embora essa restrição não tenha sido restabelecida nos anos seguintes, não podemos garantir que essa ou outras restrições não serão restabelecidas no futuro.

***Os detentores de ADRs podem ter dificuldade em exercer direitos de voto em nossas assembleias de acionistas.***

Os detentores de ADRs não são nossos acionistas diretos e não podem exercer diretamente os direitos dos acionistas de acordo com nosso Estatuto Social e a Lei das Sociedades por Ações. Os detentores de ADRs podem exercer direitos de voto com relação às units representadas pelos ADRs somente de acordo com o contrato de depositário que rege os ADRs. Os detentores de ADR enfrentam limitações práticas no exercício dos seus direitos de voto devido às etapas adicionais envolvidas nas nossas comunicações com os detentores de ADR. Por exemplo, somos obrigados a publicar uma notificação de nossas assembleias de acionistas em jornais específicos no Brasil. Os detentores de nossas units podem exercer seus direitos de voto participando pessoalmente de uma assembleia geral ou votando por procuração. Por outro lado, os titulares de ADRs receberão a notificação de assembleia de acionistas por correio do depositário de ADRs após nossa notificação ao depositário solicitando que o depositário o faça. Para exercer seus direitos de voto, os detentores de ADRs deverão instruir tempestivamente o depositário de ADRs sobre como desejam votar. Esse processo de votação necessariamente levará mais tempo para detentores de ADRs do que para detentores de nossas *units* ou ações. Se o depositário de ADRs não receber instruções de votos em tempo hábil para todos ou parte dos ADRs, o depositário assumirá que os detentores desses ADRs estejam instruindo-o a dar uma procuração discricionária a uma pessoa designada por nós para votar seus ADRs, exceto em circunstâncias limitadas.

Os detentores de ADRs também podem não receber os materiais de votação a tempo de instruir o depositário a votar as units subjacentes aos seus ADRs. Além disso, o depositário e seus agentes não são responsáveis pela falha na realização das instruções de voto de titulares de ADRs ou da maneira como serão realizadas. Consequentemente, os detentores de ADRs podem não conseguir exercer seus direitos de voto e terão pouco ou nenhum recurso caso as units subjacentes aos seus ADRs não sejam votadas conforme solicitado.

***Os detentores de ADRs podem estar sujeitos ao imposto de renda brasileiro sobre ganhos de capital da venda de ADRs.***

A Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003 dispõe que a alienação de ativos localizados no Brasil por um não residente para um residente ou não residente brasileiro está sujeita à tributação no Brasil, independente de ocorrer dentro ou fora do Brasil. Essa disposição resulta na imposição de imposto de renda sobre os ganhos decorrentes da alienação de nossas *units* por um não residente do Brasil para outro não residente do Brasil. Não está claro se os ADRs que representam nossas *units*, emitidas pelo depositário de ADR fora do Brasil, serão considerados "propriedade localizada no Brasil" para fins dessa lei. Acreditamos que os ADRs não se qualificam como propriedade localizada no Brasil e, portanto, não devem estar sujeitos ao imposto de renda brasileiro. Não há orientação judicial quanto à aplicação da Lei nº 10.833; portanto, não podemos antecipar como os tribunais brasileiros irão decidir se a referida lei se aplica ou não às alienações de nossas ADRs entre não residentes do Brasil. Contudo, caso haja entendimento que a alienação de ativos inclui também uma alienação de nossas ADRs, haverá a aplicação do imposto de renda retido na fonte sobre os ganhos disposta na referida legislação tributária sobre a alienação de nossas ADRs que ocorra entre não residentes do Brasil. Consulte o "Item 10. – Informações Adicionais – E. Tributação – Considerações da Tributação Brasileira".

Qualquer ganho ou perda reconhecida por um contribuinte dos EUA será, de modo geral, tratado como ganho ou perda com fonte nos EUA. Um contribuinte dos EUA geralmente não seria capaz de creditar nenhum tributo brasileiro imposto sobre a alienação de nossas ações ou ADRs contra a obrigação de imposto de renda federal dos EUA dessa pessoa. Consulte "Item 10. – Informações Adicionais —E. Tributação — Considerações materiais sobre imposto de renda federal dos EUA para detentores dos EUA.

***Nossa divulgação corporativa pode diferir da divulgação publicada regularmente por emissores de valores mobiliários em outros países, incluindo os Estados Unidos.***

Os emissores de valores mobiliários no Brasil são obrigados a fazer divulgações públicas que sejam diferentes e que possam ser reportadas em apresentações que não sejam consistentes com as divulgações exigidas em outros países, incluindo os Estados Unidos. Em particular, para fins regulatórios, atualmente preparamos e continuaremos a preparar e disponibilizar aos nossos acionistas nossas demonstrações financeiras de acordo com as IFRS emitidas pelo IASB e BR GAAP, sendo que ambos diferem do US GAAP em vários aspectos. Além disso, como emissora privada estrangeira, não estamos sujeitos aos mesmos requisitos de divulgação nos Estados Unidos que um registrante doméstico nos EUA de acordo com os termos do Exchange Act, incluindo os requisitos para preparar e emitir relatórios trimestrais, as regras de procuração aplicáveis aos registrantes nacionais nos EUA de acordo com a Seção 14 do Exchange Act ou o relatório de informações privilegiadas e as regras de lucro de curto prazo de acordo com a Seção 16 do Exchange Act. Consequentemente, as informações sobre nós disponíveis aos investidores não serão as mesmas que as informações disponíveis para os acionistas de uma companhia dos EUA e podem ser relatadas de uma maneira com a qual alguns investidores podem não estar familiarizados.

***Os investidores podem ter dificuldades para cumprir com suas reponsabilidades civis contra nós ou nossos conselheiros e diretores.***

A maioria dos nossos conselheiros e diretores reside fora dos Estados Unidos. Além disso, todos ou uma parcela significativa de nossos ativos e dos ativos de nossos conselheiros e diretores estão localizados fora dos Estados Unidos. Embora tenhamos nomeado um agente para citação em qualquer ação contra nós nos Estados Unidos com relação aos nossos ADRs, nenhum de nossos conselheiros ou diretores consentiu com a citação nos Estados Unidos ou com a jurisdição de qualquer tribunal dos EUA. Consequentemente, poderá não ser possível aos detentores das nossas ações, *units* e/ou ADRs fazer citações judiciais a nós ou a essas outras pessoas dentro dos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil, ou executar contra nós ou essas outras pessoas sentenças proferidas nos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil. Detentores de nossos ADRs poderão enfrentar maiores dificuldades na proteção de seus interesses devido a ações nossas ou de nossos conselheiros ou diretores executivos do que os acionistas de uma empresa dos EUA, porque as sentenças dos tribunais dos EUA para responsabilidades civis com base nas leis federais dos EUA sobre valores mobiliários somente poderão ser executadas no Brasil se a sentença atender às seguintes condições: (i) deve cumprir com as formalidades

necessárias para execução de acordo com as leis da jurisdição em que tiver sido proferida; (ii) deve ter sido emitida por uma jurisdição/tribunal competente após a devida citação das partes, cuja citação deve estar em conformidade com a lei brasileira se feita no Brasil, ou após provas suficientes da ausência das partes (revelia) terem sido fornecidas, conforme exigido pela lei aplicável; (iii) deve ser final, vinculativa e, portanto, não sujeita à apelação (*res judicata*) na jurisdição em que tiver sido emitida; (iv) deve ser apostilada por uma autoridade competente do país de onde o documento emana, de acordo com a Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961 que aboliu a exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros ou, se tal país não for signatário da Convenção de Haia, deve ser devidamente autenticada por um consulado brasileiro competente no país onde a sentença estrangeira tiver sido proferida; (v) deve ser acompanhado de uma tradução para o português feita por um tradutor certificado no Brasil, a menos que uma isenção seja fornecida por um tratado internacional do qual o Brasil seja signatário; (vi) não deve ser contrária à soberania nacional brasileira, aos bons costumes ou à ordem pública ou violar a dignidade da pessoa humana (conforme estabelecido na lei brasileira); (vii) não deve se referir a uma questão que também esteja sujeita a um processo semelhante no Brasil envolvendo as mesmas partes, com base nos mesmos fundamentos e com o mesmo objeto, que já tenha sido julgada por um tribunal brasileiro (*res judicata*) e (viii) não deve violar a jurisdição exclusiva dos tribunais brasileiros, nos termos do disposto no Artigo 23 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Os julgamentos que atendem a esses critérios não estão sujeitos à análise de mérito ou a novo julgamento pelos tribunais brasileiros.

***As sentenças dos tribunais brasileiros a respeito de nossos units e ADRs serão pagos apenas em reais.***

Nosso Estatuto Social estabelece que nós, nossos acionistas, nossos conselheiros e diretores e os membros de nosso conselho fiscal (se instalado) submeteremos à arbitragem todas e quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre nós relacionadas ou originadas da aplicação, validade, eficácia, interpretação, divulgação e efeitos de divulgação das disposições da Lei das Sociedades por Ações, de nosso Estatuto Social, das regras e dos regulamentos do CMN, do Banco Central e da CVM, bem como de outras regras e regulamentos aplicáveis aos mercados de capital brasileiros, incluindo as regras do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. No entanto, em situações específicas, incluindo sempre que sejam necessárias medidas cautelares para proteção de direitos, a disputa ou controvérsia pode ter de ser encaminhada a um tribunal brasileiro. Caso sejam instaurados processos judiciais nos tribunais do Brasil a fim de executar nossas obrigações a respeito das *units* ou ADRs, não seremos obrigados a quitar nossas obrigações em outra moeda que não seja o real. De acordo com as limitações de controle de câmbio no Brasil, uma obrigação no Brasil de pagar valores denominados em uma moeda que não o real somente poderá ser quitada em moeda brasileira à taxa de câmbio determinada pelo Banco Central em vigor na data em que a sentença for proferida, e tais valores serão ajustados para refletir as variações da taxa de câmbio na data de pagamento efetiva. A taxa de câmbio vigente talvez não proporcione aos investidores estrangeiros indenização integral por qualquer reivindicação decorrente ou relacionada às nossas obrigações a respeito das *units* ou das ADRs.

***Os detentores de ADRs podem não conseguir exercer direitos de preferência relativamente às nossas ações subjacentes aos ADRs.***

Os detentores de ADRs não poderão exercer os direitos de preferência relacionados às nossas ações subjacentes aos ADRs, a menos que uma declaração de registro de acordo com os termos do *Securities Act* seja efetiva com relação às ações para as quais esses direitos possam ser exercidos ou uma isenção dos requisitos de registro do *Securities Act* esteja disponível. Não somos obrigados a registrar uma declaração de registro com relação às *units* relacionadas a esses direitos de preferência ou a tomar qualquer outra ação para disponibilizar direitos de preferência aos detentores de *units* ou ADRs. Podemos decidir, a nosso critério, não registrar nenhuma declaração de registro. Se não registrarmos uma declaração de registro ou se o depositário do ADR decidir não disponibilizar direitos de preferência aos detentores de *units* ou ADRs, esses detentores podem receber apenas o produto líquido da venda de seus direitos de preferência pelo depositário ou, se não forem vendidos, seus direitos de preferência poderão caducar.

***Os detentores de ADRs têm direitos de acionistas diferentes dos direitos concedidos aos acionistas de companhias constituídas nos Estados Unidos e em algumas outras jurisdições.***

Nossos assuntos corporativos são regidos por nosso Estatuto Social e pela Lei das Sociedades por Ações, que diferem dos princípios legais que seriam aplicáveis caso fôssemos constituídos em uma jurisdição nos Estados Unidos ou em qualquer lugar fora do Brasil.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os detentores de ADRs não são nossos acionistas diretos e devem exercer seus direitos de voto por meio do depositário. Portanto, os detentores de ADRs podem ter menos direitos e esses direitos podem ser menos definidos no sentido de proteger seus interesses em relação às ações tomadas por nosso conselho de administração ou pelos detentores de nossas ações ordinárias de acordo com os termos da lei brasileira do que de acordo com os termos das leis de outras jurisdições fora do Brasil.

Embora a Lei das Sociedades por Ações imponha restrições ao uso de informações privilegiadas e à manipulação de preços, a forma dessas regulamentações e a forma de sua aplicação podem diferir daquelas dos mercados de valores mobiliários dos Estados Unidos ou mercados em algumas outras jurisdições. Além disso, no Brasil, a negociação própria e a preservação dos interesses dos acionistas podem ser regulamentadas de forma diferente, o que poderia potencialmente desfavorecer o investidor como detentor das ações preferenciais subjacentes aos ADRs.

***Os detentores de ADRs que trocam ADRs por suas units subjacentes podem perder vantagens fiscais brasileiras e a capacidade de remeter moeda estrangeira para o exterior.***

A lei brasileira exige que as partes obtenham registro no Banco Central do Brasil para remeter moedas estrangeiras, incluindo dólares dos Estados Unidos, para o exterior. O custodiante brasileiro das *units* deverá obter o registro necessário no Banco Central do Brasil para pagamento de dividendos ou outras distribuições em dinheiro relativas às *units* ou após a alienação das *units*. Se o investidor trocar seus ADRs pelas *units* subjacentes, entretanto, só poderá contar com o certificado do custodiante por cinco dias úteis a partir da data da troca. A partir dessa data, o investidor deverá obter seu próprio registro de acordo com as regras do Banco Central do Brasil e da CVM, a fim de obter e remeter dólares dos Estados Unidos ao exterior após a alienação das *units* ou o recebimento de distribuições relativas às *units*. Caso o investidor obtenha um certificado de registro, pode não conseguir remeter dólares dos Estados Unidos ou outras moedas para o exterior e pode estar sujeito a um tratamento fiscal menos favorável sobre ganhos com relação às ações. Para outras informações, consulte “Item 10.D. Controles de Câmbio”.

Caso o investidor tente obter seu próprio registro, poderá incorrer em despesas ou ter alguns atrasos no processo de solicitação, o que pode atrasar o recebimento de dividendos ou as distribuições referentes às nossas units ou a devolução de capital em tempo hábil. O registro do custodiante e qualquer certificado de registro de capital estrangeiro que possam ser obtidos podem ser afetados por futuras mudanças legislativas. Restrições adicionais aplicáveis ao investidor, à alienação das units subjacentes ou à repatriação dos rendimentos da alienação podem ser impostas no futuro.

***Os detentores dos ADRs podem não ter direito a um julgamento do júri com relação a reivindicações decorrentes do contrato de depósito, o que pode ser menos favorável ou menos desejável para o(s) autor(es) em qualquer ação dessa natureza.***

O contrato de depositário estabelece que, na medida permitida pela lei, os detentores de ADRs renunciam ao direito a um julgamento do júri de qualquer reivindicação que possam ter contra nós ou o depositário decorrente ou relacionada às nossas ações, aos ADRs ou ao contrato de depósito. O contrato de depositário, incluindo a renúncia ao direito de julgamento do júri, rege os direitos dos detentores iniciais de ADRs, bem como os direitos de detentores subsequentes que adquirem detentores de ADRs no mercado secundário.

Se quaisquer detentores ou proprietários beneficiários dos detentores de ADRs apresentarem uma reclamação contra nós

ou o depositário em relação com questões decorrentes do contrato de depósito ou dos ADRs, tal detentor ou proprietário beneficiário pode não ter direito a um julgamento do júri com relação a tais reclamações, o que pode limitar e desencorajar ações judiciais contra nós e/ou o depositário. Qualquer autor em tal ação pode entender que um julgamento sem júri seria menos favorável ou de outra forma menos desejável.

## ITEM 4. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

### 4A. História e Desenvolvimento da Companhia

#### Geral

Somos uma companhia de capital aberto (*sociedade anônima*), constituída pela legislação brasileira em 9 de agosto de 1985. A documentação da nossa incorporação está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de *São Paulo (*JUCESP"), nos termos do NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresas) 35300332067. Nosso nome corporativo é Banco Santander (Brasil) S.A. e nosso nome comercial é Banco Santander. Nossa sede está localizada no Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Suíte 281, Bloco A, Condomínio WTORRE JK - Vila Nova Conceição, 04543-011, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Nosso número de telefone é +55-11-3553-3300 e nosso website é https://www.santander.com.br/ri. Além disso, a SEC mantém o website www.sec.gov que contém informações arquivadas por nós eletronicamente. As informações contidas no nosso website, qualquer site mencionado neste relatório anual ou qualquer website direta ou indiretamente vinculado a esses websites não fazem parte deste relatório anual e não são incorporadas por referência neste relatório anual e você não deve confiar em tais informações.

Nosso agente de serviços é Mercedes Pacheco, Diretora Executiva — Assessora Jurídica Sênior, Banco Santander, S.A., Filial de Nova York, 45 E. 53rd Street Nova York, Nova York 10022.

#### História

Somos atualmente o terceiro maior banco privado do Brasil, sendo o único banco internacional que opera em todo o país. Operamos tanto nos segmentos de varejo quanto atacado com ofertas de alto valor agregado, o que nos permite fornecer nossos produtos e serviços a pessoas físicas, pequenas e médias empresas e grandes clientes corporativos.

Fazemos parte do Grupo Santander, uma instituição financeira fundada na Espanha em 1857, e que se expandiu globalmente por meio de inúmeras aquisições. Nos termos do modelo de negócios do Grupo Santander, cada unidade principal é autônoma e autossuficiente em termos de capital e liquidez. No entanto, nosso relacionamento com o Grupo Santander nos permite:

- acessar a rede global de operações do Grupo Santander, utilizando as sinergias operacionais com o Grupo Santander para aumentar nossa capacidade de oferecer produtos e serviços globais aos nossos clientes, ao mesmo tempo em que reduz os custos de desenvolvimento de tecnologia;
- proporcionam aos clientes os benefícios de uma forte presença em determinados mercados internacionais, predominantemente na América Latina e Europa Ocidental;
- assimilar as melhores práticas com relação a produtos, serviços, controles internos e gestão de risco que foram implementados pelo Grupo Santander internacionalmente; e
- desenvolver as habilidades dos colaboradores por meio de iniciativas locais e internacionais de treinamento e desenvolvimento, incluindo experiências internacionais nos escritórios do Grupo Santander em todo o mundo.

Nossa história no setor bancário brasileiro remonta à década de 1970, resumindo-se na seguinte figura:

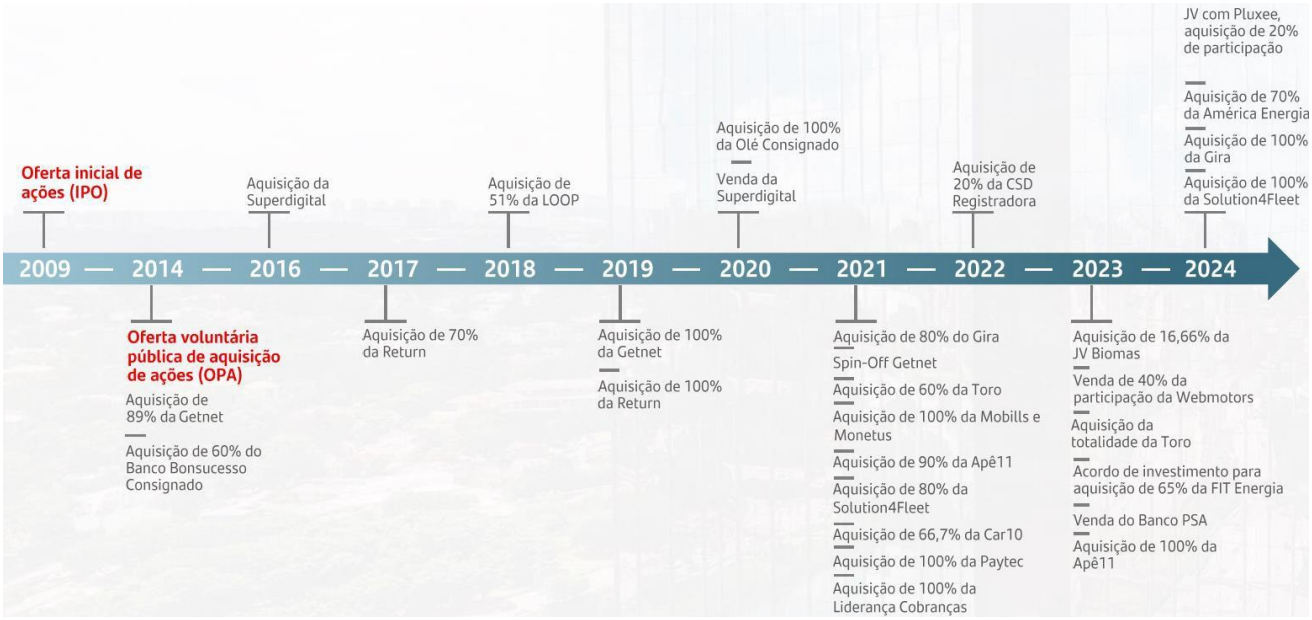


**Linha do tempo do Santander no Brasil**

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro pela primeira vez por meio de um acordo operacional com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1970, o Grupo Santander abriu um escritório de representação no Brasil, seguido da sua primeira agência em 1982.

Desde a década de 90, o Grupo Santander estabeleceu sua presença na América Latina, particularmente no Brasil, aproveitando o crescimento orgânico e buscando uma estratégia de aquisição, incluindo as seguintes aquisições mais notáveis:

- Em novembro de 2000, o Grupo Santander adquiriu o Banespa, um banco de propriedade do estado de São Paulo que fez com que o Grupo Santander se tornasse um dos maiores grupos financeiros do Brasil.
- Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu um controle acionário indireto do Banco ABN AMRO Real S.A. e da ABN AMRO Brasil Dois Participações S.A. e das suas respectivas subsidiárias consolidadas em 2008, ou do "Banco Real", que foi então absorvido pelo Grupo Santander para consolidar ainda mais seus investimentos no Brasil. A aquisição do capital social do Banco Real pelo Santander Brasil foi aprovada por meio de uma transação de troca de ações em 29 de agosto de 2008 que fez com que o Banco Real se tornasse uma subsidiária integral do Santander Brasil. Posteriormente, ela foi fundida com o Santander Brasil em 30 de abril de 2009.

Desde 7 de outubro de 2009, nossas *Units* e ações ordinárias e preferenciais foram listadas e negociadas na B3 sob os símbolos "SANB11", "SANB3" e "SANB4", respectivamente. Nossos ADRs foram registrados na SEC nos termos do *Securities Act* e listados e negociados na NYSE sob o símbolo "BSBR". Para mais informações, consulte “Item 9. A Oferta e Listagem — A. Detalhes de Ofertas e Listagem."

**Eventos Importantes**

Apresentamos abaixo acontecimentos recentes importantes no desenvolvimento do nosso negócio. Para mais informações, consulte a nota explicativa 11 (d) das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, incluída em outra parte deste relatório anual.

***Compra de Participação Societária na Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.***

Em 29 de setembro de 2020, a subsidiária do Santander Brasil, o Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ou o "Santander DTVM", firmou um contrato de investimento e outras cláusulas restritivas com os acionistas da Toro Controle e Participações S.A., ou o "Toro Controle", para investir no Toro Controle. A Toro Controle é a holding da Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ou "Toro Corretora" e da Toro Investimentos S.A., ou "Toro Investimentos", que opera em conjunto uma plataforma de investimento focada no mercado de varejo, fundada em Belo Horizonte em 2010. Antes da conclusão da transação, a Toro Controle foi fundida com a Toro Corretora. Nós nos referimos à Toro Controle, à Toro Corretora e à Toro Investimentos como "Toro".

Além disso, o Santander DTVM e a Toro Corretora combinaram suas experiências de mercado para desenvolver uma plataforma abrangente de produtos de renda fixa e variável. Essa plataforma se baseia no conhecimento especializado e na tecnologia compartilhados e opera no mercado de investimentos brasileiro em crescimento. A conclusão da transação ocorreu em abril de 2021, seguido pela execução de determinados acordos habituais entre as partes, o cumprimento de condições usuais precedentes e o recebimento de determinadas aprovações pelos órgãos reguladores, incluindo a aprovação do Banco Central do Brasil.

Em seguida a essa transação, em 7 de junho de 2023, celebramos um acordo com os acionistas da Toro Participações S.A., ou "Toro Participações", para a aquisição das ações remanescentes da Toro Participações. Uma vez concluída a transação, ficamos como acionistas indiretos de todo o capital social da Toro Corretora e da Toro Investimentos. Depois de

terem sido cumpridas as condições precedentes no acordo, a transação foi encerrada em 3 de janeiro de 2024. Em seguida a essa aquisição, a Toro Participações foi fundida com a Toro Corretora em 29 de fevereiro de 2024. Em 4 de novembro de 2025, a Toro Corretora mudou sua razão social para Santander Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. após uma reestruturação da Toro Corretora no ecossistema de corretagem de varejo do Santander Brasil.

***Aquisição de Participação Societária na Apê11 Tecnologia e Negócios Imobiliários Ltda.***

Em 2 de setembro de 2021, a Santander Holding Imobiliária S.A., ou "SHI", uma subsidiária integral do Santander Brasil, firmou um Contrato de Compra e Venda de Ações e um Contrato de Investimentos com os acionistas da Apê11 Tecnologia e Negócios Imobiliários Ltda., ou "Apê11", para a aquisição de 90% do capital social em ações da Apê11. O Apê11 atua como um mercado colaborativo, sendo pioneiro na digitalização da jornada de compra de casas e apartamentos. Depois das condições precedentes estabelecidas no acordo terem sido cumpridas, o fechamento da transação ocorreu em 16 de dezembro de 2021.

Em 22 de dezembro de 2023, a SHI chegou a um acordo para a aquisição de todas as ações em circulação da Apê11. Como resultado dessa segunda transação, a empresa SHI se tornou a única acionista de 100% do capital social da Apê11. Em seguida a essa aquisição, a Apê11 foi fundida com a SHI em 28 de junho de 2024.

***Investimento na Biomas – Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.***

Em 9 de novembro de 2022, nossa subsidiária integral, a Santander Corretora, firmou um contrato de investimento para a aquisição de até 20% do capital social da Biomas – Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A., ou "Biomas". A Biomas fornece serviços de restauração e conservação da biodiversidade e do ecossistema que está alinhado com nossos objetivos de sustentabilidade. Depois do fechamento da transação em 21 de março de 2023, a Santander Corretora detém agora 16,66% das ações emitidas em circulação da Biomas.

***Alienação de Participação Societária no Banco PSA e na Stellantis Corretora de Seguros***

Em 29 de novembro de 2022, nós, por meio das nossas subsidiárias, celebramos um contrato de venda da nossa

participação acionária de 50% no Banco PSA Finance Brasil S.A., ou "Banco PSA" (que detínhamos por meio da Aymoré), e na Stellantis Corretora de Seguros e Serviços Ltda., ou "Stellantis Corretora" (que detínhamos por meio da Santander Corretora), para a Stellantis Financial Service e para a Stellantis Services Ltd., respectivamente. O fechamento da transação ocorreu em 31 de agosto de 2023 e, como resultado, não somos mais acionistas de nenhuma dessas entidades.

***Alienação de uma parte da participação da Santander Corretora na Webmotors***

Em 28 de abril de 2023, a Santander Corretora vendeu uma participação de 40% no capital social da Webmotors para a Carsales.com Investments Pty Ltd., ou *"Carsales".* Como resultado, a Santander Corretora detém agora 30% do capital social da Webmotors, enquanto a Carsales detém os 70% restantes. Carsales faz parte da CAR Group Limited, uma empresa multinacional australiana.

***Aquisição de Participação Societária e Investimento na Fit Economia de Energia S.A.***

Em 1º de agosto de 2023, a Santander Corretora firmou um contrato de investimento com a HB Fit Participações Ltda. para a aquisição de até 65% do capital social da Fit Economia de Energia S.A. Depois de terem sido cumpridas as condições precedentes estabelecidas no acordo, o encerramento da transação ocorreu em 6 de março de 2024.

***Parceria com a Sodexo Pass International e a Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda.***

Em 24 de julho de 2023 celebramos um contrato de parceria com a Sodexo Pass International e com a Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda. Em 27 de junho de 2024, após o cumprimento das precedentes condições estabelecidas no acordo, nossa parceria com o Grupo Pluxee (que foi cindida da Sodexo) se tornou operacional. Como resultado da transação, nós e o Grupo Pluxee detêm agora participações acionárias de 20% e 80%, respectivamente, no capital social da Pluxee Benefícios Brasil S.A.

***Opção de Recompra e Emissão de Notas***

Em outubro e novembro de 2023, o Santander Brasil exerceu nossa opção de recompra dos instrumentos de dívida de Nível 2 emitidos em 2018 no valor de US$ 1,25 bilhão. Para compor nosso capital regulatório de Nível 2, emitimos letras financeiras com uma cláusula de subordinação no valor total de R$ 6,0 bilhões. Essas letras financeiras têm prazo de 10 anos e opções de resgate e recompra de acordo com a regulamentação aplicável.

Além disso, em 8 de novembro de 2024, também exercemos nossa opção de recompra dos instrumentos de dívida de Nível 1 emitidos em 2018. Para substituí-los como parte do nosso capital regulatório de Nível 1, emitimos letras financeiras com uma cláusula de subordinação no valor total de R$ 7,6 bilhões. Essas novas letras financeiras têm uma cláusula de recompra exercível de 10 anos após a data de emissão, de acordo com aplicáveis regulamentação aplicável.

***Investimento na América Gestão Serviços em Energia S.A.***

Em 12 de março de 2024, a Santander Corretora firmou um acordo para a aquisição de 70% do capital social da América Gestão Serviços em Energia S.A. ("América Gestão"). Depois dos termos precedentes estabelecidos no acordo terem sido cumpridos, o fechamento da transação ocorreu em 4 de julho de 2024. A América Gestão é uma empresa de gestão de energia com uma carteira de clientes diversificada e uma grande variedade de ofertas de serviços, tais como gestão estratégica e operacional de energia para os consumidores e fábricas em mercados livres e cativos e projetos de sustentabilidade alinhados com fatores ambientais e sociais. A empresa tem mais de 20 anos de experiência no setor de energia.

***Reorganização da Return Capital***

Em 17 de maio de 2024, a Return Capital, uma subsidiária integral do Santander Brasil, firmou um contrato de compra e venda de ações com certos investidores minoritários na Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. (antigamente conhecida como Gira, Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S.A.), ou "Return Gestão," para a aquisição do capital social remanescente de 20% da Return Gestão. Assim, o Santander Brasil tornou-se o proprietário de todo o capital social emitido da Return Gestão. Em seguida à aquisição, a Return Capital foi fundida com a Return Gestão em 30 de setembro de 2024. Como resultado dessa fusão, a Return Capital deixou de existir e suas atividades foram assumidas pela Return Gestão, da qual o Santander Brasil é o único acionista. Posteriormente, em 28 de novembro de 2025, uma parte cindida da Return Gestão foi incorporada ao Santander Brasil, como parte de uma iniciativa que visava simplificar a estrutura corporativa e de propriedade do grupo.

***Fusão do Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil com o Santander Brasil***

Em 28 de novembro de 2025, foi aprovada a fusão do Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, ou "Santander Leasing", com o Santander Brasil. A transação visa simplificar a estrutura societária do grupo, unificar os processos contábeis e reduzir os custos operacionais. A fusão só entrará em vigor após a aprovação pelo Banco Central do Brasil. Não houve aumento do capital social do Santander Brasil em decorrência da transação, uma vez que o Santander Brasil já detinha 100% do capital social do Santander Leasing.

***Emissão de Letras Financeiras Nível 2***

Em 4 de dezembro de 2025, o Santander Brasil realizou a emissão privada e oferta de letras financeiras subordinadas no valor total de R$ 2.362,8 milhões a investidores privados. Os recursos provenientes da emissão serão utilizados para compor o nosso capital regulatório de Nível 2. As letras financeiras têm vencimento de 10 anos, com opção de recompra exercível a partir de 2030, de acordo com a regulamentação aplicável. As letras financeiras são elegíveis para serem incluídas em nosso capital de Nível 2, de acordo com a Resolução nº 122 do Banco Central do Brasil, datada de 2 de agosto de 2021.

**Despesas de Capital e Alienações**

Nossas principais despesas de capital incluem investimentos na nossa plataforma de tecnologia da informação. Nossa plataforma de tecnologia da informação tem como foco os nossos clientes e dá suporte ao nosso modelo de negócios. Em 2025, 2024 e 2023, o total de investimentos em tecnologia da informação para o Santander Brasil foi de R$ 2.111 milhões, R$ 1.832 milhões e R$ 2.259 milhões, respectivamente.

Em 2025, 2024 e 2023 continuamos a aprimorar nossas plataformas de tecnologia por meio do investimento em nossos aplicativos digitais, especialmente por meio da implementação de novas soluções nas áreas de inteligência artificial (por exemplo, machine learning e IA para operações, ou AIOPs), microsserviços, tecnologia blockchain, seguro cibernético, reconhecimento facial e tecnologias baseadas na nuvem, entre outros. Acreditamos que a aplicação dessas novas tecnologias melhorou nossa interação com nossos clientes e nos permitiu oferecer soluções entre crédito, consórcios, empréstimos consignados, seguros, private banking, cartões, pagamentos, agronegócio e investimentos para atender melhor às necessidades dos clientes. Também continuamos a investir em nossa rede de distribuição física (agências, PABs e PAEs), incluindo identificação biométrica para clientes corporativos, compra digital e pagamento de câmbio, entre outras iniciativas. Para mais detalhes sobre nossa tecnologia e infraestrutura, consulte o item 4 “Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Tecnologia e Infraestrutura."

Nossas despesas de capital contínuas consistem principalmente em investimentos em tecnologia da informação. Esperamos financiar nossas despesas de capital contínuas principalmente com o nosso fluxo de caixa das operações.

Para mais informações, consulte o “Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras — A. Resultados Operacionais — Principais Fatores que Afetam Nossa Condição Financeira e Resultados das Operações."

**4B. Visão Geral do Negócio**

**Nossa Estratégia**

Nossa estratégia tem como foco a busca de operações rentáveis, diversificadas e sustentáveis.

Nosso foco está em nos tornar o banco mais presente na vida dos clientes, esforçando-nos para oferecer a melhor experiência tanto para as pessoas físicas quanto às empresas. Acreditamos que o uso da tecnologia lidera melhorias na jornada dos clientes oferecendo produtos relevantes e customizados para nos permitir atender às necessidades dos clientes de quando, como e onde eles querem. Trabalhamos para fortalecer os canais de serviços ao cliente, particularmente nossa plataforma digital e serviços remotos. Além disso, em nossos canais físicos, temos um modelo de loja que coloca nossas lojas como um canal conveniente e integradas à nossa oferta multicanal.

Somos orientados pelos nossos pilares estratégicos de (i) centralidade do cliente, (ii) aumento de escalabilidade, por meio da expansão da base de clientes e por uma oferta completa de vendas multicanal, (iii) diversificação de receitas, buscando aumentar o número de captações no varejo e de comissões, (iv) *expertise* em crédito e eficiência, procurando reforçar nossa carteira e gestão de custos em benefício dos clientes, e (v) alavancando nossos viabilizadores críticos, que consideramos serem pessoas e tecnologia, que darão suporte à transformação do negócio. O objetivo é criar uma operação capaz de gerar resultados consistentes e de longo prazo.

Também temos como foco a manutenção de uma gestão de risco sólida, o qual trabalhamos aprimorar continuamente nossos modelos internos de modo a manter os indicadores de risco de crédito em níveis consistentes com nossas políticas de gestão de risco. Em termos de custos e eficiência, continuamos a desenvolver nossa cultura de produtividade, buscando aumentar nossa eficiência operacional simplificando e digitalizando processos e implementando tecnologias. Além disso, temos como foco manter a disciplina na alocação de capital e procurar priorizar operações com maior rentabilidade e boa qualidade dos ativos.

Registramos lucro líquido de R$ 12.965 milhões, R$ 13.414 milhões e R$ 9.499 milhões nos anos encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, respectivamente, representando uma queda de 3,3% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Nos anos findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, registramos índices capital de 15,4%, 14,3% e 14,5%, respectivamente. Nos anos findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, atingimos índices de eficiência de 27,9%, 27,7% e 29,7%, respectivamente. Além disso, obtivemos um retorno sobre o patrimônio líquido médio de 10,6%, 11,2% e 8,5% em 2025, 2024 e 2023, respectivamente, e um retorno ajustado sobre o patrimônio líquido médio de 13,7%, 14,6%, e 11,3% em 2025, 2024 e 2023, respectivamente. O retorno ajustado sobre o patrimônio líquido médio é uma medida financeira Não GAAP. Para mais informações, consulte o item 3. Principais Informações— A. Dados financeiros selecionados — Conciliação das mensurações e dos índices Não GAAP com as mensurações financeiras *IFRS* mais diretamente comparáveis." Acreditamos que essas métricas demonstram nosso histórico de desempenho consistente e os resultados dos nossos esforços constantes para aumentar nossa produtividade.

Nos últimos anos, passamos por transformações significativas, permitindo assim identificar e nos beneficiar oportunidades de negócio. Expandimos nossos negócios para diversificar nossa oferta de produtos e serviços:

- Em 2024, permanecemos focados em sermos o banco de primeira escolha para os clientes em suas decisões financeiras, empenhando-nos em oferecer uma oferta altamente personalizada aos nossos 69 milhões de clientes.
- Acreditamos que isso só pode ser feito com o uso intensivo da tecnologia, que acreditamos que melhora a experiência do cliente e reduz o custo incorrido para atender nossos clientes. Estamos priorizando o relacionamento principal com foco em três pilares:
    - Transacionalidade: que definimos como operações que nossos clientes fazem por meio do Santander Brasil, tal

como pagar com cartões de crédito ou utilizar PIX e transferência eletrônica. Acreditamos que essa é uma parte essencial da nossa estratégia de principalidade do cliente e um impulsionador da diversificação de receitas;

- Investimentos: alavanca fundamental do nosso plano de expansão de captações no varejo; e
- Crédito: com uma disciplina persistente na alocação de capital, sendo um elemento complementar aos outros pilares.

- Em inovação e tecnologia, trabalhamos consistentemente para fortalecer nossa cultura de produtividade e gestão de custos, sempre com foco em proporcionar a melhor experiência para nossos clientes.
- Também iniciamos uma nova abordagem de engajamento com os clientes ao lançarmos o termo "Começa Agora" para estimular conexões mais estreitas com os clientes. Nós introduzimos nossa oferta "Santander Free" que tem como foco os clientes de baixa renda. Também procuramos reforçar nossa oferta customizada de produtos para os clientes de alta renda do "Santander Select". Também atualizamos nosso posicionamento no segmento de pequenas e médias empresas para ficarmos mais próximos, mais disponíveis e integrados aos negócios dos clientes. Além disso, fizemos progressos na integração das ofertas da Toro e do Santander no Brasil para criar uma plataforma de investimento combinando uma experiência digital com relações humanas com a escala e a excelência tecnológica, as quais acreditamos serem as principais vantagens competitivas do nosso plano de expansão de captações no varejo.
- Em 2025, continuamos a perseguir nosso compromisso de ser o principal banco de nossos clientes por meio do uso intensivo e eficiente da tecnologia com o objetivo de criar valor, ofertas hiperpersonalizadas e melhorar continuamente a experiência do cliente. Assim, continuamos a avançar com nossas prioridades estratégicas:
  - Pessoas físicas: aumentamos o número de clientes para os quais acreditamos ser o banco principal (que definimos como clientes que usam pelo menos dois dos seguintes serviços que prestamos: serviços de transação, empréstimos e investimentos) em 1% no ano encerrado em 31 de dezembro de 2025 em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2024, o que acreditamos ser devido aos nossos esforços para melhorar nossas ofertas e atendimento ao cliente, combinando o contato humano com o ambiente digital;
  - Financiamentos: continuamos a fornecer soluções que entregam valor aos nossos clientes dentro de um ecossistema abrangente que acreditamos permitir oportunidades de vendas cruzadas;
  - Empresas: continuamos a reforçar o nosso compromisso de estarmos próximos, disponíveis e totalmente integrados nos negócios dos nossos clientes, entregando soluções à medida que se traduzem em maior produtividade, rentabilidade e satisfação;
  - Pagamentos: estamos transformando a jornada do cliente e entregando uma nova experiência. Neste ano, lançamos o PIX via cartão de crédito, aliando a agilidade do PIX com a flexibilidade do cartão de crédito;
  - Investimentos: continuamos evoluindo em nosso plano de expansão, alavancando a tecnologia para hiperpersonalizar a experiência de nossos clientes e aumentar a produtividade. Nesse sentido, lançamos o Pitch Maker, um assistente de inteligência artificial que aprimora ainda mais a capacidade de nossos consultores de atender nossos clientes. Também avançamos na integração do Santander Corretora e Toro, combinando as ferramentas em um único aplicativo para simplificar a jornada do cliente com o objetivo de alcançar ganhos de eficiência e escala;
  - Dedicamo-nos a continuar a ter um papel fundamental como um hub de inovação e integração global dentro do

Grupo Santander, trabalhando em estreita parceria com outras regiões como um Santander. O principal projeto lançado este ano foi o One App, no qual colocamos a tecnologia e a expertise global a serviço da experiência dos clientes. Acreditamos que esta ferramenta nos ajuda a entender as necessidades de nossos clientes, oferecendo uma solução que permite que nossos clientes gerenciem toda a sua vida financeira através deste novo aplicativo;

- Paralelamente, continuamos priorizando a diversificação de nossa carteira e nos empenhamos para otimizar nosso custo de captação de recursos por meio da expansão da nossa atuação no segmento de Pessoas Físicas;

- Para apoiar esse processo, continuamos a fortalecer nossa cultura baseada em empoderamento, liderança e diversidade, e buscamos fomentar um ambiente de inovação para alavancar nossa transformação digital.

**Nosso Negócio**

Oferecemos aos clientes uma gama completa de produtos e serviços por meio dos seguintes segmentos de negócio:

- *Banco comercial:* presta serviços e produtos a pessoas físicas e jurídicas (excluindo clientes corporativos globais, que são gerenciados pela nossa divisão de Banco de Atacado Global). A receita gerada por esse segmento é derivada dos produtos e serviços bancários e financeiros oferecidos tanto aos correntistas quanto não-correntistas.

- *Banco de Atacado Global:* oferece uma ampla gama de serviços financeiros personalizados e soluções estruturadas nacionais e internacionais para os nossos clientes corporativos globais, que são principalmente corporações locais e multinacionais.

Descrevemos abaixo as divisões de negócio relativas a cada um dos nossos segmentos operacionais:

| **Banco Comercial** | **Banco de Atacado Global** |
|---|---|
| Banco de varejo | Santander Corporate & Investment Banking ("SCIB") |
| Pessoas Físicas | |
| Pequenas e Médias Empresas | |
| Financiamento ao Consumo | |
| Corporate | |

Além disso, abaixo abertura da nossa receita líquida com juros e resultado operacional antes da tributação por segmento:

| | **Para o exercício findo em 31 de dezembro,** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Receita líquida com juros** | | | **Resultado operacional antes da tributação** | | |
| | **2025** | **2024** | **2023** | **2025** | **2024** | **2023** |
| | **(em R$ milhões)** | | | | | |
| Banco Comercial | 53.126 | 51.563 | 44.652 | 8.938 | 12.461 | 5.953 |
| Banco de Atacado Global | 4.509 | 5.115 | 2.232 | 7.791 | 6.730 | 5.969 |
| **Total** | **57.634** | **56.679** | **46.884** | **16.729** | **19.190** | **11.922** |

A tabela seguinte apresenta a abertura gerencial dos nossos empréstimos e adiantamentos por tipo de cliente nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro | | | Variação entre | Variação entre |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | 2024 e 2025 | 2023 e 2024 |
| | (em R$ milhões) | | | | |
| Pessoas Fisicas | 274.003 | 287.021 | 255.704 | (4,5)% | 12,2% |
| Financiamento ao consumo | 83.811 | 75.119 | 62.501 | 11,6% | 20,2% |
| Pequenas e Médias Empresas | 83.327 | 73.274 | 64.970 | 13,7% | 12,8% |
| *Corporate* (1) | 160.898 | 164.273 | 168.361 | (2,1)% | (2,4)% |
| **Total da Carteira de crédito** | **602.040** | **599.688** | **551.536** | **0,4%** | **8,7%** |
| Garantias e títulos privados | 176.841 | 150.669 | 168.345 | 17,4% | (10,5)% |
| **Exposição ao risco de Crédito (2)** | **778.881** | **750.357** | **719.881** | **3,8%** | **4,2%** |

(1) Para fins de carteira de crédito, "Corporate" refere-se a empresas com faturamentos brutos anuais que excedem R$ 200 milhões, incluindo nossos clientes do *Global Corporate Banking*.

(2) A exposição ao risco de crédito é uma medida financeira de não GAAP. A exposição ao risco de crédito é a soma dos valores amortizados dos empréstimos e adiantamentos a clientes (incluindo ativos com problemas de recuperação), garantias e títulos privados (títulos emitidos por entidades não governamentais). Incluímos informações fora do balanço (*off-balance*) nessa medida para demonstrar melhor nossa gestão de risco de crédito total. Para mais informações, consulte o item 3. Principais Informações — A. Informações Financeiras Selecionadas — Reconciliação de Medidas e Índices não GAAP com as Medidas Financeiras IFRS Diretamente Comparáveis."

***Banco Comercial***

*Varejo – Pessoas Físicas*

Nossa estratégia para clientes pessoas físicas está pautada em torno de cinco pilares principais:

- *Otimização de Custos* - Oferecendo uma oferta mais digital para aumentar a proporção de interações digitais com os nossos clientes em relação às interações físicas, o que acreditamos aprimorar a experiência dos clientes e diminuir os custos.
- *Crédito* – Otimização do capital por meio da mudança do mix da carteira para priorizar produtos transacionais e de maior rentabilidade, com foco em cartões de crédito principalmente.
- *Modelo de Engajamento* - O aplicativo é o principal direcionador de vendas e engajamento. Equipes de crescimento focadas no *e-commerce*, além da personalização por meio de um amplo uso do *open finance*. Em termos de contato humano, buscamos alavancar cada ponto de contato para aprimorar os relacionamentos com os clientes.
- *Modelo de Serviços* – O aplicativo como o canal principal do cliente, migrando uma ampla gama de comunicações do *call center* para o *chatbot.* Proporcionando ao cliente uma experiência de conversação remota, 90% por meio de *chat* e 10% por meio de interações por voz, ao mesmo tempo que continuamos a oferecer agências físicas.
- *Oferta* – Um banco digital mais simples focado na experiência do cliente, oferecendo uma oferta gratuita de contas e cartões (nossa oferta "Santander Free"), saques ilimitados e 10 dias sem juros no cheque especial para reforçar as marcas "Santander" e "Santander Select".

Em 31 de dezembro de 2025, estruturamos o segmento de atendimento a clientes pessoa física como segue:

- *Private Banking* - clientes que têm pelo menos R$ 5 milhões em ativos disponíveis para investimento. O Private Banking oferece uma gama completa e customizada de produtos e serviços financeiros, incluindo serviços de

consultoria de investimento, crédito e gestão de ativos, oferecidos por um gerente dedicado de serviços bancários e investimentos.

- *Santander Select* – clientes com renda mensal a partir de R$ 7.000 ou, pelo menos, R$ 100.000 em investimentos, ou ainda clientes que optem por pagar por essa categoria de serviços, independentemente da renda ou do valor investido. No *Santander Select*, nosso objetivo é o de entender as necessidades dos clientes em cada etapa de suas vidas e fornecer-lhes serviços de consultoria financeira por meio de uma solução multicanal em que eles têm a opção de receber assistência humana em todos os canais, incluindo produtos e serviços financeiros que apoiem seus objetivos de acumulação de patrimônio e de investimento.
- *Santander Especial* – clientes com renda mensal de até R$ 6.999. O Santander Especial oferece soluções simples e eficientes com uma relação custo-benefício adequada para os clientes, principalmente por meio de canais digitais.

*Varejo – Pequenas e Médias Empresas (PMEs)*

Em 31 de dezembro de 2025, atendemos as empresas do segmento PMEs da seguinte forma:

- *Empresas 3*– responsável por empresas com faturamento anual entre R$ 30 milhões e R$ 200 milhões. Nosso modelo de serviços baseia-se em gerentes de relacionamento dedicados, uma equipe de especialistas para mais complexas e gerentes de crédito especializados em gestão de riscos. Também prestamos serviços customizados a empresas multinacionais de tecnologia e outras grandes corporações para atender às suas necessidades específicas.
- *Empresas 2*– responsável por empresas com faturamento anual que variam de R$ 3 milhões a R$ 30 milhões. Fornecemos a esses clientes uma ampla gama de produtos e serviços, respaldados por especialistas dedicados em hubs especializados.
- *Empresas 1*– responsável por empresas com faturamento anual de até R$ 3 milhões. Oferecemos a esses clientes uma solução bancária simplificada por meio de uma conta integrada que combina uma conta empresarial com teminal de ponto de venda (POS), operado por nossa antiga subsidiária e atual afiliada Getnet. Por meio desse arranjo, os clientes recebem benefícios por utilizarem a plataforma Getnet nas vendas do cartão de crédito, com os recursos sendo depositados diretamente em uma conta corrente no Santander Brasil.
- *Empresas MEI* – responsáveis por empresas com faturamento anual de até R$ 97.000 cadastradas como Microempreendedor Individual ou "MEI", na Receita Federal do Brasil. Oferecemos a esses clientes uma solução mais enxuta e eficaz em termos de custos por meio da nossa conta Santander MEI, atendimento remoto e canais digitais.

Em janeiro de 2026, anunciamos uma revisão do nosso modelo de segmentação de PMEs da seguinte forma: (1) Empresas Digitais: negócios com faturamento anual de até R$ 500 mil; (2) Empresas 1: empresas com faturamento anual de R$ 500.000 a R$ 10 milhões; (3) Empresas 2: empresas com faturamento anual de R$ 10 milhões a R$ 80 milhões; e (4) Middle Corporate, antigo Empresas 3, que agora compreende empresas com receitas anuais de R$ 80 milhões a R$ 500 milhões.

*Financiamento ao consumo*

Oferecemos crédito aos consumidores para o financiamento de veículos, bens e serviços diretamente ou por meio de agências intermediárias, concessionárias e parceiros. O Santander Financiamentos é o nosso canal principal de atendimento, e também operamos sob outras marcas com empresas associadas.

A tabela seguinte apresenta nossa participação de mercado em financiamento para automóveis (uma subcategoria do Santander Financiamentos) nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | | Variação entre 2024 e 2025 | Variação entre 2023 e 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | | |
| Participação de mercado da carteira de crédito de veículos de pessoa física (%) | 20,3% | 21,9% | 21,1% | (1,6) p.p | 0,8 p.p. |

Fonte: Banco Central do Brasil.

*Corporate*

O objetivo do nosso segmento corporate é ser o principal canal de distribuição do Grupo Santander para clientes corporativos brasileiros, estrangeiros e/ou multinacionais. A oferta de produtos abrange desde contas simples até fusões e aquisições de serviços de consultoria. Atendemos empresas com faturamento bruto anual acima de R$ 80 milhões (em 1 de janeiro de 2026) localizadas em todo o Brasil por meio de canais físicos e digitais. Nosso segmento corporate tem evoluído constantemente como uma linha de negócios baseada em um arcabouço analítico disciplinado, comunicação consistente e de qualificação da força de trabalho.

***Banco de Atacado Global***

O Santander Corporate & Investment Banking, ou SCIB, é a unidade de negócios global que atende os clientes que, devido ao seu tamanho e complexidade, requerem serviços customizados ou produtos no atacado que agregam alto valor. Nesse segmento, prestamos uma ampla gama de serviços financeiros nacionais e internacionais a grandes empresas brasileiras e multinacionais. Nossa carteira de clientes engloba uma ampla gama de setores, incluindo telecomunicações, varejo, aviação, imobiliário e logística, energia, construção e infraestrutura, recursos naturais, alimentos, agronegócio e instituições financeiras. Nossos clientes no segmento de SCIB beneficiam-se da estrutura global de serviços do Grupo Santander, a qual é respaldada pela rede global de bancos de atacado e soluções globais de serviços, assim como pela expertise de mercado local e pelos serviços integrados.

**Nosso Portfolio de Produtos e Serviços**

***Pagamentos e Fidelidade***

*Cartões*

Operamos no mercado de cartões de crédito e débito, atendendo tanto correntistas quanto não-correntistas. A maior parte dos nossos clientes consiste em pessoas físicas a quais oferecemos uma variedade de cartões para atender cada perfil de cliente.

Em 2025, focamos nossa expansão de negócios por meio de iniciativas integradas que combinaram dados, tecnologia e foco no cliente. Buscamos melhorar nossa precificação com a Precificação Inteligente, usando IA, *machine learning*, e testes de elasticidade para precificar melhor nossos produtos de crédito. Outro exemplo é o PIX no Cartão, que permite que os clientes façam pagamentos e transferências via PIX utilizando o limite do cartão de crédito, com opções de pagamento integral ou parcelado em até 12 parcelas, incluindo pagamento em até três faturas futuras. A iniciativa unificou o crédito tradicional com os pagamentos instantâneos.

Além disso, para atrair novos clientes e aumentar a frequência do uso dos serviços, lançamos promoções, tais como a campanha "Bateu Ganhou", que estabeleceu metas mensais de gastos para os clientes e as recompensas com pontos ou dinheiro de volta; e a campanha ″Temporada de férias″, que tem por objetivo fortalecer o relacionamento com clientes de alta renda, oferecendo conveniência e benefícios exclusivos, como pontos de fidelidade e isenção do pagamento de determinadas tarifas.

No segmento PMEs, oferecemos uma solução integrada em uma jornada digital para empresas, com uma oferta unificada de serviços de conta, cartão de crédito e adquirência dentro de um único ecossistema. Acreditamos que esta abordagem integrada simplifica a gestão financeira e melhora o fluxo de caixa.

Também lançamos um aplicativo novo, redesenhado e unificado que integra serviços de conta e cartão em uma única experiência, além de permitir que os usuários visualizem informações sobre contas que têm em outros bancos. Acreditamos que essa solução fortalece nosso relacionamento com nossos clientes e oferece uma jornada mais fluida, moderna e intuitiva.

A tabela seguinte mostra as métricas financeiras e operacionais principais do negócio do cartão de crédito nas datas e nos períodos indicados.

| | Em e para o exercício findo em 31 de dezembro, | | | Variação entre 2024 e 2025 | Variação entre 2023 e 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | | |
| Participação no mercado da carteira de cartão de crédito pessoa física (1) | 9,3% | 9,6% | 9,3% | (0,3) p.p | 0,3 p.p. |
| Carteira de cartão de crédito (em R$ bilhões) | 71,3 | 62,6 | 53,9 | 13,9% | 16,1% |
| Faturamento total do cartão (em R$ bilhões) | 406,4 | 383,1 | 347,9 | 6,1% | 10,1% |
| Faturamento do cartão de crédito (em R$ bilhões) | 303,7 | 274,4 | 238,3 | 10,7% | 15,1% |
| Total de transações com cartão (em milhões) | 4.040,5 | 4.010,6 | 3.764,2 | 0,7% | 6,5% |
| Transações com cartão de crédito (em milhões) | 1.999,6 | 1.911,2 | 1.731,8 | 4,6% | 10,4% |
| Participação do cartão de crédito no consumo das famílias (somente débito) – visão mercado (2) (%) | 12,1% | 13,3% | 14,5% | (1,2) p.p | (1,2) p.p |
| Participação do cartão de crédito no consumo doméstico (somente crédito) – visão mercado (2) (%) | 38,8% | 36,1% | 34,4% | 2,7 p.p | 1,7 p.p. |
| Participação do cartão de crédito no consumo das famílias (total: débito, crédito e pré-pago) – visão mercado (2) (%) | 55,7% | 54,3% | 53,4% | 1,4 p.p | 0,9 p.p |

(1) *Fonte*: Banco Central do Brasil.

(2) *Fonte*: ABECS – Monitor Abecs, em 30 de setembro de 2025. Os dados para o período findo em 31 de dezembro de 2025 não estavam disponíveis na data deste relatório anual.

*Santander Way*

O *Santander Way* é um aplicativo elaborado para portadores de cartões, permitindo-lhes gerenciar de maneira fácil os cartões no Santander Brasil a qualquer momento e de qualquer lugar. Esta ferramenta completa de gestão de cartões possui inúmeras funcionalidades, tais como a capacidade de fazer pagamentos, adicionar cartões às carteiras digitais e participar de campanhas promocionais, entre outras. Nos comprometemos a atualizar regularmente o aplicativo com novas funcionalidades para enriquecer ainda mais a experiência do usuário.

*Esfera*

Continuamos a oferecer o nosso programa de fidelidade, Esfera, que consideramos criar caminhos para expandirmos em novos mercados e alavancar o *cross-sell* no ecossistema.

***Crédito Consignado***

Fornecemos crédito consignado tanto para os correntistas quanto para os não-correntistas. Os pagamentos do empréstimo são automaticamente deduzidos dos salários mensais dos clientes pelos empregadores e depois transferidos para o Santander Brasil, diminuindo significativamente o risco de crédito comparativamente a outras modalidades de crédito. Os créditos consignados são acessíveis aos nossos clientes por meio de nossas plataformas digitais e agências. Nossos clientes podem refinanciar os créditos consignados, assim como escolher entre outras opções para ajudá-los a gerenciar suas dívidas.

A tabela a seguir estabelece métricas financeiras e operacionais relevantes relacionadas ao crédito consignado nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro, | | | Variação entre 2024 e 2025 | Variação entre 2023 e 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | | |
| Participação de mercado da carteira (1) | 8,5% | 10,5% | 10,8% | (2,0) p.p. | (0,3) p.p. |
| Carteira de crédito consignado (em R$ bilhões) | 61,1 | 70,5 | 67,3 | (13,3)% | 4,7% |

(1) Fonte: Banco Central do Brasil.

***Crédito Imobiliário***

Oferecemos financiamento de longo prazo aos clientes para a compra de um imóvel, com o próprio imóvel servindo como garantia do empréstimo. Por essa razão, o crédito imobiliário é um produto estratégico devido ao menor risco e ao potencial de aumentar a vinculação do cliente.

Oferecemos financiamento imobiliário em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis a empréstimos de alta qualidade de crédito (*prime loans*) para esse tipo de operação. Isso significa: (i) limitar o financiamento a, no máximo, 80% do valor de compra da propriedade; (ii) exigir que os clientes tenham uma renda mínima mensal, verificado por holerites recentes e documentos fiscais que confirmam o status do emprego ou outras fontes de renda, permitindo-nos avaliar sua idoneidade; e (iii) assegurar que qualquer dívida adicional combinada com o financiamento não ultrapasse 35% da renda mensal bruta do cliente.

Para otimizar o processo de financiamento imobiliário para os clientes, criamos uma plataforma digital inovadora, incluindo assinaturas digitais e registro eletrônico, garantindo uma jornada digital e a transmissão de dados estruturada diretamente no cartório de imóveis.

A tabela seguinte estabelece determinados dados operacionais e financeiros relevantes sobre os negócios imobiliários nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro, | | | Variação entre 2024 e 2025 | Variação entre 2023 e 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | | |
| | (em R$ bilhões, a não ser que seja indicado de outra forma) | | | | |
| Carteira de crédito imobiliário | 70,2 | 64,8 | 61,7 | 8,2% | 5,1% |
| Carteira de crédito imobiliário de pessoa física | 66,1 | 61,0 | 59,5 | 8,4% | 2,5% |
| *Loan-to-value* (1) - Originação (% média trimestral) | 61,8% | 55,4% | 57,1% | 6,4 p.p. | (1,7) p.p. |
| *Loan-to-value* - Carteira (%) | 52,2% | 48,3% | 49,3% | 3,9 p.p. | (1,0) p.p. |

(1) Relação entre empréstimos e o valor da garantia, excluindo o *home equity*.

***Home Equity***

Oferecemos uma solução de financiamento de home equity intitulada "UseCasa" para pessoas físicas e "UseImóvel" para empresas, onde os clientes podem garantir um empréstimo utilizando sua propriedade como garantia. Somos os líderes de mercado entre os bancos do setor privado no Brasil para esse tipo de financiamento, mantendo uma participação de mercado de 20% em 31 de dezembro de 2025, de acordo com a ABECIP.

***Microfinanças***

A missão do "Prospera Santander Microfinanças", nosso programa de microfinanças, é estimular a inclusão financeira proporcionando acesso a crédito e orientações financeiras a micro e pequenos empreendedores de baixa renda. A oferta do microcrédito é feita pelos nossos especialistas locais, por meio de um processo totalmente digitalizado, permitindo aos tomadores de empréstimos de microfinanças expandirem seus negócios. Além do microcrédito, oferecemos acesso a conta corrente e outros serviços bancários, produtos e educação financeira. Esperamos ter um impacto positivo sobre o desenvolvimento social e econômico das comunidades locais em que atuamos.

A tabela a seguir mostra os dados financeiros e operacionais importantes das nossas operações de microfinanças nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro, | | | Variação entre 2024 e 2025 | Variação entre 2023 e 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | | |
| Clientes ativos (milhões) | 1,19 | 1,15 | 1,10 | 3,5% | 4,5% |
| Carteira de crédito de microcrédito (em R$ bilhões) | 3,5 | 3,3 | 3,0 | 5,2% | 10,2% |

***Consórcios***

Os consórcios operam com modelo de financiamento colaborativo, em que um grupo de indivíduos e/ou empresas se reúnem para comprar um ativo específico de maneira igualitária e autofinanciada. As contribuições são agrupadas em um fundo comum, dedicado à aquisição do ativo acordado no início. Ao longo da duração do acordo, os membros do grupo de consórcio recebem o ativo por meio de sorteios e lances competitivos. Normalmente, os grupos de consórcios são formados para a compra de bens duráveis, como imóveis e veículos.

Fornecemos consórcios aos nossos clientes alinhados às taxas de juros e às condições de crédito vigentes no mercado. Em 2025, ampliamos a distribuição do produto por meio do canal "Porto Patrimonial", um canal dedicado à venda de consórcios. Buscando maior satisfação do cliente, temos buscado fortalecer a jornada de pós-venda e melhorar nossa oferta com novas funcionalidades.

| | Em 31 de dezembro, | | | Variação entre 2024 e 2025 | Variação entre 2023 e 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | | |
| Originação total do consórcio (R$ milhões) | 17.652 | 17.378 | 15.639 | 1,6% | 11,1% |
| Originação de consórcios imobiliários (R$ milhões) | 11.874 | 11.230 | 9.599 | 5,7% | 17,0% |
| Carteira de consórcio (em R$ bilhões) | 45.792 | 40.189 | 38.600 | 13,9% | 4,1% |

***Agronegócio***

O agronegócio continua sendo um setor relevante para o Santander Brasil, apesar da turbulência que o setor tem enfrentado nos últimos anos. Após quase uma década de expansão, o setor entrou em um período de deterioração estrutural que começou durante a pandemia, quando o aumento dos custos de produção – impulsionado por interrupções nas cadeias de suprimentos – coincidiu com margens excepcionalmente altas e disponibilidade abundante de crédito. Esse ambiente levou muitos produtores a aumentar significativamente sua alavancagem. A partir da safra 2022/2023, eventos climáticos nas regiões Sul e Nordeste do Brasil reduziram a produção nacional, enquanto países concorrentes, como a Argentina, registraram safras recordes. Esse desequilíbrio expandiu a oferta global e pressionou os preços das commodities, empurrando as margens para mínimas históricas. Outros eventos climáticos ocorreram durante as safras 2023/2024, o que levou a uma maior pressão sobre as margens. Ao mesmo tempo, o aumento da taxa Selic para conter a inflação elevou o custo do crédito e tornou insustentáveis os níveis de endividamento assumidos por alguns produtores em períodos de margens elevadas.

Embora a crise seja significativa, seus impactos não são uniformes. Muitos produtores mantiveram níveis de alavancagem adequados e continuam a operar normalmente dentro dos parâmetros históricos de margem do setor. A safra 2025/2026, por exemplo, já está quase toda plantada, sem abandono de áreas produtivas.

Trabalhamos em estreita colaboração com os clientes, oferecendo soluções de renegociação e orientando o processo de desalavancagem necessário, seja por meio da redução do escopo operacional, seja pela venda de ativos. Para fortalecer a governança de risco, ampliamos nossas equipes de recuperação de crédito e criamos uma carteira dedicada a monitorar os clientes mais pressionados. Esperamos que uma normalização completa do setor leve alguns anos. Durante esse período, provavelmente surgirão modelos de crédito mais robustos e seletivos – menos dependentes de garantias tradicionais –, mudanças essas que devem fortalecer estruturalmente o mercado e reduzir vulnerabilidades como as observadas no ciclo recente.

A tabela seguinte estabelece determinados dados financeiros e operacionais relevantes sobre a nossa carteira de agronegócios nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro, | | | Variação entre | Variação entre |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | 2024 e 2025 | 2023 e 2024 |
| | (em R$ bilhões, exceto porcentagens) | | | | |
| Carteira de agronegócio (1) | 52,1 | 52,9 | 53,7 | (1,5)% | (1,5)% |

(1) Incluindo crédito, títulos e outros produtos.

***emDia***

*emDia* é uma empresa de cobrança *omnichannel* 24/7 que oferece aos clientes soluções tanto de *call center* quanto digitais. Temos investido no uso da tecnologia, focando na hiperpersonalização e em uma jornada multicanal.

***Return Capital***

A Return Capital é especializada na gestão e securitização de recuperação de créditos inadimplentes. Procuramos ativamente oportunidades de *cross-selling* em nosso ecossistema, alavancando o fluxo de clientes e o alcance abrangente dos negócios.

***Ecossistema de Seguros***

Oferecemos nossos produtos de seguro por meio da Santander Corretora de Seguros, helpS, Auto Compara, e Santander

Auto S.A., ou "Santander Auto." Nosso negócio de seguros como um todo gerou R$ 17,1 bilhões em prêmios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

*Santander Corretora de Seguros*

A Santander Corretora de Seguros oferece uma gama diversificada de produtos elaborados para atender às necessidades de cada perfil de cliente. Oferecemos um portfólio abrangente de serviços de seguros e proteção, oferecendo soluções completas. Nosso portfólio inclui seguros de vida e acidentes pessoais, seguros de veículos e imóveis, seguro de crédito, assim como seguro-viagem e operações bancárias, entre outros produtos.

De acordo com o relatório de outubro de 2025 da SUSEP, temos uma quota de mercado de 8,2% em todas as linhas de negócio em que operamos.

Estamos constantemente refinando nossas soluções de seguro para atender às necessidades em evolução dos clientes, esforçando-nos para oferecer uma melhor experiência desde a primeira compra até a renovação da apólice.

*helpS*

helpS é a empresa de serviços de assistência e conveniência, oferecendo soluções emergenciais 24/7 para casas, carros, motocicletas e animais de estimação. Também fornece acesso a uma plataforma de telemedicina 24/7, uma rede de descontos em consultas, exames, farmácias, serviços automotivos, além de serviços de *streaming*. Os benefícios estão ligados ao documento pessoal do cliente, e não a um ativo específico, permitindo assim que os clientes solicitem assistência sempre, onde, quando e da forma que eles desejarem. Por meio do " Santander+ Combos," o cliente pode criar uma cesta de serviços escolhidos por um valor mensal fixo, cujo objetivo é ser menor do que o custo desses mesmos serviços quando comprados separadamente.

*Ecossistema de Seguros Auto*

O mercado brasileiro de seguros caracteriza-se por: (i) um nível baixo de penetração de seguros em relação ao PIB; (ii) a tecnologia defasada e dominada por empresas com baixas taxas de inovação que priorizam resultados financeiros (devido ao histórico de altas taxas de juros); e (iii) uma rede de distribuição predominantemente composta de corretores de varejo. Consequentemente, apenas aproximadamente 30% dos veículos brasileiros foram segurados em setembro de 2025, de acordo com a CNSeg (Confederação Nacional das Seguradoras). Nesse contexto, oferecemos as seguintes soluções de seguro automotivo:

- *Santander Auto:* O Santander Auto oferece uma solução de seguro de veículos totalmente digital que utiliza a análise de dados para estabelecer preços e conta com um processo de compra com um clique, integrado perfeitamente com as opções de financiamento de veículos. Com base em técnicas atuariais e modelagem comportamental, o Santander Auto oferece cotações de seguros sem solicitar informações adicionais dos clientes. Isso é possível com dados que já estão disponíveis para nós. Nosso objetivo é expandir o negócio por meio da alavancagem do nosso ecossistema e engajamento de uma porção maior da nossa base de clientes. Acreditamos que essa abordagem tem sido a fundamental para o desenvolvimento do Santander Auto. Em março de 2025, lançamos um novo produto de seguros chamado Mão na Roda. Combina cobertura para pequenos reparos, serviços de rodas e suspensão, e pequenos danos causados por roubo ou furto, para carros e motocicletas. Também estamos planejando oferecer os produtos do Santander Auto por meio de novos canais.

- *Auto Compara*: O Auto Compara é uma plataforma digital líder em comparação que oferece alternativas de seguros para carros e motocicletas. Oferecemos uma jornada digital de ponta a ponta para que os clientes possam adquirir seu seguro de carro de forma simples, rápida e segura. Além disso, somos a solução de seguro de automóvel para o

nosso banco de varejo e estamos disponíveis para milhões de clientes através do nosso aplicativo ou de nossa equipe comercial. Em 31 de dezembro de 2025, contávamos com produtos de 11 seguradoras diferentes (que representavam nove das 10 maiores do mercado brasileiro, segundo a SUSEP).

***Financeira***

*+Negócios | Santander Financiamentos*

Nossa plataforma "+Negócios" permite simulações de crédito, processo de aprovações de crédito e formaliza propostas de financiamento de veículos, ao mesmo tempo em que fornece relatórios de gestão de carteiras. A plataforma evoluiu e agora também é utilizada para realizar cross-selling de produtos de seguros, bem como de novas ofertas, tais como crédito com garantia de veículos (*car equity loans*).

Além disso, oferecemos o programa "+Fidelidade", uma iniciativa de construção de vinculação cujo objetivo é oferecer incentivos a correspondentes bancários com base no seu engajamento com todo o ecossistema do Santander no Brasil. Centralizamos a estratégia de negócios no programa realizando uma jornada de vinculação para os revendedores e vendedores.

Contamos também com uma estrutura para apoiar nossos clientes no pós-venda, por meio de diversas ferramentas, como nosso portal de clientes e WhatsApp.

*Webmotors*

A Webmotors é uma empresa brasileira de tecnologia que opera um mercado online especializado na compra e venda de carros para concessionárias, fabricantes de equipamentos originais ou vendedores particulares. Além disso, é a maior plataforma do ecossistema automotivo no Brasil, de acordo com a IPSOS Branding Tracking 2023.

Em 28 de abril de 2023, a Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. concluiu a venda de uma participação acionária de 40% na Webmotors S.A. para o CAR Group Limited, uma empresa multinacional australiana. Como resultado, a Santander Corretora detém agora uma participação de 30% na Webmotors, ao passo que a CAR Group Limited detém as 70% restantes. Essa parceria estratégica combina a posição de liderança no mercado do Santander Brasil no financiamento do setor automotivo no Brasil com a expertise da CAR Group Limited, uma líder global em marketplaces automotivo.

Para mais informações, consulte o item 4. Informações Sobre a Companhia — A. História e Desenvolvimento da Companhia — Eventos Importantes — Alienação de uma parte da participação da Santander Corretora na Webmotors."

*Santander Corporate & Investment Banking (SCIB)*

Oferecemos aos clientes uma gama completa de serviços e produtos. Assim, nosso portfólio inclui ofertas que variam de soluções básicas a customizadas e altamente complexas nas seguintes áreas:

*Global Transaction Banking*

A área de Global Transaction Banking é responsável pelo fornecimento de soluções transacionais e de financiamento de curto prazo que suportam a gestão do capital de giro, fluxos de caixa e operações comerciais de clientes corporativos e institucionais, no Brasil e no exterior.

- *Cash Management* - Responsável pelo fornecimento de soluções de gestão de caixa, incluindo pagamentos, cobranças, recebíveis, conciliação, gestão de liquidez e estruturação de contas, englobando soluções digitais e plataformas transacionais.

- *Soluções Estruturadas de Trade & Capital de Giro* - Responsável pela estruturação de soluções de financiamento ligadas a cadeias de suprimentos, comércio exterior e capital de giro, incluindo produtos estruturados de *trade finance*, financiamento da cadeia de suprimentos, pré-pagamento de recebíveis, *forfaiting*, financiamento à exportação e agências (*export and agency finance*), e soluções de financiamento customizadas.

- *Trade & Lending* - Responsável pela originação, estruturação e execução de produtos tradicionais de trade finance e crédito transacional, incluindo cartas de crédito, garantias, cobranças documentais, financiamento de importação e exportação, bem como linhas de crédito de curto prazo.

*Global Banking*

A área de *Global Banking* é responsável pela originação, estruturação e execução de soluções financeiras estratégicas de médio e longo prazos, apoiando os clientes nas decisões de crescimento, investimento, financiamento e reorganização corporativa.

- *Fusões e Aquisições* - Responsável pela prestação de serviços de assessoria financeira em fusões, aquisições, desinvestimentos, *joint ventures,* reestruturações societárias e avaliações de negócios, atuando em todo o ciclo de vida da transação, desde a origem até a execução.

- *Equity Capital Markets* - Responsável pela estruturação e execução de operações de equity capital markets, incluindo ofertas públicas iniciais (IPOs), *follow-on*s, *block trades* e outras soluções de levantamento de capital e monetização.

- *Investment Grade & Emerging Markets Debt* - Responsável pela originação, consultoria, execução e distribuição de instrumentos de renda fixa e empréstimos sindicalizados, oferecendo soluções flexíveis em termos de estrutura, teor e moeda, em mercados de capital de dívida locais e internacionais.

- *Structured Finance* - Responsável pela assessoria e estruturação de soluções de financiamento customizadas para clientes corporativos e institucionais, incluindo project finance, acquisition finance e asset finance, em moeda local e estrangeira.

*Global Markets*

A área de *Global Markets* fornece soluções de gerenciamento de risco, produtos de investimento e serviços de execução atendendo clientes corporativos, institucionais clientes, investidores, patrocinadores financeiros e outros clientes do Grupo Santander.

- *Sales Markets* - responsável por estruturar e oferecer produtos de câmbio, derivativos, commodities, taxas, investimentos e soluções patrimoniais para os clientes de diversos segmentos, incluindo investidores institucionais, clientes corporativos e varejo.

- *Market Making* – Responsável pela precificação das transações originadas pelo time de Sales Markets.

- *Mesa de Energia* – Atua no mercado de energia por meio da realização de transações com clientes qualificados e consumidores finais, atuando como fornecedor de hedge e formador de mercado.

- *Ações:* Responsável pela intermediação e execução de operações de corretagem de ações e derivativos listados para investidores institucionais e corporativos.

- *Research:* Área responsável pela produção de análises econômicas, macroeconômicas, setoriais e de mercado, com foco no apoio à tomada de decisão de clientes e áreas comerciais.

- *Private Debt Mobilization (PDM) e Securitização:* Responsável pela estruturação e distribuição de operações de dívida privada, incluindo financiamentos estruturados, colocações privadas e securitizações de ativos, conectando originadores com investidores institucionais e expandindo alternativas de financiamento fora do balanço (*off-balance*).

Recebemos vários prêmios relacionados aos mercados de capitais e serviços de consultoria financeira ao longo de 2025. Alguns dos nossos prêmios mais notáveis estão listados na tabela abaixo.

| Empresa | Reconhecimentos |
|---|---|
| **Dealogic** | ***Dezembro de 2025***<br>#5 Brazil M&A Deals by Advisor<br>#8 Brazil M&A Total Fee by Advisor<br>#4 Brazil ECM Deals by Advisor<br>#4 Brazil ECM Volume by Advisor (Equal apportionment)<br>#4 Brazil ECM Volume by Advisor (Full apportionment) |
| **ANBIMA** | ***Novembro de 2025***<br>#4 Brazil DCM Local Capital Markets Origination by Volume<br>#3 Brazil DCM Local Capital Markets Origination by Deals<br>#5 Brazil DCM Local Capital Markets Distribution by Volume |
| **Bond Radar** | ***Outubro de 2025***<br>#4 Brazil DCM International Capital Markets Origination by Volume<br>#3 Brazil DCM International Capital Markets Origination by Deals |
| **Institutional Investor** | ***Ano 2025***<br>#3 Best Analyst in Capital Goods Brazil<br>#3 Best Analyst in Equity Strategy Brazil<br>#4 Research Team<br>#4 Brazil Sales<br>#3 Corporate Access – LatAm |
| **SRP America Awards** | Best House for Structured Products Brazil 2025<br>Best Distribution for Structured Products Brazil 2025 |
| **Banco Central do Brasil** | ***Outubro de 2025***<br>#1 Total FX by volume |
| **B3** | ***Outubro de 2025***<br>#5 Brazil Commodities by volume<br>#3 Brazil Structured Notes by volume<br>#4 Brazil Derivatives by volume |
| **Global Capital** | Latin America Derivatives House of the Year 2025 |

| Empresa | Reconhecimentos |
|---|---|
| **Global Finance** | Best Bank for Transaction Banking –LatAm 2025<br>Best Corporate Cross-border Payments Solutions – LatAm 2025<br>Best Bank for payments LatAm |
| **ICC** | ***Setembro de 2025***<br>#1 Brazil Local Trade Finance by volume |
| **Latin Finance** | Infrastructure Bank of the Year 2025<br>Infrastructure Financing of the Year LatAm<br>Road Financing of the Year LatAm<br>Renewable Energy Financing of the Year LatAm |
| **Euromoney** | Best FX Bank 2025 — LatAm |

***Cash Management***

Oferecemos um amplo conjunto de soluções online de *cash management* para clientes corporativos e PMEs por meio de nossas plataformas de *internet banking* e de *mobile banking*. Nossos fluxos de receita de gestão de caixa incluem tarifas derivadas dos seguintes serviços:

- Cobranças – auxilia os clientes na execução de operações comerciais por meio de boletos impressos ou eletrônicos.
- Pagamentos – permitindo um processamento eficiente e automatizado de contas a pagar, seja por meio de transações individuais ou de envios de arquivos em lote.
- Pagamentos instantâneos – permitindo que os clientes façam e recebam pagamentos com débito ou crédito imediato de contas. Esse recurso pode ser integrado aos nossos produtos de cobrança, pagamentos ou aquisição de produtos.
- Serviços de folha de pagamento – agilizando a distribuição de salários e benefícios aos funcionários por meio de uma plataforma on-line.
- Serviços de custódia – oferece gerenciamento e custódia de cheques anteriores até as datas de compensação.

Além disso, oferecemos soluções personalizadas de gestão de caixa e tesouraria projetadas para atender às necessidades operacionais específicas de nossos clientes, apoiando a eficiência, a gestão de liquidez e as operações comerciais do dia a dia.

**Programa Avançar**

Além da nossa oferta de serviços financeiros, também temos o "Programa Avançar", uma plataforma gratuita e não financeira pensada para apoiar os empreendedores, sejam eles clientes do Santander Brasil ou não. Lançado em 2015, o programa dá às PMEs acesso a um conjunto abrangente de recursos de desenvolvimento de negócios, incluindo conteúdo educacional, cursos certificados e eventos focados em gestão, inovação, internacionalização e desenvolvimento de equipes. Acreditamos que o “Programa Avançar” é um diferencial estratégico dentro da nossa proposta de valor de PMES e uma importante ferramenta de fomento ao empreendedorismo no Brasil.

***Captações com Clientes***

Nossas principais fontes de liquidez são captações com clientes por meio de depósitos e outros instrumentos de financiamento bancário. Esses depósitos, combinados com instrumentos de *equity* e outros, nos permitem atender a maior parte dos requisitos de liquidez e reserva legal.

Para mais informações, consulte o item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras — B. Liquidez e Recursos de Capital — Liquidez e Captação."

***Investimentos – Expansão do Plano de Captações***

O nosso ecossistema de investimentos foi concebido para proporcionar uma experiência consultiva eficaz que apoie os clientes na concretização dos seus objetivos financeiros. O modelo é estruturado em torno de cinco pilares fundamentais:

- *Perfil de Investimento dos Clientes* - Avaliamos as circunstâncias de cada cliente para avaliar seu nível de conhecimento financeiro, o horizonte de investimento, as necessidades de liquidez e os níveis de risco que eles estão dispostos a assumir Os perfis de clientes são revisados periodicamente para garantir um alinhamento contínuo com seus objetivos e com os requisitos regulatórios aplicáveis.
- *Estratégia de Investimento* – Nossa filosofia de investimento foca na geração de retornos de longo prazo por meio de um processo disciplinado suportado por um modelo robusto que incorpora o comportamento histórico dos ativos e simulações financeiras avançadas. A diversificação entre classes de ativos é um elemento essencial para a mitigação.

- *Recomendações* – Preparamos modelos de carteiras mensalmente para orientar as recomendações de produtos para cada perfil de cliente. Essas carteiras são resultados de um rigoroso processo liderado pelo nosso comitê de alocação de ativos, que considera projeções econômicas, sistemas de pontuação de produtos e monitoramento contínuo do mercado. Produtos com avaliações mais robustas são incluídos na carteira recomendada, enquanto aqueles com desempenho mais baixo são analisados para verificar a possível realocação. Esse processo incorpora análises das nossas equipes de Advisory, Economics, Santander Asset Management, Private Banking e Santander Corretora.

- *Execução e Implementação* - Oferecemos uma ampla gama de estruturas financeiras, incluindo produtos bancários, títulos de renda fixa, ações, notas estruturadas, fundos multimercados, fundos imobiliários, fundos negociados em bolsa (ETFs) e outras soluções de mercado de capitais. Seguimos uma abordagem de arquitetura aberta que inclui fundos de terceiros selecionados por meio de um rigoroso processo de curadoria, bem como alternativas diversificadas de renda fixa e produtos estruturados distribuídos pela Santander Corretora. Nossa parceria com a Zurich Santander expande ainda mais essa oferta com um portfólio abrangente de planos de previdência privada.

- *Monitoramento* – Realizamos análises contínuas do perfil, dos objetivos e do desempenho de cada cliente, garantindo, assim, que seus investimentos permaneçam alinhados às recomendações e às condições de mercado atuais.

***AAA***

Lançada em junho de 2022, o AAA oferece uma prateleira completa de produtos, complementadas por uma experiência digital sofisticada e assessoria de especialistas para reforçar ainda mais nossos serviços de assessoria de investimentos. O AAA oferece um serviço exclusivo de assessoria de investimento para pessoas físicas de alto patrimônio. Para incentivar os assessores de investimentos do AAA, a remuneração inclui um componente variável significativo que depende dos resultados gerados para os clientes. Em 31 de dezembro de 2025, o AAA tinha 1.754 assessores de investimento e estava presente em 180 cidades no Brasil.

***Toro***

Em 2025, o Santander Brasil integrou a Toro Investimentos ao seu ecossistema e iniciou uma nova fase de sua estratégia de investimentos, que inclui a consolidação da operação de corretagem de varejo sob a marca Santander Corretora. Esta fase inclui também a expansão da nossa oferta de produtos, incluindo a distribuição de criptoativos, que acreditamos apoiar a nossa estratégia para expandir as opções disponíveis, modernizar a experiência do cliente e melhorar a nossa competitividade num mercado cada vez mais dinâmico. Essa iniciativa faz parte do nosso plano estratégico para simplificar a jornada do cliente, fortalecer o posicionamento de mercado e acelerar a inovação.

**Canais de Atendimento ao Cliente**

Oferecemos nossos serviços e produtos financeiros aos clientes por meio de uma rede de distribuição multicanal, o que inclui: (i) canais físicos, tais como agências, PABs e caixas eletrônicos; (ii) canais remotos, tais como *call centers*; (iii) canais externos, consistindo em correspondentes bancários e fornecedores terceirizados dos nossos produtos e serviços; e (iv) canais digitais, incluindo as plataformas de *internet banking* e *mobile banking*.

A tabela seguinte fornece uma visão geral da proporção de cada canal de distribuição principal no sistema de distribuição geral.

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | | (%) | |
| Canal digital (1) | 98,5 | 97,0 | 96,1 |
| Canal físico (2) | 0,9 | 1,6 | 2,1 |
| Canal remoto (3) | 0,7 | 1,4 | 1,8 |

(1) Inclui *internet banking* e *mobile*.

(2) Inclui caixas eletrônicos e agências.

(3) Inclui URA (Unidade de Resposta Audível), *call centers* e *chatbot*.

***Canais Digitais***

Em 2025, focamos em atrair clientes qualificados e aumentar a rentabilidade e vinculação da nossa base de clientes. Alcançamos um NPS de 69 para nossos canais digitais em 31 de dezembro de 2025.

Nosso número de clientes digitais, que definimos como pessoas físicas que utilizaram pelo menos um dos canais digitais do Santander Brasil, como *mobile* ou *internet banking*, nos 30 dias anteriores ao fim do ano, chegou a 25 milhões, um aumento de 6,2% no ano encerrado em 31 de dezembro de 2025 em relação ao mesmo período de 2024. Além disso, 98,5% de todas as transações processadas pelo Santander Brasil em 2025 foram digitais, ou seja, transações realizadas por meio de *internet banking*, *mobile banking* e outras plataformas digitais. Acreditamos que esses números demonstram a importância dos canais digitais para aumentar a experiência do cliente e estimular o crescimento sustentável dos negócios. Além disso, consideramos que esses números são provas do aumento da adoção dos canais digitais pelos clientes e da eficiência do modelo digital no atendimento de suas necessidades.

***Canal Remoto***

Nosso canal remoto consiste em serviços de voz e vendas para o cliente, de Unidade de Resposta Audível ou de "URA" e de um *chatbot* com a opção de interação humana no *chat*.

Em 2025, continuamos focados em oferecer uma experiência única aos clientes oferecendo serviços personalizados. Registramos 49,8 milhões de interações no ano, com 42% das interações acontecendo via chat.

De acordo com esse propósito, nosso foco é na assistência aos clientes vulneráveis (isto é, pessoas físicas que, devido às suas condições pessoais (sejam temporárias ou permanentes), demonstram uma capacidade reduzida de entender e avaliar as informações para a tomada de decisões ou de representar suas próprias participações) por meio de priorização na URA, permitindo-lhes receber serviços imediatos. Isso nos permitiu oferecer uma interação mais humana com esses clientes vulneráveis.

***Canal Externo***

Nosso canal externo consiste em representantes de vendas e correspondentes bancários que distribuem nossos produtos e serviços juntamente com outros canais. O canal foca na origem de quatro principais produtos: crédito consignado, consórcios, empréstimos imobiliários, seguros prestamista, prospecção de clientes e contas integradas.

***Rede Física***

Nossa rede de distribuição oferece serviços e produtos financeiros integrados aos clientes. A tabela abaixo apresenta nossa rede de distribuição física, todas localizadas no Brasil, nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| Agências | 916 | 1.239 | 1.486 |
| PABs | 769 | 1.025 | 1.191 |
| Caixas eletrônicos próprios | 6.006 | 7.615 | 9.406 |
| Caixas eletrônicos compartilhados | 26.705 | 24.214 | 24.169 |

*Rede de Agências*

Nossa rede de agências oferece nossa ampla gama de produtos e serviços aos clientes. A tabela seguinte mostra a distribuição geográfica das nossas agências nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| Nordeste | 14,1% | 11,6% | 10,8% |
| Norte e Centro-Oeste | 10,0% | 10,0% | 9,0% |
| Sudeste | 62,6% | 63,8% | 65,5% |
| Sul | 13,3% | 14,6% | 14,7% |

*PABs*

Prestamos serviços bancários do dia-a-dia aos clientes de PMEs, assim como a clientes corporativos e seus funcionários, por meio de nossos PABs. Esses locais de atendimento exclusivos estão estrategicamente colocados nos prédios dos clientes, incluindo hospitais e universidades. A presença de PABs nas instalações dos clientes reforça nossos relacionamentos e estimula a vinculação, à medida que eles se beneficiam da conveniência de realizar transações bancárias em locais de trabalho.

*Caixas Eletrônicos*

Em 31 de dezembro de 2025, operamos uma rede de 6.006 caixas eletrônicos, incluindo aqueles localizados em nossas agências e PABs. Além disso, nossos clientes têm acesso à rede de "Banco24Horas", que em 31 de dezembro de 2025 consistia em 26.705 terminais de autosserviço. Por meio dessa rede, nossos clientes podem acessar suas contas, realizar transações bancárias e comprar a maior parte dos produtos e serviços disponíveis em nosso portfolio.

**Tecnologia e Infraestrutura**

Em 2025, reforçamos o papel central da tecnologia na viabilização da nossa estratégia em ser um banco digital com agências com forte atuação na vida dos nossos clientes, acelerando ainda mais a digitalização dos nossos negócios e otimizando a operação integrada dos nossos canais físicos, digitais e remotos.

Em um contexto de aumento da criação de contas por pessoa e de crescente competitividade entre as soluções digitais oferecidas pelos principais *players* do mercado financeiro brasileiro, intensificamos o uso da tecnologia para entender profundamente as reais necessidades dos clientes e oferecer produtos e serviços hiperpersonalizados, bem como soluções que permitam aos clientes gerenciar suas vidas financeiras, incluindo em diversos bancos, sem perder o foco na melhoria contínua do atendimento e da experiência do cliente ao longo de todas as jornadas.

A F1RST Digital Services, nossa empresa de tecnologia, manteve seu papel estratégico fundamental na capacitação e suporte aos negócios, com uma cultura impulsionada pela inovação e pelo desenvolvimento de talentos tecnológicos para entregar soluções tecnológicas seguras e estáveis com agilidade. A F1RST Digital Services trabalha em modelo de parceria com nossas diversas áreas de negócio e com um *mindset* focado em facilitar a vida dos clientes, indo além de entregar produtos e serviços para buscar a excelência na experiência do cliente. Também destacamos avanços notáveis nos principais pilares do modelo operacional da tecnologia:

- *Equipes de Tecnologia Mescladas com o Negócio*: Nossas estruturas funcionais para entrega de soluções tecnológicas, as *Business and Enterprise Domains*, foram revisadas e alinhadas ao modelo operacional global, com a implementação local das *Global Domains*, nossas estruturas funcionais para entrega de produtos e serviços para os negócios, em alinhamento com o modelo operacional global, buscando ampliar a colaboração com equipes globais no desenho, desenvolvimento e implementação de componentes para as plataformas globais. Acreditamos que essa mudança aprimore nossa capacidade de desenvolver soluções escaláveis que agreguem maior valor à empresa e aos clientes nos níveis global, regional e local.

- *Inovação e Excelência Técnica*: Fortalecemos nossa cultura de inovação criando uma estrutura de *Chief Data Analytics and AI Office* alinhada à nossa estratégia global, dedicada a acelerar a aplicação multifuncional de soluções de IA em empresas e processos internos, com o objetivo de expandir os ganhos potenciais em produtividade e eficiência. Além disso, aumentamos o compartilhamento das melhores práticas de código e engenharia e arquitetura entre equipes locais e globais, aprimorando a qualidade técnica de nossas soluções tecnológicas.

- *Estabilidade e Resiliência das Operações*: Nossa cultura "Always On", que se concentra em garantir o mais alto nível de estabilidade e resiliência em nossas operações, permaneceu central. Fortalecemos a participação ativa e multifuncional de equipes de especialistas técnicos em engenharia de resiliência para monitorar, educar e habilitar ferramentas que ajudam as equipes de entrega de soluções a melhorar a estabilidade de seus sistemas. Adicionalmente, reestruturamos a área de governança, dando maior ênfase ao monitoramento e à preparação e divulgação de informações periódicas dos principais indicadores operacionais, e estabelecemos novos fóruns de estabilidade, com a participação do Diretor de Informações e da liderança técnica, para garantir o acompanhamento contínuo da solução definitiva das causas principais dos incidentes.

- *Atração e Treinamento de Talentos*: Em linha com nossa estratégia de atração e desenvolvimento de talentos em tecnologia, investimos em treinamento para que nossos colaboradores possam construir uma base sólida em tópicos de tecnologia e, assim, aumentar o valor entregue ao negócio. Expandimos as ofertas de treinamento em nosso programa de capacitação em nuvem em parceria com a Amazon Web Services (AWS Level Up Program), incluindo novas trilhas para certificação em "IA" e "Engenharia de *Machine Learning*", e hoje nossa plataforma de treinamento interno (Tech Knowledge) inclui mais de 110 jornadas de aprendizado e programas de treinamento para várias carreiras de tecnologia.

Acreditamos que esses avanços permitem que a tecnologia apoie o crescimento dos negócios, entregando serviços e experiências de alta qualidade aos nossos clientes. Abaixo listamos outros destaques de tecnologia de 2025:

- *Investimentos*: Em busca de nos tornarmos uma plataforma de investimento líder no mercado, fundamentada em relacionamentos em escala humana e excelência digital, investimos em tecnologia para entregar uma experiência hiperpersonalizada aos nossos clientes e aumentar a produtividade de nossos assessores. Lançamos o Pitch Maker, um assistente de IA que correlaciona e analisa dados em tempo real para entender o perfil do investidor e gerar recomendações de portfólio e produtos em segundos, permitindo um atendimento mais rápido, inteligente e

personalizado para cada cliente. Isso capacita nossos consultores a oferecer um serviço personalizado e de alta qualidade, como evidenciado pelos altos níveis de satisfação do cliente, com um NPS de 87 pontos em 31 de dezembro de 2025 (um aumento de seis pontos desde 31 de dezembro de 2024).

- *Conta Bancária Pessoa Física (Canais Digitais):* Em linha com nossa ambição em ser o principal banco do cliente, melhoramos nossa experiência digital com o lançamento de nosso novo aplicativo (One App), uma solução multibancária inovadora e abrangente que conecta perfeitamente nossos clientes a todo o nosso ecossistema, permitindo que eles gerenciem suas vidas financeiras de forma simples e completa. O aplicativo foi construído em uma plataforma global com uma arquitetura moderna, entregando maior eficiência e padronização no desenvolvimento de componentes escaláveis, garantindo maior resiliência e segurança. Além disso, o novo aplicativo foi desenvolvido com base no *feedback* contínuo dos clientes, com mais de 90 pesquisas realizadas e mais de 100 mil clientes consultados, com o objetivo de oferecer uma experiência que vai além do relacionamento bancário tradicional, com foco na criação de valor por meio de jornadas intuitivas e personalizadas. Destacamos três vantagens principais da nova tela inicial (Global Position), que serve como porta de entrada do cliente para a nova experiência digital:
    - Uma visão consolidada de todas as informações financeiras do cliente, tais como saldos, limites, cartões e investimentos, servindo de suporte para decisões mais rápidas e mais bem fundamentadas.
    - Espaços de conversação dedicados desenhados para permitir conversas mais pessoais entre o banco e os clientes por meio de conteúdo de gestão financeira e ofertas personalizadas que estão sempre alinhadas com os produtos e o estágio de vida do cliente.
    - Atendimento simplificado por meio de acesso rápido aos principais canais de suporte, como o *chatbot*, especialistas e a central de ajuda.
- *Conta Bancária Corporativa (Canais Digitais):* Refinamos a experiência que oferecemos, tornando-a mais simples, eficiente e alinhada com o que acreditamos serem as reais necessidades das empresas. Introduzimos novas funcionalidades de *open finance* e pagamentos no canal, permitindo a centralização dos recursos financeiros dos clientes no Santander Brasil e garantindo maior automação e eficiência para pagamentos recorrentes. Também aprimoramos a experiência transacional com melhorias no extrato da conta corrente e aumentando de 10 para 150 o número de pagamentos simultâneos de Débito Direto Autorizado, garantindo maior agilidade para operações de alto volume. Na frente da segurança, disponibilizamos uma nova "Central de Segurança", aumentando a capacidade dos clientes de monitorar e controlar acessos e dispositivos, garantindo maior proteção no ambiente digital. Essas iniciativas reforçam nosso compromisso de oferecer soluções digitais seguras e orientadas à produtividade que simplifiquem a gestão financeira, a primazia e a satisfação do cliente, em um contexto de crescente uso dos canais digitais.

- *Cartões*: Avançamos no desenvolvimento de nossa nova plataforma global de cartões, construída sobre uma infraestrutura de nuvem e uma arquitetura moderna que permite a criação e integração simplificadas de novas ofertas e produtos, além do gerenciamento de limites centrado no cliente. Mais de 20 milhões de cartões de débito já foram migrados para a nova plataforma de processamento, oferecendo benefícios imediatos, como a automação do fluxo do processo de contestação de cartões. Além disso, introduzimos o Pix via cartões de crédito, um novo método de pagamento que combina a velocidade das transações do Pix com a flexibilidade dos cartões de crédito. Essa nova opção permite que os clientes façam pagamentos pelo Pix via celular usando o limite do cartão de crédito e dividam o valor em até 12 parcelas, oferecendo maior flexibilidade financeira — principalmente em situações em que não há saldo de conta disponível ou quando os clientes preferem alocar o saldo para outras prioridades.

- *Pagamentos*: Modernizamos nossa arquitetura de pagamentos, permitindo todo o processamento do Pix na nova plataforma global de pagamentos do Grupo Santander (Payments Hub), e facilitamos a experiência de pagamento ao introduzir um campo unificado que reconhece todos os tipos de pagamentos, permitindo que os clientes façam todos os seus pagamentos em um só lugar. Além disso, implementamos novas soluções de pagamento, incluindo:
    - Pagamentos PIX utilizando o limite do cartão de crédito do cliente.
    - PIX por aproximação, permitindo que os clientes façam pagamentos de forma ainda mais rápida e segura usando o Google Wallet simplesmente tocando em seus smartphones em terminais habilitados para NFC, eliminando a necessidade de abrir o aplicativo bancário ou escanear códigos QR.
    - PIX automático, que possibilita pagamentos recorrentes simples e instantâneos, substituindo o tradicional sistema de débito direto que depende de dias úteis e horário bancário.

  Também aumentamos a segurança do pagamento oferecendo aos clientes o "AutoMed", um recurso móvel para contestar transações Pix resultantes de golpes ou fraudes, e fortalecendo nossas capacidades internas de segurança e resiliência para Pix e interfaces de programação de aplicativos de pagamento.
- *Segurança:* Investimos em tecnologia para fortalecer as camadas de segurança em nossos produtos e transações financeiras. Por exemplo, criamos o "Alerta de Segurança", uma camada adicional de proteção no aplicativo que combina inteligência artificial com análise do comportamento financeiro para identificar situações de risco em tempo real durante transações financeiras, como transferências de Pix ou pagamentos de boletos a contatos suspeitos. O alerta é acionado sempre que o sistema detecta um comportamento incomum da transação e o aplicativo exibe uma notificação solicitando que o cliente analise e confirme se deseja prosseguir com a transação.
- *Inteligência Artificial Gerativa, ou o GenAI*: Continuamos a expandir a adoção do *GenAI* em toda a organização para oferecer uma melhor experiência ao cliente apoiada por uma estrutura recém-estabelecida de *Data Analytics* e IA dedicada a garantir o alinhamento com a estratégia global e o uso responsável dessa tecnologia, de acordo com as estruturas e políticas definidas dentro do Grupo Santander. Destacamos os seguintes domínios nos quais expandimos a adoção do *GenAI*:
    - *Assessoria de Vendas e Investimentos*: Melhoria da qualidade e agilidade nas recomendações personalizadas de produtos e investimentos, contribuindo para maiores taxas de conversão de ofertas e aumento da satisfação e retenção de clientes, além de melhorar a produtividade das equipes de vendas.
    - *Atendimento ao cliente*: os modelos de IA foram aprimorados para melhorar os recursos de *chatbot* e assistente virtual, permitindo respostas mais rápidas e precisas, resultando em maior satisfação do cliente.
    - *Modelos de CRM*: Categorização de transações com cartão de crédito e conta corrente usando dados coletados por meio do *Open Banking*, permitindo um entendimento mais profundo da vida financeira dos clientes, dentro e fora do Santander Brasil, e apoiando ofertas de produtos mais personalizados que melhor atendam às necessidades dos clientes.
    - *Segurança*: Melhorias nos recursos para detectar e prevenir atividades fraudulentas.
    - *Eficiência Operacional de Tecnologia:* Adoção ampliada de ferramentas que suportam nossos desenvolvedores durante todo o ciclo de vida de desenvolvimento de software, garantindo maior qualidade e eficiência no planejamento, projeto, codificação, testes e manutenção dos sistemas. Além disso, a adoção de nossa solução de redução de obsolescência do sistema foi ampliada.

- *Hiperpersonalização:* Continuamos investindo em nossa plataforma de interação com o cliente, que possibilita a captura de *insights* e o desenvolvimento de uma visão 360º do perfil e comportamento do cliente a partir de suas interações conosco, otimizando a oferta inteligente e personalizada de produtos e serviços. Acreditamos que isso nos permitiu melhorar nossa capacidade de antecipar as necessidades dos clientes, aprimorar sua experiência digital e fortalecer seu relacionamento conosco. Como resultado dessa estratégia de oferta de produtos baseada em comportamento, buscamos aumentar o engajamento do cliente com campanhas contextualizadas, bem como a conversão digital dos produtos oferecidos.
- *Open Finance:* Aprimoramos nossa plataforma de *open finance* com a implementação de soluções que ajudam os clientes a gerenciar facilmente suas vidas financeiras por meio de uma experiência completa com múltiplos bancos, incluindo:
    - Lançamos o novo recurso "Trazer Dinheiro" no aplicativo, permitindo que os clientes transfiram dinheiro ou salário de suas contas em outros bancos para o Santander Brasil de forma fácil e segura, sem sair do aplicativo ou passar por repetidas etapas de autenticação. O aplicativo se conecta ao banco selecionado para concluir a validação e exibe a confirmação da transferência na tela. O aplicativo também pode notificar os clientes para trazer dinheiro de outra conta sempre que o saldo do Santander estiver baixo perto da data de vencimento de uma fatura, ajudando-os a gerenciar melhor os compromissos financeiros. Desde o seu lançamento, em junho de 2025, mais de 100 mil clientes adotaram o serviço, que acreditamos que também tenha gerado valor para as empresas ao permitir uma gestão mais eficiente de pagamentos e do fluxo de caixa.
    - Expandimos o uso estratégico de dados autorizados por clientes de outras instituições para melhorar a precisão de nossos modelos de risco e adaptar ainda mais nossas ofertas de produtos e serviços, além de melhorias na navegação digital, como a simplificação da exibição de saldos de outras contas bancárias na tela inicial.

Acreditamos que esses desenvolvimentos, entre outros, refinaram ainda mais a experiência do cliente e nos ajudarão a fortalecer nossa posição como o principal banco de nossos clientes.

- *Resiliência Operacional:* Fornecer produtos e serviços de alta qualidade e estáveis permaneceu sendo uma prioridade estratégica para o nosso grupo de tecnologia. Além do nosso foco contínuo no aprimoramento de nosso desenvolvimento seguro, telemetria e automação, estabelecemos novos fóruns executivos recorrentes com a participação de líderes seniores de grupos de tecnologia para conduzir uma revisão aprofundada dos principais incidentes que afetaram nossas operações, com ênfase na identificação de vulnerabilidades e na resolução permanente de problemas — por exemplo, estratégias de contingência envolvendo prestadores alternativos de serviços para manter a disponibilidade de serviços críticos para Clientes. Além disso, continuamos investindo no desenvolvimento de especialistas em engenharia de resiliência, que trabalham de forma multidisciplinar, apoiando todas as equipes de desenvolvimento de software com experiência e ferramentas para garantir a disponibilidade de ponta a ponta dos sistemas e plataformas para os clientes. Acreditamos que essas práticas ajudam a reforçar nossa resiliência operacional a médio e longo prazos e contribuem para proporcionar uma experiência diferenciada ao cliente.

***Comunicações e Marketing***

Em 2025, foi lançado o Global Brand Guide que estabelece novas diretrizes de identidade visual e comunicação unificada. Todas as iniciativas de marketing e comunicação foram conduzidas com foco claro nos benefícios ao cliente, com o objetivo de aumentar a relevância da marca e reforçar seu posicionamento estratégico.

Diversas campanhas institucionais e comerciais foram realizadas ao longo do ano. No início do ano, foi lançada a campanha "Começos" para abrir o ano e reforçar o slogan global da marca. Posteriormente, uma campanha focada em

investimentos foi lançada no Santander Select, tendo como alvo o segmento de clientes com alto patrimônio e afluentes.

No segundo semestre, o posicionamento do Santander Empresas, sob o tema "O banco que saiu do banco para entrar no seu negócio", destacou a proposta de valor do Santander Brasil para os segmentos corporativo e PMEs, destacando seus pontos fortes na gestão de relacionamento, proximidade com os clientes e capacidade de atendimento especializado.

Além disso, várias outras iniciativas relevantes foram realizadas durante 2025, incluindo:

- O desenvolvimento contínuo da plataforma Smusic, oferecendo descontos e benefícios exclusivos para clientes em shows internacionais, além do patrocínio do evento Todo Mundo no Rio com apresentação de Lady Gaga. Acreditamos que essas iniciativas contribuíram para aumentar o reconhecimento da marca e altos níveis de engajamento em canais digitais e de mídia social. Acreditamos que a campanha Smusic impulsionou o engajamento do Santander Brasil nas redes sociais.
- Patrocínio global da Fórmula 1, proporcionando experiências exclusivas aos clientes do Santander Brasil durante o Grande Prêmio de São Paulo, além de ofertas comerciais customizadas durante o período, incluindo soluções de financiamento de veículos.

Em termos de comunicação interna, demos continuidade ao nosso evento mensal ao vivo "Junto com Mário Leão", transmitido aos nossos colaboradores através da aplicação "Santander Now". Em 2025, criamos uma newsletter chamada "Acontece Santander" que aborda cultura, pessoas, patrocínios, inovação e sustentabilidade. Alcançamos uma taxa média de abertura de e-mail de 47% nas 10 edições que publicamos. Também trabalhamos em campanhas de ativos não financeiros, gerando engajamento e orgulho em pertencer. No Santander Now, principal plataforma de conteúdo para o público interno, tivemos mais de 600 mil usuários únicos acessando o conteúdo no ano. Além disso, tivemos o lançamento do Assistente NOW, utilizando *GenAI*, para agilizar e suportar principalmente o atendimento da rede comercial, com conteúdo para ação do dia a dia. Também lançamos o Open NOW, um fórum de compartilhamento de ideias e melhorias (de processos e experiência), com o objetivo de trazer *inputs* que fortaleçam a reputação da Organização em relação aos nossos produtos e serviços. Também lançamos o Guia Único de Comunicação, documento com orientações e boas práticas de comunicação para ajudar os colaboradores a ter uma conversa clara, simples e objetiva com os clientes (internos e externos) em todos os canais de atendimento. Por fim, trabalhamos na revisão das jornadas do *chatbot* com o objetivo de padronizar e disseminar o tom de voz, por meio de participação em *squads* e revisão de jornadas com clientes nos canais (*chatbot*, voz, chat humano, aplicativos, *internet banking* e Whatsapp).

***Iniciativas de Sustentabilidade***

Nossa história de sustentabilidade teve início há mais de 20 anos. Ao longo desse período, aprimoramos nossos programas, negócios e governança com relação à sustentabilidade.

O foco chave ao longo desse tempo tem sido na avaliação e mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos ao fornecer empréstimos, assistência a empresas que dão suporte à transição dos clientes para uma economia de baixo carbono e a construção de uma sociedade mais inclusiva por meio de ações na educação, na empregabilidade e no empreendedorismo. Para garantir a governança adequada desse processo, dependemos de políticas e controles internos respaldados pela nossa liderança sênior.

Nossos esforços de sustentabilidade são realizados nos termos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PRSAC"), que estabelece princípios e diretrizes sociais, ambientais e climáticos para a condução dos negócios e o engajamento com as partes interessadas da organização. O objetivo do PRSAC é evitar os impactos negativos e maximizar os impactos positivos resultantes das nossas operações e atividades financeiras. O PRSAC atende aos requerimentos da Resolução da CMN nº 4.945/2021 e resolução da SUSEP No. 666/2022.

Expandimos nossas ofertas de cursos internos de treinamento a partir de tópicos de sustentabilidade para algumas das coligadas. Monitoramos as metas específicas de sustentabilidade, que são utilizadas para avaliar o desempenho dos executivos e de outros funcionários e ter um impacto direto sobre sua remuneração variável.

Em 2021, anunciamos nossa ambição de cumprir zero emissões em nossas operações, carteiras de crédito e investimentos até 2050, por meio do uso de metodologias internas baseadas em recomendações da *Net Zero Banking Alliance* ("NZBA"). Esperamos que o engajamento e o apoio dos clientes, por meio do financiamento de transição, sejam os principais caminhos para o atingimento das metas de redução.

Temos participado das iniciativas do governo federal brasileiro focadas na transição para uma economia de baixo carbono, não somente por meio de ações de defesa, mas também por meio da participação ativa e direta. Um exemplo é o "*Programa Ecoinvest*": um leilão organizado pelo Tesouro Nacional do Brasil com o objetivo de atrair capital estrangeiro para financiar projetos de transição da economia de baixo carbono por meio de um mecanismo de financiamento misto. Em 2025, ocorreu um leilão do Programa Ecoinvest — voltado à recuperação de pastagens degradadas — e outros dois novos leilões foram anunciados, voltados, respectivamente, a mecanismos cambiais para atrair investimentos de *private equity* e a projetos de bioeconomia. O Santander tem contribuído ativamente para o diálogo com o Tesouro Nacional e recebeu uma das maiores alocações nos dois leilões que já ocorreram, com um compromisso total de mobilizar R$ 7,15 bilhões para projetos elegíveis.

Em relação ao estabelecimento de nossos planos de descarbonização para os setores mais intensivos em carbono, concentramos nossos esforços no setor agrícola, dada a importância da produção agrícola no Brasil. Para começar essa jornada, em 2022 buscamos o apoio especializado da WayCarbon, uma empresa brasileira renomada por soluções cujo objetivo é de descarbonizar a economia. Desde então, temos trabalhado juntos no desenvolvimento de metodologias e métricas com referências científicas, as quais nos permitem estimar as emissões do setor e entender os vínculos de produção com o potencial de descarbonização. Em 2025, participamos de um estudo da FGV para desenvolver curvas de descarbonização para soja, milho e gado de corte.

Também participamos da iniciativa *Banking for Impact on Climate in Agriculture* (B4ICA), coordenada pelo Conselho Mundial de Negócios para o Desenvolvimento Sustentável em parceria com a *United Nations Environment Program Finance Initiative* (UNEP FI), a *Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF) e *o Environmental Defense Fund* (EDF), juntamente com outros bancos, de contribuir para o desenvolvimento de diretrizes que auxiliem o setor na transição para uma economia de baixo carbono, melhorando continuamente a mensuração e contabilização das emissões associadas ao agronegócio.

Como parte de nossa ambição climática, gerenciamos o impacto ambiental de nossas próprias operações medindo e divulgando as emissões de escopo 1, 2 e o relevante escopo 3 de nossos prédios, escritórios e filiais, priorizando a redução em detrimento da compensação. Na última década, nossas iniciativas de eficiência reduziram significativamente as emissões de escopo 1 e 2, apoiadas por planos plurianuais que combinam instalações mais eficientes, melhor manutenção e operações, atualizações tecnológicas e compra e autoprodução de energia renovável. Continuamos a compensar as emissões residuais dos escopos 1 e 2 que não conseguimos eliminar por meio de créditos de carbono selecionados com base em um rigoroso processo de *due diligence*. Com relação ao escopo 3, nosso foco são as emissões do nosso portfólio, ou seja, emissões financiadas; ao nível do Grupo Santander, temos metas de descarbonização para os setores mais intensivos em carbono.

Com relação às estruturas de sustentabilidade, continuamos a seguir as orientações da Iniciativa de Reporte Global (GRI), da Força-Tarefa sobre as Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD), *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB) e dos princípios dos reportes integrados. Também conectamos nossas atividades às metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas. Desde 2023, começamos a considerar o impacto das normas IFRS S1 e S2, lançadas pelo Conselho de Normas Internacionais de Sustentabilidade (ISSB), que tornou-se obrigatória para muitas

empresas em 1º de janeiro de 2026, de acordo com a Resolução nº 5.185/2024 da CMN e Resolução da CVM No. 193/2023.

Nossas principais conquistas em 2025 incluem o seguinte:

- Viabilizamos R$ 38,6 bilhões em negócios sustentáveis (incluindo tanto o financiamento patrimonial quanto as emissões de endividamento ou outros financiamentos facilitados), incluindo emissões de títulos verdes, financiamento de energia limpa e opções especializadas de produtos.

- Mantivemos a liderança de mercado em créditos de descarbonização, ou CBIOs, com uma participação de 41% dos CBIOs no Brasil em 31 de dezembro de 2025, segundo dados da B3.

- Com o objetivo de apoiar nossos clientes na transição para uma economia de baixo carbono, organizamos uma série de eventos chamados "Diálogos sobre o Clima" como preparação para a COP30. Em parceria com a WayCarbon, discutimos temas como transporte e mobilidade, descarbonização das indústrias básicas e agronegócio. Também participamos de mais de 50 fóruns estratégicos sobre o tema no Brasil e no exterior, reforçando nosso compromisso com a agenda climática global. Entre os eventos dos quais participamos , podemos destacar a *Brazil Climate Investment Week*, a *London Climate Week*, a Febraban Tech e o Fórum Econômico Mundial.

- Em 2025, viabilizamos a primeira transação do Novo Fundo Climático com foco em reflorestamento no Brasil, com investimento de R$ 100 milhões, sendo R$ 80 milhões do fundo climático e R$ 20 milhões de uma linha de financiamento do BNDES. A transação foi garantida pelo Santander Brasil, que acreditamos marcar um avanço significativo na mobilização de capital privado para soluções climáticas. A beneficiária foi a Mombak, startup especializada em remoção de carbono, que trabalha na recuperação de áreas degradadas na Amazônia. Este projeto Mombak será implantado no estado do Pará e visa a recuperação da biodiversidade amazônica, a remoção de carbono em larga escala e a geração de empregos locais, promovendo uma nova economia da floresta em pé.

- A Biomas, empresa de restauração ecológica cofundada pelo Santander Brasil e outras cinco empresas, lançou seu primeiro projeto de restauração florestal em parceria com a Veracel Celulose no sul da Bahia. O Projeto Muçununga tem como objetivo recuperar 1.200 hectares de Mata Atlântica, plantando dois milhões de mudas de mais de 70 espécies nativas, como ipê amarelo, jatobá e jacarandá-da-bahia. Com investimento inicial de R$ 55 milhões, acreditamos que o projeto tenha potencial para gerar 500 mil créditos de carbono ao longo de 40 anos, com um valor de mercado premium devido à alta integridade dos créditos e aos impactos positivos na biodiversidade e nas comunidades locais. Acreditamos que essa iniciativa também promove benefícios ambientais, como a melhoria da qualidade do solo e da água, e sociais, como a geração de emprego e renda nos municípios da região.

- Lançamos o programa "Habilidade sem Limites", uma jornada de contratação e capacitação de profissionais com deficiência.

- Em microfinanças, o Prospera alcançou uma produção de crédito de R$ 5,2 bilhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, um aumento de 6% em relação ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2024. A carteira total cresceu 5% em relação a 31 de dezembro de 2024, atingindo R$ 3,5 bilhões em 31 de dezembro de 2025, com uma base total de clientes ativos de 1,2 milhão em 31 de dezembro de 2025. Além dos resultados financeiros, o Prospera impactou mais de 10 mil pessoas com o Educar para Prosperar, nosso programa de educação financeira presencial para clientes e não clientes das comunidades onde atuamos.

- Em iniciativas educativas realizadas pelo Santander Brasil, mais de 11 mil pessoas foram beneficiadas por meio de programas no Brasil. A atribuição de 80 bolsas a estudantes universitários da Universidade de Salamanca para aprenderem espanhol e a oferta de 15 mil bolsas de Inteligência Artificial para professores são algumas das iniciativas empreendidas. Em 2025, o comitê de inovação e tecnologia foi criado e adicionado à estrutura dos

comitês de assessoramento ao conselho de administração para fomentar e supervisionar a implementação de iniciativas de inovação em toda a nossa organização.

- Os pilares do nosso programa de voluntariado são a educação financeira, o desenvolvimento profissional e a salvaguarda dos direitos de crianças, adolescentes e idosos. Fornecemos educação financeira para adolescentes e adultos e orientação para jovens, além de organizar uma campanha de roupas de inverno, entre outras iniciativas de voluntariado.

  Em 2025, acompanhamos a execução de 65 projetos do programa Amigo de Valor e 47 projetos do programa Parceiro do Idoso. Mais de 8.000 crianças, idosos e suas famílias foram diretamente beneficiados pela assistência que prestamos. Ao levar em conta o valor total mobilizado pelo Santander Brasil, suas afiliadas, clientes e colaboradores, o alcance das iniciativas ultrapassa 20 mil pessoas.

  Também lançamos uma nova campanha de apoio a projetos que serão executados ao longo de 2026. Foram arrecadados mais de R$ 26 milhões para apoiar 59 projetos do programa Amigo de Valor que visam ampliar e melhorar a oferta de serviços de assistência social para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Foram arrecadados R$ 18,5 milhões para apoiar 47 projetos do programa Parceiro do Idoso que contribuirão para a promoção do envelhecimento digno e melhoria das políticas públicas locais.

- Lançamos o Programa Social Integrado Santander com o objetivo de ampliar o impacto social em municípios com maior vulnerabilidade social e forte presença bancária. A iniciativa reúne diferentes áreas de atuação, com foco no desenvolvimento local, na geração de renda e na melhoria da qualidade de vida da população. A primeira fase ocorreu em 30 municípios dos estados de Pernambuco e Maranhão, todos com baixo índice de desenvolvimento humano, e teve como foco atividades culturais e esportivas.

- Por meio do fornecimento de ferramentas baseadas em nossa política de educação financeira como, por exemplo, processos de comunicação na jornada do cliente e na jornada de produtos, palestras e cursos, mais de 48 mil pessoas foram impactadas por algumas medidas relativas à formação financeira. Nosso portal de educação financeira apresenta conteúdo, guias e planilhas com o objetivo de prestar suporte à saúde financeira. Também realizamos atividades de voluntariado voltadas para a comunidade e várias palestras.

- Também temos um conselho de administração diverso e independente, sendo que 45% dos membros são mulheres e 55% dos membros são independentes em 31 de dezembro de 2025.

Em reconhecimento aos nossos esforços ambientais, sociais e de governança, fomos premiados com o "Melhor Banco em Finanças Sustenáveis no Brasil em 2025" pela revista Euromoney. Também recebemos o prêmio "LatinFinance Project & Infrastructure Finance Awards" em três categorias diferentes em 2025: Banco de Infraestrutura do Ano na América Latina; Financiamento de Energia Renovável do Ano; e Financiamento Rodoviário do Ano.

Durante a COP30, participamos da "B3 ESG Index Triad Celebration", que reuniu 30 empresas que se destacaram por suas boas práticas e desempenho ambientais, sociais e de governança. As empresas premiadas fazem parte dos três principais índices de sustentabilidade da B3: ISE (Índice de Sustentabilidade Empresarial), ICO2 (Índice de Carbono Eficiente) e iDIVERSA (Índice de Diversidade). Também obtivemos uma classificação A do CDP, o maior banco de dados sobre práticas corporativas relacionadas a mudanças climáticas, emissões, água e florestas.

**Concorrência e Transformação do Setor**

Atualmente há cinco instituições financeiras na vanguarda do setor de serviços financeiros em termos de ativos: Santander Brasil, Bradesco, Itaú Unibanco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Juntas, essas instituições financeiras responderam por 66,9% do crédito e 66,1% dos depósitos disponíveis no Brasil em 30 de setembro de 2025, segundo o

Banco Central do Brasil e as demonstrações financeiras intermediárias dos bancos mencionados acima.

A tabela a seguir mostra o total de crédito e depósitos das cinco principais instituições financeiras no Brasil em 30 de setembro de 2025:

| | Santander Brasil | Bradesco | Itaú Unibanco | Banco do Brasil | Caixa Econômica Federal | Sistema Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (em R$ bilhões) | | | |
| Carteira de crédito (1) | 550,3 | 771,8 | 816,3 | 1.111,7 | 1.334,1 | 6.850,4 |
| Depósitos (1) | 487,3 | 660,6 | 1.008,8 | 615,8 | 639,6 | 5.164,7 |

(1) De acordo com o Banco Central do Brasil, informado e apresentado de acordo com o BR GAAP (30 de setembro de 2025). Os dados de 31 de dezembro de 2025 não estão disponíveis na data deste relatório anual.

**Cobertura de Seguros**

Mantemos apólices de seguro que são renovadas anualmente para proteger nossos ativos. Substancialmente todas as nossas agências, coligadas e prédios administrativos são segurados com relação às perdas causadas por incêndio, raios, explosões e outros riscos. Tal cobertura prevê o reembolso dos custos da substituição do ativo.

Além disso, também mantemos as seguintes apólices de seguro:

- Apólices contra danos materiais e/ou corporais causados a terceiros pelos quais somos responsáveis;
- Apólices contra perdas financeiras devido a fraude ou má conduta de colaboradores, entre outras;
- Apólices de seguro dos diretores e conselheiros para nossa administração contra reclamações de terceiros relacionadas aos atos da administração. Há também políticas de seguro contra crimes, desonestidade dos colaboradores e danos resultantes de ofertas públicas; e
- Apólices contra-ataques de hackers e crimes cibernéticos.

**Dependência de Patentes, Licenças, Contratos e Processos**

As principais marcas registradas que utilizamos, incluindo, entre outras, a marca comercial "Santander", são de propriedade do Santander Investment Bank. O Santander Brasil tem uma licença para utilizar essa marca registrada. Todas as marcas registradas da empresa são registradas ou aplicadas por meio do Escritório de Patentes e Marcas do Brasil (*Instituto Nacional de Propriedade Industrial*, ou "INPI"), a agência responsável pelo registro de marcas, patentes e desenhos industriais no Brasil. Depois do registro, o proprietário tem direitos exclusivos de uso da marca registrada no Brasil por um período de 10 anos que pode ser renovado sucessivamente por períodos iguais.

Na data deste relatório anual, nós possuímos ou temos licença para utilizar um total de 454 marcas registradas no Brasil, com o Santander Brasil detendo mais de 87 dessas marcas registradas, enquanto as restantes são de propriedade de outras empresas do Grupo Santander.

**REGULAMENTAÇÃO E SUPERVISÃO**

A estrutura institucional básica do sistema financeiro brasileiro foi estabelecida pela Lei nº 4.595/64, conforme alterada de tempos em tempos, ou a "Lei da Reforma Bancária". A Lei de Reforma Bancária criou a CMN, responsável pelo estabelecimento das orientações gerais das políticas monetárias, cambiais e de crédito, assim como regulamenta as

instituições do sistema financeiro.

**Principais Agências Reguladoras**

***CMN***

O CMN supervisiona as políticas monetárias, de crédito, orçamentárias, tributárias e de dívida pública do Brasil. O conselho da CMN é composto do presidente do Banco Central do Brasil, do Ministro do Planejamento e do Ministro da Fazenda, que também preside o Conselho de Administração. De acordo com a Lei de Reforma Bancária, CMN é a entidade regulatória mais alta do sistema financeiro brasileiro e está autorizada a regular as operações de crédito de instituições financeiras brasileiras para regulamentar a moeda brasileira, supervisionar as reservas de ouro e o câmbio do Brasil para determinar as políticas brasileiras de poupança e de investimento e regular os mercados de capitais brasileiros com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Com relação a isso, o CMN também supervisiona as atividades do Banco Central do Brasil e da CVM.

***Banco Central do Brasil***

O Banco Central do Brasil é uma autoridade autônoma responsável pela implementação de políticas do CMN relativas à moeda estrangeira e ao crédito, a regulamentação das instituições financeiras brasileiras, particularmente com relação aos requisitos de capital mínimo e ao recolhimento compulsório, assim como a divulgação das transações realizadas por instituições financeiras e suas informações financeiras. O Banco Central do Brasil aborda questões específicas por meio do COPOM, um comitê responsável pela adoção de medidas de atendimento das metas de inflação definidas pelo CMN e pelo estabelecimento de diretrizes de política monetária. Para cumprir as metas de inflação, o COPOM deve estabelecer a meta da taxa SELIC (a taxa média de financiamento diário, respaldada por instrumentos federais, conforme avaliado nos termos do SELIC) e publicar relatórios sobre o ambiente econômico e financeiro brasileiro e as projeções da taxa de inflação.

***CVM***

A CVM é responsável pela implementação de políticas do CMN relacionadas a títulos e valores mobiliários, com o objetivo de regular, desenvolver, controlar e inspecionar o mercado de títulos e valores mobiliários e seus participantes (empresas com valores mobiliários negociados no mercado, fundos de investimento, investidores, agentes financeiros, tais como custodiantes de instrumentos e valores mobiliários, gestores de ativos, auditores independentes, consultores, assim como instrumentos e analistas de valores mobiliários).

***Entidades Autorreguladas***

Os mercados financeiros e de capitais brasileiros também estão sujeitos à regulamentação das entidades autorreguladas que são divididas por campo de atividade. Essas entidades autorreguladoras incluem, entre outras, a ANBIMA, a ABECS, a FEBRABAN, a Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA e a B3.

**Principais Limitações e Obrigações das Instituições Financeiras**

De acordo com os principais padrões internacionais de regulamentação, as instituições financeiras brasileiras estão sujeitas a uma série de limitações e obrigações. Em geral, tais limitações e obrigações dizem respeito à oferta de crédito, à concentração de risco, aos investimentos, aos procedimentos operacionais, aos empréstimos e outras transações em moeda estrangeira, assim como à administração de fundos e microcrédito terceirizados. As restrições e os requerimentos para atividades bancárias, estabelecidos pela legislação e regulamentos aplicáveis, incluem o seguinte:

- Nenhuma instituição financeira poderá operar no Brasil sem a aprovação prévia do Banco Central do Brasil. Em dezembro de 2017, o CMN estabeleceu uma nova regra estabelecendo que todas as solicitações apresentadas ao Banco Central do Brasil devem ser aprovadas no prazo de 12 meses (sujeitos a suspensão do prazo em alguns casos);

- Uma instituição financeira brasileira pode não ter participações diretas ou indiretas em uma empresa localizada no Brasil ou no exterior registrada como ativo permanente sem a aprovação prévia do Banco Central do Brasil. O objetivo corporativo de tal empresa será complementar ou subsidiário às atividades realizadas pela instituição financeira;

- As instituições financeiras brasileiras devem apresentar para aprovação prévia do Banco Central do Brasil os documentos societários que governam a organização e a operação, tais como aumentos de capital, transferência da sede, abertura, transferência ou fechamento de agências (seja no Brasil ou no exterior), eleição de membros dos órgãos estatutários e qualquer reorganização societária ou alteração corporativa na composição do controle patrimonial. As solicitações de mudanças no controle submetidas ao Banco Central do Brasil devem ser aprovadas em 12 meses e as solicitações de mudanças nos documentos organizacionais devem ser aprovadas no prazo de três meses (em ambos os casos sujeitos a suspensão do prazo em alguns casos);

- As instituições financeiras brasileiras devem cumprir os requisitos mínimos de capital e recolhimento compulsório e devem cumprir certos limites operacionais;

- Uma instituição financeira brasileira poderá não possuir imóveis, exceto imóveis que ela ocupa e sujeita a determinadas limitações impostas pelo CMN. Caso uma instituição financeira receba imóveis, por exemplo, em cumprimento de uma dívida, tal imóvel deve ser vendido dentro de um ano, a não ser que autorizado de outra forma pelo Banco Central do Brasil;

- As instituições financeiras brasileiras devem cumprir os princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;

- Uma instituição financeira brasileira pertencente ao segmento um, ou "S1" (isto é, bancos com uma base de ativos equivalente a mais de 10% do PIB do Brasil ou que participe de atividade internacional relevante), como é o nosso caso, não pode emprestar mais de 25% do seu patrimônio de referência de Nível 1 a uma única pessoa ou grupo e a exposição máxima a clientes pessoas físicas concentrados ou a grupo de clientes conectados de tal instituição financeira do Segmento 1 é 600% do patrimônio de referência de Nível 1 (um cliente pessoa física concentrado significaria, para fins da regra proposta, qualquer cliente ao qual a exposição é igual a 10% do patrimônio de referência de Nível 1 ou maior do que ele);

- De acordo com a Lei de Reforma Bancária, uma instituição financeira brasileira não pode efetuar operações de crédito com (i) seus acionistas controladores, conselheiros e membros de outros órgãos estatutários (fiscais, consultores e outros) e seus respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, (ii) pessoas físicas ou jurídicas que detêm uma participação qualificada (15% do capital social) no capital, (iii) as pessoas jurídicas nas quais tenham participação qualificada (direta ou indireta), (iv) as pessoas jurídicas nas quais têm controle operacional ou preponderância efetiva nas deliberações, independentemente da participação societária, e (v) das pessoas jurídicas com conselheiros comuns ou membros do conselho de administração em comum. Tal proibição não se aplica, sujeita aos limites e condições estabelecidos pelo CMN por meio da promulgação da Resolução nº 4.693, em outubro de 2018, a (i) transações com uma contraparte que tem um diretor ou conselheiro em comum com a instituição financeira que fornece crédito, contanto que o conselheiro ou diretor seja considerado um membro independente em ambas as entidades, (ii) operações realizadas sob condições compatíveis com o mercado, sem benefícios adicionais ou benefícios diferentes quando comparadas com as operações diferidas para a instituição com o mesmo perfil, (iii) operações de crédito que têm como contraparte uma instituição financeira que é parte do conglomerado prudencial da instituição, contanto que contenha cláusulas contratuais de subordinação, exceto no caso de operações *overnight* de empréstimo e de empréstimos com outros conglomerados financeiros especificados pela lei, (iv) os depósitos interbancários, de acordo com a lei, (v) as obrigações assumidas pelas partes relacionadas nos termos dos serviços de compensação e liquidação autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM e suas respectivas contrapartes e (vi) outros casos autorizados pelo CMN;

- A gestão dos ativos de terceiros deve ser segregada de outras atividades e deve seguir as normas regulatórias emitidas pela CVM;

- O valor total dos fundos aplicados a ativos permanentes das instituições financeiras não pode exceder 50% do patrimônio líquido ajustado;

- As instituições financeiras brasileiras devem cumprir com o combate à lavagem de dinheiro, ao combate ao terrorismo e às regulamentações de anticorrupção;

- As instituições financeiras brasileiras devem implementar políticas e procedimentos internos para controlar seus sistemas de informação financeira, operacional e de gestão, assim como a conformidade com todas as regulamentações aplicáveis;

- As instituições financeiras brasileiras devem implementar uma política de remuneração dos membros do conselho de administração e dos diretores-executivos que seja compatível com suas políticas de gestão de riscos; e

- A Lei de Reforma Bancária e normas regulatórias específicas promulgadas pelo CMN impõem penalidades às instituições financeiras em determinadas situações em que requisitos, controles e requisitos aplicáveis não tiverem sido observados. Além disso, o Banco Central do Brasil pode cancelar a autorização da instituição financeira para operar em determinadas situações. O cancelamento de uma autorização para funcionamento de uma instituição financeira só pode ocorrer mediante instauração e tramitação do processo administrativo competente pelo Banco Central do Brasil.

Além disso, como parte do Grupo Santander e devido à natureza global da organização, estamos sujeitos a regras internacionais relacionadas.

**Adequação e Alavancagem do Capital - Basileia**

***Requisitos Atuais***

O Banco Central do Brasil supervisiona o sistema bancário brasileiro de acordo com o Comitê da Basileia, diretrizes e outras regulamentações aplicáveis. Para tanto, os bancos fornecem ao Banco Central do Brasil quaisquer informações que ele considerar úteis para a realização de suas funções de supervisão, o que inclui a supervisão das mudanças na solvência e na adequação de capital dos bancos.

O principal princípio que orienta as diretrizes estipuladas no Comitê da Basileia é que os próprios recursos do banco devem cobrir os principais riscos, incluindo risco de crédito, risco de mercado e risco operacional.

As instituições financeiras brasileiras estão sujeitas à mensuração de capital e às normas com base em um índice de ativo ponderado pelo risco. Os parâmetros desta metodologia assemelham-se à estrutura internacional para mensurações de capital mínimo adotadas por Basileia III.

***Basileia III***

Em 2010, o Comitê da Basileia emitiu sua estrutura de Basileia III, que foi revisada e republicada em 2011. A estrutura de Basileia III aumenta os requisitos mínimos de capital, cria novos *buffers* de conservação e anticíclicos, muda as medidas de capital baseadas no risco e introduz um novo limite de alavancagem e novos padrões de liquidez comparativamente à estrutura anterior. As regras foram gradualmente executadas e foram executadas integralmente até 1º de janeiro de 2019. O patrimônio de referência é composto pelo capital principal e dois níveis adicionais:

O capital de nível I terá que atingir um índice mínimo de 6,0% (de acordo com o cronograma estabelecido pelo Banco Central do Brasil), dividido em duas partes: (i) capital principal consistindo principalmente em reservas de capital

corporativo e lucro (ações, units, reservas e rendimentos auferidos) de pelo menos 4,5%, e (ii) capital de Nível I adicional consistindo principalmente em títulos híbridos e instrumentos de capital permanentes autorizados pelo Banco Central do Brasil (mas excluindo valores relacionados a instrumentos de financiamento emitidos por outras instituições financeiras locais ou estrangeiras) e quaisquer das nossas próprias ações compradas por nós e a integração da qual o capital de Nível I adicional é permitido. Para melhorar a qualidade do capital das instituições financeiras, a Basileia III restringe a aceitação de instrumentos financeiros que não conseguem demonstrar a capacidade eficaz de absorver perdas e requer a redução de ativos que em determinadas situações poderiam prejudicar o valor de capital da instituição financeira devido à baixa liquidez, dependência dos lucros futuros em relação à realização ou à dificuldade de mensuração do valor.

Há também 2% adicionais do patrimônio líquido exigido no Nível II para um total de 8% do nível mínimo de capital. Dívidas subordinadas híbridas atuais aprovadas pelo Banco Central do Brasil como requisito de capital adicional, ou Nível II, serão mantidas caso cumpram os requisitos da Basileia III, incluindo as cláusulas obrigatórias de conversão para patrimônio líquido ou baixa quando da ocorrência de eventos desencadeantes estipulados pelas regulamentações.

De acordo com as normas da Basileia III, o Banco Central do Brasil criou o adicional de capital principal, que é composto da soma de três adicionais:

- Adicional de Capital Principal de Conservação, que foi introduzido para assegurar que os bancos tenham uma camada adicional de capital utilizável que pode ser retirada quando são incorridos prejuízos. Sempre que o adicional estiver abaixo de 2,5%, as restrições automáticas à distribuição de capital (por exemplo, dividendos, recompra de ações e pagamentos de bônus não discricionários) serão impostas de maneira que o adicional possa ser reposto.

- Adicional Contracíclico de Capital Principal, cujo objetivo é proteger o setor bancário de períodos em excesso de crescimento agregado de crédito que frequentemente têm sido associados ao acúmulo de riscos por todo o sistema. O adicional de capital contracíclico é estipulado pelo Comitê de Estabilidade Financeira com base nas discussões sobre o ritmo da expansão do crédito, sendo atualmente zero (Comunicação do Banco Central do Brasil nº 44.254/25). Caso a exigência aumente, a nova porcentagem entra em vigor doze meses depois do anúncio.

- Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal, aplicável ao segmento bancário S1 (bancos com base de ativos equivalentes a mais de 10% do PIB do Brasil ou que participam de atividades internacionais relevantes).

Em 16 de março de 2020, devido ao ambiente macroeconômico desafiador resultante da pandemia do COVID-19, o CMN emitiu a Resolução nº 4.783, que estabeleceu uma porcentagem gradual a ser aplicada ao valor dos ativos ponderados pelo risco para o cálculo do adicional de conservação de capital. Essa porcentagem aumentou gradualmente até abril de 2022, quando atingiu 2,5%. A resolução nº 4.783 foi posteriormente substituída pela Resolução nº 4.958 de 21 de outubro de 2021, que manteve a porcentagem do ativo ponderado pelo risco para o cálculo do adicional de conservação de capital em 2,5%.

O gráfico abaixo mostra a evolução do nosso capital principal:

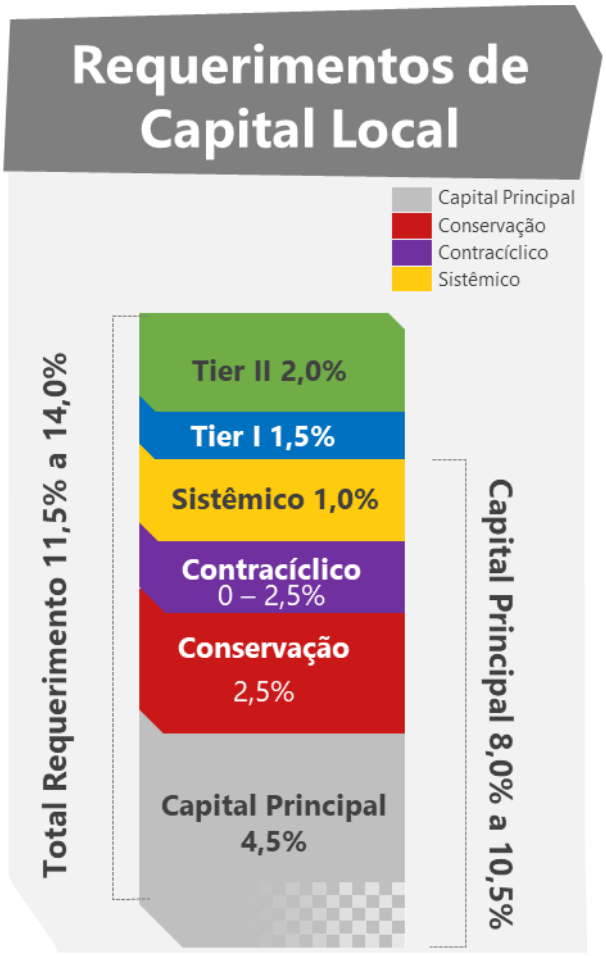


As instituições financeiras no Brasil estão sujeitas às regras de capital estabelecidas pelas Resoluções do CMN nº 4.955/2021 e nº 4.958/2021. As regras da Basileia III também estabelecem a implementação de uma taxa de alavancagem calculada pela divisão do capital de Nível I pela exposição total do banco. No início de 2015, o Banco Central do Brasil emitiu um novo regulamento que rege o cálculo e a preparação e divulgação do índice de alavancagem das instituições financeiras brasileiras de acordo com as regras da Basileia III, que entrou em vigor em outubro de 2015. As instituições financeiras S1, como é o nosso caso, ou segmento 2, ou "S2", para fins de aplicação de regras prudenciais, devem manter um Índice de Alavancagem mínimo (Razão de Alavancagem, ou "RA") de 3% a partir de 1º de janeiro de 2018.

Em 2015, o CMN e o Banco Central do Brasil também emitiram um conjunto de regras para a implementação do índice de cobertura de liquidez ou de "LCR," um índice de liquidez de curto prazo. O objetivo do LCR é demonstrar que as instituições financeiras têm ativos líquidos suficientes para passar por um cenário de estresse que dura um mês.

De acordo com essas regras, os maiores bancos brasileiros deveriam manter um LCR de pelo menos 60% desde outubro de 2015. Esse índice aumentou 10% anualmente até atingir 100% em 2019.

Conforme mencionado acima, o LCR é uma taxa de liquidez de curto prazo para um cenário de estresse de 30 dias. Representa a relação entre os ativos de liquidez de alta qualidade e as saídas líquidas no período. Os ativos de liquidez de alta qualidade são compostos principalmente por títulos do governo federal brasileiro e retornos de recolhimentos compulsórios. As saídas líquidas consistem principalmente de perdas com depósitos, compensadas em parte pelas entradas, que são principalmente créditos.

Em novembro de 2017, o CMN estabeleceu um limite mínimo para o Índice de Liquidez de Longo Prazo (ou "NSFR") e o RA com as quais exige-se que as instituições financeiras brasileiras cumpram as obrigações. O NSFR corresponde à proporção entre os

Recursos Estáveis Disponíveis (ou "ASF") e os Recursos Estáveis Requeridos (ou "RSF") da instituição financeira. O mínimo regulatório atual é de 100%.

***Regulamentação Relativa ao Crédito, Mercado e Risco Operacional***

Em 16 de março de 2022, o Banco Central do Brasil introduziu a Resolução nº 229, que entrou em vigor em julho de 2023. Alinhada com a estrutura de Basileia III, esta nova diretiva impõe o padrão mínimo estabelecido pelo Comitê da Basileia sobre Supervisão Bancária (BCBS) para calcular o requisito de capital associado ao risco de crédito nos termos da abordagem padronizada ($RWA_{CPAD}$). Este regulamento substitui a Circular do Banco Central do Brasil nº 3.644, emitida em 4 de março de 2013, de acordo com as estipulações do quadro de Basileia III.

A diretiva introduz um detalhamento mais fino aos pesos aplicados às exposições, introduzindo refinamentos na diferenciação do risco de crédito na estrutura prudencial. Ele tem como alvo especificamente as instituições financeiras classificadas nos Segmentos 1 (S1), tais como nós, para o Segmento 4 (S4) que atualmente aderem à abordagem padronizada para a avaliação do risco de crédito.

***Desenvolvimentos Recentes em Regulação Prudencial***

Em 26 de abril de 2023, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 313, que entrou em vigor em julho de 2024 e aborda a segunda fase da estrutura de riscos de mercado (FRTB) do Banco Central do Brasil. Essa resolução estabelece os procedimentos para o cálculo diário, utilizando uma abordagem padronizada, da porção de RWA relacionada ao cálculo do capital requerido para exposições ao risco de crédito de instrumentos financeiros classificados na carteira de negociação (RWADRC). As mudanças oferecidas pela resolução incluem a separação do cálculo do patrimônio líquido exigido para exposições sujeitas ao risco de crédito na carteira de negociação daquelas classificadas no *banking book*. Essa separação permite a eliminação da exposição protegida por derivativos de crédito e estimula as instituições a incorporar mecanismos de *hedge* em suas carteiras para reduzir a exposição efetiva ao risco.

Com relação ao risco operacional, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 356, em 28 de novembro de 2023, que entrou em vigor em janeiro de 2025 e será implementada gradativamente até 2028, amenizando seu impacto sobre os requisitos de capital das entidades supervisionadas. Esta resolução substitui as três metodologias de cálculo para RWAOPAD atualmente em uso (BIA, ASA e ASA2) por um método único, mais robusto e sensível ao risco, incluindo um componente de perda interna que modula o capital necessário.

Em 23 de dezembro de 2024, o CMN e o Banco Central do Brasil emitiram a Resolução nº 5.199 para estabelecer um cronograma de transição para incorporar os impactos sobre o capital regulatório devido ao novo modelo de provisionamento estabelecido sob essas regras e com base na norma IFRS 9. Esse cronograma de transição está alinhado às recomendações do Comitê da Basileia, as quais permitem às jurisdições reduzir gradativamente os efeitos sobre o patrimônio líquido exigido pelos órgãos reguladores decorrentes do aumento das provisões em seguida à adoção da norma IFRS 9. A regulamentação aprovada restaura parcialmente o capital mínimo de referência que poderia ter sido reduzido devido à mudança para o novo modelo de provisionamento. Os detalhes da implementação serão comunicados oportunamente, e as regras entraram em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Em 30 de maio de 2025, foi editada a Resolução nº 5.221, que altera as Resoluções CMN nº 4.950 e nº 4.911, referentes à elaboração e apresentação de documentação contábil pelo conglomerado prudencial. A regra estabelece que, a partir de julho de 2026, as instituições financeiras poderão calcular o índice de alavancagem de forma individual, denominado subconglomerado prudencial. O subconglomerado prudencial é composto pela instituição líder do conglomerado e outras entidades constituídas no Brasil que fazem parte do conglomerado prudencial, desde que não haja restrições à transferência de ativos entre as instituições.

Com base na introdução da estrutura de cálculo de base autônoma, o CMN emitiu a Resolução CMN nº 5.222 em 14 de maio de 2025, aprimorando a estrutura de gestão de risco e capital e o cálculo da Liquidez de Curto Prazo (LCR). A partir de setembro de 2025, as instituições financeiras deverão implementar políticas, estratégias e procedimentos para assegurar a transferência tempestiva

de liquidez entre as entidades do conglomerado prudencial em caso de falta de liquidez ou de capital. Além disso, a regra estabelece que o LCR deve ser calculado de forma individual, com base na estrutura prudencial adotada pela instituição.

Em 14 de maio de 2025, o CMN também editou a Resolução nº 5.223, que atualizou os requisitos de índice mínimo de alavancagem para as instituições financeiras. As regras introduziram um requisito de rácio de alavancagem individualizado, além do requisito consolidado existente. O regulamento também implementa um cronograma de cumprimento faseado, com os requisitos entrando em vigor na íntegra até 2028, e estabelece índices mínimos diferenciados para bases individuais e consolidadas. Essas mudanças visam a alinhar as normas prudenciais do Brasil com as recomendações internacionais de Basileia III e abordar as preocupações relacionadas à necessidade de supervisão prudencial em nível individual dentro dos conglomerados financeiros.

Além disso, em novembro de 2025, o Banco Central do Brasil divulgou a Consulta Pública nº 128, propondo alterações às regulamentações do RWACPAD para refinar o reconhecimento dos instrumentos de mitigação de risco de crédito (garantia financeira, compensação bilateral, garantias pessoais, derivativos de crédito e seguro de crédito) e revisar o CEM para derivativos, alinhando os principais parâmetros com o SA-CCR (incluindo um multiplicador de 1,4 e um piso de PFE). Por meio das novas regras propostas, o Banco Central do Brasil pretende permitir conjuntos únicos de compensação entre operações financeiras de derivativos e títulos. O projeto de regra também introduz ponderações de risco preferenciais para exposições específicas de varejo deduzidas da folha de pagamento e esclarece a elegibilidade e *haircuts* para garantias reconhecidas. A consulta pública estará aberta para comentários até 3 de fevereiro de 2026.

**Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis**

***Conglomerado Prudencial***

As instituições financeiras devem apresentar ao Banco Central do Brasil, mensal e semestralmente, demonstrações financeiras consolidadas com base no conglomerado prudencial do qual a instituição financeira é membro. Essas informações servem como base para o cálculo do patrimônio líquido exigido das instituições brasileiras. O conglomerado prudencial inclui dados relativamente às instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, administradores de consórcios, instituições de pagamento e empresas de *factoring* de crédito, incluindo crédito imobiliário ou de direitos de crédito, tais como empresas mercantis de fomento, sociedades securitizadoras e sociedades de propósito específico, localizadas no Brasil ou no exterior, assim como outras pessoas jurídicas sediadas no Brasil que têm como objeto social exclusivo a participação societária nas referidas entidades.

Em 29 de janeiro de 2020, o CMN publicou a Resolução nº 4.818, que requer que instituições financeiras S1, S2 ou segmento três, ou "S3" publiquem as demonstrações financeiras de acordo com as normas IFRS. O requisito já está em vigor para instituições financeiras de capital aberto e instituições financeiras líderes de um conglomerado prudencial e entrou em vigor para todas as instituições financeiras remanescentes em 1º de janeiro de 2022.

***Regras de Remuneração para a Administração de Instituições Reguladas Brasileiras***

Em setembro e novembro de 2024, o Banco Central do Brasil e o CMN introduziram novas regulamentações tratando das políticas de remuneração dos executivos de instituições financeiras, instituições de pagamento e outras entidades sob sua autorização. Essas medidas, previstas na Resolução CMN nº 5.177 e na Resolução BCB nº 432, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025, substituíram a anterior Resolução CMN nº 3.921, em vigor desde 2010. A nova estrutura introduz melhorias que visam a alinhar a regulamentação atual com as normas internacionais de governança, gerenciamento de riscos e transparência, enquanto expande a aplicabilidade dessas regras a instituições menores.

Um dos pilares da nova estrutura é a obrigação de as instituições estabelecerem políticas de remuneração que garantam uma remuneração variável alinhada ao desempenho de longo prazo e um gerenciamento de riscos eficaz. Entre as principais disposições, pelo menos 50% da remuneração variável deve ser paga em ações ou instrumentos equivalentes, e pelo menos 40% da remuneração total deve ser diferida por um período mínimo de três anos. Estes pagamentos diferidos estarão sujeitos a mecanismos de malus, que

permitem reduções ou cancelamentos em caso de perdas financeiras ou outros resultados adversos. Além disso, pagamentos extraordinários a executivos após sua saída são restritos, a menos que estejam alinhados com as estruturas de risco e geração de valor da instituição.

Os requisitos de governança de acordo com as novas regulamentações também foram aprimorados. Instituições maiores, especialmente aquelas listadas como empresas de capital aberto ou líderes em segmentos financeiros designados, devem estabelecer comitês de remuneração estatutários, os quais devem incluir membros independentes e ter a tarefa de supervisionar o desenho e a implementação de políticas de remuneração. Para instituições de menor porte, a responsabilidade por tais funções poderá ser atribuída ao conselho de administração da companhia.

As regulamentações também impõem requisitos de transparência elevados. As instituições agora são obrigadas a divulgar relatórios anuais detalhando suas práticas de remuneração, os quais devem incluir descrições abrangentes das métricas de desempenho utilizadas, dos mecanismos para ajuste de risco e da alocação de vários componentes de remuneração.

Ao atualizar essas regras, o CMN e o Banco Central do Brasil buscam fortalecer a governança e a sustentabilidade das instituições reguladas, assegurando que as práticas de remuneração respaldem uma gestão prudente e uma estabilidade de longo prazo em todo o setor.

***Desdobramentos recentes sobre serviços bancários como um serviço (BaaS)***

Em 28 de novembro de 2025, o Banco Central do Brasil e o CMN emitiram a Resolução Conjunta nº 16, que regulamenta a prestação de serviços bancários como serviço, ou BaaS, por instituições financeiras, instituições de pagamento e outras entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A Resolução Conjunta 16/25 define BaaS como o acordo contratual pelo qual os prestadores de serviços BaaS disponibilizam serviços financeiros e de pagamento específicos aos clientes por meio de uma entidade integradora que interaja com os clientes, e esclarece as definições do serviço BaaS, da instituição prestadora do serviço BaaS, da entidade que toma serviços BaaS e do cliente, excluindo expressamente atividades como serviços bancários correspondentes, processamento de dados/serviços em nuvem, parcerias de Open Finance e atividades de subadquirentes e prestadores de serviços de rede do escopo de BaaS.

A Resolução Conjunta 16/25 estabelece que os contratos de BaaS poderão abranger, exclusivamente, um ou mais dos seguintes serviços: (i) abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à vista, depósito de poupança e pagamento pré-pagos ou pós-pagos; ii) serviços de pagamento efetuados através dessas contas; (iii) serviços de adquirência; (iv) operações de crédito (oferta, contratação, administração e cobrança); e (v) serviços adicionais que poderão ser incluídos pelo Banco Central do Brasil no futuro. Ela requer que os serviços sejam prestados por instituições autorizadas dentro de suas atividades permitidas e por meio de canais eletrônicos por meio de integrações de sistema/plataforma/processo entre o prestador de serviços BaaS

e a entidade que toma serviços. Também estabelece condições sobre a titularidade de contas, fluxos de transações de pagamento e identidade do devedor para operações de crédito e esclarece que serviços fora do escopo listado não são BaaS e não podem ser oferecidos como tal.

Os contratos de BaaS devem especificar o objeto, as funções e as responsabilidades, a remuneração, as medidas de segurança, os direitos de acesso à informação pelo Banco Central do Brasil, o tratamento da demanda do cliente, as restrições aos honorários cobrados em nome da entidade que presta serviços, as declarações em relação à proibição de atividades financeiras não autorizadas e as restrições à subcontratação de serviços de BaaS, entre outros termos. Elas devem, também, assegurar transparência sobre o status da entidade que presta serviços (incluindo o fato de não ser uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme aplicável), as responsabilidades pelas comunicações com os clientes (incluindo mediante rescisão do contrato de crédito e pela portabilidade do crédito e pelos direitos pós-cessão), o compartilhamento de dados necessário para cumprir as responsabilidades e o fornecimento de informações para a obtenção de serviços de *Know Your Customer* (KYC), prevenção à fraude, e procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro (AML) e ao financiamento do terrorismo (CFT). Os contratos devem abordar os cenários de resolução e de rescisão, incluindo o acesso da autoridade de resolução, o aviso prévio de interrupção do serviço, a transparência para os clientes e as opções do cliente no que diz respeito às relações com o prestador e a entidade prestadora de serviços.

A instituição provedora é responsável pela confiabilidade, integridade, disponibilidade, segurança, confidencialidade e conformidade regulatória dos serviços fornecidos sob BaaS, incluindo KYC, prevenção de fraudes e AML/CFT. Embora as tarefas auxiliares possam ser executadas pela entidade tomadora de serviços, o prestador de serviços deve fornecer as ferramentas necessárias e permanecer responsável, sendo proibido o acesso/compartilhamento do SCR com a entidade tomadora de serviços para tarefas acessórias relacionadas a operações de crédito. As instituições que atuam como prestadores de serviços BaaS ou entidades tomadoras de serviços devem designar um diretor responsável pelo cumprimento da resolução.

***Regulamentação de Nomes para Instituições Autorizadas no Brasil***

Em 28 de novembro de 2025, o Banco Central do Brasil e o CMN emitiram a Resolução Conjunta nº 17, que regulamenta a nomenclatura e a apresentação pública das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A regra se aplica à nomenclatura completa da instituição – compreendendo sua razão social, nome comercial, marca e domínio na internet – e a qualquer meio utilizado para comunicação ou apresentação pública a clientes e usuários.

A Resolução Conjunta 17/25 exige que as instituições incluam, em sua razão social, termos que façam referência clara ao alcance de sua autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil. Ela proíbe o uso, em qualquer nomenclatura, de termos — literais ou por semelhança morfológica ou fonética — que sugiram atividades ou tipo institucional para as quais a entidade não tenha autorização específica. As cooperativas podem referenciar o seu sistema cooperativo na sua nomenclatura. As instituições que fazem parte de um conglomerado prudencial podem incorporar o nome do conglomerado, desde que esteja claro para os clientes com qual tipo de instituição dentro do conglomerado elas estão interagindo e o nome do conglomerado não inclua termos que identifiquem um tipo de instituição não incluída no conglomerado.

***Dedução do crédito consignado privado***

A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 15.179, de 24 de julho de 2025, moderniza a estrutura do crédito consignado privado, facilitando o uso de plataformas digitais tanto para a solicitação quanto para a gestão desses arranjos de crédito.

O objetivo da reforma é aumentar a eficiência, reforçar a segurança e melhorar a acessibilidade dos trabalhadores. Pelas regras atualizadas, os empregados formais — incluindo trabalhadores rurais, trabalhadores domésticos e microempreendedores autônomos registrados (MEIs) — podem solicitar empréstimos em condições mais favoráveis diretamente por meio do aplicativo oficial da Carteira de Trabalho Digital do Brasil. As amortizações de empréstimos estão limitadas a 35% do salário bruto do tomador do empréstimo, com a opção de penhorar até 10% do saldo do FGTS ou de até 100% da indenização rescisória a ser paga mediante demissão sem justa causa como garantia, e as parcelas são deduzidas automaticamente da folha de pagamento por meio do sistema nacional de eSocial.

Espera-se que a medida proporcione benefícios tangíveis aos trabalhadores, expandindo o acesso a linhas de crédito com juros mais baixos e reduzindo os custos administrativos. Durante os primeiros 120 dias após o lançamento dos sistemas ou da plataforma, os recursos oriundos de novas operações de crédito consignado com instituições autorizadas devem ser utilizados exclusivamente para pagar (i) créditos não consignados com parcelas pendentes sem garantia, ou (ii) créditos consignados com parcelas pendentes, desde que o tomador tenha essas obrigações ativas na data em que o novo empréstimo for concedido.

Essas novas operações de crédito poderão ser oferecidas por qualquer instituição dedutora da folha devidamente autorizada e devem conter taxa de juros menor do que a do empréstimo original que está sendo refinanciado. Nesses casos, as instituições de crédito são obrigadas a comunicar os dados relevantes sobre os empréstimos aos agentes operacionais públicos designados. Essa estrutura de pagamento prioritário tem o objetivo de incentivar a substituição da dívida de custo mais alto por alternativas mais baratas que apresentem desconto em folha de pagamento, contribuindo assim para estímulos econômicos mais amplos.

***Novos Critérios Contábeis Aplicáveis a Instrumentos Financeiros, Hedging, Contratos de Arrendamento Mercantil e Normas Contábeis***

Em 25 de novembro de 2021 e 16 de dezembro de 2021, o CMN emitiu a Resolução nº 4.966/2021 e a Resolução nº 4.975/2021. Essas regras estabelecem, respectivamente, novos princípios e critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros, assim como

para operações de *hedge* e de arrendamento mercantil financeiro contratadas por instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As regras pretendem alinhar os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros e contratos de arrendamento mercantil contratados por instituições financeiras e outras entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil com as melhores práticas internacionais, incluindo as normas "IFRS 9 – Instrumentos Financeiros" e "IFRS 16 – Arrendamentos" emitidas pelo IASB.

A Resolução CMN nº 4.966/2021 e a Resolução nº 4.975/2021 entraram em vigor em 1º de janeiro de 2025, garantindo um período de transição para as instituições sujeitas às mudanças.

Além disso, em 28 de março de 2023, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 309 (substituída pela Resolução nº 352 de 23 de novembro de 2023, que tem substancialmente o mesmo objetivo da Resolução nº 309, incluindo administradores de consórcios, instituições de pagamento, corretoras de títulos, corretoras de câmbio e empresas distribuidoras de títulos em seu escopo). A Resolução nº 309 estabelece procedimentos contábeis para definir os componentes dos instrumentos financeiros, que constituem pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal para fins de classificação do ativo financeiro. Ela também estabelece parâmetros para mensurar a perda esperada associada ao risco de crédito, incluindo aqueles para estabelecer níveis mínimos de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, entre outras mudanças.

Enquanto isso, em 23 de outubro de 2023, a CVM emitiu a Resolução nº 193, que estabelece que empresas de capital aberto no Brasil, tais como nós, fundos de investimento e empresas de seguros devem preparar e divulgar, sujeitas a determinados requisitos, relatórios de informações financeiras relacionados à sustentabilidade e ao clima de acordo com normas internacionais (IFRS S1 e IFRS S2) emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Sustentabilidade, ou do ISSB. O cumprimento de tais normas entraram em vigor no exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2026.

Além disso, em 21 de novembro de 2024, o CMN emitiu a Resolução nº 5.185, que estabeleceu a obrigação de as instituições financeiras divulgarem o relatório de informações financeiras relativo à sustentabilidade nas demonstrações financeiras consolidadas anuais, de acordo com o Conselho internacional de Normas Contábeis (IASB) e o Comitê de Pronunciamentos de Sustentabilidade do Brasil (CBPS).

A Resolução nº 193 entrou em vigor em 1º de novembro de 2023, a Resolução nº 5.185 em 1º de janeiro de 2025 e a Resolução nº 352 entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027 com relação à Contabilização de *Hedge*.

Em 23 de dezembro de 2024, o CMN e o Banco Central do Brasil emitiram a Resolução nº 5.199 e a Resolução do Banco Central nº 448, que respectivamente alteraram a Resolução nº 4.996 do CMN e a Resolução 352 do Banco Central do Brasil para estabelecer um cronograma de transição para incorporar os impactos sobre o capital regulatório devido ao novo modelo de provisionamento estabelecido nessas regras e com base na IFRS 9. Esse cronograma de transição está alinhado às recomendações do Comitê da Basileia sobre Supervisão Bancária (BCBS), que permite jurisdições executarem gradualmente os efeitos sobre o capital regulatório resultantes de um aumento nas disposições depois da adoção da IFRS 9. A regra restaura parcialmente o capital regulatório que pode ter sido reduzido devido à mudança para o novo modelo de provisionamento. A transição acontecerá de 2025 a 2028 e será aplicada a todas as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que calculam o capital regulatório, incluindo nós. O objetivo deste ajuste é garantir que as métricas de exposição ao risco sejam gerenciadas de maneira sensível.

Em 4 de novembro de 2025, o Banco Central lançou a Consulta Pública nº 127, propondo alterações na Resolução BCB nº 139/2021 para ampliar e padronizar o Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC). A proposta introduz uma segunda fase de requisitos focada em métricas e metas quantitativas, enquanto aprimora as tabelas qualitativas adotadas em 2021, e alinha as divulgações com as normas internacionais, incluindo as IFRSs S1 e S2 e a estrutura do Pilar 3 do Comitê da Basileia para divulgações voluntárias sobre riscos climáticos. A nova estrutura estrutura o Relatório GRSAC em tabelas qualitativas e

quantitativas padronizadas que abrangem governança, estratégia, gestão de risco e risco climático (de transição e físico), bem como exposições e emissões setoriais, agricultura por bioma, geração de energia por fonte, métricas de risco físico para secas e chuvas intensas, planos de transição e exposições a riscos sociais e ambientais. A divulgação de oportunidades de negócio permanece voluntária; A divulgação dos compromissos voluntários nacionais e internacionais segue novas tabelas padronizadas (COMP1 e COMP2). A consulta também esclarece o uso da análise de cenários climáticos, com parâmetros para narrativas, horizontes temporais e bases científicas.

A implementação é feita em fases. Para as instituições S1 e S2, o novo formato GRSAC entraria em vigor em janeiro de 2027, com a primeira publicação em 2028 usando uma data de referência de dezembro de 2027. As instituições S3 passam a estar sujeitas a todas as tabelas com a primeira publicação obrigatória baseada em 31 de dezembro de 2028; As instituições S4, antes limitadas a uma tabela qualitativa de governança, devem divulgar informações padronizadas sobre compromissos sociais, ambientais ou climáticos via COMP1 e COMP2 no mesmo cronograma da S3. As instituições S5 continuam isentas. As regras propostas preservam a flexibilidade para adicionar detalhes ou justificar omissões quando forem irrelevantes, permitindo tabelas complementares para atender aos requisitos de elaboração de relatório financeiro de sustentabilidade alinhados às IFRS, sujeitos às diferenças no escopo de consolidação. A consulta pública permanece aberta para comentários até 13 de fevereiro de 2026.

***Segmentação para a Aplicação Proporcional da Regulação Prudencial***

Em 2017, o CMN promulgou uma resolução estabelecendo a segmentação para instituições financeiras, grupos de instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com o objetivo de aplicação proporcional da regulamentação prudencial. A segmentação se baseia no tamanho, atividade internacional e perfil de risco dos membros de cada segmento. De acordo com a resolução, os segmentos são os seguintes:

- O segmento 1 compreende bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas com (a) uma base de ativos equivalente ou superior a 10% do PIB brasileiro; ou (b) que realizam atividades internacionais relevantes, independentemente do tamanho da instituição;

- O segmento 2 compreende bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas com (a) uma base de ativos inferior a 10% do PIB brasileiro; e (b) outras instituições com uma base de ativos equivalente ou maior do que 1% do PIB brasileiro;

- O segmento 3 compreende instituições com uma base de ativos inferior a 1% e equivalente ou maior do que 0,1% do PIB do Brasil;

- O segmento 4 compreende instituições com uma base de ativos inferior a 0,1% do PIB brasileiro; e

- O segmento 5 compreende instituições com uma base de ativos inferior a 0,1% do PIB brasileiro que aplica um método facultativo simplificado para a verificação dos requisitos mínimos de patrimônio de referência, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas.

Fomos classificados pelo Banco Central do Brasil no segmento 1, o nível mais alto de aplicação de regulamentação para bancos no Brasil.

***Regulamentação da Estrutura de Gestão de Riscos e de Capital***

As regras promulgadas pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil estabelecem que a gestão de riscos deve ser realizada por meio de um esforço integrado da entidade competente (ou seja, os riscos não devem ser analisados apenas de forma individual, mas as instituições financeiras devem também controlar e mitigar os efeitos adversos causados pela interação entre os diferentes riscos). As regras estabelecem estruturas diferentes para a gestão de riscos e de capital, que são aplicáveis a diferentes perfis de risco. Isso significa que uma instituição financeira de importância sistêmica limitada pode ter uma estrutura simplificada de gestão, ao passo que

as instituições de maior complexidade têm que seguir protocolos mais rígidos.

Além disso, em 29 de junho de 2023 o CMN emitiu a Resolução nº 5.089, que introduz mudanças nos requisitos de gestão de risco aplicáveis a instituições financeiras como nós. De acordo com a nova regra, os riscos de país e de transferência serão considerados riscos autônomos. Nos termos da nova regra, o risco de país é definido como a possibilidade de perdas associadas ou incorridas devido a eventos relacionados a jurisdições estrangeiras e risco de transferência é definido como a possibilidade de ocorrência de obstáculos na conversão cambial dos fundos necessários para a liquidação das obrigações relativas ao conglomerado financeiro caso esses fundos sejam mantidos em um local que não seja aquele em que a respectiva liquidação será realizada. As alterações introduzidas pela Resolução nº 5.089 entraram em vigor em 1º de janeiro de 2024.

***Recolhimentos Compulsórios***

Atualmente, o Banco Central do Brasil impõe uma série de exigências de reservas compulsórias. As instituições financeiras devem depositar essas reservas no Banco Central do Brasil. O Banco Central do Brasil utiliza esses requerimentos de reserva como mecanismo para controlar a liquidez do sistema financeiro brasileiro tanto para fins de política monetária quanto para fins de mitigação de risco. As reservas impostas sobre depósitos a prazo, depósitos à vista e contas de poupança representam quase que a totalidade do valor que deve ser depositado no Banco Central do Brasil.

- Depósitos a Prazo (CDBs), O Banco Central do Brasil impõe um recolhimento compulsório de 20% relativamente aos depósitos a prazo. As instituições financeiras devem depositar um montante excedente de (i) R$ 3,6 bilhões para instituições financeiras com capital consolidado de Nível 1 abaixo de R$ 3 bilhões; (ii) R$ 2,4 bilhões para instituições financeiras com capital consolidado de Nível 1 entre R$ 3 bilhões e R$ 10 bilhões; (iii) R$ 1,2 bilhão para instituições financeiras com capital consolidado de Nível 1 entre R$ 10 bilhões e R$ 15 bilhões; e
- (iv) zero para instituições financeiras com patrimônio de referência maior do que R$ 15 bilhões.

Além disso, a partir da emissão da Resolução nº 145 do Banco Central do Brasil em 24 de setembro de 2021, o depósito em garantia para o novo mecanismo de captação das instituições financeiras (denominado Linhas Financeiras de Liquidez) pode ser utilizado para deduzir até três pontos percentuais desse tipo de recolhimento compulsório.

- Depósitos à vista. Como regra geral, o Banco Central do Brasil impõe um recolhimento compulsório de 21% em relação aos depósitos à vista.

- Depósitos de Poupança; O Banco Central do Brasil impõe um recolhimento compulsório de 20% em relação aos depósitos de poupança geral e aos depósitos de poupança rural.

***Novas Regras Aplicáveis ao Aperfeiçoamento e Execução de Garantias Reais***

Em 30 de outubro de 2023, o Presidente do Brasil aprovou o Projeto de Lei nº 4.188/2021, levando à promulgação da Lei nº 14.711. Esta legislação traz mudanças significativas para o cenário jurídico brasileiro a respeito de garantias, com o objetivo de aumentar a segurança jurídica, reduzir as taxas de juros sobre empréstimos garantidos e expandir a acessibilidade ao crédito para os tomadores de empréstimo. Seu objetivo principal é o de abordar a questão existente de capital imobilizado na venda fiduciária de imóveis, em que, antes desta legislação, um imóvel não poderia ser utilizado como garantia mais de uma vez. Consequentemente, a Lei nº 14.711 implementa ajustes no direito civil brasileiro para abordar esse assunto, incluindo: (i) permitir uma nova alienação fiduciária sobre o mesmo imóvel; (ii) estender uma garantia existente para uma nova dívida; e (iii) introduzir a figura do agente de garantia na estrutura legal brasileira. Além disso, a nova lei incorpora vários aprimoramentos relativos ao aperfeiçoamento e à execução extrajudicial da garantia, incluindo a modificação e a revogação de leis desatualizadas, alterações nas regulamentações de registro de garantias, entre outras medidas.

**Requisitos de Composição de Ativos**

Ativos permanentes (definidos como ativo imobilizado que não sejam operações de arrendamento mercantil, investimentos não consolidados e encargos diferidos) de instituições financeiras brasileiras não podem exceder 50% do seu patrimônio líquido ajustado, calculados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

As instituições financeiras brasileiras, como regra geral, não podem ter mais de 25% do seu patrimônio de referência de Nível 1 alocado às transações de crédito e arrendamento mercantil e garantias estendidas ao mesmo cliente ou grupo de clientes que atuam em conjunto ou representando o mesmo interesse econômico. Além disso, as instituições financeiras brasileiras devem cumprir um limite de exposição de 25% do seu patrimônio de referência relativamente à subscrição ou investimentos em valores mobiliários da mesma entidade, suas afiliadas, suas empresas controladas ou controladoras. As operações compromissadas realizadas no Brasil estão sujeitas ao limite de capital operacional com base no patrimônio de referência das instituições financeiras, conforme ajustadas de acordo com as regulamentações do Banco Central do Brasil. Uma instituição financeira pode efetuar operações compromissadas em um valor de até 30 vezes o capital regulatório. Dentro desse limite, as operações compromissadas envolvendo valores mobiliários privados não podem exceder cinco vezes o patrimônio de referência. Os limites das operações compromissadas envolvendo valores mobiliários lastreados por autoridades governamentais brasileiras variam de acordo com o tipo de valor mobiliário envolvido na transação e o risco percebido do emissor, conforme determinado pelo Banco Central do Brasil.

A regulamentação emitida pelo Banco Central do Brasil em relação à classificação e avaliação de valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos — incluindo títulos públicos — de propriedade de instituições financeiras, com base na estratégia de investimento da instituição financeira, determinou que os valores mobiliários e derivativos serão classificados em três categorias: (i) em negociação; (ii) disponíveis para venda; e (iii) mantidos até o vencimento.

Os valores mobiliários "para negociação" e "disponíveis para venda" devem ser ajustados ao valor de mercado com efeitos na receita e no patrimônio líquido, respectivamente. Os valores mobiliários classificados como "mantidos até o vencimento" são registrados pelo custo amortizado, os derivativos são ajustados ao valor de mercado e registrados como ativos e passivos no balanço patrimonial. As alterações no valor de mercado dos derivativos são geralmente reconhecidas como receita com determinadas modificações caso sejam designadas como *hedges* e se qualificarem para contabilidade de *hedge* de acordo com as regulamentações emitidas pelo Banco Central do Brasil. Os valores mobiliários e derivativos na carteira "mantidos até o vencimento" podem ser objeto de hedge para fins contábeis, mas seu aumento ou diminuição no valor, conforme derivado do método contábil de ajuste ao valor de mercado, não deve ser levado em consideração.

Em 31 de julho de 2018, o CMN promulgou uma regra estabelecendo que as instituições financeiras classificadas como "Segmento 1" de acordo com o sistema de classificação estabelecido pelo Banco Central do Brasil em 2017 (que é o nosso caso) (1) não podem ter mais do que 25,0% do seu capital regulatório alocado a uma única pessoa jurídica ou física, e (2) que a exposição total dessas instituições financeiras a um cliente pessoa física não pode exceder 600% do patrimônio de referência alocado à exposição, que é 10% do seu patrimônio de referência de Nível 1. A regra também sujeita as instituições financeiras classificadas como segmento 2, segmento 3 ou segmento 4 de forma menos restritivas.

***Registros Centralizados e Depósito de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários***

A Lei nº 13.476/17 consolida as disposições sobre a criação de ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários, Resolução do CMN nº 4.593/2017, conforme alterada, regulamenta o registro e depósito de instrumentos financeiros e valores mobiliários por instituições financeiras, assim como a prestação de serviços de custódia por tais instituições.

A Resolução nº 4.734/19 estabelece as orientações aplicáveis ao estabelecimento de ônus e gravames sobre instrumentos de pagamento de crédito e débito devidos a operações de crédito com instituições financeiras e regulamenta operações de crédito garantidas por recebíveis de meios de pagamento. O valor dos recebíveis constituídos em garantias para determinada transação de

crédito será reduzido, sempre que aplicável, de maneira que se limite ao saldo pendente da transação ou ao limite máximo estendido, no caso de prorrogação de crédito inadimplente por uma instituição financeira de maneira absoluta e unilateral.

A Resolução nº 264/22 trata especificamente dos procedimentos para o registro de recebíveis, exigindo uma convenção entre infraestruturas de mercado para garantir a singularidade dos recebíveis como ativos financeiros que podem ser registrados, interoperabilidade, troca de informações entre sistemas de registro e participantes da estrutura. A Resolução nº 264/22 entrou em vigor em 1º de dezembro de 2022.

Além disso, em 24 de agosto de 2023, o CMN emitiu a Resolução nº 5.094 e o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 339, que estabelece as mudanças relacionadas à emissão, registro, depósito centralizado e negociação de duplicatas escriturais, tais como o estabelecimento de um novo sistema de liquidação para as contas de aceitação e a provisão para estabelecer um procedimento de contestação pelas empresas *bookrunner*, que devem ser uniformes, documentados e um período de resposta de três dias, quando se referem aos serviços das próprias empresas *bookrunner*. Em dezembro de 2024, uma convenção relativa à interoperabilidade dos sistemas de registro e de contabilidade aplicáveis às contas de aceitação de clientes foi assinada por participantes do mercado. A previsão é que o sistema comece a operar até o final de 2026.

As Resoluções nº 5.094 e 339 entraram em vigor em 1º de setembro de 2023.

***Sistema Brasileiro de Pagamentos e Liquidação***

As regras para a liquidação de pagamentos no Brasil baseiam-se nas diretrizes adotadas pelo *Bank of International Settlements*, ou "BIS", e pelo atual Sistema Brasileiro de Pagamentos (SPB). O Banco Central do Brasil e a CVM (em relação às transações com valores mobiliários) têm o poder de regular e supervisionar este sistema, o SPB é composto de sistemas para a compensação de cheques, compensação e liquidação de ordens eletrônicas de débito e de crédito, transferência de recursos e outros ativos financeiros, compensação e liquidação de transações envolvendo valores mobiliários, compensação e liquidação de transações realizadas em commodities e futuros, e outros, designados coletivamente como Infraestrutura do Mercado Financeiro, assim como arranjos de pagamento e instituições de pagamento.

Dentro do escopo do SPB, o Banco Central do Brasil opera o Sistema de Transferências de Reservas, ou "STR", e a SELIC. O STR é um sistema de transferência de recursos com liquidação bruta em tempo real, o que significa que as transferências são feitas no tempo de processamento, uma por uma, e estão sujeitas à existência de um saldo devedor na conta. O STR é composto por instituições financeiras, casas de compensação e liquidação e da Secretaria do Tesouro Nacional. A SELIC é o Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Brasil, um sistema destinado à custódia de valores mobiliários contábeis emitidos pela Tesouraria Nacional e para o registro e a liquidação de transações envolvendo esses valores mobiliários.

***Sistema de Pagamento Instantâneo***

O Banco Central do Brasil também adotou um ecossistema de pagamento instantâneo em novembro de 2020. A liquidação do sistema é centralizada no Banco Central do Brasil. Além de aumentar a velocidade com que os pagamentos ou transferências são feitos e recebidos, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana em todos os dias do ano, o ecossistema tem o potencial de aumentar a competitividade e a eficiência do mercado; custos mais baixos; e aprimorar a experiência do cliente.

Em 3 de março de 2022, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 195/22, que regulamenta a SPI. A Resolução nº 195/22 também aprovou o regulamento que os participantes diretos e indiretos no SPI devem cumprir. A Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 243/22 estabeleceu os procedimentos e o cronograma para os testes necessários para se inscrever como participante direto do SPI.

De acordo com o Estatuto Social do SPI, a participação no SPI é obrigatória para os participantes do acordo PIX, e opcional para (i) as câmaras de compensação e outros provedores de serviços de compensação, e (ii) a Secretaria do Tesouro Nacional.

Há dois tipos de participação no SPI: (i) direta, no qual o participante mantém uma conta de pagamento instantâneo e está

diretamente conectado ao SPI; e (ii) indireta, no qual a instituição participante não tem uma conta de pagamento instantâneo e sua participação ocorre por meio de um participante direto no SPI, responsável pelo registro do participante indireto no SPI e pela atuação como seu agente de compensação no SPI para pagamentos instantâneos. A Resolução nº 195/22 entrou em vigor em 1º de abril de 2022.

Em 12 de agosto de 2020, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 1 do Banco Central, ou "Resolução nº 1/2020 do Banco Central, estabelecendo o regime de pagamento do sistema PIX e aprovando a regulamento que a administra, ou (os "Regulamentos PIX").

De acordo com a Resolução nº 1/2020 do Banco Central, a participação no sistema PIX é obrigatória para instituições financeiras e instituições de pagamento autorizadas pelo Banco Central do Brasil que tenham mais de 500.000 contas de clientes ativas, considerando as contas de depósitos à vista, as contas de poupança e as contas de pagamento pré-pagas. A adesão ao Sistema PIX é opcional para instituições financeiras e instituições de pagamento que não atendem a esse limite, assim como para a Secretaria do Tesouro Nacional.

O Regulamento PIX aplica-se a todos os participantes do Sistema PIX. De acordo com os Regulamentos PIX, há três tipos de participação: (i) provedor de contas transacionais, que é uma instituição financeira ou uma instituição de pagamento que oferece contas de depósito ou contas de pagamento aos usuários finais; (ii) entidade governamental, que é a Secretaria do Tesouro Nacional, com o único objetivo de fazer cobranças e pagamentos relacionados às suas atividades; e (iii) câmaras de compensação especiais, que são instituições financeiras e instituições de pagamento que (a) dentro do escopo do Sistema PIX, têm o único objetivo de prestar serviços de liquidação a outros participantes, (b) atendem os requisitos para atuar como participante da liquidação do SPI do Banco Central do Brasil, e (c) não atendem os critérios de participação obrigatória no Sistema PIX.

A Resolução nº 1/2020 do Banco Central do Brasil entrou em vigor em 1º de setembro de 2020. As transações com o Sistema PIX começaram a operar de maneira restrita até 3 de novembro de 2020 e foram totalmente em 16 de novembro de 2020.

Além disso, em 2 de setembro de 2021 o Banco Central do Brasil emitiu as Resoluções nº 135 e 136 que regulamentam a oferta dos serviços de Saque PIX e do PIX Troco por instituições reguladas que participam do Sistema Brasileiro de Pagamentos Instantâneos. Ambas as regras entraram em vigor em 1º de novembro de 2021. Os novos serviços foram criados pelo Banco Central do Brasil em 24 de agosto de 2021, em uma reunião do Colegiado, que aprovou mudanças no Regulamento do PIX.

O Saque PIX permitirá a todos os clientes de qualquer instituição participante fazer um saque em espécie em um dos pontos que oferecem o serviço. Comerciantes, redes de caixas eletrônicos compartilhadas e participantes do PIX, por meio de seus próprios caixas eletrônicos, podem oferecer o serviço. Para sacar recursos em espécie por meio do PIX, o cliente simplesmente realiza uma transação PIX ao agente sacador, de maneira dinâmica semelhante a uma transação normal PIX, lendo um Código QR ou por meio da API do provedor de serviços.

Com o PIX Troco, a dinâmica é quase idêntica. A diferença é que o saque de dinheiro pode ser realizado durante uma transação de compra com um comerciante que oferece o PIX como meio de pagamento. Nesse caso, a transação PIX é realizada para o valor total (compra + saque em dinheiro). A nota fiscal do cliente mostrará o valor correspondente ao saque em dinheiro e ao valor de compra.

A oferta dos dois novos produtos na pauta em evolução do PIX para os usuários é opcional, e a decisão final de implementar o Saque PIX e o PIX Troco cabe aos comerciantes que aceitam PIX, as empresas donas de redes de caixas eletrônicos e as instituições financeiras que têm seus próprios caixas eletrônicos.

Além disso, em 23 de setembro de 2021, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 142, introduzindo medidas de segurança a serem adotadas por instituições sob sua regulamentação e supervisão para prevenir fraudes na prestação de serviços de pagamento.

A Resolução nº 142 estabelece que as instituições financeiras e de pagamento devem limitar a prestação de serviços de pagamento no período das 20h às 6h da manhã até um máximo de R$ 1.000 por depósito ou conta de pagamento pré-paga, conforme aplicável. Esse limite pode ser aumentado mediante solicitação do cliente, que deve ser apresentada formalmente por meio dos canais de serviços eletrônicos pertinentes, mas a instituição deve estabelecer um período mínimo de 24 horas para que a mudança entre em vigor. A Resolução nº 142 exigiu que as prestadoras de serviços de pagamento implementassem o novo limite de operações até 4 de outubro de 2021.

De acordo com a Resolução nº 142, as instituições financeiras e de pagamento devem ter executado, até 16 de novembro de 2021: (i) procedimentos cujo objetivo é avaliar o cliente antes de oferecer a antecipação da liquidação dos recebíveis de pagamentos na mesma data da realização de uma transação de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento em que as instituições participam; e (ii) registro diário da ocorrência de fraude ou tentativa de fraude na prestação de serviços de pagamento, incluindo as medidas corretivas adotadas pela instituição. Com base nesses registros, as instituições devem preparar um relatório mensal consolidando as ocorrências e as medidas preventivas e corretivas adotadas. Este relatório deve ser encaminhado aos comitês de auditoria e de risco da entidade (se houver), à unidade de auditoria interna, à diretoria executiva e ao conselho de administração (se houver).

Além disso, em 28 de setembro de 2021 o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução Nº 147, que estabeleceu mecanismos de segurança específicos das transações com o PIX. A regra também detalha, no âmbito do PIX, as medidas estabelecidas pela Resolução nº 142, que se aplica a todos os métodos de pagamento eletrônico (incluindo outros tipos de transferências eletrônicas disponíveis no Brasil, tais como a Transferência Eletrônica Disponível – TED ou o Documento de Ordem de Crédito – DOC). As medidas de segurança entraram em vigor em 16 de novembro de 2021, à exceção dos novos limites de transação, que entraram em vigor em 4 de outubro de 2021. Em 26 de setembro de 2023, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 342, que entrou em vigor em 28 de setembro de 2023, aprimorando as regras principalmente relacionadas a incidentes de segurança envolvendo o sistema PIX. A regra refere-se principalmente à comunicação a assuntos de dados quando ocorrem quaisquer incidentes envolvendo dados pessoais, assim como as penalidades que as instituições que participam do sistema PIX estão sujeitas em casos de descumprimento dos requisitos de segurança técnicos e regulatórios.

Em 7 de dezembro de 2023, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 361, que altera o manual de sanções do PIX para incluir disposições relacionadas às transações automáticas do PIX, uma nova solução dentro do ecossistema PIX que permitirá pagamentos do PIX em parcelas automáticas, que podem ser usados, por exemplo, em pagamentos de assinatura online.

No dia 22 de julho de 2024, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 402 e 403, cujo objetivo é melhorar a segurança geral do arranjo de pagamentos PIX. De acordo com a Resolução nº 402, o Banco Central alterou a data de lançamento do PIX Automático para 16 de junho de 2025. Essa regra introduziu o consentimento do cliente pagador (em vez de autorização prévia), uma obrigação de rejeição do PIX em determinadas circunstâncias, e uma aplicação diferente ao mecanismo especial de retorno das transações automáticas PIX. Além disso, nos termos da Resolução nº 403, as transações ainda podem ser iniciadas a partir de dispositivos não registrados por valores de até R$ 200, com um limite diário de R$ 1.000; no entanto, para transações que excedam esses valores, o dispositivo deve ser registrado antecipadamente pelo cliente. Além disso, nos termos da Resolução nº 403, para maior segurança nas transações de fundos, o Banco Central do Brasil determina que os participantes do PIX (tais como nós) implementem uma solução de gestão de risco de fraude que utilize informações de segurança do Banco Central do Brasil para identificar transações não usuais. Além das mudanças introduzidas pela Resolução nº 403, os participantes do PIX também devem fornecer informações facilmente acessíveis aos clientes sobre as medidas de prevenção à fraude. Além disso, os participantes do PIX devem fazer o *checkout* a cada seis meses para marcações de fraude na base de dados do Banco Central brasileiro, o que influenciará como eles gerenciarão os clientes designados para riscos de fraude. Ambas as resoluções entraram em vigor em 1º de novembro de 2024.

Em 25 de setembro de 2025, o CMN emitiu a Resolução nº 5.251 e o Banco Central do Brasil editou a Resolução nº 505, normas que impõem novos requisitos determinando que as autorizações de débito envolvendo beneficiários corporativos ou não

regulados estão em conformidade com os padrões automatizados do PIX e obrigando as instituições depositárias e beneficiárias a revisar seus contratos e os procedimentos operacionais relacionados.

***Regulamentação do Open Finance no Brasil***

Em 4 de maio de 2020, o Banco Central do Brasil e o CMN emitiram a Resolução Conjunta nº 1, que regulamenta o *Open Finance*. O *Open Finance* consiste no compartilhamento de dados e serviços de inicialização de pagamentos e no compartilhamento de propostas de transação de crédito, por instituições financeiras e outras entidades autorizadas (com permissão dos clientes) e da integração de sistemas de informação, por meio de uma abordagem gradual e de maneira segura, imediata, precisa e conveniente.

Entre outros tópicos, a resolução estabelece as instituições participantes obrigatórias e voluntárias, os dados e os serviços cobertos, os requisitos de compartilhamento, as responsabilidades de compartilhamento, o cronograma de execução e a forma do acordo a ser celebrado pelas instituições participantes.

De acordo com a resolução, (i) as instituições financeiras e os conglomerados prudenciais pertencentes aos segmentos S1 ou S2, como é o nosso caso, são obrigatoriamente requeridos a participar plenamente do *Open Finance*; e (ii) instituições que oferecem contas correntes ou de pagamento ou serviços de iniciação de pagamentos devem participar obrigatoriamente de *Open Finance*, pelo menos com relação ao compartilhamento de dados relacionados aos serviços de iniciação dos pagamentos.

Em 29 de outubro de 2020, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 32/2020 do Banco Central, que estabelece os requisitos técnicos e operacionais a serem observados por instituições que participam do Sistema de *Open Finance* do Brasil.

A nova regra estabelece, entre outras, regras relativas (i) ao escopo dos dados e serviços a serem compartilhados por instituições participantes na *Open Finance*, detalhadas em um manual específico; (ii) as normas para o desenvolvimento de programação de interfaces de aplicativos (*APIs*) por instituições participantes, detalhadas em um manual específico, que trata do *design*, dos protocolos de transmissão de dados, dos formatos de troca de dados, dos acessos a controles, dos sistemas de controle de versão e dos parâmetros de especificação; entre outras coisas; (iii) critérios para registro e cancelamento de registro em *Open Finance*; (iv) serviços a serem prestados pela Estrutura de Governança do *Open Finance*, que também é detalhada em um manual específico, incluindo a manutenção de um repositório de instituições participantes e um site contendo informações atualizadas sobre o *Open Finance* e sua implementação; e (v) padrões mínimos de segurança e certificações.

Além disso, em 9 de setembro de 2021, o Banco Central do Brasil publicou a Resolução nº 138, que divulgou o escopo mínimo de dados a serem disponíveis para compartilhamento na Fase 4 do *Open Finance*, para ser mais detalhado pela Estrutura de Governança do *Open Finance*. A quarta fase do ecossistema, que cobre dados sobre operações de câmbio, investimento, seguro e previdência privada aberta, assim como serviços de adquirência, começou em 15 de dezembro de 2021, quando as instituições participantes devem disponibilizar as informações sobre os produtos e serviços mencionados para outras instituições financeiras.

Com relação às operações de investimento, os principais produtos do mercado financeiro e de capitais oferecidos no Brasil foram incluídos no escopo da Fase 4, tais como: (i) Certificados de Depósito Bancário ou CDBs; (ii) Recibos de Depósito Bancário ou RDBs; (iii) Letras de Crédito Imobiliário ou LCIs; (iv) Letras de Crédito do Agronegócio ou LCAs; (v) Cotas de Fundos de Investimento; (vi) Títulos do Tesouro Direto; (vii) Ações; (viii) Exchange Traded Fund (ETFs); (ix) Debêntures; (x) Certificados de Recebíveis Imobiliários ou CRIs; e (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou CRAs.

Com relação às transações de câmbio, o valor total efetivo das transações (VET) e as taxas de câmbio comerciais precisarão ser disponibilizados. Os dados referentes aos serviços de aquisição de comerciantes cobrirão os honorários e taxas de serviço aplicados.

Por fim, os dados referentes a produtos de seguro e planos de previdência seguirão o escopo definido pelo CNSP e pela SUSEP na Resolução do CNSP nº 415/2021 e pela Circular da SUSEP no item 635/2021, respectivamente, que estabelece um cronograma específico para a implementação do *Open Insurance*, um órgão de governança exclusivo responsável pelo *Open Insurance*, assim

como manuais de implementação específicos.

A Fase 4 do *Open Finance* introduziu o compartilhamento de informações além dos produtos e serviços bancários tradicionais, marcando o início da migração do *Open Banking* para o *Open Finance* no Brasil.

Em 26 de outubro de 2023, o CMN e o Banco Central do Brasil emitiram a Resolução Conjunta nº 7, que entrou em vigor em 30 de outubro de 2023, simplificando o processo de renovação dos consentimentos para o compartilhamento de dados no *Open Finance*. A fim de facilitar o processo para os clientes, a nova regra permite às instituições participantes, tais como nós, oferecer prazos mais longos do que o limite atual de 12 meses para o compartilhamento de dados, ao mesmo tempo em que mantém a disposição de permitir aos clientes revogar seu consentimento a qualquer momento.

No dia 5 de julho de 2024, o Banco Central do Brasil e o CMN introduziram novas regulamentações do *Open Finance* cujo objetivo é melhorar as operações de pagamento por meio do sistema PIX. As regulamentações (Resolução conjunta nº 10 e Resoluções do Banco Central do Brasil nº 398, 399 e 400) simplificam os processos de iniciação dos pagamentos e facilitam pagamentos sem contato. Mudanças-chave incluem uma nova estrutura de governança e ajustes nos requisitos obrigatórios de participação para instituições no ecossistema *Open Finance*. As mudanças significativas incluem o seguinte: (i) as instituições prestadoras de serviços de iniciação dos pagamentos podem prestar serviços sem redirecionar os usuários para diferentes plataformas, otimizando os pagamentos sem contato e melhorando a experiência dos usuários; (ii) a partir de 1º de janeiro de 2025, somente instituições com mais de cinco milhões de clientes terão que participar do compartilhamento de dados no ecossistema *Open Finance*, ao passo que instituições menores conseguirão participar voluntariamente; e (iii) para serviços de iniciação do pagamento, a participação não será mais obrigatória para todas as instituições do titular da conta; somente os provedores de serviços de iniciação dos pagamentos e participantes obrigatórios do PIX (tais como nós) precisarão participar.

***Sandbox Regulatório***

Em 28 de novembro de 2019, o Banco Central do Brasil publicou a Consulta Pública nº 72/2019, encerrada em 31 de janeiro de 2020, referente ao Ambiente de Testes Controlados para Inovações Financeira ou "*Sandbox*", cujo objetivo é permitir às instituições testar projetos de inovações financeiras e de pagamento para um período específico.

Depois de receber comentários sobre tal consulta pública, o CMN e o Banco Central do Brasil emitiram, em 26 de novembro de 2020, a Resolução do CMN nº 4.865/20 e a Resolução nº 29/20 do BCB em regulamentar o *Sandbox*. Essas regras estabelecem as condições aplicáveis para a implementação do *Sandbox*, entre as quais estão as regras específicas para o primeiro ciclo de testes, tais como duração e número de participantes, documentação exigida, critérios para a classificação das instituições e o cronograma para processos de registro, seleção e autorização de tais entidades. Em novembro de 2021, o Banco Central do Brasil selecionou projetos de desenvolvedores para o primeiro ciclo, os quais duraram um ano e foram prorrogados por um segundo ano até novembro de 2023. Na data deste relatório anual, ainda não foi iniciado um segundo ciclo.

***Tratamento de Dívidas Vencidas***

O Banco Central do Brasil exige que as instituições financeiras classifiquem as operações de crédito de acordo com seu nível de risco de crédito e façam provisões de acordo com o nível atribuído a cada transação. Tais *ratings* de crédito serão determinadas de acordo com os critérios estabelecidos de tempos em tempos pelo Banco Central do Brasil, relativamente às condições do devedor e do fiador e das condições da transação. De acordo com a Resolução nº 4.966 do CMN, existem várias operações de crédito envolvendo o mesmo cliente, grupo econômico ou grupo de empresas, e o risco de crédito deve ser determinado pela análise da transação de crédito específica desse cliente ou grupo que representa o maior risco de crédito para a instituição financeira.

De acordo com a resolução do CMN nº 4.966, as operações de crédito poderão ser classificadas pelo próprio método de avaliação da instituição financeira ou de acordo com o número de dias em que a transação estiver atrasada, ou o que ocorrer antes.

Exige-se que os *ratings* de crédito sejam revisadas (i) mensalmente, no caso de atraso no pagamento de qualquer parcela do principal ou dos juros, de acordo com a classificação do risco máximo; (ii) a cada seis meses, no caso de transações envolvendo o mesmo cliente, grupo econômico ou grupo de empresas, cujo valor é maior do que 5% do patrimônio líquido ajustado da instituição financeira em questão; e (iii) uma vez a cada 12 meses, em todas as circunstâncias não programadas para serem revistas a cada seis meses.

O CMN e o Banco Central do Brasil estabeleceram um cronograma de transição para incorporar os impactos sobre o capital regulatório devido ao novo modelo de provisionamento estabelecido sob essas regras, com base na IFRS 9. Esse cronograma de transição, previsto para começar em dezembro de 2025 e terminar em janeiro de 2028, está alinhado com as recomendações do Acordo da Basileia III, as quais permitem às jurisdições adotar gradualmente os efeitos sobre o patrimônio líquido exigido pelos órgãos reguladores decorrentes do aumento das provisões em seguida à adoção da IFRS 9. As provisões estipuladas acima não são aplicáveis às nossas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as IFRSs, que se baseiam nos critérios descritos no "Item 5. Análise e Perspectivas Operacionais e Financeiras — A. Resultados Operacionais — Políticas Contábeis Críticas - Perdas por Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros."

***Regulamentação da Transferência de Dados do Cliente por Instituições Financeiras para Gestores de Base de Dados***

A lei brasileira regulamenta a formação e consulta de bases de dados com informações sobre desempenho, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, para a formação do histórico de crédito, a Resolução nº 4.737 determina que o histórico das seguintes operações deve ser fornecido: (i) operações de crédito; (ii) operações de arrendamento; (iii) operações de autofinanciamento executadas em grupos de consórcios; e (iv) outras operações com características de concessão de crédito; e define os critérios para o registro de gestores de base de dados, tais como a identificação das pessoas físicas e jurídicas que fazem parte do grupo de controle do gerenciador de base de dados.

***Cobrança de Tarifas Bancárias***

Os serviços bancários a pessoas físicas são divididos nos quatro grupos seguintes: (i) serviços essenciais; (ii) serviços prioritários; (iii) serviços especiais; e (iv) serviços específicos ou diferenciados.

Não é permitido aos bancos cobrar tarifas em troca do fornecimento de serviços essenciais a pessoas físicas com relação à verificação de contas, tais como (i) fornecimento de cartão de débito; (ii) fornecendo 10 cheques por mês aos titulares de contas que atendem aos requisitos do uso cheques, de acordo com as regras aplicáveis; (iii) fornecendo um segundo cartão de débito (exceto nos casos de perda, roubo, dano e outros motivos não causados pelo banco); (iv) até quatro saques por mês, que podem ser feitas em uma agência do banco, utilizando cheques ou em terminais de autoatendimento; (v) fornecendo até dois extratos descrevendo as transações durante o mês a serem obtidas por meio de terminais de autoatendimento; (vi) consultas na internet; (vii) até duas transferências de recursos entre contas mantidas pelo mesmo banco, por mês, em uma agência, por meio de terminais caixas eletrônicos ou por meio da internet; (viii) compensação de cheques; e (ix) fornecimento de demonstrativo consolidado descrevendo, mensalmente, os honorários cobrados ao longo do ano anterior com relação à verificação das contas correntes e das contas de poupança. Determinados serviços prestados a pessoas físicas relativos a contas de poupança também se enquadram na categoria de serviços essenciais e assim estão isentos do pagamento de tarifas. O CMN proíbe os bancos de cobrar tarifas por fornecer serviços essenciais relativamente a contas de depósito e poupança em que os clientes concordam em acessar e usar suas contas somente por meios eletrônicos (sendo autorizados a cobrar tarifas pelo fornecimento de serviços essenciais somente quando o cliente escolhe voluntariamente obter serviços pessoais nas agências ou locais de serviços ao cliente dos bancos).

Serviços prioritários são aqueles prestados a pessoas físicas com relação à verificação de contas, transferências de recursos, transações de crédito, arrendamento, cartões de crédito padrão, operações de câmbio de balcão para a compra ou venda de moeda estrangeira com relação a viagens internacionais e registros, e estão sujeitos ao recebimento de taxas pelas instituições financeiras

somente se o serviço e sua nomenclatura estiverem relacionados em suas regulamentações. Os bancos comerciais também devem oferecer aos clientes pessoas físicas um "pacote padronizado" de serviços prioritários, cujo conteúdo é definido, assim como a opção dos clientes de adquirir serviços individuais em vez de aderir ao pacote.

A cobrança de tarifas em troca da prestação de serviços especiais (incluindo, entre outros, serviços relacionados com crédito rural, mercado de câmbio e empréstimos de recursos do sistema financeiro imobiliário) é regida pelas disposições específicas encontradas nas leis e regulamentos relacionados a tais serviços. A regulamentação autoriza instituições financeiras a cobrar tarifas pela realização de serviços específicos, contanto que o titular da conta ou o usuário seja informado das condições de uso e de pagamento ou que o método de tarifas e de cobrança seja definido no contrato.

Vale ressaltar: (i) a proibição à cobrança de taxas em casos de aditivos ao contrato de adesão, exceto nos casos de substituição de ativo em transações de arrendamento, liquidação ou amortização antecipada, cancelamento ou rescisão; (ii) a proibição à inclusão de serviços relacionados a cartões de crédito e outros serviços não sujeitos a tarifas em pacotes de serviços que incluam serviços prioritários, especiais e/ou diferenciados; (iii) o requisito de que a assinatura de pacotes de serviços deve ser por meio de contrato separado; (iv) o requisito de que as informações fornecidas ao cliente relativamente a um pacote de serviços devem incluir o valor de cada serviço incluído no pacote, o número de vezes que cada serviço possa ser utilizado por mês e o preço total do pacote; (v) o requisito de que o extrato bancário anual do cliente deve identificar separadamente juros, penalidades e outros custos cobrados de empréstimos e transações de arrendamento; (vi) o requisito de que as tarifas de registro não podem ser cobrados cumulativamente; e (vii) o requisito de que as tarifas para cheque especial possam ser cobrados no máximo uma vez ao longo de 30 dias.

Além disso, as normas regulatórias do CMN estabelecem que todos os débitos relacionados à cobrança de tarifas devem ser cobrados em uma conta bancária somente se houver recursos suficientes para cobrir tais débitos em tal conta e assim proibir saques a descoberto causados pela cobrança de taxas bancárias. Além disso, uma notificação de pelo menos 30 dias deve preceder qualquer aumento ou cobrança de novas tarifas (exceto se for solicitado serviços de cartão de crédito, quando for exigida uma notificação de pelo menos 45 dias), ao passo que as tarifas relacionadas a serviços de prioridade e o "pacote padronizado" podem ser aumentados somente depois de 180 dias a partir da data do último aumento (exceto se relacionado aos serviços de cartão de crédito, quando uma notificação de no mínimo 365 dias é requerida) enquanto reduções podem ocorrer a qualquer momento.

***Mudanças nas Regras Aplicáveis aos Certificados de Recebíveis de Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários e Outros Instrumentos Incentivados***

Em 1º de fevereiro de 2024, o CMN introduziu alterações na garantia elegível para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (ou de "CRA") e certificados de recebíveis imobiliários, (ou "CRI") por meio da Resolução Nº 5.118, datada de 1º de fevereiro de 2024. Da mesma forma, por meio da Resolução nº 5.119, também datado de 1º de fevereiro de 2024, o CMN realizou ajustes nos prazos de garantia e vencimento elegíveis para letras de crédito do agronegócio, ou "LCA", letras de crédito imobiliárias, ou "LCI" e letras imobiliárias garantidas, ou “LIG”.

Em relação CRIs e CRAs, a Resolução nº 5.118 proíbe que esses certificados sejam lastreados por títulos de dívida emitidos por (i) empresas de capital aberto ou partes relacionadas de tais empresas, a não ser que a principal atividade comercial da empresa seja o imobiliário (para CRI) ou o agronegócio (para CRA); e (ii) instituições financeiras ou outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como nós. Os seguintes direitos creditórios também não são mais elegíveis para respaldar as avaliações do risco de crédito ou as avaliações de crédito: (i) as transações com partes relacionadas (por exemplo, contratos de arrendamento, contratos de venda e arrendamento dentro do mesmo grupo); e (ii) direitos creditórios resultantes de transações financeiras utilizados para reembolso de despesas. Esses ajustes serão aplicados às emissões CRA e CRI a partir da data de publicação da regra e não afetarão os contratos existentes.

Com relação às normas LCAs, a partir de 1º de julho de 2024, a Resolução nº 5.119 proíbe o uso de recursos arrecadados por

meio desse instrumento para o benefício de crédito rural mediante subsídios federais brasileiros. Além disso, O CMN agora restringe o uso de certos instrumentos de crédito como garantia, limitando gradualmente o uso de transações de crédito rurais controladas na garantia da LCA até 1º de julho de 2025. O período de vencimento mínimo dos contratos de LCAs foi estendido de 90 dias para nove meses para estimular captações de longo prazo.

Em termos de LCIs, a Resolução nº 5.119 também estabelece tipos aceitáveis de crédito imobiliário como garantia, com foco em transações imobiliárias reais, e amplia o período de vencimento mínimo para esses instrumentos de 90 dias para 12 meses, alinhando o período de vencimento com transações de garantia elegíveis. Da mesma forma, as regras aplicáveis às empresas de LCIs são estendidas aos LIGs para evitar benefícios de dupla tributação sem a originação de novos créditos imobiliários. Esses ajustes se aplicarão às emissões de LCI e LIG a partir da decisão do CMN, com os contratos existentes não afetados pelas mudanças.

Ambas as resoluções entraram em vigor em 2 de fevereiro de 2024, com exceção da proibição ao uso de proventos das emissões de certificados de assistência ao crédito rural originárias de subsídios federais brasileiros, que entrou em vigor em 1º de julho de 2024.

***Tarifas de Pagamento Atrasadas***

As tarifas cobradas por inadimplência por instituições financeiras, empresas de crédito de consumo e empresas de arrendamento mercantil limitam-se expressamente a juros compensatórios por dia sobre o valor que está atrasado, juros sobre atraso e multas sobre atraso.

***Cartões de Crédito***

As normas regulatórias bancárias também têm regras específicas sobre a cobrança de tarifas de cartão de crédito, à publicação de informações nas faturas do cartão e à obrigação de fornecer um pacote de serviços básicos ao oferecer cartões de crédito aos clientes.

O crédito rotativo para financiamentos de faturas de cartão de crédito poderá ser estendido aos clientes somente até a data de vencimento da fatura seguinte do cartão de crédito. Depois desse prazo, as instituições financeiras oferecem aos clientes outro produto com condições mais favoráveis do que aquelas normalmente encontradas no mercado de cartões de crédito. Os bancos estão proibidos de oferecer esse tipo de crédito a clientes que já contrataram um crédito rotativo para o financiamento de contas de cartão de crédito não pagas em tempo hábil.

Além disso, a Lei nº 14.690 foi promulgada em 3 de outubro de 2023. Esta lei limita as taxas de juros cobradas de crédito rotativo fornecidos em conexão com cartões de crédito e outras faturas de instrumentos pós-pagos, ratificando o programa de emergência para renegociação de dívidas de pessoa física inadimplente a depender da categoria de devedor, que por sua vez depende do tamanho da dívida do devedor (*Desenrola Brasil*). Considerando mudanças introduzidas por essa lei, o CMN e o Banco Central do Brasil emitiram a Resolução nº 5.112 e a Resolução nº 365, respectivamente, em 21 de dezembro de 2023, estabelecendo: (i) que a partir de 3 de janeiro de 2024, juros e outras taxas financeiras cobradas sobre o financiamento do saldo pendente do cartão de crédito e outras faturas do instrumento pós-pago não podem exceder o valor principal da dívida financiada; (ii) regras relacionadas à portabilidade das transações de crédito concedidas no contexto dos financiamentos dos instrumentos de pagamento pós-pago (tais como cartões de crédito); e (iii) transparência e medidas de educação financeira a serem adotadas pelas instituições financeiras e de pagamento.

***Instituições de Pagamento e Arranjos de Pagamento***

A regulamentação emitida pelo Banco Central do Brasil determina, entre outros aspectos: (i) proteção do consumidor, sistema de combate à lavagem de dinheiro e prevenção de riscos que deveriam ser observados pelas instituições de pagamento e pelos

responsáveis pelos pagamentos; (ii) os procedimentos para constituição, organização, autorização e operação de instituições de pagamento, assim como transferência do controle de participação acionária, sujeitos à aprovação prévia do Banco Central do Brasil; (iii) patrimônio líquido exigido; (iv) definição dos arranjos excluídos do SPB; e (v) regras relacionadas às contas de pagamento, que são divididas em contas pré-pagas e pós-pagas, exigindo a alocação da totalidade do saldo a uma conta especial no Banco Central do Brasil ou investimento em títulos públicos.

Em 2 de setembro de 2024, o Banco Central do Brasil lançou a Consulta Pública nº 104 para elaborar normas regulatórias cujo objetivo é reforçar as estruturas centralizadas de gestão de riscos no Conselho Norte-Americano de Gestão de Riscos. A consulta propõe alterações na Resolução 150 do Banco Central do Brasil, de outubro de 2021, com foco no aprimoramento e na padronização das práticas de gestão de riscos nas redes de pagamento. Além da gestão de riscos, as novas regulamentações abordarão preocupações relacionadas à lavagem de dinheiro, ao financiamento de terroristas e à proliferação de armas de destruição em massa. As propostas-chave na consulta pública incluem a implementação de sistemas centralizados de liquidação para subadquirentes até 1º de janeiro de 2027 e os elementos obrigatórios de gestão de risco, tais como avaliações periódicas e compartilhamento regular de informações relacionadas ao risco entre os participantes. O Banco Central do Brasil delineou medidas para gerenciar os riscos financeiros por meio de testes de estresse e *backtesting*, assim como regras que asseguram que as operações autorizadas sejam totalmente pagas aos usuários finais. Responsabilidades adicionais são colocadas em entidades adquirentes relativamente à gestão de riscos das transações processadas por meio de subadquirentes, e novas regulamentações que abordam a prevenção à fraude, planos de saída não forçadas e passivos de estorno também serão introduzidos. De acordo com a regra proposta, os organizadores de esquemas de pagamento (redes de cartões) terão 180 dias de publicação pós-regulamentação para buscar autorização para os ajustes necessários.

Em 10 de novembro de 2025, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução BCB nº 522, que altera a Resolução BCB nº 150/2021 e implementa regras resultantes da Consulta Pública nº 104. O novo quadro reforça a gestão centralizada do risco nos sistemas de pagamentos que fazem parte do SPB, atribuindo expressamente ao regime de pagamentos a responsabilidade final e não derrogável de assegurar a liquidação de todas as transações aos usuários recebedores, incluindo com fundos próprios, se os mecanismos de proteção adotados forem insuficientes. A Resolução nº 522 aumenta a transparência sobre a alocação de riscos e ferramentas de mitigação de riscos financeiros e proíbe a delegação de supervisão do subadquirente: o instituidor (rede) torna-se o único responsável pelo monitoramento dos riscos dos participantes e não pode delegar o gerenciamento de risco do subadquirente aos adquirentes. Também reforça o lema "honrar todos os cartões", proíbe a exigência de garantias entre os participantes, limita a responsabilidade financeira dos participantes em estornos a 180 dias a partir da autorização da transação (após o qual, quando as regras permitem, a responsabilidade muda para a rede) e fortalece os controles sobre fraude, AML/CFT, bem como padrões de conduta com os pagadores. A regra avança ainda mais a interoperabilidade, o compartilhamento de informações, os processos de autorização/alteração/cancelamento de arranjos, a participação plena dos subadquirentes na compensação e liquidação centralizadas e a transparência das taxas cobradas nos acordos.

A Resolução nº 522 entrou em vigor após publicação (12 de novembro de 2025). Tendo em vista as mudanças estruturais na gestão de riscos, os responsáveis pela instalação do sistema deverão, no prazo de 180 dias a contar da publicação, (i) apresentar ao Banco Central do Brasil pedidos de autorização para alterar a regulamentação de seus esquemas de pagamento de modo a refletir os novos requisitos e (ii) implementar a participação plena de todos os subadquirentes na liquidação centralizada para os esquemas sujeitos à liquidação centralizada, juntamente com interfaces operacionais relacionadas (incluindo a troca de informações entre infraestruturas de liquidação e registos de valores a receber) e divulgações reforçadas de tarifas e sanções.

***Portabilidade de Operações de Crédito***

Os clientes das instituições financeiras podem transferir suas operações de crédito de uma instituição para outra. Essas transferências devem cumprir as regras específicas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, incluindo, entre outras, a exigência de que o valor e o prazo da transação na instituição financeira receptora não sejam maiores do que o valor devido e o prazo da transação original.

***Digitalização de Documentos e Manutenção de Registros***

Instituições financeiras e outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil poderão manter em seus registros documentos digitais em vez de documentos físicos, contanto que certos requisitos para assegurar a autenticidade e a validade dos documentos sejam atendidos.

***Regulamentações de Combate à Lavagem de Dinheiro***

Nos termos da Lei Brasileira de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, é um crime esconder ou dissimular a natureza, a origem, a localização, a disponibilidade, a transação ou a titularidade de ativos, direitos ou valores que resultam, direta ou indiretamente, de qualquer crime, assim como o seu uso em atividade econômica ou financeira e participar de um grupo, associação ou escritório, ao mesmo tempo em que têm conhecimento que suas atividades principais ou secundárias são dirigidas à prática de tais atos.

A Lei Brasileira de Prevenção à Lavagem de Dinheiro também criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), que opera sob a jurisdição do Ministério da Fazenda. O objetivo do COAF é investigar, examinar, identificar e impor sanções administrativas relativamente a quaisquer ocorrências suspeitas de atividades ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro no Brasil.

O COAF é composto de indivíduos com competência reconhecida nessa área, nomeados pelo Ministro da Fazenda, todos os quais são indicados por cada uma das seguintes entidades: (i) o Banco Central do Brasil; (ii) a CVM; (iii) a SUSEP; (iv) a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (v) Receita Federal do Brasil; (vi) Agência Federal de Inteligência; (vii) Ministério das Relações Exteriores; (viii) Ministério da Justiça; (ix) da Secretaria de Polícia Federal; (x) Ministério da Previdência Social; e (xi) da Controladoria-Geral da União, uma das quais será presidente, que será indicado pelo Presidente do Brasil com base nas recomendações do Ministro da Fazenda.

As instituições financeiras devem manter registros específicos (i) das transações em dinheiro (depósito, saque, saque por meio de um cartão pré-pago ou solicitação de provisão para saques) de maneira a possibilitar a identificação de um depósito em dinheiro, saque em dinheiro, saque em dinheiro por meio de um cartão pré-pago ou a solicitação de provisão para saques, de (a) valor igual a R$ 100.000,00 ou (b) que apresente evidência de ocultação ou dissimulação da natureza, da origem, da localização, da alienação, da movimentação ou da propriedade de ativos, direitos e valores; e (ii) as emissões de cheques de caixa, transferências eletrônicas de recursos ou de qualquer outro instrumento de transferência de recursos mediante pagamento em dinheiro, por um valor igual a R$ 100.000,00 ou maior do que R$ 100.000.00.

As instituições financeiras devem manter registros de todas as transações, produtos e serviços contratados, incluindo saques, depósitos, contribuições, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos. Além disso, as instituições devem também manter registros específicos de (i) transações em dinheiro com um valor individual maior do que R$ 2.000,00; (ii) depósito ou transações em dinheiro com valor individual igual a R$ 50.000,00 ou maior do que R$ 50.000,00; e (iii) transações de saque, incluindo aquelas realizadas por ordem de cheque ou de dinheiro, com um valor individual igual a R$ 50.000,00 ou maior do que R$ 50.000,00.

As regulamentações também impõem uma obrigação às instituições financeiras de solicitar que tanto clientes quanto não clientes estejam fornecendo uma solicitação de saque com pelo menos três dias úteis de antecedência para saque (incluindo aquelas realizadas por pedido de cheque ou ordem de pagamento) em um valor igual a R$ 50.000,00 ou maior do que R$ 50.000.00.

Em 23 de janeiro de 2020, o Banco Central do Brasil publicou a Circular Nº 3.978, que melhora a regulamentação aplicável às instituições financeiras, expandindo a adoção de uma abordagem baseada em riscos e entrou em vigor em 1º de julho de 2020. As instituições reguladas devem realizar avaliações internas específicas dos riscos para identificar e mensurar o risco da utilização de seus produtos e serviços na prática de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Relativamente à mudança mencionada acima, os procedimentos de conheça seu cliente (do inglês, know-*your-client*, ou "*KYC*") foram também melhorados, incluindo a identificação, a qualificação e a classificação do cliente, compatíveis com o perfil de risco, a natureza da relação com a política de PLD do cliente e a avaliação interna de riscos da instituição, a qual deve ser reavaliada de maneira permanente, de acordo com a evolução do relacionamento de negócios e com o perfil de risco do cliente. Os procedimentos também devem incluir a verificação da condição do cliente (incluindo seus representantes, familiares ou colaboradores próximos) como um Pessoa Exposta Politicamente, assim como considerá-los no monitoramento, na seleção e na análise de transações e situações com indícios de suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Em 27 de julho de 2021, o Banco Central do Brasil publicou a Resolução nº 119, que entrou em vigor em 1º de setembro de 2021 e introduziu determinadas mudanças na Circular nº 3.978/2020, que estabelece as regulamentações e os procedimentos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro e ao combate ao terrorismo aplicável a entidades sujeitas à regulamentação e à supervisão do Banco Central do Brasil.

Entre outras mudanças trazidas pela nova regra, exige-se agora que as instituições financeiras (e outras entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil) obtenham informações sobre a sede do cliente, no caso de uma pessoa física, ou da localização da matriz ou agência, no caso de uma pessoa jurídica, como parte dos seus procedimentos obrigatórios de KYC. A CVM também emitiu a Resolução nº 50 da CVM em 31 de agosto de 2021, que estabelece a estrutura para prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no mercado de títulos e valores mobiliários brasileiros. A Resolução nº 50 da CVM está alinhada com as práticas atualmente implementadas nos principais mercados globais de títulos e valores mobiliários, incluindo relativamente às recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), assim como com as funções decorrentes das leis brasileiras de combate à lavagem de dinheiro.

Em 2023, o CMN e o Banco Central do Brasil emitiram a Resolução Conjunta nº 6 e a Resolução nº 343, estabelecendo a obrigação de instituições financeiras como nós e outras entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil a compartilharem entre si informações sobre fraudes ocorridas no Sistema Financeiro Nacional, e o SPB, sujeitos ao consentimento contratual anterior do cliente. A regra visa reduzir a assimetria de dados e informações enfrentada por essas instituições para prestar suporte a procedimentos e controles nos processos de prevenção à fraude, assim como melhorar suas práticas. Ambas as resoluções entraram em vigor em 1º de novembro de 2023.

O Banco Central do Brasil e o CMN também adotaram recentemente novas medidas que intensificam os controles sobre a prevenção à fraude e a integridade das contas bancárias e de pagamentos. Estas medidas exigem que as instituições rejeitem determinadas operações de pagamento relacionadas com contas suspeitas de fraude e encerrem contas utilizadas para serviços financeiros ou de pagamento não autorizados ou sempre que sejam identificadas irregularidades graves de informação ao cliente.

Em 11 de setembro de 2025, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 501, estabelecendo que as instituições financeiras brasileiras e as instituições de pagamento licenciadas devem rejeitar transações de pagamento destinadas a contas de depósito à vista, poupança ou pré-pagas em que haja suspeita fundada de fraude, devendo a instituição receptora notificar o correntista sobre a medida. As instituições podem determinar a suspeita usando seus próprios fatores e fontes de dados, incluindo bancos de dados públicos ou privados.

Além disso, a Resolução nº 518 do Banco Central do Brasil, de 3 de novembro de 2025, altera a estrutura para abertura, manutenção e encerramento de contas de pagamento, determinando o encerramento da conta quando houver irregularidades graves nas informações do cliente ou quando a conta for utilizada pelo titular para prestar serviços financeiros ou de pagamento no Sistema Financeiro ou Sistema de Pagamentos do Brasil sem base legal ou em desacordo com a regulamentação aplicável. A regra fornece um exemplo não exaustivo que abrange o uso de fundos de contas de pagamento para fazer ou receber pagamentos, ou para liquidar obrigações, em nome de terceiros de uma maneira que poderia ocultar ou substituir obrigações de terceiros e impedir sua identificação. As instituições devem adotar e aprovar critérios internos para tais determinações, podem basear-se em bases de dados públicas ou privadas e devem manter a documentação relacionada por pelo menos 10 anos.

Da mesma forma, para contas de depósito, a Resolução CMN nº 5.261, de 3 de novembro de 2025, altera a estrutura da conta de depósito principal para exigir o encerramento quando houver graves irregularidades nas informações do cliente ou quando o titular utilizar a conta para prestar serviços financeiros ou de pagamento não autorizados nos sistemas brasileiros mencionados acima. Assim como nas contas de pagamento, a regra identifica como exemplo o uso de fundos de contas de depósito para pagamentos, recibos ou compensação de obrigações em nome de terceiros de forma a ocultar ou substituir obrigações de terceiros e impedir a identificação. As instituições devem estabelecer critérios internos, obter aprovação do conselho e manter a documentação relacionada por pelo menos 10 anos.

***Lei Brasileira Anticorrupção***

A Lei nº 12.846/13, de 13 de agosto de 2013, ou a "Lei Anticorrupção no Brasil" estabelece que as pessoas jurídicas terão responsabilidades estritas independentemente de atos culposos ou dolosos a atos contra a administração pública realizados em seu interesse ou em benefício próprio. A Lei abrange não somente a realização de atos de corrupção, mas também o desempenho de outros atos ilícitos contra à administração pública brasileira ou estrangeira.

As corporações que violarem as disposições da Lei Anticorrupção brasileira estarão sujeitas a pesadas penalidades, algumas das quais poderão ser impostas por meio de processos administrativos e outros exclusivamente por meio de canais judiciais. A Lei Anticorrupção Brasileira também cria um programa de leniência sob o qual a autorrevelação de violações e cooperação pelas corporações pode resultar na redução de multas e outras sanções.

***Pessoas Expostas Politicamente***

As instituições financeiras e outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil para operar devem tomar certas providências e ter certos controles para estabelecer relações de negócios com os clientes e para acompanhar as operações financeiras de clientes consideradas como expostas politicamente (agentes públicos e seus familiares imediatos, cônjuges, companheiros de vida e funcionários que ocupam ou ocuparam um cargo público relevante ao longo dos últimos cinco anos no Brasil ou outros países, territórios e jurisdições estrangeiras). Os procedimentos internos desenvolvidos e implementados para esse fim pelas instituições financeiras devem ser estruturados de tal maneira que permitam a identificação de indivíduos expostos politicamente, assim como a origem dos fundos envolvidos nas transações desses clientes. Uma opção é verificar a compatibilidade entre as transações do cliente e o patrimônio líquido estipulado nesse arquivo do cliente.

***Sigilo Bancário***

As instituições brasileiras financeiras e de pagamento também manterão o sigilo das operações e serviços bancários prestados aos clientes. As únicas circunstâncias em que as informações sobre clientes, serviços ou transações de instituições financeiras e de pagamentos brasileiras poderão ser divulgadas a terceiros são as seguintes:

- a divulgação de informações com o consentimento expresso das partes interessadas;
- a troca de informações entre instituições financeiras para fins registrados;
- o fornecimento às agências de referência de crédito de informações com base em dados dos registros de cheques bancários sacados em contas sem recursos suficientes e devedores inadimplentes; e
- a ocorrência ou a suspeita de que tenham sido realizados atos ilícitos criminosos ou administrativos, caso em que as instituições financeiras e as empresas de cartão de crédito podem fornecer às autoridades competentes informações relacionadas a tais atos criminosos quando necessário para a investigação de tais atos.

A Lei Complementar nº 105/01 também permite ao Banco Central do Brasil ou à CVM trocar informações com autoridades

governamentais estrangeiras, contanto que um tratado específico tenha sido elaborado anteriormente.

Os governos do Brasil e dos Estados Unidos firmaram um acordo em 2007 por meio do qual esses governos estabeleceram regras para a troca de informações relativas a impostos, ou o "Acordo de 2007". Nos termos do Acordo de 2007, a autoridade tributária brasileira seria capaz de enviar informações que recebe em virtude da Seção 5 da Lei de Sigilo Bancário à autoridade tributária dos Estados Unidos.

***Requisitos de Proteção de Dados***

*Brasil*

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2018 e foi alterada pela Lei Nº 13.853/19. A LGPD entrou em vigor em setembro de 2020, exceto por suas sanções administrativas, que entraram em vigor em 1º de agosto de 2021, de acordo com a Lei nº 14.010/20, que atrasou a aplicabilidade de certos dispositivos da LGPD.

Antes da LGPD, o Brasil não tinha normas regulatórias específicas para a privacidade de dados e uma autoridade de proteção de dados. A despeito disso, a privacidade tem sido geralmente protegida pela Constituição Federal do Brasil, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 10.406/2002), a Lei nº 8.078/1990) e a Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/2016).

A LGPD levou a mudanças profundas nas regras e nas normas regulatórias aplicáveis ao processamento de dados pessoais, com um conjunto de regras a serem cumpridas em atividades como a coleta, o processamento, o armazenamento, o uso, a transferência, o compartilhamento e a eliminação de informações relativas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis.

A LGPD tem uma ampla gama de aplicações, estendendo-se a pessoas físicas, assim como a entidades privadas e públicas, independentemente do país em que estão sediadas ou onde os dados estão hospedados, contanto que (i) o processamento de dados ocorra no Brasil; (ii) a atividade de processamento de dados tem por objetivo oferecer ou fornecer produtos ou serviços à pessoas localizadas no Brasil ou processar dados de pessoas localizadas no Brasil; ou (iii) assuntos de dados estão localizados no Brasil no momento em que seus dados pessoais são coletados. A LGPD será aplicada independentemente da indústria ou do negócio ao lidar com dados pessoais e não se restringe às atividades de processamento de dados executadas por meio das mídias digitais e/ou na internet.

A LGPD estabelece várias regras relacionadas ao processamento de dados, tais como princípios, requisitos e funções impostos aos controladores de dados e aos processadores de dados; os direitos dos titulares dos dados; das exigências relativas às transferências internacionais de dados; a obrigação de nomear um diretor de proteção de dados; notificação de violação de dados e de segurança dos dados; práticas de governança corporativa; e o regime de obrigações cíveis e penalidades no caso de violação das disposições da LGPD. Além disso, a ANPD também emitiu regulamentos adicionais sobre várias matérias, tais como a preparação e divulgação de informações sobre incidentes de segurança, transferências internacionais e a regra do executivo de proteção de dados.

O descumprimento das resoluções da LGPD ou da ANPD pode resultar em penalidades administrativas (além das obrigações civis), incluindo entre outras (i) advertências; (ii) multas de até 2% da receita da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no último exercício financeiro, limitada a R$ 50,0 milhões por infração, (iii) multas diárias; (iv) divulgação da infração; (v) o bloqueio da base de dados pessoais à qual o ataque se refere, até que a atividade de processamento seja corrigida; (vi) eliminação dos dados pessoais aos quais se refere o ataque; (vii) suspensão parcial ou total da operação da base de dados à qual o delito se refere a um período máximo de seis meses, prorrogável pelo mesmo período; (viii) suspensão do processamento de dados pessoais aos quais a violação refere-se a um período máximo de seis meses, prorrogável pelo mesmo período; e (ix) proibição parcial ou total à realização de quaisquer atividades relacionadas ao processamento de dados.

Quaisquer sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a Resolução CD/ANPD nº 4/2023. A determinação da sanção

aplicável dependerá: (i) da gravidade da infração ser classificada como "leve", "média" ou "alta"; e (ii) do entendimento da ANPD sobre a proporcionalidade da sanção relativamente à infração comprometida.

Além disso, outras autoridades brasileiras poderão aplicar a LGPD por meio de procedimentos administrativos ou ações judiciais. O Departamento de Defesa do Consumidor (PROCON) ou o Ministério Público Federal do Brasil responsável pelos direitos do consumidor, pessoas físicas e associações não governamentais ou privadas, por exemplo, poderiam apresentar queixas ou dar ações judiciais baseadas em violações da parte da LGPD que causaram ou podem causar danos a pessoas.

Além disso, a Lei nº 13.853/2019 criou a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), que tem poderes e responsabilidades análogas às autoridades europeias de proteção de dados, exercendo um papel triplo de (i) investigação, compreendendo o poder de emitir normas e procedimentos, decidir sobre a interpretação da LGPD e solicitar informações dos controladores e dos procedimentos; (ii) execução, em casos de não conformidade com a lei, por meio de processo administrativo; e (iii) educação, com a responsabilidade de divulgar informações sobre a disseminação do conhecimento da LGPD e as medidas de segurança, fomentando normas de serviços e produtos que facilitam o controle dos dados e elaborar estudos sobre práticas nacionais e internacionais para proteção dos dados pessoais e da privacidade, entre outros.

A ANPD é um órgão governamental subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil. É composto de cinco comissários, nomeados pelo Presidente do Brasil, e recomendados por um Conselho Nacional para a Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, composto por 23 membros não remunerados.

*Outros*

Além disso, estamos sujeitos à regulamentação (UE) de 2016/279 sobre a proteção das pessoas naturais no que se refere ao processamento de dados pessoais e à livre circulação de tais dados (o "Regulamento Geral de Proteção de Dados" ou o "RGPD"). O RGPD também estabeleceu novas multas e penalidades por violação dos requisitos, incluindo multas por violações sistemáticas de até 4% faturamento anual em todo o mundo ou de € 20 milhões, e multas de até 2% do faturamento anual mundial ou de € 10 milhões (o que for mais alto) para outras infrações específicas. Além disso, depois da retirada do Reino Unido da UE, também estamos sujeitos ao Regulamento Geral de Proteção de Dados do Reino Unido ("RGPD do Reino Unido") (isto é, uma versão da RGPD, conforme implementada na legislação do Reino Unido). Enquanto o RGPD do Reino Unido já impôs substancialmente as mesmas obrigações que o RGPD, o RGPD do Reino Unido não incorporará automaticamente mudanças no RGPD no futuro (o que precisaria ser especificamente incorporado pelo governo do Reino Unido). Além disso, o UK Data (Use and Access) Act, que faz várias modificações na lei de proteção de dados do Reino Unido, recebeu o Royal Assent e entrou em vigor em 19 de junho de 2025. Essas mudanças se afastam do GDPR e permitem mais desvios na forma de orientação regulatória ou legislação secundária, o que cria o risco de regimes paralelos divergentes e a incerteza relacionada, juntamente com o potencial de maiores custos de conformidade e riscos para os negócios afetados.

***Regulamentações sobre a Segurança Cibernética***

As instituições financeiras devem seguir certos requisitos de gestão de risco cibernético e terceirização na nuvem que se aplicam à elaboração e adaptação dos controles internos, da Resolução nº 4.893/2021 do CMN, que exige que as instituições financeiras instituem uma Política de Segurança Cibernética, assim como regula a terceirização dos serviços relevantes de processamento e armazenagem de dados e computação na nuvem, assim como a Resolução da CVM nº 35/2021, que estabelece as normas e os procedimentos a serem observados nas transações de segurança realizadas em mercados de títulos regulamentados que exigem a implementação de controles de segurança cibernética e de proteção de dados. As políticas e os planos de ação para prevenir incidentes de segurança cibernética e responder a eles cumpriram plenamente os termos e estavam em vigor até dezembro de 2021. A localização e o processamento de dados podem ocorrer dentro ou fora do Brasil, mas o acesso a dados armazenados no exterior deve ser concedido em todos os momentos ao Banco Central do Brasil para fins de inspeção. A contratação de serviços relevantes de

processamento deve ser comunicada ao Banco Central do Brasil dentro de 10 dias a partir da execução do contrato. Consulte o item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco — Riscos relacionados ao Setor Brasileiro de Serviços Financeiros e ao Nosso Negócio — A falha em nos proteger adequadamente contra riscos relacionados à segurança cibernética pode nos afetar materialmente e adversamente. Também estamos sujeitos a um aumento na fiscalização e na regulamentação que regem os riscos à segurança cibernética" e "Item 16K. A segurança cibernética."

***Requisitos de Auditoria***

A legislação e os regulamentos emitidos pelo CMN, CVM e B3 determinam que as demonstrações financeiras periódicas das instituições financeiras devem ser auditadas por auditores independentes (pessoas físicas ou jurídicas) registrados na CVM e que atendem aos requisitos mínimos estipulados pelo Banco Central do Brasil, e que as demonstrações financeiras devem ser apresentadas juntamente com um relatório do auditor independente. Nossas demonstrações financeiras são auditadas de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria relacionadas à BRGAAP e também com as normas do Conselho de Supervisão de Contabilidade de Empresas Públicas relacionadas à IFRS conforme emitidas pelo IASB, conforme exigido pela SEC. Para fins das demonstrações contábeis elaboradas de acordo com o BRGAAP, a partir de 2017, todas as instituições financeiras e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil devem criar provisões para todas as perdas relativas às garantias financeiras emitidas por elas. Como resultado do trabalho de auditoria, o auditor independente deve preparar os seguintes relatórios: (i) um relatório de auditoria, emitindo um parecer a respeito das demonstrações contábeis e das respectivas notas explicativas, incluindo a respeito do cumprimento das normas regulatórias financeiras emitidas pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil; (ii) um relatório de avaliação da qualidade do sistema de controles internos e de adequação, incluindo sobre o processamento eletrônico de dados e os sistemas de gestão de risco, evidenciando quaisquer deficiências identificadas; (iii) um relatório de descumprimento de disposições legais e regulatórias, relativamente àqueles que têm, ou podem ter, impactos relevantes sobre as demonstrações contábeis ou sobre as operações da instituição financeira auditada; (iv) um relatório de asseguração limitada, analisando o Relatório Anual e de Sustentabilidade de acordo com as orientações e requisitos da *Global Reporting Initiative,* ou "*GRI*"; e (v) quaisquer outros relatórios exigidos pelo Banco Central do Brasil, CVM e B3. Os relatórios emitidos pelos auditores independentes devem estar disponíveis para consulta mediante solicitação das autoridades fiscalizadoras.

Conforme determinado pela Resolução do CMN nº 4.910 de 27 de maio de 2021, os auditores independentes e o comitê de auditoria, individual ou em conjunto, devem notificar formalmente o Banco Central do Brasil da existência ou evidência de erro ou fraude no prazo de três dias úteis a partir da identificação da respectiva ocorrência, incluindo:

- o descumprimento de regras e regulamentos legais que colocam em risco a continuidade da entidade auditada;
- fraudes de qualquer valor cometidas pela administração da instituição;
- fraudes materiais cometidas pelos funcionários ou terceiros da instituição; e
- erros que resultam em grande incorreção nas demonstrações financeiras da entidade auditada.

Os diretores-executivos da instituição financeira devem notificar o auditor independente e o comitê de auditoria caso ocorram alguma das situações acima. Além disso, nos termos da Resolução do CMN nº 4.910, o comitê de auditoria, quando instalado, o auditor independente e a auditoria interna devem manter uma rotina de comunicação imediata entre si quando as situações mencionadas acima forem identificadas.

A Resolução nº 4.910 do CMN também exige que instituições financeiras e instituições operem pelo Banco Central do Brasil, as quais: (i) são registradas como empresas de capital aberto (como nós); e/ou (ii) são líderes de um conglomerado prudencial ou são classificados no Segmento 1 (S1), Segmento 2 (S2) ou Segmento 3 (S3) (tais como nós) para criar um órgão corporativo designado como "comitê de auditoria", que criamos. Para mais informações sobre o comitê de auditoria, veja o item 6. Conselheiros, Alta Administração e Colaboradores — C. Práticas do Conselho — Comitês Consultivos—Comitê de Auditoria."

***Auditoria Interna de Instituições Financeiras***

Exige-se que as instituições financeiras estabeleçam e mantenham atividades de auditoria interna compatíveis com suas especificações operacionais, de modo que tais órgãos internos sejam capazes de realizar uma auditoria independente, autônoma e imparcial da qualidade e da eficácia dos sistemas internos da instituição. Tal unidade deve ser diretamente controlada pelo conselho de administração da instituição. Auditores independentes internos e externos também estão sujeitos a falhas nos mecanismos de controle interno das instituições financeiras.

***Requisitos de Sustentabilidade Aplicáveis a Instituições Financeiras***

A Resolução nº 4.327/14 do CMN exige atualmente que as instituições financeiras tenham uma política de responsabilidade, que deve orientar as ações sociais e ambientais na realização do negócio, no relacionamento com os clientes e com outros usuários dos produtos e serviços. A política de responsabilidade também deve orientar as relações da instituição financeira com seus funcionários e com quaisquer outras pessoas afetadas pelas atividades da instituição financeira. Além disso, a política de responsabilidade deve proporcionar para a gestão de riscos sociais e ambientais (que, segundo o Banco Central do Brasil, representam uma das várias categorias de risco às quais as instituições financeiras estão expostas).

Depois das Consultas Públicas nº 82, 85 e 86 do Banco Central do Brasil em 2021 sob o pilar “Sustentabilidade” da "Agenda BC#" (que consiste em uma lista de metas de melhoria do Sistema Financeiro Nacional do Brasil), um novo conjunto de regras foi publicado em 15 de setembro de 2021. Essas novas regras visam melhorar a divulgação de informações, gestão e a governança dos riscos sociais, ambientais e climáticos por parte das instituições financeiras, bem como realizar mudanças nas regulamentações de créditos rurais.

A Resolução nº 140 estabelece novas condições para o acesso ao crédito rural considerando os aspectos sociais, ambientais e climáticos. Entre elas, destaca-se a restrição de crédito para um produtor que não está registrado ou cujo registro é cancelado no Cadastro Ambiental Rural. A nova resolução também estabelece que não será concedido crédito rural a (i) uma empresa plena ou parcialmente inserida em uma unidade de conservação, terra indígena já aprovada, área de embargo em vigor resultante do uso econômico de áreas ilegalmente compensadas na Amazônia; nem (ii) uma pessoa física ou pessoa jurídica registrado no registro oficial de empregadores que mantiveram os trabalhadores em condições análogas à escravidão.

O CMN emitiu a Resolução nº 4.943, que alterou a Resolução nº 4.557/17 do CMN com o objetivo de destacar e distinguir os riscos sociais, ambientais e climáticos, conforme necessário para a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação em relação à estrutura de gestão de riscos das instituições financeiras. A nova regra proporciona definições específicas a tais riscos, utilizando conceitos novos e modernos, tais como a inclusão dos dois principais componentes dos riscos climáticos - físicos e de transição - já reconhecidos por normas internacionais de sustentabilidade. A regra alterada também trata da identificação e do monitoramento dos riscos sociais, ambientais e climáticos incorridos pelas instituições financeiras, resultantes não somente dos produtos, serviços e atividades, mas também das atividades realizadas por suas contrapartes, entidades controladas, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

Provisões similares foram também incluídas na estrutura simplificada de gestão contínua de riscos relacionados ao Patrimônio de Referência Simplificado pela nova Resolução CMN nº 4.944, que altera a Resolução CMN nº 4.606.

O CMN emitiu a Resolução nº 4.945, substituindo a Resolução CMN nº 4.327 de 25 de abril de 2014 na Política de Responsabilidade Socioambiental, ou a "PRSA". A nova regra estabelece a inclusão de um aspecto climático na PRSA, a qual nos referimos como PRSAC. Essa nova política a ser executada pelas instituições financeiras deve levar em consideração os impactos, as metas estratégicas e as oportunidades de negócio para as instituições financeiras relativamente aos aspectos sociais, ambientais e climáticos. Houve também uma redução no período para a revisão da PRSA, de cinco para três anos.

O Banco Central do Brasil emitiu a Resolução nº 139, regulamentando a preparação de um Relatório de Riscos e

Oportunidades Sociais, Ambientais e Climas, ou o "Relatório de GRSAC" por instituições financeiras classificadas em S1 (tais como nós), S2, S3 ou S4. Seguindo as propostas da Consulta Pública, esta nova regra busca contemplar as recomendações do Grupo de Trabalho sobre as Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima no nível regulatório nacional. O relatório de GRSAC deve ser publicado anualmente com a data-base de 31 de dezembro, dentro de um período máximo de 90 dias a partir de 31 de dezembro, e deve ser disponibilizado nos sites das instituições financeiras por um período de cinco anos.

Finalmente, em 6 de outubro de 2021, o Banco Central do Brasil publicou a Resolução nº 151, que regulamenta as informações sobre os riscos sociais, ambientais e climáticos abordados na Resolução do CMN nº 4.557 e do CMN nº 4.945 para o Banco Central do Brasil por instituições autorizadas. A regra aplica-se a instituições classificadas nos segmentos S1 (tais como nós), S2, S3 ou segmento quatro, ou "S4"; e as informações que devem ser enviadas ao Banco Central do Brasil relacionadas à avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados às suas exposições às operações de crédito e valores mobiliários, assim como aos dos respectivos devedores nessas transações. As informações a serem remetidas incluem identificação, setor econômico, fatores agravantes e atenuantes do risco, avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos, entre outros.

Para permitir às instituições financeiras adaptar suas práticas e políticas a esse novo conjunto de regras, a Resolução nº 4.943/21 do CMN e as disposições gerais da Resolução do CMN nº 4.945/21 entrou em vigor em 1º de julho de 2022, Resolução do CMN nº 4.944/21, artigo 16 da Resolução do CMN nº 4.945/21 (que revoga a Resolução nº 4.327/14 do CMN) e a Resolução do Banco Central nº 139/21 entrou em vigor em 1º de dezembro de 2022. A Resolução nº 151 do Banco Central do Brasil entrou em vigor em 1º de julho de 2022 e a Resolução nº 140 do Banco Central, que especificamente estabelece o crédito rural, entrou em vigor em 1º de outubro de 2021.

Em 21 de novembro de 2024, a CMN emitiu a Resolução nº 5.185, que exige que instituições financeiras maiores preparem e divulguem, juntamente com suas demonstrações financeiras, um relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, de acordo com (i) as normas internacionais de sustentabilidade elaboradas pelo Conselho de Normas Internacionais de Sustentabilidade IFRS S1 (Requisitos Gerais de Divulgação de Informações Financeiras relacionadas à sustentabilidade) e as normas IFRS S2 (Divulgações relacionadas ao clima) e (ii) Pronunciamentos Técnicos 01 e 02 do Comitê Brasileiro de Pronunciamentos em Sustentabilidade (CBPS), sobre os mesmos assuntos. A preparação e a divulgação do relatório são obrigatórias para instituições que divulgam demonstrações financeiras anuais consolidadas de acordo com o padrão internacional de contabilidade do Conselho Internacional de Normas Contábeis (IASB), incluindo empresas de capital aberto e líderes de conglomerados prudenciais nos segmentos S1, S2 ou S3, tais como nós. Assim, as instituições que publicam de maneira voluntária as demonstrações financeiras consolidadas também devem divulgar o relatório de sustentabilidade, que deve ser garantido por um auditor independente. A resolução nº 5.185 entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025 e a obrigação de divulgação começa em 2026 para instituições registradas como uma empresa de capital aberto ou nos segmentos S1 ou S2, e em 2028 para instituições no segmento S3 e para aquelas que publicaram de maneira voluntária demonstrações financeiras consolidadas, com a adoção voluntária antecipada permitida.

Um decreto presidencial publicado em 31 de outubro de 2025 estabeleceu a Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB), um sistema de classificação que identifica atividades econômicas, ativos e categorias de projetos que contribuem para objetivos climáticos, ambientais e sociais por meio de critérios técnicos específicos. Esse sistema é regido e atualizado periodicamente pelo Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (CITSB) e baseia-se em princípios como embasamento científico, transição justa, consistência entre setores, objetividade técnica, proporcionalidade e interoperabilidade com taxonomias estrangeiras.

***Política para a Sucessão de Administradores de Instituições Financeiras***

As instituições financeiras brasileiras e outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil implementarão e manterão políticas internas para a sucessão de administradores, aplicáveis a níveis mais elevados da administração da instituição. A política interna deve abranger os procedimentos relacionados com recrutamento, promoção, nomeação e retenção de administradores de

acordo com as regras da instituição para identificação, avaliação, treinamento e seleção de candidatos para cargos de direção.

***Governança Corporativa de Instituições Financeiras***

As instituições financeiras devem (i) remeter ao Banco Central do Brasil informações sobre a administração, o grupo de controle e os acionistas relevantes das instituições financeiras, incluindo a obrigação de comunicar ao órgão regulador quaisquer informações que possam afetar a reputação de tais pessoas; (ii) disponibilizar um canal de comunicação que permita aos funcionários, colaboradores, clientes, usuários, coligados ou prestadores de serviços relatarem anonimamente situações que indiquem ilegalidades de qualquer natureza relacionada com a instituição; e (iii) ter um órgão interno responsável por receber as informações e cumprir as obrigações de relatar.

***Política de Compliance***

As instituições financeiras devem implementar e manter uma política de *compliance* compatível com a natureza, o tamanho, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócios da instituição, que tem por objetivo assegurar uma gestão eficaz do risco de *compliance* pela instituição e pode ser estabelecido no nível de conglomerado prudencial. A política de *compliance* deve estabelecer o escopo e o objetivo da função de *compliance* na instituição, estabelecer a estrutura organizacional da função de *compliance*, especificar qual pessoal é alocado para a função de *compliance* e estabelecer uma segregação de funções entre os profissionais para evitar conflitos de interesse.

A política de *compliance* deve ser aprovada pelo conselho de administração e o regulamento também atribui ao conselho a responsabilidade de assegurar o seguinte: administração adequada da política de *compliance* por toda a instituição, sua eficácia e aplicação contínua, sua comunicação a todos os funcionários e prestadores de serviços, assim como a disseminação dos padrões de integridade e ética como parte da cultura da instituição. O conselho de administração também é responsável por assegurar a aplicação de medidas em caso de não conformidade e pelo fornecimento dos meios necessários para as atividades relacionadas às funções de *compliance* serem realizadas adequadamente.

***Defesa do Consumidor***

As relações entre consumidores e instituições financeiras são regidas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou "Código Brasileiro de Defesa do Consumidor", que concede aos consumidores determinados direitos e estabelece medidas a serem observadas pelos fornecedores, as quais devem ser cumpridas pelas instituições financeiras. O Código Brasileiro de Defesa do Consumidor estabelece como direitos do consumidor, entre outros, a assistência/facilitação na defesa dos direitos dos consumidores, inclusive por meio da inversão do ônus da prova a seu favor, e a possibilidade de uma revisão judicial de disposições contratuais consideradas abusivas.

Além disso, a regulamentação bancária estabelece procedimentos que as instituições financeiras devem observar na contratação de quaisquer transações, bem como na prestação de serviços. Podemos enfatizar o seguinte como exemplos dos referidos procedimentos:

- fornecer oportunamente as informações necessárias, incluindo direitos, funções, responsabilidades, custos ou vantagens, penalidades e possíveis riscos ao realizar uma transação ou prestar um serviço para permitir aos clientes e usuários livre escolha e tomada de decisões;

- fornecer oportunamente ao cliente ou ao usuário, contratos, recebimentos, declarações, aconselhamento e outros documentos relacionados às transações e serviços, assim como a possibilidade de cancelamento tempestivo dos contratos;

- a formalização de um instrumento adequado estabelecendo os direitos e obrigações relativos à abertura, à utilização e à

manutenção de uma conta de pagamento pós-paga;

- encaminhar um instrumento de pagamento à residência dos clientes ou usuários ou habilitar o respectivo instrumento somente mediante solicitação ou autorização expressa; e

- a identificação dos beneficiários dos usuários finais para pagamentos ou transferência em extratos e faturas do pagador, inclusive nas situações em que o serviço de pagamento envolve instituições que participam de diferentes modalidades de pagamento.

As instituições financeiras que operam exclusivamente por meios digitais são excluídas do escopo de certos aspectos da regulamentação.

A Lei nº 14.181, que altera o Código Brasileiro de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003) para aprimorar as disposições relacionadas à oferta de crédito ao consumidor e para possibilitar a prevenção e tratamento do superendividamento, entrou em vigor em 2 de julho de 2021.

Com relação à prevenção do superendividamento, essa norma criou um capítulo no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor dedicado à educação financeira e ao crédito responsável. As alterações determinam a apresentação de informações específicas ao consumidor na concessão de crédito ou vendas à prazo, tais como a taxa efetiva de juros mensal, juros de mora e o total de encargos previstos no caso de pagamento atrasado.

A nova lei também regulamenta a conduta informativa a ser observada pelo fornecedor de crédito com relação à natureza e à modalidade do crédito ofertado, considerando a idade do consumidor.

A lei também incluiu um novo capítulo no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor dedicado à conciliação entre o devedor e o credor com relação ao superendividamento. De acordo com a nova lei, o consumidor que está endividado pode solicitar o início de um processo de renegociação da dívida, sendo o consumidor responsável pela apresentação de uma proposta de plano de pagamento, preservando o mínimo existencial. A ausência injustificada do credor ou do seu advogado na audiência de conciliação pode suspender o pagamento do crédito, com a interrupção dos encargos moratórios. No caso de uma conciliação bem-sucedida, a decisão judicial que ratifica o acordo descreverá o plano de pagamento da dívida e será executável. Uma nova solicitação de renegociação da dívida só pode ser apresentada após dois anos, contando a partir da liquidação das obrigações estipuladas no plano de pagamento. No caso de conciliação malsucedida, o juiz, mediante solicitação do consumidor, instaurará processos de superendividamento para revisar e integrar os contratos e renegociar as dívidas remanescentes, por meio de um plano judicial obrigatório.

Em 27 de julho de 2022, o governo federal brasileiro adotou o Decreto nº 11.150/22, ou Decreto nº 11.150, que busca prevenir e estimular o pagamento e a liquidação do superendividamento do consumidor. A regra concede aos consumidores certos direitos básicos, incluindo o direito de práticas de crédito responsáveis, educação financeira e alívio de situações de superendividamento por meio da revisão e da renegociação da dívida. Para preservar o "mínimo existencial" do consumidor, o Decreto nº 11.150 cria um limite de "renda mínima existencial" para os consumidores, que é fixado em R$ 600,00, ou ¼ (um quarto) do salário mínimo federal que estava em vigor no momento em que o decreto foi adotado. No entanto, o ajuste anual do salário mínimo não levará à atualização desse valor.

Além disso, em 30 de setembro de 2021, o CMN publicou a Resolução nº 4.949. A norma estabelece os princípios e os procedimentos a serem adotados na relação com os clientes e com os usuários dos produtos e serviços das instituições financeiras e de outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil. Em 13 de outubro de 2021, o Banco Central do Brasil publicou a Resolução nº 155, que estabelece princípios e procedimentos quase idênticos a serem adotados por instituições de pagamento e administradoras de consórcios, os quais são regulamentados e supervisionados somente pelo Banco Central do Brasil.

A Resolução nº 4.949/2021 do CMN e a Resolução nº 155/2021 do Banco Central estabelecem novas regras principalmente com o objetivo de assegurar um tratamento justo e equitativo em todas as etapas do relacionamento com instituições que prestam serviços financeiros e de pagamento, assim como a convergência dos interesses de tais instituições com os de seus consumidores.

Nos termos da Resolução nº 4.949/2021 do CMN e da Resolução nº 155/2021 do Banco Central, as instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil devem preparar e implementar uma política institucional para a relação com consumidores e usuários. Essa nova política deve consolidar diretrizes, objetivos estratégicos e valores organizacionais, de maneira que a condução das atividades da instituição seja guiada pelos princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência.

A Resolução nº 4.949/2021 do CMN e a Resolução nº 155/2021 do Banco Central também estabelecem que as instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil devem indicar a essa agência reguladora o funcionário responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nas novas regras.

As regras também impõem outras obrigações às entidades reguladas dentro do seu escopo, tais como o cumprimento de regras de transparência e de adequação. A Resolução do CMN nº 4.949 entrou em vigor em 1º de março de 2022, e a Resolução nº 155 do Banco Central entrou em vigor em 10 de outubro de 2022.

Em 3 de outubro de 2023, o Presidente do Brasil aprovou a Lei nº 14.690, que ratifica o programa de emergência para a renegociação de dívidas de pessoa física inadimplente dependendo da categoria do devedor, a qual por sua vez depende do valor da dívida do devedor (Desenrola Brasil). De acordo com essa regra, o CMN e o Banco Central emitiram a Resolução nº 5.112 e a Resolução nº 365, respectivamente, estabelecendo outras medidas para impedir a inadimplência do devedor e o superendividamento do consumidor, incluindo regras relacionadas à portabilidade de operações de crédito concedidas no contexto de financiamentos de instrumentos de pagamento pós-pagos (tais como cartões de crédito) e regras relacionadas à transparência e divulgação do valor total dos juros e taxas cobrados sobre o financiamento de instrumentos de pagamento pós-pagos aos consumidores, entre outros assuntos. A Resolução nº 5.112 entrou em vigor em 26 de dezembro de 2023. No entanto, a provisão relativa à limitação das taxas de juros são aplicada aos financiamentos a partir de 3 de janeiro de 2024 e as regras de portabilidade e transparência entraram em vigor somente em 1º de julho de 2024.

Além disso, em 26 de dezembro de 2023, o CMN e o Banco Central do Brasil publicaram a Resolução Conjunta nº 8, que exige que as instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil adotem medidas de alfabetização financeira elaboradas para os clientes e usuários pessoas físicas, incluindo empreendedores individuais, por meio da publicação de uma política de alfabetização financeira e do fornecimento de conteúdo e ferramentas de alfabetização financeira em uma linguagem, canal e tempo apropriados, de forma à adequá-los às características e necessidades dos clientes e dos usuários. Essa regra entrou em vigor em 1º de julho de 2024.

Em 17 de setembro de 2025, o presidente da República promulgou a Lei nº 15.211, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente Digital, ou "ECA Digital". Espera-se que a implementação da Lei nº 15.211 imponha requisitos de governança, garantia de idade, supervisão parental, transparência, relatórios e prestação de contas para empresas cujos produtos ou serviços possam ser acessados por menores, como aplicativos, jogos online, redes sociais, sistemas operacionais e lojas digitais. A norma introduz medidas obrigatórias de prevenção e mitigação dos riscos, definições de privacidade por defeito mais rigorosas, limites à recolha de dados, mecanismos eficazes de garantia de idade, ferramentas de supervisão parental, resposta rápida a conteúdos ilícitos ou nocivos e responsabilidades de governação reforçadas para empresas, pais, escolas e autoridades públicas. A nova regra também proíbe práticas publicitárias exploratórias, reforça os deveres de prevenção à exposição a conteúdos e interações inadequadas e obriga controles técnicos e organizacionais adaptados aos riscos aos menores, criando um novo padrão regulatório para a proteção online de crianças e adolescentes no Brasil. A Lei nº 15.211/2025 entrará em vigor em março de 2026.

***Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros***

As instituições financeiras e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil devem ter uma política que oriente sobre o relacionamento com os clientes e usuários de produtos e serviços financeiros. Além disso, essas entidades devem cumprir com os princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência, promovendo a convergência de interesses e a consolidação da imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.

***Ouvidoria***

As instituições financeiras e outras entidades autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil devem ter uma ouvidoria. Uma ouvidoria possui os seguintes atributos de acordo com a regulamentação em vigor:

- prestar assistência de último recurso em relação a reclamações de clientes que não tenham sido resolvidas por meio dos canais convencionais de atendimento ao cliente (incluindo os correspondentes bancários e o Serviço de Atendimento ao Consumidor); e
- atuar como um canal de comunicação entre as instituições financeiras e os seus clientes, inclusive para a solução de disputas.

Instituições que fazem parte de um grupo financeiro podem estabelecer um departamento de ouvidoria para atender todo o grupo. O diretor responsável pela ouvidoria deve preparar um relatório a cada seis meses, que deve ser fornecido à administração e aos órgãos de auditoria. Os relatórios e registros de interações da unidade de ouvidoria com os consumidores devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil por um período de pelo menos cinco anos.

***Regulamentação do Setor de Fundos de Investimento***

Os fundos de investimento estão sujeitos à regulamentação e à supervisão do CMN e da CVM e, em determinados assuntos específicos, do Banco Central do Brasil. Os fundos de investimento podem ser gerenciados por bancos múltiplos, bancos comerciais, caixas econômicas, bancos de investimento, empresas de crédito, financiamento e investimentos, e corretoras distribuidoras dentro de determinados limites operacionais.

Os fundos de investimento podem investir em qualquer tipo de instrumento financeiro disponível nos mercados financeiro e de capitais, incluindo, por exemplo, instrumentos de renda fixa, ações, debêntures e produtos derivativos, contanto que, além da denominação do fundo, esteja incluída uma referência ao tipo relevante de fundo.

Em 24 de julho de 2025, o CMN editou a Resolução nº 5.237, que consolida e moderniza o arcabouço regulatório aplicável aos SCFIs. A norma consolidou princípios antes díspares em atos normativos múltiplos e desatualizados, e também revogou regras desatualizadas. As principais implicações regulatórias incluem a exigência de que as SCFI operem como sociedades anônimas, mantenham um capital integralizado mínimo e patrimônio líquido de R$ 7 milhões (com uma redução de 30% para aquelas sediadas fora do Rio de Janeiro ou de São Paulo) e restrinjam suas atividades a um conjunto definido de operações financeiras.

***Regulamentação de Corretoras e Distribuidoras***

As sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários fazem parte do sistema financeiro nacional e estão sujeitas à regulamentação e supervisão do CMN, do Banco Central do Brasil e da CVM. As corretoras devem ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil e autorizadas a negociar em bolsas de valores. Tanto corretoras quanto distribuidoras podem atuar como subscritores da posição pública de valores mobiliários e participar de corretagem de moeda estrangeira em qualquer mercado de câmbio.

Desde 29 de agosto de 2019, corretoras e distribuidoras de valores mobiliários podem emprestar seus próprios valores mobiliários a seus clientes, contanto que utilizem os recursos como garantia para operações nas quais a própria instituição seja intermediária. A transação de empréstimo consiste na transferência de ativos da instituição: (i) ao cliente, em conjunto com a transferência desse ativo para a câmara de compensação ou para o prestador de serviços de compensação e liquidação; ou (ii) à câmara de compensação ou ao prestador de serviços de compensação e liquidação em nome do cliente por meio de poderes estabelecidos em uma procuração formal por escrito. Nos dois casos, os ativos ou o conjunto de ativos em questão voltarão às posições originalmente mantidas ao final do período estipulado no contrato. Para oferecer esse novo serviço, os corretores e distribuidores de valores mobiliários devem nomear um diretor responsável pelas operações de crédito em consideração.

Desde 27 de novembro de 2020, as sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários podem emitir moeda eletrônica e manter contas de pagamento.

***Ativos Virtuais e Prestadores de Serviços de Ativos Virtuais***

No Brasil, o mercado de ativos virtuais é regido pela Lei nº14.478/2022, que estabelece as diretrizes para a prestação de serviços de ativos virtuais e para a regulamentação dos prestadores de serviços de ativos virtuais, ou "VASPs". Nos termos do Decreto nº 11.563/2023, o Banco Central do Brasil é responsável pela autorização, regulamentação e supervisão das entidades que se qualificam como VASPs nos termos da Lei nº14.478/2022 – que exclui ativos virtuais que se qualificam como valores mobiliários (entre outros).

Em 10 de novembro de 2025, o Banco Central do Brasil emitiu as Resoluções nº 519, 520 e 521, respectivamente, regulamentando o processo de licenciamento aplicável aos VASPs, as regras gerais relacionadas à organização e operação de VASPs e os registros cambiais relacionados a transações internacionais com ativos virtuais.

Nos termos da Resolução nº 520, as VASPs devem operar em uma das três modalidades regulamentadas, cada uma definida pelo escopo dos serviços realizados em nome dos clientes: (i) intermediação de ativos virtuais; (ii) custodiante de ativos virtuais; e (iii) troca (ou seja, combinação entre intermediação e custódia). A Resolução nº 520 classifica os VASPs por modalidade e restringe as combinações de atividades cruzadas, exceto quando expressamente autorizado, estruturando assim o mercado por função e os controles correspondentes, governança e obrigações de contato com o cliente.

Segundo a Resolução nº 520 do Banco Central, a intermediária de ativos virtuais tem como objeto social a intermediação de ativos virtuais e poderá, exclusivamente em nome de terceiros, subscrever emissões, comprar, vender e trocar ativos virtuais, administrar carteiras que componham ativos virtuais e instrumentos financeiros, atuar como agente fiduciário em operações de mercado de ativos virtuais, realizar operações de stake, e realizar serviços de ativos virtuais relacionados a câmbio, entre outras atividades autorizadas pelo Banco Central do Brasil. Os intermediários poderão também, mediante aviso prévio ou autorização, quando aplicável, atuar como emissores de moeda eletrônica, provedores de liquidez, formadores de mercado ou prestadores de serviços financeiros, tais como consultoria ao emissor e aconselhamento financeiro independente, sujeitas às regras aplicáveis do Banco Central do Brasil, da CVM e às regulamentações cambiais específicas.

Por outro lado, um custodiante de ativos virtuais tem como objeto social a custódia de ativos virtuais, sendo responsável por salvaguarda e controle de instrumentos que conferem controle sobre ativos virtuais (como chaves privadas), manutenção de registros e conciliações de posições precisas e oportunas, execução de instruções a clientes, tratamento de eventos que afetam os ativos e administração de dados e informações necessários ao exercício de direitos. Somente custodiantes autorizados a desempenhar todo o conjunto de funções principais de custódia podem oferecer staking para clientes, e qualquer serviço de tecnologia contratado por um custodiante não deve permitir que o provedor de tecnologia interfira nas atividades de custódia principais ou no exercício dos direitos dos clientes. Tais acordos são considerados terceirização relevante e estão sujeitos às regras de terceirização prudencial e computação em nuvem aplicáveis a instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil. A corretora de ativos virtuais, por sua vez, reúne, como objeto social, tanto a intermediação quanto a custódia de ativos

virtuais, operando efetivamente como uma plataforma integrada corretor-custodiante sob uma única licença. Por outro lado, intermediários autônomos e custodiantes autônomos são proibidos de combinar atividades de outras modalidades, o que impede a mistura não licenciada de funções e reforça a separação de papeis, a menos que a entidade esteja formalmente licenciada como uma bolsa de valores.

Em todas as modalidades, a Resolução nº 520 do Banco Central estabelece requisitos operacionais e prudenciais básicos, incluindo: segregação de fundos e ativos de clientes dos próprios ativos do VASP; proibições sobre o uso de ativos de clientes para transações proprietárias (com exceções restritas e baseadas em divulgação, tais como participação sob salvaguardas específicas ou consentimento expresso de investidores qualificados/profissionais); governança robusta, gestão de riscos, segurança cibernética, e estruturas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro/CFT; obrigações de transparência e mitigação de conflitos; e divulgações aprimoradas em relação a serviços, riscos, salvaguardas e ausência de cobertura de seguro de depósito para ativos virtuais. Essas salvaguardas foram elaboradas para proteger os direitos dos clientes, assegurar operações ordenadas e harmonizar os VASPs com as normas aplicáveis às instituições financeiras supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

A Resolução nº 520 esclarece ainda que, além dos VASPs licenciados, as seguintes instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil poderão prestar serviços de intermediação e custódia de ativos virtuais: bancos comerciais, de câmbio, de investimento e multipropósito (como nós), Caixa Econômica Federal, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e corretoras de câmbio (limitadas à intermediação). Essas atividades estão sujeitas à elegibilidade, à comunicação formal prévia ao Banco Central do Brasil (com um período de suspensão de 90 dias para novos participantes) e a condições de supervisão, incluindo certificação técnica independente, quando aplicável.

A Resolução nº 519 estabelece os processos de autorização aplicáveis às VASPs e a determinadas corretoras, estabelecendo requisitos mínimos para autorização, incluindo capacidade financeira e capital lícito dos acionistas controladores, viabilidade comercial, adequação de TI e governança e adequação e capacidade técnica dos acionistas controladores e administradores. As operações sujeitas à aprovação prévia do Banco Central do Brasil incluem: autorização para operar, mudanças na modalidade do VASP, transferências de controle e reorganizações (fusão, cisão e incorporação), transformações societárias, nomeações para cargos na administração e mudanças no capital e no objeto social. Para VASPs já ativos antes de 2 de fevereiro de 2026, o licenciamento é executado em duas fases: fase 1 (evidência de atividade; avaliação de controladores/detentores qualificados e condições prudenciais básicas) e fase 2 (cumprimento total dos requisitos restantes). Se um pedido for negado ou arquivado com efeito final, os incumbentes devem cessar as operações e providenciar a devolução ordenada dos ativos e fundos virtuais dos clientes.

A Resolução nº 521 integra serviços específicos de ativos virtuais ao arcabouço cambial (FX), listando atividades como pagamentos internacionais ou transferências com ativos virtuais, transferências para ou de carteiras próprias (self-hosted) e compra/venda ou swaps de ativos virtuais referenciados em moeda fiduciária. Ela impõe limites e condições operacionais, incluindo valores máximos quando a contraparte não é uma instituição autorizada a operar em câmbio (por exemplo, US$ 100.000 para VASPs e US$ 500.000 para determinadas corretoras e bancos), uma proibição de comprar/vender ativos virtuais com pagamento em moeda estrangeira, e deveres aprimorados de dados e relatórios mensais, incluindo códigos de finalidade, dados da contrapartida e identificação da carteira de autocustódia. Ele também fornece uma regra transitória que permite que os incumbentes continuem os serviços de ativos virtuais relacionados ao câmbio enquanto solicitam autorização, que deve incluir uma solicitação para operar no mercado de câmbio.

Essas regras entrarão em vigor em 2 de fevereiro de 2026. Os VASPs que já operam a partir dessa data se beneficiam de um regime transitório de "direito adquirido". Tais entidades devem apresentar um pedido de licenciamento ao Banco Central do Brasil no prazo de 270 dias a contar de 2 de fevereiro de 2026 e evidenciar a conformidade com os requisitos básicos de risco, segurança cibernética, prevenção e combate à lavagem de dinheiro/CFT, sanções e contabilidade/auditoria. Se um pedido for apresentado em tempo hábil, o VASP poderá continuar prestando seus serviços existentes durante o processo de autorização, mas não poderá assumir uma modalidade diferente até que o processo seja concluído. As entidades que não conseguirem aplicar a

tempo devem encerrar as operações dentro de 30 dias após o prazo. Essas disposições transitórias alinham os operadores legados com a nova estrutura, ao mesmo tempo que evitam perturbações no mercado durante o período de autorização.

***Mercado de Câmbio***

As operações envolvendo a venda e a compra de moeda estrangeira no Brasil podem ser realizadas somente por instituições devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil para operarem no mercado de câmbio. Não há um limite atual para posições compradas ou vendidas em moeda estrangeira para bancos autorizados a realizar transações no mercado de câmbio. Não é permitido que outras instituições do sistema financeiro nacional tenham posições vendidas em moeda estrangeira, em que pese não haver limites em relação a posições compradas em moeda estrangeira.

O Banco Central do Brasil impõe um limite à exposição total de transações em moeda estrangeira e transações sujeitas à variação cambial realizada por instituições financeiras brasileiras, incluindo agências no exterior e suas afiliadas diretas e indiretas. O limite é atualmente equivalente a 30,0% do capital regulatório da instituição financeira (patrimônio de referência), em bases consolidadas. O CMN, o Banco Central do Brasil e o Governo brasileiro podem alterar as regulamentações aplicáveis às operações em moeda estrangeira e cambial realizadas por instituições financeiras brasileiras de acordo com a política econômica do Brasil (incluindo sua política cambial).

Em 20 de dezembro de 2021, o Presidente do Brasil sancionou a Lei nº 14.286, aprovada pelo Senado brasileiro em 8 de dezembro de 2021 ou a "Nova Lei de Câmbio". A Nova Lei Cambial, uma iniciativa do Banco Central do Brasil, reformula as regras aplicáveis ao mercado brasileiro de câmbio e contém dispositivos relativos ao capital brasileiro no exterior e ao capital estrangeiro no Brasil. O objetivo da iniciativa é modernizar, simplificar e reduzir as dúvidas jurídicas associadas à legislação cambial brasileira vigente.

Os principais aspectos da Nova Lei Cambial são: (i) ratificação, no nível jurídico, de que as transações cambiais podem ser realizadas livremente (contanto que tais transações sejam realizadas por entidades autorizadas a operar neste mercado e sujeitas a regras aplicáveis); (ii) concessão de amplos poderes ao CMN e ao Banco Central do Brasil para regulamentar as operações de câmbio e o mercado de câmbio; (iii) expansão das atividades de correspondência internacional pelos bancos brasileiros; (iv) possibilidade de instituições financeiras brasileiras investirem e emprestarem recursos estrangeiros que foram captados no Brasil ou no exterior; (v) exclusão do seu escopo das operações de compra e venda em moeda estrangeira de até US$ 500 realizadas entre pessoas físicas de forma ocasional e não profissional; e (vi) concessão de poderes às autoridades monetárias para estabelecer situações em que a proibição da compensação privada de créditos entre residentes e não residentes, assim como pagamentos em moeda estrangeira no Brasil, não se aplicariam.

A Lei nº 14.286 entrou em vigor em 30 de dezembro de 2022.

Em 2022, o CMN e o Banco Central do Brasil estabeleceram novas orientações para operações realizadas no mercado de câmbio, por meio da emissão das Resoluções nº 277 e 280, de 31 de dezembro de 2022.

Essas regras visam regulamentar a Nova Lei de Câmbio em relação às entradas e saídas de moeda brasileira e moeda estrangeira para o Brasil e do Brasil, revogando e substituindo várias regras que anteriormente regulamentavam o tópico, incluindo as Circulares nº 3.691 e 3.690 de 16 de dezembro de 2013. As principais mudanças trazidas pela Resolução nº 277 incluem: (i) permitir que instituições autorizadas, como nós, realizem transações de câmbio em formato livre ao mesmo tempo que observam as orientações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (em oposição às regras anteriores, que exigiam que instituições autorizadas executassem um contrato padrão com os clientes); (ii) permitir que as instituições autorizadas utilizem seus próprios critérios para solicitar ou dispensar documentação comprobatória antes da execução de uma transação de câmbio, considerando o perfil de risco interno do cliente na instituição e as características da transação; e
(iii) simplificar o processo para a classificação de transações de câmbio, considerando que a Nova Lei de Câmbio estabelece que o objetivo seja esclarecido pelo cliente (em oposição às regras anteriores, pelas quais a classificação do objetivo das transações

era responsabilidade das instituições autorizadas, as quais eram responsáveis por qualquer imprecisão). De maneira semelhante, a Resolução nº 280 estabelece as definições de "residente" e "não residente" a serem aplicadas a pessoas físicas e pessoas jurídicas, que agora são materialmente equivalentes à de uma conta corrente ou de pagamento nacionais.

Em 3 de dezembro de 2024, o Banco Central do Brasil e a CVM emitiram a Resolução Conjunta nº 13, que estabelece uma nova estrutura regulatória para investidores estrangeiros nos mercados financeiro e de valores mobiliários. O objetivo da nova regra é o de simplificar e modernizar procedimentos para operações de não residentes no Brasil, aumentando a eficiência e o alinhamento com as melhores práticas internacionais. O novo regulamento substitui resoluções anteriores, incluindo a Resolução nº 4.373 do CMN de 29 de setembro de 2014. As principais mudanças da Resolução Conjunta incluem a equalização dos requisitos mínimos de registro para investidores residentes e não residentes, a eliminação da necessidade de investidores pessoas físicas não residentes nomearem um representante no Brasil ou se registrarem na CVM para determinadas operações e a expansão do uso de contas correntes ou de pagamento de não residentes para investimentos financeiros. Além disso, ela retira o requisito de operações de câmbio simultâneas obrigatórias para conversões de investimentos e a necessidade de registrar tais investimentos no sistema *RDE-Portfolio*. Essas medidas visam proporcionar mais clareza e segurança para os investidores, particularmente no que diz respeito a mudanças de residência. A Resolução Conjunta nº 13 entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025.

***Investimento Estrangeiro em Instituições Financeiras Brasileiras***

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a aquisição de participações societárias por pessoas físicas ou pessoas jurídicas estrangeiras no capital social das instituições financeiras brasileiras é proibida, a menos que isso seja permitido por Tratados Internacionais bilaterais ou pelo governo brasileiro por meio de um decreto presidencial. Um decreto presidencial emitido em 13 de novembro de 1997 emitido em relação ao Banco Meridional do Brasil S.A. (nosso predecessor legal) permite 100% de participação estrangeira no nosso capital social. Os investidores estrangeiros podem adquirir as ações emitidas pelo Santander Brasil como resultado desse decreto. Além disso, investidores estrangeiros podem adquirir ações sem direito a voto de instituições financeiras brasileiras negociadas publicamente na bolsa de valores ou recibos de depósito de valores mobiliários oferecidos no exterior representando ações sem autorização específica.

Em seguida à promulgação do Decreto nº 10.029, o Banco Central do Brasil publicou em 22 de janeiro de 2020, a Circular nº 3.977 reconhecendo como interesse do governo brasileiro a participação estrangeira no capital ou o aumento da participação acionária em instituições financeiras sediadas no Brasil (que ainda está sujeita aos mesmos requisitos e procedimentos aplicáveis à aquisição de capital em qualquer instituição financeira brasileira), assim como a abertura de agências locais de instituições financeiras estrangeiras. No entanto, considerando que o Santander Brasil já havia recebido um decreto presidencial específico autorizando a participação estrangeira no seu capital social, antes do Decreto nº 10.029/19 ser emitido, ela não afeta suas operações no Brasil.

Uma instituição financeira estrangeira devidamente autorizada a operar no Brasil por meio de uma agência ou de uma subsidiária está sujeita às mesmas regras, regulamentos e requisitos aplicáveis a qualquer instituição financeira brasileira.

***Correspondentes Bancários***

As instituições financeiras estão autorizadas a prestarem serviços específicos aos clientes, incluindo serviços ao cliente, por meio de outras entidades. Essas entidades são chamadas de "correspondentes bancários" e a relação entre a instituição financeira e o correspondente bancário é regida por uma regulamentação específica publicada pelo CMN, estando sujeita à supervisão do Banco Central do Brasil.

Em 29 de julho de 2021, o CMN publicou a Resolução nº 4.935, que revoga a Resolução nº 3.954 do CMN, de 24 de fevereiro de 2011, alterando a regulamentação dos correspondentes bancários no Brasil. Os correspondentes bancários são

empresas contratadas por instituições financeiras e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil para prestarem serviços às instituições contratantes.

A nova regra determina que essas instituições estabeleçam uma política para a operação e a contratação de seus correspondentes, que deverá ser formalizada por um documento específico e aprovada pela diretoria ou pelo conselho de administração da instituição. Essa política de operações e contratações deve fornecer os critérios exigidos para a contratação de correspondentes, controles internos relacionados ao correspondente e regras de remuneração para a prestação de serviços. As instituições contratantes continuam a serem obrigadas a manter sistemas adequados de controle interno para monitorar as atividades de serviços públicos realizadas pelos correspondentes contratados e a auditoria interna da instituição contratante deve avaliar anualmente a efetividade desses mecanismos de controle de qualidade.

Além disso, com a inclusão da possibilidade expressa dos correspondentes atuarem em um ambiente digital, algumas disposições foram melhoradas, enfatizando a necessidade de a própria plataforma digital do correspondente ter uma qualificação técnica mínima que permita a oferta de produtos e serviços adequados às necessidades, interesses e objetivos dos clientes da instituição contratante.

A Resolução nº 4.935 do CMN entrou em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

***Regulamentação de Agências***

A autorização do Banco Central do Brasil é requerida para operações de agências ou subsidiárias de instituições financeiras brasileiras, de acordo com o cumprimento de determinados requisitos de prazo, patrimônio líquido e de capital, assim como a apresentação de uma análise de viabilidade econômica e financeira.

A autorização prévia do Banco Central do Brasil também é requerida para: (i) alocar novos recursos a agências ou subsidiárias no exterior; (ii) subscrever aumentos de capital, direta ou indiretamente, em subsidiárias no exterior; (iii) aumentar a participação societária, direta ou indiretamente, em subsidiárias no exterior; e/ou (iv) incorporar ou cindir, direta ou indiretamente, subsidiárias no exterior.

O Banco Central do Brasil determina que as instituições financeiras podem instalar os seguintes estabelecimentos no Brasil: (i) agências, (ii) caixas físicos, (iii) caixas eletrônicos e (iv) unidades administrativas segregadas, contanto que, para os itens (i) a (iii), seja necessária a conformidade com os requisitos de capital mínimo e limites operacionais.

Em 3 de janeiro de 2023, o Banco Central do Brasil publicou a Instrução Normativa nº 342, que alterou a Instrução Normativa nº 299/22 e fornece procedimentos, documentos, termos e informações necessárias para solicitações relacionadas à participação de instituições financeiras, como nós, sobre o capital social de outras empresas; e estabelecimento de agências no exterior. Essa nova regra entrou em vigor em sua data de publicação.

***Regulamentação Bancária das Ilhas Cayman***

Temos uma agência nas *Ilhas Cayman* com seus próprios funcionários e executivos representativos, o Banco Santander (Brasil) S.A. – Agência Grand Cayman é licenciada de acordo com a *The Banks and Trust Companies Law* (Revisão de 2013) das Ilhas Cayman, ou "Lei de Bancos e Companhias Fiduciárias", como um Banco de Categoria "B", sendo devidamente registrada como uma empresa estrangeira no Registro de Empresas das *Ilhas Cayman*. A agência, assim, está devidamente autorizada a realizar negócios bancários nas *Ilhas Cayman*. A agência foi autorizada pelas autoridades locais a atuar como sua própria sede e está localizada no Edifício Waterfront Centre, 28, Rua North Church– 2º andar, George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, P.O. Box 10444 – KYI-1004, Telefone: 1-345-769-4401 e Fax: 1-345-769-4601.

A nossa agência em *Grand Cayman* está atualmente realizando operações de obtenção de recursos nos mercados

internacionais de bancos e de capital para oferecer linhas de crédito para nós, que são então estendidas aos nossos clientes para fins de capital de giro e financiamentos relacionados ao comércio. Também recebe depósitos em moeda estrangeira de clientes corporativos e pessoas físicas, e concede crédito a clientes brasileiros e não brasileiros, principalmente para respaldar operações comerciais com o Brasil. Os resultados das operações da agência em *Grand Cayman* estão consolidados em nossas demonstrações financeiras consolidadas.

Os bancos e as empresas fiduciárias que desejem conduzir negócios dentro das *Ilhas Cayman* devem ser licenciados pela Autoridade Monetária das *Ilhas Cayman* nos termos da Lei de Bancos e Empresas de *Trust*, independentemente se os negócios são realmente realizados nas *Ilhas Cayman.*

Nos termos da Lei de Bancos e de Empresas de *Trust*, há duas categorias principais de licença bancária: uma licença de categoria "A", que permite negócios bancários domésticos e *offshore* irrestritos, e uma licença de categoria "B", que permite principalmente negócios bancários *offshore*. O titular da licença da categoria "B" pode ter um escritório nas *Ilhas Cayman* e conduzir negócios com outros licenciados e empresas *offshore*, mas, exceto em circunstâncias limitadas, não pode fazer negócios bancários localmente com o público ou com os residentes das *Ilhas Cayman*. Temos uma licença irrestrita de categoria "B".

Não há requisitos específicos de índice ou de liquidez nos termos da Lei de Bancos e de Empresas de *Trust*, mas a Autoridade Monetária das Ilhas Cayman espera o cumprimento das práticas bancárias prudentes, e a Lei dos Bancos e das Empresas de *Trust* impõe um requisito de patrimônio líquido mínimo de um valor igual a CI$ 400.000 (ou, no caso de licenciados que possuam uma licença restrita de categoria "B", ou uma licença fiduciária restrita, CI$ 20.000). Em 31 de dezembro de 2025, CI$ 1,00 era equivalente a R$ 6,5890, de acordo com o Banco Central do Brasil.

***Regulamentação Bancária de Luxemburgo***

As agências de instituições de crédito de fora da União Europeia ("instituições de crédito não pertencentes à União Europeia") devem ser licenciadas pelo Ministro das Finanças de Luxemburgo nos termos da Lei de 5 de abril de 1993 sobre o setor financeiro, conforme alterada, para operar em Luxemburgo.

Temos uma agência em Luxemburgo com seus próprios funcionários e representantes oficiais. Nossa agência em Luxemburgo está licenciada como uma agência em Luxemburgo de uma instituição de crédito não pertencente à União Europeia e está devidamente registrada no Registro de Empresas e de Comércio de Luxemburgo. A agência, portanto, está devidamente autorizada a realizar negócios bancários em Luxemburgo. Seus escritórios registrados estão na 35F, Avenida J. F. Kennedy, 2º andar, L-1855 Luxemburgo, Grand Duchy de Luxemburgo.

Nossa agência em Luxemburgo está atualmente participando do negócio de obtenção de recursos nos mercados bancários e de capital internacionais para oferecer linhas de crédito para nós, as quais são então estendidas aos nossos clientes para fins de capital de giro e financiamentos relacionados ao comércio. Também recebe depósitos em moeda estrangeira de clientes corporativos e pessoas físicas, estendendo o crédito a clientes brasileiros e não brasileiros, principalmente para apoiar operações comerciais envolvendo o Brasil. Os resultados das operações da agência de Luxemburgo estão consolidados em nossas demonstrações financeiras consolidadas.

A lei de Luxemburgo requer que a agência em Luxemburgo tenha um capital mínimo de dotação de € 8.700.000 e os requisitos de solvência e de liquidez resultantes, entre outros, do Regulamento da União Europeia nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 sobre os requisitos prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento a ela aplicáveis.

***Reforma Regulatória Financeira dos EUA***

O Santander Brasil é uma subsidiária do Santander Espanha, uma organização bancária estrangeira ou "FBO", com

operações nos Estados Unidos. Como subsidiária do Santander Espanha, o Santander Brasil está sujeito a certas leis e regras regulatórias financeiras dos Estados Unidos. Além das regulamentações, as agências regulatórias financeiras dos Estados Unidos podem emitir declarações de políticas, cartas interpretativas e orientações por escrito similares.

Os estatutos e as regras regulatórias financeiras estão continuamente sob revisão pelo Congresso dos EUA e por agências reguladoras financeiras dos EUA. Mudanças no pessoal-chave das agências reguladoras dos Estados Unidos podem resultar em interpretações divergentes das regras e diretrizes existentes, além de uma aplicação potencialmente mais rigorosa e sanções mais severas do que anteriormente. O conjunto completo de riscos que resultam da legislação ou das regulamentações de serviços financeiros pendentes ou futuras dos EUA não pode ser totalmente conhecido; No entanto, tais riscos podem ser relevantes e nós podemos ser afetados material e adversamente por eles.

*Regra Volcker*

Devido ao seu status de subsidiária de uma FBO, o Santander Brasil está sujeito à Seção 13 da Lei de *Holdings* Bancárias dos Estados Unidos e às suas regras de implementação (coletivamente, a "Regra Volcker"). A Regra Volcker proíbe que "entidades bancárias" se envolvam em determinadas formas de negociação proprietária (*proprietary trading*) ou de patrocinar ou investir em "fundos cobertos", em cada caso sujeitos a certas exceções. A Regra Volcker também limita a capacidade das entidades bancárias e de suas afiliadas de entrar em determinadas transações com fundos cobertos com os quais eles ou suas afiliadas têm determinados relacionamentos. O Grupo adotou processos para estabelecer, manter, executar, revisar e testar o programa de *compliance* cujo objetivo é atingir e manter a conformidade com a Regra Volcker. A Regra Volcker contém exclusões e certas isenções para, entre outras, *market-making*, *hedge*, subscrição, negociação de obrigações do governo e das agências dos EUA e determinadas obrigações do governo estrangeiro, e negociação exclusivamente fora dos Estados Unidos, e também permite que certas participações em certos tipos de fundos sejam mantidas. As subsidiárias de organizações bancárias não americanas do Santander Espanha, incluindo o Santander Brasil, conseguem em grande parte continuar suas atividades fora dos Estados Unidos com base nas isenções "exclusivamente fora dos Estados Unidos" da Regra Volcker.
Essas isenções geralmente isentam a negociação proprietária, o patrocínio ou o investimento em fundos cobertos se, entre outras restrições, as ações essenciais ocorrerem fora dos Estados Unidos.

O Santander Espanha continuará a monitorar os desenvolvimentos relacionados à Regra Volcker e a avaliar seu impacto sobre suas operações, incluindo as do Santander Brasil, conforme necessário.

*Outros Regulamentos Financeiros dos EUA*

O Santander Espanha está sujeito a outros regimes regulatórios financeiros dos Estados Unidos que não se aplicam diretamente ao Santander Brasil com base no escopo atual de suas operações. Por exemplo, o Santander Espanha, como uma FBO de Categoria IV, *e o* Santander *Holdings* USA, companhia *holding* intermediária nos Estados Unidos do Santander Espanha, ou "IHC", como um IHC de Categoria IV, estão sujeitos a padrões prudenciais aprimorados impostos pelo Conselho de Governadores do Sistema da Reserva Federal, ou "Federal Reserve Board", em grandes organizações bancárias que excedem certos limites de ativos. Padrões prudenciais aprimorados incluem requisitos de capital baseado em risco e alavancagem, requisitos de liquidez, requisitos de gestão de riscos e governança, requisitos de planejamento de capital e testes de estresse, requisitos de planejamento de resolução e requisitos de gestão de risco. As instituições da Categoria IV estão sujeitas ao nível menos rigoroso de padrões prudenciais aprimorados.

Além disso, o Santander Espanha está registrado como uma corretora de *swaps* não americana junto à CFTC, e está registrado como uma corretora de *swaps* baseados em títulos não americanos junto à SEC. Assim, o Santander Espanha está sujeito a determinadas exigências de compensação, operações em bolsa de valores, margem para *swaps* não compensados, conduta nos negócios, relatórios e outros requisitos.

***Regulamentações de Combate às Práticas Corruptas Estrangeiras***

O Santander Brasil, como um emissor estrangeiro privado cujos valores mobiliários estão registrados na Lei de Câmbio, está sujeito ao *Foreign Corrupt Practices Act* dos Estados Unidos, ou "FCPA". A FCPA normalmente proíbe tais emissores e seus diretores, executivos, funcionários e agentes de usar qualquer meio ou instrumento de comércio interestadual dos EUA para promover qualquer oferta ou pagamento de dinheiro a qualquer funcionário estrangeiro ou partido político com o propósito de influenciar uma decisão dessa pessoa para obter ou manter negócios. Também requer que o emissor mantenha livros, registros e um sistema de controles internos contábeis suficientes para fornecer segurança razoável de que a contabilização dos ativos é mantida e que as demonstrações financeiras precisas possam ser elaboradas. As penalidades, multas e prisão dos executivos e/ou diretores do Santander Brasil podem ser impostas por violações à FCPA.

***Sanções dos EUA***

"Sanção(ões)" significa qualquer sanção econômica internacional administrada ou aplicada pelo governo dos Estados Unidos (incluindo sem limitação, o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros, ou "OFAC"), o Conselho de Segurança da ONU, a União Europeia ou o Tesouro de Sua Majestade. O OFAC é responsável pela administração das sanções econômicas impostas a países, governos, indivíduos e entidades estrangeiras designados de acordo com várias Ordens Executivas, estatutos e regulamentos.

As sanções administradas pelo OFAC tomam muitas formas diferentes. Por exemplo, as sanções podem incluir: (1) restrições ao comércio ou investimento de americanos em um país sancionado, incluindo proibições contra importações e exportações diretas ou indiretas para um país sancionado e proibições de americanos envolvidos em transações financeiras relacionadas, fazendo investimentos ou fornecendo consultoria ou assistência relacionada a investimentos a um país sancionado; e (2) bloqueio de ativos de governos-alvo ou "nacionais especialmente designados", proibindo a transferência de propriedade sujeita à jurisdição dos EUA, incluindo propriedades na posse ou controle de americanos. Ativos bloqueados, tais como propriedades e depósitos bancários, não podem ser pagos, retirados, compensados ou transferidos de qualquer maneira sem uma licença do OFAC. Além disso, pessoas não americanas podem ser responsáveis por "causar" uma violação de sanções por uma pessoa dos EUA ou podem violar as sanções dos EUA por exportar serviços dos Estados Unidos para um alvo de sanções, por exemplo, ao realizar transações com alvos de sanções dos EUA denominadas em dólares americanos que são liquidadas através de instituições financeiras dos EUA (incluindo através de agências ou subsidiárias de bancos não americanos nos EUA).

A incapacidade de cumprir as sanções aplicáveis dos EUA poderia ter graves consequências legais e de reputação, incluindo penalidades monetárias civis significativas e, nos casos mais graves, penalidades criminais.

Além disso, o governo dos EUA impôs várias sanções que impedem pessoas não americanas, incluindo instituições financeiras não americanas de se envolverem em determinadas atividades realizadas fora dos Estados Unidos e sem o envolvimento de quaisquer pessoas americanas ("sanções secundárias"). Se uma instituição financeira não americana for determinada como tendo se envolvido em atividades direcionadas por determinadas sanções secundárias dos Estados Unidos ou utilizado recursos produzidos por tais atividades alvo, ela pode perder sua capacidade de abrir ou manter contas correspondentes ou contas de compensação com instituições financeiras dos Estados Unidos, entre outras possíveis consequências.

***Regulamentação Antitruste***

De acordo com a lei antitruste brasileira, as medidas que concentram a participação de mercado devem ser submetidas previamente ao CADE para aprovação caso os seguintes critérios sejam atendidos: (i) pelo menos um dos grupos envolvidos no negócio tiver receita bruta anual ou volume de negócios igual ou superior a R$ 750 milhões, no Brasil, no ano anterior à transação; e (ii) pelo menos outro grupo tenha registrado receita bruta anual ou volume de negócios igual ou superior a R$ 75 milhões, no Brasil, no ano anterior à transação. O fechamento de uma transação sem a aprovação do CADE sujeitará as partes a

multas que variam de R$ 60.000 a R$ 60 milhões.

O Banco Central do Brasil também examinará determinadas reorganizações corporativas e outros atos envolvendo duas ou mais instituições financeiras não somente considerando seus possíveis efeitos sobre o sistema financeiro e sua estabilidade, mas também quaisquer possíveis impactos sobre a concentração e a concorrência de mercado. Quando da aprovação da transação, o Banco Central do Brasil pode estabelecer certas restrições e exigir que as instituições financeiras estabeleçam um acordo sobre o controle de concentração de mercado, de acordo com o qual serão estipulados os termos e condições do compartilhamento do ganho de eficiência resultante do ato.

Em dezembro de 2018, o Banco Central do Brasil e o CADE aprovaram um ato normativo em conjunto estabelecendo procedimentos com o objetivo de aumentar a eficiência das suas respectivas ações relativas a assuntos antitruste. De acordo com o ato normativo conjunto, as autoridades são autorizadas a compartilhar informações para fins de suas respectivas atividades e realizar reuniões entre si para discutir assuntos que exijam a cooperação regulatória entre ambas as autoridades.

***Leis de Insolvência Relativas a Instituições Financeiras***

As instituições financeiras estão sujeitas aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, ou "Lei nº 6.024", que estabelece as disposições aplicáveis em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil, assim como aos processos de falência.

A intervenção e a liquidação extrajudicial ocorrem quando o Banco Central do Brasil tiver determinado que a instituição financeira está em más condições financeiras ou quando da ocorrência de eventos que possam ter impacto sobre a situação dos credores. Tais medidas são impostas pelo Banco Central do Brasil para evitar a falência da entidade.

***Intervenção***

Uma intervenção pode ser realizada a critério do Banco Central do Brasil nos seguintes casos:

- risco para os credores devido à má gestão;
- violação consistente das leis ou regulamentações bancárias brasileiras; ou
- caso a intervenção seja uma alternativa viável à liquidação da instituição financeira.

A partir da data em que for decretada, a intervenção suspenderá automaticamente a exigibilidade das obrigações a pagar; impedirá a rescisão antecipada ou o vencimento de quaisquer obrigações anteriormente contratadas; e congelará os depósitos existentes na data em que a intervenção for decretada.

A intervenção cessará se as partes interessadas se comprometerem a continuar as atividades econômicas da instituição financeira, apresentando as garantias necessárias, conforme estipulado pelo Banco Central do Brasil, quando a situação da entidade for regularizada conforme determinado pelo Banco Central do Brasil; ou quando liquidação extrajudicial ou falência da entidade são decretadas.

A intervenção também pode ser decretada mediante solicitação da administração da instituição financeira.

***Liquidação Extrajudicial***

A liquidação extrajudicial é um processo administrativo decretado pelo Banco Central do Brasil (exceto que não se aplica a instituições financeiras controladas pelo governo federal brasileiro) e conduzida por um liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil. Esta medida extraordinária tem por objetivo rescindir as atividades da instituição financeira afetada, liquidar os ativos e pagar

as obrigações, conforme em um decreto judicial de falência. O Banco Central do Brasil colocará uma instituição financeira em liquidação extrajudicial se:

- a situação econômica ou financeira da instituição estiver em risco, especialmente quando a instituição deixar de cumprir suas obrigações à medida que vencem, ou na ocorrência de um evento que pode indicar um estado de insolvência de acordo com as regras da Lei de Falência;
- a administração violar gravemente as leis, os regulamentos ou decisões bancárias brasileiras;
- a instituição sofrer uma perda que submete seus credores não privilegiados e não garantidos a um risco grave; e/ou
- mediante a revogação da autorização para operar, a instituição não der início ao processo de liquidação ordinária em 90 dias ou, se iniciada, o Banco Central do Brasil determina que o ritmo da liquidação pode prejudicar os credores da instituição.

A solicitação de procedimentos de liquidação também pode ser protocolada com fundamento razoável por parte dos diretores da respectiva instituição financeira ou pelo depositário nomeado pelo Banco Central do Brasil para o procedimento de administração judicial.

O decreto de liquidação extrajudicial irá: (i) suspender as ações ou executar direitos e interesses relacionados ao patrimônio da entidade em liquidação, ao passo que nenhuma outra ação ou execução pode ser instaurada durante a liquidação; (ii) acelerar as obrigações da entidade; e (iii) interromper o estatuto de limitações no que se refere às obrigações assumidas pela instituição.

Procedimentos de liquidação extrajudicial podem ser encerrados:

- por decisão discricionária do Banco Central do Brasil, caso as partes envolvidas assumam a administração da instituição financeira depois de terem prestado as garantias necessárias; ou
- quando as contas definitivas do depositário são entregues, aprovadas e registradas posteriormente nos registros públicos relevantes;
- quando convertido em liquidação ordinária; ou
- quando uma instituição financeira for declarada falida.

***Regime de Administração Especial Temporária ou "RAET"***

Além dos procedimentos de intervenção descritos acima, o Banco Central do Brasil pode estabelecer um RAET, nos termos da Lei nº 9.447, datada de 14 de março de 1997, juntamente com a Lei nº 6.024/74, que é uma forma menos severa da intervenção do Banco Central do Brasil em instituições financeiras privadas e públicas que permitem às instituições continuar a operar normalmente. O RAET pode ser ordenado no caso de uma instituição que:

- realiza continuamente operações recorrentes que são contra políticas econômicas ou financeiras estabelecidas em lei federal;
- enfrenta uma escassez de ativos;
- deixa de cumprir as regras de recolhimento compulsório;
- revela a existência de passivos ocultos;

- experiências de ocorrência de situações que causam recuperação judicial de acordo com a legislação atual;
- tem uma administração imprudente ou fraudulenta; ou
- realiza atividades que exigem intervenção.

O objetivo principal de um RAET é auxiliar na recuperação da condição financeira da instituição sob administração especial e assim evitar a intervenção e/ou liquidação. Assim, um RAET não afeta os negócios, operações, responsabilidades ou direitos do dia a dia da instituição financeira, que continua a operar no curso normal dos negócios. As medidas que podem ser adotadas pela instituição incluem a transferência de ativos, direitos e obrigações a outras entidades, e a reestruturação corporativa dessas entidades, com vistas à continuidade dos negócios ou atividades da instituição.

Não há prazo mínimo para um RAET, que termina quando há ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (i) aquisição dos controles da instituição financeira pelo governo federal brasileiro, (ii) reestruturação corporativa, fusão, cisão, ou transferência da participação controladora da instituição financeira, (iii) decisão do Banco Central do Brasil, ou (iv) declaração de liquidação extrajudicial da instituição financeira.

***Lei de Falências***

A Lei Nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, ou a "Lei de Falências", regulamenta recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais e a falência de pessoas físicas e jurídicas que ocorrem desde 2005 e se aplica às instituições financeiras somente com relação aos assuntos não especificamente regulados pela intervenção e regimes de liquidação extrajudiciais descritos acima.

Em 24 de dezembro de 2020, a Lei nº 14.112, ou a "Lei nº 14.112/20" foi aprovada. A Lei nº 14.112/20 revisa a atual Lei de Falências, em vários aspectos relevantes. A Lei nº 14.112/20 entrou em vigor em 23 de janeiro de 2021. Certas mudanças decorrentes dessa nova legislação podem afetar a aplicação e questões prioritárias, tais como: (i) a possibilidade de os credores apresentarem um plano alternativo de recuperação judicial; (ii) novas regras para a aprovação de empréstimos pós-petição judicial e sobre demandas prioritárias em caso de conversão de falência; (iii) quórum e mecanismos mais flexíveis no processo de recuperação extrajudicial; (iv) novas regras para acelerar o processo de liquidação da falência; (v) novos métodos para a reestruturação das obrigações tributárias e pagamentos parcelados do devedor, assim como novas estruturas tributárias; e (vi) constituição de regras sobre processos internacionais de insolvência na estrutura brasileira.

A Lei nº 14.112/20 replica, com alguns ajustes, as disposições da Lei do Modelo UNCITRAL sobre Insolvência Internacional. Como resultado, a Lei nº 14.112/20 estabelece algumas regras sobre o acesso de representantes estrangeiros aos tribunais no Brasil, o método e os requisitos para o reconhecimento de processos estrangeiros principais e auxiliares, autorização para que o devedor e seus representantes atuem em outros países, métodos de comunicação e cooperação entre autoridades estrangeiras e representantes e a jurisdição brasileira, e o processamento de procedimentos simultâneos.

A Lei nº 14.112/20 estabelece, entre outras medidas, (i) uma proteção para os credores que cheguem a um acordo sobre a conversão de dívida em patrimônio líquido contra a possível transferência de passivo no que se refere às obrigações do devedor; (ii) o período de permanência e as restrições sobre os ativos do devedor sob recuperação judicial; (iii) medidas de conciliação e mediação antes e durante os processos de recuperação judicial; e (iv) as regras sobre consolidação processual e substancial. A Lei nº 14.112/20 também estabelece que um decreto de falência não se estende além do próprio falido, exceto quando a desconsideração da personalidade jurídica é aplicada.

***Pagamento dos Credores em uma Liquidação ou Falência***

No caso de liquidação extrajudicial ou falência de instituição financeira, os credores são pagos de acordo com suas prioridades e privilégios. As reivindicações pré-petição são pagas em bases proporcionais na seguinte ordem: créditos trabalhistas; créditos garantidos; créditos tributários; créditos com privilégios especiais; créditos com privilégios gerais; créditos não garantidos; multas contratuais e penalidades pecuniárias por violação de leis administrativas ou penais, incluindo aquelas de natureza tributária; e créditos subordinados.

A lei atual confere a imunidade de anexar os depósitos compulsórios mantidos por instituições financeiras ao Banco Central do Brasil. Tais depósitos podem não ser anexados às ações dos credores gerais do banco para o pagamento das dívidas e exigir que os ativos de qualquer banco insolvente financiado por empréstimos feitos por bancos estrangeiros sob linhas de *trade finance* sejam utilizados para pagar valores devidos por tais linhas de preferência àqueles valores devidos aos credores gerais de tal banco insolvente.

***Planos de Recuperação de Instituições Financeiras Sistematicamente Importantes***

Instituições financeiras brasileiras importantes para o sistema devem executar um plano de recuperação com o objetivo de restabelecer níveis adequados de capital e liquidez e preservar a viabilidade dessas instituições. Os planos de recuperação devem identificar suas funções críticas para o Sistema Financeiro Nacional, adotar cenários de teste de estresse, definir procedimentos de governança claros e transparentes, avaliar possíveis barreiras à recuperação da entidade e implementar planos de comunicação eficazes com as principais partes interessadas.

***Fundo Garantidor de Crédito - FGC***

O objetivo do FGC é garantir o pagamento dos recursos depositados em instituições financeiras no caso de intervenção, liquidação, falência ou insolvência. O FGC é financiado por contribuições ordinárias realizadas pelas instituições financeiras no valor de até 0,01% do valor total dos saldos em aberto das contas correspondentes às obrigações garantidas, e determinadas contribuições especiais, conforme determinado. O atraso na execução de tais contribuições fica sujeito a uma penalidade de 2% sobre o valor da contribuição.

O valor total de crédito na forma de depósitos à vista, depósitos de poupança, depósitos a prazo, depósitos mantidos em contas bloqueadas para transações com cheques (para o registro e controle de recursos relativos à prestação de serviços de pagamento de salários, rendimentos, pensões), as letras de câmbio, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário e contratos de recompra e revenda cujos objetos são instrumentos emitidos depois de 8 de março de 2012 por uma empresa do mesmo grupo devido a cada cliente por uma instituição financeira (ou por instituições financeiras do mesmo grupo financeiro) será garantida pelo FGC para um máximo de R$ 250.000 por cliente. As metas do FGC são manter a liquidez em 2,5% (com uma faixa entre 2,3% e 2,7%) dos saldos cobertos, podendo ser propostas reduções nas contribuições quando a liquidez do FGC estiver igual ou superior à meta, e o Fundo de Resolução cumprir sua meta, sujeito à autorização do CMN. De acordo com as regras atuais, a garantia ordinária não abrange, entre outros, depósitos, empréstimos ou recursos captados no exterior; depósitos captados de residentes no exterior; depósitos judiciais; quaisquer instrumentos subordinados; ou créditos mantidos por instituições financeiras e outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, entidades de previdência complementar (incluindo RPPS), seguradoras, empresas de capitalização, clubes de investimento e fundos de investimento e investidores institucionais residentes ou domiciliados no exterior. Desde dezembro de 2017, um limite de R$ 1.000.000 por período de quatro anos aplica-se à cobertura agregada dos créditos de um credor contra todas as instituições associadas, aplicável a operações contratadas ou repactuadas a partir de 22 de dezembro de 2017.

Adicionalmente, a Resolução CMN nº 5.238, de 1º de agosto de 2025, introduziu novas alterações no quadro do FGC para: (i) introduzir uma contribuição mensal adicional sempre que o Valor de Referência exceder quatro vezes o Patrimônio Líquido Ajustado e 60% dos saldos de Captações de Referência da instituição; (ii) exigir que as instituições associadas aloquem valores exclusivamente em títulos públicos federais quando o Valor de Referência exceder seis vezes o Patrimônio Líquido Ajustado e 80% dos saldos de

Captações de Referência, ou 10 vezes o Patrimônio Líquido Ajustado, com a alocação exigida (MA) calculada de acordo com as metodologias especificadas e, quando ambas as condições forem atendidas, adotando-se o maior valor resultante; e (iii) estabelecer coeficientes faseados para o cálculo da MA sob o limite de 10 vezes de 1º de julho de 2026 a 1º de julho de 2028. Essas mudanças entrarão em vigor em 1º de junho de 2026.

***Processos Administrativos no Sistema Financeiro Nacional, Sistema Brasileiro de Pagamentos e nos Mercado de Capitais***

A Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017 ou a Lei nº 13.506/17, aplica-se a entidades autorizadas ou supervisionadas pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, assim como a participantes do mercado. Alguns dos aspectos-chave da Lei nº 13.506 são que: (i) aumenta a multa máxima aplicável pelo Banco Central do Brasil de R$ 250.000 para R$ 2 bilhões ou 0,5% das receitas da empresa resultantes de serviços e produtos financeiros no ano anterior à violação; (ii) aumenta a multa máxima aplicável pela CVM de R$ 500.000 para R$ 50 milhões; (iii) torna tipos adicionais de violações sujeitas a penalidades; (iv) estabelece que a penalidade imposta à "advertência pública" pode ser cumulativa a outras penalidades aplicáveis pelo Banco Central do Brasil; (v) estabelece que o Banco Central do Brasil pode firmar compromissos de cessação e desistência; e (vi) estipula que o Banco Central do Brasil e a CVM podem firmar acordos administrativos similares a acordos de leniência.

***Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas de Depósito***

A Resolução do CMN nº 4.753/19 fornece critérios para a abertura, manutenção e encerramento das contas de depósito. A norma regulatória determina que as instituições financeiras devem adotar procedimentos e controles que permitam a verificação e validação da identidade e da qualificação dos titulares de contas e, se aplicável, de seus representantes, assim como a autenticidade das informações fornecidas pelo cliente. Essas informações devem ser mantidas atualizadas pela instituição financeira.

A regra também exige que as instituições financeiras garantam, por meio dos procedimentos e da tecnologia utilizados para a abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito, a autenticidade e a confidencialidade da integridade, assim como a proteção contra acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados das informações e dos documentos eletrônicos usados por eles durante o processo.

***Emissão de Instrumentos de Crédito Eletronicamente***

A Lei nº 13.986/2020, entre outras disposições, (i) criou um novo instrumento de crédito, a Cédula Imobiliária Rural, ou "CIR", com o objetivo de promover o financiamento do imóvel rural mediante a criação de instrumento especificamente desenhado para esse fim; (ii) alteraram as regras que regem os Certificados de Depósito Bancário, ou "CDB", especialmente com relação à sua emissão e à transferência de sua titularidade, fornecendo entre outras mudanças que o CDB emitido no formulário de lançamento contábil deve ser transferido por meio eletrônico, exclusivamente por meio de uma notação específica no próprio sistema eletrônico da instituição emissora ou, quando depositados no depositário central, por meio de notação específica no sistema eletrônico correspondente; e (iii) autorizou que instrumentos de crédito habituais, tais como o Certificado de Depósito do Agronegócio – CDA, o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Crédito Imobiliário – CCI, a Cédula de Crédito Bancário – CCB, a Cédula de Crédito Rural – CCR, a Nota Promissória Rural – NPR, a Duplicata Rural – DR, pode ser emitida em forma de lançamento contábil por meio do sistema eletrônico de registro contábil mantido em instituição financeira ou outra entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil para a realização de escrituração contábil eletrônica.

Em 15 de julho de 2020, o Banco Central do Brasil regulamentou, por meio da Circular nº 4.036/20, a emissão eletrônica de escrituração contábil de CCBs e CCRs por instituições financeiras. Uma instituição financeira deve prestar os seguintes serviços relacionados à contabilização das CCBs e CCRs: (i) emitir o instrumento no formulário de lançamento contábil mediante solicitação do tomador do empréstimo; (ii) incluir todas as informações obrigatórias relacionadas às CCBs e CCRs, assim como documentos auxiliares e/ou informações para a verificação do saldo pendente da transação de crédito subjacente; (iii) verificar a titularidade efetiva ou título fiduciário do instrumento; (iv) disponibilizar o pagamento das CCBs e das CCRs para a liquidação das obrigações ao devedor; (v) controlar o fluxo financeiro relacionado às CCBs e CCRs, incluindo pagamentos antecipados; (vi) registrar as garantias

reais em uma entidade autorizada a executar registro ou depósito centralizado de ativos financeiros; (vii) disponibilizar informações sobre as CCBs e CCRs disponíveis aos devedores, titulares, beneficiários de garantia ou qualquer outra parte legalmente qualificada; e (viii) efetuar a emissão de certificados relacionados aos instrumentos sempre que necessário.

***Limitação das Tarifas e Taxas de Juros sobre Cheques Especiais***

Em 27 de novembro de 2019, o CMN emitiu a Resolução nº 4.765 ou a "Resolução nº 4.765/2019", estabelecendo novas regras sobre cheques especiais concedidos por instituições financeiras em contas correntes de pessoas físicas e microempreendedores pessoas jurídicas. A nova regra limita a cobrança de tarifas sobre cheques especiais a: (i) 0% para a limite de cheque especial de até R$ 500,00; e (ii) 0,25% para limites de cheque especial maiores do que R$ 500,00, calculado pelo valor da linha que exceder R$ 500,00. Ela também limita a taxa de juros no cheque especial para até 8% ao mês, para o qual deve ser adicionado um desconto nas tarifas já cobradas mensalmente pela instituição financeira. Caso os juros sejam menores ou iguais às tarifas do cheque especial, essas taxas de juros devem ser iguais a zero. Além disso, a Resolução nº 4.765/2019 estabelece que o cheque especial deve ser compatível com o perfil de risco do cliente.

A Resolução nº 4.765/2019 entrou em vigor em 6 de janeiro de 2020, para acordos firmados após a data mencionada, e que entraram em vigor em 1º de junho de 2020, para acordos firmados antes dessa data. Com relação à limitação de 8% acima, a regra aplica-se a todos os contratos a partir de 6 de janeiro de 2020, independentemente da data em que o contrato aplicável tenha sido celebrado.

***Débito Automático de Contas Bancárias***

Em 26 de março de 2020, o CMN emitiu a Resolução nº 4.790, que estabelece novas regras para os pagamentos em débito automáticos a partir da verificação de contas e contas designadas para o pagamento dos salários de um indivíduo. A nova regra estabelece que as instituições financeiras devem somente processar os pagamentos em débito automáticos mediante a autorização prévia e expressa do cliente, estipulando os procedimentos para a autorização e o cancelamento de pagamentos em débito automáticos.

A nova regra entrou em vigor em 1º de março de 2021, na Resolução CMN nº 4.790 revogada a Resolução CMN nº 4.771. Em recentes atualizações, a Resolução CMN nº 5.251 e a Resolução BCB nº 505, ambas emitidas em 25 de setembro de 2025, estabeleceram novos requisitos para exigir que as autorizações de débito com beneficiários corporativos ou não regulamentados sigam as regras do PIX automatizado e exigem que as instituições depositárias e beneficiárias atualizem seus contratos e procedimentos relacionados.

***Tributação***

*Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e contribuição social*

O IRPJ é calculado a uma alíquota de 15,0%, mais uma sobretaxa de 10,0% sobre os lucros que excedem o valor de R$ 240.000 por ano e a CSLL é calculada a uma alíquota de:

***(i)*** 15% aplicável a empresas privadas de seguros, Distribuidores de títulos, casas de câmbio e corretoras, empresas de crédito imobiliário, administradores de cartões, companhias de aluguel de ativos, cooperativas de crédito, e associações de poupança e empréstimos; e

***(ii)*** 20% aplicável a bancos de qualquer natureza.

Instituições de pagamentos, organizadas no mercado de balcão, bolsas de valores/commodities/futuros, entidades de compensação e liquidação e outras entidades reguladas pelo CMN estão sujeitas a um aumento gradual da Alíquota do CSSL:

- 12% até 31 de dezembro de 2027
- 15% a partir de 1 de janeiro de 2028

Empresas de créditos, financiamentos, investimentos e capitalização, também estão sujeitas a um aumento gradual na alíquota do CSSL:

- 17,5% até 31 de dezembro de 2027
- 20% a partir de 1 de janeiro de 2028

O ativo e o passivo fiscal diferido são mensurados com base nas diferenças temporárias entre a base contábil e a base fiscal de ativos e passivos, prejuízos fiscais e ajustes no valor justo de valores mobiliários e derivativos. Em conformidade com os requisitos das normas regulatórias atuais, a realização esperada do ativo fiscal diferido baseia-se nas projeções de resultados futuros e em um estudo técnico aprovado pelo conselho de diretores do Santander do Brasil.

*IRPJ e CSLL sobre a variação cambial de hedges para investimentos mantidos no exterior*

De acordo com a Lei nº 14.031/2020, que entrou em vigor em julho de 2020, variações nas taxas de câmbio resultantes de hedges sobre investimentos mantidos no exterior passaram a ser tributáveis a partir de 2021. Dessa maneira, em 2021, 50% da variação cambial eram tributáveis nos termos do IRPJ e da CSLL, ao passo que, a partir de 2022, 100% da variação cambial passou a ser considerada tributável.

*Imposto sobre serviços*

Cada um dos municípios do Brasil e do Distrito Federal é responsável pela criação da alíquota aplicável de ISS, a qual é cobrada do valor dos serviços prestados pela empresa, ao município em que o prestador de serviços está localizado. As alíquotas variam de 2% a 5% e dependem da natureza do serviço.

Em linha com a legislação federal Lei Complementar Nº 116/2003 o ISS é devido no município onde a prestadora de serviços está sediada, a taxas que variam de 2% a 5% dependendo do tipo de serviços e da legislação municipal aplicável.

*Alíquotas Tributárias de PIS e COFINS*

PIS e COFINS (respectivamente, a contribuição para programa de integração social e a contribuição para o financiamento da seguridade social, ambas contribuições sociais devidas a determinadas receitas líquidas de determinadas despesas) pagáveis por instituições financeiras e entidades similares, conforme definido por lei, são devidos com base na alíquota de 0,65% e 4%, respectivamente. Elas incidem cumulativamente sobre as receitas brutas faturadas, o que é definido como o total da receita ganha pela pessoa jurídica, líquida de determinadas despesas, tais como custos de captação.

As entidades não financeiras são tributadas às alíquotas de 1,65% e 7,6% do PIS e do COFINS, respectivamente, e estão sujeitas à incidência não cumulativa, que consiste em dedução de determinadas despesas da base de cálculo, conforme permitido por lei.

A receita financeira de empresas não financeiras é tributada à alíquota de 0,65% e 4%, respectivamente, nos termos do Decreto nº 8.426/2015.

*Imposto sobre operações financeiras*

O IOF é um tributo incidente sobre as transações de crédito, câmbio, seguro e valores mobiliários. Ela é imposta às seguintes transações e às seguintes taxas.

| Transação (1) | Alíquota Máxima Legal | Alíquota atual |
|---|---|---|
| Crédito concedido por instituições financeiras e entidades não financeiras | 3,38% | 0,0082% ao dia para pessoas físicas e jurídicas, com limite de 365 dias. Uma taxa adicional de 0,38% é aplicável em ambos os casos. |
| Transações referentes a valores mobiliários (2) | 1,5% ao dia | Redução gradual de acordo com o prazo (vencimento) da transação. 0,38% sobre o valor da aquisição primária de cotas de fundos de investimento em recebíveis de crédito (FIDCs). |
| | | 0% nas operações com ações e alguns valores mobiliários de dívida, como debêntures e recebíveis imobiliários e recebíveis do agronegócio (CRI/CRA). |
| | | 1% ao dia as transações com renda fixa derivada de títulos públicos e privados federais, estaduais ou municipais, e fundos de investimento em renda fixa limitados a determinadas porcentagens da receita obtida com investimento. Essa taxa é reduzida a zero a partir do 30º dia subsequente à data de aquisição do investimento, e das operações compromissadas realizadas por instituições financeiras e outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil com debêntures emitidas por instituições pertencentes ao mesmo grupo (Decreto nº 8.731/2016). |
| | | 0% na cessão de valores mobiliários para permitir a emissão de *Depositary Receipts* no exterior. |
| Transações referentes a derivativos | 25% | Em que pese a taxa máxima seja de 25%, ela foi reduzida a zero neste momento. |
| Transações de seguro celebradas por seguradoras | 25% | 2,38% para seguro de saúde. |
| | | 0,38% para seguro de vida. |
| | | 7,38% para outros tipos de seguro. |
| Transações em Moeda estrangeira (2) | 25% | 0,38% para operações de câmbio envolvendo entrada de recursos no Brasil (regra geral) e 3,5% para operações de câmbio envolvendo saída de recursos do Brasil (regra geral). |
| | | Operações cambiais para a entrada de recursos ligados a empréstimos no exterior, desde que o prazo médio de reembolso do empréstimo seja superior a 364 dias, para os quais o IOF/Taxa de câmbio é de 0%. |
| | | Quitação do principal e dos juros no exterior ligados a empréstimos no exterior, independentemente do prazo médio de amortização da operação, para o qual o IOF/Taxa de câmbio é de 0%. |

| Transação (1) | Alíquota Máxima Legal | Alíquota atual |
|---|---|---|
| | | Operações de câmbio para a entrada de recursos destinados a cobrir despesas realizadas no país com cartões de crédito emitidos no exterior, para as quais a taxa de câmbio/IOF de 0%. |
| | | Operações de câmbio realizadas por empresas internacionais de transporte aéreo domiciliadas no exterior, para fins de remessa de recursos provenientes de suas receitas locais, para as quais a taxa de câmbio/IOF de 0%. |
| | | Operações de câmbio realizadas em razão de dispositivos regulatórios brasileiros, relacionadas à aquisição de moeda estrangeira por instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, contratadas simultaneamente com uma transação de venda de moeda estrangeira, para a qual o IOF/Taxa de câmbio é de 0%. |
| | | 0% para transações interbancárias. |
| | | 0% para transações de câmbio relacionadas à saída de recursos do Brasil para a remessa de juros sobre o capital próprio e dividendos a serem recebidos por investidores estrangeiros. |
| | | 0% para as transações de câmbio, inclusive por meio de transações simultâneas de câmbio, para a entrada de recursos por investidores estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais brasileiros. |
| | | 0% para transações de câmbio, inclusive por meio de transações simultâneas de câmbio, para a entrada de recursos por investidores estrangeiros para fins de exigências de margem inicial ou adicional nas operações em bolsa de valores. |
| | | 0% para transações de câmbio para saída de recursos aplicados por investidores estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais brasileiros. |
| | | 0% para operações de câmbio para entrada e saída de recursos investidos por investidores estrangeiros, incluindo por meio de transações simultâneas de câmbio, em certificados de depósito de valores mobiliários, conhecidos como *Brazilian Depositary Receipts* ("BDRs"). |
| | | 0% para transações simultâneas de câmbio, para a entrada de recursos por investidores estrangeiros originários da conversão de investimentos diretos no Brasil feitos de acordo com a Lei nº 4.131/62 em investimentos em ações negociáveis em bolsa de valores, a partir de 2 de maio de 2016. |
| | | 0% para as receitas referentes às transações de exportação de bens e serviços. |

| Transação (1) | Alíquota Máxima Legal | Alíquota atual |
|---|---|---|
| | | 1,1% sobre a liquidação de operações de câmbio para transferência de recursos ao exterior, destinadas à aplicação de recursos de residente no Brasil para fins de investimento. |

(1) As transações mencionadas na tabela têm caráter ilustrativo e não refletem uma lista exaustiva de transações sujeitas ao IOF.

(2) Existem algumas isenções ou casos específicos em que a alíquota aplicável é zero.

*FATCA*

A *Foreign Account Tax Compliance Act*, ou "FATCA", tornou-se lei nos Estados Unidos em 18 de março de 2010. A legislação exige que instituições financeiras estrangeiras, ou "FFIs," (como o Santander do Brasil) sejam incluídas na FFI nos termos do qual concordam em identificar e fornecer à Receita Federal dos Estados Unidos, ou "IRS" com informações sobre contas mantidas por pessoas americanas e determinadas entidades estrangeiras de propriedade dos Estados Unidos, ou de outra maneira enfrentam um imposto retido na fonte de 30% sobre determinados pagamentos retidos nos Estados Unidos. Além disso, as FFIs que entraram no acordo da FFI serão obrigadas a reter os pagamentos feitos pelas FFIs que não entraram no acordo da FFI, os titulares de contas que não forneceram informações suficientes para classificar a titularidade uma conta nos Estados Unidos, e os detentores de contas nos Estados Unidos que não concordam com a FFI reportando suas contas à IRS.

Em 23 de setembro de 2014, o Brasil e os Estados Unidos anunciaram que celebraram um acordo intergovernamental, ou "IGA", que entrou em vigor no Brasil em virtude do Decreto nº 8506 de 24 de agosto de 2015. O objetivo da IGA é aprimorar o cumprimento das exigências tributárias internacionais e implementar a FATCA. O IGA estabelece uma troca anual automática de informações com as autoridades fiscais dos Estados Unidos. Deste acordo, as instituições financeiras brasileiras normalmente terão que fornecer determinadas informações sobre os titulares das contas nos Estados Unidos à Receita Federal do Brasil, que compartilharão as informações com a IRS.

O cumprimento das obrigações requeridas de identificação, retenção e elaboração de relatórios requer um investimento significativo na estrutura de relatório e de conformidade da FFI. Continuamos a acompanhar de perto os desdobramentos relativos à FATCA e estamos coordenando com todas as autoridades relevantes.

*Common Reporting Standard (CRS)*

Em 28 de dezembro de 2016, foi promulgada a Decisão Normativa nº 1.680, introduzindo o c. O CRS estabelece determinadas obrigações de preparação e divulgação de informações contábeis similares àquelas existentes nos termos da FATCA. Foi criado no contexto do projeto de Erosão da Base Tributária e Transferência de Lucros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, que visa reduzir a evasão fiscal. A Decisão Normativa nº 1.680 aplica-se às pessoas jurídicas exigidas para apresentar a e-Financeira de acordo com a Decisão Normativa nº 1.571, datada de 2 de julho de 2016.

Na mesma data, foi promulgada a Decisão Normativa nº 1681, estipulando a obrigação de entregar anualmente a "Declaração País a País", uma obrigação acessória também resultante de discussões no Projeto BEPS, antes do Ministério da Receita Federal do Brasil, ou "RFB", como medida para expandir a troca de informações e aprimorar o nível de transparência tributária internacional. Essa nova regulamentação não deve ter nenhum impacto sobre o Santander do Brasil, já que, como é controlada por uma pessoa jurídica residente na Espanha, não é exigido da regulamentação brasileira apresentar tal comunicado.

*Imposto de renda sobre Ganhos de Capital*

A Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016 ou a "Lei nº 13.259/16" estabeleceu a aplicação de alíquotas progressivas de imposto da renda sobre ganhos de capital reconhecidos por pessoas físicas brasileiras e por detentores não domiciliados no Brasil para fins de tributação brasileira ("Detentores não Residentes") sobre à disposição dos ativos em geral. De acordo com a Lei nº 13.259/16, as alíquotas de imposto de renda aplicáveis aos ganhos de capital realizados por esses investidores seriam: (i) 15% para uma parcela dos ganhos de até R$ 5 milhões, (ii) 17,5% para a parcela do ganho que exceder R$ 5 milhões, mas não excede R$ 10 milhões, (iii) 20% pela parcela do ganho que excede R$ 10 milhões, mas não excede R$ 30 milhões, e (iv) 22,5% para a parcela do ganho que exceder R$ 30 milhões.

As disposições da Lei nº 13.259/16 podem aplicar-se a Titulares de Não Residentes de acordo com a Resolução Conjunta nº 13, contanto que tais titulares não residentes não estejam localizados em um paraíso fiscal. No entanto, os titulares não residentes (se eles são considerados como titulares de não residentes como resultado da Resolução Conjunta nº 13 ou de outra forma) localizados em um paraíso fiscal estão sujeitos a uma regulamentação tributária específica e continuarão a ser tributados a uma alíquota de 25%.

A maior parte das operações realizadas por titulares de não residentes de acordo com a Resolução Conjunta nº 13 e que resultam em ganhos de capital estão sujeitas à tributação a uma alíquota fixa de 15%, contanto que não estejam localizadas em um paraíso fiscal.

O tributo deve ser retido e pago pelo comprador ou, nos casos em que o comprador e o vendedor estiverem domiciliados no exterior, um representante legal do comprador será designado para o pagamento do tributo.

*Ativos Fiscais diferidos*

A Lei nº 14.467/2022 (com alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário aplicável ao recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relacionadas a operações inadimplidas, independentemente da data de sua contratação, bem como operações com pessoa jurídica em processo de falência ou recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial.

A dedução tributária estabelecida deverá observar o prejuízo efetivamente incorrido, de acordo com os percentuais definidos com base no período de inadimplência. Perdas que excedam o lucro real não poderão ser deduzidas no ano-calendário de 2025. A partir de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre créditos inadimplentes existentes em 31 de dezembro de 2024, e que ainda não tenham sido deduzidas para fins tributários até aquela data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão mensal de 1/84 (um oitenta e quatro avos) do saldo. Além disso, as instituições poderão optar, de forma irrevogável e irreversível, até 31 de dezembro de 2025, por realizar tais deduções à taxa de 1/120 (um cento e vinte avos) ao mês. De acordo com a Lei nº 14.467/2022, as entidades tinham até 31 de dezembro de 2025 para escolher qual dos prazos de dedução seria aplicado ao saldo remanescente.

A decisão permanente foi tomada pela administração em dezembro de 2025, e o estudo sobre a realização de créditos fiscais considera 1/120 (10 anos) para Banco Santander (Brasil) S.A., Santander Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, e considera 1/84 (7 anos) para o Banco RCI Brasil S.A. e Banco Hyundai Capital Brasil S.A.

***Divulgação de Acordo com a Seção 219 da Iran Threat Reduction and Syria Human Rights Act***

De acordo com a Seção 219 da *Iran Threat Reduction and Syria Human Rights Act* de 2012, que adicionou a Seção 13(r) da *Securities Exchange Act* de 1934, conforme alterada (a " *Exchange Act* "), um emissor é requerido a divulgar em seus relatórios anuais ou trimestrais, conforme aplicável, se ele ou qualquer uma de suas coligadas estiver conscientemente envolvida em determinadas atividades, transações ou negociações relacionadas com o Irã, ou com indivíduos ou entidades designadas de acordo com certas Ordens Executivas. A divulgação é geralmente exigida mesmo quando as atividades, transações ou negociações foram conduzidas em conformidade com a lei aplicável.

Como fazemos parte do Grupo Santander, também devemos divulgar a exposição de outras entidades do Grupo Santander ao Irã. As seguintes atividades são divulgadas como resposta à Seção 13(r) com relação ao Grupo Santander e suas coligadas. Durante o período coberto por este relatório:

(a) *Contas e transações congeladas*: Um número limitado de contas de determinados clientes posteriormente designados ao longo do tempo pelos EUA sob o programa de sanções Terrorista Global Especialmente Designado (SDGT) foram ou são mantidas em determinadas afiliadas não norte-americanas do Santander. Todas essas contas foram congeladas ou canceladas para cumprir os requisitos legais aplicáveis;

(b) *Obrigações contratuais legadas relacionadas a garantias*: O Grupo Santander também tem legado de certas garantias de desempenho para o benefício de um banco iraniano que atualmente está designado pelos EUA sob o programa de sanções *Specially Designated Global Terrorist* (SDGT) (cartas de crédito para garantir as obrigações – seja nos termos de documentos licitatórios ou mediante a contratação de contratos - de contratados que participaram de licitações públicas no Irã) que estavam em vigor antes de 27 de abril de 2007. O Grupo Santander não está autorizado contratualmente a cancelar esses acordos sem pagar o valor garantido. Como tal, o Grupo Santander pretende continuar a fornecer as garantias de acordo com a política da empresa e as leis aplicáveis.

No agregado, todas as transações descritas acima resultaram em receitas brutas e lucros líquidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram insignificantes em relação às receitas e lucros gerais do Banco Santander S.A. O Grupo Santander realizou medidas significativas para se retirar do mercado iraniano, tais como fechar seu escritório de representação no Irã e cessar todas as atividades bancárias neles, incluindo relacionamentos de correspondentes, depósitos de entidades iranianas e emissão de cartas de crédito de exportação, exceto as transações do legado descritas acima.

**INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SELECIONADAS**

As seguintes informações para o Santander do Brasil estão incluídas para fins analíticos e devem ser lidas juntamente com as demonstrações financeiras consolidadas e as notas explicativas contidas em outros lugares neste documento, assim como o "Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras."

Os dados médios do balanço patrimonial anual foram calculados com base na média dos saldos mensais em 13 datas: em 31 de dezembro do ano anterior e em cada um dos saldos da data-base dos 12 meses subsequentes. Os dados médios da demonstração do resultado e os dados do balanço patrimonial e outras informações estatísticas relacionadas foram preparados em uma base anual consolidada.

As informações estatísticas selecionadas apresentadas abaixo incluem informações nos anos findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 extraídas das demonstrações financeiras auditadas preparadas de acordo com as IFRS e conforme emitidas pelo IASB. Consulte "Apresentação das Informações Financeiras e de Outras Informações" e o "Item 3. Principais Informações — A. Informações Financeiras Selecionadas."

**Balanço Patrimonial Médio e Taxas de Juros**

As tabelas seguintes mostram nossos saldos médios e taxas de juros para cada um dos períodos apresentados. Com relação às tabelas abaixo e às tabelas em "— Mudanças na Margem de Juros líquida — Análise de Volume e Taxa" e "— Ativos — Ativos — *Spread* de Rendimento", (i) estabelecemos saldos médios pelo valor bruto, antes de obtermos perdas por redução ao valor recuperável, exceto os números médios totais dos ativos, que incluem tal compensação, e (ii) todos os dados médios foram calculados utilizando os saldos do final do mês, o que não é significativamente diferente de ter utilizado as médias diárias. Paramos de acumular juros sobre empréstimos uma vez que eles estejam com mais de 90 dias de atraso. Todos os nossos empréstimos acumulados estão incluídos na tabela abaixo em "— Outros ativos."

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | | | 2024 | | | 2023 | | |
| | Saldo Médio | Juros | Taxa Média | Saldo Médio | Juros | Taxa Media | Saldo Médio | Juros | Taxa Média |
| | (em milhões de R$, exceto porcentagens) | | | | | | | | |
| **Ativos e receita de juros** | | | | | | | | | |
| Disponibilidades e saldos junto ao Banco Central do Brasil | **211.970** | **11.151** | **5,3%** | **209.729** | **17.990** | **8,6%** | **163.324** | **13.808** | **8,5%** |
| Nacional | 186.795 | 9.827 | 5,3% | 187.298 | 16.066 | 8,6% | 150.737 | 12.744 | 8,5% |
| Internacional | 25.175 | 1.324 | 5,3% | 22.431 | 1.924 | 8,6% | 18.724 | 1.583 | 8,5% |
| Empréstimos e valores a receber de instituições de crédito | **29.046** | **5.793** | **19,9%** | **19.737** | **2.993** | **15,2%** | **31.968** | **2.235** | **7,0%** |
| Nacional | 27.330 | 5.451 | 19,9% | 17.941 | 2.720 | 15,2% | 31.560 | 2.206 | 7,0% |
| Internacional | 1.716 | 342 | 19,9% | 1.796 | 272 | 15,2% | 2.046 | 143 | 7,0% |
| Dos quais: | | | | | | | | | |
| Operações compromissadas | **23.547** | **4.418** | **18,8%** | **3.122** | **1.403** | **44,9%** | **77.755** | **10.145** | **13,0%** |
| Nacional | 23.547 | 4.418 | 18,8% | 3.122 | 1.403 | 44,9% | 77.755 | 10.145 | 13,0% |
| Internacional | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Empréstimos e adiantamentos a clientes | **586.567** | **100.075** | **17,1%** | **575.095** | **75.859** | **13,2%** | **539.293** | **81.331** | **15,1%** |
| Nacional | 586.567 | 100.075 | 17,1% | 575.095 | 75.859 | 13,2% | 539.293 | 81.331 | 15,1% |
| Internacional | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Instrumentos de dívida | **282.793** | **35.148** | **12,4%** | **259.262** | **29.501** | **11,4%** | **225.184** | **24.195** | **10,7%** |
| Nacional | 282.793 | 35.148 | 12,4% | 259.262 | 29.501 | 11,4% | 225.184 | 24.195 | 10,7% |
| Internacional | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Outros ativos remunerados | — | 10.327 | — | — | 10.840 | — | — | 6.714 | — |
| Total dos ativos remunerados | **1.110.376** | **162.494** | **14,6%** | **1.063.823** | **137.183** | **12,9%** | **959.769** | **128.283** | **13,4%** |
| Instrumentos de capital | 4.374 | 38 | 0,9% | 4.131 | 38 | 0,9% | 7.319 | 22 | 0,3% |
| Participação em coligadas | 4.529 | — | — | 6.452 | — | — | 1.702 | — | — |
| **Total de Ativos Rentáveis** | **1.119.279** | **162.532** | **14,5%** | **1.074.406** | **137.221** | **12,8%** | **968.790** | **128.305** | **13,2%** |
| Disponibilidades e saldos junto ao Banco Central do Brasil | 3.859 | — | — | 3.893 | — | — | 4.243 | — | — |
| Empréstimos e valores devidos de instituições de crédito | 5.661 | — | — | 6.628 | — | — | (5.904) | — | — |
| Perda por redução ao valor recuperável | (37.569) | — | — | (34.296) | — | — | (33.759) | — | — |

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | | | 2024 | | | 2023 | | |
| | Saldo Médio | Juros | Taxa Média | Saldo Médio | Juros | Taxa Media | Saldo Médio | Juros | Taxa Média |
| | (em milhões de R$, exceto porcentagens) | | | | | | | | |
| Outros ativos | 121.410 | — | — | 95.325 | — | — | 86.861 | — | — |
| Ativos Imobilizado | 5.395 | — | — | 6.461 | — | — | 7.678 | — | — |
| Ativo Intangível | 32.906 | — | — | 32.811 | — | — | 31.897 | — | — |
| Total de ativos médios | **1.250.941** | **162.532** | **13,0%** | **1.185.228** | **137.221** | **11,6%** | **1.059.806** | **128.305** | **12,1%** |
| **Passivos e despesas com juros** | | | | | | | | | |
| Depósitos do Banco Central do Brasil e Depósitos de instituições de crédito | **159.207** | **6.900** | **4,3%** | **144.018** | **8.905** | **6,2%** | **119.347** | **9.828** | **8,2%** |
| Nacional | 53.144 | 2.303 | 4,3% | 65.049 | 4.022 | 6,2% | 112.384 | 9.257 | 8,2% |
| Internacional | 106.063 | 4.597 | 4,3% | 78.969 | 4.883 | 6,2% | 67.697 | 5.575 | 8,2% |
| Dos quais: | | | | | | | | | |
| Operações compromissadas | **33.735** | **4.961** | **14,7%** | **26.922** | **3.566** | **13,2%** | **18.800** | **2.817** | **15,0%** |
| Nacional | 33.735 | 4.961 | 14,7% | 26.922 | 3.566 | 13,2% | 18.800 | 2.817 | 15,0% |
| Internacional | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Depósitos de clientes | **556.943** | **53.594** | **9,6%** | **550.902** | **58.470** | **10,6%** | **491.140** | **48.544** | **9,9%** |
| Nacional | 505.891 | 48.681 | 9,6% | 533.277 | 56.599 | 10,6% | 472.250 | 46.677 | 9,9% |
| Internacional | 51.052 | 4.913 | 9,6% | 45.838 | 4.865 | 10,6% | 39.485 | 3.903 | 9,9% |
| Dos quais: | | | | | | | | | |
| Operações compromissadas | 78.349 | 11.522 | 14,7% | 85.682 | 11.350 | 13,2% | 77.466 | 11.607 | 15,0% |
| Valores mobiliários de dívida negociáveis (1) | **148.262** | **3.840** | **2,6%** | **131.876** | **3.778** | **2,9%** | **128.389** | **4.999** | **3,9%** |
| Nacional | 148.262 | 3.840 | 2,6% | 131.876 | 3.778 | 2,9% | 128.389 | 4.999 | 3,9% |
| Internacional | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Dívidas subordinadas | **24.519** | **3.684** | **15,0%** | **22.503** | **2.523** | **11,2%** | **20.037** | **1.926** | **9,6%** |
| Nacional | 24.519 | 3.684 | 15,0% | 16.754 | 2.027 | 12,1% | 8.259 | 1.146 | 13,9% |
| Internacional | — | — | —% | 5.749 | 496 | 8,6% | 11.778 | 780 | 6,6% |
| Outros passivos que rendem juros | — | 36.842 | — | — | 6.828 | — | — | 16.102 | — |
| **Total do Passivo que Rendem Juros** | **888.931** | **104.860** | **11,8%** | **849.299** | **80.504** | **9,5%** | **758.913** | **81.399** | **10,7%** |
| **Depósitos à vista sem juros** | **37.670** | **—** | **—** | **32.575** | **—** | **—** | **32.184** | **—** | **—** |
| Outros Passivos | 200.856 | — | — | 182.885 | — | — | 156.002 | — | — |
| Participações não-controladoras | 971 | — | — | 607 | — | — | 458 | — | — |
| Patrimônio líquido Atribuível ao controlador | 122.513 | — | — | 119.862 | — | — | 112.249 | — | — |
| **Total de Passivos e Patrimônio Líquido Médios** | **1.250.941** | **104.860** | **8,4%** | **1.185.228** | **80.504** | **6,8%** | **1.059.806** | **81.399** | **7,7%** |

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, revisamos a definição de títulos de dívida negociáveis para incluir as linhas de conta "Passivos financeiros mensurados ao valor justo no resultado mantido para negociação" e "Passivos

financeiros ao custo amortizado", em vez de incluir apenas "Passivos financeiros ao custo amortizado". Os valores apresentados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 refletem essa mudança.

**Variações na Margem de Juros Líquida - Análise de Volume e Taxa**

As tabelas seguintes apresentam as variações na margem de juros líquida alocada entre variações no volume médio e variações na taxa média para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Calculamos variações de volume com base na movimentação dos saldos médios ao longo do período e na variação da taxa com base nas mudanças nas taxas de juros sobre os ativos médios remunerados e o passivo com juros médios remunerados. Alocamos variações causadas por mudanças tanto no volume quanto na taxa sobre volume. Você deve ler as tabelas seguintes e as notas de rodapé em destaque das nossas observações mencionadas em "— Balanço Patrimonial Médio e Taxas de Juros.

| | Para os exercícios findos em 2025/2024 | | | Para os exercícios findos em 2024/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Aumento (diminuição) devido a mudanças no | | | | | |
| | Volume | Taxa | Variação líquida | Volume | Taxa | Variação líquida |
| | (em milhões de R$) | | | | | |
| **Receita de Juros e Similares** | | | | | | |
| **Ativos remunerados** | | | | | | |
| Disponibilidade no Banco Central do Brasil | 192 | (7.031) | (6.839) | 3.404 | 778 | 4.182 |
| Nacional | (43) | (6.196) | (6.239) | 3.091 | 750 | 3.841 |
| Internacional | 235 | (835) | (600) | 313 | 28 | 341 |
| Empréstimos e outros valores com instituições de crédito | 1.411 | 1.390 | 2.800 | (969) | 1.727 | 758 |
| Nacional | 1.424 | 1.307 | 2.730 | (952) | 1.580 | 628 |
| Internacional | (13) | 83 | 70 | (17) | 147 | 129 |
| Empréstimos e adiantamentos a clientes | 1.513 | 22.703 | 24.216 | 5.399 | (10.871) | (5.472) |
| Nacional | 1.513 | 22.703 | 24.216 | 5.399 | (10.871) | (5.472) |
| Internacional | — | — | — | — | — | — |
| Instrumentos de dívida | 2.678 | 2.969 | 5.647 | 3.662 | 1.644 | 5.306 |
| Nacional | 2.678 | 2.969 | 5.647 | 3.662 | 1.644 | 5.306 |
| Internacional | — | — | — | — | — | — |
| Outros ativos remunerados | (513) | — | (513) | 4.126 | — | 4.126 |
| **Total de ativos remunerados** | **5.281** | **20.030** | **25.311** | **16.255** | **(7.355)** | **8.900** |
| Instrumentos de Capital | 2 | (2) | — | (10) | 26 | 16 |
| **Total de ativos rentáveis** | **5.284** | **20.028** | **25.311** | **16.245** | **(7.329)** | **8.916** |
| | | | | | | |
| **Despesa de juros e encargos similares** | | | | | | |
| **Passivos que rendem Juros** | | | | | | |
| Depósitos do Banco Central do Brasil e Depósitos de instituições de crédito | 939 | (2.944) | (2.005) | (2.971) | 2.048 | (923) |
| Nacional | (736) | (983) | (1.719) | (3.899) | 3.668 | (231) |
| Internacional | 1.675 | (1.961) | (286) | 928 | (1.620) | (692) |
| Depósitos de clientes | (2.353) | (2.523) | (4.876) | 6.660 | 3.266 | 9.926 |
| Nacional | (2.907) | (2.017) | (4.924) | 6.032 | 2.932 | 8.964 |
| Internacional | 553 | (506) | 48 | 628 | 334 | 962 |
| Títulos de dívida negociáveis (1) | 469 | (407) | 62 | 136 | (1.357) | (1.221) |
| Nacional | 469 | (407) | 62 | 136 | (1.357) | (1.221) |
| Internacional | — | — | — | — | — | — |
| Passivos Subordinados | 443 | 718 | 1.161 | 783 | (186) | 597 |
| Nacional | 939 | 718 | 1.657 | 1.183 | (302) | 881 |
| Internacional | (496) | — | (496) | (399) | 115 | (284) |
| Outros passivos que rendem juros | 30.014 | — | 30.014 | (9.274) | — | (9.274) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total de passivos que rendem juros** | **32.290** | **(7.934)** | **24.356** | **(963)** | **68** | **(895)** |

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, revisamos a definição de títulos de dívida negociáveis para incluir as linhas de conta "Passivos financeiros mensurados ao valor justo no resultado mantido para negociação" e "Passivos financeiros ao custo amortizado", em vez de incluir apenas "Passivos financeiros ao custo amortizado". Os valores apresentados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 refletem essa mudança.

**Ativos**

***Ativos Rentáveis - Spread de Rendimento***

A tabela seguinte analisa nossos ativos rentáveis médios, receita de juros e dividendos sobre ações e margem líquida de juros, mostrando rendimentos brutos, rendimentos líquidos e spread para cada um dos períodos indicados. Você deve ler esta tabela e as notas de rodapé destacadas das nossas observações mencionadas em "— Balanço Patrimonial Médio e Taxas de Juros."

| | **Para o exercício findo em 31 de dezembro de** | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | **(em milhões de R$. exceto porcentagens)** | | |
| Ativos totais médios remunerados | 1.110.376 | 1.063.823 | 959.769 |
| Nacional | 1.083.485 | 1.039.596 | 938.999 |
| Internacional | 26.891 | 24.227 | 20.770 |
| Juros e dividendos sobre ações (1) | 162.532 | 137.221 | 128.305 |
| Nacional | 160.866 | 135.025 | 126.579 |
| Internacional | 1.667 | 2.196 | 1.726 |
| Margem de juros líquida (2) | 57.672 | 56.717 | 46.906 |
| Nacional | 60.602 | 59.899 | 51.535 |
| Internacional | (2.930) | (3.182) | (4.629) |
| Rendimento bruto (3) (*) | 14,6% | 12,9% | 13,4% |
| Nacional | 14,8% | 13,0% | 13,5% |
| Internacional | 6,2% | 9,1% | 8,3% |
| Rendimento líquido (4) (*) | 5,2% | 5,3% | 4,9% |
| Nacional | 5,6% | 5,8% | 5,5% |
| Internacional | (10,9)% | (13,1)% | (22,3)% |
| *Spread* de juros líquido (5) (*) | 2,7% | 3,3% | 2,5% |
| Nacional | 1,9% | 3,0% | 2,5% |
| Internacional | 1,9% | 2,7% | 1,2% |

(*) As informações sobre o rendimento não dão efeito sobre mudanças no valor justo que são refletidas como um componente do patrimônio líquido do acionista.

(1) O total de ativos rentáveis mais dividendos de empresas avaliadas pelo método da equivalência patrimonial (instrumentos patrimoniais).

(2) Margem líquida de juros (incluindo instrumentos patrimoniais).

(3) O rendimento bruto é o valor de "Juros e dividendos sobre ações" dividido por "Ativos totais médios remunerados".

(4) O rendimento líquido é o valor da "margem de juros líquida" dividida por "ativos de lucro médio".

(5) O *spread* de rendimento é a diferença entre a taxa média de "Total de ativos rentáveis" e a taxa média dos "passivos

totais com juros".

***Retorno Sobre o Patrimônio Líquido e Ativos***

A tabela seguinte apresenta nossos índices financeiros selecionados para os períodos indicados.

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| ROA: Retorno sobre os ativos totais médios | 1,0% | 1,1% | 0,9% |
| ROE: Retorno sobre o patrimônio líquido médio | 10,6% | 11,2% | 8,5% |
| ROE (ajustado) (1) | 13,7% | 14,6% | 11,3% |
| Patrimônio líquido médio como uma porcentagem dos ativos totais médios | 9,8% | 10,1% | 10,6% |
| *Payout* (2) | 58,8% | 44,7% | 65,3% |

(1) O “patrimônio líquido médio excluindo o ágio como porcentagem do total médios de ativos excluindo o ágio" é uma medida financeira não GAAP que ajusta o "Retorno sobre o patrimônio líquido médio" para excluir o ágio decorrente da aquisição do Banco Real em 2008, da Getnet e da Super, tanto em 2014, quanto do Banco Olé, 60%, e dos 40% restantes em 2020. Consulte o Item 3. Principais Informações — A. Informações Financeiras Selecionadas — Índices Consolidados Selecionados" para a conciliação do patrimônio líquido médio, excluindo o ágio como porcentagem dos ativos totais médios excluindo o ágio" com "Retorno sobre o patrimônio líquido."

(2) Índice de pagamento de dividendos (dividendos declarados por ação divididos pelo lucro líquido por ação).

***Ativos Remunerados (exceto Empréstimos)***

A tabela seguinte mostra o *mix* percentual dos ativos médios que rendem juros nos anos indicados. Você deve ler esta tabela destacada das nossas observações apresentadas em "— Balanço Patrimonial Médio e Taxas de Juros."

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| Disponibilidades no Banco Central do Brasil | 19,1% | 19,7% | 17,0% |
| Nacional | 16,8% | 17,6% | 15,7% |
| Internacional | 2,3% | 2,1% | 2,0% |
| Empréstimos e outros valores com instituições de crédito | 2,6% | 1,9% | 3,3% |
| Nacional | 2,5% | 1,7% | 3,3% |
| Internacional | 0,2% | 0,2% | 0,2% |
| Empréstimos e adiantamentos para clientes | 52,8% | 54,1% | 56,2% |
| Nacional | 52,8% | 54,1% | 56,2% |
| Internacional | — | — | — |
| Instrumentos de dívida | 25,5% | 24,4% | 23,5% |
| Nacional | 25,5% | 24,4% | 23,5% |
| Internacional | — | — | — |
| Total de ativos remunerados | 100% | 100% | 100% |

***Empréstimos e Valores Devidos de Instituições de Crédito***

Para mais informações sobre os empréstimos e os valores devidos de instituições de crédito, consulte a nota 5 em nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual.

***Instrumentos de Investimento***

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor contábil dos instrumentos de investimento era de R$ 285 bilhões e R$ 287 bilhões, respectivamente (representando 22,4% e 23,2%, respectivamente, do total de ativos nessas datas). Os títulos do governo brasileiro totalizaram R$ 182 bilhões, ou 64,0%, e R$ 191 bilhões, ou 66,4% dos instrumentos de investimento em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente. Para mais informações sobre como nossos instrumentos de investimento são avaliados, consulte as notas 7 e 8 de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual.

A tabela seguinte mostra os valores contábeis dos instrumentos de investimento de acordo com o tipo e a contraparte em cada uma das datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de 2025 | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | **(em milhões de R$)** | | |
| Instrumentos de dívida | | | |
| Títulos do Governo - Brasil | 182.218 | 190.643 | 148.750 |
| Debêntures e notas promissórias | 52.869 | 70.450 | 49.083 |
| Outros títulos de dívida | 44.522 | 23.080 | 46.581 |
| **Total de instrumentos de dívida/nacionais** | **279.609** | **284.173** | **244.415** |
| **Instrumentos de patrimônio** | | | |
| Ações de empresas brasileiras | 3.005 | 2.048 | 1.956 |
| Ações de empresas estrangeiras | 22 | 55 | 99 |
| *Units* e ações de fundos de investimentos | 1.929 | 886 | 1.383 |
| **Total de instrumentos de patrimônio** | 4.955 | 2.988 | 3.438 |
| **Total de investimento** | **284.564** | **287.162** | **247.853** |

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não tínhamos títulos de emissores únicos ou grupos de empresas relacionadas cujo valor contábil ou de mercado agregado excediam 1% do patrimônio líquido da empresa, exceto os títulos públicos brasileiros, o que representava 144,0% e 159,1%, respectivamente, do patrimônio líquido dos acionistas. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor total dos títulos de dívida era de aproximadamente 220,9% e 237,2%, respectivamente, do patrimônio líquido dos acionistas.

A tabela seguinte analisa os vencimentos e os rendimentos médios ponderados dos nossos títulos de dívida não contabilizados ao valor justo (antes da provisão para redução ao valor recuperável) em 31 de dezembro de 2025. Os rendimentos sobre obrigações isentas de impostos não foram calculados em base equivalente fiscal porque o efeito sobre tal cálculo não é significativo.

| | Com vencimento dentro 1 ano | Com vencimento entre 1 e 5 anos | Com vencimento entre 5 e 10 anos | Com vencimento após 10 anos | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos de dívida:** | | | | | |
| **Títulos de Governo - Brasil (1)** | 9.875 | 17.050 | 6.398 | 1.340 | 34.663 |
| Outros títulos de dívida (2) | 25.093 | 35.104 | 13.269 | 6.580 | 80.046 |
| Total dos títulos de dívida | 34.968 | 52.154 | 19.667 | 7.920 | 114.709 |

(1) Inclui, substancialmente, Letras do Tesouro Nacional (LTN), as Letras Financeiras do Tesouro (LFT) e as Notas do Tesouro Nacional (NTN-A, NTN-B, NTN-C e NTN-F).

(2) Inclui saldos de debêntures e notas promissórias.

A taxa média dos títulos de dívida é de 11,54%.

***Carteira de Investimentos - Rendimentos***

A tabela a seguir mostra os saldos e os rendimentos médios ponderados para nossos títulos de dívida não contabilizados ao valor justo por meio do resultado, para cada faixa de vencimentos, em 31 de dezembro de 2025. Calculamos o rendimento médio ponderado como o rendimento médio das posições abertas que temos em conta em 31 de dezembro de 2025. Os rendimentos sobre obrigações isentas de impostos não foram calculados em base de imposto equivalente porque o efeito sobre tal cálculo não é significativo.

| | Com vencimento dentro de 1 ano | Rendimento em 1 ano | Com vencimento entre 1 e 5 anos | Rendimento entre 1 e 5 anos | Com vencimento entre 5 e 10 anos | Com vencimento entre 5 e 10 anos | Rendimento após 10 anos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | | | | |
| | | % | | % | | % | | % |
| **Rendimentos médios ponderados** | | | | | | | | |
| **Nacional:** | | | | | | | | |
| Governo brasileiro | 36.753 | 8,5 | 26.478 | 11,9 | 22.706 | 8,4 | 7.370 | 5,4 |
| Outros títulos de renda fixa | 15.856 | 6,0 | 36.219 | 6,0 | 13.703 | 5,0 | 6.288 | 3,9 |
| Ativos financeiros de redução do valor recuperável | 769 | 6,0 | 1.396 | 6,0 | 522 | 5,0 | 107 | 3,9 |
| Perdas por redução ao valor recuperável | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **Total nacional** | **53.378** | **7,3** | **64.093** | **8,9** | **36.931** | **6,7** | **13.765** | **4,6** |
| **Internacional:** | | | | | | | | |
| Governo estrangeiro | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Outros títulos de renda fixa | 10.006 | 8,2 | — | — | — | — | — | — |
| Ativos financeiros de redução do valor recuperável | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Perdas por redução ao valor recuperável | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **Total internacional** | **10.006** | **8,2** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **Rendimentos médios ponderados totais** | | **7,7** | | **8,9** | | **6,7** | | **4,6** |

***Moeda Nacional e Estrangeira***

A tabela seguinte mostra nossos ativos e passivos por moeda nacional e estrangeira, nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro de | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | | 2024 | | 2023 | |
| | Moeda Nacional | Moeda Estrangeira | Moeda Nacional | Moeda Estrangeira | Moeda Nacional | Moeda Estrangeira |
| | (em milhões de R$) | | | | | |
| **Ativos:** | | | | | | |
| Disponibilidades no Banco Central do Brasil | 5.452 | 14.780 | 14.584 | 22.500 | 8.959 | 14.164 |
| Instrumentos de dívida | 271.544 | 8.065 | 262.561 | 21.613 | 227.118 | 17.297 |
| Empréstimos e outros valores com instituições de crédito | 34.750 | 1.199 | 27.300 | 2.879 | 23.885 | 1.839 |
| Empréstimos e adiantamentos para clientes | 481.275 | 83.273 | 482.117 | 83.973 | 444.022 | 73.955 |
| Instrumentos de capital | 4.933 | 22 | 2.934 | 55 | 3.339 | 99 |

| | Em 31 de dezembro de | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | | 2024 | | 2023 | |
| | Moeda Nacional | Moeda Estrangeira | Moeda Nacional | Moeda Estrangeira | Moeda Nacional | Moeda Estrangeira |
| **Ativos totais** | **797.955** | **107.339** | **789.495** | **131.020** | **707.323** | **107.354** |
| **Passivos:** | | | | | | |
| Passivos financeiros ao custo amortizado: | | | | | | |
| Depósitos do Banco Central do Brasil e depósitos de instituições de crédito | 44.745 | 102.122 | 46.181 | 112.384 | 43.196 | 75.316 |
| Depósitos de clientes | 542.022 | 51.307 | 552.831 | 52.237 | 538.500 | 44.721 |
| Obrigações por títulos e valores mobiliários de dívida negociáveis (1) | 141.873 | 18.053 | 119.827 | 19.851 | 116.771 | 13.612 |
| Instrumentos de dívida elegíveis para composição de capital | 28.114 | — | 23.138 | — | 19.627 | — |
| Outros passivos financeiros | 67.414 | — | 78.805 | 372 | 64.680 | 114 |
| **Total do passivo** | **824.168** | **171.481** | **820.783** | **184.844** | **782.774** | **133.763** |

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, revisamos a definição de títulos de dívida negociáveis para incluir as linhas "Passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado para negociação" e "Passivos financeiros ao custo amortizado", em vez de incluir apenas "Passivos financeiros ao custo amortizado". Os valores apresentados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 refletem essa variação.

***Carteira de Crédito***

Em 31 de dezembro de 2025, nossos empréstimos brutos e adiantamentos a clientes totalizaram R$ 602,0 bilhões (47,4% do total do ativo). As perdas líquidas por redução ao valor recuperável, empréstimos e adiantamentos a clientes totalizaram R$ 564,5 bilhões em 31 de dezembro de 2025 (44,5% do total do ativo). Além dos empréstimos, tínhamos compromissos de empréstimos sacáveis pendentes por terceiros totalizando R$ 235,5 bilhões, R$ 205,3 bilhões e R$ 177,5 bilhões, em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, respectivamente.

*Tipos de Empréstimos por Tipo de Cliente*

A maioria dos empréstimos em aberto pendentes é de tomadores domiciliados no Brasil e são em reais. Para cada categoria de empréstimos, mantemos políticas específicas de gestão de risco alinhadas às normas do Grupo Santander, as quais por sua vez são gerenciadas e monitoradas pela diretoria por meio do comitê de crédito. O processo de aprovação do crédito para cada categoria de empréstimo está estruturado principalmente em torno dos nossos segmentos de negócio.

Consulte o Item 11. Divulgações Quantitativas e Qualitativas sobre Risco de Mercado — Risco de Crédito" para obter detalhes sobre nossas políticas de aprovação de crédito para empréstimos no varejo e no atacado.

Nossa carteira de crédito não tem nenhuma concentração específica que exceda 10% dos nossos empréstimos totais. Em 31 de dezembro de 2025, 1,0% da nossa carteira de crédito está alocada ao nosso maior devedor e 3,3% aos próximos 10 maiores devedores.

Para mais informações sobre a divisão dos nossos empréstimos e vencimentos, consulte as seções "a – Composição" e "b – Detalhes" da nota "9 – Empréstimos e adiantamentos a Clientes" em nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual.

*Vencimento*

A tabela seguinte estabelece uma análise por vencimento dos nossos empréstimos, por tipo e *status*, a partir de 31 de dezembro de 2025.

| | Em 31 de dezembro de 2025 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Menos de 1 ano | % de Total | Entre 1 e 5 anos | % de Total | Entre 5 e 15 anos | % de Total | Mais de 15 anos | % de Total | Total | % de Total |
| | (em milhões de R$) | | | | | | | | | |
| Comercial e industrial | 162.251 | 50,41% | 78.661 | 39,14% | 6.016 | 11,43% | — | 0,00% | 246.928 | 41,02% |
| Crédito imobiliário | 6.005 | 1,87% | 13.062 | 6,50% | 25.076 | 47,64% | 26.015 | 98,09% | 70.158 | 11,65% |
| Empréstimos a pessoas físicas | 152.095 | 47,25% | 107.266 | 53,37% | 21.491 | 40,83% | 507 | 1,91% | 281.359 | 46,73% |
| Arrendamento | 1.531 | 0,48% | 2.010 | 1,00% | 54 | 0,10% | — | 0,00% | 3.595 | 0,60% |
| Empréstimos e adiantamento a clientes, brutos | 321.882 | 100,0% | 200.999 | 100,0% | 52.637 | 100,0% | 26.522 | 100,0% | 602.040 | 100,0% |

*Empréstimos com Taxas Fixas e Variáveis*

A tabela seguinte estabelece o detalhamento dos nossos empréstimos a taxas fixas e variáveis por tipo e status em 31 de dezembro de 2025.

| | Empréstimos com taxas fixas e variáveis com vencimento em | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Menos de um ano | Entre um e cinco anos | Entre cinco e 15 anos | Mais de 15 anos | Subtotal Mais de um ano | Total |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | | |
| **Taxa fixa** | | | | | | |
| Comercial e industrial | 102.926 | 49.893 | 2.906 | — | 52.799 | 155.725 |
| Crédito imobiliário | 35 | 106 | 139 | 114 | 359 | 394 |
| Empréstimos a pessoas físicas | 138.078 | 105.236 | 21.120 | 507 | 126.863 | 264.941 |
| Arrendamento | 426 | 648 | 4 | — | 653 | 1.079 |
| **Taxa fixa total** | **241.465** | **155.884** | **24.169** | **621** | **180.674** | **422.139** |
| **Taxa variável** | | | | | | |
| Comercial e industrial | 59.326 | 28.768 | 3.111 | — | 31.878 | 91.204 |
| Crédito imobiliário | 5.969 | 12.956 | 24.937 | 25.901 | 63.794 | 69.764 |
| Empréstimos a pessoas físicas | 14.017 | 2.030 | 371 | — | 2.401 | 16.418 |
| Arrendamento | 1.105 | 1.362 | 49 | — | 1.411 | 2.516 |
| **Taxa variável total** | **80.417** | **45.115** | **28.468** | **25.901** | **99.484** | **179.901** |
| **Total** | **321.882** | **200.999** | **52.637** | **26.522** | **280.158** | **602.040** |

***Ativo Não Circulante Mantido para Venda***

Para mais informações, consulte a nota 10 das demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual.

**Passivos**

***Depósitos***

Os principais componentes dos nossos depósitos são depósitos à vista, depósitos a prazo e depósitos com aviso prévio, e depósitos interbancários nacionais e internacionais. Nossos clientes de varejo são nossa principal fonte de depósitos à vista, depósitos a prazo e depósitos com aviso prévio.

Para mais informações, consulte as notas 16 e 17 das demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual.

A tabela seguinte mostra o vencimento dos depósitos a prazo (excluindo depósitos interbancários) nas datas indicadas. Depósitos de clientes de alto valor podem ser uma fonte de fundos menos estável do que depósitos à vista e de poupança.

| | Em 31 de dezembro de 2025 | |
|---|---|---|
| | Nacional | Internacional |
| | (em milhões de R$) | |
| Menos de 3 meses | 392.287 | 57.784 |
| 3 a 6 meses | 33.361 | 25.671 |
| 6 a 12 meses | 76.659 | 41.406 |
| Mais de 12 meses | 95.260 | 17.768 |
| **Total** | **597.567** | **142.629** |

A tabela seguinte apresenta o valor total dos depósitos não segurados e dos depósitos totais não segurados por tempo remanescente até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

| | | Vencimento | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em 31 de dezembro de 2025 | Três meses ou menos | Mais de três meses a seis meses | Mais de seis meses a 12 meses | Mais de 12 meses |
| | (em milhões de R$) | | | | |
| Total de depósitos não segurados (1) | 327.487 | 147.862 | 28.980 | 60.038 | 90.607 |

(1) Definimos depósitos não segurados como títulos de instituições de crédito e clientes que não têm garantia atrelada a eles.

**Empréstimos de Curto Prazo**

A tabela seguinte mostra nossos empréstimos de curto prazo consistindo em valores mobiliários do governo que vendemos de acordo com contratos de recompra para fins de captação das nossas operações.

| | Em 31 de dezembro de 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | | 2024 | | 2023 | |
| | Montante | Taxa média | Montante | Taxa média | Montante | Taxa média |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | | |
| Instrumentos vendidos sob operações compromissadas: | | | | | | |
| Em 31 de dezembro | 153.292 | 10,84% | 150.478 | 9,90% | 134.794 | 10,60% |
| Média durante o período (1) | 160.736 | 14,71% | 140.721 | 13,25% | 118.433 | 14,98% |
| Saldo máximo de fim do mês | 169.488 | | 160.034 | | 135.858 | |
| **Total de empréstimos de curto prazo no encerramento do exercício** | **153.292** | | **150.478** | | **134.794** | |

(1) Os dados médios do balanço patrimonial anual foram calculados com base na média dos saldos mensais em 12 datas: para cada um dos saldos de encerramento do mês do ano aplicável.

**Provisão para Perdas com Empréstimos**

***Mudanças nas Provisões para Perdas por Redução ao Valor Recuperável dos Saldos de "Empréstimos e Recebíveis"***

As tabelas seguintes analisam as mudanças nas provisões para perdas por redução ao valor recuperável dos períodos indicados. Para mais informações sobre essas mudanças, consulte o Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras — A. Resultados Operacionais — Resultados das Operações para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 — Despesas Administrativas — Perdas por Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros (Líquidas)."

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$) | | |
| **Saldo no início do exercício** | **35.669** | **35.152** | **35.212** |
| Perdas por redução ao valor recuperável de ativos reconhecidas para o exercício | 27.492 | 25.974 | 26.544 |
| Baixa de saldos não recuperáveis contra provisão para perdas registradas | (22.503) | (25.402) | (26.627) |
| Variação cambial | 36 | (55) | 24 |
| **Saldo ao final do exercício** | **40.694** | **35.669** | **35.153** |
| Dos quais: | | | |
| Empréstimos e adiantamentos para clientes | 37.491 | 33.598 | 33.559 |
| Empréstimos e outros valores como de instituições de crédito | 1 | 1 | 8 |
| Provisão para instrumentos de dívida | 3.202 | 2.070 | 1.586 |
| **Recuperações de empréstimos anteriormente baixados(1)** | **1.415** | **994** | **1.382** |

(1) As perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros, líquidas, conforme relatadas em nossas demonstrações financeiras consolidadas, refletem as provisões líquidas para perdas com crédito menos as recuperações de empréstimos previamente baixadas.

Em 31 de dezembro de 2025, nossa provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos períodos indicados foi de R$ 40.694 milhões, um aumento de R$ 5.025 milhões, ou 14,1%, em comparação com os R$

35.669 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento reflete o crescimento contínuo da nossa carteira de crédito — particularmente em PMEs, Financiamento de Automóveis e Imobiliário — combinado com uma abordagem disciplinada e prospectiva da gestão de risco, incluindo um prudente fortalecimento das reservas entre as Pessoas Físicas, especialmente nos segmentos de baixa renda, e nas Empresas e PMEs, principalmente as empresas de menor porte.

Em 31 de dezembro de 2024, nossa provisão para perdas por redução ao valor recuperável de ativos dos períodos indicados era de R$ 35.669 milhões, um aumento de R$ 515,9 milhões, ou 1,5%, em comparação com R$ 35.153 milhões em 31 de dezembro de 2023, que foi basicamente devido ao crescimento da nossa carteira de varejo, compensado pela diminuição na provisão devido à reestruturação do endividamento de um grande cliente no segmento de atacado.

Para mais informações, consulte o “Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras — A. Resultados Operacionais — Resultados das Operações."

***Provisão por Tipo de Tomador***

A tabela abaixo apresenta o detalhamento das recuperações, provisões líquidas e baixas contra provisão para perda de crédito de acordo com o tipo de tomador para os períodos indicados.

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$) | | |
| **Recuperações de empréstimos anteriormente baixados (1)** | **1.415** | **994** | **1.382** |
| Comercial e industrial | 520 | 396 | 946 |
| Crédito imobiliário | 91 | 50 | 96 |
| Empréstimos a pessoas físicas | 802 | 543 | 338 |
| Arrendamento | 2 | 5 | 2 |
| **Perdas por redução ao valor recuperável de ativos reconhecidos no resultado do exercício (1)** | **27.492** | **25.974** | **26.544** |
| Comercial e industrial | 7.558 | 6.030 | 6.809 |
| Crédito imobiliário | 290 | 248 | 344 |
| Empréstimos a pessoas físicas | 19.632 | 19.681 | 19.389 |
| Arrendamento | 13 | 15 | 2 |
| **Baixa de saldos com redução ao valor recuperável de ativos registrados** | **(22.503)** | **(25.402)** | **(26.627)** |
| Comercial e industrial | (4.950) | (7.448) | (7.137) |
| Crédito imobiliário | (121) | (77) | (209) |
| Empréstimos a pessoas físicas | (17.428) | (17.875) | (19.276) |
| Arrendamento | (4) | (2) | (4) |

(1) As perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros, líquidas, conforme relatadas em nossas demonstrações financeiras consolidadas, refletem as provisões líquidas para perdas de crédito menos as recuperações de empréstimos anteriormente baixados.

A tabela abaixo mostra a distribuição das provisões para perdas com crédito de acordo com o tipo de tomadores de empréstimo e a porcentagem de empréstimos em cada categoria como uma parte do total de empréstimos na data

indicada.

| | Em 31 de dezembro de | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | % do total de empréstimos | 2024 | % do total de empréstimos | 2023 | % do total de empréstimos |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | | |
| **Tomadores** | | | | | | |
| Comercial e industrial | 13.121 | 32,2 | 10.513 | 29,5 | 11.931 | 33,9 |
| Crédito imobiliário | 759 | 1,9 | 590 | 1,7 | 418 | 1,2 |
| Empréstimos a para pessoas físicas | 26.784 | 65,8 | 24.545 | 68,8 | 22.796 | 64,8 |
| Arrendamento | 30 | 0,1 | 21 | 0,1 | 8 | — |
| **Total** | **40.694** | **100,0** | **35.669** | **100,0** | **35.153** | **100,0** |

***Classificação Interna do Risco***

A tabela seguinte apresenta o detalhamento da nossa carteira de acordo com a classificação interna de risco, nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$) | | |
| Classificação interna de risco | | | |
| Baixo | 411.269 | 443.671 | 391.985 |
| Médio-baixo | 135.638 | 105.286 | 104.232 |
| Média | 18.147 | 16.421 | 18.458 |
| Médio-alto | 11.601 | 11.576 | 10.788 |
| Alta | 25.385 | 22.734 | 26.074 |
| **Empréstimos e adiantamentos a clientes, brutos** | **602.040** | **599.688** | **551.536** |

Nota: No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, alteramos os critérios aplicáveis à tabela acima, que incorpora os critérios de perdas esperadas para a classificação dos níveis de risco. Os valores apresentados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 refletem essas mudanças.

Para mais informações sobre os níveis de classificação de risco interno e sobre a probabilidade correspondente de inadimplemento, consulte o "Item 11. Divulgações Quantitativas e Qualitativas sobre o Risco de Mercado — Risco de Crédito - Monitoramento do Crédito."

**Carteira de Renegociação**

A carteira de renegociação para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 totalizou R$ 43.625 milhões, em comparação com R$ 41.858 milhões no mesmo período em 2024, um aumento de R$ 1.767 milhões ou 4,2%. Esses níveis são considerados apropriados para as características desses empréstimos e adiantamentos a clientes.

A carteira de renegociações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 totalizou R$ 41.858 milhões, em comparação com R$ 46.914 milhões no mesmo período em 2023, uma diminuição de R$ 5.055 milhões ou 10,8%. Essa carteira inclui empréstimos e adiantamentos a clientes e instrumentos de débito que foram estendidos e/ou modificados para facilitar o pagamento sob condições acordadas com os clientes.

A tabela seguinte apresenta o detalhamento da nossa carteira de renegociação por tipo de cliente, provisões para perdas por redução ao valor recuperável de ativos e nossa taxa de cobertura nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | | 2024 | | 2023 | |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | | |
| | Carteira | Provisão | Carteira | Provisão | Carteira | Carteira |
| Crédito imobiliário | 93 | 13 | 85 | 8 | 189 | 24 |
| Arrendamento | 16 | 1 | 20 | 9 | — | — |
| Empréstimos a pessoas físicas | 27.173 | 11.145 | 26.391 | 11.277 | 31.244 | 12.620 |
| Comercial e Industrial | 16.344 | 7.065 | 15.362 | 6.412 | 15.481 | 6.354 |
| **Total** | **43.625** | **18.224** | **41.858** | **17.707** | **46.914** | **18.999** |

Os saldos são considerados como tendo sofrido redução ao valor recuperável quando há dúvidas razoáveis sobre a recuperação total e/ou a cobrança dos respectivos juros pelos montantes nas datas indicadas no contrato de empréstimo, depois de levar em conta as garantias recebidas para a cobrança integral ou parcial dos saldos relacionados.

Conforme estabelecido em nossa política de renegociação interna, para que os produtos renegociados sejam classificados como adimplentes, o cliente deve estar em conformidade com as condições do produto relevante por pelo menos 12 meses consecutivos. Modificações de empréstimos são consideradas renegociações quando originadas de dificuldades financeiras.

Aumentamos nossos esforços em relação à cobrança de empréstimos com menos de 90 dias de vencimento e também em relação a empréstimos baixados para prejuízo. Também continuamos com nossa estratégia de conceder empréstimos a pessoas com um perfil de baixo risco e níveis mais altos de garantias.

***Ativos Não Recuperáveis***

A tabela seguinte mostra nossos ativos não recuperáveis, excluindo o risco do país.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | |
| Ativos não recuperáveis | | | |
| Ativos e outros ativos não recuperáveis (1) | 48.900 | 42.242 | 39.887 |
| Ativos não recuperáveis como porcentagem do total de empréstimos | 8,1% | 7,0% | 7,2% |
| Baixa líquida de empréstimos como porcentagem do total de empréstimos | 3,7% | 4,2% | 4,8% |
| Baixas líquidas de empréstimos como porcentagem do total médio de empréstimos | 3,8% | 4,4% | 5,0% |

(1) Inclui em 31 de dezembro de 2025, R$ 18.548 milhões de créditos de liquidação duvidosa (R$ 15.912 milhões em 2024 e R$ 15.753 milhões em 2023) que não estão vencidos. Ao longo do ano findo em 31 de dezembro de 2024, calculamos empréstimos inadimplentes por referência a empréstimos que não estavam vencidos, mas estavam sujeitos a inadimplência em algum momento durante o prazo.

*Evolução dos Ativos Não Recuperáveis*

Nossos ativos não recuperáveis aumentaram 15,8%, ou R$ 6.657 milhões, para R$ 48.900 milhões em 31 de dezembro de 2025, em comparação a R$ 42.242 milhões em 31 de dezembro de 2024. As provisões para perdas por redução ao valor recuperável, incluindo o total de recuperações de empréstimos anteriormente baixados, aumentaram 14,1%, ou R$ 5.025 milhões, para R$ 40.694 milhões em 31 de dezembro de 2025, em comparação com os R$ 35.669 milhões em 31 de dezembro de 2024. A compensação desses efeitos foram recuperações de R$ 1.415 milhões em empréstimos baixados anteriormente em 31 de dezembro de 2025 e de R$ 994 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Acreditamos que as provisões feitas foram adequadas para cobrir todas as perdas conhecidas ou razoavelmente prováveis ou perdas incorridas na carteira de crédito de empréstimos e outros ativos em 31 de dezembro de 2025.

A tabela seguinte mostra as mudanças nos ativos não recuperáveis nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$) | | |
| **Saldo no início do ano** | **42.242** | **39.887** | **39.224** |
| Adições líquidas | 30.132 | 30.069 | 30.394 |
| Baixas | (23.475) | (27.714) | (29.731) |
| **Saldo no final do ano** | **48.900** | **42.242** | **39.887** |

O montante das "adições líquidas" para qualquer período são ativos não recuperáveis naquele período menos os ativos que tiveram perda no valor recuperável, mas passaram a ser adimplentes durante esse período. Em 2025, as opções de reestruturação da dívida foram melhoradas para manter níveis consistentes de "adições líquidas" e "baixas".

*Ativos Não Recuperáveis por Tipo de Cliente*

A tabela seguinte mostra o valor dos ativos não recuperáveis de acordo com o tipo de cliente nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | % de variação 2025/2024 | % de variação 2024/2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | |
| Comercial e industrial | 17.291 | 13.175 | 16.292 | 31.2 | (19.1) |
| Crédito Imobiliário | 1.809 | 1.736 | 1.352 | 4.2 | 28.4 |
| Empréstimos a pessoas físicas | 29.779 | 27.284 | 22.239 | 9.1 | 22.7 |
| Arrendamento | 21 | 47 | 4 | (56.2) | 1191.4 |
| **Total** | **48.900** | **42.242** | **39.887** | **15.8** | **5.9** |

*Comercial e Industrial*

Os ativos não recuperáveis na carteira de créditos comerciais e industriais somaram R$ 17.291 milhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de R$ 4.116 milhões, ou 31,2%, em comparação com R$ 13.175 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento reflete o crescimento contínuo na carteira de PMEs, combinado com um ambiente de crédito mais desafiador — impulsionado por taxas de juros mais altas por mais tempo — afetando Corporate & PMEs, principalmente empresas de menor porte.

Os ativos não recuperáveis na carteira de créditos comerciais e industriais somaram R$ 13.175 milhões em 31 de dezembro de 2024, uma queda de R$ 3.117 milhões, ou 19,1% em comparação com os R$ 16.292 milhões em 31 de dezembro de 2023. Esse declínio foi devido a um caso específico de um grande cliente no nosso segmento de atacado.

*Imóveis*

Os ativos não recuperáveis de ativos imobiliários totalizaram R$ 1.809 milhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de R$ 73 milhões, ou 4,2%, em comparação com R$ 1.736 milhões em 31 de dezembro de 2024. Isso ocorreu devido principalmente a um crescimento mais elevado nessa carteira.

Os ativos não recuperáveis de ativos imobiliários totalizaram R$ 1.736 milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 384 milhões, ou 28,4%, em comparação a R$ 1.352 milhões em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento nos ativos não recuperáveis dessa carteira deve-se principalmente ao crescimento dessa carteira e às condições macroeconômicas desafiadoras.

*Empréstimos a Pessoas Físicas*

Os ativos não recuperáveis nas parcelas de empréstimos a pessoas físicas totalizaram R$ 29.779 milhões em 31 de dezembro de 2025, com um aumento de R$ 2.495 milhões, ou 9,1%, em comparação com 2024. Esse aumento reflete o crescimento contínuo nas carteiras de Financiamento de Veículos e Imobiliário, combinado com um ambiente de crédito mais desafiador que afeta Pessoas Físicas — particularmente nos segmentos de menor renda.

Os ativos não recuperáveis nas parcelas de empréstimos a pessoas físicas totalizaram R$ 27.284 milhões em 31 de dezembro de 2024, com um aumento de R$ 5.045 milhões, ou 22,7% em comparação com 2023. Esse aumento nos ativos não recuperáveis dessa carteira ocorreu devido principalmente ao crescimento dessa carteira, mudanças na metodologia aplicadas para determinar se um empréstimo não está executando condições macroeconômicas e desafiadoras que afetam determinados produtos, tais como nossos produtos e serviços financeiros voltados aos clientes rurais.

*Arrendamento Mercantil*

Os ativos não recuperáveis na carteira de empréstimos para arrendamento mercantil totalizaram R$ 21 milhões em 31 de dezembro de 2025, uma redução de 56,2% ou R$ 26 milhões, em comparação com os R$ 47 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Os ativos não recuperáveis na carteira de empréstimos para arrendamento mercantil totalizaram R$ 47 milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de 1191,4% ou R$ 43 milhões, em comparação com os R$ 4 milhões em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento nos ativos não recuperáveis nessa carteira concentrou-se em dois clientes específicos.

**Metodologia de Perdas por Redução ao Valor Recuperável**

Avaliamos todos os empréstimos relativos à provisão para perdas por redução ao valor recuperável do risco de crédito. Os empréstimos são avaliados individualmente para redução ao valor recuperável, ou avaliados coletivamente pelo agrupamento de características de risco similares. Os empréstimos que são avaliados individualmente quanto às perdas por redução ao valor recuperável não são avaliados coletivamente.

Para mensurar a perda por redução ao valor recuperável de empréstimos avaliados individualmente para redução ao valor recuperável, consideramos as condições dos tomadores de empréstimo, tais como sua situação econômica e financeira, o nível de endividamento, a capacidade de gerar receita, o fluxo de caixa, a administração, a governança corporativa e a qualidade dos controles internos, o histórico de pagamentos, a experiência no setor, as contingências e os limites de crédito, assim como as características dos ativos, tais como sua natureza e finalidade, tipo, garantias no nível de suficiência e de liquidez e valor total de crédito, assim como com base na experiência histórica de redução ao valor recuperável e em outras circunstâncias conhecidas no momento da avaliação.

Para mensurar a perda por redução ao valor recuperável de empréstimos avaliados coletivamente para redução ao valor recuperável, segregamos os ativos financeiros em grupos considerando as características e a similaridade do risco de crédito. Em outras palavras, de acordo com segmento, o tipo de ativo, garantias e outros fatores associados, tais como a experiência histórica de redução ao valor recuperável e outras circunstâncias conhecidas no momento da avaliação.

A mensuração das perdas esperadas é feita por meio dos seguintes fatores:

- *Exposição à Inadimplência (EAD)*: é o valor de uma transação exposta ao risco de crédito incluindo a relação entre a exposição ao saldo corrente em aberto que pode ser oferecida na inadimplência. Os modelos elaborados incorporam hipóteses considerando possíveis modificações no cronograma de pagamentos.

- *Probabilidade de Inadimplência (PD)*: é definida como a probabilidade de que a contraparte não conseguirá cumprir suas obrigações de pagar o principal e/ou os juros. Para fins da IFRS 9, dois tipos de probabilidades são considerados:

    - Probabilidade de Inadimplência - 12 meses (Etapa 1): A probabilidade de que o instrumento financeiro será inadimplente nos próximos 12 meses.

    - Probabilidade de inadimplência - vitalícia (Etapas 2 e 3): A probabilidade de que a transação será inadimplente entre a data do balanço patrimonial e a data de vencimento residual da transação.

A norma exige que informações futuras relevantes sejam consideradas na estimativa desses parâmetros.

- *Perda por Inadimplência (LGD)*: é a perda produzida no caso de inadimplência. Em outras palavras, isso

reflete a porcentagem de exposição que não pôde ser recuperada no caso de inadimplência. Depende principalmente da garantia, que é considerada como fatores mitigadores do risco de crédito associados a cada ativo financeiro, e dos fluxos de caixa futuros que se espera sejam recuperados. De acordo com a norma, informações prospectivas devem ser levadas em consideração na estimativa.

- *Taxa de desconto*: a taxa aplicada aos fluxos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do ativo, e que é igual ao valor presente líquido do instrumento financeiro ao valor contábil.

Para estimar os parâmetros acima, o Banco aplicou sua experiência no desenvolvimento de modelos internos para o cálculo dos parâmetros tanto para fins regulatórios quanto para fins gerenciais.

***Empréstimos Vencidos por Menos de 90 Dias mas Não Classificados como Redução ao Valor Recuperável***

A tabela seguinte mostra os empréstimos vencidos por menos de 90 dias, mas não classificados como redução ao valor recuperável nas datas indicadas:

| | Em 31 de dezembro de | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2025** | **% do total** | **2024** | **% do total** |
| | **(em milhões de R$. exceto porcentagens)** | | | |
| Comercial e industrial | 7.239 | 24,7 | 7.440 | 26,0 |
| Crédito imobiliário | 6.694 | 22,8 | 6.047 | 21,1 |
| Empréstimos a pessoas físicas | 15.331 | 52,3 | 15.124 | 52,8 |
| Arrendamento | 30 | 0,1 | 37 | 0,1 |
| **Total (*)** | **29.294** | **100,0** | **28.648** | **100,0** |

(*) Refere-se somente a empréstimos vencidos entre 1 e 90 dias.

***Índices de Ativos Não Recuperáveis***

Nossa carteira de exposição ao risco de crédito totalizou R$ 778,9 bilhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de R$ 28,5 bilhões em relação a R$ 750,4 bilhões em 31 de dezembro de 2024. Nossos ativos não recuperáveis aumentaram R$ 6,7 bilhões no mesmo período, de R$ 42,2 bilhões para R$ 48,9 bilhões. A taxa de inadimplência aumentou 0,6 pontos percentuais em 2025 em comparação a 2024, refletindo uma deterioração do crédito no nosso negócio de pessoas físicas, particularmente entre os segmentos de menor renda, e entre Corporates e PMEs, impulsionado por empresas de menor porte.

A tabela seguinte mostra recuperável índice de nossos ativos não recuperáveis em relação a exposição total ao risco de crédito e nosso índice de cobertura nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | |
| Valor bruto dos empréstimos e adiantamentos para clientes | 602.040 | 599.688 | 551.536 |
| Ativos não recuperáveis | 48.900 | 42.242 | 39.887 |
| Provisões para perdas por redução ao valor recuperável | 40.694 | 35.669 | 35.153 |
| Exposição ao risco de crédito não-GAAP – clientes (1) | 778.881 | 750.357 | 719.881 |
| Índices | | | |
| Ativos não recuperáveis em relação à exposição ao risco de crédito | 6,3% | 5,6% | 5,5% |
| Índice de cobertura (2) | 83,2% | 84,4% | 88,1% |
| Perdas por redução ao valor recuperável | (29.540) | (28.484) | (28.008) |
| **Perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros (líquidas) (3)** | **(29.540)** | **(28.484)** | **(28.008)** |

(1) A exposição ao risco de crédito é uma medida financeira não GAAP. A exposição ao risco de crédito é a soma dos valores amortizados dos empréstimos e dos adiantamentos a clientes (incluindo ativos não recuperáveis) no valor de R$ 778.881 milhões em 31 de dezembro de 2025, garantias no valor de R$ 58.917 milhões em 31 de dezembro de 2025 e títulos privados (títulos emitidos por entidades não governamentais) no valor de R$ 117.924 milhões, em 31 de dezembro de 2025. Incluímos informações fora do balanço nessa medida para demonstrar melhor nossa gestão de risco de crédito total. Para mais informações, consulte o "Item 3. Principais Informações — A. Informações Financeiras Selecionadas — Reconciliação de Medidas e Índices não GAAP com as Medidas Financeiras IFRS Diretamente Comparáveis."

(2) Provisões para perdas por redução ao valor recuperável como porcentagem de ativos com perda por redução ao valor recuperável.

(3) Em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, nosso total de perdas por redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros incluiu R$ 3.202 milhões, R$ 2.070 milhões e R$ 1.586 milhões, respectivamente, relacionados a instrumentos de dívida.

O gráfico seguinte mostra a relação entre os ativos não recuperáveis e nossa taxa de risco de crédito de 2023 a 2025:

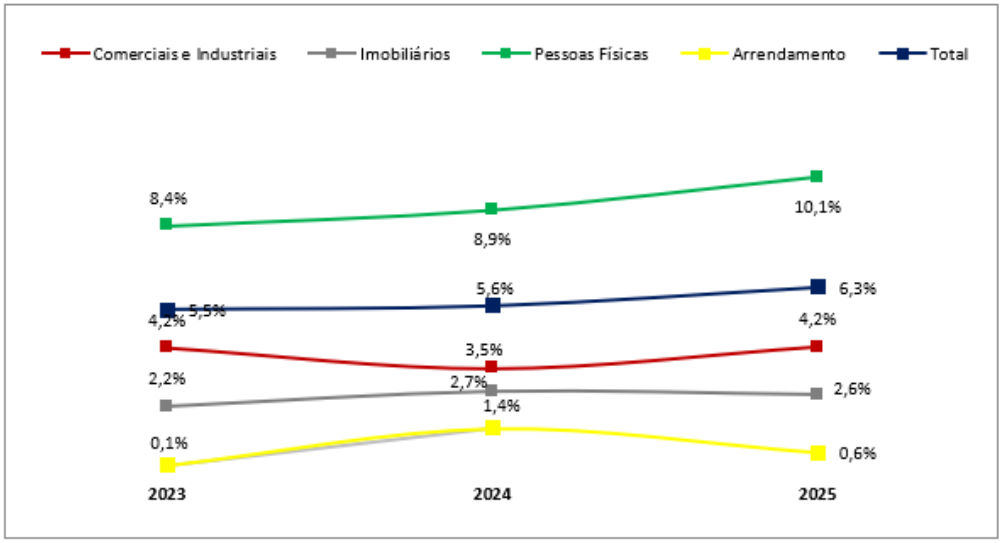

**Índices de Crédito Selecionados**

A tabela seguinte apresenta nossos índices de crédito selecionados, juntamente com cada componente do cálculo do índice, em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023.

As seguintes informações para o Santander do Brasil devem ser lidas juntamente com as demonstrações financeiras consolidadas e as notas explicativas contidas em outras partes do documento, assim como o "Item 3. Principais Informações— A. Informações Financeiras Selecionadas" e "Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras."

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | |
| **Provisão para perdas de crédito para o total de empréstimos em aberto** | | | |
| Provisão para perda de crédito | 40.694 | 35.669 | 35.153 |
| Total de empréstimos em aberto | 602.040 | 599.688 | 551.536 |
| Índice de crédito | 6,8% | 5,9% | 6,4% |
| **Empréstimos não acumulados no total de empréstimos em aberto** | | | |
| Total de empréstimos não acumulados em aberto | 48.900 | 42.242 | 39.887 |
| Total de empréstimos em aberto | 602.040 | 599.688 | 551.536 |
| Índice de crédito | 8,1% | 7,0% | 7,2% |
| **Provisão para perdas de crédito para empréstimos não acumulados** | | | |
| Provisão para perdas com crédito | 40.694 | 35.669 | 35.153 |
| Total de empréstimos não acumulados em aberto | 48.900 | 42.242 | 39.887 |
| Índice de crédito | 83,2% | 84,4% | 88,1% |
| **Baixas líquidas durante o período para empréstimos médios em aberto** | | | |
| Baixas líquidas durante o período | (22.503) | (25.402) | (26.627) |
| Valor médio em dívida | 584.963 | 572.454 | 533.650 |
| Índice de crédito | 3,8% | 4,4% | 5,0% |
| *Comercial e industrial:* | | | |
| Baixas líquidas durante o período | (4.950) | (7.448) | (7.137) |
| Valor médio em dívida | 265.279 | 261.276 | 256.043 |
| Índice de crédito | 1,9% | 2,9% | 2,8% |
| *Crédito imobiliário:* | | | |
| Baixas líquidas durante o período | (121) | (77) | (209) |
| Valor médio em dívida | 65.462 | 63.554 | 60.379 |
| Índice de crédito | 0,2% | 0,1% | 0,3% |
| *Empréstimos a pessoas físicas:* | | | |
| Baixas líquidas durante o período | (17.428) | (17.875) | (19.276) |
| Valor médio em dívida | 251.125 | 244.644 | 214.236 |
| Índice de crédito | 6,9% | 7,3% | 9,0% |

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | |
| *Arrendamento Mercantil:* | | | |
| Baixas líquidas durante o período | (4) | (2) | (4) |
| Valor médio em dívida | 3.098 | 2.980 | 2.993 |
| Índice de crédito | 0,1% | 0,1% | 0,1% |

***Provisão para perdas de créditos para o total de empréstimos em aberto***

Em 2025, nossa provisão para perdas de créditos para o total de empréstimos em aberto aumentou 0,8 pontos percentuais, de 5,9% em 31 de dezembro de 2024 para 6,8% em 31 de dezembro de 2025. Esse aumento foi impulsionado principalmente por um aumento de 14,1% na provisão para créditos de liquidação duvidosa e um aumento de 0,4% no total de empréstimos pendentes. O aumento da provisão reflete o crescimento contínuo da nossa carteira de crédito — particularmente em PMEs, Financiamento de Automóveis e Imobiliário — combinado com uma abordagem disciplinada e prospectiva da gestão de risco, incluindo um prudente fortalecimento das reservas entre as pessoas físicas, especialmente nos segmentos de baixa renda, e nas PMEs de pequeno e médio porte, principalmente as empresas de menor porte.

Em 2024, nossa provisão para perdas de créditos para o total de empréstimos em aberto diminuiu 0,4 pontos percentuais, de 6,4% em 31 de dezembro de 2023 para 5,9% em 31 de dezembro de 2024. Isso se deve principalmente ao crescimento e às melhorias na composição da nossa carteira e da reestruturação do endividamento de um grande cliente no nosso segmento de atacado.

***Empréstimos não acumulados ao total de empréstimos em aberto***

Em 2025, nossos empréstimos não acumulados ao total de empréstimos em aberto aumentaram 1,1 pontos percentuais, de 7,0% em 31 de dezembro de 2024 para 8,1% em 31 de dezembro de 2025. Esse aumento foi impulsionado principalmente por um crescimento de 15,8% nos empréstimos não acumulados e um aumento de 0,4% no total de empréstimos em aberto. O crescimento dos empréstimos não acumulados reflete um ambiente de crédito mais desafiador que afeta Pessoas Físicas — particularmente nos segmentos de menor renda — e Corporate & PMEs, principalmente empresas de menor porte.

Em 2024, nossos empréstimos não acumulados ao total de empréstimos em aberto diminuíram em 0,2 pontos percentuais, de 7,2% em 31 de dezembro de 2023 para 7,0% em 31 de dezembro de 2024. Isso se deve principalmente ao crescimento da carteira de varejo e à reestruturação do endividamento de um grande cliente no nosso segmento de atacado.

***Provisão para Perdas de Créditos para Empréstimos não Acumulados***

Em 2025, nossa provisão para perdas de crédito para empréstimos não acumulados diminuiu em 1,2 pontos percentuais, de 84,4% em 31 de dezembro de 2024 para 83,2% em 31 de dezembro de 2025. A redução reflete principalmente um aumento de 15,8% nos empréstimos não acumulados, que superou o aumento de 14,1% na provisão para perdas de crédito.

Em 2024, nossa provisão para perdas de crédito para empréstimos não acumulados diminuiu 3,7 pontos percentuais, de 88,1% em 31 de dezembro de 2023 para 84,4% em 31 de dezembro de 2024. Isso se deve

principalmente ao crescimento da carteira de varejo e à reestruturação do endividamento de um grande cliente no nosso segmento de atacado.

***Baixas Líquidas Durante o Período para Empréstimos Médios em Aberto***

Em 2025, nossas baixas líquidas durante o período para empréstimos médios em aberto diminuíram em 0,6 pontos percentuais, de 4,4% em 31 de dezembro de 2024 para 3,8% em 31 de dezembro de 2025. Essa redução foi impulsionada principalmente por um volume menor de baixas de empréstimos e recuperações mais altas após as baixas.

Em 2024, nossas baixas líquidas durante o período para empréstimos médios em aberto diminuíram em 0,6 pontos percentuais, de 5,0% em 31 de dezembro de 2023 para 4,4% em 31 de dezembro de 2024. Isso se deve principalmente ao crescimento da carteira de crédito e a um volume menor de baixas de empréstimos.

*Empréstimos Comerciais e Industriais*

Em 2025, nossas baixas líquidas no período para o índice médio de crédito em aberto de empréstimos comerciais e industriais reduziu em 1,0 ponto percentual, de 2,9% em 31 de dezembro de 2024 para 1,9% em 31 de dezembro de 2025. Essa redução foi impulsionada principalmente por um volume menor de baixas de empréstimos e recuperações mais altas após as baixas.

Em 2024, nossas baixas líquidas no período para o índice médio de crédito em aberto de empréstimos comerciais e industriais permaneceram estáveis, de 2,8% em 31 de dezembro de 2023 para 2,9% em 31 de dezembro de 2024. Isso se deve principalmente à reestruturação do endividamento de um grande cliente no nosso segmento de atacado.

*Créditos Imobiliários*

Em 2025, nossas baixas líquidas no período para o índice médio de crédito em aberto de empréstimos imobiliários aumentaram em 0,1 ponto percentual, de 0,1% em 31 de dezembro de 2024 para 0,2% em 31 de dezembro de 2025. Isso se deve devido principalmente a um volume maior de baixas de empréstimos nesse segmento.

Em 2024, nossas baixas líquidas no período para o índice médio de crédito em aberto de empréstimos imobiliários diminuíram 0,2 ponto percentual, de 0,3% em 31 de dezembro de 2023 para 0,1% em 31 de dezembro de 2024. Isso se deve principalmente ao volume maior de baixas de empréstimos nesse segmento.

*Empréstimos a Pessoas Físicas*

Em 2025, nossas baixas líquidas durante o período para o índice médio de crédito em aberto de empréstimos a pessoas físicas reduziram em 0,4 ponto percentual, de 7,3% em 31 de dezembro de 2024 para 6,9% em 31 de dezembro de 2025. Essa redução foi impulsionada principalmente por um volume ligeiramente menor de baixas líquidas (*net charge-offs*), bem como por um volume maior de empréstimos médios em aberto, refletindo o crescimento nos segmentos de Financiamento de Veículos e Imobiliário.

Em 2024, nossas baixas líquidas durante o período para o índice médio de crédito em aberto de empréstimos a pessoas físicas diminuíram em 1,7 pontos percentuais, de 9,0% em 31 de dezembro de 2023 para 7,3% em 31 de dezembro de 2024. Isso se deve principalmente ao crescimento da carteira de varejo e a um volume menor de baixas de empréstimos.

*Arrendamento Mercantil*

Em 2025, nossas baixas líquidas durante o período para o índice médio de crédito em aberto em arrendamento mercantil permaneceram praticamente estáveis, de 0,1% em 31 de dezembro de 2024 para 0,1% em 31 de dezembro de 2025.

Em 2024, nossas baixas líquidas durante o período para o índice médio de crédito em aberto em arrendamento mercantil permaneceram praticamente estáveis, de 0,1% em 31 de dezembro de 2023 para 0,1% em 31 de dezembro de 2024.

**4C. Estrutura Organizacional**

O Grupo Santander controla o Santander Brasil direta e indiretamente por meio do Santander Espanha, o Sterrebeeck B.V., ou "Sterrebeeck," e o Grupo Empresarial Santander, S.L. que são subsidiárias controladas do Grupo Santander. Em 31 de janeiro de 2026, o Santander na Espanha detinha, direta e indiretamente, 89,53% das nossas ações com direito a voto.

A tabela seguinte apresenta o nome, país de incorporação ou de residência e a proporção da participação acionária de nossas principais subsidiárias de acordo com os critérios de consolidação de acordo com a IFRS em 31 de dezembro de 2025:

| | Atividade | País de incorporação | Participação acionária |
|---|---|---|---|
| **Controladas pelo Banco Santander** | | | |
| Santander Sociedade de Crédito. Financiamento e Investimento S.A. (nova denominação da Aymoré Crédito. Financiamento e Investimento S.A.) | Financeira | Brasil | 100,00% |
| Esfera Fidelidade S.A. | Prestação de serviços | Brasil | 100,00% |
| Em Dia Serviços Especializados em Cobrança Ltda. | Gestão de Cobrança de Dívidas e Recuperação de Crédito | Brasil | 100,00% |
| Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. | Gestão de Cobrança de Dívidas e Recuperação de Crédito | Brasil | 100,00% |
| Rojo Entretenimento S.A. | Prestação de serviços | Brasil | 94,60% |
| Sanb Promotora de Vendas e Cobrança Ltda. | Prestação de Serviços de Comunicação Social Digital | Brasil | 100,00% |
| Sancap Investimentos e Participações S.A. ("Sancap") | *Holding* | Brasil | 100,00% |

| | Atividade | País de incorporação | Participação acionária |
|---|---|---|---|
| Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda. | Consórcio | Brasil | 100,00% |
| Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. | Corretora | Brasil | 99,99% |
| Santander Corretora de Seguros. Investimentos e Serviços S.A. | Corretora | Brasil | 100,00% |
| Santander Holding Imobiliária S.A. | *Holding* | Brasil | 100,00% |
| Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Santander Leasing") | *Leasing* | Brasil | 100,00% |
| F1RST Tecnologia e Inovação Ltda. | Prestação de serviços de tecnologia | Brasil | 100,00% |
| Pulse Client Expert Ltda. (novo nome da SX Negócios) | Prestação de Serviços de Call Center | Brasil | 100,00% |
| Ferramentas Soluções e Serviços Compartilhados Ltda. | Prestação de serviços | Brasil | 100,00% |
| **Santander Sociedade de Crédito. Financiamento e Investimento S.A. (nova denominação da Aymoré Crédito. Financiamento e Investimento S.A.)** | | | |
| Banco Hyundai Capital Brasil S.A. | Banco | Brasil | 50,00% |
| Solução 4Fleet Consultoria Empresarial S.A. | Tecnologia | Brasil | 100,00% |
| **Subsidiárias do Santander Leasing** | | | |
| Banco Bandepe S.A. | Banco | Brasil | 100,00% |
| Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. | Distribuidora | Brasil | 100,00% |
| **Subsidiárias da Sancap** | | | |
| Santander Capitalização S.A. | Capitalização | Brasil | 100,00% |
| Evidência Previdência S.A. | Previdência | Brasil | 100,00% |
| **Subsidiária da Santander Corretora de Seguros** | | | |
| América Gestão Serviços em Energia S.A. | Energia | Brasil | 70,00% |
| Fit Economia de Energia S.A. | Comercialização de energia | Brasil | 65,00% |
| **Subsidiárias do Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** | | | |
| Toro Corretora de Títulos e de Valores Mobiliários Ltda. | Corretora | Brasil | 48,00% |
| Santander Investimentos Sociedade Prestadora de Serviços de Ativos Virtuais S.A. | Investimentos | Brasil | 13,23% |
| **Subsidiária da Toro Corretora de Títulos e de Valores Mobiliários Ltda.** | | | |
| Santander Investimentos Sociedade Prestadora de Serviços de Ativos Virtuais S.A. | Investimentos | Brasil | 86,77% |

| | Atividade | País de incorporação | Participação acionária |
|---|---|---|---|
| **Controlado conjuntamente pela Sancap** | | | |
| Santander Auto S.A. | Companhia de seguros | Brasil | 50,00% |
| **Fundos de investimento consolidados** | | | |
| Santander Fundo de Investimento Amazonas Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander Fundo de Investimento Diamantina Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander Fundo de Investimento Guarujá Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander SBAC II Renda Fixa Curto Prazo | Fundo de | Brasil | (a) |
| Santander Paraty QIF PLC | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Venda de Veículos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Venda de Veículos FIDC) | | | |
| Prime 16 – Fundo de Investimento Imobiliário | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Fundo de estratégias de hedge do Santander FI | Fundo de investimento imobiliário | Brasil | (a) |
| Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander Hermes Multimercado Crédito Privado Infraestrutura Fundo de Investimentos | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Atacado | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Atual—Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Getnet Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander Flex Fundo De Investimento Direitos Creditórios | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| San Créditos Estruturado | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| D365 – Fundo De Investimento em Direitos Creditórios | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tellus | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Precato IV | Fundo de investimento | Brasil | (a) |

| | Atividade | País de incorporação | Participação acionária |
|---|---|---|---|
| Santander Hera Renda Fixa Fundo Incentivado de Investimento em Infraestrutura Responsabilidade Limitada | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| San Preca Federal I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Conretorno - Responsabilidade Limitada; | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Ararinha Fundo de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Hyundai Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander Módulo MX III Renda Fixa Referenciado | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander Módulo SINQIA Renda Fixa Referenciado | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander Módulo SINQIA II Renda Fixa Referenciado | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Santander Módulo SINQIA III Renda Fixa Referenciado | Fundo de investimento | Brasil | (a) |
| Terras Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio | Fundo de investimento | Brasil | (a) |

(a) A empresa à qual estamos expostos ou temos direito a retornos variáveis e temos a capacidade de afetar aqueles retornos tomando determinadas decisões de acordo com o IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas. Nós e/ou nossas subsidiárias detêm 100% das cotas desses fundos de investimento.

**4D. Ativo Imobilizado**

Operamos quatro grandes centros operacionais administrativos, todos próprios. Além disso, em 31 de dezembro de 2025, possuímos 236 propriedades para as atividades da nossa rede bancária e alugamos 1.082 imóveis para o mesmo fim. Para obter mais informações sobre a localização das nossas agências, consulte "— B. Visão Geral do Negócio — Canais de Atendimento ao Cliente - Rede Física." Nossa sede está localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Suíte 281, Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

## ITEM 4A. COMENTÁRIOS NÃO RESOLVIDOS DO PESSOAL DA ENTIDADE

Não aplicável.

## ITEM 5. REVISÃO E PERSPECTIVAS OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

**5A. Resultados Operacionais**

A discussão a seguir sobre nossa condição financeira e os resultados operacionais deve ser lida em conjunto com nossas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 e as notas explicativas, e com as informações financeiras apresentadas na seção intitulada "Item 3. Principais

Informações — A. Informações Financeiras Selecionadas" incluídas em outra parte neste relatório anual. A elaboração das demonstrações contábeis consolidadas mencionadas nesta seção exigiu a adoção de premissas e estimativas que afetam os valores reconhecidos como ativo, passivo, receita e despesa nos anos e períodos apresentados e estão sujeitos a certos riscos e incertezas. Nossos resultados futuros podem variar significativamente daqueles indicados por causa de vários fatores que afetam o negócio, incluindo, entre outros, aqueles mencionados nas seções "Declarações Sobre Eventos Futuros" e "Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco," e outros fatores discutidos em outro lugar neste relatório anual. Nossas demonstrações financeiras consolidadas para os anos findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, preparadas de acordo com as normas IFRS conforme emitidas pelo IASB e o relatório da nossa firma independente de contabilidade pública registrada está incluído no "Item 18. Demonstrações Financeiras."

**Apresentação Financeira**

Preparamos nossas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 de acordo com as IFRSs, conforme emitidas pelo IASB e interpretações emitidas pelo Comitê de Interpretação do IFRS. Consulte "Apresentação das Informações Financeiras e de Outras Informações" para mais informações.

**Principais Fatores que Afetam Nossa Condição Financeira e Resultados das Operações**

***Ambiente Macroeconômico Brasileiro***

Como um banco brasileiro, somos bastante afetados pelo ambiente econômico geral do Brasil. Ao passo que o PIB brasileiro aumentou em 2025, estimulado por incentivos fiscais concedidos pelo governo brasileiro, baixo nível de desemprego histórico e um desempenho forte em determinados setores econômicos, não podemos garantir que essa tendência continuará, especialmente considerando desafios fiscais persistentes, taxas de juros altas, incertezas econômicas globais e pressões inflacionárias influenciadas por fatores nacionais e internacionais.

Historicamente, o ambiente econômico brasileiro se caracteriza por variações significativas no crescimento econômico, na inflação e nas taxas de câmbio. Nossos resultados das operações e da condição financeira são influenciados por esses fatores e pelo efeito que esses fatores têm sobre as taxas de emprego, a disponibilidade de crédito e a média dos salários no Brasil. A tabela seguinte apresenta dados-chave da economia brasileira para os períodos indicados:

| | A partir de e para o exercício findo em 31 de dezembro, | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| Crescimento do PIB(1) | 2,2% | 3,4% | 3,2% |
| Taxa de CDI | 14,4% | 10,9% | 13,0% |
| TJLP | 9,1% | 7,6% | 6,6% |
| Taxa SELIC | 15,00% | 12,25% | 11,75% |
| Taxa de câmbio de venda (fim do período) R$ por US$ 1.00 | 5,5024 | 6,1923 | 4,8413 |
| Depreciação (valorização) do real em relação ao dólar dos EUA | (11,4)% | 27,6% | (7,2)% |
| Taxa de câmbio média R$ por US$ 1,00 (2) | 5,5855 | 5,3895 | 4,9953 |
| Inflação (IGP-M) | (1,0)% | 6,5% | (3,2)% |
| Inflação (IPCA) | 4,3% | 4,8% | 4,6% |

Fontes: BNDES, Banco Central do Brasil, FGV e IBGE.

(1) O crescimento do PIB em 2025 é baseado nas estimativas internas do Santander do Brasil. Para 2024, a fonte é a série revisada do IBGE.

(2) Média do câmbio de vendas para os dias úteis durante o período.

Apesar da aprovação de uma nova estrutura fiscal e de algumas medidas para aumentar as receitas tributárias, as perspectivas de que as despesas públicas continuem crescendo ao longo do tempo e que a economia diminua o ritmo do futuro têm gerado temores nos mercados financeiros sobre a já grande dívida pública do Brasil. Isso levou a um persistente prêmio de risco, uma limitação para o real brasileiro se fortalecer e volatilidade nos preços dos ativos financeiros. A economia brasileira também foi gravemente afetada pela pandemia de COVID-19 que começou em 2020. O PIB brasileiro recuperou-se até certo ponto em 2021, em parte como resultado do atual programa de vacinação do Brasil e do relaxamento de determinadas restrições que permitiram uma retomada progressiva das atividades econômicas, conforme estipulado no item "— Impacto da COVID-19" abaixo, mas permanece uma incerteza considerável quanto à duração e à gravidade da pandemia da COVID-19 e seus efeitos econômicos. Em 2022, as restrições impostas pela COVID-19 e os incentivos fiscais contínuos concedidos pelo governo brasileiro apoiaram o crescimento do PIB brasileiro, que atingiu 3,0% em 2022. Em 2023, os incentivos fiscais continuaram a ter um efeito importante, mas a contribuição de uma colheita recorde de grãos foi fundamental para que o PIB brasileiro tivesse aumentado 3,2% no período. Em 2024, como resposta ao pagamento de um grande volume de dívidas judiciais postergadas no primeiro semestre de 2024, a manutenção de incentivos fiscais, níveis historicamente baixos de desemprego e um grande desempenho em determinados setores econômicos, a economia brasileira cresceu 3,4%.

Em 2025, o Brasil enfrentou alta inflação, taxas de juros elevadas, um ambiente econômico global menos favorável e continuação das tensões geopolíticas decorrentes da guerra na Ucrânia e das tensões no Oriente Médio. Além disso, as contribuições dos setores relacionados a commodities não contribuíram para o crescimento econômico na mesma medida que fizeram no passado recente, e a política monetária brasileira permaneceu rígida, já que a inflação se manteve acima da meta e as pressões fiscais persistiram. Como resultado disso, o PIB no Brasil em 2025 foi menor do que em 2024. Qualquer desaceleração no crescimento econômico brasileiro, ou mudanças adversas nas taxas de juros, níveis de desemprego ou estabilidade geral dos preços podem afetar negativamente nosso negócio, a condição financeira e os resultados das operações. Em 2026, o ambiente macroeconômico do Brasil deverá ser caracterizado por um crescimento moderado, sustentado por estímulos fiscais residuais e pelo início do ciclo de flexibilização monetária. Ainda assim, a atividade econômica deve permanecer limitada por elevados custos de capital estruturais, condições de crédito mais apertadas e por uma menor contribuição estatística em relação ao ano anterior. A inflação deverá continuar desacelerando de forma gradual, impulsionada pelos preços mais baixos dos alimentos e pelos efeitos defasados da política monetária restritiva. No entanto, tanto as projeções quanto as expectativas permanecem acima do intervalo oficial da meta. O mercado de trabalho mostra sinais iniciais de abrandamento após vários anos de resiliência, e a taxa de câmbio provavelmente operará sob um cenário global mais volátil, já que a ampla desvalorização do dólar observado em 2025 não deve continuar.

Externamente, as necessidades de financiamento do Brasil devem diminuir à medida que o crescimento das importações for moderado e o investimento estrangeiro direto permanecer sólido, mas o ambiente internacional permanecer menos favorável por conta da desaceleração do crescimento global, da persistente fragmentação geopolítica e da dinâmica mista dos mercados de *commodities*. Ao mesmo tempo, os desafios orçamentais persistem, esperando-se que a dívida pública aumente ainda mais, apesar do cumprimento do arcabouço fiscal. Qualquer deterioração da atividade econômica, inflação ou taxas de juros maiores do que o esperado, redução da disponibilidade de crédito ou aumento da volatilidade nos mercados globais podem afetar adversamente o panorama macroeconômico do Brasil e, consequentemente, nossos negócios, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

Para mais informações, consulte o Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco — Riscos Relacionados ao Brasil e às Condições Macroeconômicas e Políticas no Brasil e no Mundo — A inflação, os esforços do governo para controlar a inflação e as mudanças nas taxas de juros podem prejudicar o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo sobre nós."

***Guerras na Ucrânia e incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio***

A persistência da guerra entre a Rússia e a Ucrânia continuou a causar problemas humanitários na Europa, bem como a volatilidade nos mercados financeiros globais, aumento da inflação, escassez e aumentos nos preços da energia, petróleo, gás e outras commodities. Em resposta à guerra na Ucrânia, vários países, incluindo os Estados Unidos, estados membros da União Europeia, o Reino Unido e outros estados-membros da ONU, impuseram sanções severas à Rússia e à Bielorrússia. Além disso, acreditamos que o risco de ataques cibernéticos contra empresas e instituições aumentou  e poderia aumentar ainda mais como resultado dos conflitos mencionados acima e como resposta às sanções impostas, que poderiam afetar negativamente nossa capacidade de manter ou aumentar nossas medidas de segurança cibernética e de proteção de dados. A continuidade ou a escalada da guerra, incluindo qualquer extensão a outros países da região, levou e pode continuar a levar a aumentos adicionais nos preços de energia, petróleo e gás (particularmente se os suprimentos para a Europa forem interrompidos) e pressões inflacionárias, o que, por sua vez, poderia levar a maiores taxas de juros e à volatilidade dos mercados. Além disso, a guerra exacerbou os problemas na cadeia de suprimentos, particularmente para as empresas mais sensíveis ao aumento dos preços da energia. A guerra e seus efeitos exacerbaram a atual desaceleração na economia global e poderiam afetar negativamente a habilidade de alguns de nossos clientes de cumprir suas obrigações, especialmente aqueles com mais exposição aos mercados russo ou ucraniano.

O conflito entre Israel e o Hamas também despertou temores sobre uma guerra mais ampla no Oriente Médio e o impacto que isso poderia ter sobre a economia global em geral e os mercados de petróleo em particular.

Embora não tenhamos uma presença física na Rússia, na Ucrânia ou no Oriente Médio, e nossa exposição direta aos mercados e ativos russos, ucranianos ou do Oriente Médio não seja material, o impacto da guerra na Ucrânia e incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio, e as sanções relacionadas impostas aos mercados e instituições globais, o impacto sobre as condições macroeconômicas geralmente,  e outras possíveis tensões geopolíticas e consequências resultantes da guerra permanecem incertas e podem exacerbar nosso risco operacional. Para mais informações, consulte o Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco — Riscos Relacionados ao Brasil e às Condições Macroeconômicas e Políticas no Brasil e no Mundo — Conflitos geopolíticos e incertezas relacionadas, como a continuação ou escalada da guerra na Ucrânia e as incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio, podem afetar materialmente a nossa posição financeira e aumentar o nosso risco operacional.

***Taxas de juros***

Em 2021, o Banco Central do Brasil iniciou um ciclo de aperto monetário como resposta ao aumento da inflação, à depreciação do real e a uma percepção de recuperação em determinadas atividades econômicas após a flexibilização das restrições relacionadas à COVID-19. A taxa de SELIC aumentou de 9,25% em 31 de dezembro de 2021 para 13,75% em 31 de dezembro de 2022 (o maior nível desde o final de 2016). Em 2023, o Banco Central do Brasil iniciou um ciclo de flexibilização à medida que as pressões inflacionárias diminuíram, reduzindo a taxa de SELIC para 11,75% em 31 de dezembro de 2023. A flexibilização continuou no primeiro semestre de 2024, com a taxa de SELIC atingindo 10,50% em maio de 2024. No entanto, as pressões inflacionárias ressurgiram em meados de 2024, motivadas por condições climáticas adversas que afetaram os preços de alimentos e energia, uma desvalorização significativa do real em seguida à eleição presidencial nos Estados Unidos e desafios fiscais persistentes no Brasil. Como resposta, o Banco Central do Brasil retomou a política monetária mais rígida,

aumentando a taxa de SELIC para 11,25% em Novembro de 2024 e para 12,25% em dezembro de 2024. Esses ajustes refletem os esforços do Banco Central do Brasil para equilibrar o controle de inflação com a estabilidade econômica em meio a taxas de juros altas de forma global e preocupações econômicas locais. Em 2025, o Banco Central do Brasil continuou a elevar a taxa SELIC, que atingiu 15,00% em meados de 2025, como parte dos seus esforços para lidar com a inflação elevada e as expectativas de inflação. A taxa SELIC foi mantida nesse nível até o final de 2025. Na data deste relatório anual, a taxa de SELIC é de 15,00%.

Um aumento na taxa de SELIC pode nos afetar negativamente por meio da redução da demanda por nossos produtos de crédito e investimento, pelo aumento dos custos de captação e pelo aumento no risco de inadimplência pelos clientes no curto prazo. Por outro lado, uma diminuição na taxa de SELIC pode ter um impacto positivo sobre nossas operações por meio da promoção do crescimento do volume, embora isso também possa criar pressão sobre os *spreads* do lado dos ativos, ao passo que os *spreads* dos passivos devem permanecer estáveis ou mesmo melhorar.

A tabela seguinte apresenta a taxa SELIC baixa, alta, média e do encerramento do período desde 2021, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil:

| | Baixa | Alta (1) | Média (2) | Fim do Período |
|---|---|---|---|---|
| **Ano** | | | | |
| 2021 | 2,00 | 9,25 | 4,57 | 9,25 |
| 2022 | 9,25 | 13,75 | 12,57 | 13,75 |
| 2023 | 11,75 | 13,75 | 13,29 | 11,75 |
| 2024 | 10,50 | 12,25 | 10,91 | 12,25 |
| 2025 | 13,25 | 15,00 | 14,56 | 15,00 |

(1) Maior taxa mensal (final)

(2) Média das taxas de final de mês no período.

Nossos ativos são predominantemente com taxa pré-fixada e nossos passivos são predominantemente pós-fixados. A exposição resultante a aumentos nas taxas de juros de mercado é modificada pelo nosso uso de *hedges* de fluxo de caixa para converter taxas pós-fixadas em taxas pré-fixadas, mas mantemos uma exposição a movimentos sobre as taxas de juros. Para mais informações sobre o risco de mercado, consulte o Item 11. Divulgações Quantitativas e Qualitativas sobre Risco de Mercado — Risco de Crédito."

***Volume e Qualidade do Crédito no Brasil***

Em 2023, o saldo de crédito aumentou a uma taxa mais lenta do que em 2022, à medida que a taxa de SELIC continuou se movendo mais alta naquele período. No entanto, a taxa de inadimplência para pessoas físicas permaneceu quase inalterada como resultado de um aumento na receita resultante de condições rígidas do mercado de trabalho e de uma iniciativa patrocinada pelo governo para que os bancos renegociassem parte do crédito em atraso (5,6% em 2023 em comparação com 5,9% em 2022). Em 2024, como resposta a condições rígidas do mercado de trabalho e à extensão dos incentivos fiscais pelo governo federal brasileiro, o saldo de crédito aumentou 10,9% em relação ao ano anterior, enquanto a taxa de inadimplência de empréstimos para pessoas físicas caiu para 3,5% (de 3,7% em dezembro de 2023). No entanto, essa combinação não impediu um aumento no endividamento familiar no período (24,2% em 2024 em comparação com 23,8% em 2023). Em 2025, taxas de juros mais altas, crescimento econômico mais lento e retomada do endividamento decorrente da inflação permaneceram questões em meio a condições monetárias e fiscais mais rígidas.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em bilhões de R$) | | |
| Saldo de Crédito Total (1) | 7.123 | 6.463 | 5.794 |
| Crédito direcionado | 3.032 | 2.695 | 2.408 |
| Crédito não direcionado | 4.090 | 3.768 | 3.386 |
| dos quais: | | | |
| Pessoas Jurídicas | 1.638 | 1.601 | 1.462 |
| Pessoas Físicas (varejo) | 2.453 | 2.167 | 1.924 |

(1) Alguns números estão sujeitos à revisão pelo Banco Central do Brasil.

Fonte: Banco Central do Brasil.

***Taxas de Câmbio***

Nossa política é a de manter uma exposição limitada às taxas de câmbio por meio da busca de igualar os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira o mais próximo possível, incluindo por meio do uso de instrumentos derivativos. Em 2025, registramos exposição cambial negativa de R$ 44,0 milhões, comparada com a exposição cambial de R$ 34,0 milhões em 2024 e exposição cambial de R$ 62,9 milhões em 2023. Esses resultados foram devidos à variação do dólar americano em relação ao real sobre nossos ativos e passivos em títulos denominados em dólar nos Estados Unidos durante esses anos. Esses ganhos e perdas cambiais foram compensados em grande parte no ano por uma perda ou ganho correspondentes de derivativos para proteger essa exposição. Tais perdas e ganhos são registrados de acordo com "Diferenças cambiais (líquidas)." Para mais informações, consulte o Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras — A. Resultados Operacionais — Resultados das Operações para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 — Resultados das Operações — Ganhos (perdas) Sobre Ativos e Passivos Financeiros (líquidos) e Variações Cambiais (líquidas)."

A moeda brasileira teve, nas últimas décadas, variações frequentes e significativas em relação ao dólar americano e outras moedas estrangeiras. Em 2023, a taxa de câmbio R$/US$ flutuou entre R$ 4,7202 e R$ 5,4459 para US$ 1,00. Em 31 de dezembro de 2023, a taxa de câmbio era de R$ 4,8413 para US$ 1,00. A taxa de câmbio passou por uma volatilidade significativa em 2024 impulsionado por fatores internacionais (tais como a incerteza sobre a condução de políticas monetárias em economias avançadas e o agravamento das tensões geopolíticas) e questões domésticas (tais como preocupações a respeito da política fiscal e atrasos na aprovação de medidas legislativas importantes), flutuando entre R$ 4,5293 e R$ 6,1991 para US$ 1,00. Em 2025, o real continuou a apresentar volatilidade em resposta às condições financeiras globais e às preocupações fiscais domésticas, com a taxa de câmbio flutuando entre R$ 5,2729 e R$ 6,2086 para US$ 1,00. Em 31 de dezembro de 2025, a taxa de câmbio era de R$ 5,5024 para US$ 1,00.

A desvalorização do real em relação ao dólar americano criou pressões inflacionárias adicionais no Brasil, o que levou a aumentos nas taxas de juros e a uma limitação no acesso das empresas brasileiras a mercados financeiros estrangeiros, levando à adoção de políticas recessivas pelo governo brasileiro. Em 2023, à medida que as pressões inflacionárias de 2022 diminuíram, o Banco Central do Brasil começou a reduzir a taxa SELIC de 13,75% (o maior nível desde o final de 2016) para 10,50% em maio de 2024. A desvalorização do real devido a questões internacionais e domésticas combinadas com pressões inflacionárias resultantes de eventos climáticos adversos afetando os suprimentos de alimentos e energia, levaram o Banco Central do Brasil a retomar um ciclo de aperto monetário em setembro de 2024, o que levou a taxa SELIC a subir para 15,0% em meados de 2025. Em

2025, a taxa SELIC permaneceu em 15,0%, à medida que o Banco Central do Brasil manteve uma postura monetária restritiva diante das persistentes pressões inflacionárias e da volatilidade cambial.

***Inflação***

Nos últimos anos, a inflação oscilou em torno da meta do CMN, estabelecida anualmente pelo CMN. No entanto, os choques inflacionários recentes elevaram a taxa de inflação do Brasil acima da meta nos últimos anos. De 2005 a 2018, a meta era de 4,5%, com um intervalo de tolerância de 2,0 pontos percentuais até 2016, quando a faixa de tolerância diminuiu para 1,5 pontos percentuais. O CMN posteriormente reduziu a meta para 4,25% em 2019, com diminuição de 0,25 ponto percentual realizado anualmente até que atinja 3,00%. Em junho de 2023, o CMN tornou a meta de inflação de 3,00% permanente para os anos subsequentes.

Em 2019, como resultado de choques temporários nos preços que afetam produtos alimentares, a inflação terminou o ano ligeiramente acima da meta, de 4,31%. Em 2020, a inflação aumentou para 4,5%. Em 2021, a inflação continuou a acelerar e atingiu 10,06% ao final do ano, como resultado de vários choques que variaram desde problemas nas cadeias globais de suprimento - que aumentaram os preços no atacado – até problemas climáticos – que atingiram os preços da energia e dos alimentos – assim como a depreciação contínua do real brasileiro. De maneira similar com o que aconteceu no início de 2018, o Banco Central do Brasil entregou uma carta para o CMN explicando por que não conseguiu cumprir a meta de inflação e quais medidas seriam executadas para assegurar que a inflação convergiria para a meta nos próximos anos. Em 2022, as pressões inflacionárias aumentaram no Brasil, incluindo como resultado da guerra atual entre a Ucrânia e a Rússia, as questões na cadeia de suprimentos, a pandemia da COVID-19 (particularmente na China) e aumentos nos preços da energia. Como resultado, a inflação atingiu o pico em 2022, atingindo altas de 12,1% no Brasil em abril de 2022 (conforme medido pelo IPCA em termos de um ano para o outro) e de 9,1% nos Estados Unidos em junho de 2022 (conforme medido pelo Índice de Preços ao Consumidor), os maiores níveis desde 2003 no Brasil e em 1981 nos Estados Unidos. A inflação acumulada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de 5,79% no Brasil e de 6,5% nos Estados Unidos. Isso levou a uma política monetária mais rígida do Banco Central do Brasil, que aumentou a taxa SELIC de 2,0% no final de 2020 para 13,75% em agosto de 2022, nível no qual permaneceu até agosto de 2023, quando o Banco Central do Brasil decidiu começar a afrouxar a política monetária à medida que a inflação começou a melhorar como resultado de condições climáticas favoráveis que reduziram os preços dos alimentos e os efeitos adiados do aperto da política monetária do Banco Central do Brasil. A inflação acumulada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de 4,6% no Brasil, apesar de ter permanecido acima da meta de 3,25% estabelecida pelo CMN. No início de 2024, a inflação inicialmente seguiu uma tendência de queda e chegou a 3,7% em abril de 2024. No entanto, a inflação aumentou novamente durante 2024 como resultado de secas que prejudicaram o fornecimento de alimentos, aumentos nos preços da energia e a depreciação do real devido a fatores domésticos, incluindo desafios fiscais, e fatores globais, como a política monetária dos EUA e as tensões comerciais. Como resultado, a inflação atingiu 4,8% até o final de 2024, acima da meta de 3,0% estabelecida pelo CMN.

Em 2025, a inflação permaneceu elevada em relação à meta do CMN, refletindo os efeitos combinados da inflação persistente de serviços, volatilidade cambial e pressões contínuas sobre os preços de alimentos e energia. A inflação acumulada no ano encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de 4,3%, ante 4,8% em 2024.

A maior parte das nossas receitas, despesas, ativos e passivos estão diretamente atreladas às taxas de juros. Assim, nossos resultados das operações e da condição financeira são afetados pela inflação, pelas flutuações nas taxas de juros e pelas políticas monetárias governamentais, tudo isso pode afetar de maneira material e negativa o crescimento da economia brasileira, nossas carteiras de crédito, nosso custo de captação e nossa receita obtida com operações de crédito. Estimamos que em 2025, um aumento ou uma diminuição de 1,0% na taxa de juros básica teria resultado em uma diminuição ou aumento, respectivamente, na margem de juros líquida de R$ 369 milhões em um período de um ano. Quaisquer mudanças nas taxas de juros podem ter impacto negativo sobre o negócio, na

condição financeira e nos resultados das operações. Além disso, aumentos nas taxas de juros básicos podem nos afetar negativamente pela redução da demanda por nossos produtos de crédito e investimento, pelo aumento dos custos de captação e pelo aumento no curto prazo do risco de inadimplência pelos clientes.

A inflação afeta negativamente nossas despesas de pessoal e outras despesas administrativas que estão direta ou indiretamente atreladas aos índices de inflação, como a IPCA e o IGP-M. Por exemplo, considerando os valores em 2025, cada mudança percentual adicional na inflação teria um impacto sobre nossas despesas de pessoal e outras despesas administrativas em aproximadamente R$ 116 milhões e R$ 88 milhões, respectivamente.

***Recolhimentos Compulsórios e Crédito***

Os requisitos estipulados pelo Banco Central do Brasil para reservas e créditos têm um impacto significativo sobre os resultados das operações das instituições financeiras no Brasil. Aumentos ou diminuições nesses requisitos podem ter um impacto sobre nossos resultados das operações limitando ou expandindo os valores disponíveis para as transações de crédito comercial.

A tabela abaixo mostra os recolhimentos compulsórios e crédito aos quais estamos sujeitos a cada categoria de financiamento:

| Produto | Em de 31 de dezembro de 2025 | Em de 31 de dezembro de 2024 | Forma da Reserva Obrigatória | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| **Depósitos à vista** | | | | |
| Crédito rural (1) | 31,50% | 31,50% | Empréstimos | Taxa máxima: 14,0% a.a. |
| Empréstimos com microcrédito (2) | 2,00% | 2,00% | Empréstimos | Taxa máxima: 4,0% a.m. |
| Recolhimento compulsório (3) | 21,00% | 21,00% | Espécie | Zero |
| Recolhimento compulsório adicional | 0,00% | 0,00% | Espécie | N/A |
| **Recursos livres (4)** | 45,50% | 45,50% | | |
| | | | | |
| **Poupança** | | | | |
| Crédito imobiliário | 65,00% | 65,00% | Empréstimos | Taxa máxima (SFH): TR + 12,0% a.a. |
| Recolhimento compulsório (3) | 15,00% | 20,00% | Espécie | TR + 6,17% ou TR + 70,00% da meta SELIC |
| Recolhimento compulsório adicional | 5,00% | 0,00% | Espécie | TR + 6,17% ou TR + 70,0% da meta SELIC |
| **Recursos livres (4)** | 15,00% | 15,00% | | |
| | | | | |
| **Depósitos a Prazo** | | | | |
| Recolhimento compulsório (3) | 20,00% | 20,00% | Espécie | SELIC |
| Em espécie ou outros instrumentos | 0,00% | 0,00% | Espécie ou outros instrumentos | N/A |
| Em espécie | 0,00% | 0,00% | Espécie | N/A |
| Recolhimento compulsório adicional | 0,00% | 0,00% | Espécie | N/A |
| **Recursos livres (4)** | 80,00% | 80,00% | | |

(1) Créditos rurais são créditos concedidos a agricultores no valor de R$ 20,3 bilhões e R$ 22,3 bilhões em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

(2) O microcrédito é um crédito concedido a microempresas, com uma posição aberta de R$ 3,5 bilhões e R$ 3,3 bilhões em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

(3) Deduções podem ser aplicadas aos recolhimentos compulsórios. O Banco Central do Brasil detalha a possibilidade de qualquer dedução em seu site (Resoluções nº 189/2022, 188/2022 e 145/2021).

(4) O financiamento livre de juros é o valor a ser utilizado livre de juros para outros fins em cada categoria de financiamento.

***Impostos***

Consulte o Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentações Aplicáveis — Tributação."

***Ágio do Banco Real***

Geramos ágio de R$ 27 bilhões como resultado da aquisição do Banco Real em 2008. Nos termos da IFRS, somos requeridos a analisar o ágio por redução ao valor recuperável no mínimo anualmente ou sempre que houver indicações de redução ao valor recuperável. Em 2025, 2024 e 2023, os valores do ágio recuperável são determinados a partir de cálculos do "valor em uso". Para tanto, estimamos o fluxo de caixa para um período de cinco anos. Preparamos estimativas de fluxos de caixa considerando vários fatores, incluindo: (i) projeções macroeconômicas, tais como taxas de juros, inflação e taxas de câmbio, entre outros, (ii) as estimativas de desempenho e de crescimento do sistema financeiro brasileiro, (iii) aumento nos custos, retornos, sinergias e planos de investimento, (iv) o comportamento dos clientes, e (v) a taxa de crescimento, e os ajustes de longo prazo nos fluxos de caixa. Essas estimativas baseiam-se em premissas relativas à probabilidade de eventos futuros e a mudança de certos fatores poderia resultar em resultados diferentes. A estimativa dos fluxos de caixa é baseada nas avaliações preparadas por uma empresa de pesquisa independente, que é analisada e aprovada pelo conselho de administração. A amortização do ágio para fins tributários gera uma diferença permanente e, como resultado, nenhum registro do passivo fiscal diferido.

A tabela seguinte mostra as principais premissas para a base da avaliação nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | **(Valor em uso: fluxos de caixa)** | | |
| **Principais Premissas (*)** | | | |
| Base de avaliação | | | |
| Período das projeções dos fluxos de caixa (1) | 5 anos | 5 anos | 5 anos |
| Taxa de crescimento (1) | 4,0% | 4,5% | 5,4% |
| Taxa de desconto (2) | 12,2% | 13,6% | ‘ 13,0% |
| Taxa de desconto antes dos impostos (2) | 18,5% | 20,8% | 20,3% |

(1) As projeções do fluxo de caixa são preparadas utilizando o orçamento interno e os planos de crescimento da administração, com base em dados históricos, expectativas do mercado e condições como crescimento do setor, taxa de juros e inflação.

(2) A taxa de desconto é baseada no modelo de precificação de ativos de capital.

(*) Um teste quantitativo de redução ao valor recuperável do ágio por rentabilidade operacional é realizado anualmente. Ao final de cada exercício, é realizada uma análise sobre a existência de aparências de incapacidade. Nos anos de 2025, 2024 e 2023, não houve evidência de redução ao valor recuperável de ativos. No teste de redução ao valor recuperável do ágio por expectativa de rentabilidade futura, considerando o cenário de dezembro de 2025, e cujas taxas de desconto e crescimento da perpetuidade são as premissas mais sensíveis para o cálculo do valor presente (valor em uso) dos fluxos de caixa futuros descontados, constatou-se que estes continuam a indicar a ausência de redução ao valor recuperável.

Executamos um teste de sensibilidade na análise da redução ao valor recuperável do ágio considerando as

principais premissas que se poderia razoavelmente esperar que mudassem, conforme requerido pelo IFRS. Dessa maneira, aplicamos tal teste considerando a taxa de desconto e a taxa de crescimento da perpetuidade como a principal premissa sujeita a uma mudança razoavelmente possível e não identificamos nenhuma redução ao valor recuperável do ágio.

**Outros Fatores que Afetam a Comparabilidade dos Resultados das Operações**

Além disso, nossos resultados das operações foram influenciados e continuarão a ser influenciados por outras transações e desdobramentos discutidos no Item 4. Informações sobre a Companhia — A. História e Desenvolvimento da Empresa — Eventos Importantes."

**Políticas Contábeis Críticas**

Nossas demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com o IFRS emitidas pelo IASB.

***Geral***

Nossas principais políticas contábeis estão descritas na nota 2 de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. A seguinte discussão descreve áreas que exigem o uso de determinadas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento sobre assuntos que são inerentemente incertos e que têm impacto sobre nossa condição financeira e os resultados das operações. Nesse aspecto, caso a administração decida alterar essas estimativas, ou aplicar tais estimativas para diferentes durações, pode resultar em um impacto material sobre a nossa condição financeira e os resultados operacionais.

A administração baseia suas estimativas e julgamentos na experiência histórica e em vários outros fatores e circunstâncias, os quais se acredita serem razoáveis. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas caso as premissas e as condições mudem. Quaisquer julgamentos ou mudanças nas premissas são apresentados ao comitê de auditoria e às autoridades regulatórias, e são divulgados nas notas relacionadas às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, incluídas em outra parte deste relatório anual.

***Valor Justo dos Instrumentos Financeiros***

Registramos um ativo financeiro conforme mensurado ao (i) valor justo por meio do resultado, (ii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou (iii) custo amortizado. No geral, o passivo financeiro é mensurado ao custo amortizado. As exceções incluem passivos financeiros mensurados ao: (i) valor justo por meio do resultado, (ii) outros passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado e (iii) passivos financeiros designados como itens de *hedge* (ou instrumentos de *hedge*) mensurados ao valor justo. Consulte o Item 3. Principais Informações — A. Informações Financeiras Selecionadas — Dados do Balanço Patrimonial."

O valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria recebido para vender um ativo, ou o valor pago para transferir um passivo entre participantes do mercado, em uma transação na data em que o valor justo é mensurado, independentemente se esse preço é diretamente observável ou estimado utilizando outra técnica de avaliação.

Ao estimar o valor justo de um ativo ou passivo, consideramos as características relevantes caso os participantes do mercado também considerem o mesmo ao precificar o ativo e o passivo no momento em que o valor justo é mensurado. Uma transação presumida como esta estabelece um preço de venda de ativos ou custo de transferência para o passivo. Na ausência disso, o preço é estabelecido utilizando técnicas de avaliação comumente utilizadas pelos mercados financeiros.

Utilizamos instrumentos financeiros derivativos tanto para atividades de *trading* quanto para atividades de não *trading*. Os principais tipos de derivativos utilizados são *swaps* de taxas de juros, as opções e contratos de taxas futuras; projeções de câmbios, futuros, opções e swaps cambiais; swaps em moedas cruzadas; futuros de índices de ações; e opções de swaps de ações. O valor justo dos derivativos negociados em bolsa é calculado com base em cotações de preços publicadas. O valor justo de derivativos de balcão é calculado como a soma dos fluxos de caixa futuros esperados resultantes do instrumento, descontados ao ("valor presente" ou "fechamento teórico") na data em que o valor justo é mensurado utilizando técnicas comumente aplicadas pelos mercados financeiros, como segue:

- O método do valor presente é utilizado para instrumentos financeiros que permitem *hedge* estático (principalmente, contratos a termo e swaps), empréstimos e adiantamentos. O método utiliza os fluxos de caixa futuros esperados descontados por meio das curvas da taxa de juros das moedas aplicáveis. Essas curvas da taxa de juros são dados de mercado normalmente observáveis.
- O modelo de *Black-Scholes* é utilizado para valorizar instrumentos financeiros que exigem *hedge* dinâmico (principalmente opções estruturadas e outros instrumentos estruturados). Certos dados de mercado observáveis são utilizados no modelo para gerar variáveis, tais como o *spread* entre os preços de compra e de venda, as taxas de câmbio, a volatilidade, a correlação entre índices e a liquidez de mercado, conforme apropriado.

- O método do valor presente e o modelo do *Black-Scholes* são utilizados para avaliar instrumentos financeiros expostos ao risco de taxa de juros, tais como taxa de juros futuros, máximos e mínimos. Os principais dados utilizados nesses modelos são principalmente dados de mercado observáveis, incluindo curvas apropriadas da taxa de juros, volatilidade, correlações e taxas de câmbio.

- A determinação do valor justo exige que façamos determinadas estimativas e premissas. Caso os preços de mercado cotados não estejam disponíveis, o valor justo é então calculado pela utilização de modelos de preços amplamente aceitos que consideram as condições e os preços contratuais dos instrumentos financeiros subjacentes, as curvas de rendimento, os dados de mercado observáveis e outros fatores relevantes. O uso de estimativas ou premissas diferentes nesses modelos de precificação pode levar uma avaliação diferente da registrada em nossas demonstrações financeiras consolidadas.

Consulte a nota 2 e (i) às nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual para informações adicionais sobre técnicas de avaliação, detalhes sobre nossas principais premissas e estimativas modeladas e uma análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros àquelas mudanças nas principais premissas e estimativas, além da nota 46.c.8 das nossas demonstrações financeiras consolidadas para uma análise de sensibilidade relacionada à avaliação dos instrumentos financeiros a tais mudanças nas principais premissas.

***Perdas por Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros***

*Definição*

Um ativo financeiro é considerado como perda ao valor recuperável quando há evidência objetiva que mostra que ocorreram eventos que:

- dão origem a um impacto negativo sobre os fluxos de caixa futuros estimados na data da transação, no caso de instrumentos de dívida (empréstimos e valores mobiliários de dívida);

- para instrumentos de capital, o valor contábil pode não ser totalmente recuperado;

- resulta da violação das condições dos empréstimos; e

- durante o processo de falência.

Como regra geral, o ajuste de valor dos instrumentos financeiros com redução ao valor recuperável é reconhecido na demonstração do resultado consolidado para o período em que a redução ao valor recuperável torna-se evidente. A reversão, se houver, é reconhecida da mesma maneira para demonstrações anteriores para as quais a redução ao valor recuperável de ativos é revertida ou reduzida. Os ativos financeiros são considerados como tendo sofrido desvalorização, e os juros acumulados suspensos, quando há dúvidas razoáveis sobre a recuperação total e/ou o recebimento da participação relacionada pelos valores e nas datas indicadas no contrato de empréstimo depois de levar em conta as garantias recebidas para assegurar (total ou parcialmente) a cobrança dos saldos relacionados.

Para todos os ativos vencidos e inadimplentes, quaisquer cobranças relacionadas a empréstimos e adiantamentos de redução ao valor recuperável são utilizadas para reconhecer os juros acumulados. O restante, se houver, é aplicado para reduzir o valor principal em aberto de Instrumentos de Dívida Transportados ao Custo Amortizado.

*Instrumentos de Dívida Transportados ao Custo Amortizado*

O valor da perda por redução ao valor recuperável incorrido para a determinação de um valor recuperável de um instrumento de dívida mensurado ao custo amortizado é igual à diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas de crédito futuras não incorridas). Esse fluxo de caixa é descontado à taxa de juros efetiva original do ativo financeiro (ou à taxa de juros efetiva no reconhecimento inicial), que é apresentada como uma redução do saldo do ativo e registrada nas demonstrações do resultado.

Na estimativa dos fluxos de caixa futuros de instrumentos de dívida, os seguintes fatores são levados em consideração:

- todos os valores que são esperados obter ao longo da vida remanescente do instrumento, (tais como garantias fornecidas);
- a perda por redução ao valor recuperável considera a probabilidade de recebimento dos juros acumulados a receber;
- vários tipos de risco ao qual cada instrumento está sujeito;
- circunstâncias em que cobranças serão feitas de maneira previsível; e
- os fluxos de caixa são posteriormente descontados por meio da utilização da taxa de juros efetiva do instrumento.

Um instrumento de dívida tem redução ao valor recuperável por insolvência quando há evidência de deterioração da capacidade de pagamento do devedor, seja porque o devedor está com atraso ou por outras razões. Um exemplo são perdas recuperáveis resultantes da materialização do risco de insolvência dos devedores (risco de crédito).

Temos determinadas políticas, métodos e procedimentos para minimizar nossa exposição à insolvência da contraparte. Essas políticas, métodos e procedimentos são aplicados na concessão, exame e documentação dos instrumentos de dívida, passivos contingentes e compromissos; a identificação dos valores recuperáveis e o cálculo dos valores necessários para cobrir o risco de crédito relacionado.

Os procedimentos utilizados na identificação, mensuração, controle e redução da exposição ao risco de crédito são aplicados em bases individuais ou por meio do agrupamento de características de risco de crédito

similares.

Os clientes com administração individual incluem clientes do segmento de atacado, instituições financeiras e determinadas empresas. A gestão de riscos é realizada por meio de uma análise complementada por ferramentas para respaldar um modelo de tomada de decisões com base na avaliação do risco de crédito utilizando o procedimento interno.

Os clientes com gestão padronizada incluem pessoas físicas e empresas não classificadas como clientes pessoas jurídicas. Os modelos de gestão de riscos baseiam-se em procedimentos automatizados de tomada de decisões e de avaliação de risco, os quais são complementados por equipes de analistas que se especializam no risco de crédito. Os créditos relacionados aos clientes padronizados geralmente são considerados como não recuperáveis quando eles têm experiência de perdas históricas e de um atraso maior do que 90 dias.

***Metodologia de Perdas por Redução ao Valor Recuperável***

Avaliamos todos os empréstimos com relação à provisão para perdas por redução ao valor recuperável de risco de crédito. Os empréstimos são avaliados individualmente para redução ao valor recuperável ou avaliados coletivamente pelo agrupamento de características de risco similares para empréstimos contabilizados como custo amortizado. Os empréstimos que são avaliados individualmente com relação às perdas por redução ao valor recuperável não são avaliados coletivamente.

Para mensurar a perda por redução ao valor recuperável de empréstimos avaliados individualmente para redução ao valor recuperável, consideramos as condições do tomador do empréstimo, tais como sua situação econômica e financeira; nível de endividamento; capacidade de gerar receita; fluxo de caixa; administração; governança corporativa e qualidade dos controles internos; histórico de pagamentos; conhecimento setorial; e contingências e limites de crédito. Também são consideradas as características dos ativos, que incluem: a natureza e o finalidade; modelo; garantias de suficiência e de nível de liquidez; o valor total do crédito; experiência histórica de redução ao valor recuperável; e outras circunstâncias conhecidas no momento da avaliação.

Para mensurar a perda por redução ao valor recuperável de empréstimos avaliadas coletivamente para redução ao valor recuperável, segregamos os ativos financeiros em grupos considerando as características e a similaridade com o risco de crédito, ou em outras palavras, de acordo com segmento, o tipo de ativo, garantias e outros fatores associados, tais como a experiência histórica de redução ao valor recuperável e outras circunstâncias conhecidas no momento da avaliação.

A perda por redução ao valor recuperável é calculada por meio do uso de modelos estatísticos que consideram os seguintes fatores:

- Exposição à inadimplência ou ao "EAD", é o valor da exposição ao risco na data de inadimplência pela contraparte. De acordo com o IFRS, a exposição à inadimplência utilizada para esse cálculo é também a exposição atual, conforme reportado nos balanços contábeis.

- A probabilidade de inadimplência ou "PD", é a probabilidade de o tomador não cumprir suas obrigações principais e/ou com o pagamento de juros, a PD é mensurada utilizando-se um horizonte de tempo anual para quantificar a probabilidade de inadimplência do tomador no próximo ano. Um empréstimo está inadimplente caso o principal ou os juros estejam vencidos por 90 dias ou mais ou o empréstimo esteja em dia, mas há dúvidas sobre a solvência da contraparte (dúvidas subjetivas sobre ativos).

- Perdas por inadimplência, ou "LGD", são a perda resultante do caso de inadimplência, o cálculo da LGD é baseado nas baixas líquidas de empréstimos inadimplentes, levando em consideração as garantias

associadas aos empréstimos, as receitas e as despesas associadas ao processo de recuperação e o momento da inadimplência.

- O Período de Identificação da Perda, ou "LIB", é o período de tempo entre a ocorrência de um evento de perda e a identificação de uma evidência objetiva dessa perda. Em outras palavras, ela representa o horizonte de tempo a partir da ocorrência da perda com crédito até a confirmação efetiva de tal perda.

Além disso, antes da baixa dos empréstimos (o que somente é feito depois de o Banco ter finalizado todos os esforços de recuperação e depois de cerca de 360 dias de atraso), uma provisão totalmente registrada (provisão para perdas com empréstimos) do saldo remanescente do empréstimo se aplica. Como resultado disso, essa provisão cobre integralmente os prejuízos. Assim, o Banco entende que a metodologia de provisão para perdas com empréstimos foi elaborada para atender às suas métricas de risco e obter empréstimos que possam ter o potencial de ter sofrido uma redução no valor recuperável.

*Redução ao Valor Recuperável*

Certos ativos, tais como ativos intangíveis, incluindo ágio, investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial, ativos financeiros não contabilizados ao valor justo por meio do resultado e outros ativos estão sujeitos à revisão da redução ao valor recuperável. Registramos cobranças por redução ao valor recuperável quando acreditamos que há evidência objetiva de redução ao valor recuperável ou que o custo dos ativos pode não ser recuperável.

A avaliação do que constitui uma redução ao valor recuperável baseia-se nos seguintes modelos:

Testamos o ágio para redução ao valor recuperável de ativos anualmente ou, de maneira mais frequente, se eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, tais como uma mudança negativa na condição comercial do Santander do Brasil ou nos dados observáveis de mercado, indicarem que esses ativos possam ter sofrido redução no valor recuperável. A determinação do valor recuperável utilizada na avaliação da redução ao valor recuperável requer que os preços de negócios comparáveis, o valor presente ou outras técnicas de avaliação, ou uma combinação delas, exijam que a administração faça julgamentos e premissas subjetivas. Os eventos e fatores que podem afetar significativamente as estimativas incluem, entre outros aspectos, forças competitivas, comportamento dos clientes e atritos, mudanças nas tendências de crescimento da receita, estruturas de custo e tecnologia, além de mudanças nas taxas de desconto e nas condições setoriais ou de mercado específico. Caso uma perda por redução ao valor recuperável seja reconhecida para o ágio, ela pode não ser revertida em um período subsequente. O reconhecimento da redução ao valor recuperável é aplicável quando ocorrerem mudanças significativas nas principais estimativas utilizadas para avaliar os valores recuperáveis da unidade geradora de caixa abaixo do valor contábil. Com base nas premissas descritas acima, nenhuma redução ao valor recuperável do ágio foi identificada em 2025, 2024 e 2023. Considerando o nível de incerteza relacionado a essas premissas, nossos executivos realizam uma análise de sensibilidade utilizando mudanças razoavelmente possíveis nas premissas-chave nas quais o valor recuperável das unidades geradoras de caixa é baseado para confirmar que os valores recuperáveis ainda excedem os valores contábeis.

Todos os títulos de dívida e ações (que não sejam aqueles contabilizados ao valor justo por meio do resultado) estão sujeitos ao teste de redução ao valor recuperável a cada período de reporte. O valor contábil é revisado para determinar se foi incorrida uma perda por redução ao valor recuperável.

A avaliação da redução ao valor recuperável inclui tanto informações quantitativas quanto qualitativas. Para títulos de dívida, tais informações incluem perdas de crédito reais e estimadas incorridas pela inadimplência do

pagamento, dados de mercado sobre perdas (estimadas) incorridas e outras evidências correntes de que o emissor pode não pagar os valores quando devido. As ações têm redução ao valor recuperável quando a administração acredita que, com base em um declínio significativo ou prolongado no valor justo abaixo do preço de aquisição, há razão suficiente para acreditar que o custo de aquisição possa não ser recuperado, "significativo" e "prolongado" são interpretados caso a caso para ações específicas.

No caso de redução ao valor recuperável de títulos de dívida e ações, o valor considerado como perda efetiva é reconhecido no resultado. Além disso, não identificamos nenhuma redução ao valor recuperável de propriedade, instalações e equipamentos em 2025, 2024 e 2023 (consulte as notas 14, 13 e 12, respectivamente, das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual).

**Plano de benefícios Pós-emprego**

O plano de benefícios pós-emprego inclui as seguintes obrigações assumidas por nós: (i) complementar os benefícios do sistema público de previdência social e (ii) assistência médica em caso de aposentadoria, invalidez ou morte para colaboradores elegíveis e seus beneficiários diretos.

***Planos de Contribuição Definidos***

Um plano de contribuição definido é um plano de benefício pós-emprego para o qual nós e nossas entidades controladas enquanto empregadores fazem contribuições pré-determinadas para uma entidade separada e, por sua vez, não têm obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais caso a entidade separada não tenha ativos suficientes para honrar todos os benefícios relacionados aos serviços prestados no período corrente e no período anterior.

Essas contribuições são reconhecidas como despesas com pessoal na demonstração consolidada do resultado.

***Planos de Benefícios Definidos***

Um plano de benefício definido é o plano de benefícios pós-emprego, como é mostrado na nota 21 das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para esse tipo de plano, a obrigação da entidade patrocinadora é de oferecer os benefícios acordados aos colaboradores, assumindo o potencial risco atuarial de que os benefícios podem custar mais do que o esperado.

A alteração da IAS 19 estabeleceu mudanças fundamentais na contabilização e na divulgação dos benefícios pós-emprego dos colaboradores, tais como a remoção do mecanismo da abordagem do corredor para o registro da obrigação dos planos. Mudanças fundamentais também incluem mudanças nos critérios para o reconhecimento do juro convencional dos ativos do plano (avaliação com base na taxa de desconto do passivo atuarial).

A adoção dessa política contábil envolveu, de maneira fundamental, o reconhecimento total de passivos por conta de perdas atuariais (déficit atuarial) não reconhecidos anteriormente, em contrapartida ao patrimônio líquido (Demonstrações do Resultado Abrangente).

Definições Principais:

- O valor presente da obrigação de benefício definido é o valor presente dos pagamentos futuros esperados necessários para liquidar a obrigação resultante dos serviços prestados ao colaborador no período corrente e passado, sem dedução de nenhum ativo do plano.

- O déficit ou excedente é: (a) o valor presente da obrigação de benefício definido, menos (b) o valor justo

dos ativos do plano.

- A entidade patrocinadora pode reconhecer os ativos do plano no balanço patrimonial quando eles atendem às seguintes características: (i) os ativos do fundo são suficientes para cumprir todas as obrigações do plano de benefícios dos colaboradores ou dos patrocinadores; ou (ii) os ativos são devolvidos à entidade patrocinadora para reembolsá-los pelos benefícios já pagos dos colaboradores.

- Ganhos e perdas atuariais são mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido resultantes de: (a) ajustes devido à experiência (os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais adotadas e o que realmente ocorreu); e (b) os efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

- O custo do serviço corrente é o aumento no valor presente da obrigação de benefício definido resultante dos serviços prestados ao colaborador no período corrente.

- O custo do serviço passado é uma mudança no valor presente da obrigação de benefício definido para serviços do colaborador em períodos anteriores resultante de uma mudança no plano ou de reduções no número de colaboradores cobertos.

Os benefícios pós-emprego são reconhecidos na demonstração do resultado em "Despesas com juros e encargos similares" e "Provisões (líquidas)."

Os planos de benefício são registrados com base em um estudo atuarial e realizado por um consultor externo ao final de cada ano para que eles entrem em vigor para o período subsequente.

***Novas Normas Contábeis***

As novas normas IFRS que entraram em vigor depois de 1º de janeiro de 2025 são mencionadas em nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual. Para mais informações, consulte a nota 1 de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual.

Todas as políticas contábeis e bases de mensuração com efeito material sobre as demonstrações contábeis consolidadas para 2025 foram aplicadas na elaboração de tais demonstrações contábeis.

**Resultados das Operações para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023**

**Sumário Executivo - Resultados do Santander no Brasil**

**A Receita Total** foi de R$ 74.997 milhões em 2025, um aumento de 1,7%, ou R$ 1.239 milhões, em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, impulsionado por um aumento na receita líquida de juros e receitas de comissões.

**O Lucro Líquido Consolidado** totalizou R$ 12.965 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, uma diminuição de 3,3% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente a (i) um aumento em outros ganhos não financeiros impactados pela transação de joint venture com o Grupo Pluxee em 2024, (ii) um aumento nas perdas por impairment em ativos financeiros devido ao aumento sistemático do endividamento das famílias e à inadimplência do sistema impulsionada por uma taxa de juros mais elevada, e (iii) um aumento nas provisões, impulsionado por maiores contingências trabalhistas.

**A carteira de crédito a clientes** tinha um valor de R$ 602.040 milhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de 0,4% em relação a 31 de dezembro de 2024, devido principalmente a um aumento na nossa carteira de crédito da Financeira, PMEs (especialmente capital de giro) e pessoas físicas (especialmente cartões de crédito e

financiamento imobiliário).

**A exposição ao risco de crédito** totalizou R$ 778,9 bilhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de 3,8% em relação a 31 de dezembro de 2024.

**Qualidade do crédito:** o índices de ativos não recuperáveis sobre a exposição do risco de crédito foi de 6,3% para o ano findo em 31 de dezembro de 2025, um aumento de 0,6 pontos percentuais em relação ao ano anterior.

**O índice de cobertura** foi de 83,2% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, um aumento de 1,2 ponto percentual em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

**Nosso índice de Basileia** foi de 15,4% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, um aumento de 1,1 ponto percentual em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

**Depósitos** de clientes e do Banco Central do Brasil diminuíram 3,1%, atingindo R$ 740 bilhões em 2025, devido principalmente em menores depósitos à vista de clientes, especialmente em contas correntes, refletindo uma migração para instrumentos de prazo com maior rentabilidade, tanto no Atacado quanto no Varejo. Os depósitos a prazo aumentaram durante o período, compensando parcialmente a redução nos saldos de depósitos à vista. Os depósitos de instituições de crédito também diminuíram, devido principalmente à menor captação interbancária a prazo e operações de recompra.

***Resultados das Operações***

A tabela seguinte apresenta nossos resultados consolidados das operações para os anos findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023:

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | % de variação 2025/2024 | % de variação 2024/2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | |
| Receita líquida com juros | 57.634 | 56.679 | 46.884 | 1,7 | 20,9 |
| Receita de instrumentos de patrimônio | 86 | 84 | 22 | 2,2 | 277,1 |
| Resultado de equivalência patrimonial | 458 | 313 | 239 | 46,4 | 30,8 |
| Receitas líquidas de tarifas e comissões | 17.495 | 17.205 | 15.640 | 1,7 | 10,0 |
| Ganhos/(perdas) sobre ativos e passivos financeiros e variações cambiais | 131 | 129 | 3.795 | 1,8 | (96,6) |
| Outras receitas (despesas) operacionais | (808) | (652) | (716) | 24,0 | (8,9) |
| **Total da Receita** | **74.997** | **73.757** | **65.864** | **1,7** | **12,0** |
| Despesas administrativas | (20.938) | (20.417) | (19.563) | 2,6 | 4,4 |
| Depreciação e amortização | (2.626) | (2.731) | (2.741) | (3,9) | (0,4) |
| Provisões (líquidas) | (4.979) | (4.595) | (4.424) | 8,3 | 3,9 |
| Perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros (líquidas) | (29.540) | (28.484) | (28.008) | 3,7 | 1,7 |
| Perdas por redução ao valor recuperável em outros ativos (líquidas) | (397) | (252) | (250) | 57,2 | 0,9 |
| Outros ganhos (perdas) não financeiros | 212 | 1.912 | 1.044 | (88,9) | 83,2 |
| **Resultado Operacional Antes da Tributação** | **16.729** | **19.190** | **11.922** | **(12,8)** | **61,0** |
| Imposto sobre a renda | (3.764) | (5.776) | (2.423) | (34,8) | 138,4 |
| **Lucro líquido Consolidado do Exercício** | **12.965** | **13.414** | **9.499** | **(3,3)** | **41,2** |

*Lucro Líquido Consolidado do Exercício*

Nosso lucro líquido consolidado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 12.965 milhões, uma queda de R$ 449 milhões, ou 3,3%, em comparação com nosso lucro líquido consolidado de R$ 13.414 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, principalmente devido a (i) uma diminuição nos ganhos não financeiros de R$ 1.700 milhões, ou 88,9%, impactados pela transação de joint venture com o Grupo Pluxee em 2024; (ii) um aumento nas perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros de R$ 1.056 milhões, ou 3,7%, devido ao aumento sistemático do endividamento familiar e da inadimplência do sistema impulsionado por uma taxa de juros mais alta, e (iii) um aumento nas provisões de R$ 384 milhões, ou 8,3%, impulsionado por maiores contingências trabalhistas.

Nosso lucro líquido consolidado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi de R$ 13.414 milhões, um aumento de R$ 3.915 milhões, ou 41,2%, em comparação com nosso lucro líquido consolidado de R$ 9.499

milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente a (i) um aumento na receita líquida de juros de R$ 9.795 milhões, ou 20,9%, para R$ 56.679 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, contra R$ 46.884 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, impulsionado pelo aumento na margem de juros líquida sobre as operações de crédito e por um melhor desempenho nas operações com o mercado, apesar do ambiente macroeconômico volátil; (ii) um aumento na receita líquida de comissões de R$ 1.565 milhões, ou 10,0%, para R$ 17.205 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, de R$ 15.640 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, impulsionado pelos maiores resultados em capitalização, seguros e serviço de *cash management*.

*Margem de Juros Líquida*

A margem de juros líquida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 57.634 milhões, um aumento de R$ 956 milhões, ou 1,7%, de R$ 56.679 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento foi devido principalmente a um aumento na receita de: (i) produtos de depósito, especialmente depósitos a prazo e depósitos à vista em nossos negócios de pessoas físicas e PMEs, e (ii) produtos de crédito, especialmente em nossas PMEs e na financeira, impulsionados pelo crescimento em volume de produtos como capital de giro, financiamento de veículos e financimaneto imobiliário. Isso foi parcialmente compensado pela sensibilidade negativa ao aumento das taxas de juros.

O total de ativos médios remunerados em 2025 foi de R$ 1.110.376 milhões, um aumento de 4,4% em relação aos R$ 1.063.823 milhões de 2024. O principal fator desta alteração foi um aumento do saldo médio dos empréstimos e adiantamentos a clientes, bem como dos saldos devidos pelas instituições de crédito.

A margem líquida de juros (receita líquida de juros dividida por ativos médios remunerados) em 2025 foi de 5,2% em relação a 5,3% em 2024, impactada pela maior participação de novos negócios em produtos colateralizados e foco em carteiras e segmentos com menor risco de crédito, refletindo nossa estratégia de buscar aumentar a rentabilidade líquida.

A média total de passivos com juros em 2025 foi de R$ 888.931 milhões, aumento de 4,7%, ante R$ 849.299 milhões em 2024.

Finalmente, o spread de juros líquido (a diferença entre os juros sobre os ativos remunerados e o custo médio dos passivos remunerados) foi de 2,7% em 2025, principalmente devido a uma mudança em nosso mix de carteira de crédito em direção a clientes com um melhor perfil de risco, parcialmente compensado por um menor custo de captação em depósitos.

A receita líquida de juros para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 56.679 milhões, um aumento de 20,9% ou R$ 9.795 milhões em relação aos R$ 46.884 milhões do exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento deveu-se, principalmente, ao aumento da receita de: (i) produtos de crédito, especialmente nos segmentos de pessoas físicas e financeira, impulsionado pelo crescimento do volume de produtos como cartões, consignado, financiamento de veículos e imobiliário. Isso foi parcialmente compensado por spreads mais baixos, atribuído por uma mudança no mix da carteira para clientes com um melhor perfil de risco e foco nos produtos garantidos.

Em 2024, os ativos totais foram de R$ 1.063.823 milhões, um aumento de 10,8% em relação a R$ 959.769 milhões em 2023. O principal fator dessa mudança foi um aumento no saldo médio dos empréstimos e adiantamentos a clientes e ativos financeiros mensurados ao valor justo (por exemplo, instrumentos de dívida e *equity*).

A margem líquida de juros (receita líquida de juros dividida por ativos médios remunerados) em 2024 foi de 5,3% em comparação aos 4,9% em 2023, apoiada pelo aumento na taxa SELIC e um melhor mix de produtos de crédito, seguindo nossa estratégia de aumentar a participação no segmento pessoa física.

O total de passivos remunerados com juros médios em 2024 foi de R$ 849.299 milhões, um aumento de 11,9% ou R$ 90.386 milhões, de R$ 758.913 milhões em 2023.

Finalmente, o *spread* de juros líquido (a diferença entre os juros sobre os ativos remunerados e o custo médio dos passivos remunerados) foi de 3,3% em 2024, devido principalmente a uma mudança no mix da carteira para clientes com um melhor perfil de risco.

*Receita de Instrumentos de Patrimônio*

A receita de instrumentos de patrimônio do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 totalizou R$ 86 milhões, um aumento de R$ 2 milhões em relação a R$ 84 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

A receita de instrumentos de patrimônio do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 totalizou R$ 84 milhões, um aumento de R$ 61 milhões em relação a R$ 22 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

*Resultado de Equivalência Patrimonial*

Resultado de equivalência patrimonial para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 458 milhões, um aumento de R$ 145 milhões em relação aos R$ 313 milhões do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente a um aumento de R$ 58 milhões nos resultados da Pluxee, R$ 42 milhões nos resultados do Banco RCI e R$ 28 milhões nos resultados da Webmotors.

Resultado de equivalência patrimonial para o exercício findo em 31 de dezembro, 2024 foi de R$ 313 milhões, um aumento de R$ 74 milhões em relação a R$ 239 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente a um aumento de R$ 53 milhões nos resultados da *Pluxee* (que adquirimos em 2024) e de R$ 29 milhões nos resultados do Banco RCI.

*Receita Líquida de Tarifas e Comissões*

A receita líquida de tarifas e comissões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 17.495 milhões, um aumento de R$ 290 milhões, ou 1,7%, em comparação com os R$ 17.205 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento foi impulsionado principalmente por: (i) seguros e capitalização, apoiados por um melhor desempenho dos empréstimos, particularmente na financeira, e pelo lançamento de novos produtos; (ii) cartões de crédito e débito, refletindo o crescimento do volume de transações e dos gastos dos clientes; e (iii) gestão de ativos e fundos de previdência devido ao maior volume de ativos sob gestão e de fundos de previdência.

As receitas de comissões líquidas dos cartões de crédito e débito totalizaram R$ 4.508 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, aumento de 2,1% em comparação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Isso se deveu principalmente ao crescimento no volume de transações e no *spending* dos clientes.

As receitas de comissões líquidas de gestão de ativos e fundos de pensão totalizaram R$ 2.271 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, um aumento de 3,3% em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Isso se deveu, principalmente, aos volumes mais altos.

As receitas de comissões líquidas de seguros e capitalização totalizaram R$ 4.973 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, aumento de 4,9% em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Isso se deveu principalmente à melhoria do desempenho dos empréstimos e ao lançamento de novos produtos.

A receita líquida de tarifas e comissões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 17.205 milhões, um aumento de R$ 1.565 milhões, ou 10,0%, em comparação com os R$ 15.640 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento foi atribuído principalmente a: (i) cartões de crédito e débito, devido principalmente a aumentos na nossa base de clientes, no número de transações e *spending* dos clientes, (ii) seguro e capitalização, refletindo o avanço no crédito (especialmente de consumo) e (iii) gestão de fundos, incluindo previdência.

As receitas de comissões de gestão de fundos e previdência totalizaram R$ 2.199 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, um aumento de 10,5% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

As receitas de comissões de seguros e capitalização totalizaram R$ 4.741 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, um aumento de 10,2% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

As receitas de comissões líquidas dos cartões de crédito e débito totalizaram R$ 4.414 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, aumento de 24,2% em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

A tabela seguinte reflete o detalhamento das receitas líquidas de tarifas e comissões para os anos findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023:

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | % de variação 2025/2024 | % de variação 2024/2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | |
| Serviços de conta corrente | 3.169 | 3.314 | 3.255 | (4,4) | 1,8 |
| Serviços de cobrança e pagamento | 1.803 | 1.738 | 1.801 | 3,7 | (3,5) |
| Seguros e capitalização | 4.973 | 4.741 | 4.303 | 4,9 | 10,2 |
| Administração de recursos e previdência | 2.271 | 2.199 | 1.990 | 3,3 | 10,5 |
| Cartões de crédito e débito | 4.508 | 4.414 | 3.554 | 2,1 | 24,2 |
| Mercado de Capitais | 1.147 | 1.178 | 1.183 | (2,6) | (0,4) |
| *Trade Finance* | 1.936 | 1.858 | 1.926 | 4,2 | (3,5) |
| Impostos sobre serviços | (806) | (855) | (758) | (5,7) | 12,8 |
| Outros | (1.506) | (1.382) | (1.613) | 9,0 | (14,3) |
| **Total** | **17.495** | **17.205** | **15.641** | **1,7** | **10,0** |

*Ganhos (perdas) Sobre Ativos e Passivos Financeiros e Variações Cambiais*

Os ganhos sobre ativos e passivos financeiros e variações cambiais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 totalizaram R$ 131 milhões, um aumento de R$ 2 milhões em comparação com o ganho de R$ 129 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Essa variação se deve principalmente aos ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, uma perda de R$ 641 milhões em 31 de dezembro de 2024 em comparação com um ganho de R$ 7.890 milhões em 31 de dezembro de 2025.

Os ganhos sobre ativos e passivos financeiros e variações cambiais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 representaram R$ 129 milhões, uma diminuição de R$ 3.666 milhões em comparação com um ganho de R$ 3.795 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Essa variação se deve principalmente a ganhos menores com

ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, de R$ 3.441 milhões em 31 de dezembro de 2023 em comparação à perda de R$ 641 milhões em 31 de dezembro de 2024. Para mais informações, consulte as notas 36 e 37 das demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas neste relatório anual.

*Outras Receitas/Despesas Operacionais*

Outras despesas operacionais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 totalizaram R$ 808 milhões, um aumento de R$ 156 milhões em comparação às despesas de R$ 652 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente ao aumento das despesas operacionais relacionadas ao crescimento da operação e da carteira de depósitos.

Outras despesas operacionais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 representaram R$ 652 milhões, uma diminuição de R$ 64 milhões em comparação com despesas de R$ 716 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente às despesas operacionais.

***Despesas Administrativas***

As despesas administrativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram R$ 20.938 milhões, um aumento de R$522 milhões em relação às despesas de R$ 20.417 milhões do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente ao aumento das despesas com salários e remunerações e despesas relacionadas a tecnologia e sistemas, e despesas de diárias e viagens, devido ao aumento da inflação no período e do crescimento de nosso negócio.

As despesas administrativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R$ 20.417 milhões, um aumento de R$ 854 milhões em relação às despesas de R$ 19.563 milhões do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente ao aumento nas despesas com remuneração, salários, despesas relacionadas à tecnologia e sistemas e despesas de diárias e viagens, além de outras despesas administrativas decorrentes do aumento da inflação no período e do crescimento do nosso negócio.

As despesas administrativas aumentaram em R$ 101 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, devido principalmente ao aumento de gastos com salários e serviços que derivaram de nosso acordo coletivo com empregados em 2024, que impactou os primeiros oito meses de 2025, e nosso acordo coletivo de 2025, que impactou os últimos quatro meses do ano.

As despesas com pessoal aumentaram R$ 784 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente ao aumento de remuneração e salários decorrentes do acordo coletivo de trabalho em 2023, que teve impacto nos oito primeiros meses de 2024, e nosso acordo coletivo de trabalho de 2024, que teve impacto nos quatro meses finais do ano.

A tabela seguinte estabelece as despesas com pessoal para cada um dos períodos indicados:

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | % de variação 2025/2024 | % de variação 2024/2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | |
| Salários e remunerações | 7.242 | 7.087 | 6.640 | 2,2 | 6,7 |
| Encargos | 1.713 | 1.692 | 1.654 | 1,2 | 2,3 |
| Benefícios | 1.771 | 1.753 | 1.659 | 1,0 | 5,7 |
| Treinamentos | 67 | 68 | 62 | (2,1) | 10,3 |
| Outras despesas de pessoal | 907 | 997 | 799 | (9,0) | 24,8 |
| **Total** | **11.699** | **11.598** | **10.814** | **0,9** | **7,3** |

Outras despesas administrativas aumentaram R$ 420 milhões, atingindo o saldo de R$ 9.239 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a R$ 8.819 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido basicamente ao aumento das despesas relacionadas à tecnologia e sistemas e despesas de diárias e viagens, decorrente do aumento da inflação no período e do crescimento do nosso negócio.

Outras despesas administrativas aumentaram R$ 70 milhões, indo para R$ 8.819 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, vindo de R$ 8.749 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente ao aumento das despesas com tecnologia e sistemas e despesas de viagem, além de outras despesas administrativas, decorrente do aumento da inflação no período e do crescimento do nosso negócio.

A tabela seguinte estabelece nossas outras despesas administrativas para cada um dos períodos indicados:

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | % de variação 2025/2024 | % de variação 2024/2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | |
| Serviços técnicos especializados | 2.486 | 2.414 | 2.397 | 3,0 | 0,7 |
| Imóveis, instalações e materiais | 818 | 878 | 896 | (6,8) | (2,0) |
| Tecnologia e sistemas | 3.015 | 2.410 | 2.384 | 25,1 | 1,1 |
| Publicidade | 483 | 516 | 522 | (6,5) | (1,1) |
| Comunicações | 282 | 351 | 502 | (19,6) | (30,0) |
| Ajudas de custo e despesas de viagem | 215 | 201 | 163 | 6,8 | 23,4 |
| Tributos exceto sobre a renda | 142 | 154 | 173 | (8,0) | (11,0) |
| Serviços de vigilância e transporte de valores | 384 | 474 | 525 | (19,1) | (9,6) |
| Prêmio de seguros | 26 | 25 | 27 | 3,7 | (5,5) |
| Outras despesas administrativas | 1.388 | 1.394 | 1.160 | (0,5) | 20,2 |
| **Total** | **9.239** | **8.819** | **8.749** | **4,8** | **0,8** |

O índice de eficiência, que calculamos como despesas administrativas totais divididas pelo total da receita, aumentou para 27,9% no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em comparação a 27,7% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento de 0,2 ponto percentual no índice se deve principalmente ao fato de que o crescimento de nossos custos superou o crescimento de nossa margem.

O índice de eficiência, diminuiu para 27,7% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em comparação com os 29,7% do exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Essa diminuição de 2,0 pontos percentuais no índice se deve principalmente ao crescimento da receita líquida (impulsionada pela receita líquida de juros e comissões) e a um aumento de despesas impulsionadas pela inflação.

*Depreciação e Amortização*

A depreciação e a amortização no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 2.626 milhões, uma diminuição de R$ 105 milhões, ou 3,9%, de R$ 2.731 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente a um aumento nas despesas com amortização de itens de *software*, resultantes de investimentos feitos nesse período.

A depreciação e a amortização no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 2.731 milhões, uma diminuição de R$ 10 milhões, ou 0,4%, de R$ 2.741 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente a um aumento nas despesas com amortização de itens de *software*, resultantes de investimentos feitos nesse período.

*Provisões (Líquidas)*

As provisões incluem principalmente provisões para ações tributárias, cíveis e, especialmente, trabalhistas. As provisões (líquidas) totalizaram R$ 4.979 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, um aumento de R$ 383 milhões, ou 8,3%, em comparação a R$ 4.595 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente a um aumento nas contingências trabalhistas.

As provisões incluem principalmente provisões para ações tributárias, cíveis e, especialmente, trabalhistas. As provisões (líquidas) totalizaram R$ 4.595 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 171 milhões, ou 3,9%, em comparação com os R$ 4.424 milhões relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente a um aumento nas contingências trabalhistas e cíveis.

*Perdas por Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros (Líquidas)*

As perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros (líquidas) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R$ 29.540 milhões, um aumento de R$ 1.056 milhões em comparação com R$ 28.484 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento reflete o crescimento contínuo da nossa carteira de crédito — particularmente em PMEs, Financiamento de Automóveis e Imobiliário — combinado com uma abordagem disciplinada e prospectiva da gestão de risco, incluindo um prudente fortalecimento das reservas entre as Pessoas Físicas, especialmente nos segmentos de baixa renda, e nas Empresas e PMEs, principalmente as empresas de menor porte.

As perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros (líquidas) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R$ 28.484 milhões, um aumento de R$ 476 milhões em comparação com os R$ 28.008 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que se deu principalmente pelo crescimento da nossa carteira de varejo, e os efeitos de condições macroeconômicas desafiadoras em nossa carteira de PMEs (Pequenas e Médias Empresas).

Nossa exposição ao risco de crédito aumentou em R$ 28,5 bilhões, para R$ 778,9 bilhões em 31 de dezembro de 2025, em comparação a R$ 750,4 bilhões em 31 de dezembro de 2024. Além disso, nossos ativos não

recuperáveis aumentaram em R$ 6,7 bilhões, de R$ 42,2 bilhões em 31 de dezembro de 2024 para R$ 48,9 bilhões em 31 de dezembro de 2025.

Nossa exposição ao risco de crédito aumentou R$ 30,5 bilhões, indo para R$ 750,4 bilhões em 31 de dezembro de 2024, em comparação com os R$ 719,9 bilhões de 31 de dezembro de 2023. Além disso, nossos ativos não recuperáveis aumentaram em R$ 2,4 bilhões, de R$ 39,9 bilhões em 31 de dezembro de 2023 para R$ 42,2 bilhões em 31 de dezembro de 2024.

Veja também o "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Provisão para Perdas com Empréstimos — Índices de Ativos Não Recuperáveis " para uma tabela que mostra nossa relação de ativos não recuperáveis em relação à exposição total ao risco de crédito e nosso índice de cobertura em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023.

*Ativos Não Recuperáveis por Tipo de Empréstimo*

A tabela a seguir mostra nossos ativos não recuperáveis por tipo de empréstimo em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023.

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | % de variação 2025/2024 | % de variação 2024/2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | |
| Comercial e industrial | 17.291 | 13.175 | 16.292 | 31,2 | (19,1) |
| Crédito imobiliário - Construção | 1.809 | 1.736 | 1.352 | 4,2 | 28,4 |
| Empréstimos a pessoas físicas | 29.779 | 27.284 | 22.239 | 9,1 | 22,7 |
| Leasing | 21 | 47 | 4 | (56,2) | 1191,4 |
| **Total** | **48.900** | **42.242** | **39.887** | **15,8** | **5,9** |

Para uma discussão sobre a evolução da redução ao valor recuperável em nossas carteiras de crédito e nossa metodologia para provisões para perdas com empréstimos relativamente às seguintes carteiras de crédito, consulte o "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Provisão para Perdas com Empréstimos — Metodologia para Perdas por Redução ao Valor Recuperável." Consulte também o "Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco — Riscos Relacionados ao Brasil e às Condições Macroeconômicas e Políticas no Brasil e Globalmente — Os problemas financeiros enfrentados pelos nossos clientes podem nos afetar adversamente ."

*Comercial e Industrial*

Os ativos não recuperáveis na carteira de créditos comerciais e industriais somaram R$ 17.291 milhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de R$ 4.116 milhões, ou 31,2%, em comparação com R$ 13.175 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento reflete o crescimento contínuo da carteira de PMEs, combinado com um ambiente de crédito mais desafiador – impulsionado por taxas de juros mais altas por mais tempo – afetando as empresas e as PMEs, principalmente as empresas menores.

Os ativos não recuperáveis na carteira de créditos comerciais e industriais somaram R$ 13.175 milhões em 31 de dezembro de 2024, uma diminuição de R$ 3.117 milhões, ou 19,1%, em comparação com os R$ 16.292 milhões em 31 de dezembro de 2023. Essa diminuição se deve principalmente à reestruturação do endividamento de um grande cliente no nosso segmento de atacado.

Para mais informações, por favor, consulte o “Item 4. Informações sobre a Empresa — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Provisão para Perdas com Empréstimos — Metodologia para Perdas por Redução ao Valor Recuperável."

*Imóveis*

Os ativos não recuperáveis na carteira de empréstimos imobiliários totalizaram R$ 1.809 milhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de R$ 73 milhões, ou 4,2%, em comparação com R$ 1.736 milhões em 31 de dezembro de 2024. Isso ocorreu devido principalmente a um crescimento mais acentuado nessa carteira.

Os ativos não recuperáveis na carteira de empréstimos imobiliários totalizaram R$ 1.736 milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 384 milhões, ou 28,4%, em comparação com os R$ 1.352 milhões em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento foi devido principalmente ao crescimento dessa carteira e às condições macroeconômicas desafiadoras.

Para mais informações, por favor, consulte o “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Provisão para Perdas com Empréstimos — Metodologia para Perdas por Redução ao Valor Recuperável."

*Empréstimos a pessoas físicas*

Os ativos não recuperáveis na carteira de empréstimos parcelados para pessoas físicas totalizaram R$ 29.779 milhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de R$ 2.495 milhões, ou 9,1%, em comparação com R$ 27.284 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento reflete o contínuo crescimento nas carteiras de Financiamento de Automóveis e Imobiliário, associado a um ambiente de crédito mais desafiador que afeta as pessoas físicas— particularmente nos segmentos de baixa renda.

Os ativos não recuperáveis na carteira de empréstimos parcelados para pessoas físicas totalizaram R$ 27.284 milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 5.045 milhões, ou 22,7%, em comparação com os R$ 22.239 milhões em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento foi devido principalmente ao alto crescimento dessa carteira, mudanças na metodologia utilizada para determinar se um empréstimo está inadimplente e condições macroeconômicas desafiadoras que afetam determinados produtos, como o crédito rural.

Para mais informações, por favor, consulte o “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Empréstimos de Curto Prazo - Ativos Não Recuperáveis - Metodologia para Perdas por Redução ao Valor Recuperável."

*Arrendamento Mercantil*

Os ativos não recuperáveis na carteira de empréstimos de *leasing* totalizaram R$ 21 milhões em 31 de dezembro de 2025, uma redução de R$ 26 milhões em comparação com R$ 47 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Os ativos não recuperáveis na carteira de empréstimos de *leasing* totalizaram R$ 47 milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 43 milhões em comparação com os R$ 4 milhões em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento nos ativos não recuperáveis estava concentrado principalmente em dois clientes específicos.

Para mais informações, por favor, consulte o “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas — Empréstimos de Curto Prazo - Ativos Não Recuperáveis -

Metodologia para Perdas por Redução ao Valor Recuperável."

*Perdas por Redução ao Valor Recuperável de Outros Ativos (Líquidas)*

As perdas por redução ao valor recuperável de outros ativos (líquidas), no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, totalizaram perdas de R$ 397 milhões, um aumento de R$ 144 milhões em comparação aos R$ 252 milhões do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente a um plano de eficiência de footprint envolvendo o fechamento de agências.

As perdas por redução ao valor recuperável de outros ativos (líquidas), no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, representaram perdas de R$ 252 milhões, um aumento de R$ 2 milhões em comparação com os R$ 250 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

*Outros Ganhos Não Financeiros*

Outros ganhos não financeiros representaram R$ 212 milhões durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, uma redução de R$ 1.700 milhões em comparação aos R$ 1.912 milhões durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, devido principalmente ao efeito não recorrente da transação de joint venture com o Grupo Pluxee, que ocorreu em 2024.

Outros ganhos não financeiros representaram R$ 1.912 milhões durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 869 milhões em comparação com os R$ 1.044 milhões durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente ao fechamento da transação de *joint venture* com o Grupo Pluxee.

*Resultado Operacional antes da Tributação*

O resultado operacional antes da tributação no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 16.729 milhões, uma diminuição de R$ 2.461 milhões, ou 12,8%, em comparação com os R$ 19.910 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Isso ocorreu principalmente devido à transação de joint venture de 2024 com o Grupo Pluxee, maiores perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros refletindo um aumento sistemático nos níveis de endividamento e inadimplência das famílias e maiores provisões atribuíveis a contingências trabalhistas elevadas.

*Impostos sobre a Renda*

As despesas com impostos sobre a renda incluem Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS e COFINS (que são contribuições sociais devidas em determinadas receitas líquidas de determinadas despesas).

O total de impostos sobre a renda totalizou R$ 3.764 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, uma diminuição de R$ 2.013 milhões, ou 34,8%, em comparação a R$ 5.776 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Essa diminuição na despesa foi atribuída, principalmente, à diminuição do lucro operacional antes dos impostos para R$ 16.729 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em comparação a R$ 19.190 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, principalmente devido a fatores econômicos que impactaram diretamente o aumento de perdas com operações de crédito (IFRS 9). Os rendimentos menores resultaram em uma base tributável menor, levando a uma redução proporcional na despesa tributária. Outro evento que explica a redução na linha do Imposto de Renda diz respeito ao aumento dos juros sobre o capital próprio para R$ 3.376 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em comparação a R$ 2.589 milhões no ano findo em 31 de dezembro de 2024. Adicionalmente, os efeitos de eventos específicos reconhecidos diretamente na linha

de impostos permaneceram estáveis em comparação com o ano anterior, sem impactos adicionais materiais sobre a variação da despesa tributária.

O total de impostos sobre a renda totalizaram R$ 5.776 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 3.354 milhões, ou 138,4%, em relação aos R$ 2.423 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento de despesas foi atribuído principalmente a: (i) um aumento no resultado operacional antes da tributação para R$ 19.190 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, de R$ 11.922 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, que foi devido principalmente ao nosso desempenho operacional ao longo do ano. Os ganhos mais altos resultaram em uma base tributável maior, levando a um aumento proporcional na despesa de impostos. Além disso, os efeitos de eventos específicos reconhecidos diretamente na linha de imposto permaneceram estáveis em comparação ao ano anterior, não havendo impactos adicionais relevantes sobre a variação na despesa de impostos.

**Resultados das Operações por Segmento dos Exercícios Encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023**

As tabelas seguintes mostram nossos resultados das operações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, para cada um dos nossos segmentos operacionais.

***Banco Comercial***

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | % de variação 2025/2024 | % de variação 2024/2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | |
| Receita líquida com juros | 53.126 | 51.563 | 44.652 | 3,0 | 15,5 |
| Receita de instrumentos de patrimônio | 8 | 5 | 4 | 48,3 | 45,4 |
| Resultado de equivalência patrimonial | 374 | 259 | 185 | 44,2 | 40,3 |
| Receitas líquidas de tarifas e comissões | 15.397 | 14.944 | 13.270 | 3,0 | 12,6 |
| Ganhos/(perdas) sobre ativos e passivos financeiros e Variações cambiais | (4.206) | (1.488) | (1.125) | 182,8 | 32,2 |
| Outras receitas (despesas) operacionais | (704) | (480) | (596) | 46,6 | (19,5) |
| **Total de receitas** | **63.994** | **64.804** | **56.389** | **(1,2)** | **14,9** |
| Despesas com pessoal | (10.569) | (10.534) | (9.754) | 0,3 | 8,0 |
| Outras despesas administrativas | (8.208) | (7.836) | (7.867) | 4,8 | (0,4) |
| Despesas administrativas | (18,777) | (18,370) | (17,621) | 2.2 | 4.3 |
| Depreciação e amortização | (2.467) | (2.599) | (2.621) | (5,1) | (0,8) |
| Provisões (líquidas) | (4.894) | (4.583) | (4.404) | 6,8 | 4,0 |
| Perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros (líquidas) | (28.818) | (28.451) | (26.583) | 1,3 | 7,0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Perdas por redução ao valor recuperável em outros ativos (líquidas) | (313) | (253) | (250) | 23,8 | 1,0 |
| Outros ganhos/ (perdas) financeiros | 212 | 1.912 | 1.044 | (88,9) | 83,2 |
| **Resultado Operacional Antes da Tributação** | **8.938** | **12.461** | **5.953** | **(28,3)** | **109,3** |

*2025 e 2024*

O lucro operacional antes dos impostos atribuído ao segmento de Banco Comercial para o ano findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 8.938 milhões, uma redução de R$ 3.523 milhões de R$ 12.461 milhões em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Esta variação deveu-se principalmente a:

- um aumento de R$ 2,7 bilhões em perdas com ativos e passivos financeiros e diferenças cambiais, representando um aumento de 182,8% em comparação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024; e
- um aumento de R$ 0,4 bilhão nas despesas administrativas, o que representa um aumento de 2,2% em comparação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

*2024 e 2023*

O resultado operacional antes da tributação atribuído ao segmento de bancos comerciais no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 12.461 milhões, um aumento de R$ 6.508 milhões em relação aos R$ 5.953 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Essa variação foi devido principalmente a:

- um aumento de R$ 6,9 bilhões na receita líquida de juros, representando um aumento de 15,5% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; e
- um aumento de R$ 1,6 bilhão na receita líquida de comissões, representando um aumento de 12,6% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

***Banco de Atacado Global***

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 | % de variação 2025/2024 | % de variação 2024/2023 |
| | (em milhões de R$. exceto porcentagens) | | | | |
| Receita líquida com juros | 4.509 | 5.115 | 2.232 | (11,9) | 129,2 |
| Receita de instrumentos de patrimônio | 78 | 79 | 19 | (0,7) | 320,8 |
| Receita de equivalência patrimonial | 84 | 54 | 54 | 57,4 | (1,3) |
| Receita líquida de tarifas e comissões | 2.099 | 2.262 | 2.370 | (7,2) | (4,6) |
| Ganhos/perdas sobre ativos e passivos financeiros e Variações cambiais | 4.338 | 1.617 | 4.920 | 168,3 | (67,1) |
| Outras receitas (despesas) operacionais | (105) | (172) | (120) | (39,2) | 43,8 |
| **Total da receita** | **11.003** | **8.954** | **9.476** | **22,9** | **(5,5)** |
| Despesas administrativas | (2.161) | (2.047) | (1.942) | 5,6 | 5,4 |
| Despesas com pessoal | (1,131) | (1,064) | (1,060) | 6.3 | 0.4 |
| Outras despesas administrativas | (1.031) | (983) | (882) | 4,9 | 11,4 |
| Depreciação e amortização | (159) | (132) | (120) | 20,5 | 10,3 |
| Provisões (líquidas) | (85) | (12) | (20) | 577,4 | (37,6) |
| Perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros (líquidas) | (722) | (33) | (1.425) | 2070,4 | (97,7) |
| Perdas por redução ao valor recuperável em outros ativos (líquidas) | (84) | — | — | M.n. | M.n. |
| **Receita Operacional Antes da Tributação** | **7.791** | **6.730** | **5.969** | **15,8** | **12,7** |

*2025 e 2024*

A receita operacional antes da tributação atribuída ao segmento Banco de Atacado Global no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 7.791 milhões, um aumento de R$ 1.062 milhões, ou 15,8%, em relação aos R$ 6.730 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o que se deve principalmente (i) ao melhor desempenho nos negócios de tesouraria e mercado e (ii) ao crescimento dos depósitos à vista do negócio bancário.

*2024 e 2023*

A receita operacional antes da tributação atribuída ao segmento Banco de Atacado Global no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi de R$ 6.730 milhões, um aumento de R$ 761 milhões, ou 12,7%, de R$ 5.969 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que se deve principalmente a uma diminuição nas perdas por redução ao valor recuperável de ativos financeiros (líquidas) impulsionado principalmente por um caso específico de um grande cliente no nosso segmento de atacado.

**5B. Liquidez e Recursos de Capital**

Nossa estratégia de gestão de ativos e passivos é estipulada pelo Comitê de Ativos e Passivos, que opera sob rígidas orientações e procedimentos estipulados pelo Grupo Santander. O Comitê de Ativos e Passivos estabelece, entre outras políticas, nossa estratégia de captação e o posicionamento-alvo com relação ao risco estrutural do balanço patrimonial.

De acordo com o modelo do Grupo Santander, todas as subsidiárias devem ser autofinanciadas em termos de liquidez e capital. Além disso, nossa política de gestão geral de ativos e passivos é a de manter uma correspondência próxima das exposições de vencimento, taxa de juros e moeda. Sujeitos às nossas políticas internas de gestão de riscos, pretendemos manter a liquidez adequada para cumprir nossas obrigações financeiras presentes e futuras e capitalizar oportunidades de negócio e de mercado à medida que elas surgem.

A maior parte da nossa liquidez é captada no mercado local e mantemos uma carteira de títulos públicos de alta qualidade para a gestão da liquidez. Requisitos de reserva legal consomem uma quantidade significativa de *recursos* no Brasil, consulte o “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão
— Outras Leis e Regulamentos Aplicáveis - Requisitos de Reserva Compulsória."

Devido às nossas fontes diversificadas de captação, que incluem uma grande base de depósitos de clientes no mercado local e um grande número de bancos correspondentes com relações de longa data, historicamente não temos enfrentado problemas de liquidez. Em nossa opinião, nossos níveis atuais de liquidez são suficientes para nossas necessidades atuais.

Consulte também o “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Informações Estatísticas Selecionadas."

**Liquidez e Captação**

Além de um nível mínimo de liquidez que atenda aos nossos cenários de estresse, monitoramos a concentração de índices de captação e as métricas de liquidez de curto prazo (LCR) e de longo prazo (*Net Stable Funding Ratio*), que têm como objetivo garantir um perfil de captação estável. Controlamos, gerenciamos e revisamos nossa liquidez analisando os níveis atuais e esperados de liquidez, estruturando as fontes de financiamento para obter uma diversificação ótima em termos de vencimentos, instrumentos, moedas, mercados, assim como a elaboração de planos de contingência. O objetivo é assegurar que tenhamos liquidez suficiente para honrar nossos compromissos à luz das condições de mercado, das nossas necessidades institucionais e das oportunidades de mercado.

Devido às nossas fontes de captação estáveis e diversificadas, que incluem uma grande base de depósitos aos clientes, conforme detalhado abaixo, historicamente não tivemos deficiências de liquidez.

Como parte da nossa gestão de liquidez, temos um plano formal com medidas a serem tomadas no caso de uma crise sistêmica de liquidez e/ou para preocupações de liquidez decorrentes de possível risco à reputação. Nosso plano de contingência de liquidez contém limites definidos, medidas preventivas e ações a serem tomadas quando ocorre uma deficiência de liquidez e nossas reservas ficam abaixo de certos níveis.

Os seguintes recursos e estratégias podem ser utilizados como fontes de captação: (i) aumento dos depósitos de clientes; (ii) emissões de valores mobiliários; (iii) operações compromissadas; (iv) uma revisão das práticas de preços de transferência; e (v) estabelecimento de políticas de crédito mais restritivas.

Para mais informações, consulte as notas 16, 17, 18, 19 e 20 das nossas demonstrações financeiras

consolidadas auditadas, incluídas em outra parte deste relatório anual.

As tabelas seguintes apresentam a composição das nossas captações consolidadas nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | **(em milhões de R$)** | | |
| **Depósitos de clientes** | **593.329** | **605.068** | **583.221** |
| Contas correntes | 31.907 | 41.297 | 36.599 |
| Cadernetas de poupança | 53.201 | 57.369 | 58.075 |
| Depósitos a prazo | 431.659 | 425.287 | 390.497 |
| Operações compromissadas | 76.562 | 81.115 | 98.049 |
| Operações lastreadas com Títulos Privados (1) | 18.907 | 13.688 | 21.551 |
| Operações lastreadas com Títulos Públicos | 57.655 | 67.426 | 76.499 |
| **Depósitos de instituições de crédito** | **146.868** | **158.565** | **118.512** |
| Depósitos à vista | 1.951 | 859 | 5.100 |
| Depósitos a prazo (2) | 119.636 | 126.588 | 95.290 |
| Operações compromissadas | 25.280 | 31.119 | 18.122 |
| Operações lastreadas com Títulos Privados (1) | — | — | 63 |
| Operações lastreadas com Títulos Públicos | 25.280 | 31.119 | 18.059 |
| **Total de depósitos** | **740.196** | **763.634** | **701.733** |
| **Passivo resultante de títulos (3)** | **159.926** | **139.678** | **130.383** |
| Letras de crédito do Agronegócio - LCA | 38.740 | 32.447 | 36.423 |
| Letras financeiras | 38.234 | 24.516 | 22.729 |
| Letras de crédito imobiliário - LCI | 64.899 | 62.864 | 57.619 |
| *Eurobonds* | 18.053 | 19.851 | 13.612 |
| **Instrumentos de Dívida Elegível a Capital de Nível 1 e 2** | **28.114** | **23.138** | **19.627** |
| **Captação Total** | **928.236** | **926.450** | **851.743** |

(1) Refere-se principalmente a operações compromissadas.

(2) Isso inclui operações com instituições de crédito relativamente a linhas de financiamento de exportação e importação, BNDES e FINAME de empréstimo e estrangeiro em outras linhas de crédito no exterior.

(3) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, revisamos a definição de títulos de dívida comercializáveis para incluir as linhas de conta "Passivos financeiros mensuradas ao valor justo na receita mantida para negociação" e "Passivos financeiros ao custo amortizado", em vez de incluir apenas "Passivos financeiros ao custo amortizado". Os valores apresentados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 refletem essa mudança.

***Depósitos***

***Depósitos de Clientes***

Nosso saldo de depósitos de clientes foi de R$ 593,3 bilhões em 31 de dezembro de 2025, R$ 605,1 bilhões em 31 de dezembro de 2024 e R$ 583,2 bilhões em 31 de dezembro de 2023, representando 63,9%, 65,3% e 68,5% da nossa captação total, respectivamente.

*Contas Correntes*

Nosso saldo de contas correntes foi de R$ 31,93 bilhões em 31 de dezembro de 2025, R$ 41,3 bilhões em 31 de dezembro de 2024 e R$ 36,6 bilhões em 31 de dezembro de 2023, representando 4,3%, 5,4%, e 5,2% do total de depósitos, respectivamente.

*Poupança*

Nosso saldo de poupança foi de R$ 53,2 bilhões em 31 de dezembro de 2025, R$ 57,4 bilhões em 31 de dezembro de 2024 e R$ 58,1 bilhões em 31 de dezembro de 2023, representando 7,2%, 7,5% e 8,3% do total de depósitos, respectivamente.

*Depósitos a Prazo de Clientes*

Nosso saldo de depósitos a prazo de clientes foi de R$ 431,7 bilhões em 31 de dezembro de 2025, R$ 425,3 bilhões em 31 de dezembro de 2024, R$ 390,5 bilhões em 31 de dezembro de 2023, representando 58,3%, 55,7%, e 55,6% do total de depósitos, respectivamente.

*Operações Compromissadas de Clientes*

Mantemos uma carteira de instrumentos de dívida do setor público e privado brasileiros utilizados para obter fundos *overnight* de outras instituições financeiras ou fundos de investimento vendendo tais valores mobiliários e concordando simultaneamente em recomprá-los. Devido à natureza de curto prazo (*overnight*) dessa fonte de captação, tais operações são voláteis e compostas, geralmente, de valores mobiliários públicos brasileiros e de operações compromissadas vinculadas a debêntures. Os valores mobiliários vendidos em operações compromissadas diminuíram para R$ 76,6 bilhões em 31 de dezembro de 2025, comparado a R$ 81,1 bilhões em 31 de dezembro de 2024, e R$ 98,0 bilhões em 31 de dezembro de 2023, representando 10,3%, 10,6%, e 14,0% do total de depósitos, respectivamente.

***Depósitos de Instituições de Crédito***

Nosso saldo de depósitos de instituições de crédito foi de R$ 146,9 bilhões em 31 de dezembro de 2025, R$ 158,6 bilhões em 31 de dezembro de 2024 e R$ 118,5 bilhões em 31 de dezembro de 2023, representando 19,8%, 20,8%, e 16,9% do total de depósitos, respectivamente.

Nosso saldo de depósitos inclui principalmente empréstimos e repasses nacionais:

- Empréstimos. Temos relacionamentos com bancos em todo o mundo, oferecendo linhas de crédito vinculadas a moedas estrangeiras (seja ao dólar americano ou a uma cesta de moedas estrangeiras). Aplicamos os recursos dessas transações principalmente para operações de empréstimo vinculadas a dólares americanos e particularmente para operações de *trade finance*.

- Repasses Nacionais. Captamos empréstimos de instituições públicas, principalmente BNDES e FINAME, para os quais atuamos como agente financeiro. A captação proveniente dessas fontes no Brasil representa um método de concessão de empréstimos de longo prazo com taxas médias de juros atrativas para determinados setores da economia. Os empréstimos desses fundos são alocados pelo BNDES, por meio de bancos, a setores específicos focados para o desenvolvimento econômico. Esse tipo de empréstimo é conhecido como "repasse". Pelo fato de os recursos repassados serem normalmente combinados e/ou financiados por empréstimos de uma agência do governo federal, não

assumimos risco de descompasso de taxa de juros ou vencimento, nem cobramos juros com uma margem fixa sobre o custo dos fundos. No entanto, mantemos o risco de crédito comercial do mutuário e, assim, temos o poder discricionário na decisão sobre a concessão de empréstimos e na aplicação dos critérios de crédito. Esse tipo de captação não é afetada pelos requerimentos de depósito compulsório. O repasse é geralmente garantido ou assegurado, em que pese isso não ser exigido pelas condições dos repasses.

***Outras Captações***

*Passivos resultantes de Valores Mobiliários*

Nosso saldo de passivos resultantes de valores mobiliários foi de R$ 159,9 bilhões em 31 de dezembro de 2025, R$ 139,7 bilhões em 31 de dezembro de 2024 e R$ 130,4 bilhões em 31 de dezembro de 2023, representando 17,2%, 15,1%, e 15,3% da nossa captação total, respectivamente.

As Letras de Crédito do Agronegócio que são letras de crédito que são livremente negociáveis e representam uma promessa incondicional de pagamento em dinheiro, são emitidas exclusivamente por instituições financeiras e relacionadas aos direitos de crédito originados de transações realizadas entre produtores rurais e suas cooperativas e agentes da cadeia produtiva do agronegócio e as aceitações cambiais, atingiu R$ 38,7 bilhões em 31 de dezembro de 2025, R$ 32,4 bilhões em 31 de dezembro de 2024 e R$ 36,4 bilhões em 31 de dezembro de 2023.

As Letras Financeiras são uma alternativa de captação disponível aos bancos que podem se caracterizar como seniores ou elegíveis para compor o capital regulatório, de acordo com a Resolução do CMN nº 5.007, de 24 de março de 2022, com um prazo mínimo de 24 meses e valores mínimos de R$ 300.000 para transações subordinadas e R$ 50.000 para transações seniores. Nosso saldo de letras financeiras totalizou R$ 38,2 bilhões em 31 de dezembro de 2025, um aumento de 56,0% em relação aos R$ 24,5 bilhões, em 31 de dezembro de 2024.

As Letras de Crédito Imobiliário aumentaram em 3,2%, de R$ 62,9 bilhões em 31 de dezembro de 2024 para R$ 64,9 bilhões em 31 de dezembro de 2025. Realizamos emissões de valores mobiliários, inclusive nos termos do nosso Programa Global de Notas de Médio Prazo. Nosso saldo de títulos e outros valores mobiliários foi de R$ 18,1 bilhões em 31 de dezembro de 2025 e R$ 19,9 bilhões em 31 de dezembro de 2024. Essa mudança ocorreu devido principalmente a condições favoráveis de mercado.

*Instrumentos de Dívida Elegíveis para Compor o Capital de Nível 1 e Nível 2*

Em 5 de novembro de 2018, nosso Conselho de Administração aprovou a emissão, por meio da nossa agência nas Ilhas Cayman, de instrumentos de dívida para fazer parte do nosso patrimônio de referência de Nível 1 e 2, no valor agregado de US$ 2,5 bilhões, de acordo com uma oferta realizada a pessoas não residentes nos EUA, de acordo com a regulamentação da Lei de Títulos e Valores Mobiliários (*Securities Act)* dos Estados Unidos de 1933, conforme alterada, ou "Oferta de Notas". Nossa Oferta de Notas estava estruturada como segue: (i) US$ 1,25 bilhão, indexado a 7,25% ao ano, sem vencimento (perpétuo) e juros pagos semestralmente; e (ii) US$ 1,25 bilhão indexado a 6,125% ao ano com vencimento em novembro de 2028 e os juros pagos semestralmente. Essas emissões foram feitas por meio da nossa agência nas Ilhas Cayman e, como resultado, não geram passivo para o imposto de renda na fonte. Além disso, nosso Conselho de Administração também aprovou o resgate dos instrumentos de dívida emitidos para fazer parte do nosso patrimônio de referência de Nível 1 e Nível 2, conforme estipulado na resolução do conselho de 14 de janeiro de 2014. Os recursos provenientes da Oferta de Notas foram utilizados para financiar esse resgate. Em 18 de dezembro de 2018, o Banco Central do Brasil autorizou as operações contempladas na Oferta de Notas e o resgate, concluídos em 29 de janeiro de 2019.

Em novembro e dezembro de 2021, o Santander Brasil emitiu as letras financeiras com uma cláusula de

subordinação, a ser utilizada para compor o capital regulatório de Nível 2, no valor total de R$ 5,5 bilhões. As letras financeiras têm prazo de dez anos, e opções de resgate e recompra de acordo com as regulamentações aplicáveis. As letras financeiras tiveram um impacto estimado de 92 pontos-base sobre nosso capital regulatório de Nível 2.

Em outubro e novembro de 2023, o Santander Brasil exerceu a opção de recompra dos instrumentos de dívida de Nível 2 emitidos em 2018, no valor de US$ 1,25 bilhão. Para compor nosso capital regulatório de Nível 2, o Santander Brasil emitiu as letras financeiras com uma cláusula de subordinação no valor total de R$ 6,0 bilhões. Essas novas letras financeiras têm prazo de 10 anos, e opções de resgate e recompra de acordo com as regulamentações aplicáveis.

Em 8 de novembro de 2024, o Santander Brasil também exerceu a opção de recompra de determinados instrumentos de dívida de Nível 1 emitidos em 2018, no valor de US$ 1,25 bilhão. Para compor nosso capital regulatório de Nível 1, o Santander Brasil emitiu letras financeiras subordinadas no valor total de R$ 7,6 bilhões. Essas novas contas financeiras são perpétuas, com uma cláusula de recompra que pode ser exercida a partir de cinco anos de sua emissão, de acordo com as regulamentações aplicáveis.

Além disso, em 4 de dezembro de 2025, o Santander Brasil emitiu notas financeiras com cláusula de subordinação de Nível 2 no valor total de R$ 2,4 bilhões. Essas novas notas financeiras têm um prazo de 10 anos, pagamentos semestrais de cupom, bem como opções de resgate e recompra de acordo com a regulamentação aplicável.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo tanto dos instrumentos de dívida de Nível 1 quanto do Nível 2 era de R$ 28,1 bilhões, em comparação com os R$ 23,1 bilhões de 31 de dezembro de 2024.

***Gestão de Capital***

Nossa gestão de capital se baseia em princípios conservadores e no monitoramento contínuo dos itens que afetam nosso nível de solvência. Nós somos obrigados a cumprir os regulamentos brasileiros de adequação de capital, de acordo com as regras do Banco Central do Brasil. Em outubro de 2013, os novos regulamentos que implementam os requisitos de capital e de capital regulatório do Comitê da Basileia para Supervisão Bancária (Basileia III) entraram em vigor no Brasil, incluindo a Resolução nº 229 recentemente promulgada, que reformou as regras prudenciais aplicáveis aos requisitos de capital associados ao risco de crédito de acordo com a abordagem padronizada (RWACPAD). Para informações adicionais relativas ao nível mínimo regulatório e outros requisitos de Basileia III, consulte o “Item 4. Informações sobre a Empresa — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Adequação e Alavancagem do Capital — Basileia —Basileia III" e a nota 30, Índices Operacionais, para as nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas em outra parte deste relatório anual.

Os regulamentos do CMN estabelecem reservas de capital conservadores e anticíclicos para as instituições financeiras brasileiras e determinam as porcentagens mínimas aplicáveis, assim como as sanções e limitações que serão aplicadas no caso de não conformidade com essas exigências adicionais. Consulte o “Item 4. Informações sobre a Empresa — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Principais Limitações e Obrigações das Instituições Financeiras."

**Despesas de Capital**

Consulte o “Item 4. Informações sobre a Companhia — História e Desenvolvimento da Empresa — Despesas de Capital e Alienações."

**Acordos Fora do Balanço Patrimonial**

Nós fizemos, no curso normal dos negócios, vários tipos de acordos fora do balanço patrimonial, incluindo linhas e cartas de crédito e garantias financeiras. Para mais informações, consulte a nota 43 de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas em outra parte deste relatório anual.

*Instrumentos Financeiros e Garantias Relacionados a Empréstimos*

Utilizamos linhas e cartas de crédito e instrumentos de garantia financeira para atender às necessidades de financiamento dos nossos clientes. O valor contratual desses instrumentos financeiros representa o máximo risco de crédito possível caso a contraparte utilize o compromisso ou nós cumpramos nossa obrigação nos termos da garantia, e a contraparte posteriormente deixe de executar os termos do contrato. A maior parte dos compromissos e garantias vencem sem que a contraparte utilize a linha de crédito ou o inadimplemento ocorra. Como resultado, o valor contratual total desses instrumentos não representa nossa exposição futura de crédito ou necessidades de captação. Além disso, determinados compromissos, principalmente relacionados ao financiamento ao consumidor, são canceláveis, mediante notificação, a nosso critério.

O "valor máximo potencial dos pagamentos futuros" representa um valor nocional potencialmente perdido caso tenha ocorrido um inadimplemento total pelas partes garantidas, sem considerar possíveis recuperações de garantias mantidas ou oferecidas, ou aqueles que recorram às provisões. Não há relação entre esses valores e perdas prováveis sobre essas garantias. De fato, o valor máximo potencial dos pagamentos futuros excede de maneira significativa as perdas inerentes.

Para mais informações, consulte a nota 43 de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas em outra parte deste relatório anual.

**Obrigações Contratuais**

Nossas obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2025 estão resumidas como segue:

| | A partir de 31 de dezembro de 2025 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Total** | **Menos de 1 ano** | **1-3 anos** | **3-5 anos** | **Mais de 5 anos** |
| | **(em milhões de R$)** | | | | |
| **Obrigações contratuais** | | | | | |
| Depósitos de clientes | 593.329 | 481.704 | 80.557 | 30.234 | 835 |
| Valores mobiliários de dívidas negociáveis (1) | 159.926 | 23.498 | 40.034 | 70.206 | 26.187 |
| Instrumentos de Dívida Elegíveis para Composição de capital (2) | 28.114 | — | — | — | 28.114 |
| Depósitos de instituições de crédito (3) | 146.868 | 145.465 | 1.403 | — | — |
| **Total** | **928.236** | **650.667** | **121.993** | **100.440** | **55.136** |

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, revisamos a definição de obrigações por títulos e valores mobiliários para incluir as rubricas "Passivos financeiros mensurados ao valor justo na receita mantida para negociação" e "Passivos financeiros ao custo amortizado", em vez de incluir apenas “Passivos financeiros ao custo amortizado”. Os valores apresentados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 refletem essa mudança.

(2) A tabela acima exclui os pagamentos nocionais e quaisquer pagamentos de juros relacionados aos nossos títulos perpétuos de Nível I, cujos juros são discricionários conforme descrito no "Item 5. Revisão e

Perspectivas Operacionais e Financeiras — A. Resultados Operacionais."

(3) Calculado para todos os depósitos de instituições de crédito, depósitos de clientes, obrigações por títulos e valores mobiliários, passivos subordinados e instrumentos de dívida elegíveis para composição do capital (Nível II) presumindo uma taxa de juros constante com base nos dados de 31 de dezembro de 2024 ao longo do tempo para todos os vencimentos, e aquelas obrigações com vencimentos de mais de cinco anos têm uma vida média de dez anos.

A tabela acima não reflete os valores a pagar em contratos de derivativos, já que eles dependem de mudanças nos mercados financeiros. A posição líquida a valor justo dos nossos contratos derivativos em 31 de dezembro de 2025 refletiu ativos de R$ 5.796 milhões, em comparação com ativos de R$ 796 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Além disso, alugamos vários imóveis sob contratos de arrendamento padrão, que podem ser cancelados ou renovados a nosso critério e incluem cláusulas de escalonamento. O total de pagamentos mínimos futuros de arrendamentos operacionais não canceláveis em 31 de dezembro de 2025 foram de R$ 3.595 milhões. Desse total, R$ 1.531 milhões vencem em até um ano, R$ 2.010 milhões vencem de um ano para até cinco anos e R$ 54 milhões vencem depois de cinco anos. Não temos contratos com vencimentos indeterminados.

**5C. Pesquisa e Desenvolvimento, Patentes e Licenças, etc.**

Não temos nenhuma política ou projeto significativo envolvendo pesquisa e desenvolvimento, e não possuímos patentes ou licenças de patentes, tendo em mente que somente temos licenças envolvendo marcas registradas.

**5D. Informações sobre Tendências**

A lista seguinte estabelece, em nossa visão, as tendências, incertezas e eventos mais importantes que provavelmente continuarão a ter um efeito material sobre nossas receitas, receitas de operações continuadas, rentabilidade, liquidez e recursos de capital, ou que podem fazer com que as informações financeiras reportadas não sejam necessariamente indicativas dos resultados operacionais ou da condição financeira futura:

- as condições econômicas e políticas no Brasil, incluindo o impacto do atual ambiente econômico internacional e das condições macroeconômicas no Brasil, e as políticas do novo governo brasileiro, que tomará posse após as eleições presidenciais e outras eleições que serão realizadas em outubro de 2026 podem afetar de maneira adversa o desempenho da economia brasileira. Como resultado disso, nossa carteira de crédito, que tem como foco o Brasil, pode não crescer ou diminuir e nossas provisões para perdas com empréstimos podem aumentar;

- uma recessão econômica global como resultado de pandemias, epidemias ou surtos de doenças infecciosas, instabilidade ou conflitos (incluindo a guerra em andamento entre a Rússia e a Ucrânia e as incertezas após o acordo de cessar-fogo no Oriente Médio, ou as condições econômicas e comerciais gerais no Brasil, na América Latina e globalmente), podem ter um efeito adverso sobre os mercados e a economia global, incluindo o Brasil. Isso pode diminuir o interesse dos investidores nos ativos brasileiros, além de dificultar nosso acesso a mercados de capital e o financiamento das nossas operações, inclusive em condições aceitáveis;

- as incertezas decorrentes das eleições presidenciais e outras eleições brasileiras previstas para outubro de 2026, o aumento da volatilidade nos indicadores econômicos e a desaceleração das taxas de crescimento podem afetar negativamente nosso plano estratégico, com impactos sobre nossa rentabilidade, qualidade dos ativos, expansão da carteira e condições de financiamento;

- a exposição a vários tipos de riscos inflacionários e de taxas de juros, além dos esforços do governo brasileiro para controlar a inflação e as taxas de juros;
- a volatilidade e instabilidade contínuas do mercado que poderiam afetar nossas receitas;
- regulamentação abrangente pelo governo brasileiro e pelo Banco Central do Brasil, entre outros, o que pode afetar nossas margens e/ou o crescimento das atividades de empréstimo;
- mudanças de patrimônio de referência rumo a regras mais restritivas como resposta a qualquer potencial crise financeira ou condições macroeconômicas gerais;
- diminuição da liquidez nos mercados de capital internos;
- mudanças nos tributos ou em outras autuações fiscais que poderiam diminuir nossa rentabilidade;
- a volatilidade das taxas de câmbio e os controles cambiais que poderiam ter um impacto adverso sobre os investidores internacionais;
- nossa capacidade de nos proteger contra os riscos à segurança cibernética;
- os efeitos das mudanças climáticas, incluindo os riscos de transição, os riscos físicos e outros riscos que poderiam nos afetar adversamente; e
- nossa dependência do funcionamento adequado dos sistemas de tecnologia da informação.

Por outro lado, uma recuperação da economia brasileira por meio de reformas econômicas (por exemplo, uma reformulação na estrutura de imposto de renda) poderia ter um efeito positivo na economia brasileira e, portanto, no nosso negócio.

Para mais informações, consulte o “Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco" em que apresentamos os riscos que enfrentamos no negócio que podem afetar nossas atividades comerciais, resultados operacionais ou liquidez.

**5E. Estimativas Contábeis Críticas**

Nossas demonstrações financeiras estão apresentadas na IFRS conforme emitidas pelo IASB. Para informações resumidas sobre julgamentos, premissas e incertezas sobre estimativas críticas na aplicação de políticas contábeis que têm o efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, consulte "— A. Resultados Operacionais — Fatores Principais que Afetam Nossa Condição Financeira e Resultados das Operações — Políticas Contábeis Críticas" e notas 1(c) e 2 das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas em outra parte deste relatório anual.

## ITEM 6. CONSELHEIROS, ALTA ADMINISTRAÇÃO E COLABORADORES

**6A. Conselho de Administração e da Diretoria Executiva**

De acordo com nosso Estatuto Social, somos administrados por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. O Conselho de Administração é o nosso conselho de supervisão, conforme disposto em nosso Estatuto Social e na legislação aplicável. Nossa Diretoria Executiva é responsável por nossa gestão diária. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, cinco membros, podendo chegar até doze, sendo que pelo menos 20% dos membros devem ser independentes. O Conselho de Administração tem um presidente e um vice-presidente, cada um

eleito na assembleia geral de acionistas por maioria dos votos.

A nossa Diretoria Executiva é composta por, no mínimo, dois membros, podendo chegar até 75, com um deles sendo nomeado o CEO e os demais podendo ser nomeados como vice-presidentes executivos sêniores, vice-presidentes executivos, diretores de relações com investidores, diretores executivos e diretores sem designação específica. Alguns dos nossos diretores executivos também são membros de diretorias executivas e/ou conselhos de administração das nossas subsidiárias.

Nosso atual Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, Sr. Gustavo Alejo Viviani, deixará seu cargo no final de abril de 2026 e será sucedido pelo Sr. Carlos Muñiz González-Blanch, que assumirá o cargo após a conclusão do processo de governança interna estabelecido.

Pela legislação brasileira, a eleição de cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deve ser aprovada pelo Banco Central do Brasil.

A tabela a seguir apresenta os nomes, cargos e datas de nascimento dos atuais membros do nosso Conselho de Administração e Diretoria Executiva:

**Membros do Conselho de Administração:**

| Nome | Posição | Data de nascimento |
|---|---|---|
| Deborah Stern Vieitas | Presidente independente | 21 de agosto de 1957 |
| Javier Maldonado Trinchant | Vice-presidente | 11 de julho de 1962 |
| Antonio Carlos Quintella | Membro Independente | 16 de fevereiro de 1966 |
| Cristiana Almeida Pipponzi | Membro Independente | 22 de dezembro de 1974 |
| Cristina San Jose Brosa | Membro | 16 de junho de 1978 |
| Débora Patrícia Wright | Membro Independente | 4 de setembro de 1957 |
| Ede Ilson Viani | Membro | 5 de setembro de 1967 |
| José de Paiva Ferreira | Membro Independente | 1 de março de 1959 |
| Mario Roberto Opice Leão | Membro | 21 de julho de 1975 |
| Nitin Prabhu | Membro | 6 de janeiro de 1973 |
| Pedro Augusto de Melo | Membro Independente | 4 de novembro de 1961 |
| Vanessa de Souza Lobato Barbosa | Membro | 24 de dezembro de 1968 |

**Membros da Diretoria Executiva:**

| Nome | Posição | Data de nascimento |
|---|---|---|
| Mario Roberto Opice Leão | Diretor Presidente | 21 de julho de 1975 |
| Gustavo Alejo Viviani | Diretor Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores | 26 de agosto de 1975 |
| André Juaçaba de Almeida | Vice-Presidente Diretor Executivo | 27 de setembro de 1974 |
| Alessandro Tomao | Vice-Presidente Diretor Executivo | 8 de março de 1977 |
| Carlos Díaz Álvarez | Vice-Presidente Diretor Executivo | 14 de agosto de 1983 |
| Carlos Ignacio Muñiz Gonzalez Blanch (*) | Vice-Presidente Diretor Executivo | 10 de maio de 1974 |
| Cezar Augusto Janikian | Vice-Presidente Diretor Executivo | 7 de janeiro de 1974 |
| Ede Ilson Viani | Vice-Presidente Diretor Executivo | 5 de setembro de 1967 |
| Germanuela De Almeida De Abreu | Vice-Presidente Diretor Executivo | 6 de dezembro de 1975 |
| Gilberto Duarte de Abreu Filho | Vice-Presidente Diretor Executivo | 7 de agosto de 1973 |
| Maria Elena Lanciego Perez | Vice-Presidente Diretor Executivo | 15 de setembro de 1969 |
| Renato Ejnisman | Vice-Presidente Diretor Executivo | 12 de fevereiro de 1970 |
| Alessandro Chagas Farias | Diretor(a) | 19 de fevereiro de 1982 |
| Alexandre Guimarães Soares | Diretor(a) | 27 de agosto de 1969 |
| Alexandre Teixeira de Araujo | Diretor(a) | 26 de maio de 1971 |
| Ana Paula Vitali Janes Vescovi | Diretor(a) | 8 de abril de 1969 |
| Camila Stolf Toledo | Diretor(a) | 23 de julho de 1979 |
| Carlos Aguiar Neto | Diretor(a) | 5 de março de 1971 |
| Celso Mateus de Queiroz | Diretor(a) | 19 de setembro de 1974 |
| Claudenice Lopes Duarte | Diretor(a) | 25 de julho de 1972 |
| Claudia Chaves Sampaio | Diretor(a) | 6 de dezembro de 1982 |
| Daniel Mendonça Pareto | Diretor(a) | 4 de julho de 1978 |
| Denis Ferro Junior | Diretor(a) | 1 de agosto de 1981 |
| Eduardo Alvarez Garrido | Diretor(a) | 6 de julho de 1973 |

| Nome | Posição | Data de nascimento |
|---|---|---|
| Eduardo Luis Sasaki | Diretor(a) | 3 de março de 1974 |
| Enrique César Suárez Fragata Lopes | Diretor(a) | 20 de setembro de 1983 |
| Franco Luigi Fasoli | Diretor(a) | 18 de setembro de 1975 |
| Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto | Diretor(a) | 8 de setembro de 1981 |
| Gustavo de Sousa Santos | Diretor(a) | 3 de novembro de 1982 |
| Izabella Ferreira Costa Belisario | Diretor(a) | 8 de fevereiro de 1982 |
| Jean Paulo Kambourakis | Diretor(a) | 9 de maio de 1980 |
| Leonardo Augusto de Andrade Barbosa | Diretor(a) | 23 de janeiro de 1977 |
| Leonardo Mendes Cabral | Diretor(a) | 25 de junho de 1980 |
| Marcelo Aleixo | Diretor(a) | 30 de janeiro de 1967 |
| Marcos José Maia da Silva | Diretor(a) | 29 de março de 1971 |
| Mariana Cahen Margulies | Diretor(a) | 18 de outubro de 1980 |
| Maurício Caliggiuri Inforcati | Diretor(a) | 14 de junho de 1980 |
| Michele Soares Ishii | Diretor(a) | 11 de outubro de 1978 |
| Nicolás Vergara | Diretor(a) | 12 de julho de 1981 |
| Pablo Agote Alique (*) | Diretor(a) | 21 de novembro de 1972 |
| Paulo César Ferreira de Lima Alves | Diretor(a) | 18 de outubro de 1968 |
| Paulo Fernando Alves Lima | Diretor(a) | 5 de abril de 1976 |
| Paulo Sérgio Duailibi | Diretor(a) | 28 de setembro de 1966 |
| Rafael Abujamra Kappaz | Diretor(a) | 12 de outubro de 1980 |
| Reginaldo Antonio Ribeiro | Diretor(a) | 19 de maio de 1969 |
| Ricardo Olivare de Magalhães | Diretor(a) | 26 de janeiro de 1979 |
| Richard Flavio Da Silva | Diretor(a) | 3 de junho de 1976 |
| Robson de Souza Rezende | Diretor(a) | 24 de janeiro de 1967 |
| Rudolf Gschliffner | Diretor(a) | 20 de setembro de 1983 |
| Sandro Mazerino Sobral | Diretor(a) | 24 de fevereiro de 1975 |
| Thomaz Antonio Licarião Rocha | Diretor(a) | 2 de março de 1977 |
| Vanessa Alessi Manzi | Diretor(a) | 12 de maio de 1975 |
| Vitor Ohtsuki | Diretor(a) | 5 de junho de 1977 |

(*) Sujeito à confirmação do Banco Central do Brasil.

Seguem abaixo as biografias dos membros do nosso (i) Conselho de Administração, que foram eleitos nas Assembleias de Acionistas realizadas em 25 de abril de 2025 (eleição de todos os membros, exceto Nitin Prabhu e Antonio Carlos Quintella), 4 de julho de 2025 (eleição de Nitin Prabhu) e 15 de janeiro de 2026 (eleição de Antonio Carlos Quintella); e (ii) de nossa Diretoria Executiva, eleita nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 28 de abril de 2025 (eleição de todos os membros, exceto Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Pablo Agote Alique, Denis Ferro Junior, Maurício Caliggiuri Inforcati e Nicolás Vergara), 1º de setembro de 2025 (eleição de Leonardo Augusto de Andrade Barbosa), 14 de novembro de 2025 (eleição de Pablo Agote Alique), 2 de janeiro de 2026 (eleição de Denis Ferro Junior, Maurício Caliggiuri Inforcati e Nicolás Vergara) e 2 de fevereiro de 2026 (eleição de Carlos Ignacio Muñiz Gonzalez Blanch).

**Membros do Conselho de Administração:**

***Antonio Carlos Quintella.*** O Sr. Quintella é brasileiro, nascido em 16 de fevereiro de 1966. É formado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e possui MBA pela London Business School. Ele tem um sólido histórico como CEO, profundo conhecimento do setor global de serviços financeiros, ampla experiência em negócios regulamentados e uma experiência relevante em fusões e aquisições e integração corporativa. Foi Presidente do Conselho de Administração da B3 (2019-25) e atualmente faz parte do Conselho de Administração da Votorantim S.A. Foi sócio-fundador e CEO da Canvas Capital (2012–24), presidente do Credit Suisse Hedging-Griffo (2012–14), CEO do Credit Suisse Americas e membro do Conselho Executivo do Grupo Credit Suisse (2010–12), além de atuar como CEO do Credit Suisse Brasil (2003–10), cargo que assumiu após ingressar no banco em 1997. Como CEO do Credit Suisse Brasil, liderou a expansão do banco no mercado local, incluindo a aquisição da Hedging-Griffo em 2007.

***Deborah Stern Vieitas.*** A Sra. Vieitas é brasileira e nasceu em 21 de agosto de 1957. Ela é formada em Administração Pública pela FGV-SP e em Jornalismo pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo. A Sra. Vieitas também é mestre em Negócios pela FGV-SP e em Administração Pública pela École Nationale d'Administration.
Atualmente, ela é CEO da Câmara Americana de Comércio do Brasil (Amcham Brasil). De 2015 a 2017, ela foi membro independente do Conselho de Administração da AXA Seguros S.A. Entre 2008 e 2014, foi CEO e Diretora do Banco Caixa Geral-Brasil. Entre 2000 e 2008, atuando como Vice-Presidente Executiva do Banco BNP Paribas Brasil, a Sra. Vieitas foi

responsável pela Cobertura Corporativa e Carteira de Empréstimos e Financiamentos. De 1998 a 2000, ela foi Vice-Presidente Executiva do Banco CCF Brasil e responsável por Grandes Empresas e Cobertura Corporativa, Mercado de Capitais, *Trade Finance* e Operações de Câmbio. Desde 2022, ela é Membro Independente do Conselho de Administração da BRF S.A., onde ela também é membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas. Em abril de 2023, ela entrou para o Conselho de Administração da Iochpe Maxion, na qualidade de membro independente, sendo também membro do Comitê de Finanças. Atualmente, ela é nossa Presidente do Conselho de Administração e também é coordenadora do Comitê de Auditoria do Santander Brasil, além de já ter sido membro do Comitê de Risco e *Compliance*.

***Cristina San Jose Brosa.*** A Sra. San Jose é espanhola e nasceu em 16 de junho de 1978. Ela é bacharel em Matemática pela Universidade de Zaragoza e possui MBA em Finanças pela Universidade de Nova York. A Sra. San Jose ingressou no Grupo Santander em 2015 e atualmente ocupa o cargo de Diretora de Dados (CDO) do Grupo Santander, onde lidera o departamento de Gestão e Governança de Dados e o Laboratório de Machine Learning. Antes de ingressar no Grupo Santander, a Sra. San Jose foi sócia líder do *McKinsey & Company Global Machine Learning Hub*.

***Cristiana Almeida Pipponzi.*** A Sra. Pipponzi é brasileira, formada em Administração de Empresas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo e possui MBA em INSEAD, na França. Já atuou com projetos de *e-commerce* na E&Y e foi Diretora de Marketing, Comunicação Institucional e Sustentabilidade da Droga Raia S.A. A Sra. Pipponzi, atualmente, ocupa o cargo de conselheira da Droga Raia S.A. e é uma das nossas diretoras independentes.

***Deborah Patricia Wright.*** A Sra. Wright é brasileira e nasceu em 4 de setembro de 1957. Ela é formada em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP-FGV). A Sra. Wright começou sua carreira em 1980 no Departamento de Marketing da Kibon, onde permaneceu até 1989. Em 1989, ela entrou para a Unilever como Gerente de Marketing e trabalhou na divisão de alimentos. Em 1991, ela voltou para a Kibon como Diretora de Marketing, se tornando Vice-Presidente Comercial em 1994. Em 1995, a Sra. Wright se tornou Gerente Geral da Kraft Suchard Foods. Em 1997, assumiu o cargo de Gerente Geral da Kibon. Na ICI/Paints, foi Gerente Geral da Tintas Coral Brasil (1997 a 1999) e, posteriormente, Gerente Regional da ICI. Ela também foi Gerente Geral da Parmalat Brasil em 1999 e CEO da Divisão de Internet do Grupo Pão de Açúcar de 2000 a 2001. Entre 2002 e 2007, a Sra. Wright foi Vice-Presidente Corporativa/Comercial de Vendas e Marketing Corporativo do Grupo Abril. De 2009 a 2010, foi CEO/Gerente Nacional da Ipsos Brasil, uma empresa de pesquisa de mercado. Atua como Consultora desde 2001. Entre 2001 e 2005, a Sra. Wright atuou no Conselho de Administração da *Graded – The American School of*

*São Paulo*. De 2005 a 2006, ela foi Conselheira do CONAR (Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária). Entre 2008 e 2009, foi membro do Conselho de Administração do Hospital Samaritano de São Paulo. De 2008 a 2014, a Sra. Wright foi Diretora da Lojas Renner, empresa brasileira de capital aberto especializada em varejo de vestuário, bem como Presidente do Comitê de Sustentabilidade de 2012 a 2014. De 2013 a 2016, ela foi membro do Conselho Consultivo da Eurofarma, a quarta maior empresa farmacêutica brasileira, ainda de capital fechado e não listada em bolsa. Ela está atualmente envolvida com as seguintes entidades: ela cofundou a subsidiária brasileira do Grupo WCD (*Women Corporate Directors*) em 2010; é coordenadora da Comissão de Estratégia do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), onde lidera um grupo de trabalho e estudos de DEI (Diversidade, Equidade e Inclusão); e ela é embaixadora do 30% Club e WOB (*Women on Boards*), estando envolvida na defesa da diversidade de gênero há mais de uma década. Além disso, a Sra. Wright é membro independente do Conselho de Administração, membro do Comitê de nomeação e governança e presidente do Comitê de Remuneração de Santander Brasil.

***Ede Ilson Viani.*** O Sr. Viani é brasileiro e nasceu em 5 de setembro de 1967. É formado em Contabilidade e possui MBA em Finanças pelo IBMEC Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais. Foi auditor no Banco Itaú S.A. de 1986 a 1990 e trabalhou no BankBoston S.A. por 16 anos como Auditor Sênior, Superintendente de Gestão de Risco de Crédito, Chefe de Empréstimos em Moeda Local e Chefe do Segmento de Pequenas Empresas. Entrou para a Santander Brasil em 2007 como Diretor de Pequenas e Médias Empresas e, entre julho de 2010 a 2014, atuou como Diretor de Gestão de Risco de Banco de Varejo. A partir de 2014, foi Diretor responsável pelos segmentos de Pequenas e Médias Empresas, Governos e Instituições e Agronegócios e, posteriormente, como diretor da Rede de Banco de Varejo até dezembro de 2019, quando o Sr. Viani foi promovido e se tornou Vice-Presidente de Tecnologia e Operações. Desde junho de 2023 que ele também é membro do Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. A partir de 2024, ele passou a ser responsável pela área de Banco de Varejo e PMEs (Pequenas e Médias Empresas) do Banco Santander (Brasil) S.A. como um de seus Vice-Presidentes.

***Javier Maldonado Trinchant***. O Sr. Maldonado é espanhol e nasceu em 11 de julho de 1962. Ele é formado em Direito pela *UNED University* e mestre em Direito pela *Northwestern University*. O Sr. Maldonado ingressou no Grupo Santander em 1995 como chefe da divisão de Direito Internacional do Banco Santander de Negócios S.A. Atualmente, o Sr. Maldonado é Chefe Global de Projetos Estratégicos e Ativos Imobiliários no Santander Espanha. O Sr. Maldonado ocupou vários cargos de gestão no Grupo Santander, incluindo Vice-Presidente Executivo Sênior, Chefe Global de Controle de Custos, Chefe da Direção Geral de Coordenação e Controle de Projetos Regulatórios nas Divisões de Risco e Diretor do Comitê Executivo e Chefe de Controle Interno e Desenvolvimento Corporativo do Santander UK. O Sr. Maldonado atuou no Conselho do Alawwal Bank (anteriormente conhecido como Saudi Hollandi Bank Riyadh) de 2008 a 2019. Ele atuou nas áreas de direito corporativo e internacional por treze anos e anteriormente foi advogado da Baker & McKenzie e chefe do departamento de direito corporativo e internacional no escritório de advocacia J.Y. Hernandez-Canut. Em 1º de janeiro de 2025, o Sr. Maldonado tornou-se Vice-Presidente do nosso Conselho de Administração.

***José de Paiva Ferreira.*** O Sr. Ferreira é português e nasceu em 1º de março de 1959. Ele tem especialização em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e MBA pela *Wharton School of Business*, na Universidade da Pensilvânia. Ele atuou no mercado financeiro por mais de 40 anos. O Sr. Ferreira ingressou no Banco Bradesco em 1973 e ocupou diversos cargos diferentes. Em seguida, passou a integrar o Banco Geral do Comércio, Noroeste e Santander Brasil, onde foi Diretor Vice-Presidente Executivo, responsável pelas áreas de Negócios, Recursos Humanos, Operações, Tecnologia, Propriedade, Produtos, Marketing, Cartões de Crédito, Seguro, *Leasing* e Rede de Agências. Entre 2000 e 2001, ocupou o cargo de Diretor de Negócios da América Latina na Divisão Americana do Santander Central Hispano. No final de 2001, o Sr. Ferreira retornou ao Brasil para trabalhar no Banco Banespa como Diretor Vice Presidente Executivo, responsável pelas áreas de Recursos Humanos, Tecnologia, Operações e Patrimônio. Em 2003, ele se tornou Diretor Vice-Presidente Executivo, ficando responsável pelas áreas de Marketing, Produtos e Negócios de Varejo do Santander Brasil. Em 2008, se tornou CEO do Santander Brasil, cargo que ocupou até a fusão com o Banco Real, quando então se tornou Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior, responsável pelos Negócios de Varejo. Em março de 2011, ele se tornou membro do Conselho de Administração do Santander Brasil e ingressou na *Mitsubishi Corp Group*, localizada em Los Angeles, Califórnia, EUA, sendo que suas principais atividades envolviam inovações tecnológicas. Entre julho de 2013 e dezembro de 2019, o Sr. Ferreira retornou para a Santander Brasil e atuou como

Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior, ficando responsável pelas áreas de Recursos Humanos, Organização, Propriedade, Processos, Operações, Tecnologia e Custos. Além disso, ele também atuou como: Diretor Executivo da Febraban (2014 a 2019), Presidente do Conselho de Autorregulamentação da Febraban (2016 a 2019), Presidente do Conselho de Administração da CIP - Câmara Interbancária de Pagamentos (2015 a 2018), Presidente do Conselho da Tecban - Tecnologia Bancária (2014 a 2015), Consultor do Instituto do Câncer - SP (2009 a 2010) e Mentor do Programa Inova Unicamp (2011 a 2013). Atualmente, o Sr. Ferreira é membro do nosso Conselho de Administração e da área de Risco e *Compliance*.

***Mario Roberto Opice Leão.*** O Sr. Opice Leão é brasileiro e nasceu em 21 de julho de 1975. Ele é formado em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Sr. Opice Leão entrou para o Santander Brasil em outubro de 2015 como Diretor Executivo em *Corporate & Investment Banking*. Em julho de 2017, se tornou Vice-Presidente Executivo de Empresas e PMEs e membro do nosso Comitê Executivo. Desde janeiro de 2022 que ele atuou como CEO do Santander Brasil. Antes de ingressar no Santander Brasil, o Sr. Opice Leão foi Diretor Gerente de Mercados de Capital na Morgan Stanley entre 2008 e 2015, trabalhou na Goldman Sachs entre 2006 e 2008 e no Citibank de 1996 a 2006.

***Nitin Prabhu.*** O Sr. Prabhu é americano e nasceu em 6 de janeiro de 1981. Ele é formado em engenharia pela R. V. College of Engineering, Bangalore, graduado em administração pela Indian School of Business e pós-graduado pela Haas School of Business da Universidade da Califórnia, Berkeley. Executivo experiente na área de tecnologia de comércio, produtos e operações com experiência internacional diversificada. Ele é especialista em crescimento orientado por resultados de negócios com um histórico de incubação de produtos, especialmente Moonshots - levando-os do conceito à escala. Ele trabalhou em estreita colaboração com bancos, adquirentes, processadores, emissores, redes, plataformas de carteira/comércio eletrônico, startups, órgãos reguladores, plataformas sociais/de mensagens e varejistas da lista Global Fortune 1000. Foi nomeado para compor o Conselho de Administração do Santander Brasil em julho de 2025.

***Pedro Augusto de Melo.*** O Sr. de Melo é brasileiro e nasceu em 4 de novembro de 1961. É bacharel em Ciências Contábeis e tem pós-graduação em Administração Contábil e Financeira pela Universidade São Judas Tadeu, em São Paulo. Em 2 de março de 2020, ele foi nomeado CEO do IBGC. Em julho de 2021, ele foi nomeado para a coordenação do Comitê de Auditoria do Hospital Sírio Libanês. Ele desenvolveu sua carreira nas áreas de auditoria da Deloitte e KPMG. Entre 2008 e 2017, o Sr. de Melo foi CEO da KPMG Brasil, acumulando, em 2015, o cargo de CEO da KPMG América do Sul. Em 1º de outubro de 2017, ele assumiu as funções de COO para a América do Sul e Líder de Clientes e Mercados para a América do Sul até se aposentar da empresa no início de 2020. Ele também participou ativamente de outros níveis de governança na KPMG Internacional, KPMG Américas e KPMG América do Sul. O Sr. de Melo foi Presidente do Conselho de Administração do IBRACON - Instituto Brasileiro de Auditores Independentes entre 2009 e 2010. Ele também foi membro do Comitê de Governança da Amcham Brasil e Executivo do Sindicato das Empresas de Contabilidade - SESCON. O Sr. de Melo foi CEO do IBGC entre 2020 e 2023. Atualmente, o Sr. de Melo é membro independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria, além de anteriormente ter sido Coordenador do Comitê de Risco e *Compliance* e membro dos Comitês de Nomeação, Governança e Remuneração do Santander Brasil.

**Vanessa de Souza Lobato Barbosa**. A Sra. Lobato é brasileira e nasceu em 24 de dezembro de 1968. É bacharel em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e possui especialização em Marketing pela Universidade Federal de Minas Gerais. De 1990 a 1995 atuou como Gerente de Marketing Local no Banco Nacional, com responsabilidade pelo orçamento de patrocínio e atividades de micro marketing voltadas para a rede de varejo. Trabalhou também no Unibanco, em Recife, de 1995 a 1999, onde foi responsável por diferentes agências na cidade de Recife. Em 1999, ingressou no Santander Brasil, onde atuou como Gerente Geral da agência de Recife. De 2001 a 2006, atuou como Superintendente Local, onde foi responsável por uma das Unidades de Varejo, com sede em Belo Horizonte, abrangendo os estados de Minas Gerais, Goiás, Brasília, e os estados da região Nordeste do Brasil. De 2006 a 2013, a Sra. Lobato se tornou Superintendente Executiva de nossa rede de agências, sendo responsável por uma de nossas agências de varejo no Brasil, especificamente a agência "SPI Centro Sul" com sede em Campinas, estado de São Paulo, abrangendo importantes cidades como: Campinas, Jundiaí, Sorocaba, Piracicaba, Limeira e Americana, totalizando 258 agências, em 94 cidades. De 2013 a 2022, atuou como Vice-Presidente Executiva da Companhia, na vice-presidência de recursos humanos, e de 2022 a 2024 como responsável pela vice-presidência de Varejo. Em abril de 2024, foi eleita membro do nosso Conselho de Administração.

**Membros da Diretoria Executiva**

***Mario Roberto Opice Leão.*** Consulte "Membros do Conselho de Administração"

***Gustavo Alejo Viviani.*** O Sr. Viviani é argentino e nasceu em 26 de agosto de 1975. Ele é formado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e tem certificação CFA (Analista Financeiro Certificado) pelo *CFA Institute of the United States*. Realizou cursos de extensão acadêmica em Administração de Empresas pela Universidade da Califórnia, Berkeley, e Finanças Corporativas Avançadas pela *London Business School*. De julho de 1997 a março de 1999, atuou como Analista de Pesquisas Júnior de Ações e Renda Fixa no Citibank (Brasil). O Sr. Viviani começou a atuar no Santander Brasil a partir de 2000, onde ocupou as posições de Consultor de Crédito, *Trader*, Gerente de Relacionamento Sênior, Diretor de *Corporate & Investment Banking*, Diretor-Gerente da nossa Divisão de *Corporate & Investment Banking* e Diretor responsável pela Divisão de Crédito e Recuperação do Banco de Atacado. Nos últimos 3 anos, até março de 2023, ele foi nosso Diretor Financeiro de Varejo e responsável pela Divisão de Cobrança de Varejo. Desde março de 2023, atuando como Vice-Presidente Executivo, ele é nosso Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

***André Juaçaba de Almeida.*** O Sr. Almeida é brasileiro, nascido em 27 de setembro de 1974. É formado em Ciências Econômicas pela Universidade Cândido Mendes. Antes de ingressar no Santander Brasil, atuou em posições em operações estruturadas no Citibank e no Goldman Sachs, na área comercial de Derivativos de Câmbio, Juros e Commodities. Como um dos diretores de nosso Vice-Presidente, o Sr. Almeida é responsável pela divisão de Corporate &Investment Banking.

***Alessandro Tomao.*** O Sr. Tomao é brasileiro e nasceu em 8 de março de 1977. É bacharel em Direito pela Universidade FMU e mestre em Administração de Empresas - RH pela Universidade de São Paulo. Como um de nossos Vice-Presidentes Executivos, o Sr. Tomao tem sido responsável pelo Departamento Jurídico e de Assuntos Corporativos da empresa desde fevereiro de 2018. Entre junho de 2010 e fevereiro de 2018, ele foi chefe de contencioso jurídico, consultoria jurídica nos departamentos Trabalhista e Previdenciário no Santander Brasil. Entre 2000 e 2010, atuou como chefe do departamento jurídico trabalhista e previdenciário do Banco Itaú S.A. Desde janeiro de 2020 que ele é Diretor Executivo da FEBRABAN. Também é membro do Conselho de Administração do CACEIS desde 2019.

***Carlos Díaz Álvarez.*** O Sr. Álvarez é espanhol e nasceu em 14 de agosto de 1983. Iniciou sua carreira no Grupo Santander em 2006, na Espanha, onde foi responsável pela Gestão de Riscos Corporativos. Trabalhou em operações nos Estados Unidos e em Portugal, onde atuou como Chief Risk Officer (CRO) das operações locais do banco. No Brasil, é responsável pela Vice-Presidência de Riscos. É formado em Economia pela Universidade de Oviedo, com formação adicional no Instituto de Estúdios Bursatiles (IEB), Afi Escuela de Finanzas e Harvard Business School, além do MIT e da University of Chicago Booth School of Business.

***Carlos Ignacio Muñiz Gonzalez Blanch.*** O Sr. Muñiz é espanhol e nasceu em 10 de maio de 1974. É formado em Finanças pela Pontifícia Universidade de Comillas. É funcionário do Grupo Santander desde 2005, tendo ocupado cargos de liderança nas áreas de gestão de riscos, finanças estruturadas e gestão financeira. Entre 2005 e 2009, atuou como Diretor de Riscos – Finanças Estruturadas e Produtos Estruturados. Em 2009, ocupou o cargo de Diretor de Riscos para Bancos de Atacado e, no mesmo ano, assumiu o cargo de Diretor Global de Finanças Estruturadas, cargo que ocupou até 2018. Desde 2018, atua como Diretor Global de Finanças e Gestão de Balanços no Grupo Santander, sendo responsável pela estratégia global de capital, liquidez e balanço patrimonial do Grupo.

***Cezar Augusto Janikian***. O Sr. Janikian é brasileiro, nascido em 7 de janeiro de 1974. É formado em Economia pela Universidade Mackenzie e pós-graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas de São Paulo. Iniciou sua carreira no ABN Real S.A., transferindo-se para o conglomerado Santander em agosto de 2009. Foi CEO do Banco Hyundai Capital Brasil entre 2019 e janeiro de 2022. Atualmente é membro do Conselho de Administração do Banco Hyundai Capital Brasil S.A., CAR10 Tecnologia e Informação S.A., Loop Gestão de Pátios S.A., Santander Auto S.A. e Webmotors S.A., além de atuar como membro do Conselho de Administração e também Diretor Executivo do Banco RCI Brasil S.A. e da Solution 4Fleet Consultoria Empresarial S.A. Atualmente, ele também é o Vice-Presidente Executivo responsável pelo Financiamento ao Consumidor.

***Germanuela De Almeida De Abreu.*** A Sra. Abreu é venezuelana e nasceu em 6 de dezembro de 1975. Ela é formada em Economia pela *Universidad Católica Andrés Bello* - Caracas/Venezuela e tem MBA em Recursos Humanos pela

USP (Universidade de São Paulo). A Sra. Abreu concluiu o Programa de Desenvolvimento de Conselheiros da Fundação Dom Cabral. Ela atuou no Banco da Venezuela (Grupo Santander Caracas) como Analista de Riscos Sênior de 1999 a 2001. No Santander Brasil, ela foi Gerente Sênior de Suporte de Vendas entre 2001 e 2002, Consultora de Treinamento de Recursos Humanos entre 2002 e 2003, Consultora de Riscos de RH entre 2003 e 2006, Gerente Executiva de RH entre 2006 e 2008 e Superintendente de Recursos Humanos entre 2008 e 2013. No Banco Santander Brasil S.A., a Sra. Abreu atuou como Superintendente Executiva de 2013 a 2018, sendo responsável pela estratégia de Gestão de Desempenho, Carreira, Remuneração, Benefícios e Gestão de Orçamento e Despesas do Banco, e em 2018, ela foi eleita Diretora de Recursos Humanos. Desde 2023 que ela é Vice-Presidente da área de Pessoas e Ouvidoria do Santander (Brasil) S.A.

***Gilberto Duarte de Abreu Filho.*** O Sr. Abreu Filho é brasileiro e nasceu em 7 de agosto de 1973. Ele é formado em Engenharia Industrial pela Universidade de São Paulo e possui MBA pela *Massachusetts Institute of Technology in Cambridge*, Massachusetts, EUA. Antes de ingressar no Santander Brasil, o Sr. Abreu Filho era Gerente Sênior na McKinsey & Company, administrando projetos nas áreas financeira e de varejo. Atualmente, o Sr. Abreu Filho é nosso Diretor Vice-Presidente Executivo responsável pela área de Tecnologia e Operações do Santander, além de também ser CEO da Sancap Investimentos e Participações S.A. e Diretor Executivo do Banco Bandepe S.A..

***Maria Elena Lanciego Perez***. A Sra. Lanciego é espanhola e nasceu em 15 de setembro de 1969. Ela se formou na Universidade de Salamanca em Economia e Gestão de Negócios – Auditoria Financeira e Consultoria. Ela completou vários cursos de gestão, bem como estudos de pós-graduação nas universidades de Stanford e Helsinki. Possui MBA pela *DEUSTO Business School* e pela *Adolfo Ibañez School of Management*. Toda a sua carreira profissional foi no Grupo Santander, onde ingressou em 1993. Sua vasta experiência profissional foi adquirida em seis Divisões Globais do Grupo Santander: auditoria interna, *private banking internacional*, gestão de ativos e seguros, banco corporativo e de investimento global, divisão comercial, banco de consumo, estratégia e desenvolvimento corporativo. Ela desempenhou funções de controle (gestão de risco, *compliance*, controle financeiro) e funções de negócios (em segmentos como *Select*, *Affluent*, *Private Banking*,
*Commercial Banking* e *Corporate and Investment Banking*) e também funções relacionadas ao planejamento estratégico e de transformação. No Santander Brasil, atua como Vice-Presidente Executiva responsável pelo departamento de Finanças.

***Renato Ejnisman.*** O Sr. Ejnisman é brasileiro e nasceu em 12 de fevereiro de 1970. É bacharel e mestre em Física pela Universidade de São Paulo e doutor na área pela Universidade de Rochester. Antes de ingressar no Santander Brasil, o Sr. Ejnisman ocupou cargos de gestão no Banco Bradesco, fazendo parte do Comitê Executivo, sendo responsável por diversas áreas, e chegando ao cargo de CEO no Next. Como um dos nossos Vice-Presidentes Executivos, o Sr. Ejnisman é responsável pela área de *Corporate & Investment Banking*.

***Alessandro Chagas Farias***. O Sr. Chagas é brasileiro, nascido em 19 de fevereiro de 1982. É bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, possui MBA pela Fundação Getúlio Vargas e mestrado em Finanças Avançadas pela *IE Business School*. Iniciou sua carreira no Santander em 2011 na área de Vendas e *Trading* (SCIB), onde foi responsável pelas mesas de estruturação e produtos. Em 2020, se mudou para Tecnologia e Operações para liderar a transformação digital no cenário de Investimentos, Seguros e Mercados do Santander. Desde janeiro de 2024, ele lidera os negócios de investimento em todo o banco na divisão de Gestão de Patrimônio.

***Alexandre Guimarães Soares.*** O Sr. Soares é brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1969. Tem formação em Engenharia pela Escola Mauá de Engenharia e um curso de extensão em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, além de ser pós-graduado em Marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing. Antes de ingressar no Santander Brasil, o Sr. Soares ocupou cargos de administração no Banco Safra, BankBoston Banco Múltiplo S.A. e Banco Real S.A. É membro do Comitê de Riscos e *Compliance* da Nuclea, membro suplente do Conselho Deliberativo da Nuclea e membro titular do Conselho do TECBAN – Tecnologia Bancária. Como um de nossos diretores, o Sr. Soares é responsável pela Manufatura na Vice-Presidência de Tecnologia e Operações e CEO da *TOOLS Digital Services*, subsidiária integral do Banco Santander Brasil, responsável pelos centros de serviços compartilhados do Banco e de outras empresas do grupo no Brasil.

***Alexandre Teixeira de Araujo.*** O Sr. Araujo é brasileiro e nasceu em 26 de maio de 1971. É bacharel em Administração pela ESPM e possui especialização em Gestão de Riscos pela INSPER. Atuou no Banco Real desde 1986 e está no grupo Santander desde 2009. Antes disso, foi Superintendente Executivo de Riscos responsável pela gestão de Riscos de Crédito para Pequenas e Médias Empresas, Governos, Instituições e Universidades e Agronegócios do

Santander Brasil.

***Ana Paula Vitali Janes Vescovi.*** A Sra. Vescovi é brasileira e nasceu em 8 de abril de 1969. É graduada em Economia pela Universidade Federal do Espírito Santo, obteve mestrado em Administração Pública pela Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro, mestre em Economia Pública pela Universidade de Brasília e pós-graduada em Gestão de Políticas Públicas e Governamentais pela Escola Nacional de Administração Pública. A partir de 1999, ela trabalhou no setor público, com ênfase em gestão fiscal e financeira e políticas públicas, tendo experiência executiva nas três esferas de governo. Atuou como Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Instituto de Resseguros do Brasil e Caixa Econômica Federal, e membro do Conselho de Administração da Eletrobras. Atualmente, atua como membro do Conselho de Administração da Ultrapar. Exerceu os cargos de Secretária do Tesouro Nacional e Secretária Executiva do Ministério da Economia, entre 2016 e 2018. Como uma de nossas Diretoras, ela é responsável pela área de pesquisa macroeconômica.

***Camila Stolf Toledo.*** A Sra. Toledo é brasileira e nasceu em 23 de julho de 1979. É formada em Administração pela Fundação Getúlio Vargas. Trabalhando no Santander Brasil desde 2018, ocupou o cargo de diretora estatutária na Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. e desde 2023 atua como *Head* de Relações com Investidores e Inteligência de Mercado do Banco.

***Carlos Aguiar Neto.*** O Sr. Aguiar Neto é brasileiro e nasceu em 5 de março de 1971. É formado em Engenharia Elétrica pela Fundação Armando Alvares Penteado e possui especialização em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Entre 1996 e 2007, trabalhou como Tesoureiro na Cargill Agrícola S.A. e como Diretor da Cargill Previdência e do Banco Cargill S/A. Entre 2007 e 2010, foi CFO e atuou na área de Relações com Investidores da BrasilAgro – Cia Brasileira de Propriedades Agrícolas S.A. De 2010 a 2015, o Sr. Aguiar Neto atuou como CEO na Macquarie Crop Partners LP, responsável por fundos para investimento em fazendas e produção de grãos no Brasil e na Austrália. O Sr. Aguiar Neto é também Diretor Executivo da ABAG (Associação Brasileira do Agronegócio), membro do COSAG (Conselho Superior do Agronegócio da Fiesp) e Diretor Executivo na FEBRABAN da Comissão Setorial de Crédito Rural. Ele atua como Diretor Executivo responsável pela área de Agronegócios do Santander Brasil desde 2015. É também Diretor Executivo do Banco Bandepe S.A.

***Celso Mateus de Queiroz.*** O Sr. Queiroz é brasileiro e nasceu em 19 de setembro de 1974. É bacharel em Administração de Empresas pela UNIB – Universidade Ibirapuera e possui pós-graduação em Administração de Marketing pela Fundação Armando Alvares Penteado, MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e MBA em Gestão de Negócios pela INSPER. Antes de ingressar no Santander Brasil, o Sr. Queiroz teve cargos gerenciais no Banco Real S.A. Como um de nossos diretores executivos, o Sr. Queiroz é responsável pela subsidiária do grupo, a SANB Promotora de Vendas e Cobrança.

***Claudenice Lopes Duarte.*** A Sra. Duarte é brasileira e nasceu em 25 de julho de 1972. Ela é formada em Jornalismo pela Faculdades Integradas Alcântara Machado e tem especialização em Comunicação Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Trabalhou na GWA Comunicação Integrada como Conselheira Sênior entre 1996 e 2009. Entre 2009 e 2010, foi Gerente Executiva de Assessoria de Imprensa no Santander Brasil. De 2011 a 2012, a Sra. Duarte foi Superintendente de Relacionamento com a Imprensa e Relações Institucionais do Santander Brasil e, como uma de nossas diretoras, é atualmente responsável por Comunicação Interna e Externa do Santander Brasil.

***Claudia Chaves Sampaio.*** A Sra. Sampaio é brasileira e nasceu em 6 de dezembro de 1982. É bacharel em Administração pela FIEO e possui um MBA em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas. Está no Santander Brasil desde 2007, passando por áreas de negócios como Financiamento do Consumidor, Varejo e Cartões. Foi Gerente da Santander Consórcios entre 2022 e 2024. Atualmente, a Sra. Sampaio é responsável pela gestão multicanal do Banco.

***Daniel Mendonça Pareto***. O Sr. Pareto é brasileiro e nasceu em 4 de julho de 1978. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Entre 2001 e 2006 foi advogado da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG e entre 2008 e 2015 integrou o departamento jurídico da SulAmérica S.A. ocupando os cargos de Consultor de Governança Corporativa, Gerente e posteriormente Superintendente Jurídico, responsável pelas áreas Jurídica Corporativa, M&A Jurídica e Governança Corporativa, bem como *Head* de *Compliance* entre 2013 e 2015. No Santander Brasil desde 2015, é membro da Diretoria do Santander Brasil desde 2023, sendo responsável pela área Jurídica Societária (Contratos, Consultoria, IP, Varejo, Governança, Banco de Investimento, Dados). Entre 2021 e 2022

foi presidente do Conselho de Administração da Toro CTVM. Desde dezembro de 2023, é membro do Conselho de Administração da CSD BR – Registradora.

***Denis Ferro Junior.*** O Sr. Ferro é brasileiro e nasceu em 1º de agosto de 1981. É formado em Publicidade e Propaganda pela Universidade Anhembi Morumbi e em Gestão Empresarial pela Fundação Getulio Vargas, além de MBA em Gestão Empresarial pela UC Irvine, com especializações em Serviços Financeiros pela FGV e Governança Corporativa pela FDC. Está no Grupo Santander há mais de oito anos, onde construiu uma carreira executiva nos negócios de seguros, financiamento ao consumo e automotivo, tendo atuado como Head de Produtos de Seguros e Head de Consumer Finance. Também atuou como CEO do Santander Auto. Desde 2024, é Senior Head de Seguros do Santander Brasil e membro dos conselhos de empresas dentro do ecossistema do grupo, incluindo Zurich Santander Insurance America, Santander Auto, Webmotors, Mobilize Financial Services e Car10, trazendo sólida experiência em estratégia, governança corporativa e desenvolvimento de negócios nos mercados financeiro e de seguros.

***Eduardo Alvarez Garrido.*** O Sr. Garrido é espanhol e nasceu em 6 de julho de 1973. Tem formação em Direito e Administração de Empresas pela Universidad Pontificia Comillas, em Madri. O Sr. Garrido trabalhou como Consultor Estratégico e como Executivo de Fundos de *private equity*. Durante sua primeira passagem pelo Santander Brasil (2007-2014), foi *Head* da unidade de Finanças ao Consumidor e Diretor Sênior da unidade de Banco do Varejo. Após retornar para o Santander Brasil em 2022, tornou-se *Head* Sênior de Estratégia. Atualmente como um de nossos diretores executivos, ele é responsável pela área de Estratégia e Inovações.

***Eduardo Luis Sasaki.*** O Sr. Sasaki é brasileiro e nasceu em 3 de março de 1974. É formado em Engenharia de Produção pela FEI e possui pós-graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. No Santander Brasil desde 2018, ele foi Superintendente Executivo da área de Dados e Análise, sendo responsável por acelerar o uso intensivo do ambiente de dados do Banco pelas áreas de negócios.

***Enrique César Suárez Fragata Lopes***. O Sr. Lopes é brasileiro e nasceu em 20 de setembro de 1983. Ele é graduado em Ciência da Computação pela Universidade Federal de São Carlos e possui um MBA pela Fundação Getúlio Vargas e um MBA em tempo integral pela New York University - Leonard N. Stern School of Business. No Santander Brasil desde 2019, o Sr. Lopes atuou como Superintendente Executivo, ficando responsável pela construção do Canal Remoto (e SX Negócios) e atualmente é o CFO de Varejo responsável por FP&A, Incentivos, *Pricing*, e Despesas, além da SHI (Santander Holding Imobiliária) e membro da Diretoria da Santander Auto.

***Franco Luigi Fasoli.*** O Sr. Fasoli é brasileiro e nasceu em 18 de setembro de 1975. É formado em Administração de Empresas pela Fundação Armando Alvares Penteado e pós-graduado em Economia Financeira pela Universidade de São Paulo. Trabalhando desde 1997 com instituições financeiras, o Sr. Fasoli iniciou sua carreira no Santander Brasil como Gerente Sênior de Produtos e Marketing. Ao longo de 13 anos, trabalhou na Argentina, Itália e Espanha, onde foi responsável por Empresas Multinacionais e posteriormente por *Trade Finance*, Correspondentes Bancários e Gestão de Caixa para a América Latina. De volta ao Brasil, desde 2014 que ele atua no Mercado de Empresas e na Rede de Varejo. Como um de nossos diretores executivos, atualmente é responsável pela área de canais assistidos.

***Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto***. O Sr. Rodrigues é brasileiro e nasceu em 8 de setembro de 1981 em Pindamonhangaba no Estado de São Paulo. É formado em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. No Santander Brasil, atua como superintendente executivo desde 2013, tendo sido responsável pelos negócios de Seguros do Banco no Brasil, pela área do Segmento de Pessoas Físicas e, posteriormente, pela operação de varejo do Banco no interior do Estado de São Paulo, e em sua última responsabilidade como superintendente executivo liderou a área de Negócios Digitais. Entre 2008 e 2013, foi Superintendente Executivo de Seguros do Banco Santander México, participando do programa "Futuros Líderes". De 2004 a 2008, atuou como gerente de relacionamento e especialista em comércio exterior no Santander Brasil. Como um de nossos diretores executivos desde 2020, atualmente é responsável pelo negócio Pessoa Física do Banco e pela Esfera, empresa de Fidelidade do Santander. Antes disso, foi responsável pela Distribuição de Investimentos de Varejo e pelo Santander *Select*.

***Gustavo de Sousa Santos.*** O Sr. Santos é brasileiro e nasceu em 3 de novembro de 1982. Possui bacharelado em Administração de Empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado e pós-graduação em Finanças pela INSPER e um MBA Executivo da Fundação Dom Cabral. O Sr. Santos iniciou sua carreira no Banco Real, trabalhando nas áreas de Controladoria, Estratégia e Finanças. Presente no Santander Brasil desde 2008, ele trabalhou em várias áreas de Finanças, sendo conselheiro estatutário da Aymoré CFI S.A. e trabalhou com Varejo, sendo Superintendente

Executivo nas áreas de Pessoa Física, Negócios Digitais, Canal Remoto e CRM. Como um de nossos diretores executivos, ele atualmente está responsável pelo segmento de Clientes Massificados. No Grupo Santander, ele também atuou como membro dos conselhos de administração da Webmotors, Banco RCI, Loop e Santander Auto entre 2018 e 2020. Atualmente, o Sr. Santos é nosso diretor executivo responsável pela área de Cartões e Pagamentos Digitais.

***Izabella Ferreira Costa Belisario.*** A Sra. Belisario é brasileira e nasceu em 8 de fevereiro de 1982. Ela é formada em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais e possui pós-graduação em Gestão de Finanças pela INSPER e um MBA em Gestão da Tecnologia da Informação pela FIAP. No Santander Brasil desde 2006, a Sra. Belisario foi Superintendente Executiva da área de Plataforma de Canais, responsável pela experiência dos clientes nos canais digitais e como Superintendente Executiva da área de Plataforma de Soluções de Consumo, responsável pela gestão de toda a operação dos produtos de clientes pessoa física. Atualmente, ela é responsável pelo departamento de pagamentos e serviços do varejo.

**Jean Paulo Kambourakis.** O Sr. Kambourakis é brasileiro e nasceu em 9 de maio de 1980. É formado em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. No setor financeiro, o Sr. Kambourakis iniciou sua carreira no Banco Real, onde atuou em projetos de transformação entre 2004 e 2006. Ele está no Santander desde 2006, onde também liderou projetos de transformação, e dedicou 9 anos (2011 a 2019) à área de Despesas e Eficiência, dos quais 4 deles como líder nesse tópico na organização. De 2020 a 2023, ele foi responsável pela área de Securitização, desenvolvendo resultados importantes em investimentos em NPL. Desde abril de 2023 que o Sr. Kambourakis é o diretor executivo responsável pelo negócio de Recuperações e Cobranças do banco de varejo. Atualmente, o Sr. Kambourakis é responsável pelo controle de gestão e plataforma de financiamento.

***Leonardo Augusto de Andrade Barbosa.*** O Sr. Barbosa é brasileiro e nasceu em 23 de janeiro de 1977. É bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, doutor e mestre em Direito pela Universidade de Brasília e pós-doutor em Direito pela University of Michigan Law School. Atuou como Diretor de Relações Institucionais da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) até meados de 2025 e como membro do conselho da SABESB de dezembro de 2021 a abril de 2023. Também foi secretário-geral da Câmara dos Deputados de 2018 a 2021. Foi professor do Programa de Mestrado em Poder Legislativo (CEFOR/Câmara dos Deputados) até 2024 e ocupou cargos acadêmicos em diversas faculdades de Direito no Brasil, como a PUC Minas, a Universidade Federal de Minas Gerais e a Universidade de Brasília. No Santander Brasil, é o diretor responsável pelos Assuntos Jurídicos Institucionais e Corporativos.

***Leonardo Mendes Cabral.*** O Sr. Cabral é brasileiro e nasceu em 25 de junho de 1980. É bacharel em Engenharia pelo Instituto Militar de Engenharia, além de possuir MBA pela Universidade de Stanford. Ele já atuou como Diretor de Operações de Fusões e Aquisições pelo Banco Credit Suisse e AMBEV. Foi também diretor da área de privatizações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. O Sr. Cabral recentemente ocupou a posição de Diretor de Investimentos e Mercados de Capital no Credit Suisse. Como um de nossos diretores executivos, ele é responsável pela área de *Corporate & Investment Banking*.

***Marcelo Aleixo.*** O Sr. Aleixo é brasileiro e nasceu em 30 de janeiro de 1967. É formado em Administração pela Faculdade Integrada Campos Salles e pós-graduado em Finanças e mestre em Administração pela Fundação Getúlio Vargas. No Grupo Santander desde 2008, atuou em diversas áreas do Banco, sendo mais recentemente CEO da Ben Benefícios de 2018 a 2024. Atualmente é responsável pela área de consórcios e capitalização do Banco e também por Pequenas e Médias Empresas. Ele também participa do Conselho de Administração da Pluxee Brasil.

***Marcos José Maia da Silva.*** O Sr. Maia é brasileiro e nasceu em 29 de março de 1971. É formado em Administração de Empresas pela Faculdade Santanense e possui MBA em Finanças pela Universidade de São Paulo. Com mais de 30 anos no Grupo Santander, construiu uma carreira com experiência em diversas áreas do Banco. Recentemente, foi superintendente responsável pelo call center do Santander Brasil e atua como CEO da SX Negócios desde 2021.

***Mariana Cahen Margulies.*** A Sra. Cahen é brasileira e nasceu em 18 de outubro de 1980. É graduada em Administração pela EAESP - Fundação Getúlio Vargas e possui MBA pelo Insead (França). No Grupo Santander desde 2008, atuou em diversas áreas do Banco, mais recentemente como Superintendente Executiva da *Equities* Brasil, responsável pelos negócios com clientes institucionais e com responsabilidade pela área de *equity research*.

***Maurício Caligiuri Inforcati.*** O Sr. Inforcati é brasileiro e nasceu em 14 de junho de 1980. Possui graduação em Engenharia da Computação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) possui MBA em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas, com foco em Negócios e Comércio. Está no Grupo Santander há mais de 21 anos e, mais recentemente, ocupou cargos executivos relacionados à tecnologia, canais e transformação digital, tendo atuado como Chefe Sênior de Tecnologia e Operações, Chefe Sênior de Plataforma Digital e Canais CIO — com responsabilidade por plataformas e canais digitais — e Chefe Sênior de Soluções Tecnológicas de Distribuição. Desde 2024, em sua atual função, é responsável pela estratégia e desenvolvimento de soluções tecnológicas e digitais para os canais do Santander Brasil, com foco em eficiência operacional, inovação e evolução da experiência do cliente.

***Michele Soares Ishii.*** A Sra. Ishii é brasileira e nasceu em 11 de outubro de 1978. É formada em pedagogia pela Universidade de São Paulo e está no Santander Brasil desde 2015, atuando na área de recursos humanos. Atualmente é responsável pelo desenvolvimento, implementação e gestão de remuneração, performance e *people analytics* na vice-presidência de Pessoas & Cultura do Santander Brasil.

***Nicolás Vergara.*** O Sr. Vergara é brasileiro e nasceu em 12 de julho de 1981. Graduado em Economia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, possui MBA em Administração de Empresas pelo Insper e extensão executiva em Liderança Organizacional pela IES Business School. Está no Grupo Santander há mais de 18 anos, com um sólido histórico nas áreas de crédito, risco, negócios e recuperação, tendo ocupado cargos como Coordenador de Risco de Crédito, Senior Head de Universidades e Senior Head de Negócios de Securitização na Return Capital EmDia, onde também atuou como CEO entre 2023 e 2024. Desde 2024, é Senior Head de Cobrança e Recuperação do Santander Brasil, responsável pela estratégia e inteligência de recuperação de crédito, com forte envolvimento na elaboração de políticas e gestão de riscos.

***Pablo Agote Alique.*** O Sr. Agote é espanhol e nasceu em 21 de novembro de 1972. É licenciado em Economia e Administração pela Universidade Complutense de Madrid e mestre em Sistemas Operativos, também pela Universidade Complutense de Madrid. Funcionário do Grupo Santander desde 1996, ocupou diversos cargos na área de auditoria do grupo. Entre 2009 e 2012, atuou como Diretor Executivo de Auditoria no Banco Santander Rio na Argentina, entre 2012 e 2017 como Diretor Executivo de Auditoria no Santander Consumer Alemanha e, mais recentemente, como Diretor Executivo de Auditoria no Banco Santander México e Colômbia. No Santander Brasil, ele é responsável pelo departamento de auditoria.

***Paulo César Ferreira de Lima Alves.*** O Sr. Alves é brasileiro e nasceu em 18 de outubro de 1968. É bacharel em Economia pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR e pós-graduado em Gestão Financeira e Controladoria pela Fundação Getúlio Vargas. Antes de ingressar no Santander Brasil, o Sr. Alves ocupou cargos de gestão no Banco ABN AMRO Real S.A. Como um de nossos diretores executivos, ele atualmente é responsável pela nossa rede de operações bancárias na região nordeste do Brasil.

***Paulo Fernando Alves Lima.*** O Sr. Lima é brasileiro e nasceu em 5 de abril de 1976. Ele é formado em Administração pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. No Santander Brasil desde 2006, foi responsável pelas áreas de Operações no setor de Infraestrutura e, mais recentemente, como responsável pela área de Recuperação de Carteiras Corporativas. Como um de nossos diretores executivos, o Sr. Lima é responsável pela Gestão de Risco no Atacado.

***Paulo Sérgio Duailibi.*** O Sr. Duailibi é brasileiro e nasceu em 28 de setembro de 1966. Ele é bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Minas Gerais e mestre em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Antes de ingressar no Santander Brasil, o Sr. Duailibi teve cargos de gestão no Banco J. Safra S.A., BankBoston Banco Múltiplo S.A e Citibank N.A. Foi Vice-Presidente do Conselho de Administração e Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança. Como um de nossos diretores executivos, o Sr. Duailibi é responsável por Produtos para Pessoas Jurídicas, como Gestão de Caixa, Empréstimos, Contas Correntes, Serviços e Garantias, e pela área de Negócios Imobiliários. É também Diretor Executivo da Santander Holding Imobiliária desde 2020. Também é membro do Conselho de Administração da Webmotors S.A, membro suplente do Banco RCI Brasil S.A desde agosto de 2024 e membro suplente da Tecban desde abril de 2024.

***Rafael Abujamra Kappaz***. O Sr. Kappaz é brasileiro, nascido em 12 de outubro de 1980, formado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia Mauá e mestre em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas para Finanças e Mercado de Capitais. Em uma carreira de 22 anos no Grupo Santander, ocupou vários cargos, inclusive em Madri e Londres. No

Santander Brasil, atuou em diversas áreas do banco, como Gestão de Ativos, *Banking* e Custódia e há 10 anos atua no departamento de Mercados. Em 2024, foi nomeado *head* de Mercados e tesoureiro do Santander Brasil.

***Reginaldo Antonio Ribeiro.*** O Sr. Ribeiro é brasileiro e nasceu em 19 de maio de 1969. Ele é formado em Economia pela Universidade Estadual de Campinas, em Contabilidade pela Universidade Paulista e possui MBA pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI da Universidade de São Paulo. Trabalhou na Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. de 1990 a 2001 prestando assessoria tributária a empresas nacionais e internacionais. Foi também membro do Conselho Fiscal da Companhia Energética de São Paulo e da AES Tietê de 2002 a 2006. Como um de nossos diretores, ele é responsável pelos processos contábeis. Atua também como Administrador da Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda. e da Summer Empreendimentos Ltda., como Diretor Executivo da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Banco Bandepe S.A., Sancap Investimentos e Participações S.A., Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e Santander Global Cards & Digital Solutions Brasil S.A., e como Diretor Vice-Presidente da Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A.

***Ricardo Olivare de Magalhães.*** O Sr. Magalhães é brasileiro e nasceu em 26 de janeiro de 1979. Ele é formado em Matemática Estatística e mestre em Estatística Aplicada pelo Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo. O Sr. Magalhães é funcionário do Banco Santander (Brasil) S.A. desde 2001 e teve diversos cargos na área de crédito do Santander Brasil. Em 2008, ocupou o cargo de Diretor Adjunto de CRM no Banco Santander México, e em 2010, de Diretor de Marketing Analítico. Em 2012, voltou para o Banco Santander (Brasil) S.A. para assumir o cargo de Superintendente Executivo responsável pela estratégia de recuperação de crédito. Em 2017, o Sr. Magalhães se tornou Superintendente Executivo de produtos e canais da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Atualmente ele ocupa o cargo de Diretor da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A e da Webmotors S.A. e também é Membro Suplente do conselho de administração do Banco RCI Brasil S.A. Sendo um de nossos diretores, ele é responsável pela área de análise de risco de crédito no segmento de Varejo.

***Richard Flavio da Silva.*** O Sr. Silva é brasileiro e nasceu em 3 de junho de 1976. Ele é formado em Ciência da Computação pela USP, pós-graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo e mestre em Segurança da Informação pela USP. No Santander Brasil desde 2016, foi Superintendente Executivo da área de Tecnologia, responsável pela estratégia e transformação de TI e operação de Cyber Security do Santander Brasil**.** Como um de nossos diretores executivos, ele é responsável pelo Cyber Security do Santander Brasil e atualmente nosso CIO.

***Robson de Souza Rezende.*** O Sr. Rezende é brasileiro e nasceu em 24 de janeiro de 1967. Ele é formado em Estatística pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, localizada em Niterói, no estado do Rio de Janeiro, e possui MBA em Marketing pela ESPM-SP. Iniciou sua carreira no Unibanco, onde trabalhou entre 1985 e 1999 na Gestão de Agências e posteriormente na Área de Recursos Humanos, atuando na área de Treinamento e Desenvolvimento, com foco nas Agências do Unibanco. O Sr. Rezende entrou para o Santander Brasil em 1999. Entre 1999 e 2003, o Sr. Rezende atuou como Superintendente de Recursos Humanos. De 2003 a 2008, atuou como Superintendente Regional. De 2008 a 2010, atuou como Superintendente de Modelos Comerciais, período em que participou da integração do modelo comercial de Santander Brasil e Banco Real. O Sr. Rezende também liderou o projeto de expansão de agências do Santander no Brasil por três anos, de 2010 a 2013. Ele foi responsável pela rede de Agências no estado do Rio de Janeiro, gerenciando aproximadamente 290 agências e 3.700 funcionários na região. Como um de nossos diretores, atualmente é responsável pela região Sudoeste da Rede de Varejo Comercial.

***Rudolf Gschliffner.*** O Sr. Gschliffner é brasileiro e nasceu em 20 de setembro de 1983. É formado em Administração pela Fundação Armando Alves Penteado e pós-graduado em Economia pela Fundação Getúlio Vargas. No Grupo Santander desde 2006, atuou em diversas funções relacionadas à gestão de recursos e *private banking*. Atualmente também é CEO da Santander Brasil Gestora de Recursos.

***Sandro Mazerino Sobral.*** O Sr. Sobral é brasileiro e nasceu em 24 de fevereiro de 1975. É formado em Economia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie com especialização em Ciências Econômicas pela FEA-USP e em Bancos pelo IBMEC-SP. Funcionário do Banco Santander (Brasil) S.A. desde 2003, já ocupou diversos cargos na área de mercado de capitais e *trading*, sendo responsável pela gestão das carteiras de renda fixa, inflação, volatilidade, câmbio e ações. Desde 2017, é responsável pelas mesas de operações, incluindo todas as carteiras de mercado em renda fixa, renda variável e câmbio. A partir de julho de 2024, tornou-se o Diretor responsável pela gestão financeira da ALM.

***Thomaz Antonio Licarião Rocha.*** O Sr. Rocha é brasileiro e nasceu em 2 de março de 1977. É formado em Publicidade e Marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing. Faz parte do Grupo Santander desde 2000, exercendo diversas funções na área comercial do Banco. Como um de nossos Diretores Executivos, ele atualmente é responsável pela equipe de Distribuição de Varejo.

***Vanessa Alessi Manzi.*** A Sra. Manzi é brasileira e nasceu em 12 de maio de 1975. É formada em Direito e tem mestrado pelo Insper, e tem mais de 25 anos de experiência no mercado financeiro nacional e internacional e no setor bancárionas áreas de *Compliance*, Jurídico, Controles Internos e Gestão de Risco, dos quais dez anos em cargos regionais (América Latina). Atuou como Diretora de Compliance e Diretora Jurídica no Banco Cetelem de 2010 a 2021, e também atuou como Vice-Presidente de *Compliance* no Nubank entre 2021 e 2023. Como uma de nossas Diretoras Executivas, ela é responsável pela área de Compliance.

***Vitor Ohtsuki.*** O Sr. Ohtsuki é brasileiro e nasceu em 5 de junho de 1977. É graduado em Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo. Possui MBA em Marketing pela Universidade de São Paulo e mestrado em Gestão Global pela Stanford University. No Santander Brasil desde 2004, foi Head de *Private Banking*, Superintendente Executivo de Wealth Management, Superintendente de Private Banking, Gerente Executivo e Gerente Geral. Ainda, o Sr. Ohtsuki atuou como Gerente de Marketing no Banco Citibank S.A. de 2000 a 2004. Atualmente ele é Diretor Executivo responsável por *Private Banking*.

**Determinados Acordos e Relacionamentos**

Desconhecemos qualquer acordo ou entendimento com principais acionistas, clientes, fornecedores ou qualquer outra pessoa, de acordo com o qual qualquer pessoa foi selecionada como conselheiro ou diretor executivo. Nenhum membro do nosso conselho de administração ou diretoria possui relação familiar entre si ou com outros membros de nossa alta administração.

**6B. Remuneração**

**Remuneração de Conselheiros, Diretores Executivos e Membros do Comitê de Auditoria e Membros do Nosso Conselho Fiscal**

Procuramos ter uma política de remuneração consistente com os interesses de nossos acionistas, gerando valor no longo prazo e compatível com uma gestão de risco adequada e rigorosa, além de estratégia, valores e interesses de longo prazo, ao mesmo tempo em que nos permite manter uma sólida base de capital.

Nossos acionistas estabelecem a remuneração total anual máxima de nossos Conselheiros e Diretores na assembleia geral ordinária. A remuneração dos membros de nosso Comitê de Auditoria é definida pelo nosso Conselho de Administração e a remuneração dos membros de nosso Conselho Fiscal, se houver (o que atualmente não é o caso), é estabelecida na assembleia geral ordinária. A remuneração de nossos conselheiros, diretores e dos membros do nosso Comitê de Auditoria está apresentada a seguir:

*Conselho de Administração*

Todos os membros do nosso Conselho de Administração têm direito a receber remuneração fixa composta de pagamentos mensais e benefícios definidos dentro do limite aprovado pela assembleia geral ordinária. Em casos excepcionais, o Presidente do nosso Conselho de Administração também poderá receber remuneração variável anual por suas atribuições, conforme determinado pelo Comitê de Remuneração e pelo Conselho de Administração, desde que dentro do limite anual estabelecido pela assembleia geral ordinária. Se concedida, a remuneração deverá considerar a forma de pagamento e os diferentes percentuais de diferimento, de acordo com o nível de remuneração variável recebida no ano, e observar a cláusula de recuperação e/ou restituição com possibilidade de redução e/ou devolução de até 100% do valor da remuneração variável.

Caso um membro do Conselho de Administração também esteja no nosso Comitê de Auditoria, segundo os regulamentos aplicáveis e as normas internas do Comitê de Auditoria, o referido membro deverá decidir se deseja receber o pacote de remuneração do Conselho de Administração ou do Comitê de Auditoria.

***Diretoria Executiva***

Nossos diretores executivos têm direito a receber remuneração fixa composta de pagamentos mensais, benefícios, previdência e remuneração variável, sempre dentro do limite global da remuneração anual aprovada na assembleia geral ordinária.

A remuneração variável deverá ser paga considerando os diferentes percentuais de diferimento, dependendo do nível da remuneração variável recebida no ano (incluindo valores de plano de Incentivo de Longo Prazo - ILP no ano da outorga, com valores determinados pelo preço de outorga), e observar as cláusulas de recuperação e/ou restituição com possibilidade de redução e/ou devolução de até 100% do valor da remuneração variável nos recebimentos.

Para diretores executivos expatriados, quando aplicável, podemos oferecer benefícios de expatriação, como auxílio-moradia, auxílio-escola, entre outros. Os benefícios visam atrair e reter profissionais com as habilidades e experiência necessárias para o cargo.

***Comitê de Auditoria***

Os membros do nosso Comitê de Auditoria têm direito a receber remuneração fixa composta de honorários mensais, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração. Contudo, de acordo com os regulamentos aplicáveis e as normas internas do próprio comitê, caso um membro do Conselho de Administração também seja membro do Comitê de Auditoria, o referido membro deverá decidir se deseja receber remuneração pelas suas funções desempenhadas no Conselho de Administração ou no Comitê de Auditoria.

***Comitê de Assessoramento***

Os membros dos Comitês de Assessoramento também têm direito a receber remuneração fixa composta de honorários mensais. Apenas os membros que não tiveram um cargo na Diretoria Executiva têm direito a receber essa remuneração.

**Visão Geral do Plano de Remuneração**

Durante a assembleia geral ordinária realizada em 25 de abril de 2025, a remuneração teve seu limite determinado em R$ 600 milhões para nossos Conselheiros e Diretores e R$ 4 milhões para nosso Comitê de Auditoria pelo período de 12 meses a contar do dia 1º de janeiro de 2025, conforme proposto pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de março de 2025. Como o Conselho Fiscal não é um órgão permanente e não foi criado em nenhuma das assembleias gerais de acionistas realizadas até 2025 e, portanto, esse órgão não existia na data deste relatório anual. Referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2025, os membros do nosso Conselho de Administração e Diretoria Executiva receberam um total de aproximadamente R$ 457 milhões e os membros do nosso Comitê de Auditoria receberam um total de aproximadamente R$3,6 milhões. O valor total das contribuições para os planos de previdência do nosso Conselho de Administração e dos nossos Diretores Executivos em 2025 foi de R$89,5 milhões.

De acordo com a lei brasileira, as companhias são obrigadas a divulgar a remuneração mais alta, mais baixa e média de seus conselheiros, membros do Conselho Fiscal, caso haja, e diretores sem indicar nenhum nome. A tabela a seguir apresenta os dados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023:

| | Diretoria Executiva | | | Conselho de Administração | | | Conselho Fiscal | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A partir de e para o ano encerrado em 31 de dezembro, | | | | | | | | |
| | 2025 | 2024 | 2023 | 2025 | 2024 | 2023 | 2025 | 2024 | 2023 |
| Nº de membros | 54.00 | 58.00 | 48.00 | 11.00 | 11.00 | 11.00 | — | — | 0.00 |
| Nº de membros remunerados | 49.17 | 51.75 | 50.75 | 6.25 | 7.67 | 6.67 | — | — | 2.17 |
| Valor da maior remuneração (*reais*) | 30.197.030.08 | 37.258.198.61 | 30.554.700.67 | 2.958.720.00 | 2.875.920.00 | 3.744.600.14 | — | — | 71.910.00 |
| Valor da menor remuneração (*reais*) (1) | 3.615.142.52 | 3.731.101.03 | 2.651.048.90 | 1.200.000.00 | 1.095.000.00 | 1.020.000.00 | — | — | N/A |
| Valor médio da remuneração (*reais*) | 8.456.067.81 | 8.510.292.07 | 7.095.869.80 | 1.528.972.78 | 1.342.946.56 | 1.747.885.05 | — | — | 66.747.23 |

(1) O valor da remuneração individual mais baixa considera apenas os membros que exerceram suas funções no período de 12 meses do exercício em questão. Os valores não incluem encargos sociais.

Nossos Conselheiros e Diretores recebem indenização por quaisquer reivindicações apresentadas durante seu mandato. Essa indenização cobre apenas os custos judiciais ou administrativos e honorários advocatícios, exceto em casos de má-fé, negligência grave, conduta dolosa ou má administração por parte de nossos Conselheiros ou Diretores. Essa indenização foi divulgada aos membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e do Conselho Fiscal.

***Remuneração Variável***

Os critérios de concessão e pagamento de remuneração variável variam de acordo com as atividades realizadas pelas diferentes áreas. Dessa forma, o pagamento da remuneração variável pode variar dependendo do departamento e das atividades realizadas por cada membro.

***Programa de Diferimento***

Nosso programa de diferimento está disponível para Diretores Estatutários, Diretores Executivos em cargos de administração e demais colaboradores elegíveis. Como parte do programa de diferimento, diferimos entre 40% e 60% da remuneração variável de um funcionário por um prazo de três a cinco anos, dependendo de seu nível de responsabilidade. O programa visa (i) alinhar o programa com os princípios do Conselho de Estabilidade Financeira ("FSB") acordado no G20; (ii) alinhar nossos interesses com os participantes do plano (alcançar crescimento sustentável e recorrente, rentabilidade nos nossos negócios e reconhecimento das contribuições dos participantes); (iii) permitir a retenção dos participantes; e (iv) melhorar o nosso desempenho e proteger os interesses dos acionistas por meio de um compromisso de longo prazo.

De acordo com a lei brasileira, a remuneração variável deve ser compatível com as próprias políticas de gestão de riscos da instituição financeira. Pelo menos 50% da remuneração variável precisam ser pagas em ações ou instrumentos com base em ações ou instrumentos baseados em ações, e pelo menos 40% da remuneração variável precisam ser diferidas para pagamentos futuros, durante pelo menos três anos. Essa regra entrou em vigor a partir de 1° de janeiro de 2012. A tabela a seguir resume as normas de pagamento de remuneração variável tomando como exemplo o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|
| **No momento da concessão** | **Diferido** | | | |
| 30% em dinheiro | Restantes 20% em dinheiro | | | |
| | Pagamento calculado sobre 1/4 do valor em dinheiro concedido | Pagamento calculado sobre 1/4 do valor em dinheiro concedido | Pagamento calculado sobre 1/4 do valor em dinheiro concedido | Pagamento calculado em 1/4 do valor em dinheiro concedido |
| 30% em instrumentos baseados em ações (com bloqueio de um ano) | Restantes 20% em instrumentos baseados em ações (com bloqueio de um ano) | | | |
| | Pagamento calculado sobre 1/4 dos instrumentos | Pagamento calculado sobre 1/4 dos instrumentos | Pagamento calculado sobre 1/4 dos instrumentos | Pagamento calculado sobre 1/4 dos Instrumentos |

A porcentagem de diferimento também dependerá do nível de remuneração variável recebida no ano e função exercida no Santander Brasil, com os critérios mínimos aplicados acima mencionados. Com relação à nossa liderança sênior, o

período de diferimento pode chegar a cinco anos.

Além disso, de acordo com a lei brasileira, todos os planos de diferimento estão sujeitos à aplicação de restituição/recuperação, o que significa que nosso Conselho de Administração, mediante recomendação do Comitê de Remuneração e após avaliação realizada pelo Comitê de Restituição/Recuperação (responsável por aconselhar nosso Comitê de Remuneração sobre a aplicação de restituição/recuperação na remuneração, entre outros pontos), poderá reduzir em até 100% o valor a ser pago a cada participante em alguns casos conforme previamente aprovado pelos nossos órgãos de governança interna.

Em 29 de novembro de 2023, nosso Conselho de Administração aprovou uma nova versão da nossa política de recuperação, uma tradução do inglês da mesma anexada a este relatório anual como Anexo 97.1. Esta política inclui normas sobre a aplicação de recuperação em remunerações realizadas com base em incentivos a executivos em caso de reformulação das nossas demonstrações financeiras por motivo de descumprimento das as exigências de informações de dados financeiros dispostas pelas leis federais de valores mobiliários aplicáveis dos EUA. Esta política deve cumprir com as exigências do Artigo 10D da Exchange Act e as normas da New York Stock Exchange.

Em 27 de março de 2025, uma nova versão de nossa política de remuneração foi aprovada por nosso Conselho de Administração. Entre outras alterações, esta versão inclui: (i) um glossário para aumentar a clareza dos termos definidos; (ii) conceitos e impactos dos fatores ESG sobre a remuneração; (iii) princípios e condições para o pagamento da remuneração variável, incluindo uma sólida base de capital de longo prazo; (iv) maiores detalhes sobre as regras para incentivos de longo prazo, planos de retenção, remuneração variável garantida e bônus de contratação; (v) mais detalhes sobre as regras para as remunerações pagas a ex-diretores e ex-funcionários, incluindo a compensação por rescisão para os Responsáveis Materiais para Assunção de Riscos; e (vi) mais detalhes sobre os critérios para a aplicação de malus e clawback.

O programa de diferimento é renovado e atualizado todo ano. Até 31 de dezembro de 2025, tínhamos seis planos em vigor, um para cada exercício fiscal: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. Até 31 de dezembro de 2025, havíamos registrado uma despesa total de R$ 270 milhões referente ao nosso programa de diferimento, em comparação com as despesas de R$ 252 milhões no ano findo em 31 de dezembro de 2024.

*Programas de Diferimento - 2019-2021*

Desde 2019, a norma para Coletivo Não Identificado passou a ser denominada "Demais Colaboradores", que inclui superintendentes e demais colaboradores com remuneração variável acima do valor mínimo estabelecido, sendo também elegíveis a receber um modelo específico de diferimento, aplicável de acordo com o cargo e o nível de remuneração variável. 50% da remuneração diferida será paga em dinheiro, e 50% serão pagos em *Units* SANB11. Cada programa de adiamento aplica-se exclusivamente ao seu ano de desempenho correspondente e é regido pelas políticas e regulamentos em vigor no momento de sua aprovação.

*Programa de Diferimento - 2022*

Desde 2022, nosso programa de diferimento foi revisado conforme a seguir:

- Coletivo Identificado: Aplicável a diretores estatuários e executivos que supervisionam riscos significativos no Santander Brasil e que são responsáveis pelas áreas de controle. 50% da remuneração diferida será paga em dinheiro, indexada a 100% da Taxa CDI, e com 50% serão pagos em *Units* SANB11.

- Demais Colaboradores: Pessoas físicas com remuneração variável acima de um valor mínimo definido podem receber remuneração de acordo com um modelo de diferimento específico, a ser pago 50% em dinheiro, indexado a 100% da Taxa CDI, e os 50% restantes sendo pagos em *Units* SANB11.

*Programa de Diferimento - 2023*

Desde 2023, nossos programas de diferimento foram revisados e permanecem conforme a seguir:

- Coletivo Identificado: Aplicável a diretores estatuários e executivos que supervisionam riscos significativos no Santander Brasil e que são responsáveis pelas áreas de controle. 50% da remuneração diferida será paga em dinheiro, indexada a 100% da Taxa CDI, e 50% serão pagos com instrumentos com base em ações.

- Demais Colaboradores: Pessoas físicas com remuneração variável acima de um valor mínimo definido podem receber remuneração de acordo com um modelo de diferimento específico, a ser pago 50% em dinheiro, indexado a 100% da Taxa CDI, e os 50% restantes sendo pagos com instrumentos com base em ações.

***Programas de Incentivo de Longo Prazo***

Nossos planos de incentivo de longo prazo foram estabelecidos alinhados com nossa estratégia comercial. Cada plano apresenta um conjunto específico de indicadores e normas operacionais e as outorgas podem ser globais (ou seja, com base em ações no Santander Espanha) ou locais (ou seja, com base em ações no Santander Brasil). As outorgas e pagamentos em cada plano de incentivo de longo prazo nosso devem ser aprovadas pela nossa governança, estruturas implementadas na época da aprovação, incluindo os departamentos de Pessoas, Cultura e de Finanças, devendo cumprir com as leis aplicáveis e regulamentos dos planos. Conselheiros e Diretores Executivos em posições-chave são elegíveis a participarem dos planos, que duram três anos, e a promover o compromisso de nossos diretores executivos e conselheiros com nossos resultados no longo prazo. Os membros do Conselho de Administração só podem participar se forem Diretores Executivos.

Nossos programas de longo prazo são divididos em planos locais e globais. Cada plano possui indicadores de desempenho e condições específicos para melhor manter o vínculo empregatício do participante até a data de pagamento para que tenham direito a receber. Os pagamentos são calculados com base na porcentagem de atingimento dos indicadores aplicados sobre o valor de referência (meta).

*Programa Local de Incentivo de Longo Prazo*

Temos planos de retenção para cargos-chave e os pagamentos desses planos podem ser realizados em dinheiro ou em *Units* (ticker: SANB11) e estão sujeitos à aplicação das cláusulas de restituição/recuperação, podendo resultar em uma redução ou cancelamento integral no número de ações a serem entregues em caso de não cumprimento com as normas internas e exposição a riscos excessivos.

Até 2024, os valores de liquidação das ações eram calculados com base no preço médio dos últimos 50 pregões imediatamente anteriores ao mês de pagamento sob o plano. Este critério foi alterado em 2025 (e adiante) para o preço médio dos últimos 30 pregões imediatamente anteriores ao mês do pagamento. Ao término do período de exercício, as ações resultantes são entregues com uma restrição válida por um ano, sendo o pagamento ainda sujeito à aplicação das cláusulas de restituição/recuperação, podendo resultar em uma redução ou cancelamento das ações a serem entregues em caso de não cumprimento com as normas internas e exposição a riscos excessivos.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, incorremos em despesas que totalizaram R$ 6,8 milhões para o nosso programa de incentivo local de longo prazo, comparado às despesas totais de R$ 4,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

*Programa Global de Incentivo de Longo Prazo*

Atualmente temos três planos globais lançados em 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. O incentivo para os executivos elegíveis foi determinado em reais. Os pagamentos realizados de acordo com o atingimento dos indicadores de desempenho são feitos em ações e opções após um período mínimo de diferimento de três anos, com liquidação equivalente em reais.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, incorremos em despesas que totalizaram R$ 4,3 milhões para o nosso programa de incentivo global de longo prazo, comparado às despesas totais de R$ 5,1 milhões em 2024.

**Rescisão de Contrato**

Os contratos de trabalho são celebrados por prazo indeterminado. O encerramento do vínculo empregatício por não

cumprimento das obrigações ou de forma voluntária não dá direito aos executivos qualquer direito à compensação financeira.

**Benefícios Previdenciários e Aposentadoria.**

Os membros de nosso Conselho de Administração e nossos diretores executivos podem se inscrever em nosso plano de aposentadoria, o SBPrev, enquanto estiverem associados ao Santander Brasil.

Em 2024, adotamos o plano de previdência "Santander Sócios", exclusivo para associados do Santander Brasil. Para mais informações sobre o SBPrev, consulte "—D. Colaboradores".

**6C. Práticas do Conselho**

Nossos acionistas elegem os membros de nosso Conselho de Administração na assembleia geral ordinária para mandatos de dois anos (os membros podem ser reeleitos). O Conselho de Administração nomeia nossos diretores executivos para mandatos de dois anos (os membros podem ser reeleitos).

Os atuais membros do Conselho de Administração foram eleitos na assembleia geral ordinária de 25 de abril de 2025 e na assembleia geral extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, para que tenham seu mandato até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2027. Os Diretores Executivos atuais foram eleitos nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 28 de abril de 2025, 1 de setembro de 2025, 14 de novembro de 2025 para mandatos até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a assembleia geral ordinária em 2027. O Conselho de Administração normalmente reúne-se nove vezes ao ano, mas pode haver reuniões com maior frequência a critério do Presidente do Conselho de Administração. Os Diretores se reúnem com a frequência que for exigida pelo CEO ou por uma pessoa designada.

Em 27 de maio de 2020, nosso Conselho de Administração aprovou seu regulamento, que pode ser acessado pelos acionistas no site www.santander.com.br/ri, seção "Governança Corporativa — Administração — Regulamento do Conselho de Administração". As informações contidas em nosso site, em qualquer site mencionado nesse relatório anual, ou qualquer site direta ou indiretamente relacionado a esses sites, não são partes e não são incorporada neste relatório anual.

***Conselho Fiscal***

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a adoção de um conselho fiscal permanente, como uma sociedade de capital aberto é facultativa. Nosso Estatuto Social dispõe um conselho fiscal não permanente, que pode ser implementado mediante a solicitação dos acionistas, representando pelo menos um por cento das ações com direito a voto ou dois por cento das ações sem direito a voto. O Conselho Fiscal não foi instalado em nenhuma assembleia geral ordinária realizada ao longo de 2025.

O Conselho Fiscal é um órgão independente eleito pelos acionistas para supervisionar as atividades dos administradores e auditores independentes. As responsabilidades do Conselho Fiscal são determinadas pela Lei das Sociedades por Ações e incluem a supervisão do *compliance* da administração com as leis e o Estatuto Social, a emissão de um relatório sobre os relatórios anuais e trimestrais da companhia, determinados assuntos submetidos à aprovação dos acionistas, convocação de assembleia de acionistas em alguns casos e relatório sobre assuntos específicos decorrentes dessas reuniões.

**Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração**

***Comitê de Auditoria***

Pela lei brasileira, o que inclui os regulamentos do Banco Central do Brasil, um comitê de auditoria é um órgão estatutário, separado do Conselho de Administração, e criado por deliberação dos acionistas. Os membros do Comitê de Auditoria podem ser membros do Conselho de Administração, mas devem atender certas exigências de independência. Todos os membros do nosso Comitê de Auditoria atendem a tais exigências de independência. Além disso, pela lei

brasileira, a função de contratar auditores independentes é reservada ao Conselho de Administração. Dessa forma, conforme especificado no Artigo 3(a)(58) da *Exchange Act*, nosso Conselho de Administração opera como nosso comitê de auditoria com o objetivo de aprovar qualquer contratação de nossos auditores independentes para verificar serviços prestados de auditoria ou não às nossas subsidiárias ou a nós.

De acordo com a Norma 10A-3(c)(3) *da Exchange Act*, que dispõe uma isenção prevista pelas normas da SEC sobre o comitê de auditoria de empresas listadas, uma emissora particular estrangeira, tal como nós, não é obrigada a ter um comitê de auditoria equivalente ou comparável a um comitê de auditoria norte-americano, e caso possua um órgão definido e selecionado segundo as disposições legais ou de registro no país de origem que expressamente exijam ou permitam um órgão do tipo e o referido órgão, cumpra com certas exigências. Como emissora privada estrangeira, tomamos como base a isenção prevista pela Norma 10A-3(c)(3) da *Exchange Act* referente ao nosso comitê de auditoria, e entendemos que ele cumpre com as exigências de isenção. Exceto em tais aspectos, nosso comitê de auditoria desempenha as funções previstas para um comitê de auditoria de empresas norte-americanas. Para mais informações, consulte “Item 16D. Isenções das Normas de Listagem para Comitês de Auditoria".

Nosso Comitê de Auditoria é composto por três a seis membros, eleitos pelo nosso Conselho de Administração, dentre pessoas, membros do Conselho de Administração e outros que atendam a todas as exigências estatutárias e regulatórias para o exercício de seu cargo, incluindo quaisquer exigências para garantir o julgamento de independência, devendo ocupar o cargo pelo período de um ano e podendo ser reeleitos por até quatro mandatos consecutivos nos termos da legislação aplicável, com um mandato de até cinco anos. Um dos membros deverá ser nomeado como coordenador do Comitê de Auditoria e, no mínimo, um membro deverá ter conhecimento comprovado nas áreas de Contabilidade e Auditoria (especialista financeiro).

As principais funções do nosso Comitê de Auditoria são:

- assessorar o Conselho de Administração na contratação ou substituição do auditor independente;
- revisar, antes da publicação, as demonstrações financeiras para o primeiro e o segundo semestre de cada exercício fiscal, incluindo as notas explicativas, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes;
- avaliar a eficácia das auditorias independente e da auditoria interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;
- avaliar se nossa administração está seguindo as recomendações feitas por auditores independentes ou internos;
- ao término dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, preparar o relatório do Comitê de Auditoria de acordo com as disposições legais e regulatórias aplicáveis; e
- receber e revisar os relatórios exigidos pelos órgãos regulamentares referentes às atividades da ouvidoria a cada 30 de junho e 31 de dezembro ou quando um evento substancial for identificado.

Os membros atuais do Comitê de Auditoria são Pedro Augusto de Melo, que atua como coordenador, Luiz Carlos Nannini, que atua como especialista financeiro, Andrea Maria Ramos Leonel e René Luiz Grande. Nosso Comitê de Auditoria se reúne ordinariamente uma vez por mês. Os membros atuais do Comitê de Auditoria foram nomeados em 28 de abril de 2025 para mandatos de um ano.

Seguem abaixo as biografias dos membros do nosso Comitê de Auditoria:

***Pedro Augusto de Melo, Consulte*** “—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros do Conselho de Administração.”

***Andrea Maria Ramos Leonel.*** A Sra. Leonel é brasileira e nasceu em 2 de fevereiro de 1965. É bacharel em Economia pela Fundação Armando Penteado e pós-graduada pela Fundação Getúlio Vargas, tendo realizado vários cursos de aprimoramento e desenvolvimento profissional em instituições locais e internacionais, além de um certificado de Conselheira Independente pela IBGC. Atualmente atua como Conselheira Independente na Nuclea/CRT4 (CIP S.A -

empresa de tecnologia bancária que presta serviços regulatórios para o mercado financeiro), no BDMG Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, como Coordenadora do Comitê Independente (Conselho Consultivo) do IFood Pago, além de ser membro do Comitê de Auditoria no Santander Brasil**.** A Sra**.** Leonel também é membro suplente do Conselho Fiscal da Natura & Co**.** Ela atua no Comitê de Assessoria (Pessoas e Risco) dos conselhos de administração dos quais é membro**.** Recentemente, ela coordenou o Comitê de Transações de Partes Relacionadas na Nuclea, além de ter sido membro do Conselho Consultivo da Tarjab Incorporadora Ltda. e Presidente do Conselho de Administração do Banco da Amazônia BASA. A Sra. Leonel tem sido uma executiva do mercado financeiro há 30 anos em instituições internacionais e globais, tais como Banco JP Morgan, Deutsche e Citibank, tendo trabalhado regionalmente (América Latina) como Diretora Administrativa, incluindo em cargos estatutários. Ela foi Consultora Sênior para a América Latina junto à Corporação Financeira Internacional do Banco Mundial, com foco em projetos de desenvolvimento financeiro na América Latina. Pro bono, ela atua em organizações sem fins lucrativos e é ativista pela igualdade de gênero no mundo corporativo e pela participação de mulheres em cargos de liderança, exercendo seu ativismo por meio de seu trabalho na Andrea Leonel Consultoria Ltda.

***Luiz Carlos Nannini***. O Sr. Nannini é brasileiro e nasceu em 2 de janeiro de 1960. É formado em Ciências Contábeis, com diversos cursos de especialização no Brasil e no exterior, incluindo um curso de liderança em Harvard. Ele tem mais de 30 anos de experiência na condução de serviços de auditoria independente, incluindo: a preparação de demonstrações financeiras de acordo com IFRS e US GAAP; *due diligence*; implementação de controles internos (incluindo TI); reestruturação societária; planejamento e assuntos tributários; e participação em conselhos consultivos no Brasil, nos EUA e no mundo. Além disso, o Sr. Nannini possui significativa experiência em comitês de auditoria e conselhos fiscais de companhias abertas brasileiras. Ele é membro do nosso Comitê de Auditoria.

***René Luiz Grande***. O Sr. Grande é brasileiro e nasceu em 19 de abril de 1953. Formou-se em Economia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e tem especialização em Sistema Financeiro Nacional pela Fundação Instituto de Administração. O Sr. Grande foi funcionário do Banco Central, aprovado em concurso público, desde junho de 1975, e trabalhou no Departamento de Supervisão e Inspeção do Sistema Financeiro Nacional. Durante sua carreira no Banco Central, atuou como Analista de 1975 a 1978; Assistente Técnico de 1978 a 1989; Supervisor de Fiscalização de 1989 a 1999; Chefe de Departamento de Supervisão e Técnico de Serviços Bancários entre 1999 e 2003; e Chefe Adjunto do Departamento de Conglomerados Supervisores e Financeiros Bancários (sic) entre 2003 e 2011. Antes de trabalhar no Banco Central, o Sr. Grande ocupou o cargo de Chefe de Recursos Humanos da Companhia Brasileira de Embalagens Metálicas BRASILATA entre 1973 e 1975. No Banco Santander (Brasil) S.A., o Sr. Grande foi Coordenador do Comitê de Auditoria entre 2012 e 2017 e membro do Comitê de Riscos e *Compliance* entre janeiro de 2018 e junho de 2020**.** Atualmente, ele é membro do Comitê de Auditoria**.**

***Comitê de Remuneração***

Em cumprimento com a regulamentação emitida pelo Banco Central do Brasil (especificamente a Resolução CMN Nº 3.921 de 25 de novembro de 2010), em 7 de fevereiro de 2012, nossos acionistas determinaram, em nosso Estatuto Social, o Comitê de Remuneração, que atua também como Comitê de Remuneração de determinadas subsidiárias e afiliadas nossas.

Nosso Comitê de Remuneração é composto de três a cinco membros, indicados pelo Conselho de Administração dentre as pessoas que atendem os requisitos estatutários e regulatórios para o exercício do cargo. Pelo menos um dos membros não pode ser um diretor executivo e os demais podem ou não ser membros de nosso Conselho de Administração, e pelo menos dois membros deverão ser independentes de acordo com o parágrafo 3 do artigo 14 do nosso Estatuto Social. Em sua composição, o Comitê de Remuneração deverá ter membros qualificados com a experiência exigida para o exercício de juízo competente e independente sobre a nossa política de remuneração interna e às repercussões de tal política sobre a gestão de riscos. Os membros deverão atuar por um mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos por até 4 vezes consecutivas, de acordo com a legislação aplicável.

Nosso Comitê de Remuneração tem como principais funções:

- desenvolver políticas de remuneração interna aplicáveis à nossa administração e apresentar propostas ao nosso Conselho de Administração a respeito das políticas de remuneração variável e fixa, benefícios e programas especiais para recrutamento e rescisões;

- supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração da nossa administração;

- propor ao Conselho de Administração a remuneração conjunta da nossa administração a ser apresentada à assembleia geral, de acordo com o artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações;

- analisar nossas políticas e procedimentos internos de remuneração de nossos conselheiros e diretores executivos em comparação com as práticas de mercado e recomendar alterações para alinhar nossas políticas com a prática de mercado, se diferenças significativas forem identificadas;

- preparar anualmente, em noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o relatório do Comitê de Remuneração de acordo com as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis; e

- garantir que a política de remuneração da administração seja compatível com nossas políticas de gestão de risco, metas e condições financeiras atuais e previstas, bem como de acordo com as disposições regulamentares e regulamentos aplicáveis publicados pelo Banco Central do Brasil.

Os membros atuais do Comitê de Remuneração são Deborah Patrícia Wright, que atua como coordenadora, Deborah Stern Vieitas, Luiz Fernando Sanzogo Giorgi e Vanessa de Souza Lobato Barbosa. Os membros atuais do Comitê de Remuneração foram nomeados em 28 de abril de 2025, com mandatos que terminarão na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após assembleia geral ordinária a ser realizada em 2027.

Seguem abaixo as biografias dos membros do nosso Comitê de Remuneração:

***Deborah Patricia Wright.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros do Conselho de Administração."

***Deborah Stern Vieitas.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros do Conselho de Administração."

**Luiz Fernando Sanzogo Giorgi.** O Sr. Giorgi é brasileiro e nasceu em 3 de setembro de 1964. É formado em Administração de Empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), com mais de 30 anos de experiência em administração e liderança. Ele iniciou sua carreira em 1982 na Price Waterhouse, onde trabalhou até 1986, passando então para a Embraer, onde trabalhou entre 1986 e 1989. Entre 1989 e 1996, trabalhou como consultor e diretor do Hay Group; posteriormente, entre 1996 e 2003 foi Presidente do Hay Group Brasil, além de ser sócio no grupo global. O Sr. Giorgi trabalhou, entre 2003 e 2005, para o Grupo Suzano, sendo Vice-Presidente da Suzano Holding. O Sr. Giorgi foi membro do Comitê de Administração do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose, CEO da Suzano Petroquímica e membro pleno do Conselho de Administração da Petroflex. Em setembro de 2005, fundou a LFG – Assessoria em Gestão Empresarial e Liderança. Entre 2007 e 2015, o Sr. Giorgi atuou como membro do Conselho de Administração da Santher S.A.; entre 2007 e 2011, atuou como membro pleno do Conselho de Administração da J. Macedo Alimentos S.A.; em 2008, foi membro pleno do Conselho de Administração da Vix Logística S.A.; entre 2008 e 2016, foi membro do Conselho de Administração de Vonpar S.A e Empresas Concremat; entre 2016 e 2019, atuou como membro do Conselho Consultivo da Heads Agência de Propaganda; de 2016 a 2020, foi membro do Conselho de Administração da Arezzo&Co S.A.; e, entre 2018 e 2020, foi membro do Conselho Consultivo da Portocred S.A. Entre 2007 e 2008, o Sr. Giorgi atuou como membro do Comitê de Recursos Humanos do Conselho de Administração do Grupo Libra S.A.; em 2013, esteve na Itautec S.A.; entre 2013 e 2022, foi membro do Comitê de Recursos Humanos da Sul América de Seguros S.A.; de 2014 a 2017, esteve na Lojas Marisa S.A.; entre 2016 e 2020, foi membro do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança da AREZZO&CO S.A; e entre 2021 e 2022 foi membro do Comitê de Remuneração da Klabin S.A. Atualmente, o Sr. Giorgi é membro dos Conselhos de Administração de Teadit S.A., Be8 S.A. e NK Store. O Sr. Giorgi também é membro do Comitê de Remuneração e Sustentabilidade da TIGRE S.A.; do Comitê de Pessoas e Governança da Martins Atacadista S.A.; do Comitê de Pessoas do Grupo Rodobens S.A.; do Comitê de Pessoas, Cultura e ESG do GRUPO GLOBO S.A.; e do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade da Be8 S.A., além de ter sido membro dos Comitês de Remuneração do Santander Brasil.

***Vanessa de Souza Lobato Barbosa***. Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria Executiva – Membros do Conselho de Administração."

***Comitê de Risco e Compliance***

O Comitê de Risco e *Compliance* é um órgão consultivo, responsável por prestar consultoria para o nosso Conselho de Administração sobre assuntos relacionados a políticas, orientações operacionais e metodologias de alocação de capital, gestão de risco e limites de exposição, de acordo com a legislação aplicável, além de prestar consultoria sobre práticas de *compliance* para melhoria da nossa administração relacionada à transparência e ao monitoramento de funções de *compliance* da instituição. Para mais informações sobre a gestão de riscos, consulte as informações da nota 46, Gestão de Risco dos demonstrativos financeiros.

O Comitê de Risco e *Compliance* é composto por três a seis membros, sendo que a maioria deles: (i) não pode ser ou ter sido funcionário do Santander Brasil nos últimos seis meses anteriores à nomeação; (ii) não pode ser cônjuge ou parente de uma pessoa mencionada no item (i); (iii) não pode receber qualquer remuneração que não seja relacionada a seu papel como membro do Comitê de Risco e *Compliance* ou do Conselho de Administração por nossa parte; (iv) deve ter experiência em gestão de risco; e (v) não pode ser um acionista controlador do Santander Brasil ou participar em decisões em nível executivo. A duração do mandato de cada membro do comitê é de dois anos, sendo permitida a reeleição, e os membros podem ser destituídos a qualquer tempo. As reuniões do Comitê de Risco e *Compliance* são realizadas no mínimo quatro vezes por ano ou quando forem convocadas extraordinariamente pelo seu Coordenador.

Os membros atuais do Comitê de Risco e *Compliance* são José de Paiva Ferreira (que atua como Coordenador), José Mauricio Pereira Coelho, Jaime Leôncio Singer, Deborah Stern Vieitas e Cristina San Jose Brosa. Os membros atuais do Comitê de Risco e *Compliance* foram nomeados em 28 de abril de 2025, com mandatos até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2027.

***José de Paiva Ferreira.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros do Conselho de Administração."

***José Mauricio Pereira Coelho.*** O Sr. Coelho é bacharel em Contabilidade pela Universidade Unigranrio, possui MBA em Finanças e Mercados de Capital pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro e especializou-se em Governança Corporativa pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Atualmente ele é membro do Conselho de Administração da Ultrapar, desde abril de 2015, e desde 2019 é membro do Comitê de Auditoria e Risco. Foi Presidente do Conselho de Administração da Vale S.A. entre 2019 e 2021, CEO da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ) de 2018 a 2021 e Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) de 2018 a 2021. O Sr. Coelho também foi membro do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Resseguros de 2017 a 2019 e, entre 2017 e 2018, foi membro do Conselho da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais e da Mapfre BB SH2 Participações S.A., BB Mapfre SH1 Participações S.A. e Brasilprev Seguros e Previdência S.A.

***Jaime Leôncio Singer.*** O Sr. Singer é brasileiro e nasceu em 3 de janeiro de 1966. Possui mestrado em Administração de Empresas pela Harvard Business School e é bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Rio de Janeiro. Ele também atuou como membro de vários conselhos de administração (consultor certificado pelo IBGC) e consultivos. O Sr. Singer é também Gestor certificado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Certificação de Gestores Anbima - CGA). O Sr. Singer Consultor Independente com mais de 28 anos de experiência no assessoramento a clientes nas áreas de finanças corporativas (fusões e aquisições, operações de mercado de capitais (dívidas e equity - IPOs e follow-ons), restruturação de passivos financeiros e parceiras comerciais), planejamento estratégico e desenvolvimento corporativo/novos negócios no Brasil e em projetos de internacionalização. Teve longa carreira em instituições financeiras brasileiras e internacionais, tendo sido o responsável no Brasil pela área de banco de investimento de um conglomerado financeiro europeu. Mais recentemente, ocupou posições "C-level" em companhias de capital aberto. Possui conhecimento setorial nas indústrias de (i) Transportes/Mobilidade Urbana, (ii) Infraestrutura, Logística e Distribuição de óleo e gás, (iii) saneamento, (iv) transmissão de energia elétrica, (v) agronegócio em geral (destaque para proteína animal, fertilizantes e varejo de produtos agropecuários), (vi) bancos/mercado financeiro, (vii) *Data Analytics/Big Data* e (vii) pagamentos/aquisição, com experiência profissional em pequenas, médias e grandes empresas, de controle familiar, difuso (corporações brasileiras e grupos multinacionais) e estatal. O Sr. Singer atualmente é membro do Comitê de Risco e *Compliance* do Santander Brasil.

***Débora Stern Vieitas***. Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria Executiva – Membros do Conselho de

Administração."

***Cristina São José Brosa.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Conselho de Diretores — Membros do Conselho de Administração."

***Comitê de Nomeação e Governança***

O Comitê de Nomeação e Governança é um órgão consultivo responsável por prestar consultoria ao Conselho de Administração sobre assuntos relacionados à nomeação e governança do Santander Brasil.

O comitê é composto por três a sete membros, a maioria deles devendo ser independentes, preferencialmente também sendo membros do Conselho de Administração. Os mandatos são de dois anos, sendo permitida a reeleição, e os membros poderão ser destituídos a qualquer momento. As reuniões do comitê são realizadas, no mínimo, quatro vezes por ano ou quando forem convocadas extraordinariamente pelo seu Coordenador.

Os membros atuais do Comitê de Nomeação e Governança são Deborah Stern Vieitas, que atua como coordenadora, Deborah Patricia Wright, Cristiana Almeida Pipponzi e Javier Maldonado Trinchant. Os membros atuais do Comitê de Nomeação e Governança foram nomeados em 28 de abril de 2025, com mandatos até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a assembleia geral ordinária de 2027.

***Deborah Stern Vieitas.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros do Conselho de Administração."

***Deborah Patricia Wright.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros do Conselho de Administração."

***Cristiana Almeida Pipponzi.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros do Conselho de Administração."

***Javier Maldonado Trinchant.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros do Conselho de Administração."

***Comitê de Sustentabilidade***

O Comitê de Sustentabilidade é um órgão consultivo responsável por prestar consultoria ao Conselho de Administração sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento social e sustentável, incluindo a promoção de desenvolvimento sustentável e outras iniciativas sociais.

O comitê é composto por três a cinco membros, com pelo menos um dos membros devendo ser independente. Os mandatos são de dois anos, sendo permitida a reeleição, e os membros podem ser destituídos a qualquer momento. As reuniões do comitê são realizadas, no mínimo, quatro vezes por ano ou quando forem convocadas extraordinariamente pelo seu Coordenador.

Os membros atuais do Comitê de Sustentabilidade são Cristina Almeida Pipponzi, que também atua como coordenadora, Vivianne Naigeborin, Tasso Rezende de Azevedo e Deborah Stern Vieitas. Os membros atuais do Comitê de Sustentabilidade foram nomeados em 28 de abril de 2025, com mandatos até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a assembleia geral ordinária de 2027.

***Cristina Almeida Pipponzi.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Diretoria—Membros da Diretoria."

***Vivianne Naigeborin.*** A Sra. Naigeborin é brasileira e nasceu em 1964. É formada em Odontologia pela Universidade de São Paulo - USP e participou do programa *Yale World Fellows Program*, da Universidade de Yale. Participa ativamente em diversas frentes de criação e desenvolvimento de iniciativas de inclusão produtiva, empreendedorismo social e negócios de impacto. Em 2014, foi a única brasileira eleita *Yale World Fellow* pela Universidade de Yale (EUA) rede de líderes globais engajados em gerar mudanças sociais positivas no mundo.

***Tasso Rezende de Azevedo.*** O Sr. Azevedo é brasileiro e nasceu em 1972. Tem formação como engenheiro florestal pela Escola de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo. É empreendedor socioambiental e consultor em florestas, mudanças climáticas e sustentabilidade. O Sr. Azevedo é Projeto MAPBIOMAS, plataforma que mapeia e

monitora as mudanças de cobertura e uso da terra no Brasil e em outros 13 países por meio de uma colaboração multi-institucional. Ele também coordena a Rede Conexão Povos da Floresta e foi o cocriador e coordenador geral do Sistema de Estimativa de Emissões e Remoção de Gases de Efeito Estufa (SEEG). Também atua como pesquisador visitante da Universidade de Princeton e como membro do conselho de várias organizações, incluindo Rainforest Alliance, NEPCon, Imaflora e o Instituto de Energia e Meio Ambiente. Atualmente, o Sr. Azevedo é membro do Comitê de Sustentabilidade do Santander Brasil.

***Débora Stern Vieitas.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Conselho de Diretores — Membros do Conselho de Administração."

***Comitê de Inovação e Tecnologia***

O comitê de inovação e tecnologia é um órgão consultivo responsável por assessorar o conselho de administração em assuntos relacionados à inovação, tecnologia e transformação digital, incluindo o incentivo aos avanços tecnológicos e outras iniciativas relacionadas.

O comitê é composto por, no mínimo, cinco membros, sendo um deles designado coordenador. O mandato é de um ano, permitida a reeleição, podendo os membros ser destituídos a qualquer tempo.

Os atuais membros do comitê de inovação e tecnologia são Nitin Prabhu, que também atua como coordenador, Deborah Stern Vieitas, Ede Ilson Viani, Eduardo Alvarez Garrido, Gilberto Duarte de Abreu Filho, Guilherme Horn e Mario Roberto Opice Leão. Os atuais membros do comitê de inovação e tecnologia foram nomeados em 11 de agosto de 2025 para servir até a primeira reunião do conselho de administração ocorrer após a assembleia ordinária de acionistas a ser realizada em 2026.

***Nitin Prabhu.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Conselho de Diretores — Membros do Conselho de Administração."

***Débora Stern Vieitas.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Conselho de Diretores — Membros do Conselho de Administração."

***Ede Ilson Viani.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Conselho de Diretores — Membros do Conselho de Administração."

***Eduardo Alvarez Garrido.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Conselho de Diretores — Membros do Conselho de Administração."

***Gilberto Duarte de Abreu Filho.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Conselho de Diretores — Membros do Conselho de Administração."

***Guilherme Horn.*** O Sr. Horn é brasileiro e nasceu em 29 de junho de 1967. Possui graduação em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, possui MBA pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e Doutorado em Administração de Empresas pela Universidad del Museo Social Argentino. Ele é especialista em transformação digital, inovação, estratégia, tecnologia e investimentos, além de palestrante, escritor, conselheiro, mentor, membro do conselho e especialista em fintech. Em 2010, fundou o ÓRAMA, considerada o primeiro banco puramente digital do Brasil, focado em investimentos e com o objetivo de democratizar o acesso dos investidores de varejo aos melhores produtos financeiros do mercado, antes restritos aos clientes de private banking. Nos últimos 10 anos, ele foi um investidor-anjo em mais de 50 startups, a maioria das quais são fintechs. É editor do "Finnovation", um dos principais blogs de fintech no Brasil, e colunista do Jornal Estado de São Paulo, Jornal Valor e revista Época Negócios. Ele também atuou como mentor voluntário na Endeavor por mais de 10 anos e como membro do corpo docente global na Singularity University.

***Mario Roberto Opice Leão.*** Consulte "—A. Conselho de Administração e Conselho de Diretores — Membros do Conselho

de Administração."

***Comitê Executivo***

Nosso Comitê Executivo é composto por nosso CEO, Diretores Vice-Presidente Sênior e Diretores Vice-Presidente. O Comitê Executivo é responsável por examinar políticas relacionadas à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos e alocação de capital. O Comitê Executivo também confere nossos principais projetos tecnológicos, de infraestrutura e serviços.

**Rescisão de Contrato**

Nossos contratos de trabalho com membros da nossa administração são celebrados por período indeterminado. O encerramento de vínculo empregatício por não cumprimento das obrigações ou de forma voluntária pelos membros da nossa administração não dá direito a eles qualquer direito à compensação financeira.

**6D. Colaboradores**

Em 31 de dezembro de 2025, tínhamos 49.661 colaboradores permanentes em período integral. A tabela a seguir apresenta o detalhamento do número de nossos funcionários permanentes (de acordo com critérios locais) em período integral na data indicada.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| Colaboradores administrativos | 21.182 | 22.871 | 22.313 |
| Colaboradores das áreas comerciais | 28.479 | 32.775 | 33.298 |
| **Total** | **49.661** | **55.646** | **55.611** |

A tabela a seguir apresenta a análise do número de nossos colaboradores permanentes (de acordo com critérios locais) em período integral por localidade geográfica no Brasil nas datas indicadas.

| | Em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| **Região** | | | |
| Centro-Oeste | 1.510 | 1.633 | 1.584 |
| Nordeste | 4.678 | 4.954 | 4.904 |
| Norte | 759 | 866 | 877 |
| Sudeste | 31.616 | 35.535 | 36.383 |
| Sul | 11.076 | 12.502 | 11.863 |
| Outra | 22 | 156 | — |
| **Total** | **49.661** | **55.646** | **55.611** |

Fornecemos um pacote de benefícios competitivo que contribui para o engajamento, atração e retenção de nossos colaboradores. Para assegurar a competitividade, comparamos nosso pacote anual de benefícios com as práticas e tendências de mercado. Políticas são desenvolvidas e oferecidas com base nas necessidades de nossos colaboradores. Temos também uma política de fornecer treinamento contínuo aos nossos colaboradores, permitindo que eles aprimorem suas habilidades e criem uma equipe mais eficaz, comprometida com os valores do grupo.

Temos um plano de participação nos lucros com nossos colaboradores que segue metas pré-determinadas para nossos resultados operacionais e financeiros anuais. Consequentemente, se atingirmos ou excedermos determinadas metas, nossos colaboradores podem participar também do nosso desempenho financeiro. Consulte "—B. Remuneração."

Oferecemos aos nossos colaboradores um plano de previdência privada estruturado como um plano de

contribuição definida, com contribuições feitas tanto por nossos colaboradores quanto por nós. Os planos oferecem benefícios relacionados à aposentadoria, invalidez e falecimento, além de permitirem a continuidade da participação com contribuições autofinanciadas (autopatrocínio), benefícios adquiridos diferidos, portabilidade para outro plano de aposentadoria e retirada de saldos acumulados, de acordo com as regras e disposições estabelecidas na regulamentação de cada plano:

- *Santander Previ* – o plano de previdência Santander Previ está fechado para novas inscrições desde julho de 2018. Em 31 de dezembro de 2025, o plano contava com 19.794 participantes, com ativos totais sob gestão de aproximadamente R$ 5,78 bilhões.

- *SBPrev:* SBPrev é um plano de previdência, oferecido desde 2018 a empregados recém-admitidos ou empregados elegíveis que optem por participar. O plano é administrado pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência. Em 31 de dezembro de 2025, o plano SBPrev contava com 7.794 participantes cadastrados, com ativos totais sob gestão de R$ 380 milhões.

- Santander *Sócios* – em janeiro de 2024, o Programa Santander Sócios foi implementado para os diretores executivos do Santander Brasil, fornecendo um benefício de previdência complementar, cobrindo aposentadoria, invalidez e morte.

Para obter mais detalhes sobre nossos planos de previdência, consulte a nota 21 de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas em outras partes deste relatório anual.

O Sindicato dos Bancários, entidade que representa os empregados do setor bancário no Brasil, representa a maioria de nossos colaboradores em eventuais conflitos envolvendo questões trabalhistas relacionadas aos empregados bancários e/ou ao sindicato da categoria, com as negociações sendo conduzidas pela Federação Nacional dos Bancos (FENABAN), a associação patronal. A cada dois anos, normalmente em setembro, todos os bancos brasileiros participam de um processo de negociação coletiva destinado a revisar a estrutura salarial. Durante esse processo, o Sindicato dos Bancários negocia com a FENABAN os percentuais de reajuste aplicáveis aos salários fixos e aos benefícios dos empregados bancários, no âmbito da Convenção Coletiva de Trabalho do Setor Bancário Brasileiro. As negociações referentes aos salários e benefícios para o período de 2024 a 2026 já foram concluídas, e os níveis de remuneração acordados estão alinhados às práticas de mercado. Em 2026, espera-se o início do processo de negociação coletiva referente ao próximo acordo coletivo do setor bancário, conforme o calendário setorial regular e com a participação dos sindicatos representativos. Desde a aquisição de nossos bancos predecessores por nosso acionista indireto, o Santander Espanha, não sofremos perdas materiais nem interrupções significativas decorrentes de greves, e nossa administração acredita manter relações construtivas com nossos colaboradores.

**6E. Participação Acionária**

A tabela a seguir fornece os nomes de nossos conselheiros e diretores executivos que detinham ações do Santander Brasil em 31 de janeiro de 2026.

| Principais Acionistas | Ações Ordinárias | Percentual de Ações Ordinárias em Circulação | Ações Preferenciais | Percentual de Ações Preferenciais em Circulação | Porcentagem do Capital Social Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Alessandro Chagas Farias | 38.202 | (*) | 38.202 | (*) | (*) |
| Alessandro Tomao | 86.220 | (*) | 86.220 | (*) | (*) |
| Alexandre Guimarães Soares | 35.443 | (*) | 35.443 | (*) | (*) |
| Alexandre Teixeira de Araujo | 20.444 | (*) | 20.445 | (*) | (*) |
| Ana Paula Vitali Janes Vescovi | 40.623 | (*) | 40.623 | (*) | (*) |

| Principais Acionistas | Ações Ordinárias | Percentual de Ações Ordinárias em Circulação | Ações Preferenciais | Percentual de Ações Preferenciais em Circulação | Porcentagem do Capital Social Total |
|---|---|---|---|---|---|
| André Juaçaba de Almeida | 59.148 | (*) | 59.148 | (*) | (*) |
| Antonio Carlos Quintella | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Camila Stolf Toledo | 62.520 | (*) | 62.520 | (*) | (*) |
| Carlos Aguiar Neto | 49.167 | (*) | 49.167 | (*) | (*) |
| Carlos Díaz Álvarez | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Carlos Ignacio Muñiz Gonzalez Blanch | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Celso Mateus De Queiroz | 29.299 | (*) | 29.299 | (*) | (*) |
| Cezar Augusto Janikian | 39.110 | (*) | 39.110 | (*) | (*) |
| Claudenice Lopes Duarte | 27.027 | (*) | 27.027 | (*) | (*) |
| Claudia Chaves Sampaio | 26.757 | (*) | 26.758 | (*) | (*) |
| Cristiana Almeida Pipponzi | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Cristina San Jose Brosa | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Daniel Mendonça Pareto | 27.170 | (*) | 27.170 | (*) | (*) |
| Deborah Patricia Wright | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Deborah Stern Vieitas | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Denis Ferro Junior | 3.203 | (*) | 3.203 | (*) | (*) |
| Ede Ilson Viani | 223.878 | (*) | 223.878 | (*) | (*) |
| Eduardo Alvarez Garrido | 24.411 | (*) | 24.411 | (*) | (*) |
| Eduardo Luis Sasaki | 27.739 | (*) | 27.739 | (*) | (*) |
| Enrique Cesar Suarez Fragata Lopes | 47.321 | (*) | 47.321 | (*) | (*) |
| Franco Luigi Fasoli | 53.850 | (*) | 53.850 | (*) | (*) |
| Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto | 94.631 | (*) | 94.631 | (*) | (*) |
| Germanuela De Almeida De Abreu | 62.277 | (*) | 62.277 | (*) | (*) |
| Gilberto Duarte de Abreu Filho | 174.531 | (*) | 174.531 | (*) | (*) |
| Gustavo Alejo Viviani | 100.535 | (*) | 100.535 | (*) | (*) |
| Gustavo de Sousa Santos | 45.311 | (*) | 45.311 | (*) | (*) |
| Izabella Ferreira Costa Belisario | 24.524 | (*) | 24.524 | (*) | (*) |
| Javier Maldonado Trinchant | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Jean Paulo Kambourakis | 36.721 | (*) | 36.721 | (*) | (*) |
| José de Paiva Ferreira | 21.903 | (*) | 21.902 | (*) | (*) |
| Leonardo Augusto de Andrade Barbosa | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Leonardo Mendes Cabral | 92.032 | (*) | 92.032 | (*) | (*) |
| Marcelo Aleixo | 24.055 | (*) | 24.055 | (*) | (*) |
| Marcos Jose Maia da Silva | 7.395 | (*) | 7.395 | (*) | (*) |
| Maria Elena Lanciego Perez | 40.047 | (*) | 40.047 | (*) | (*) |
| Mariana Cahen Margulies | 42.545 | (*) | 42.545 | (*) | (*) |
| Mario Roberto Opice Leão | 536.751 | (*) | 536.751 | (*) | (*) |

| Principais Acionistas | Ações Ordinárias | Percentual de Ações Ordinárias em Circulação | Ações Preferenciais | Percentual de Ações Preferenciais em Circulação | Porcentagem do Capital Social Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Maurício Caliggiuri Inforçati | 6.448 | (*) | 6.448 | (*) | (*) |
| Michele Soares Ishii | 12.907 | (*) | 12.907 | (*) | (*) |
| Nicolás Vergara | 17.834 | (*) | 17.834 | (*) | (*) |
| Nitin Prabhu | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Pablo Agote Alique | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Paulo César Ferreira de Lima Alves | 24.478 | (*) | 24.478 | (*) | (*) |
| Paulo Fernando Alves Lima | 43.876 | (*) | 43.876 | (*) | (*) |
| Paulo Sérgio Duailibi | 34.474 | (*) | 34.474 | (*) | (*) |
| Pedro Augusto de Melo | 0 | (*) | 0 | (*) | (*) |
| Rafael Abujamra Kappaz | 61.285 | (*) | 61.285 | (*) | (*) |
| Reginaldo Antonio Ribeiro | 80.045 | (*) | 80.045 | (*) | (*) |
| Renato Ejnisman | 149.911 | (*) | 149.911 | (*) | (*) |
| Ricardo Olivare de Magalhães | 57.502 | (*) | 57.502 | (*) | (*) |
| Richard Flavio Da Silva | 114.683 | (*) | 114.683 | (*) | (*) |
| Robson de Souza Rezende | 39.874 | (*) | 39.874 | (*) | (*) |
| Rudolf Gschliffner | 11.663 | (*) | 11.663 | (*) | (*) |
| Sandro Mazerino Sobral | 91.227 | (*) | 91.227 | (*) | (*) |
| Thomaz Antonio Licarião Rocha | 53.535 | (*) | 53.535 | (*) | (*) |
| Vanessa Alessi Manzi | 24.845 | (*) | 24.845 | (*) | (*) |
| Vanessa do Souza Lobato Barbosa | 27.556 | (*) | 27.556 | (*) | (*) |
| Vítor Ohtsuki | 49.931 | (*) | 49.931 | (*) | (*) |
| **Total** | **3.126.864** | **0,08%** | **3.126.865** | **0,08%** | **0,08%** |

(*) Detém menos do que 0,01%.

As ações detidas por membros de nosso Conselho de Administração, nossos diretores executivos e membros do nosso Conselho Fiscal não têm direitos de voto especial em relação às ações detidas pelos demais acionistas.

Para uma descrição dos nossos planos de remuneração em ações, consulte "—B. Remuneração."

**6F. Divulgação da Ação do Requerente ao Recuperar Compensação Concedida Erroneamente**

Não se aplica.

**ITEM 7. PRINCIPAIS ACIONISTAS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.**

**7A. Acionistas Majoritários**

Em 31 de janeiro de 2026, o Santander Espanha, direta e indiretamente por meio de suas subsidiárias, Grupo Empresarial Santander, SL e Sterrebeeck BV, detinha aproximadamente 89,53% do nosso capital social total.

A tabela a seguir apresenta a propriedade efetiva de nossas ações ordinárias e preferenciais em 31 de janeiro de 2026.

| Principais Acionistas | Ações Ordinárias | Porcentagem de Ações Ordinárias em Circulação | Ações Preferenciais | Porcentagem de Ações Preferenciais em Circulação | Total de Ações (milhares) | Percentual do Capital Social Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sterrebeeck BV (1) | 1.809.583.330 | 47,39% | 1.733.643.596 | 47,11% | 3.543.226.926 | 47,25% |
| Grupo Empresarial Santander SL (1) | 1.627.891.019 | 42,63% | 1.539.863.493 | 41,85% | 3.167.754.512 | 42,25% |
| Banco Santander, S.A. | 2.696.163 | 0,07% | — | 0,00% | 2.696.163 | 0,04% |
| Ações em Tesouraria | 13.642.399 | 0,36% | 13.642.399 | 0,37% | 27.284.798 | 0,36% |
| Administradores/Executivos (2) | 3.126.864 | 0,08% | 3.126.865 | 0,08% | 6.253.729 | 0,08% |
| Outros acionistas minoritários | 361.755.256 | 9,47% | 389.559.667 | 10,59% | 751.314.923 | 10,02% |
| **Total** | **3.818.695.031** | **100,00%** | **3.679.836.020** | **100,00%** | **7.498.531.051** | **100,00%** |

(1) Uma afiliada dentro do Grupo Santander.

(2) Inclui membros da alta administração. Consulte "Item 6. Conselheiros, Alta Administração e Colaboradores — E. Participação de Acionária."

Para mais informações sobre nossa estrutura de propriedade, consulte o "Item 18. "Demonstrações Financeiras" e as notas 27(a) e 45(c) de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas em outra parte deste relatório anual.

O total de ADRs detidos por investidores dos EUA em 31 de dezembro de 2025 é de 1.459.688.911. O número total de *Units* detidas por investidores dos EUA em 31 de dezembro de 2025 é de 62.142.717 (excluindo as *Units* detidas pelo *The Bank of New York Mellon* como depositário).

**Mudanças Significativas na Participação Percentual dos Principais Acionistas**

Em 31 de dezembro de 2023, tínhamos 54.385.394 ações em tesouraria, das quais 27.192.697 eram ações ordinárias e 27.192.697 eram ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2024, tínhamos 38.903.124 ações em tesouraria, das quais 19.451.562 eram ações ordinárias e 19.451.562 eram ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2025, tínhamos 27.332.920 ações em tesouraria, das quais 13.666.460 eram ações ordinárias e 13.666.460 eram ações preferenciais.

Em 31 de janeiro de 2026, tínhamos 27.284.798 ações em tesouraria, das quais 13.642.399 eram ações ordinárias e 13.642.399 eram ações preferenciais.

**Direitos de Voto dos Principais Acionistas**

Nossos principais acionistas não têm direitos de voto distintos daqueles de nossos outros acionistas. Consulte "Item 10.Informações Adicionais—B. Estatuto Social —Direitos das Ações Ordinárias e Ações Preferenciais."

**7B. Transações com Partes Relacionadas**

Temos uma política de transações com partes relacionadas, cujo objetivo é assegurar que todas as transações cobertas pela política sejam conduzidas em nosso interesse e que quaisquer transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições de mercado, em termos substancialmente semelhantes aos de transações similares no mercado. A política define transações relacionadas como aquelas que ocorrem entre nós e nossos acionistas, nossas subsidiárias, nossos colaboradores, diretores e executivos, bem como os colaboradores, diretores e executivos de nossas subsidiárias. A política define que o poder de aprovar determinadas transações cabe ao

conselho de administração. Adicionalmente, as transações com partes relacionadas estão incluídas no programa regular de auditoria desenvolvido pela nossa auditoria interna.

Atualmente, realizamos e esperamos realizar transações financeiras e comerciais com nossas subsidiárias e afiliadas e com as do Grupo Santander. Temos linhas de crédito em aberto com algumas de nossas afiliadas dentro do Grupo Santander. Em 31 de dezembro de 2025, os empréstimos e depósitos do Grupo Santander não representavam nenhuma parte da nossa captação total. Além disso, de tempos em tempos, celebramos certas transações com o Grupo Santander e outras partes relacionadas para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e publicidade. Tais transações são conduzidas em condições de mercado, com base em termos que seriam aplicados às transações com terceiros.

As transações e remunerações de serviços com partes relacionadas são feitas no curso normal dos negócios em condições de mercado sob termos semelhantes, incluindo taxas de juros, termos e garantias, e não envolvem risco maior do que transações com partes não relacionadas realizadas no curso normal e não apresentam outras desvantagens. A seguir, são descritas todas as transações com partes relacionadas.

Para mais informações, consulte a nota 45 das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas incluídas em outra seção deste relatório anual.

**Plataforma de Tecnologia da Informação**

Celebramos contratos com determinadas afiliadas do Grupo Santander para a terceirização de produtos e serviços específicos relacionados à nossa plataforma de tecnologia da informação, incluindo desenvolvimento e manutenção de software e de cybersecurity.

Em agosto de 2025, os serviços de infraestrutura de hardware foram migrados para o Santander Service Digital S.L, bem como os recursos que operam este serviço.

Acreditamos que esses serviços são prestados em condições de mercado, em termos substancialmente similares aos oferecidos por outros fornecedores. Para mais informações, consulte “Item 4. Informações sobre a E — B. Visão Geral do Negócio — Tecnologia e Infraestrutura.”

**Serviços de Aquisição**

Celebramos contratos com a Aquanima Brasil Ltda., ou “Aquanima”, uma afiliada do Grupo Santander, que presta serviços de compras ao Santander Brasil e suas afiliadas. Adquirimos soluções em negociações comerciais, compras táticas e estratégicas, compras on-line, gestão de fornecedores, terceirização, consultoria e avaliação de risco de fornecedores da Aquanima. O nosso relacionamento com a Aquanima inclui a aquisição conjunta de materiais e serviços entre diferentes clientes e outros grupos econômicos, o que acreditamos proporcionar maior eficiência nas negociações de preços e racionalização de serviços, bem como a contratação de serviços de gestão imobiliária em 2021. Pagamos à Aquanima R$ 18 milhões em 2025, R$ 36 milhões em 2024 e R$ 42 milhões em 2023 pelos serviços prestados nesses anos.

**Outras Transações com Partes Relacionadas.**

Para mais informações, consulte Nota 45 das nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas incluídas neste relatório anual.

**7C. Interesses de Especialistas e Advogados**

Não aplicável

**ITEM 8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

**8A. Demonstrações Consolidadas e Outras Informações Financeiras**

Consulte o “Item 18. Demonstrações Financeiras," que contém nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas elaboradas de acordo com as IFRSs, conforme emitido pelo IASB.

**Processos Judiciais e Administrativos**

Somos parte em ações judiciais e processos administrativos incidentais ao curso normal dos nossos negócios. As principais categorias de processos judiciais e processos administrativos aos quais estamos sujeitos incluem:

- ações administrativas e judiciais relacionadas a impostos;
- ações administrativas e de indenização por danos relacionados aos direitos do consumidor, especialmente em relação a cartões de crédito, contas correntes e disputas de empréstimos;
- processos judiciais envolvendo litígios relacionados a contratos e instrumentos aos quais somos parte, incluindo demandas relacionadas à violação de contratos;
- ações civis, principalmente de depositantes e associações civis, incluindo ações individuais e ações coletivas, contestando ajustes monetários determinados por planos econômicos governamentais instituídos para combater a inflação durante as décadas de 1980 e 1990;
- ações coletivas envolvendo acordos e a liquidação de dívidas com o setor público; e
- processos movidos por funcionários, ex-funcionários, associações e sindicatos relacionadas a supostas violações dos direitos trabalhistas.

De acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, registramos provisões para processos judiciais em que avaliamos o risco de perda como provável e não registramos provisões quando o risco de perda é possível ou remoto. Nos casos em que há litígios em andamento, registramos uma provisão para nossa estimativa de perdas prováveis com base nos dados históricos para demandas similares. Além disso, registramos provisões (i) caso a caso, com base na análise e parecer jurídico das assessoria jurídica internas e externas ou (ii) considerando o valor médio histórico de perda de tal categoria de ações. Devido às provisões estabelecidas e aos pareceres jurídicos fornecidos pela nossa assessoria jurídica, acreditamos que qualquer passivo relacionado a ações judiciais ou processos aos quais somos parte, tanto individualmente quanto no agregado, não terá um efeito adverso material em nossa condição financeira ou resultados das operações.

Em 31 de dezembro de 2025, nossos processos judiciais e administrativos classificados como risco provável de perda (tributário, trabalhista e cível) e obrigações legais no valor de aproximadamente R$ 12.083,0 milhões foram provisionados. Acreditamos termos feito provisões adequadas relacionadas aos custos previstos a serem incorridos em relação aos processos judiciais e administrativos. Em 31 de dezembro de 2025, nossos processos judiciais e administrativos classificados como risco possível de perda (tributário, trabalhista e cível) totalizavam o valor de aproximadamente R$ 41.237,1 milhões.

***Contencioso Tributário***

Somos parte de vários processos judiciais e administrativos relacionados a questões tributárias.

Em 31 de dezembro de 2025, nossos processos tributários com risco provável de perda, totalizavam aproximadamente R$ 5.132,3 milhões, os quais foram totalmente provisionados, e nossos processos tributários com o risco possível de perda totalizavam aproximadamente R$ 37.518,1 milhões.

Nossos principais processos jurídicos e administrativos classificados com uma avaliação de risco de perda provável são os seguintes:

- *Contencioso ISS*: Determinados municípios cobram ISS sobre determinadas receitas derivadas de transações que normalmente não classificadas como prestação de serviços. Nós entramos com uma ação judicial contra o pagamento de tais impostos. Em 31 de dezembro de 2025, o valor total envolvido nesses processos totalizava R$ 334,7 milhões, o qual foi totalmente provisionado.

- *Contencioso Seguridade Social*: Estamos envolvidos em processos administrativos e judiciais relacionados à cobrança de imposto de renda sobre contribuições para a seguridade social e auxílio-educação, já que acreditamos que esses benefícios não constituem salários tributáveis. Em 31 de dezembro de 2025, os valores relacionados a esses processos totalizaram R$ 167,5 milhões, os quais foram totalmente provisionados.

- *Contencioso Tributários sobre Operações Bancárias*: Em maio de 2003, a Receita Federal do Brasil emitiu uma autuação fiscal contra a Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., ou "Santander DTVM" e outra autuação fiscal contra o Santander Brasil. Os autos de infração se referem à cobrança da contribuição provisória sobre a movimentação financeira ou "CPMF", sobre transações realizadas pelo Santander DTVM na gestão de caixa dos fundos de seus clientes e nos serviços de compensação prestados pelo Santander Brasil ao Santander *DTVM* em 2000, 2001 e 2002. Com base na opinião dos nossos consultores tributários, os procedimentos adotados pelo Santander DTVM estavam corretos. A discussão administrativa terminou desfavorável para ambas as empresas. Em 3 de julho de 2015, o Santander Brasil e a F1rst Tecnologia e Inovação Ltda. (o nome atual do Santander DTVM) entraram com uma ação judicial solicitando o cancelamento de ambos as autuações fiscais. O processo foi rejeitado. Nós recorremos dessa decisão. Em 8 de dezembro de 2020, nossos recursos foram rejeitados. Nós entramos com um recurso de esclarecimento contra esta decisão, que foi rejeitado. Como resultado, novos recursos aos tribunais superiores, incluindo ao Superior Tribunal de Justiça, ou "STJ", e ao STF (Supremo Tribunal Federal), foram protocolados. Este caso está no âmbito do Programa de Transação Integral, estabelecido pelo Ministério da Fazenda. Os valores pagos conforme estabelecido pelo Programa Abrangente de Transações foram integralmente provisionados.

Passivos contingentes classificados como tendo risco de perda possível referem-se a processos judiciais e administrativos envolvendo assuntos tributários que foram considerados pela nossa administração, com base no parecer danossa assessoria jurídica, como tendo um risco de perda possível, e não foram reconhecidos como passivos. As principais ações judiciais incluem:

- *Contencioso PIS/COFINS*: Nós e nossas subsidiárias ajuizamos ações buscando invalidar os dispositivos da Lei nº 9.718/1998, de acordo com o qual o PIS e o COFINS precisam ser cobrados sobre todas as receitas das pessoas jurídicas. Antes da referida regra em vigor, que já havia sido revogada em inúmeras decisões recentes do Supremo Tribunal Federal ou "STF", relacionada a corporações não financeiras, o PIS e o COFINS eram cobrados apenas sobre receitas relacionadas à venda de bens. Em 23 de abril de 2015, o STF emitiu uma decisão aplicável somente ao Santander Brasil, aceitando a jurisdição sobre o recurso relacionado ao PIS e rejeitando a jurisdição do recurso

relacionado ao COFINS. As autoridades fiscais recorreram da decisão do STF relativamente ao COFINS, que foi rejeitado em 19 de agosto de 2015. Relativamente ao COFINS, o caso está encerrado, com uma decisão a favor do Santander Brasil. O Supremo Tribunal Federal emitiu uma decisão, reconhecendo a repercussão geral da questão que está sendo discutida, na qual ela concedeu parcialmente o recurso do governo federal brasileiro, dando suporte ao argumento de que o PIS/COFINS incide sobre receitas operacionais originárias das atividades típicas das instituições financeiras. Com a publicação da decisão, nós entramos com um novo recurso relativamente ao PIS, e estamos aguardando sua análise. Com base na avaliação da assessoria jurídica, o prognóstico do risco foi classificado como uma perda possível. Em 31 de dezembro de 2025, tais demandas eram de R$ 5.419,9 milhões, dos quais R$ 3.071,2 milhões foram estabelecidos para as respectivas obrigações.

- *Perdas em Empréstimos*: Contestamos as autuações fiscais emitidas pela Receita Federal do Brasil alegando que a nossa dedução de perdas em empréstimos das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL não atendia aos requisitos relevantes conforme a legislação aplicável. Em 31 de dezembro de 2025, o valor relacionado a essa contestação era de aproximadamente R$ 1.153,0 milhões.

- *Contribuição Previdenciária – Pagamentos de Participação nos Lucros e Resultados ou "PLR"*: Estamos envolvidos em processos administrativos e judiciais resultantes de uma autuação fiscal relativamente à cobrança de contribuições previdenciárias sobre os pagamentos de participação nos lucros. As autoridades fiscais afirmam que os pagamentos feitos por nós não foram realizados de acordo com a lei. Nós recorremos dessas autuações, já que consideramos nosso tratamento tributário adequado com base na legislação aplicável e na natureza dos pagamentos. Em 31 de dezembro de 2025, os valores relacionados a esses processos totalizavam aproximadamente R$ 11.090,4 milhões.

- *O IRPJ e o CSLL sobre Litígios de Ganhos de Capital*: a Receita Federal do Brasil emitiu uma autuação fiscal contra o Santander Seguros S.A. (o sucessor legal da ABN AMRO Brasil Dois Participações S.A., ou "AAB Dois Par") cobrando imposto de renda e contribuição social relativos ao exercício de 2005. A Receita Federal do Brasil afirma que o ganho de capital com a venda da Real Seguros S.A. e da Real Vida e Previdência S.A. pela AAB Dois Par deveria ser pago a uma alíquota fiscal de 34,0% em vez de 15,0%. A autuação foi contestada no nível administrativo com base em nosso entendimento de que o tratamento tributário adotado na transação estava em conformidade com a legislação tributária aplicável e o ganho de capital foi tributado de maneira adequada. A discussão administrativa terminou desfavorável. Nós entramos com uma ação judicial solicitando o cancelamento da autuação fiscal. Somos responsáveis por qualquer resultado adverso nesse processo como ex-acionista controlador da Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. Em 31 de dezembro de 2025, o valor relacionado a esse processo era de aproximadamente R$ 602,5 milhões.

- *Amortização do Ágio na Aquisição do Banco Sudameris*: Em dezembro de 2012, recebemos uma autuação fiscal de R$ 196 milhões relacionada à dedução da amortização do ágio relacionado à aquisição do Banco Sudameris. Em novembro de 2014, recebemos uma autuação fiscal similar no valor de R$ 239 milhões relativa aos exercícios abrangendo maio de 2009 a julho de 2012. Nós recorremos de ambos os casos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ou "CARF". A primeira autuação fiscal está atualmente pendente de julgamento no CARF. Quanto a segunda atuação fiscal, O CARF emitiu uma decisão parcialmente favorável, levando a um processo separado para determinar o valor a pagar. Solicitamos a retirada do recurso para beneficiar da Lei nº 14.689/2023, que prevê a redução de multas nos casos anteriormente decididos por voto de desempate (isto é, quando o presidente da turma do CARF, representando as autoridades fiscais, dá o voto decisivo para desempatar). Estamos atualmente aguardando julgamento pelo tribunal. Consideramos nosso risco de perda nesse caso como possível. Em 31 de dezembro de 2025, o valor relativo a esse processo era de aproximadamente R$ 836,4 milhões.

- *Contencioso de Compensação Não Reconhecido*: Estamos atualmente envolvidos em processos judiciais e administrativos com a Receita Federal do Brasil em relação à falha em homologar determinadas compensações tributárias com créditos que nos eram devidos pelo governo brasileiro devido a pagamento em excesso ou pagamento indevido. Em 31 de dezembro de 2025, o valor relacionado a esses processos era de aproximadamente R$ 7.067,1 milhões. O risco de perda é classificado como possível.

- *ISS sobre Contencioso de Instituições Financeiras*: Somos atualmente parte de processos relacionados com o pagamento de ISS a vários municípios com relação às várias receitas resultantes de operações que normalmente não são classificadas como serviços. Em 31 de dezembro de 2025, os valores relacionados a esses processos totalizaram aproximadamente R$ 3.777,7 milhões.

- *Utilização de CSLL e Prejuízo Fiscal Negativo*: Somos atualmente parte de processos relativos a autuações fiscais emitidas pela Receita Federal do Brasil nos períodos de 2009 e 2019. Esses processos se relacionam à suposta compensação indevida de prejuízos fiscais e base negativa de CSLL, por causa das autuações fiscais realizadas em períodos anteriores. Um julgamento está pendente no nível administrativo. Em 31 de dezembro de 2025, o valor referente a essas autuações era de R$ 2.728,9 milhões.

- *IRRF sobre Remessas do Exterior*: Nós impetramos uma medida judicial para evitar a imposição de imposto de renda – IRRF sobre pagamentos derivados da prestação de serviços tecnológicos por empresas sediadas no exterior, devido à existência de tratados internacionais para evitar a bitributação entre o Brasil e o Chile, o Brasil e o México, e o Brasil e a Espanha. Foi proferida uma decisão favorável e um recurso foi impetrado pela autoridade fiscal no Tribunal Regional Federal, onde aguarda julgamento. O risco de perda é classificado como possível. Em 31 de dezembro de 2025, o valor relacionado a essas autuações era de R$ 1.524,4 milhões.

***Contencioso Trabalhista***

De maneira semelhante a muitos outros bancos brasileiros, somos parte em ações judiciais movidas por sindicatos, associações e colaboradores individuais que procuram, em geral, indenização por horas extras, salários perdidos e queixas de aposentados sobre benefícios previdenciários e outros direitos trabalhistas. Acreditamos que pagamos ou provisionamos adequadamente todos esses passivos potenciais. Além disso, somos os réus em ações trabalhistas movidas por funcionários terceirizados que prestaram ou prestam serviços para nós por meio de prestadores de serviços. O Tribunal Superior do Trabalho emitiu um precedente judicial vinculante determinando que se uma prestadora de serviços terceirizada não consegue pagar seu colaborador, o colaborador tem o direito de exigir pagamento diretamente da empresa à qual ela prestou os serviços (passivo secundário). Caso isso aconteça, a responsabilidade do prestador de serviços será limitada aos serviços que foram prestados por cada indivíduo. Em 31 de dezembro de 2025, os nossos processos trabalhistas com risco provável de perda, no valor de R$ 3.761,2 milhões, foram provisionados. Nossos processos trabalhistas com um possível risco de perda chegaram a R$ 1.493,4 milhões.

*Ação Coletiva por Metas Abusivas*

Em 2017, o Ministério Público Federal do Trabalho, ou "MPT" entrou com uma ação coletiva contra o Santander Brasil alegando que o método utilizado para definir e avaliar as metas corporativas dos colaboradores é abusivo e inadequado. Especificamente, a ação coletiva alega que aplicamos pressão constante para cumprir essas metas, que supostamente seriam abusivas, aplicamos metas excessivas e continuamente aumentadas, fazemos exigências excessivas e inadequadas, impomos uma carga de trabalho excessiva resultando em tensão física e psicológica, fazemos constantes ameaças de demissão por não cumprimento das metas, temos um quadro de

pessoal muito pequeno para lidar com a carga de trabalho existente, executamos um modelo organizacional baseado no estresse e na humilhação. A reclamação alega ainda que, como resultado, supostamente causamos danos irreparáveis à saúde física e mental de nossos funcionários como resultado do qual o sistema público de seguridade social sofreu prejuízos de mais de R$ 90 milhões devido aos 7.677 benefícios previdenciários e relacionados a acidentes concedidos a funcionários de 2010 a 2015.

A reclamação do MPT exige que nos abstenhamos de impor determinadas metas corporativas, deixemos de submeter os funcionários a metas abusivas, reduzamos os níveis das metas, deixemos de aumentar as metas em mais de 10% ao ano, instituamos um sistema de metas trimestral e deixemos de adotar metas para áreas operacionais. Há também um pedido de pagamento de indenização por danos morais coletivos em valor não inferior a R$ 460 milhões, e que sejamos proibidos de contratar com o governo por 10 anos. O MPT também está exigindo que uma multa de R$ 500.000 seja estabelecida por qualquer violação, por parte da empresa, das obrigações impostas após o julgamento.
A decisão de primeira instância proibiu a submissão de funcionários a metas abusivas. Também estabeleceu que as metas devem ser revisadas somente anualmente e que a variação anual deve ser submetida a um acordo coletivo entre o Santander Brasil e os sindicatos. A decisão também proibiu a definição de metas para funcionários dos departamentos de *back office* e de controle, exigindo o pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R$ 274,4 milhões, além da imposição de determinadas multas diárias. Finalmente, a decisão estabeleceu que somos obrigados a implementar um novo programa experimental de metas sob os termos estipulados na decisão de 1º de janeiro de 2020. Recorremos dessa decisão. No entanto, não fomos bem-sucedidos em nosso recurso, e o julgamento restabeleceu a decisão de primeira instância em relação ao cumprimento das metas. Nós entramos com um recurso de revisão e uma suspensão foi concedida pelo tribunal de apelação, que impôs uma restrição à defesa, anulou a decisão de primeira instância e determinou que o caso fosse julgado novamente. A decisão anterior foi reiterada neste novo julgamento, em seguida ao qual entramos com outro recurso de revisão que está pendente na data deste relatório anual. A liminar preliminar concedida no recurso de revisão permanece em vigor, então só teremos que cumprir o julgamento de primeira instância quando se tornar final e irrecorrível. Estimamos o risco de perda como possível.

***Contencioso Cível***

Somos parte em processos cíveis que reivindicam indenizações e outras medidas cíveis. Esses litígios normalmente se enquadram em uma das seguintes categorias: (i) ações que solicitam a revisão dos termos e condições contratuais ou a busca de ajustes monetários, incluindo os supostos efeitos da implementação de determinados planos econômicos do governo (conforme descrito abaixo); (ii) ações resultantes de contratos de empréstimo; (iii) ações de execução; e (iv) ações em busca de indenização. Em 31 de dezembro de 2025, nosso risco provável de perda em relação a processos cíveis no valor de R$ 3.189,5 milhões, que foi totalmente provisionado, e nosso risco possível de perda em relação aos processos cíveis no valor de R$ 2.225,6 milhões. Para as ações cíveis consideradas comuns e de natureza semelhante, as provisões são registradas com base na média estatística de pagamentos anteriores e na avaliação de sucesso elaborada pela assessoria jurídica. As provisões para outros processos são determinadas individualmente, caso a caso.

*Planos Econômicos*

Como o resto do sistema bancário, fomos alvo de demandas de clientes e depositantes e de ações coletivas tomadas por uma razão comum, resultantes de uma série de mudanças legislativas relativas ao cálculo da inflação nos anos 1980 e 1990 ("planos econômicos"). Os reclamantes consideraram que os direitos adquiridos tinham sido prejudicados devido à aplicação imediata desses ajustes. As reivindicações se referem aos ajustes no cálculo da inflação aplicada aos valores mantidos em (i) depósitos em conta poupança; (ii) CDBs; e (iii) depósitos judiciais.

Em abril de 2010, o STJ estabeleceu o prazo de prescrição para essas ações coletivas em cinco anos, conforme

reivindicado pelos bancos, em vez de 20 anos, conforme buscado pelos reclamantes. Não há novas reivindicações relativas a

este assunto devido ao prazo de prescrição. As decisões emitidas até agora foram adversas para os bancos, em que pese alguns processos terem sido levados ao STJ e ao STF, onde se espera que sejam liquidados em caráter definitivo. Em agosto de 2010, o STJ proferiu a decisão favorável aos autores quanto ao mérito, mas excluindo um dos planos da reivindicação, reduzindo assim o valor da indenização e confirmando mais uma vez o prazo de prescrição de cinco anos. Pouco depois, o STF emitiu uma ordem de medida cautelar pela qual os processos em andamento permanecem suspensos até que o tribunal emita uma decisão final. Embora o STF tenha iniciado o julgamento em novembro de 2013, não foi proferida uma decisão formal na data deste instrumento e não podemos prever quando uma decisão formal será proferida pelo STJ ou pelo STF.

Em dezembro de 2017, a Advocacia-Geral da União, o Banco Central do Brasil, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, a Frente Brasileira pelos Poupadores e a FEBRABAN assinaram um acordo para resolver as disputas existentes sobre o impacto dos planos econômicos sobre os valores mantidos pelos reclamantes em depósitos em conta poupança. As discussões sobre a liquidação não abordaram o valor integral dos pagamentos e enfocaram o estabelecimento do valor que seria pago a cada pessoa de acordo com o saldo relevante na data do plano. O valor total dos pagamentos dependerá do número de pessoas que aderirem, assim como do número de pessoas que provaram no tribunal a existência da conta e o saldo na data do aniversário da mudança nos índices. Os termos do acordo foram negociados entre as partes e submetidos ao STF, que aprovou os termos do acordo em 1º de março de 2018 (para mais detalhes sobre o acordo, consulte, por favor, a seção específica sobre “Cartilha Planos Econômicos” no site da FEBRABAN, que não é incorporado aqui por referência). Todas as reclamações existentes foram suspensas por dois anos, durante os quais os reclamantes do período devem decidir se aderirão ou não ao acordo. Em 3 de março de 2020, o acordo foi prorrogado por meio de uma alteração, com a inclusão de medidas que envolvam somente a discussão do Plano Collor I. Essa extensão tem prazo de cinco anos. A aprovação dos termos da alteração ocorreu em 3 de junho de 2020.

Em novembro de 2018, o STF proferiu a decisão reconhecendo a repercussão geral de um recurso que discute a questão da subestimação da inflação na atualização monetária dos depósitos judiciais e determinou a suspensão dos procedimentos relacionados a esse assunto até que uma decisão final seja alcançada pelo tribunal. Depois da homologação do aditamento ao acordo de 2020, o STF determinou a suspensão adicional dos processos relacionados ao assunto por cinco anos.

Em maio de 2025, o julgamento de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 165 reconheceu a constitucionalidade dos planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, garantiu aos poupadores os valores estabelecidos na convenção coletiva e estabeleceu um prazo de 24 meses para novas adesões dos poupadores. Consideramos que as provisões que estabelecemos são suficientes para cobrir os riscos associados aos planos econômicos, considerando o acordo aprovado.

*Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trendbank Banco de Fomento – Multisetorial*

Um processo jurídico foi ajuizado contra nós relativamente à prestação de serviços de custódia ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trendbank Banco de Fomento – Multisetorial, ou "Fundo", relacionado à aquisição de títulos falsos ou defeituosos. Em uma decisão do tribunal de primeira instância, o caso foi arquivado em relação a nós com o fundamento de que o custodiante não poderia ser responsabilizado pela aquisição de títulos. No recurso, o tribunal reverteu a decisão do tribunal de primeira instância, e como resultado o caso será julgado novamente após a fase pericial. Estimamos o risco de perda como possível.

Processos similares foram iniciados pelo Tribunal de Contas de União, ou "TCU", e pela CVM para determinar o passivo pelas perdas causadas aos fundos de previdência como resultado dos seus investimentos no Fundo. Os fundos de previdência envolvidos no processo da CVM são a PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social e Postalis - Instituto de Previdência Complementar. Somente indenizações a Postalis estão sendo discutidas no processo do TCU. A situação desses e de outros processos jurídicos em que as perdas incorridas pelo

Fundo estão sendo discutidas, são os seguintes:

- *Processos do TCU: Em* 2021, o TCU proferiu uma decisão favorável ao Santander Brasil. Havia um recurso, mas a decisão foi mantida e o caso foi encerrado para o Santander Brasil.

- *Processos da CVM*: O Santander Brasil apresentou sua defesa, mas em maio de 2022, o Santander Brasil foi condenado a pagar R$ 0,45 milhões, o qual foi objeto de recurso em agosto de 2022. O recurso foi parcialmente concedido e a sentença foi reduzida para R$ 0,1 milhão.

- *Processos de Má Conduta*: Inicialmente, um único processo de má conduta foi movido contra o Santander Brasil e seu ex-gerente. O processo foi desmembrado em relação a cada parte e, na data deste relatório anual, ambas as partes apresentaram suas defesas e o processo está pendente.

- *Processos de Ação Popular (ação coletiva)*: o Santander Brasil apresentou sua defesa e os processos estão, agora, pendentes.

*Contencioso do IBAMA*

Em 10 de outubro de 2016, depois de uma inspeção realizada em propriedades rurais localizadas no Estado do Mato Grosso, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, ou "IBAMA", emitiu um auto de infração contra nós, alegando que tínhamos financiado a produção de milho em uma área protegida. O valor da multa foi estipulado em R$ 47,5 milhões (aproximadamente 8,5 milhões de dólares). De acordo com o IBAMA, o financiamento da produção de sementes em áreas protegidas é considerado uma infração ambiental devido ao potencial dano ambiental que pode causar. Apresentamos uma defesa administrativa em 9 de novembro de 2016, afirmando que não tínhamos financiado a produção em uma área protegida, considerando que o acordo de financiamento com o proprietário não tinha nenhuma conexão com a produção de sementes. Embora o IBAMA tenha falhado em apresentar novas evidências relativas a esse assunto no período de prescrição de três anos, decidiu manter a multa, resultando na conclusão dos processos administrativos. Em janeiro de 2023, nós entramos com uma reclamação judicial contra o IBAMA para anular esses processos administrativos. Acreditamos que o risco de perda nesses processos judiciais é possível.

***Outros Litígios***

Além dos assuntos descritos acima, estamos de tempos em tempos sujeitos a certas reivindicações e somos parte de determinados processos judiciais incidentais ao curso normal dos nossos negócios, incluindo em relação às nossas atividades de empréstimo, relações com nossos funcionários e outros assuntos comerciais, de privacidade, de proteção de dados, de segurança cibernética, tributários ou climáticos. Em vista da dificuldade inerente de prever o resultado desses assuntos jurídicos, particularmente onde os reclamantes buscam indenizações muito grandes ou indeterminadas, ou onde os casos apresentam novas teorias jurídicas, envolvem um grande número de partes, estão nos estágios iniciais de investigação ou descoberta, ou têm elementos comuns, mas exigem avaliação das circunstâncias caso a caso, não podemos estipular com certeza qual será o resultado final desses assuntos pendentes, qual será o prazo para a resolução definitiva desses assuntos ou qual será a eventual perda, multas ou penalidades relativas a cada assunto pendente. Acreditamos termos feito provisões adequadas relativas aos custos previstos a serem incorridos com relação a esses vários processos judiciais e reivindicações e acreditamos que o passivo relacionado a tais reivindicações e processos não deveria ter, no agregado, um efeito material adverso sobre o nosso negócio, a condição financeira ou os resultados das operações. No entanto, à luz das incertezas envolvidas em tais reivindicações e processos, não há segurança de que a resolução final dessas questões não ultrapassará de maneira significativa as provisões atualmente acumuladas por nós; como resultado, o resultado de um determinado assunto pode ser material para os nossos resultados operacionais para um determinado período, a depender, entre outros fatores, do tamanho da perda ou do passivo imposto e do nosso nível de receita para aquele período.

Passivos contingentes classificados como risco remoto de perda se referem a processos judiciais e administrativos envolvendo outros assuntos avaliados pela assessoria jurídica que não foram provisionados. As principais ações são discutidas nos parágrafos seguintes.

Em dezembro de 2008, a Receita Federal do Brasil emitiu um auto de infração contra nós no valor total de R$ 3,9 bilhões relativamente ao IRPJ e à CSLL referentes a 2002 a 2004. As autoridades fiscais afirmam que não cumprimos os requisitos legais para deduzir a amortização do ágio resultante da aquisição do Banespa. Em 21 de outubro de 2011, uma decisão unânime do CARF foi proferida para cancelar as autuações fiscais correspondentes aos anos fiscais de 2002 a 2004. A Receita Federal do Brasil recorreu à Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF com relação ao mérito, mas não à multa, e ao exercício de 2002, que já estava sujeito ao prazo prescricional. Como resultado disso, a autuação foi reduzida para R$ 1,8 bilhão. Uma ação anulatória foi movida para contestar a parte desfavorável desta decisão. Ainda não houve uma decisão em primeira instância, mas foi concedida uma liminar para suspender a exigibilidade da dívida. Em junho de 2010, a Receita Federal do Brasil emitiu outros dois autos de infração no valor total de R$ 1,4 bilhão, com base nos mesmos conceitos do aviso anterior, em relação ao IRPJ e à CSLL referentes a 2005 a 2007. Nesses casos, não nos foi concedida uma decisão favorável e foi interposto recurso quanto ao mérito, apesar de ter havido uma redução na multa de R$ 367 milhões, e a autuação ter sido reduzida para R$ 984 milhões, os processos foram parcialmente desfavoráveis. Nós protocolamos pedidos de cancelamento dessas autuações fiscais. Em dezembro de 2013, a Receita Federal do Brasil emitiu outro auto de infração no valor total de R$ 344 milhões relativamente ao imposto de renda e à contribuição social relativos a 2008. Contestamos essa autuação fiscal e obtivemos uma decisão favorável em primeira instância. A autoridade fiscal recorreu da decisão e este recurso foi aceito. Depois de ser negada pelo CARF, a discussão sobre o mérito foi encerrada, mas o caso voltou para análise das outras questões, e solicitamos que o recurso fosse retirado para aplicar os benefícios concedidos pela Lei nº14.689/2023. Esta lei oferece uma redução nas multas para os contribuintes envolvidos nos casos anteriormente decididos por meio de votos de desempate. Essa lei prevê redução de multas para os contribuintes envolvidos em casos previamente decididos por meio do voto de qualidade (isto é, quando o presidente do colegiado do CARF, representando o Fisco, profere o voto de desempate). Uma ação judicial foi ajuizada e aguarda julgamento. De acordo com a assessoria jurídica externa, entendemos que a posição da Receita Federal do Brasil está incorreta e que o risco de perda é remoto. Não registramos nenhuma provisão, pois essa questão não deve ter impacto sobre nossas demonstrações financeiras consolidadas.

Além disso, em junho de 2013 as autoridades fiscais brasileiras emitiram um auto de infração contra nós na qualidade de parte responsável local pelo imposto sobre o ganho de capital supostamente obtido no Brasil por uma entidade que não é residente no Brasil, Sterrebeeck B.V., como resultado de uma transação de incorporação de ações realizada em agosto de 2008. Por meio dessa transação, adquirimos todas as ações do Banco Real e da AAB Dois Par fornecendo aos acionistas dessas entidades novas ações emitidas por meio de um aumento de capital realizado para esse fim. As autoridades fiscais brasileiras entendem que, na transação acima mencionada, a Sterrebeeck obteve um ganho sujeito a tributação no Brasil, consistindo na diferença entre o valor de emissão das nossas ações recebidas e o custo de aquisição das ações entregues na bolsa. Em que pese a Sterrebeeck B.V., como beneficiária final da transação, também ser a responsável por quaisquer custos resultantes deste litígio, estamos conduzindo a ação judicial como parte responsável tributária local. Um novo recurso foi apresentado ao CARF, que está aguardando julgamento. Este recurso foi parcialmente aceito, e nós entramos com uma liminar contestando a parte desfavorável. O caso está atualmente esperando julgamento. Separadamente, recorremos ao auto de infração antes do CARF, que foi rejeitado em março de 2018 por uma votação de desempate (isto é, quando o presidente da turma do CARF, representando as autoridades fiscais, dá o voto decisivo para desempate). Foi apresentado um recurso administrativo subsequente; contudo, em agosto de 2024, optamos por retirar esse recurso para aproveitar os benefícios fornecidos pela Lei nº 14.689/2023. Esta lei oferece uma redução nas multas para os contribuintes envolvidos nos casos anteriormente decididos por votos de desempate. O recurso administrativo foi retirado, após o que a ação judicial foi ajuizada e atualmente aguarda julgamento. De acordo com o parecer da nossa assessoria jurídica externa, acreditamos que a posição da Receita Federal do Brasil está incorreta e que existem fundamentos sólidos para recorrer contra o auto de infração. Considerando que quaisquer impactos financeiros decorrentes dessa ação serão de responsabilidade da Sterrebeeck B.V. ou de seus sucessores, não constituímos provisão relacionada a esses processos. Consequentemente, o risco de perda é considerado remoto.

Em 8 de dezembro de 2016, o superintendente-geral do CADE iniciou uma investigação sobre supostas condutas anticompetitivas no mercado real de câmbio *onshore*. A investigação diz respeito a 11 instituições financeiras, incluindo o Santander Brasil e 19 indivíduos atuando no mercado brasileiro de câmbio entre 2009 e 2012. Em 8 de janeiro de 2018, nós protocolamos uma defesa administrativa afirmando nossos entendimentos de que não há evidências de que estávamos envolvidos na suposta conduta. Esperamos que essas investigações não

tenham um impacto financeiro significativo sobre nós.

*Contencioso de Ex-funcionários do Banco do Estado de São Paulo S. A.*

Uma ação foi apresentada em 1998 pela Associação dos Funcionários Aposentados do Banespa, "AFABESP", solicitando o pagamento de um bônus semestral contemplado no estatuto do Banespa, caso o banco obtivesse lucro e a distribuição desse lucro fosse aprovada pelo Conselho de Administração do Banespa. O bônus não foi pago em 1994 e 1995, uma vez que o Banespa não tinha obtido lucro durante esses anos. Pagamentos parciais foram feitos de 1996 a 2000, conforme aprovado pelo Conselho de Administração do Banespa. A cláusula relevante no estatuto foi revogada em 2001. O Tribunal Regional do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho ordenaram que o Santander Brasil, como sucessor de Banespa, pagasse esse bônus semestral para o período de 1996 até o presente. Em 20 de março de 2019, uma decisão do STF rejeitou o recurso extraordinário interposto pelo Santander Brasil. Entramos com uma ação rescisória para reverter a decisão nos autos principais e suspender a execução processual. A ação de rescisão foi indeferida em 2020 e um recurso foi interposto, mas ainda não foi objeto de uma decisão até a data deste relatório anual.

Em julho de 2021, uma decisão do Tribunal Regional do Trabalho determinou que a execução deveria ser individualizada e realizada nos tribunais correspondentes à residência de cada pessoa representada pela AFABESP. Devido a essa decisão, foram movidas 7.444 ações individuais de execução do julgamento coletivo. Pelo fato de os julgamentos adotarem diferentes posições para cada caso, foi instituído um procedimento para solucionar essas demandas inconsistentes perante o Tribunal Regional do Trabalho, com o objetivo de estabelecer critérios objetivos em relação a essas reivindicações, principalmente o prazo de prescrição e a limitação dos pagamentos até dezembro de 2006 (Plano V). Em 11 de março de 2024, foi determinado que todos os casos movidos na cidade de São Paulo deveriam permanecer suspensos. Finalmente, devido às interpretações divergentes da Constituição Federal Brasileira, foi ajuizada também uma ação para alegação de não conformidade com um preceito fundamental, para que o Supremo Tribunal Federal resolva a questão e indique o prazo prescricional correto a ser utilizado nos casos individuais ajuizados. Em 27 de junho de 2024, foi firmado um acordo entre as partes que inclui uma lista exaustiva de 7.299 aposentados que, de acordo com os critérios apresentados pelo Santander Brasil, têm direito ao pagamento dos valores relacionados aos bônus semestrais. O valor total do acordo é de R$ 2,7 bilhões. No entanto, a obrigatoriedade de tal acordo para qualquer autor que estava condicionada à adesão individual e voluntária desse autor até 15 de agosto de 2024, enquanto o prazo para aprovações judiciais era 15 de outubro de 2024. Após o fim do período de adesão voluntária e das aprovações judiciais, os pagamentos foram ou serão feitos em cinco parcelas para aposentados vivos (a primeira parcela com vencimento em 20 de outubro de 2024 e as outras quatro parcelas nos meses de dezembro de 2024, maio de 2025, dezembro de 2025 e maio de 2026) e em uma única parcela para pessoas falecidas (31 de outubro de 2024). Em 31 de dezembro de 2025, foram registrados 6.500 acordos (98%), totalizando R$ 2.473,0 milhões. Os pagamentos seguem as datas acordadas dependendo se os aposentados estão vivos ou falecidos.

*Litígios IGP-DI*

Em 2002, a AFABESP entrou com uma ação judicial no Tribunal Federal do Brasil em nome de seus associados, solicitando o reajuste de certos complementos de previdência social aos quais tinham direito os indivíduos admitidos no respectivo plano de aposentadoria antes de 22 de maio de 1975, de acordo com o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou Índice de Inflação do "IGP-DI". A ação judicial foi inicialmente decidida desfavoravelmente ao Santander Brasil, que recorreu da decisão inicial e, em 23 de agosto de 2024, foi proferida decisão favorável ao Santander Brasil. Após essa nova decisão, em 30 de agosto de 2024, a AFABESP apresentou embargos de declaração, que foram decididos em favor do Santander Brasil. A AFABESP recorreu, e estamos aguardando uma nova decisão. Com base na avaliação da assessoria jurídica, o risco de perda é remoto, razão pela qual nenhuma provisão foi registrada.

**Política de Dividendos**

***Regras Gerais***

Somos obrigados pela Lei das Sociedades por Ações e nossos Estatutos Sociais a realizar uma assembleia geral anual de acionistas até, no máximo, o quarto mês depois de cada exercício social, momento em que a destinação dos lucros líquidos do exercício anterior e a distribuição dos dividendos anuais são aprovadas pelos nossos acionistas. O pagamento de dividendos anuais é baseado em nossas demonstrações financeiras auditadas consolidadas preparadas para o exercício social imediatamente anterior.

Nosso Estatuto Social prevê que um valor igual a pelo menos 25,0% do nosso lucro líquido ajustado, depois de deduzir as alocações para as reservas legais e de contingência, deve estar disponível para distribuição como dividendo ou juros sobre o capital próprio em qualquer ano. Esse valor representa o dividendo obrigatório. Nosso Conselho de Administração pode declarar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio com base no lucro verificado nas demonstrações financeiras consolidadas semestrais. O Conselho de Administração pode também declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio com base em demonstrações financeiras consolidadas preparadas para períodos mais curtos, contanto que o total de dividendos pagos em cada período de seis meses não exceda o valor das reservas de capital exigido pela Lei das Sociedades por Ações. O Conselho de Administração também pode declarar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio a partir de lucros acumulados ou reservas de lucros registrados no último balanço patrimonial anual ou semestral. Qualquer pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio pode ser compensado com os dividendos obrigatórios relativos ao lucro líquido obtido no ano em que os dividendos intermediários foram pagos.

O valor distribuído aos acionistas como juros sobre o capital próprio, líquido de qualquer imposto retido na fonte, pode ser incluído como parte do dividendo mínimo obrigatório. De acordo com a lei aplicável, somos requeridos a pagar aos acionistas um valor suficiente para assegurar que o valor líquido que eles recebem relativamente aos juros sobre o capital próprio, após o pagamento do imposto retido na fonte aplicável, mais o valor dos dividendos declarados, seja pelo menos equivalente ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

No entanto, a Lei das Sociedades por Ações permite aos nossos acionistas suspender a distribuição de dividendos caso o nosso Conselho de Administração informe na nossa assembleia anual de acionistas que a distribuição não seria aconselhável considerando nossa condição financeira. Nosso Conselho Fiscal, se instalado, deve rever qualquer suspensão do dividendo obrigatório. Além disso, nossa Administração deve submeter um relatório à CVM expondo os motivos da suspensão. O lucro líquido não distribuído em virtude de uma suspensão é alocado a uma reserva separada e, caso não seja absorvido por perdas subsequentes, deve ser distribuído como dividendo assim que nossa condição financeira permitir tal pagamento.

***Política Atual e Futura de Dividendos***

O Conselho de Administração recomenda atualmente aos nossos acionistas uma distribuição de 50% do nosso lucro líquido ajustado anualmente como dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Nossa política futura de dividendos e o valor dos dividendos futuros e/ou juros sobre o capital próprio que decidimos recomendar aos nossos acionistas para aprovação dependerão de uma série de fatores, incluindo, entre outros, nosso fluxo de caixa, a condição financeira (incluindo a posição de capital), os planos de investimento, as perspectivas, os requisitos legais, o clima econômico, as disposições regulatórias e outros fatores que considerarmos relevantes no momento.

***Pagamento de Dividendos***

Qualquer acionista na data de registro estabelecida quando um dividendo é declarado tem direito a receber dividendos. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os dividendos geralmente devem ser pagos no prazo de 60 dias depois da data em que o dividendo foi declarado, a menos que a resolução dos acionistas estabeleça outra

data de pagamento, que deve ocorrer antes do final do exercício social em que tal dividendo foi declarado. Com base na Lei das Sociedades por Ações, os dividendos não reclamados não geram juros, não são corrigidos monetariamente e podem reverter para nós três anos depois de terem sido declarados.

O depositário é o proprietário registrado das *Units* subjacentes aos ADRs nos registros do registrador. Tais *Units* são mantidas desde 13 de dezembro de 2016 pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. no Brasil, atuando como custodiante e agente do depositário para nossos ADRs.

Os pagamentos de dividendos em dinheiro e distribuições, se houver, são feitos em reais ao custodiante em nome do depositário, que então converte tais proventos em dólares americanos e faz com que tais dólares americanos sejam entregues ao depositário para distribuição aos detentores de ADRs. No caso de o custodiante não conseguir converter a moeda brasileira recebida como dividendos em dólares americanos imediatamente, o valor em dólares americanos a pagar aos detentores de ADRs pode ser negativamente afetado pelas mudanças na taxa de câmbio de reais para dólares americanos.

A tabela seguinte estabelece os valores disponíveis para distribuição como dividendos, com base no cálculo do lucro líquido consolidado de acordo com o GAAP brasileiro. A reconciliação do lucro líquido nos termos GAAP brasileiro com o lucro líquido nos termos do IFRS é apresentada no Anexo I das nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023:

| | **Para o exercício findo em 31 de dezembro de** | | |
|---|---|---|---|
| | **2025** | **2024** | **2023** |
| | | **(em milhões de R$)** | |
| Lucro líquido contábil BRGAAP | 15.339 | 13.477 | 8.974 |
| (-) Reserva legal | 773 | 674 | 449 |
| (=) Valores Disponíveis para distribuição | 14.566 | 12.804 | 8.525 |
| **Dividendos Obrigatórios - 25,0%** | **3.641** | **3.201** | **2.131** |
| Juros sobre o Capital Próprio | 7.620 | 5.800 | 5.820 |
| Dividendos | — | 200 | 380 |
| **Total (**Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos**)** | **7.620** | **6.000** | **6.200** |
| **Dividendos distribuídos além dos Dividendos Obrigatório** | **3.979** | **2.799** | **4.069** |

**Histórico do Pagamento de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, declaramos dividendos e juros sobre o capital próprio no valor bruto de R$ 7.620 milhões, consistindo em R$ 7.620 milhões de juros sobre o capital próprio (R$ 1.500 milhões foram pagos em fevereiro de 2025, R$ 1.500 milhões em maio de 2025, R$ 2.000 milhões em agosto de 2025, R$ 2.000 milhões em novembro de 2025 e R$ 620 milhões em fevereiro de 2026).

| | Para o exercício findo em 31 de dezembro de | | |
|---|---|---|---|
| | 2025 | 2024 | 2023 |
| | (em milhões de R$, exceto por número de ação) | | |
| Dividendos | — | 200 | 380 |
| Juros sobre o capital próprio | 7.620 | 5.800 | 5.820 |
| **Total** | **7.620** | **6.000** | **6.200** |
| Dividendos e juros sobre o capital por 1.000 ações | | | |
| Ações ordinárias | 972,5 | 766,80 | 794,10 |
| Ações preferenciais | 1.069,8 | 853,50 | 873,51 |

**8B. Mudanças Significativas**

Não houve mudanças significativas desde a data das nossas últimas demonstrações financeiras auditadas.

**ITEM 9. A OFERTA E A LISTAGEM**

**9A. Detalhes de Ofertas e Listagem**

**Informações sobre Preço de Mercado e Volume**

Em 18 de setembro de 2009, nosso Conselho de Administração aprovou a implementação de uma oferta pública global, que incluiu a emissão de 525.000.000 *Units* (cada uma representando, naquela data, 55 ações ordinárias e 50 ações preferenciais), todas nominativas, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou encargos. Esta oferta consistiu na oferta pública inicial simultânea de (i) *Units* no Brasil, no mercado de balcão, de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e (ii) *Units* no exterior, inclusive na forma de ADRs representando ADSs registrados na SEC nos termos da Lei de Valores Mobiliários (*Securities Act*). No dia 6 de outubro de 2009, a oferta pública global precificou as ações a R$ 23,50 por *Unit* e US$ 13,40 por ADR. As *Units* são negociadas na B3 desde 7 de outubro de 2009, e nossos ADRs são negociados na NYSE desde 7 de outubro de 2009.

Em 29 de abril de 2014, o Santander Espanha, nosso acionista controlador indireto, anunciou sua intenção de lançar ofertas voluntárias de troca no Brasil e nos Estados Unidos, ou Ofertas de Troca, para adquirir até todas as nossas ações que não eram detidas pelo Grupo Santander, representando aproximadamente 25% do nosso capital social, com pagamento em BDRs ou ADRs representativos das ações ordinárias do Santander Espanha. Em 30 de outubro de 2014, tais ofertas de troca foram concluídas. Em consequência disso, a participação acionária do Grupo Santander aumentou para 88,3% do nosso capital social total. Além disso, como resultado da oferta no Brasil, nossas *Units* foram retiradas do Segmento Nível 2 e agora são negociadas no segmento de listagem básica da B3.

O preço de nossas *Units* e ADSs pode sofrer volatilidade, o que pode impactar negativamente os detentores de nossas *Units* e ADSs.

A tabela a seguir mostra nossas ações ordinárias e preferenciais em circulação, negociadas publicamente, em 31 de janeiro de 2026:

| ***Free Float*** | **B3** | **NYSE** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Ação Ordinária | 208.206.164 | 153.598.551 |
| Ação Preferencial | 236.010.574 | 153.598.551 |
| **Total** | **444.216.738** | **307.197.102** |

Para obter informações sobre os direitos vinculados às nossas ações ordinárias e às nossas ações preferenciais, consulte o "Item 10. Informações Adicionais—B. Estatuto Social —Direitos das Ações Ordinárias e Ações

***ADRs Negociados na NYSE***

Nossos ADRs estão listados e negociados na NYSE desde 7 de outubro de 2009. Nossas *Units* no exterior, inclusive na forma de ADRs representando ADSs, são registradas na SEC de acordo com a Lei de Mercado de Capitais (Exchange Act).

O contrato de depósito segundo o qual os ADRs foram emitidos é entre nós e o *Bank of New York Mellon*, como depositário, e todos os detentores ocasionais de ADRs. Para mais informações sobre nossos acordos com o *Bank of New York Mellon*, consulte o "Item 12. Descrição de Títulos que não sejam Títulos Patrimoniais — D. Recibos de Depósitos Americanos."

Como algumas de nossas ações e ADRs são detidas por indicados, o número de detentores de registros pode não ser representativo do número de proprietários beneficiários.

Para obter informações sobre os direitos vinculados às nossas ações ordinárias e às nossas ações preferenciais, consulte o "Item 10. Informações Adicionais—B. Estatuto Social —Direitos das Ações Ordinárias e Ações

**9B. Plano de Distribuição**

Não aplicável.

**9C. Mercados**

Nossas *Units* e ações ordinárias e preferenciais são negociadas na B3. A regulamentação dos mercados de valores mobiliários brasileiros que afeta esses valores mobiliários é discutida abaixo. Além disso, também temos ADRs listados e negociados na NYSE desde 7 de outubro de 2009. Para mais informações, consulte "—A. Detalhes da Oferta e Listagem."

**Regulamentação dos Mercados de Valores Mobiliários Brasileiros**

O mercado de valores mobiliários brasileiro é regulamentado pela CVM, conforme previsto na Lei nº 6.385/76, conforme alterada, e pela Lei das Sociedades por Ações, bem como pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, uma empresa pode ser de capital aberto ou fechado e não listada. Todas as empresas de capital aberto devem ser registradas na CVM e estão sujeitas a publicações e outras exigências regulatórias. Uma empresa registrada na CVM pode listar seus valores mobiliários na bolsa de valores brasileira ou em mercados de balcão brasileiros. As ações de uma empresa de capital aberto também podem ser negociadas de forma privada.

No Brasil, o mercado de balcão é dividido em duas categorias: (i) mercados de balcão organizados, nos quais as transações são supervisionadas por entidades autorreguladoras autorizadas pela CVM; e (ii) mercados

de balcão não organizados, nos quais as transações não são supervisionadas. Em ambos os casos, os mercados de balcão consistem em negociações diretas, fora do mercado de bolsa de valores, por meio de uma instituição financeira registrada na CVM, que atua como intermediária. Nenhuma aplicação especial, além do registro na CVM (e, no caso de mercados de balcão organizados, registro no órgão competente), é necessária para que valores mobiliários de uma companhia aberta sejam negociados nesses mercados.

Para ser listada na B3, uma empresa deve solicitar registro na CVM e na B3.

**Negociação na B3**

Atualmente, a B3 facilita todas as atividades de negociação de ações e *commodities* no Brasil, incluindo serviços de liquidação, compensação e custódia.

As negociações na bolsa de valores brasileira são realizadas por membros autorizados. As sessões de negociação no mercado de ações ocorrem todos os dias úteis, das 10h00 às 17h00, entre março e outubro, e das 10h00 às 18h00, entre novembro e fevereiro, em um sistema eletrônico de negociação chamado PUMA. As negociações também são realizadas de março a outubro, entre 17h30 e 18h00, em um sistema de pós-mercado conectado a corretoras tradicionais e corretoras que operam na internet. Essa negociação pós-mercado está sujeita a limites regulatórios sobre a volatilidade dos preços de valores mobiliários negociados por investidores que operam na internet.

A negociação de valores mobiliários na B3 pode ser suspensa a pedido de uma empresa em antecipação a um anúncio relevante. A negociação também pode ser suspensa por iniciativa da B3 ou da CVM, entre outros motivos, com base ou em razão da crença de que uma empresa forneceu informações inadequadas sobre um evento significativo ou forneceu respostas inadequadas a consultas da CVM ou da B3.

Além disso, para manter o controle sobre a flutuação do índice B3, a B3 adotou um sistema de "*circuit breaker*" segundo o qual os pregões podem ser suspensos pelo período de 30 minutos, uma hora ou por tempo a ser definido pela B3, sempre que o índice B3 cair abaixo de 10,0%, 15,0% ou 20,0%, respectivamente, em relação ao valor do índice de fechamento do pregão anterior.

Quando os investidores negociam ações na B3, a negociação é liquidada dois dias úteis após a data da negociação, sem ajustes no preço de compra. O vendedor normalmente é obrigado a entregar as ações à bolsa no segundo dia útil após a data da negociação. A entrega e o pagamento das ações são feitos por meio de uma câmara de compensação independente, uma divisão da B3, que lida com a liquidação multilateral de obrigações financeiras e transações envolvendo valores mobiliários. De acordo com a regulamentação da B3, a liquidação financeira é realizada por meio do sistema de transferência de fundos do Banco Central do Brasil e as operações de compra e venda de ações são liquidadas por meio do sistema de custódia da B3. Todas as entregas contra pagamento final são irrevogáveis.

Para manter nossos valores mobiliários listados na B3, somos obrigados a cumprir as disposições do Regulamento de Emissores da B3, que estabelece procedimentos e critérios técnicos e operacionais aplicáveis às companhias que possuem valores mobiliários listados na B3. A versão mais atualizada do Regulamento de Emissores da B3 entrou em vigor no dia 19 de agosto de 2023.

**Práticas de Governança Corporativa**

Em 2000, a B3 introduziu três segmentos especiais de listagem, Níveis 1 e 2 de Governança Corporativa e Novo Mercado, que tinham como objetivo promover um mercado secundário para valores mobiliários emitidos por

companhias brasileiras que voluntariamente aderem a práticas de governança corporativa e exigências de divulgação, além daquelas já impostas pela legislação brasileira.

Nossas Units foram inicialmente listadas no Segmento Nível 2. Entretanto, em decorrência das Ofertas de Troca lançadas pelo Santander Espanha no Brasil para aquisição de nossas ações, nossas Units foram retiradas do Segmento Nível 2 e passaram a ser negociadas no segmento de listagem básica da B3. Para mais informações, consulte "Item 9. Oferta e Listagem — A. Detalhes da Oferta e Listagem — Informações sobre Preço de Mercado e Volume."

Dentro da B3, fazemos parte de um índice de sustentabilidade: o ISE (Entrepreneurial Sustainability Index – Índice de Sustentabilidade Empresarial), que é uma referência para investimentos socialmente responsáveis no Brasil. Para fazer parte da carteira, atualmente composto por 78 empresas de 36 setores (ISE 2024), o desempenho da companhia é avaliado com respeito à sustentabilidade, incluindo eficiência econômica, equilíbrio ambiental, práticas sociais e governança corporativa.

Em 2016, o Código Brasileiro de Governança Corporativa para Companhias Abertas, ou "Código de Governança", foi publicado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Ele estabelece princípios, diretrizes e ações de governança corporativa aplicáveis a empresas de capital aberto e estabelece um modelo de aplicação do tipo "cumprir ou explicar". Em 8 de junho de 2017, após consulta pública sobre as implicações do Código de Governança para as companhias brasileiras, a CVM emitiu a Instrução Normativa nº 586, introduzindo as alterações necessárias à regulamentação de valores mobiliários existente para torná-la consistente com as disposições do Código de Governança. Essas alterações foram incorporadas à Resolução da CVM nº 80, emitida em 29 de março de 2022, que revogou a Instrução Normativa da CVM nº 586.

As regras inicialmente estabelecidas pela Instrução Normativa nº 586 e incorporadas à Resolução nº 80 aplicam-se às companhias (i) que sejam registradas como emissoras categoria "A" na CVM, (ii) que tenham valores mobiliários admitidos à negociação em bolsa de valores por entidade administradora de mercado organizado, e (iii) que tenham ações emitidas e em circulação ou Units não detidas pelo acionista controlador, por quaisquer afiliadas do acionista controlador ou pelos administradores ou diretores da companhia relevantes. Cumprimos todos esses três critérios e, portanto, estamos sujeitos a essas regras.

**Investimento em Nossas Units por não Residentes no Brasil**

Investidores que residem fora do Brasil, incluindo investidores institucionais, podem registrar seus investimentos em valores mobiliários no Brasil, como um investimento estrangeiro direto sob a Nova Lei de Câmbio, ou como um investimento de carteira sob a regulamentação aplicável promulgada pelo CMN e pela CVM. Os investidores estrangeiros, independentemente de seus investimentos serem feitos como investimentos diretos ou investimentos em carteira, devem estar inscritos na Receita Federal do Brasil. Este processo de registro é realizado pelo representante fiscal legal do investidor no Brasil.

Desde 1º de janeiro de 2025, os investimentos em carteira são regulamentados pela Resolução Conjunta nº 13, promulgada em 3 de dezembro de 2024, ou "Resolução Conjunta nº 3", que substituiu a Resolução do CMN nº 4.373, que estava em vigor há cerca de 10 anos.

O principal objetivo da Resolução Conjunta nº 13 é facilitar a entrada de investidores estrangeiros nos mercados financeiro e de capital brasileiros. A Resolução Conjunta nº 13 introduz a possibilidade de o investidor estrangeiro realizar investimentos em moeda nacional com recursos mantidos em suas contas bancárias no exterior, ou com letras de pagamento denominadas em reais, mas emitidas no exterior, sem a necessidade de conversão

dessas disponibilidades em investimentos de carteira por meio da execução de operação cambial simultânea e simbólica, o que era anteriormente exigido pela Resolução do CMN nº 4.373, bem como a possibilidade de o investidor estrangeiro realizar um investimento diretamente de conta corrente ou conta de pagamento de não residente em reais, aberta em uma instituição financeira ou de pagamento local. Os requisitos de reporte e representação local aplicáveis a esse tipo de investimento também foram simplificados.

Com certas exceções limitadas, a Resolução Conjunta nº 13 permite que investidores realizem qualquer tipo de transação nos mercados de capitais brasileiros envolvendo um valor mobiliário negociado em uma bolsa de valores ou de futuros brasileira, ou por meio de um mercado de balcão organizado, mas os investidores não podem transferir a propriedade dos investimentos feitos sob tal regulamentação para outros detentores não brasileiros por meio de transações privadas, exceto se prévia e expressamente autorizados pela CVM. Os investimentos e remessas para fora do Brasil de ganhos, dividendos, lucros ou outros pagamentos relativos às nossas *Units* são feitos por meio de operações de câmbio, seja por meio de operações de câmbio ou pelo uso de uma conta corrente ou conta de pagamento de não residente aberta pelo investidor estrangeiro em uma instituição financeira ou de pagamento local.

Para mais informações sobre os requisitos para o registro de investimentos estrangeiros em carteira, consulte o "Item 10.

Informações Adicionais—D. Controles Cambiais—Investimento Estrangeiro no Brasil—Investimento em Mercados de Capitais."

Investidores estrangeiros diretos sob a Nova Lei de Câmbio podem vender suas ações em transações tanto de mercado privado quanto de mercado aberto, mas esses investidores estão atualmente sujeitos a um tratamento tributário menos favorável sobre os ganhos, além de estarem sujeitos à tributação sobre a execução de transações de câmbio. Para mais informações sobre investidores estrangeiros diretos, consulte "Item 10. Informações Adicionais—D. Controles Cambiais—Investimento Estrangeiro no Brasil—Investimento Estrangeiro Direto."

A Resolução Conjunta nº 13 também trata dos investimentos de capital estrangeiro no Brasil por meio de Certificados de Depósito, ou "DRs".

Entramos com um requerimento para que os ADRs sejam aprovados de acordo com a regra anterior do Banco Central do Brasil e da CVM, e recebemos a aprovação final em 1º de outubro de 2009.

Caso um detentor de ADRs decida trocar tais ADRs pelas *Units* subjacentes, o detentor terá o direito de (i) vender as *Units* na B3 e contar com o registro eletrônico do depositário por cinco dias úteis a partir da data da troca para obter e remeter dólares americanos ao exterior mediante a venda de nossas *Units* pelo detentor, (ii) converter seu investimento em um investimento estrangeiro em carteira sob a Resolução Conjunta nº 13 (sem a necessidade de executar uma transação de câmbio simultânea e simbólica para essa finalidade), ou (iii) converter seu investimento em um investimento estrangeiro direto sob a Nova Lei de Câmbio (sem a necessidade de executar uma transação de câmbio simultânea e simbólica para essa finalidade). Veja "Item 10. Informações Adicionais — E. Tributação — Considerações da Tributação Brasileira" para uma descrição das consequências fiscais para um investidor residente fora do Brasil ao investir em nossas *Units* no Brasil.

Se um detentor de ADRs desejar converter seu investimento em um investimento estrangeiro em carteira sob a Resolução Conjunta nº 13 ou um investimento estrangeiro direto sob a Nova Lei de Câmbio, ele deve iniciar o processo de obtenção de seu próprio registro de investidor estrangeiro no Banco Central do Brasil ou na CVM, conforme o caso, antes de trocar os ADRs por *Units* (pressupondo que o registro seja exigido de acordo com as condições e limites estabelecidos na Resolução Conjunta nº 13 e nas regulamentações do Banco Central do Brasil

que regem os investimentos estrangeiros diretos sob a Nova Lei de Câmbio).

O custodiante está autorizado a atualizar o registro eletrônico do depositário para refletir conversões de ADRs em investimentos estrangeiros em carteira. Se um detentor de ADRs optar por converter seus ADRs em um investimento estrangeiro direto sob a Nova Lei de Câmbio, a conversão será realizada pelo Banco Central do Brasil após o recebimento de uma solicitação eletrônica do custodiante com detalhes da transação. Isso também pode exigir que as *Units* sejam convertidas em ações.

Se um investidor estrangeiro direto, de acordo com a Nova Lei de Câmbio, desejar depositar suas *Units* no programa de ADR em troca de ADRs, esse detentor deverá apresentar ao custodiante comprovante de pagamento de impostos sobre ganhos de capital. A conversão será realizada pelo Banco Central do Brasil após o recebimento de solicitação eletrônica do custodiante com detalhes da transação. Isso também pode envolver a necessidade de transformar as *Units* em ações.

A Constituição Federal Brasileira permite que pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras invistam em ações com direito a voto de instituições financeiras brasileiras somente se tiverem autorização específica do Presidente do Brasil com base no interesse nacional ou na reciprocidade. Um decreto presidencial emitido em 13 de novembro de 1997, em relação ao Banco Meridional do Brasil SA (uma entidade predecessora), permite até 100% de participação estrangeira em nosso capital social. Investidores estrangeiros podem adquirir nossas *Units* ou ADRs como resultado deste decreto. Além disso, investidores estrangeiros podem adquirir ações sem direito a voto de instituições financeiras brasileiras negociadas publicamente em bolsa de valores ou recibos de depósito oferecidos no exterior representando ações sem direito a voto, sem autorização específica. Veja “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral dos Negócios — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentos Aplicáveis — Investimento Estrangeiro em Instituições Financeiras Brasileiras.”

**9D. Acionistas Vendedores**

Não aplicável.

**9E. Diluição**

Não aplicável.

**9F. Despesas da Emissão**

Não aplicável.

**ITEM 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**10A. Capital Social**

Não aplicável.

**10B. Estatuto Social**

Abaixo fornecemos um resumo das disposições importantes do nosso Estatuto Social e da legislação e regulamentação dos mercados de capitais corporativos e brasileiros. Essa descrição não pretende ser exaustiva. Ela se baseia no nosso Estatuto Social (cuja tradução em inglês é anexa a este relatório anual), assim como na legislação e regulamentação aplicáveis a empresas e ao mercado de capital brasileiro, atualmente em vigor.

**Registro e Objeto Social**

Somos uma empresa de capital aberto, constituída sob a legislação brasileira. Nossos documentos de constituição estão devidamente registrados na JUCESP, sob o NIRE 35300332067.

De acordo com o artigo 4 do nosso Estatuto Social, nosso objetivo social é (i) participar de transações de ativo, passivo e acessório relacionadas às nossas respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, crédito, financiamento e investimento, crédito imobiliário e arrendamento mercantil), (ii) realizar operações de câmbio; (iii) gerenciar carteiras de investimento; (iv) qualquer outra transação que seria permitida por lei e regulamentos em vigor; e (v) participar, como acionista ou cotista, em outras empresas.

**Função dos Conselheiros, Diretores e Executivos e Conflitos de Interesse**

A Lei das Sociedades por Ações impõe aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores o dever de diligência durante o desempenho das suas funções, assim como o dever de lealdade à empresa, além de proibir os membros do Conselho de Administração e os Diretores de: (i) receber qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta de terceiros, em virtude da posição ocupada, sem autorização no Estatuto Social ou na Assembleia de acionistas; (ii) participar de qualquer transação corporativa na qual tenha um interesse que entre em conflito com o nosso interesse ou com as decisões tomadas por outros diretores sobre o assunto; (iii) usar qualquer oportunidade comercial que possa chegar ao seu conhecimento, em virtude da sua posição, em benefício próprio ou de terceiros, independentemente de ser ou não prejudicial à empresa; (iv) deixar de exercer ou proteger os direitos da empresa ou tirar vantagem de oportunidades comerciais de interesse para a empresa, ao tentar obter vantagens para si mesma ou para terceiros; e (v) adquirir para revenda com lucro bens ou direitos que ele sabe que a empresa precisa ou que a empresa pretende adquirir.

Na qualidade de instituição financeira, estamos sujeitos a determinadas limitações estipuladas pela Lei de Reforma Bancária, conforme alterada, Lei nº 13.506/17, assim como regulamentações relacionadas. Para mais informações relativas a tais limitações, consulte o “Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Principais Limitações e Obrigações das Instituições Financeiras" e "Item 4. Informações sobre a Companhia — B. Visão Geral de Negócios — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentos Aplicáveis — Processos Administrativos no Sistema Financeiro Nacional do Brasil, Sistema de Pagamentos e Mercados de Capital do Brasil."

Além dessas disposições, o artigo 10 do nosso Estatuto Social estabelece que os membros do Conselho de Administração e os Diretores estão proibidos de participar da análise, aprovação ou liquidação de negócios ou empréstimos relacionados a uma empresa em que eles (i) detêm mais de 5% do capital social como sócios ou acionistas, ou onde sejam membros da administração, ou (ii) haviam sido membros dentro de um período de até seis meses antes da sua nomeação. Finalmente, a política de transações com partes relacionadas também estabelece procedimentos a serem seguidos pelos gerentes envolvidos nessas transações, e quando podem surgir outros potenciais conflitos de interesse.

**Direitos de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais**

Cada ação ordinária dá ao seu detentor o direito de votar em assembleias gerais, no entanto, as ações preferenciais não concedem direitos de voto nas nossas assembleias gerais de acionistas, exceto no que se refere aos seguintes assuntos:

- alteração de status corporativo, fusão, consolidação ou cisão;

- a aprovação dos acordos celebrados entre nós e nosso acionista controlador, direta ou indiretamente, e os acordos com outras empresas nas quais nosso acionista controlador tem uma participação, sempre que a lei ou o Estatuto Social estipulem que eles devem ser aprovados na assembleia geral dos acionistas; e

- avaliação dos ativos a serem integralizados para aumentar o nosso capital social.

Relativamente à eleição de membros do Conselho de Administração, a Lei das Sociedades por Ações estipula que, quando os membros do Conselho de Administração são eleitos, as seguintes partes têm o direito de eleger um membro do nosso Conselho de Administração:

- detentores minoritários de ações em empresas de capital aberto que detenham um mínimo de 15% do número total de ações com direito a voto, ou

- detentores de ações preferenciais sem direito a voto, ou com direitos de voto restritos, representando 10% do capital social, ou

- detentores de ações ordinárias e preferenciais que representem conjuntamente pelo menos 10% do capital social, em votação separada.

No entanto, esses direitos só podem ser exercidos pelos detentores de ações que mantiveram sua participação por pelo menos três meses antes da data da assembleia anual de acionistas. A Lei das Sociedades por Ações também permite a adoção de procedimento com múltiplos votos, mediante solicitação dos acionistas que representam pelo menos 10% do nosso capital com direito a voto. De acordo com a Resolução nº 70 da CVM, de 22 de março de 2022, a porcentagem necessária para solicitar uma votação múltipla para eleger os membros do Conselho de Administração, em empresas de capital aberto com capital social superior a R$ 100 milhões, é de 5% do capital com direito a voto por solicitação de voto múltiplo.

Os detentores de ações preferenciais têm direito aos seguintes direitos de acordo com nosso Estatuto Social:

- dividendos e juros sobre o capital próprio em um valor 10% maior do que aquele atribuído a ações ordinárias, assim como prioridade na distribuição;

- participação em condições iguais com os acionistas ordinários, nos aumentos de capital resultantes da capitalização de reservas e lucros, assim como na distribuição de ações de bônus criadas pela capitalização de lucros acumulados, reservas ou quaisquer outros recursos;

- prioridade no reembolso de capital, sem pagamento de prêmio, no caso de liquidação; e

- direitos de *tag-along* no caso de uma mudança no nosso controle, sob os mesmos termos e condições estendidos aos nossos acionistas controladores.

As ações ordinárias que não pertencem aos acionistas controladores também dão aos seus detentores direitos de *tag-along* no caso de nosso controle ser transferido nos mesmos termos e condições que aqueles concedidos aos nossos acionistas controladores.

A assembleia geral dos acionistas pode decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias.

A Lei das Sociedades por Ações estabelece que as ações sem direitos de voto ou ações com direitos restritos, incluindo nossas ações preferenciais, deverão ser concedidos direitos de voto irrestritos caso a empresa deixe de distribuir, durante três exercícios sociais consecutivos, qualquer dividendo fixo ou mínimo concedido a essas ações, até que as respectivas distribuições sejam realizadas.

De acordo com nosso Estatuto Social, os dividendos que não são pleiteados pelos acionistas dentro de três anos, desde o início do seu pagamento, deverão ser retidos por nós em nosso benefício.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, qualquer mudança nas preferências ou mudanças que teriam um efeito financeiro adverso sobre os direitos dos detentores de ações preferenciais, ou qualquer mudança que resulte na criação de uma classe de ações preferenciais mais favorável, deve ser aprovada por uma resolução na assembleia geral dos acionistas e será válida e efetiva somente depois da aprovação da maioria dos nossos acionistas preferenciais.

A Lei das Sociedades por Ações estabelece também que os seguintes direitos de acionistas não podem ser revogados ou modificados por nosso Estatuto Social ou decisões tomadas em assembleias de acionistas:

- o direito de votar em assembleias gerais, no caso de detentores de ações ordinárias;
- o direito de participar na distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio, e de compartilhar os ativos remanescentes em caso de nossa liquidação;
- direitos de preferência na subscrição de ações ou valores mobiliários conversíveis em circunstâncias específicas;
- o direito de monitorar a administração; e
- o direito de retirada nas circunstâncias estabelecidas por lei, incluindo nossa consolidação, fusão e cisão.

**Descrição das *Units***

As *Units* são certificadas de depósito de ações, cada um representando uma ação ordinária e uma ação preferencial, todas livres e não onerosas. As ações representadas pelas *Units* devem ser registradas em uma conta de *trust* vinculada às *Units*, e sua titularidade somente pode ser transferida por meio da transferência das *Units* correspondentes, mediante instruções por escrito do detentor. O lucro das *Units* e o valor recebido no caso de resgate ou reembolso só devem ser pagos ao detentor das *Units* registradas nos livros do custodiante.

Nenhuma das ações subjacentes às *Units*, seus rendimentos ou os valores correspondentes de resgate ou reembolso podem ser penhorados, onerados ou de qualquer outra forma, dados em garantia pelo detentor das *Units*, nem podem estar sujeitos a penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou a qualquer outro ônus ou encargo.

As *Units* são mantidas por nós (exceto *Units* subjacentes aos ADSs mantidas pela nossa afiliada, a S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), como custodiante, na forma escritural em uma conta aberta em nome do detentor. A transferência de propriedade é realizada por meio de débito da conta de custódia de *Units* do vendedor e do crédito na conta de custódia de *Units* do comprador, de acordo com uma ordem de transferência por escrito emitida pelo vendedor ou uma autorização judicial ou ordem de transferência entregue ao custodiante, todas as quais são retidas pelo custodiante. Dividendos, juros sobre capital próprio e/ou bônus em dinheiro deverão ser pagos ao custodiante e o custodiante deverá então transferir o valor para os agentes custodiantes para pagamento aos detentores da *Unit*. O penhor, o usufruto, o direito de sucessão, a transferência fiduciária em garantia e quaisquer outras condições, ônus ou encargos sobre as *Units* devem ser registrados nos registros do custodiante, assim como anotados no correspondente extrato de conta de *Units*.

O custodiante deve fornecer aos detentores de *Units* um extrato de conta ao final de cada mês em que há movimentação e, quando não houver movimentação, pelo menos uma vez por ano. O extrato deve mostrar a data e o local de emissão, o nome e os dados do detentor da conta de *Unit*, uma indicação de que é um extrato da conta de *Unit*, detalhes das ações depositadas, uma declaração de que as ações depositadas, seus rendimentos e quaisquer valores recebidos no caso de resgate ou reembolso devem ser pagos somente ao detentor da conta de *Unit* ou à ordem do detentor por escrito, nossa cobrança pelo depósito, se houver, e os endereços em que os detentores de *Units* podem obter assistência.

Quando uma ordem por escrito emitida pelo detentor da conta de *Unit* para um corretor autorizado pela bolsa de valores em que as *Units* são negociadas, o custodiante deve bloquear as *Units* correspondentes e transferi-las ao comprador mediante o recebimento de confirmação da venda da bolsa de valores.

O detentor da *Unit* terá o direito, a qualquer momento, de instruir o corretor a cancelar as *Units* e transferir as ações subjacentes. O corretor deve nos solicitar, na qualidade de agente, que transfira as *Units* para as contas de depósito de ações mantidas pelo custodiante em nome do detentor. O detentor da *Unit* arcará com quaisquer custos de transferência e cancelamento envolvidos. Da mesma forma, o detentor pode instruir um corretor a montar *Units* transferindo o número de ações que representam conjuntamente uma *Unit*, que será registrada pelo custodiante em uma conta de *trust* ligada às *Units*.

O direito de cancelar as *Units* pode ser suspenso no caso de uma oferta pública para distribuição das *Units*, seja no mercado nacional ou internacional, caso em que a suspensão não pode durar mais do que 180 dias. As *Units* sujeitas a qualquer ônus ou encargo não podem ser canceladas.

As seguintes regras aplicam-se ao exercício dos direitos concedidos às ações representadas pelas *Units*:

- Dividendos e valores de resgate ou reembolso de ações a nós entregues, como depositários das ações, serão pagos por nós ao detentor da *Unit*;

- Somente o detentor da *Unit* terá o direito de comparecer às assembleias gerais e exercer todas as prerrogativas conferidas aos nossos acionistas pelas ações representadas pelas *Units*;

  No caso de desdobramento, cancelamento ou grupamento de ações ou novas emissões de ações por nós enquanto as *Units* estiverem em vigor, as seguintes regras serão observadas:

  (1) No caso de haver uma mudança no número de ações representadas pelas *Units* como resultado de grupamento ou cancelamento de ações, debitaremos o número de ações canceladas da conta de cada detentor de *Units* e procederemos com o cancelamento automático das *Units*, observando a proporção de uma ação ordinária e uma ação preferencial por nós emitida para cada *Unit*. Entregaremos aos acionistas as ações que forem insuficientes para constituir uma *Unit* na forma de ações, em vez de *Units*; e

  (2) No caso de haver uma mudança no número de ações representadas pelas *Units* como resultado de um desdobramento ou novas emissões de ações, o custodiante registrará o depósito das novas ações e emitirá novas *Units*, registrando-as nas contas dos respectivos detentores, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos detentores de *Units*. Dessa maneira, as contas manterão uma relação de uma ação ordinária e uma ação preferencial por nós emitida e representada pelas *Units*, e o custodiante entregará aos detentores as ações que são insuficientes para constituir uma *Unit* na forma de ações em vez de *Units*;

No caso de aumento de capital, por meio da emissão de ações que possam ser convertidas em novas *Units*, os detentores das *Units* podem exercer os direitos de preferência pertencentes às ações representadas por suas *Units*. Criaremos novas *Units* no registro das *Units* escriturais e as creditaremos aos seus detentores de maneira a refletir o novo número de ações ordinárias e preferenciais emitidas por nós, sujeitas à proporção atual de ações ordinárias e preferenciais para constituir as *Units*. As ações que sejam suficientes para constituir uma *Unit* serão entregues aos acionistas na forma ações, em vez de *Units*. Não haverá crédito automático de *Units* no caso de exercício de direitos de preferência na emissão de valores mobiliários que não sejam ações.

Os detentores de *Units* terão direito a receber quaisquer ações emitidas como resultado da nossa cisão, consolidação ou fusão.

**Assembleias Gerais**

Em nossas assembleias gerais devidamente convocadas, nossos acionistas estão autorizados a fazer resoluções sobre assuntos relacionados às nossas atividades e a tomar decisões consideradas de nosso melhor interesse.

Nossos acionistas são exclusivamente responsáveis pela aprovação das demonstrações financeiras na assembleia geral anual e pela decisão sobre o destino do lucro líquido e a distribuição dos dividendos para o ano imediatamente anterior à assembleia. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são, como regra geral, eleitos nas assembleias gerais ordinárias, a não ser que por uma razão excepcional eles tenham que ser eleitos em uma assembleia geral extraordinária.

Uma assembleia geral extraordinária poderá ser realizada a qualquer momento, inclusive juntamente com uma assembleia geral ordinária, nossos acionistas em uma assembleia geral são responsáveis exclusivamente por aprovar, entre outros assuntos: (i) alterações em nosso Estatuto Social; (ii) eleição e demissão de membros do nosso Conselho de Administração; (iii) criação de qualquer reserva de lucro, que não seja a reserva legal; (iv) suspensão dos direitos de acionista que descumpriram obrigações previstas na lei ou em nosso Estatuto Social; (v) aprovação da nossa consolidação, fusão ou cisão; e (vi) aprovação da nossa dissolução ou liquidação, aprovação de relatórios elaborados pelos liquidantes e a eleição de um liquidante e membros do conselho fiscal para atuar durante a liquidação.

**Quórum das Assembleias Gerais**

Como regra geral, a Lei das Sociedades por Ações estabelece que uma assembleia geral poderá ser realizada caso acionistas com pelo menos 25% das ações com direito a voto estejam presentes, na primeira convocação, e na segunda convocação se houver alguma participação de acionistas com direito a voto. Se os acionistas forem convocados para deliberar sobre alterações ao Estatuto Social, o quórum em primeira convocação deve ser de pelo menos dois terços das ações com direito a voto e, na segunda convocação, qualquer número de detentores de ações com direito a voto.

Em geral, a aprovação de qualquer assunto deve ocorrer por meio de votos dos acionistas presentes a uma assembleia geral, pessoalmente ou por procuração, correspondente a pelo menos a maioria das ações ordinárias representadas na assembleia, e as abstenções não são levadas em consideração para este cálculo. Contudo, o voto afirmativo dos acionistas que representam pelo menos metade das ações com direito a voto é necessário para a aprovação dos seguintes assuntos, entre outros: (i) redução do dividendo obrigatório a ser distribuído aos acionistas; (ii) mudanças no nosso objeto social; (iii) nossa fusão, cisão ou incorporação; (iv) nossa participação em um grupo de sociedades (conforme definido pela Lei das Sociedades por Ações); (v) o encerramento do estado de liquidação; e

(vi) nossa dissolução.

A CVM pode autorizar o quórum mencionado acima, estipulado na Lei das Sociedades por Ações, seja reduzido no caso de uma empresa de capital aberto com ações amplamente dispersas, e em que as três últimas assembleias gerais tenham sido realizadas com presença de acionistas que representam menos da metade das ações com direito a voto.

**Aviso de Convocação das nossas Assembleias Gerais Ordinárias**

A Lei das Sociedades por Ações exige que todas as assembleias gerais sejam convocadas por meio de, no mínimo, três publicações em um periódico de circulação em massa em São Paulo, onde está localizada a B3. Nossos avisos de convocação para assembleias são publicados, atualmente, no jornal Valor Econômico. A primeira convocação deve ser publicada não mais do que 30 dias antes da data da assembleia, e a segunda convocação com não mais do que oito dias de antecedência. No entanto, em certas circunstâncias, a pedido de qualquer acionista, a CVM pode (i) depois de nos consultar, exigir que a assembleia de acionistas seja adiada e realizada 30 dias depois da primeira convocação; e/ou (ii) suspender por até 15 dias a notificação prévia exigida para uma assembleia geral extraordinária, para dar aos acionistas tempo para entender e analisar as propostas a serem votadas na assembleia. Os avisos de convocação devem dar detalhes completos da pauta da assembleia (sendo proibido o termo "assuntos gerais") e os documentos adequados de suporte devem estar disponíveis ao público no site da CVM a partir da data da publicação da primeira convocação.

**Local das nossas Assembleias Gerais Ordinárias**

Nossas assembleias de acionistas ocorrem em nossa sede, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 281, Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, 04543-011, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. A Lei das Sociedades por Ações permite que nossos acionistas realizem assembleias fora da nossa sede em caso de força maior, contanto que as assembleias sejam realizadas na cidade de São Paulo e o aviso contenha um claro indicativo do local em que a assembleia será realizada.

**Responsabilidade pela Convocação de Assembleias Gerais**

Geralmente é responsabilidade do nosso Conselho de Administração convocar uma assembleia geral, contanto que tais assembleias também possam ser convocadas pelas seguintes pessoas ou órgãos: (i) qualquer acionista, quando nossos diretores não conseguirem convocar uma assembleia no prazo de 60 dias da data exigida por lei ou pelo nosso Estatuto Social; (ii) acionistas representando um mínimo de 5% do nosso capital social, caso os nossos gestores não consigam convocar uma assembleia, em oito dias, como resposta a uma solicitação justificada apresentando os assuntos a serem discutidos; (iii) acionistas representando um mínimo de 5% do nosso capital social caso o nosso Conselho de Administração não consiga convocar uma assembleia cujo objetivo seja instalar um Conselho Fiscal, dentro de oito dias depois da solicitação ter sido feita; e (iv) o Conselho Fiscal (se instalado), caso o nosso Conselho de Administração não consiga convocar a assembleia geral ordinária; e (v) o Conselho Fiscal (se instalado), sempre que houver motivos graves ou urgentes.

**Condições de Admissão em Assembleias Gerais Ordinárias**

Os acionistas que comparecerem às assembleias gerais devem provar que são os detentores de ações com direitos de voto, conforme estipulado na Lei das Sociedades por Ações. Nossos acionistas podem ser representados por procuração (incluindo procuração pública de acordo com a Resolução nº 81 da CVM, de 29 de março de 2022, conforme alterada), outorgada no máximo um ano antes da data da assembleia, e esse representante deve ser um acionista, um administrador, um advogado ou, no caso de uma empresa de capital aberto, como é o nosso caso, uma instituição financeira, os fundos de investimento podem ser representados pelos seus respectivos administradores.

**Votação Remota**

A CVM estabelece regras para participação remota e votação em assembleias gerais de empresas de capital aberto.

Dessa maneira, implementamos a estrutura necessária para permitir que nossos acionistas participem e votem remotamente nas assembleias gerais. Para esse fim, nossos acionistas devem seguir os procedimentos de votação divulgados por nós no aviso de convocação para a respectiva assembleia geral para transferir os pronunciamentos de voto, incluindo o contato conosco ou com os custodiantes (que serão responsáveis pela transferência dos pronunciamentos de voto para nós), de acordo com as condições das regulamentações aplicáveis.

**Política de Negociação dos Nossos Próprios Valores Mobiliários**

O objetivo da política de negociação dos nossos próprios valores mobiliários, elaborada de acordo com a Resolução nº 44 da CVM, de 23 de agosto de 2021, ou "Resolução CVM nº 44", é: (i) controlar e punir aquelas pessoas que tenham acesso a informações privilegiadas e que utilizem essas informações para negociar valores mobiliários emitidos por nós; e (ii) estabelecer regras para a negociação de nossos valores mobiliários.

O objetivo desta política é evitar o uso de informações privilegiadas (o fornecimento de informações privilegiadas das quais terceiros possam se beneficiar) e assegurar a transparência na negociação dos nossos valores mobiliários. Nossa política de negociação estabelece períodos de bloqueio para a negociação de nossas ações por nós mesmos, nossos acionistas controladores (diretos ou indiretos), membros do Conselho de Administração, Diretores-Executivos e membros do nosso Conselho Fiscal (quando instalado) e outros órgãos técnicos ou consultivos ou outras pessoas que, em virtude do seu cargo, posição ou relação comercial, profissional ou de confiança conosco, tenham acesso a qualquer informação privilegiada. O objetivo disso é evitar o uso inadequado de informações não divulgadas por nós.

Entre outros assuntos, as pessoas sujeitas à nossa política devem se abster de comprar ou vender, por si mesmas, por meio de dependentes diretos ou por meio da utilização direta ou indiretamente de empresas controladas, quaisquer valores mobiliários emitidos por nós, ou lastreados neles, assim como seus respectivos derivativos, incluindo:

(1) Desde o momento em que tais pessoas tomarem conhecimento de informações relevantes que possam afetar o valor dos nossos valores mobiliários, até que tais informações sejam divulgadas ao público. Aqueles sujeitos à política podem negociar valores mobiliários da empresa recebidos ou adquiridos nos termos dos nossos planos de remuneração variável somente durante um período de 30 dias a partir da data em que tais valores mobiliários se tornarem disponíveis, e depois do final do período de *lock-up* correspondente, para fins de alienação, sujeitas aos compromissos descritos nos itens seguintes;

(2) Durante o período entre nossa decisão de aumentar o capital social, emitir valores mobiliários, distribuir dividendos, pagar bônus ou realizar um desdobramento ou grupamento de ações, e a publicação dos avisos ou anúncios correspondentes;

(3) quando se pretender realizar uma aquisição, uma cisão total ou parcial, uma transformação ou uma reorganização societária; e

(4) durante o período de 30 dias antes da publicação das demonstrações financeiras anuais ou semestrais ou de informações financeiras trimestrais. No entanto, excepcionalmente no caso de emissões de valores mobiliários de taxa fixa por nós por meio de uma oferta pública no exterior, com o objetivo

de captar recursos para nós no curso normal de nossos negócios, incluindo notas de médio prazo emitidas por nós, este período deverá ser reduzido para 15 dias antes da publicação de tais demonstrações.

Nossa política estabelece, também, que nossos acionistas-controladores, diretores e membros do Conselho de Administração, membros do nosso Conselho Fiscal (quando houver um ativo) e membros de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por uma disposição no Estatuto Social, não devem negociar valores mobiliários emitidos por nós ou seus respectivos derivativos no mesmo dia em que nós, nossas empresas controladas ou associadas ou qualquer outra empresa sob controle comum estivermos vendendo ações mantidas em tesouraria ou comprando ações para serem mantidas em tesouraria, ou enquanto houver ordens abertas para a negociação das nossas ações. No entanto, tal proibição não se aplica se a aquisição ou venda de nossas ações, por nós, tiver o propósito específico de gerenciar o risco resultante de nossas atividades como formadores de mercado de determinados índices de fundos.

**Direito de Retirada**

A Lei das Sociedades por Ações dá aos nossos acionistas o direito de se retirarem do Santander do Brasil, mediante o reembolso do valor patrimonial das suas ações, caso os acionistas não concordem com a votação em determinadas resoluções aprovadas nas assembleias gerais de acionistas ou não votam em determinadas resoluções aprovadas nas assembleias gerais de acionistas.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o direito de renúncia poderá ser exercido nas seguintes circunstâncias, entre outras, conforme estipulado por lei: (i) uma mudança nas preferências, privilégios ou condições de pagamento ou de resgate concedidos às nossas ações preferenciais, ou a criação de uma classe de ações nova e mais favorecida (nesse caso, somente um acionista que for afetado adversamente por tal mudança ou criação terá o direito de retirar); (ii) cisão (sujeita às condições abaixo); (iii) diminuição no dividendo obrigatório; (iv) uma mudança no objeto social; (v) fusão ou incorporação a outra empresa em circunstâncias específicas (conforme descrito abaixo); (vi) nossa junção a um grupo de empresas, conforme a Lei das Sociedades por Ações; (vii) uma transformação corporativa; (viii) a aquisição de todas as nossas ações por outra empresa brasileira, de maneira a nos tornar sua subsidiária integral; ou (ix) a aquisição do controle de outra empresa a um preço que exceda os limites legais.

A Lei das Sociedades por Ações também prevê que a cisão de uma empresa dará direito de retirada aos seus acionistas somente se resultar em: (i) uma mudança no objeto social, a não ser que os ativos tenham sido transferidos para uma empresa cuja principal atividade coincide com o objetivo comercial da empresa cindida; (ii) redução no dividendo obrigatório; ou (iii) tornar-se parte de um grupo de empresas, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações. Além disso, no caso de uma consolidação ou fusão nossa com outra empresa, ou quando nos tornarmos parte de um grupo de empresas (conforme definido na Lei das Sociedades por Ações), nossos acionistas não terão direito de sair da empresa caso as ações de tais empresas (a) sejam líquidas, isto é, estejam relacionadas nos três índices gerais ou em nenhum outro índice da Bolsa de Valores, conforme definido pela CVM, e (b) são amplamente mantidos, de forma que nossos acionistas controladores ou outras empresas sob controle comum detêm menos da metade das ações do tipo ou da classe à qual corresponde o direito de retirada. O direito de retirada deve ser exercido no prazo de 30 dias depois da publicação das atas da assembleia geral sobre o assunto que deu origem a tal direito. Além disso, temos o direito de reconsiderar qualquer resolução que deu origem a um direito de retirada, durante os 10 dias seguintes ao final do período para exercer o direito, se considerarmos que o pagamento do preço para a compra de acionistas dissidentes colocaria nossa estabilidade financeira em risco.

Os acionistas que exercem o direito à retirada receberão o valor patrimonial de suas ações, com base no último

balanço patrimonial aprovado em assembleia geral. Se, no entanto, a resolução que deu origem ao direito de retirada tiver sido aprovada mais de 60 dias após a data do último balanço patrimonial aprovado, o acionista pode solicitar que um balanço patrimonial especial seja preparado em uma data não mais do que 60 dias antes da resolução, para avaliar o valor das ações. Nesse caso, devemos pagar imediatamente 80% do valor de reembolso, calculado de acordo com o último balanço patrimonial aprovado pelos nossos acionistas e o saldo no prazo de 120 dias depois da resolução da assembleia geral.

**Resgate de Ações**

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, poderemos resgatar nossas ações por meio de uma resolução aprovada em assembleia geral por votos representando pelo menos 50% das ações afetadas pelo resgate. As ações podem ser resgatadas de acordo com lucros retidos, reservas de receitas ou reservas de capital. Caso nem todas as ações sejam resgatadas, uma votação em sorteio será realizada. Caso as ações de custódia sejam selecionadas em votação e o acordo de custódia não determinar a situação, a instituição financeira deve especificar a proporção das ações a serem resgatadas.

**Direitos de Preferência**

Nossos acionistas têm direitos de preferência a subscrever ações em qualquer aumento de capital, proporcionalmente à sua participação acionária no momento do aumento. Nossos acionistas também têm direitos de preferência em qualquer oferta das nossas ações ou bônus de subscrição. Um período de não menos do que 30 dias a partir da publicação da notificação aos acionistas do aumento de capital é permitido para o exercício dos direitos de preferência, e esses direitos são transferíveis.

No entanto, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e nosso Estatuto Social, nossos acionistas não têm direitos de preferência nos casos de concessão ou exercício de quaisquer opções de compra de ações (contanto que a opção de compra de ações seja concedida por nós de acordo com nosso Estatuto Social). Além disso, o Conselho de Administração poderá excluir o direito preventivo dos nossos acionistas ou reduzir o período de exercício, na emissão de ações e bônus de subscrição cuja colocação é feita por meio de venda na bolsa de valores ou subscrição pública, ou na bolsa de ações, em uma oferta pública de aquisição de controle.

**Compra das Nossas Próprias Ações**

Nosso Estatuto Social autoriza nosso Conselho de Administração a aprovar a compra das nossas próprias ações. Em qualquer uma das circunstâncias seguintes, a decisão só entrará em vigor após a aprovação prévia em assembleia de acionistas: (i) aquisição em um mercado organizado de títulos e valores mobiliários envolvendo mais de 5% das nossas ações em circulação de um determinado tipo ou classe em menos de 18 meses; (ii) aquisição em mercado organizado de valores mobiliários por preços 10% acima do preço de mercado; (iii) aquisição visando a mudar ou preservar nossa composição de controle acionário ou nossa estrutura de gestão; ou (iv) quando a contraparte em uma aquisição fora dos mercados de títulos organizados estiver relacionada a nós (de acordo com as regras contábeis aplicáveis). A decisão de compra de nossas ações será divulgada nos mercados e a respectiva negociação será liquidada em 18 meses a partir da aprovação.

A decisão de adquirir nossas ações também está sujeita a certas restrições. Não pode, entre outras coisas: (i) objetivar a aquisição de ações pertencentes aos nossos acionistas controladores; (ii) ser realizado em mercados organizados para preços acima dos preços de mercado; (iii) ocorrer simultaneamente com uma oferta pública para a compra das nossas ações; ou (iv) requerer o uso de recursos que excedam as reservas de capital ou de lucro disponíveis (considerando todas as reservas de capital ou lucro mais os resultados realizados do exercício fiscal corrente, excluindo, em ambos os casos, a reserva legal, a reserva para lucros realizáveis, a reserva especial para

dividendos compulsórios não distribuídos e os incentivos fiscais).

Não podemos manter em tesouraria mais de 10% das nossas ações em circulação de um determinado tipo ou classe, incluindo ações mantidas por nossas subsidiárias e afiliadas e as ações correspondentes à exposição econômica resultante de derivativos ou de transações de liquidação diferida realizadas por nós, nossas subsidiárias e afiliadas. Esse limite não se aplica a ações de reembolso, a ações perdidas ou aquisições no escopo de uma oferta pública para a aquisição de ações, que estarão sujeitas a leis e regulamentos específicos.

Podemos comprar nossas ações na bolsa de valores, mas não por um preço acima do valor de mercado. As aquisições por meio de transações privadas devem cumprir as limitações aplicáveis e a aprovação pela assembleia de acionistas pode ser requerida. Também podemos comprar nossas próprias ações no caso de deixarmos de ser uma empresa de capital aberto. Também podemos comprar ou emitir opções de venda ou de compra das nossas ações.

Em 2 de fevereiro de 2021, o Conselho de Administração aprovou o programa de recompra de *Units* para cobrir a aquisição, por nós ou nossa agência nas Ilhas Cayman de até 36.956.402 *Units* ou ADRs, representando 36.956.402 ações ordinárias e 36.956.402 ações preferenciais, correspondendo a aproximadamente 1% do total da capital social. Esse programa específico de recompra terminou em 2 de agosto de 2022.

Em 2 de agosto de 2022, o Conselho de Administração aprovou o programa de recompra de *Units* para cobrir a aquisição, por nós ou nossa agência nas Ilhas Cayman de até 36.986.424 *Units* ou ADRs, representando 36.986.424 ações ordinárias e 36.986.424 ações preferenciais, correspondendo a aproximadamente 1% do total da capital social. Este programa específico de recompra terminou em 5 de fevereiro de 2024.

Em 24 de janeiro de 2024, o Conselho de Administração aprovou o programa de recompra de *Units* para cobrir a aquisição por nós ou nossa agência nas Ilhas Cayman de até 36.205.005 *Units* ou ADRs, representando 36.205.005 ações ordinárias e 36.205.005 ações preferenciais, correspondentes a aproximadamente 1% do total da capital social. O prazo do programa de recompra é de 18 meses contados a partir de 6 de fevereiro de 2024, com vencimento em 6 de agosto de 2025.

Em 25 de setembro de 2025, nosso Conselho de Administração aprovou o programa de recompra de units com o objetivo de viabilizar a aquisição, por nós ou nossa filial nas Ilhas Cayman, de até 37.463.477 unidades ou ADRs, representando 37.463.477 ações ordinárias e 37.463.477 ações preferenciais, correspondentes a aproximadamente 1% da totalidade de nosso capital corporativo. O prazo do programa de recompra é de 18 meses, contados a partir de 26 de setembro de 2025, expirando em 26 de março de 2027.

**Cancelamento de Registro como Companhia Aberta**

Poderemos cancelar nossa inscrição como uma companhia de capital aberto e, para esse fim, nossos acionistas controladores devem necessariamente fazer uma oferta pública para a aquisição de todas as nossas ações no mercado, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e as normas regulatórias emitidas pela CVM. O preço mínimo da oferta deve ser pelo menos igual ao valor econômico das nossas ações, conforme avaliado por uma empresa especializada utilizando qualquer método de avaliação geralmente aceito e reconhecido, ou quaisquer outros critérios definidos pela CVM.

O relatório de avaliação deve ser elaborado por um avaliador especializado e experiente, independente do Santander Brasil, da nossa administração e dos acionistas controladores que serão escolhidos pelo conselho de administração. O acionista controlador deve arcar com os custos da elaboração do relatório de avaliação.

**Alienação de Controle**

Nosso Estatuto Social estabelece que a alienação do controle da nossa companhia, seja em uma única transação ou em uma série de transações, deve estar sujeita a condições precedentes ou a uma condição resolutiva de que o adquirente faça uma oferta pública de aquisição de todas as ações detidas pelos outros acionistas, tanto comuns quanto preferidas. Isso também cumpre as condições e os prazos exigidos pela lei aplicável, garantindo que os acionistas minoritários recebam tratamento igual em relação ao acionista controlador na alienação do controle.

Essa oferta pública também é requerida (i) nos casos em que houver atribuição a pagamento de direitos de subscrição de ações que possam resultar na alienação do controle da empresa; e (ii) no caso de alienação do controle de uma empresa que detém o poder de controlador sobre nós.

A alienação de controle também ficará sujeita à autorização prévia do Banco Central do Brasil, de acordo com os termos e condições da Resolução 4.970/22 do Banco Central. Para obter informações adicionais, consulte o "Item 4. Informações sobre a Companhia — Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão."

**Requisito para Divulgação das Informações**

Como uma empresa de capital aberto, devemos cumprir as exigências de divulgação das informações estipuladas pela Lei das Sociedades por Ações e pela CVM.

**Divulgação Periódica e Ocasional de Informações**

As regulamentações aplicáveis às empresas de capital aberto emitidas pela CVM, incluindo a Resolução nº 44 da CVM, estabelecem que devemos divulgar tanto informações periódicas quanto ocasionais. Entre esses itens de informação estão, por exemplo, nossas demonstrações financeiras acompanhadas pelos relatórios da administração e pelos relatórios dos nossos auditores independentes, nosso formulário de informações financeiras padronizadas – DFP, nosso formulário de informações trimestrais – ITR e nosso formulário de referência.

De acordo com a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o formulário de referência deverá ser protocolado anualmente à CVM, no prazo de cinco meses depois da data de fechamento do período das demonstrações financeiras, na forma estipulada pela norma regulatória. O formulário de referência deve ser atualizado, antes de uma oferta pública, assim como quando há ocorrência de determinados eventos determinados pelo regulamento que alteram as informações descritas nestes eventos, no prazo de sete dias úteis depois da respectiva mudança. Este documento contém informações completas a nosso respeito e, em geral, inclui as questões endereçadas neste relatório anual.

A Resolução da CVM nº 155, de 23 de julho de 2022, conforme alterada, ou a "Resolução da CVM nº 155," estipula que também estamos sujeitos à divulgação das nossas demonstrações financeiras consolidadas com base no IFRS no prazo de quatro meses a contar do final de cada período do relatório. As demonstrações financeiras mencionadas pela Resolução nº 155 da CVM devem ser divulgadas em sua totalidade, juntamente com (i) o relatório da administração, (ii) nota explicativa expressando sem ressalva de que as demonstrações financeiras consolidadas estão de acordo com o IFRS emitido pelo IASB e pelo BR GAAP, e (iii) a opinião dos auditores independentes. No prazo de 15 dias depois do termo estabelecido pela legislação brasileira para a divulgação das nossas informações trimestrais, devemos: (i) divulgar todas as informações trimestrais traduzidas em inglês; ou (ii) divulgar nossas demonstrações financeiras ou demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o IFRS emitido pelo IASB, acompanhadas pelo relatório de revisão dos auditores independentes.

**Divulgação das Informações sobre a Negociação pelos Nossos Administradores e Pessoas Relacionadas**

Nossos Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, se estiverem em operação, e

quaisquer órgãos técnicos ou consultivos criado por nosso Estatuto Social, devem divulgar para nós os valores mobiliários emitidos por nós, nossas empresas controladoras ou controladas, quando de capital aberto, e os derivativos e outros valores mobiliários referenciados por tais valores mobiliários que sejam detidos por eles, assim como as negociações com tais valores mobiliários. Essa obrigação inclui os valores mobiliários mantidos pelos cônjuges, companheiros e quaisquer dependentes das pessoas acima mencionadas, assim como as empresas direta ou indiretamente controladas por eles.

Exige-se que enviemos tais informações à CVM e à B3 de acordo com a Resolução CVM nº 44 em 10 dias depois do final do mês em que houver uma mudança na posição de controle ou no mês em que a pessoa relevante seja investida na posição (incluindo o nome da pessoa que adquiriu as ações, número e características dos valores mobiliários, forma, preço e data de aquisição). Exige-se também que forneçamos à CVM e à B3 no mesmo período as informações relacionadas aos valores mobiliários negociados por nós, nossas entidades e afiliadas.

**Divulgação de Informações sobre os Nossos Acionistas com Participação Relevante**

A Resolução nº 44 da CVM estipula que (i) quaisquer acionistas controladores diretos ou indiretos, (ii) quaisquer acionistas com direito a eleger membros do conselho de administração e do conselho fiscal, assim como (iii) qualquer pessoa ou grupo de pessoas que atuam em conjunto com as pessoas acima mencionadas ou representam a mesma participação, que realizem transações relevantes (isto é, transações pelas quais a participação direta ou indireta de pessoas acima mencionadas ultrapassa, para cima ou para baixo os limites de 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente das nossas ações de uma determinada classe e tipo) devem nos divulgar informações sobre suas transações, as quais serão enviadas à CVM.

A resolução estabelece que as seguintes informações devem ser fornecidas: (i) o nome e a qualificação da pessoa que adquiriu as ações, incluindo o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, ou "CPF," ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou "CNPJ"; (ii) o motivo da participação e da quantidade de ações almejada, contendo, se for o caso, uma declaração da parte adquirente de que não tem a intenção de alterar a composição do seu controle ou da estrutura de administração da empresa; (iii) o número de ações e outros valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros mencionados nessas ações, de liquidação física ou financeira, especificando o número, classe e tipo dessas ações; (iv) indicação de quaisquer acordos que comprovem o exercício dos direitos de voto ou a compra e venda dos valores mobiliários; e (v) se o acionista é residente ou está domiciliado no exterior, o nome e o número de registro no CPF ou no CNPJ do seu agente ou representante legal no Brasil para fins do artigo 119 da Lei das Sociedades por Ações.

Tais obrigações também se aplicam (i) à aquisição de qualquer direito sobre nossas ações e outros valores mobiliários sujeitos à divulgação; e (ii) à execução de quaisquer instrumentos financeiros derivativos mencionados em nossas ações, mesmo sem provisões para liquidação física.

Nosso Diretor de Relações com Investidores é responsável por enviar essas informações à CVM e à B3 assim que recebidas.

**Divulgação de Fatos Relevantes**

A Lei sobre o Mercado de Valores Mobiliários do Brasil e a Resolução CVM nº 44 estabelecem que devemos divulgar qualquer decisão tomada pelo acionista controlador, pela assembleia geral de acionistas ou por qualquer um dos nossos órgãos de administração, ou por qualquer outro ato ou evento relacionado ao negócio que possa influenciar: (i) o preço de negociação dos valores mobiliários e valores mobiliários mencionados em nossos valores mobiliários; (ii) a decisão dos investidores de comprar, vender ou manter esses valores mobiliários; e (iii) a

decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos que eles têm como titulares desses valores mobiliários.

Exemplos de fatos relevantes são: a assinatura de contratos de acionistas, a transferência do controle da empresa, uma consolidação, fusão ou cisão envolvendo a empresa ou as coligadas, a mudança nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela empresa, a desdobramento ou grupamento de ações, entre outras.

Nosso Diretor de Relações com Investidores é responsável pela divulgação de quaisquer fatos materiais ao mercado.

A regulamentação aplicável nos autoriza, em bases excepcionais, a solicitar tratamento confidencial de determinados desdobramentos materiais da CVM quando nossa administração acreditar que a divulgação do respectivo fato ao público poderia resultar em consequências adversas para nós.

**10C. Contratos Relevantes**

Nos dois anos imediatamente anteriores à publicação deste relatório anual, não participamos de nenhum contrato relevante fora do curso normal dos negócios.

**10D. Controles cambiais**

**Investimentos Estrangeiros no Brasil**

***Investimento Estrangeiro Direto***

O investimento estrangeiro direto no Brasil é regulado pela Nova Lei de Câmbio. Um investidor estrangeiro direto nos termos da Nova Lei de Câmbio deve:

- reportar sua condição como investidor estrangeiro direto com o Banco Central do Brasil;
- obter um número de identificação do contribuinte das autoridades fiscais brasileiras;
- nomear um representante fiscal no Brasil; e
- nomear um representante no Brasil para citação em processos baseados na Lei das Sociedades por Ações.

O capital estrangeiro em valores (por transação) que excedam R$ 100 mil deve ser informado ao Banco Central do Brasil por meio do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Investimento Estrangeiro Direto, no prazo de 30 dias, o fluxo de recursos para o Brasil de acordo com a Nova Lei de Câmbio. O montante de capital estrangeiro (em valores por transação que excedam R$ 100 mil) é requerido para a remessa de lucros ao exterior, a repatriação de capital e a formalização dos reinvestimentos. Os investimentos serão sempre reportados na moeda estrangeira em que são feitos, ou em moeda brasileira, caso os recursos sejam obtidos de uma conta não residente mantida no Brasil.

Além dessas obrigações de reporte, o investimento estrangeiro não está sujeito a aprovações ou autorizações governamentais e não há requisitos relacionados ao investimento mínimo ou à participação local no capital (exceto em casos muito limitados, tais como instituições financeiras, seguradoras e outras entidades sujeitas a regulamentações específicas). A participação estrangeira, porém, é limitada (isto é, sujeita a aprovações) ou proibida em vários setores.

Os investimentos estrangeiros em moeda devem ser oficialmente canalizados por meio de instituições financeiras devidamente autorizadas a operar em moeda estrangeira. A moeda estrangeira deve ser convertida em moeda brasileira e vice-versa por meio da execução de um contrato cambial. Investimentos estrangeiros também

podem ser feitos por meio da contribuição de ativos e equipamentos destinados à produção local de bens e serviços.

***Investimento em Mercados de Capitais***

Os investidores que residem fora do Brasil, incluindo investidores institucionais, estão autorizados a comprar valores mobiliários no Brasil pela bolsa de valores brasileiras, contanto que cumpram os requisitos de registro estabelecido na regulamentação aplicável estipulado pelo CMN e pela CVM.

Desde 1º de janeiro de 2025, os investimentos em carteira foram regulados pela Resolução Conjunta nº 13, que revogava a antiga regra (Resolução do CMN nº 4.373, de 30 de março de 2015), que estava em vigor há cerca de 10 anos.

O objetivo principal da Resolução Conjunta nº 13 é facilitar a entrada de investidores estrangeiros nos mercados financeiro e de capital brasileiros. Ela introduziu, entre outras coisas, a possibilidade de investidores estrangeiros fazerem investimentos em moeda local com recursos mantidos em contas bancárias estrangeiras de investidor não residente ou com faturas de pagamento denominadas em reais mas emitidas no exterior, sem a necessidade de converter essas disponibilizações em investimentos em carteira por meio da realização de uma transação simultânea e simbólica de câmbio, anteriormente exigido pela Resolução nº 4.373 do CMN, assim como a possibilidade do investidor estrangeiro fazer um investimento diretamente de uma conta corrente ou pagamento de não residente em reais aberta por uma instituição financeira. As exigências de reporte e apresentação de informações aplicáveis a esse tipo de investimento também foram simplificadas.

Com certas exceções limitadas, nos termos da Resolução Conjunta nº 13, permite-se que os investidores realizem qualquer tipo de transação nos mercados de capital brasileiros envolvendo um valor mobiliário negociado em bolsa de valores ou de futuros ou em um mercado de balcão, mas podem não transferir a titularidade dos investimentos feitos nos termos dessa regulamentação para outros detentores não brasileiros por meio de transações privadas. Os investimentos e remessas fora do Brasil de ganhos, dividendos, lucros ou outros pagamentos nos termos das ações do Santander Brasil são feitos por meio do mercado de câmbio a taxas comerciais (assumindo que o registro é necessário de acordo com as condições e limites estipulados na Resolução Conjunta nº 13 e nas regulamentações do Banco Central do Brasil que regem os investimentos estrangeiros diretos nos termos da Nova Lei de Câmbio).

Nos termos da Resolução Conjunta nº 13, o investimento feito por pessoas físicas ou pessoas jurídicas que não residem no mercado financeiro e no mercado de valores mobiliários devem cumprir os seguintes parâmetros:

- devem ser feitos investimentos utilizando os mesmos instrumentos financeiros e modalidades disponíveis para investidores que residem no Brasil;

- investidores que não residentes ficarão sujeitos aos mesmos requisitos de registro e limites operacionais aplicáveis aos residentes;

- será necessário respeitar quaisquer restrições aplicáveis ao ambiente de negociação, assim como outras disposições expressamente estipuladas nas regulamentações atuais;

- o investidor não residente deve constituir um representante no Brasil para fins do Banco Central do Brasil e da CVM, exceto se o investimento observar as seguintes condições, que isentam o investidor de constituir o referido representante: (a) investimentos por pessoas físicas não residentes (a.i) em ativos

financeiros, em qualquer valor, quando feitos com base em uma conta de pagamento ou verificação não individual denominada em reais do Brasil. aberto com uma instituição brasileira financeira ou de pagamento; (a.ii) em valores mobiliários, em qualquer valor, quando feitos de uma conta de não pagamento efetuada em reais do Brasil aberta em uma instituição financeira ou de pagamento brasileira; (a.iii) em ativo financeiro, em até R$ 2 milhões, quando efetuado em remessas no exterior por meio da execução de uma operação de câmbio; e (a.iv) em valores mobiliários, em qualquer valor, quando feitos de remessas no exterior por meio da execução de uma operação de câmbio; e (b) investimentos de pessoas jurídicas em ativos financeiros, em qualquer valor, quando feitos de conta corrente ou de pagamento de não residente denominada em reais, aberto em uma instituição financeira ou de pagamento brasileira;

- investidores não residentes (que não sejam pessoas físicas, exceto nos casos em que a pessoa física invista mais de R$ 2 milhões em ativos financeiros originários de remessas ao exterior por meio da execução de uma operação de câmbio) devem obter o registro como investidor não residente na CVM;

- o investidor não residente deve nomear um representante fiscal no Brasil; e

- o investidor não residente deve obter um número de identificação do contribuinte das autoridades fiscais federais brasileiras.

Valores mobiliários e outros ativos financeiros mantidos por investidores estrangeiros de acordo com essa regulamentação devem, de acordo com sua natureza: (i) ser contabilizados por uma instituição financeira ou por uma entidade autorizada a efetuar o registro contábil de ativos ou valores mobiliários, devidamente credenciados pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, sujeitos às respectivas esferas de autoridade regulatória; (ii) está sob custódia de uma instituição financeira ou de uma entidade autorizada a prestar tais serviços, de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil ou da CVM, e de acordo com as respectivas esferas de autoridade; (iii) se registrar em um sistema de registro operado por uma entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM com o propósito de realizar a atividade de registro de ativos financeiros ou valores mobiliários, de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil ou da CVM, de acordo com as respectivas esferas de autoridade; (iv) seja depositado em um sistema centralizado de depósitos, gerenciado por um depositário central autorizado a realizar a atividade, nos termos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, de acordo com as respectivas esferas de autoridade; e (v) ser mantidas em uma conta de depósito ou de pagamento pré-pago em uma instituição financeira ou de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou em uma conta de registro, conforme estipulado no artigo 12 da Resolução nº 5.008 do CMN de 24 de março de 2022.

A Resolução da CVM nº 13, de 11 de novembro de 2020, estabelece a obrigação dos representantes dos investidores que residem fora do Brasil de informar à CVM sobre a movimentação e a aplicação de recursos de tais investidores que participam de contas coletivas e detentores de contas próprias por eles representadas.

**10E. Tributação**

O resumo seguinte contém uma descrição de determinadas consequências do imposto de renda federal dos Estados Unidos e do Brasil sobre a titularidade e a alienação de *Units* ou ADRs, mas não pretende ser uma descrição abrangente de todas as considerações tributárias que possam ser relevantes para a titularidade ou para a disposição das *Units* ou das ADRs. O resumo se baseia nas leis tributárias do Brasil e regulamentos nos termos deste instrumento e nas leis tributárias dos Estados Unidos e regulamentos nos termos deste instrumento, que estão sujeitos a mudanças.

Embora não haja um tratado de imposto de renda entre o Brasil e os Estados Unidos, as autoridades fiscais

dos dois países tiveram discussões que podem culminar em um tratado. No entanto, não pode ser dada nenhuma garantia de que um tratado entrará em vigor ou como ele afetará os investidores dos Estados Unidos (conforme definido abaixo) de *Units* ou ADRs. Os potenciais detentores de *Units* ou ADRs devem consultar seus consultores tributários sobre as consequências fiscais da aquisição, da titularidade e da alienação de *Units* ou de ADRs em suas circunstâncias particulares.

***Considerações da Tributação Brasileira***

A discussão a seguir é um resumo das considerações tributárias brasileiras relacionadas à aquisição, troca, propriedade e alienação de *Units* ou ADRs por um detentor não residente. A discussão baseia-se na legislação brasileira atual vigente, que está sujeita a mudanças, possivelmente com efeito retroativo, e a diferenças de interpretação. Qualquer mudança nessa lei pode mudar as consequências descritas abaixo.

As consequências tributárias descritas abaixo não consideram os efeitos de nenhum tratado ou tratado de reciprocidade tributário celebrado pelo Brasil com outros países. A discussão também não aborda nenhuma consequência tributária estipulada nas leis tributárias de nenhum estado ou município do Brasil.

A descrição abaixo não pretende constituir uma análise completa de todas as consequências fiscais relacionadas à aquisição, troca, propriedade e alienação de nossas *Units* ou ADRs. Os detentores das *Units* ou ADRs e os potenciais compradores de tais serviços devem consultar seus consultores tributários com relação às consequências tributárias da propriedade e da alienação das nossas *Units* ou ADRs sob circunstâncias particulares de investimento.

***Preço de transferência***

Em 12 de dezembro de 2022, a Medida Provisória nº 1152/2022 foi publicada. Essa medida alterou a lei relativa ao IRPJ e à CSLL para abordar as regras de preços de transferência, alinhando assim o Brasil aos princípios básicos da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Em 15 de junho de 2023, a lei nº 14.596/2023 foi publicada, que foi resultado da conversão dessa medida em lei.

Entre os assuntos abordados nesta lei, destacamos: (i) a formalização e os efeitos da opção de aplicar essas regras; (ii) a definição de certos termos, tais como "princípio da plena concorrência", "ajustes espontâneos", "ajustes compensatórios" e "ajuste primário"; (iii) ajustes nas bases de cálculo do IRPJ e da CSLL; e (iv) regras sobre deduções de *royalties*, assistência técnica, científica, administrativa ou qualquer assistência similar. A lei nº 14.596/2023 entrou em vigor em 1º de janeiro de 2024, conforme regulamentada pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 2.132/2023 e 2.161/2023.

***Pilar 2***

Em 3 de outubro de 2024, o governo brasileiro publicou a Medida Provisória nº 1.262, que incorpora as regras do modelo estabelecidos pela OCDE para promover uma reforma global no imposto sobre a renda. Essa medida introduz uma alíquota adicional de 15% de CSLL para empresas que são parte de grupos multinacionais com receitas anuais que ultrapassam os 750 milhões de euros, sujeitas a uma alíquota tributária mínima efetiva sobre os lucros obtidos no Brasil. No mesmo dia, o Conselho de Normas Regulatórias emitiu a Decisão Normativa nº 2.228 ("IN 2.228/24"), fornecendo regulamentos adicionais sobre a Medida Provisória nº 1.262/24.

Esta proposta está alinhada com o imposto mínimo qualificado da OCDE, que prioriza o local onde os lucros foram obtidos deão impor um imposto de renda mínimo. Caso o imposto mínimo não seja arrecadado no Brasil,

outros países podem reivindicar sobre os lucros gerados no país. A Medida Provisória nº 1.262/24 segue o modelo da OCDE para assegurar que o adicional de CSLL pago no Brasil possa ser compensado com o imposto complementar de outras jurisdições. Todas as entidades cujos resultados estão consolidados nas demonstrações financeiras de grupos multinacionais, isto é, grupos que operam em mais de uma jurisdição com receitas anuais que ultrapassam os 750 milhões de euros em dois dos últimos quatro anos fiscais consecutivos estão sujeitas à CSLL adicional. Esse imposto adicional aplica-se somente aos lucros "excedentes", definidos como lucros calculados de acordo com as normas contábeis brasileiras (com determinados ajustes) menos os chamados lucros baseados em substâncias. A exclusão dos lucros substâncias visa reduzir a carga tributária sobre os resultados gerados de operações intensivas em ativos tangíveis e mão de obra.

As regras estabelecidas na Medida Provisória nº 1.262/24 foram posteriormente incorporadas à Lei nº 15.078, de 27 de dezembro de 2024 ("Lei nº 15.078/24"), aprovada pelo Congresso Nacional e atualmente em vigor. Nesse contexto, a Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022, alterada pela Lei nº 15.078/24, passou a prever que os prejuízos apurados a partir de 1º de janeiro de 2025, relativos a créditos inadimplentes em 31 de dezembro de 2024, que não haviam sido deduzidos até aquela data e não haviam sido recuperados, somente poderão ser excluídos do lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à alíquota de 1/84 por mês, a partir de janeiro de 2026 (art. 6º). Além disso, a legislação permite que as instituições abrangidas pela lei elejam, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irreversível, deduzir tais perdas à taxa de 1/120 por mês, também a partir de janeiro de 2026 (artigo 6.º, n.º 1). O estatuto prevê ainda que essas instituições estão proibidas de deduzir, no exercício fiscal de 2025, os prejuízos incorridos num montante superior ao rendimento tributável do exercício, antes de terem em conta essa dedução (artigo 6.º, n.º 2). Os prejuízos que não possam ser deduzidos em decorrência dessa limitação deverão ser somados ao saldo dos prejuízos sujeitos ao regime de dedução parcelada e excluídos do lucro líquido à mesma taxa e ao longo do mesmo período, de acordo com a opção escolhida pela instituição (art. 6º, § 3º). Diante dessas disposições, a legislação permite que as empresas, a partir de janeiro de 2026, passem a utilizar as deduções relativas à Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) para fins de reconhecimento do ativo fiscal diferido (DTA), observadas as condições, limites e prazos previstos no artigo 6º da Lei nº 14.467/22, conforme alterada.

**Imposto de Renda**

***Dividendos***

A partir de janeiro de 2026, como regra geral, os dividendos pagos por uma empresa brasileira, tais como nós, incluindo dividendos sobre ações a um detentor não residente, atualmente estão sujeitos à retenção de imposto de renda à alíquota de 10% no Brasil. No entanto, as situações a seguir são isentas de IRRF sobre o pagamento de dividendos a não residentes:

- dividendos relacionados a resultados acumulados até o ano calendário de 2025, desde que sua distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro

- dividendos pagos a governos estrangeiros que concedem reciprocidade em relação ao governo brasileiro; em como dividendos pagos a fundos soberanos; e

- dividendos pagos a entidades estrangeiras cuja principal atividade seja a administração de planos de benefícios de aposentadoria e pensão, conforme regulamentações.Um crédito tributário será concedido quando a soma das alíquotas efetivas de IRPJ e CSL da empresa distribuidora, somadas à alíquota de 10% de imposto retido na fonte, resultar em tributação que exceda a alíquota nominal aplicável. Esse crédito será calculado sobre o valor dos lucros e dividendos efetivamente sujeitos à isenção de imposto retido na fonte de 10%. O beneficiário não residente deve poder solicitar o crédito no prazo de 360 dias a contar do final de cada exercício fiscal.

**Juros Atribuíveis ao Patrimônio Líquido**

A lei 9.249, datada de dezembro de 1995, conforme alterada, permite à empresa brasileira, como nós, faça distribuições aos acionistas/quotistas sobre patrimônio líquido e tratar esses pagamentos como despesas dedutíveis para o cálculo do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e a contribuição social para o lucro líquido, sujeitos aos limites descritos abaixo. Essas distribuições podem ser pagas em dinheiro. Para fins tributários, esses juros limitam-se à variação diária proporcional da taxa Pro Rata de Longo Prazo - TLP, conforme determinado pelo Banco Central do Brasil de tempos em tempos, e o valor da despesa dedutível pode não exceder o maior dentre os seguintes:

- 50% do lucro líquido (depois da dedução da contribuição social sobre o lucro líquido, mas antes de levar em conta as provisões para imposto de renda e os juros atribuíveis ao patrimônio líquido) para o período em relação ao qual o pagamento é feito; e

- 50% dos nossos lucros acumulados.

A partir de janeiro de 2026, o pagamento de juros sobre o capital próprio a um detentor não residente está sujeito ao imposto de renda retido na fonte na alíquota de 17,5%, ou 25% para pessoas físicas ou entidades que residem em um "Paraíso Fiscal". De acordo com a legislação brasileira, um local de "Paraíso Fiscal" é aquele em que não há tributação do lucro ou em que a alíquota local de imposto de renda normalmente é aplicada a alíquotas menores de 17%, seguindo a emissão da Lei nº 14.596/2023, ou em que a legislação local impõe restrições à divulgação relativa à composição dos acionistas ou à titularidade de investimentos. Esses pagamentos podem ser incluídos pelo valor líquido, como parte de qualquer dividendo obrigatório, conforme discutido acima nos termos do "Item 8. Informações financeiras — A. Demonstrações consolidadas e outras informações contábeis — política de dividendos." As distribuições de juros sobre o capital próprio a detentores de não residentes podem ser convertidas em dólares americanos e enviadas para fora do Brasil, sujeitas a controles cambiais aplicáveis caso o investimento seja registrado no Banco Central do Brasil.

**Ganhos de Capital**

***(i) Tributação do Ganho de Capital Obtido no País em Operação não Realizada na Bolsa de Valores do Brasil (ou Bolsa Similar)***

De acordo com a Lei nº 10.833/03, os ganhos reconhecidos com a alienação de ativos localizados no Brasil, tais como nossas *Units*, por um detentor não residente, podem estar sujeitos à retenção de imposto no Brasil. Essa regra aplica-se independentemente se a alienação ocorre no Brasil ou no exterior e independentemente se a alienação é feita a uma pessoa física ou entidade residente ou domiciliada no Brasil.

Como regra geral, os ganhos de capital realizados como resultado da alienação de *Units* são a diferença positiva entre o valor realizado na disposição das *Units* e o custo de aquisição de tais *Units*.

Historicamente o imposto de renda sobre esses ganhos tinha que ser retido na fonte e a alíquota tributária variava dependendo do domicílio do investidor não residente:

- Caso o investidor não residente não esteja localizado em um paraíso fiscal, uma alíquota tributária progressiva será aplicada conforme estipulado na Lei Nº 13.259/16, como segue: (i) à alíquota de 15% para a parcela do ganho de até R$ 5 milhões, (ii) à alíquota de 17,5% para a parcela do ganho que exceda R$ 5 milhões, mas não exceda R$ 10 milhões, (iii) à alíquota de 20% para a parcela do ganho que é maior do que R$ 10 milhões, mas não exceda R$ 30 milhões, e (iv) 22,5% para a parcela do ganho que é maior do

que R$ 30 milhões; e

- Caso o investidor não residente esteja localizado em um paraíso fiscal, a alíquota será de 25%.

O tributo deve ser retido e pago pelo comprador ou, nos casos em que o comprador e o vendedor estiverem domiciliados no exterior, um representante legal do comprador deve ser designado para o pagamento do imposto.

***(ii) Tributação do Ganho de Capital Obtido no País em uma Operação Realizada na Bolsa de Valores do Brasil (ou Bolsa Similar)***

Poderia haver, também, a incidência do imposto de renda sobre os ganhos líquidos obtidos por um investidor não residente na alienação das *Units* vendidas na bolsa de valores brasileiras, *commodities* ou de futuros (ou bolsa similar). A alíquota tributária variará de acordo com o tipo de registro de investimento feito pelo detentor não residente no Banco Central do Brasil, assim como a localização do beneficiário:

Ganhos de capital obtidos por um detentor não residente que (i) tem seu investimento registrado no Banco Central do Brasil nos termos das regras da Resolução Conjunta nº 13, ou "Detentor Registrado", e (ii) não é um residente no Paraíso Fiscal tem isenção de imposto de renda; e

Os ganhos de capital obtidos por um investidor não residente que não é um investidor registrado ou é um residente em paraísos fiscais (investidor registrado ou não) estão atualmente sujeitos ao imposto de renda a uma alíquota de 15%. Nesse caso, o imposto de renda retido na fonte de 0,005% será cobrado pela instituição intermediária (isto é, um corretor) que recebe a ordem diretamente do investidor não residente, que pode ser posteriormente compensado com o imposto de renda de 15% devido sobre o ganho de capital, que será pago pelo representante tributário do investidor não residente no Brasil.

Quaisquer outros ganhos realizados na alienação de *Units* que não sejam realizadas em um ambiente de câmbio ou realizados no "mercado de balcão (OTC) estão sujeitos às mesmas regras estipuladas no item "(i) Tributação do Ganho de Capital Obtido no País em uma Operação Não Realizada na Bolsa de Valores do Brasil (ou Câmbio Similar)." Os ganhos realizados por um detentor não residentes, a partir da alienação de direitos de preferência mantidos em estoque, ficarão sujeitos ao imposto de renda brasileiro, de acordo com as mesmas regras aplicáveis à venda de *Units* ou ADRs.

***(iii) Redução de Capital***

No caso de uma redução de capital por uma empresa brasileira, como nós, a diferença positiva entre o valor recebido pelo investidor não residente e o custo de aquisição das ações é tratada como ganho de capital obtido com uma operação mantida em uma bolsa brasileira descrita acima em (i) e assim, está atualmente sujeito à retenção do imposto nas seguintes alíquotas progressivas: (i) 15% para a parcela dos ganhos de até R$ 5 milhões, (ii) 17,5% para a parcela do ganho que é maior do que R$ 5 milhões, mas não exceda R$ 10 milhões, (iii) 20% pela parcela do ganho que exceder R$ 10 milhões, mas não exceda R$ 30 milhões, e (iv) 22,5% pela parcela do ganho que exceda R$ 30 milhões para um investidor não residente não localizado em uma Paraíso fiscal ou até 25% para um investidor não residente localizado em um paraíso fiscal.

Apesar de estar sujeito à interpretação, no caso de investidor não residentes que realizem investimentos de acordo com a Resolução Conjunta nº 13, é possível sustentar que o imposto de renda não se aplique a alíquotas progressivas nos termos da Lei 13.259/16, mas sim a uma alíquota fixa de 15%. Além disso, os investidores não residentes localizados em uma jurisdição de Paraíso Fiscal estão sujeitos a uma regulamentação tributária

específica e permanecem tributados a uma alíquota de 25%.

**Venda de ADRs**

De acordo com a Seção 26 da Lei nº 10.833/2003, a venda de um ativo localizado no Brasil por um detentor não residente, seja para um residente brasileiro ou para outro detentor não residente, está sujeita ao imposto de renda brasileiro. Nosso entendimento é que os ADRs não se qualificam como ativos localizados no Brasil e assim não devem estar sujeitos ao imposto de renda brasileiro. Não obstante o exposto acima, uma vez que a norma tributária mencionada na Seção 26 da Lei Nº 10.833 fornece linguagem ampla e não foi definitivamente analisada pelos tribunais administrativos ou judiciais, não podemos assegurar o resultado final de tal discussão.

**Ganhos na Troca de ADRs por *Units***

Investidores não residentes podem trocar ADRs pelas *Units* subjacentes, vender as *Units* na bolsa de valores brasileiras e o valor da venda pode ser readmitido no exterior. Como regra geral, a troca de ADRs por ações não está sujeita ao imposto da renda no Brasil.

Após o recebimento das *Units* subjacentes em troca de ADRs, os investidores não residentes podem também optar por registrar no Banco Central do Brasil o valor em dólar americano das *Units* como um investimento em carteira estrangeira de acordo com os termos da Resolução Conjunta nº 13, que lhes dará direito ao tratamento tributário aplicável aos investidores registrados descritos acima.

De outro modo, o detentor não residente tem o direito de registrar no Banco Central do Brasil o valor em dólar das *Units* como um investimento estrangeiro direto de acordo com os termos da Nova Lei de Câmbio, caso no qual a respectiva venda estaria sujeita ao tratamento tributário aplicável a operações realizadas por um investidor não residente que não seja um investidor registrado.

**Ganhos na Troca de *Units* por ADRs**

O depósito de *Units* em troca de ADRs por um investidor não residente pode estar sujeito ao imposto de renda brasileiro sobre ganhos de capital caso o custo de aquisição das *Units* seja menor do que o preço de mercado de tais *Units*.

A diferença entre o custo de aquisição e o preço médio das *Units* é considerada um ganho de capital atualmente sujeito ao imposto de renda às seguintes alíquotas progressivas: (i) 15% para uma parcela dos ganhos de até R$ 5 milhões, (ii) 17,5% para a parcela do ganho que exceda R$ 5 milhões, mas não exceda R$ 10 milhões, (iii) 20% para a parcela do ganho que é maior do que R$ 10 milhões, mas não exceda R$ 30 milhões, e (iv) 22,5% para a parcela do ganho que exceder R$ 30 milhões), ou 25,0% para os residentes em Paraísos Fiscais. Caso um investidor não residente que seja um investidor estrangeiro direto nos termos da Nova Lei de Câmbio deseje depositar suas *Units* no programa de ADR em troca de ADRs, tal investidor não residente terá que apresentar evidência ao custodiante, se cabível, do pagamento do imposto de renda avaliado sobre ganhos de capital nas alíquotas progressivas acima mencionadas ou, no caso de um residente em Paraísos Fiscais, 25%.

As alíquotas progressivas da Lei nº 13.259/16 relacionadas a ganhos de capital obtidos por investidores não residentes não localizados em um paraíso fiscal serão aplicáveis e para os investidores não residentes (se eles são considerados como investidores não residentes como resultado da resolução conjunta nº 13 ou de outra forma) localizados em um Paraíso Fiscal estão sujeitos a um regulamento tributário específico e permanecem tributados a

uma alíquota de 25%.

No entanto, em determinadas circunstâncias, pode haver argumentos para manter a posição de que tal tributação não seja aplicável à Resolução Conjunta nº 13. Os titulares que investem no Brasil observando as condições da Resolução Conjunta nº 13 e que não estão residentes ou domiciliados em jurisdições de baixo ou zero de impostos, devem estar sujeitas à avaliação do imposto de renda retido na alíquota fixa de 15%.

Além disso, há argumentos para respaldar a posição de que não deveria haver nenhum imposto retido na fonte sobre a transação, porque: (i) o depósito de *Units* não representaria a alienação do investimento; e (ii) a operação é registrada na bolsa de valores. Considerando a incerteza dessas duas posições, recomendamos que você consulte seus consultores tributários. Observe, por favor, que a RFB já assumiu a posição de que o depósito de ações em troca de ADRs deve ser considerado uma transação tributável no Brasil, seguindo a Decisão Tributária da Cosit nº 292, de 17 de dezembro de 2024.

***Imposto sobre Operações Cambiais e Financeiras (IOF/Câmbio)***

O IOF sobre Operações de Câmbio, ou "IOF/Câmbio", é devido na conversão da moeda brasileira ou estrangeira, ou em qualquer documento que o represente, em um valor equivalente disponível. Atualmente, para a maior parte das transações de câmbio, a taxa de IOF/Câmbio é de 3,5%. No entanto, as operações de câmbio realizadas em relação aos investimentos feitos por detentores não residentes nos mercados financeiro e de capital brasileiros nos termos da Resolução Conjunta nº 13 normalmente estão sujeitas ao IOF/Câmbio a uma taxa zero. O governo brasileiro pode aumentar qualquer uma dessas taxas a qualquer momento, em até 25%. No entanto, qualquer aumento nas taxas se aplicaria somente a transações futuras.

***Imposto Sobre Operações Envolvendo Títulos e Valores Mobiliários e Derivativos***

A lei brasileira impõe IOF sobre Operações Envolvendo Títulos e Valores Mobiliários, ou "IOF/Títulos". Atualmente, o imposto sobre os títulos é devido à uma alíquota diária de 1,0%, limitada a 96,0% da receita gerada por títulos de renda fixa, sobre o valor do resgate ou o valor recebido da cessão ou renegociação. A alíquota é reduzida para zero a partir do trigésimo dia. A alíquota de imposto sobre IOF/Títulos é aplicável a transações de derivativos e valores mobiliários de renda variável, incluindo aquelas negociadas em mercados de ações, *commodities* ou de futuros que envolvam ações, ou *Units* compostas de ações, é reduzida para zero.

**Outros Impostos Brasileiros**

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, ou "ITCMD", conforme regulamentado pela lei complementar No. 227/2026, aplica-se à transferência de quaisquer bens ou direitos por doação ou legado. A transferência de ações ou Units compostas de ações que estejam no exterior para pessoas físicas que residam no Brasil está sujeita à tributação. O ITCMD é um imposto de nível estadual com alíquotas progressivas dependendo da parcela transferida, e uma alíquota máxima limitada pelo Senado Federal a 8%. Cada estado brasileiro deve editar sua própria legislação regulamentando a progressividade das alíquotas aplicáveis.

**Considerações Relevantes sobre Imposto de Renda Federal dos Estados Unidos para Investidores dos Estados Unidos**

O resumo seguinte descreve as consequências relevantes sobre o imposto de renda federal dos EUA da propriedade e alienação de ADRs ou *Units*, mas não pretende ser uma descrição abrangente de todas as considerações fiscais que podem ser relevantes para a decisão de uma pessoa específica de adquirir tais valores mobiliários. Este resumo não endereça as consequências do "imposto sobre a contribuição do Medicare", aplicando-

se somente aos investidores dos Estados Unidos (conforme definido abaixo) que têm ADRs ou *Units* como ativos de capital para fins de imposto de renda federal dos EUA e não aborda classes especiais de detentores, tais como:

i. determinadas instituições financeiras;

ii. seguradoras;

iii. negociantes e comerciantes de valores mobiliários que utilizam um método de contabilidade fiscal de marcação a mercado;

iv. pessoas detentoras de ADRs ou *Units* como parte de um *hedge*, "*straddle*", transação de conversão ou uma transação integrada;

v. detentores cuja "moeda funcional" não seja o dólar americano;

vi. detentores sujeitos a qualquer imposto mínimo;

vii. entidades isentas de impostos, incluindo "contas individuais de aposentadoria " e " IRAs Roth";

viii. parcerias ou outras entidades classificadas como parcerias para fins de imposto de renda federal dos Estados Unidos;

ix. detentores que possuem ou são considerados proprietários de 10% ou mais das nossas ações por voto ou valor;

x. pessoas que detêm ADRs ou *Units* em conexão com um comércio ou negócios realizados fora dos Estados Unidos; e

xi. pessoas que adquiriram a ADRs ou *Units* de acordo com o exercício de uma opção de compra de ação do colaborador ou de outra maneira como compensação.

Caso uma entidade classificada como uma parceria para fins de imposto de renda federal dos EUA detenha *Units* ou ADRs, o tratamento de imposto de renda federal dos EUA de um sócio geralmente dependerá do status do sócio e das atividades da parceria., Parcerias que detém *Units* ou ADRs e sócios em tais parcerias devem consultar seus consultores fiscais sobre as consequências do imposto de renda federal dos EUA específicos sobre a detenção e a alienação das *Units* ou ADRs.

O resumo baseia-se no Código da Receita Interna de 1986, conforme alterado, ou no "Código" de pronunciamentos administrativos, decisões judiciais e Regulamentos da Tesouraria finais, temporários e propostos, tudo na data deste instrumento, e qualquer mudança em qualquer uma podem afetar as consequências tributárias aqui descritas, possivelmente com efeito retroativo. Além disso, o resumo baseia-se em parte nas representações do depositário e presume que cada obrigação estipulada no contrato de depósito ou em qualquer outro documento relacionado será executada de acordo com seus termos, os investidores dos Estados Unidos são instados a consultar seus consultores fiscais sobre as consequências do imposto de renda federal dos EUA da aquisição, detenção e alienação dos ADRs ou das *Units* em suas circunstâncias particulares.

Conforme utilizado neste material, um "Detentor dos Estados Unidos" é, para fins de imposto de renda federal dos Estados Unidos, acionista beneficiário das ADRs ou *Units* que:

(1) uma pessoa física que é cidadã ou residente dos Estados Unidos;

(2) uma empresa ou outra entidade tributável como uma corporação, criada ou organizada dentro ou de acordo com as leis dos Estados Unidos, em qualquer estado ou o no Distrito de Columbia;

(3) um imóvel cuja renda esteja sujeita à tributação da renda federal dos Estados Unidos, independentemente de sua fonte; ou

(4) um *trust* se (a) um tribunal nos Estados Unidos for capaz de exercer a supervisão primária para a administração do *trust*, e uma ou mais pessoas americanas têm autoridade para controlar todas as decisões substanciais do *trust*, ou (b) o *trust* elegeu-se de maneira válida de acordo com as regulamentações aplicáveis do Tesouro a serem tratadas como uma pessoa dos Estados Unidos.

Em geral, para fins de imposto de renda federal nos Estados Unidos, os detentores de ADRs dos Estado Unidos serão tratados como proprietários das *Units* subjacentes representadas por essas ADRs. Dessa maneira, nenhum ganho ou perda será reconhecido se o detentor dos Estados Unidos trocar ADRs pelas *Units* subjacentes representadas por essas ADRs.

**Tributação de Distribuições**

Distribuições pagas de acordo com nossas *Units* ou ADRs (incluindo distribuições a acionistas tratadas como juros sobre o capital próprio para fins fiscais brasileiros e valores retidos em relação aos impostos brasileiros), que não sejam determinadas distribuições pro rata das nossas ações ordinárias, serão tratadas como dividendos na medida em que sejam pagos dos ganhos e lucros correntes ou acumulados (conforme determinado nos princípios do imposto de renda federal dos Estados Unidos). Como não mantemos os cálculos dos nossos ganhos e lucros de acordo com os princípios do imposto de renda federal dos EUA, espera-se que as distribuições geralmente sejam relatadas aos detentores dos EUA como dividendos. Esses dividendos serão incluídos em uma receita do detentor dos EUA na data do recebimento do dividendo pelo Detentor dos EUA (ou no caso de ADRs, o depositário) do recebimento do dividendo, e não serão elegíveis para as " deduções de dividendos recebidos " geralmente permitidos às corporações que recebem dividendos de corporações domésticas nos termos do Código. O valor da distribuição será igual ao valor em dólar americano dos reais recebidos, calculados por referência à taxa de câmbio vigente na data em que a distribuição é recebida (o que, para os detentores de direitos de compra nos Estados Unidos, será a data em que a distribuição é recebida pelo depositário), independentemente se o depositário ou o detentor dos Estados Unidos converta de fato algum real recebido em dólares americanos na época. Caso o dividendo seja convertido em dólares americanos na data de recebimento, um detentor dos Estados Unidos geralmente não será obrigado a reconhecer ganhos ou perdas cambiais em relação à receita de dividendos. Um detentor dos Estados Unidos pode ter ganho ou perda cambial caso o dividendo seja convertido em dólares americanos após a data de recebimento. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes da conversão de reais em dólares americanos serão tratados como receita ou perda ordinária, conforme o caso, do Detentor dos Estados Unidos e normalmente será fonte nos Estados Unidos.

Sujeito às limitações aplicáveis (incluindo o requisito de que os ADRs sejam prontamente negociáveis em um mercado de valores mobiliários estabelecido nos Estados Unidos) e à discussão sobre as regras da empresa de investimento estrangeiro passivo abaixo, de acordo com a lei atual, os dividendos pagos com relação aos ADRs a determinados detentores não corporativos nos EUA serão tributáveis às taxas preferenciais aplicáveis ao ganho de capital de longo prazo. Os detentores não corporativos dos EUA devem consultar seus consultores fiscais a respeito da disponibilidade dessas taxas favoráveis em suas circunstâncias particulares.

**Venda ou Outra Alienação de ADRs ou *Units***

Sujeito à discussão das regras de investimento estrangeiro passivo abaixo, o ganho ou perda realizado por um detentor dos EUA na venda ou troca de ADRs ou *Units* estará sujeito ao imposto de renda federal dos EUA como ganho ou perda de capital em um valor igual à diferença entre a base fiscal ajustada do detentor dos EUA nos ADRs ou *Units* e o valor realizado na alienação, em cada caso, conforme determinado em dólares americanos. Tal ganho ou perda será um ganho ou perda de capital de longo prazo na medida em que o período de detenção do detentor dos Estados Unidos com relação aos ADRs ou *Units* seja maior do que um ano. O ganho ou perda, se houver, geralmente será fonte nos EUA para fins de crédito tributário estrangeiro. A dedutibilidade das perdas de capital está sujeita a limitações. O ganho de capital de longo prazo de um detentor nos Estados Unidos é normalmente tributado a taxas preferenciais. Caso um tributo brasileiro seja retido na venda ou outra alienação de ADRs ou *Units*, o valor realizado pelo detentor dos Estados Unidos incluirá o valor bruto dos rendimentos da venda ou alienação antes da dedução do imposto brasileiro. Consulte "— Considerações Tributárias Brasileiras" para uma descrição de quando uma alienação poderá ser submetida à tributação pelo Brasil.

**Créditos Fiscais Estrangeiros**

Sujeito à certas limitações geralmente aplicáveis, que podem variar dependendo das circunstâncias do investidor dos Estados Unidos, um investidor dos Estados Unidos pode ter direito a um crédito em relação ao passivo de imposto de renda federal dos Estados Unidos sobre imposto de renda brasileiro retidos de dividendos sobre os ADRs ou *Units*. Em 28 de dezembro de 2021, foram divulgadas determinadas Regulamentações do Tesouro relacionadas a créditos fiscais estrangeiros (os "Regulamentos Finais do Tesouro") que impõem novas limitações significativas a outros impostos não americanos (incluindo impostos retidos na fonte) para os quais o crédito fiscal no exterior pode ser reivindicado. Correções com relação ao Regulamento Final da Tesouraria foram publicadas em 27 de julho de 2022. No entanto, o IRS liberou uma notificação que indica que o Departamento do Tesouro dos EUA e o IRS estão considerando alterações na Regulamentação Final do Tesouro e fornece alívio de determinadas disposições da Regulamentação Final do Tesouro para anos tributáveis que se findam antes da data em que uma notificação ou outras orientações retiradas ou modificando a desoneração temporária é emitido (ou qualquer data posterior especificada em tal notificação ou outras orientações). As regras que regem os créditos fiscais estrangeiros são complexas e, detentores dos Estados Unidos devem, portanto, consultar seus consultores tributários sobre a disponibilidade de créditos fiscais estrangeiros para quaisquer valores retidos em relação a dividendos sobre ADRs ou *Units*. Um detentor dos Estados Unidos terá direito de utilizar esses créditos fiscais estrangeiros para compensar somente a parte do seu passivo fiscal nos Estados Unidos que é atribuível à renda de origem estrangeira. Essa limitação sobre impostos estrangeiros elegíveis para crédito é calculada separadamente com relação a classes específicas de renda. Além disso, um detentor dos Estados Unidos deve satisfazer os requisitos mínimos do período de detenção para ser elegível para solicitar um crédito fiscal estrangeiro para impostos no exterior retidos sobre dividendos.

Em vez de reivindicar créditos fiscais estrangeiros, um detentor dos Estados Unidos pode, a seu critério, deduzir tais impostos sobre a renda brasileira no cálculo da renda tributável, sujeito a limitações geralmente aplicáveis sob a lei dos Estados Unidos. A opção para deduzir impostos no exterior em vez de reivindicar créditos fiscais no exterior aplica-se a todos os impostos estrangeiros pagos ou acumulados no ano tributável.

O IOF/Imposto sobre Câmbio brasileiro sobre a compra de *Units* e o IOF/Títulos sobre o depósito de *Units* em troca de ADRs (conforme discutido acima em "—Considerações Tributárias Brasileiras") não será tratado como um imposto estrangeiro creditável para fins de imposto de renda federal dos Estados Unidos. Os detentores dos Estados Unidos devem consultar seus consultores fiscais sobre se esses impostos seriam dedutíveis para fins de imposto de renda federal dos EUA.

As regras que regem os créditos fiscais estrangeiros são complexas e, portanto, os detentores dos EUA são

instados a consultar seus próprios consultores fiscais para determinar se estão sujeitos a alguma regra especial que limitam sua capacidade de fazer uso efetivo de créditos fiscais estrangeiros.

**Regras da Companhia de Investimento Estrangeiro Passivo**

Com base na Regulamentação do Tesouro proposta, incluindo os regulamentos propostos para serem efetivos para anos tributáveis que se iniciam após 31 de dezembro de 1994 (e sobre os quais os contribuintes possam atualmente depender da finalização pendente), acreditamos que não éramos uma empresa de investimento estrangeiro passiva (uma "PFIC") para o nosso exercício tributável findo em 31 de dezembro de 2025. No entanto, como a Regulamentação de Tesouraria proposta pode não ser finalizadas na sua forma atual, porque a aplicação das regulamentações propostas não é totalmente clara e porque a composição da nossa renda e dos ativos variam ao longo do tempo, não há garantia de que não seremos uma PFIC em nenhum ano tributável. A determinação se somos uma PFIC é feita anualmente e baseia-se na composição do nosso rendimento e dos ativos (incluindo, entre outras, entidades nas quais detemos pelo menos uma participação de 25,0%, e na natureza das nossas atividades.

Se fôssemos uma PFIC para qualquer ano tributável durante o qual um detentor dos Estados Unidos detivesse nossos ADRs ou *Units*, qualquer ganho reconhecido por um detentor dos Estados Unidos em uma venda ou outra alienação de ADRs ou de *Units* seria alocado proporcionalmente ao longo do período de detenção do Detentor dos Estados Unidos para os ADRs ou *Units*. Os valores alocados ao ano tributável da venda ou de outra troca e a qualquer ano antes de nos tornarmos uma PFIC seriam tributados como receita ordinária. O valor alocado a todos os outros anos tributáveis estaria sujeito aos impostos na alíquota mais alta em vigor para pessoas físicas ou jurídicas, conforme apropriado, para aquele ano tributável, e uma cobrança de juros seria imposta sobre o passivo fiscal resultante para cada um desses anos tributáveis. Além disso, a parcela de qualquer distribuição em relação a ADRs ou *Units* que exceder 125% da média das distribuições anuais em ADRs ou *Units* recebidas pelo detentor dos Estados Unidos durante os três anos anteriores ou do período de detenção do detentor dos Estados Unidos, o que for menor, estaria sujeita à tributação conforme descrito acima. Certas eleições podem estar disponíveis, que resultariam em tratamentos alternativos (tais como tratamento de marcação a mercado) dos ADRs ou *Units*, os detentores dos EUA devem consultar seus consultores fiscais para determinar se alguma dessas eleições estaria disponível e, em caso positivo, quais seriam as consequências dos tratamentos alternativos em suas circunstâncias particulares.

Caso fôssemos tratados como uma PFIC em qualquer ano tributável no qual um detentor dos Estados Unidos detivesse *Units* ou ADRs, um detentor dos EUA normalmente seria requerido a arquivar o Formulário 8621 do IRS com suas declarações anuais de imposto de renda federal dos EUA, sujeito a certas exceções.

Além disso, caso fossemos tratados como PFIC em um ano tributável no qual pagamos um dividendo ou o ano tributável anterior, as taxas de dividendo preferenciais discutidas acima com relação a determinados dividendos pagos aos detentores não corporativos não se aplicariam.

**Relatório de Informações e Retenção para Garantia de Imposto**

Os pagamentos de dividendos e receita de vendas que são feitos nos Estados Unidos ou por meio de determinados intermediários financeiros relacionados aos EUA normalmente estão sujeitos à elaboração de relatórios de informações e podem estar sujeitos a retenção para garantia de impostos, a não ser que (i) o detentor dos Estados Unidos seja um destinatário isento ou (ii) no caso de retenção para garantia de imposto, o detentor dos EUA fornece um número de identificação correto do contribuinte e certifica que não está sujeito a retenção para garantia de imposto. O valor de qualquer retenção para garantia de imposto de um pagamento a um detentor dos EUA será permitido como crédito contra o passivo de imposto de renda federal do detentor dos EUA e pode dar ao

detentor dos EUA um reembolso, contanto que as informações requeridas sejam fornecidas em tempo hábil ao IRS.

Determinados detentores dos Estados Unidos que são pessoas físicas (e entidades especificadas que são formadas ou aproveitadas para fins de deter certos ativos financeiros estrangeiros) podem ser requeridos a relatar informações relacionadas à sua detenção de uma participação em determinados ativos financeiros estrangeiros, incluindo ações de uma entidade não americana, sujeita a certas exceções (incluindo uma exceção para ações publicamente e participações mantidas em contas de custódia mantidas por uma instituição financeira dos EUA). Os detentores dos EUA são instados a consultar seus consultores fiscais sobre o efeito, se houver, desse requisito sobre a detenção e a disposição das ADRs ou das *Units*.

**FATCA**

Os Estados Unidos adotaram uma legislação, denominada "FATCA", que normalmente impõe um regime de reporte e retenção com relação a determinados pagamentos originários dos EUA (incluindo juros e dividendos), e a pagamentos de receitas brutas da alienação de propriedades que podem produzir juros e dividendos originarios dos EUA e certos pagamentos feitos por entidades classificadas como instituições financeiras nos termos da FATCA. No entanto, os regulamentos propostos em 2018 (cujo preâmbulo estabelece que é permitido que os contribuintes têm permissão para confiar neles enquanto aguardam a finalização) eliminam o requisito de retenção sobre o pagamento de receita bruta de uma disposição tributável. Os Estados Unidos celebraram um acordo intergovernamental sobre a implementação da FATCA com o Brasil, ou da "IGA". Para mais informações, consulte o item 4. Informações sobre a Empresa — B. Visão Geral do Negócio — Regulamentação e Supervisão — Outras Leis e Regulamentos Aplicáveis - FATCA," acima. Sob os termos e condições atuais do IGA, não esperamos que os pagamentos feitos em ou com ADRs ou *Units* estejam sujeitos à retenção sob termos da FATCA. No entanto, aspectos significativos de quando e como a FATCA serão aplicados permanecem incertos, e nenhuma garantia pode ser dada de que a retenção sob termos da FATCA não será relevante no que diz respeito aos pagamentos feitos em ou com ADRs ou *Units* futuros. Os possíveis investidores devem consultar seus próprios consultores fiscais a respeito da possível aplicação da FATCA.

**10F. Dividendos e Agentes de Pagamento**

Não aplicável.

**10G. Declaração de Especialistas**

Não aplicável.

**10H. Documentos Divulgados**

Estamos sujeitos aos requisitos de informação da Lei de Câmbio, exceto que, como emissor estrangeiro, não estamos sujeitos às regras de procuração ou às regras de divulgação de lucros de curto prazo da Lei de Câmbio. De acordo com esses requerimentos legais, nós apresentamos relatórios ou fornecemos relatórios e outras informações à SEC. Relatórios e outras informações apresentadas ou fornecidas por nós à SEC podem ser inspecionadas e copiadas nas instalações de referência pública mantidas pela SEC na Sala 1024, 100 F Street, N.E., Washington, D.C. 20549. Cópias de tal material podem também ser inspecionadas nos escritórios da NYSE, 11 Wall Street, Nova York, Nova York, 10005, nos quais nossos ADRs estão relacionados. Além disso, a SEC mantém um site que contém informações que protocolamos eletronicamente na SEC, que podem ser acessadas na internet ao http://www.sec.gov.

Também apresentamos à CVM demonstrações financeiras consolidadas e outros relatórios periódicos

localizados na Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20159-900, Brasil. A CVM mantém um site na Internet que contém relatórios e outras informações sobre emissores, como nós, que arquivam eletronicamente à CVM. O endereço do site é http://www.cvm.gov.br. Também apresentamos à B3 demonstrações financeiras consolidadas e outras informações periódicas. O endereço do site da B3 é http://www.b3.com.br.

**10I. Informações da Subsidiária**

Não aplicável.

**10J. Relatório Anual para os Detentores de Títulos**

Não aplicável.

## ITEM 11. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS SOBRE RISCO DE MERCADO

### Visão geral

Além de estabelecer e aplicar nossas políticas e procedimentos de gestão de risco locais, incorporamos as funções globais de gestão de risco do Grupo Santander em vários níveis da organização, incluindo as áreas financeira, de crédito, de mercado, operacionais e de *compliance*, para assegurar uma abordagem consistente em todo o mundo.

Além disso, os comitês liderados pela alta administração são responsáveis pelo controle dos riscos por meio da supervisão da aprovação de crédito e do cumprimento das políticas de exposição definidas e aprovadas pelo conselho de administração do Banco.

O departamento de Controles e o departamento de Consolidação de Risco forneceram os respectivos relatórios de gestão de risco à alta administração. Da mesma forma, os relatórios para a alta administração das entidades financeiras e das agências estrangeiras do Grupo Santander são gerados principalmente pelos departamentos de controle de risco de cada uma dessas entidades e agências.

A apresentação de tais informações à alta administração tem como objetivo aprimorar o entendimento e a gestão dos riscos para os órgãos administrativos e agências do Grupo Santander. O tipo de informação e os destaques em cada relatório variam dependendo do público-alvo na alta administração, tais como o Grupo Santander, suas entidades financeiras ou suas agências estrangeiras. As informações podem ser transmitidas à alta administração por meio da nossa ferramenta de preparação e divulgação de informações sobre riscos na intranet, por e-mail ou por meio de apresentações ao vivo.

As informações, as análises e as decisões também estão disseminadas por meio dos canais descritos abaixo, estimulando a comunicação entre todas as áreas da organização:

i. caixas de correio internas do departamento, que permitem a troca de informações em grupos e áreas;

ii. reuniões periódicas (departamental, mensal, trimestral, externo, convenções), que permitem a troca regular de informações pessoalmente;

iii. do portal de normas regulatórias, que é um portal interno na intranet em que mantemos nossas políticas atuais de gestão de risco;

iv. e-mail;

v. por vídeo e teleconferências com o Santander na Espanha; e

vi. comitês de risco, incluindo o comitê executivo de riscos para o Brasil e do comitê de controle de riscos.

As informações são preparadas com o objetivo de melhorar a gestão de riscos, sendo classificadas em dois grupos:

i. Informações padronizadas: essas informações são geradas regularmente e com conteúdo fixo, sujeitas a revisão, colocadas à disposição da alta administração para áreas-alvo selecionadas, dependendo do tipo de informação incluída no relatório. Os relatórios são utilizados para facilitar o conhecimento do risco pelo qual o departamento de Gestão de Riscos é responsável, incluindo o uso de crédito, a avaliação e os resultados dos instrumentos, assim como as análises necessárias para gerenciar esses riscos e otimizar o capital.

ii. Informações não padronizadas: isso inclui apresentações e informações não incluídas nos relatórios acima preparados para nossa alta administração de maneira *ad-hoc* ou mediante solicitação específica. Quando a solicitação de determinadas informações se torna mais regular, tal elaboração e apresentação é integrada à "informação padrão" automatizadas.

iii. Cada relatório varia de acordo com a natureza das informações e sua frequência. A natureza das informações fornecidas é quantitativa ou qualitativa.

*Informações Quantitativas*. As informações quantitativas incluem métricas de risco que permitem à alta administração analisar melhor as situações, tendências e desdobramentos em cada segmento, atividade ou carteira, relacionados aos cenários planejados ou limites definidos, com ênfase em qualquer cenário que não esteja fora desses limites. As informações quantitativas abordam principalmente a liquidez e o risco de mercado (*trading* e *banking book*) que inclui, entre outros itens, mensurações das posições, avaliações de *mark-to-market*, análises de sensibilidade, análises de volumes, medições de *gaps* de liquidez e modelos de risco do país, impactos dos riscos sobre os resultados, riscos econômicos, simulações de testes de estresse e *back-testing*.

*Informações Qualitativas*. As informações qualitativas incluem eventos internos e externos relacionados com o ambiente econômico, financeiro ou competitivo, e uma avaliação e análise das causas, além de consequências conhecidas ou previstas de tais eventos. Essas medidas também incluem aquelas utilizadas para elaborar esses modelos.

A frequência com a qual as informações quantitativas e qualitativas de gestão de riscos são preparadas depende das informações fornecidas, conforme a seguir:

***Informações diárias:***

i. liquidez e risco de mercado: inclui dados sobre os limites de tesouraria (VaR, posições, sensibilidade de modelos econométricos lineares e não lineares) e as principais mudanças na carteira de tesouraria. Também inclui o cálculo de liquidez de curto prazo e de *buffer* de liquidez.

***Informações semanais:***

i. têm como foco a geração de informações atualizadas de alto nível em diferentes segmentos (com foco no risco de solvência) ou carteiras (com foco no risco de mercado), assim como um resumo dos fatos relevantes e das mudanças esperadas no curto prazo;

ii. São gerados para a alta administração, incluindo o diretor-executivo (CEO) e vice-presidente de varejo, riscos e finanças, e para um membro independente do conselho de administração; e

iii. São extraídas da nossa estrutura e políticas de gestão de risco globalmente, e são validadas por áreas de risco de mercado locais.

***Informações mensais:***

i. risco de liquidez e de mercado: facilitar a análise da atividade atual, incluindo riscos estruturais e de taxa de juros; ele também inclui uma análise detalhada das medidas alternativas, dos cenários de estresse e de métricas de liquidez curtas, longas e concentrações.

As informações mensais são geralmente mais detalhadas do que as informações semanais.

**Comitês de Gestão de Riscos**

A tabela seguinte descreve os principais comitês de risco no Brasil (que são responsáveis pelas decisões de crédito e pelo controle contínuo das questões de risco de crédito), incluindo suas responsabilidades, os membros e a frequência das reuniões.

| **Comitê** | **Principais Responsabilidades** | **Membros** | **Frequência da Reunião** |
|---|---|---|---|
| Comitê Executivo de Riscos | • Viabiliza a aplicação, em nível local, da cultura de risco do Grupo Santander, alinhando a estratégia do Santander Brasil, predisposição e o nível de tolerância ao risco ("Guia Principal") à missão e ao objetivo das suas áreas de negócio | • CEO | Semanal |
| | • Aprovar as métricas secundárias de apetite aos riscos que serão propostas ao conselho de administração do Santander Brasil; | • Vice-Presidente Executivo (Chief Risk Officer) | |
| | • Aprovar propostas de risco, incluindo operações de crédito (setores sensíveis, renda fixa, renda variável, tesouraria e o Comitê de ativos e passivos), reestruturações, acordos de pagamento, limites de clientes, pré-classificações e produtos | • Vice-Presidente Executivo de Assuntos Jurídicos | |
| | • Abordar questões gerais relacionadas ao risco de mercado, limites internacionais, risco-país, operações bancárias globais, aprovações de risco de mercado e vendas de carteiras ou ativos de crédito; | • Risco de Crédito | |

| Comitê | Principais Responsabilidades | Membros | Frequência da Reunião |
|---|---|---|---|
| | • Aprovar os principais indicadores dos Planos Comerciais Estratégicos de cada segmento. | • Corporate e Investment Banking | |

| Comitê | Principais Responsabilidades | Membros | Frequência da Reunião |
|---|---|---|---|
| | • Autorizar as ferramentas de gestão, as iniciativas de melhorias, o monitoramento de projetos e quaisquer outras atividades relevantes relacionadas à gestão de riscos; | • Corporate Banking | |
| | • Aprovar as políticas e normas de modelos metodológicos e validar sua eficácia; | • Vice Presidente Executivo e Financeiro *(Chief Financial Officer)* | |
| | • Estar ciente e tomar medidas necessárias nas áreas Jurídica e de Assuntos Corporativos relacionadas ao risco para cumprir as recomendações e orientações emitidas pelas autoridades de supervisão no exercício de suas funções e na auditoria interna do Banco; | | |
| | • Fornecer informações ao Conselho de Administração e ao Comitê Executivo e assistência, se necessário, para realizar as tarefas atribuídas à gestão de risco pela lei aplicável, do Estatuto Social, regras de procedimento do conselho de administração e a regulamentação do Comitê Executivo de Risco; | | |
| | • Aprovar a criação, modificação e rescisão de outros comitês ou órgãos de decisão, assim como suas regulamentações, e delegar a esses comitês ou pessoas no poder para tomada de decisões e gestão de riscos, | | |
| Comitê de Controle de Risco | • Supervisionar o Perfil e a Avaliação de Risco (RPA) | • Diretor Financeiro (CFO) | Mensal |

| Comitê | Principais Responsabilidades | Membros | Frequência da Reunião |
|---|---|---|---|
| | • Realizar um acompanhamento segmentado e regular de todos os riscos, incluindo o Risco de Conduta, verificando se o perfil de risco está de acordo com o apetite ao risco, o plano comercial e estratégico e o orçamento aprovado pelo conselho de administração; | • Diretor de Riscos (CRO)<br>• Finanças e Estratégia<br>• Assuntos Jurídicos e Corporativos | |
| | • Realizar um relatório de controle independente e periódico sobre as atividades de gestão de risco, que inclui: | • Riscos Corporativos e Gestão de Riscos Empresariais | |
| | • Uma visão do perfil de risco completo dos diferentes negócios, incluindo entre outros, o *benchmarking* dos principais concorrentes do Banco e o monitoramento dos principais projetos estratégicos; | • Tecnologia e Operações | |

| Comitê | Principais Responsabilidades | Membros | Frequência da Reunião |
|---|---|---|---|
| | • Aprovar a métrica secundária do Apetite aos Riscos;<br>• Monitorar todos os aspectos relevantes da gestão de capital e seus impactos;<br>• Aprovar, revisar e garantir uma governança de risco correta e eficaz, incluindo os fóruns de controle e decisão, estruturas, políticas e reportes para assegurar que todos os riscos relevantes sejam identificados, gerenciados e reportados.<br>• Aprovar e revisar os Planos Estratégicos Financeiros, Continuidade do Negócio, Recuperação e de Resiliência Operacional. | • Diretor de Compliance (CCO)<br>• Diretor Executivo de Auditoria (CAE) – Membro Convidado<br>• Risco Operacional e Controles Internos.<br>• Pessoas e Cultura – Membro Convidado. | |
| | • Avaliar os cenários e premissas dos testes de estresse, bem como os resultados e as medidas propostas; | | |

| Comitê | Principais Responsabilidades | Membros | Frequência da Reunião |
|---|---|---|---|
| | • Validar as informações sobre os riscos que devem ser apresentadas ao conselho de administração quando for necessário e sem prejuízo do acesso direto à pessoa responsável pela função de risco do conselho (*Chief Risk Officer*); | | |
| | • Monitorar, de forma abrangente e periódica, os riscos relevantes relacionados às empresas do conglomerado prudencial; | | |
| | • Monitorar contratos críticos de terceirização aprovados pelos fóruns relevantes; | | |
| | • Monitorar o Plano de Cultura de Risco; | | |
| | • Analisar iniciativas-chave para transformar e alterar o modelo de negócios (tais como tecnologia da informação, estrutura organizacional, diretrizes de capital e de custos) a fim de promover um controle sólido do risco operacional, a disciplina de gestão de mudanças e a aplicação eficaz dessas práticas. | | |
| | • Supervisionar as medidas tomadas relacionadas aos riscos para atender as recomendações e orientações emitidas pelas autoridades de supervisão no exercício de sua função e pela auditoria do Santander Brasil; | | |

| Comitê | Principais Responsabilidades | Membros | Frequência da Reunião |
|---|---|---|---|
| | • Fornecer ao conselho de administração, por meio do Comitê de Risco e de Compliance, e do Comitê Executivo, as informações e assistências necessárias relacionadas aos riscos para o cumprimento de suas funções nos assuntos relacionados à gestão de riscos atribuídos por lei, às regras de procedimento do conselho de administração e à regulamentação do Comitê de Controle de Riscos; e<br>• Aprovar a operação dos comitês de controle hierarquicamente de baixos riscos e suas respectivas regulamentações;<br>• Aspectos relacionados à gestão de capital, incluindo:<br>• Apresentar o impacto de novas regulamentações e os resultados da elaboração do QIS (Estudo de Impacto Quantitativo);<br>• Revisar e avaliar as respostas a solicitações adicionais feitas pelos órgãos reguladores sobre questões de gestão de capital;<br>• Realizar a análise e a supervisão dos resultados dos exercícios de avaliação da adequação de capital e de seus principais componentes (programação, premissas, cenários econômicos, metodologias, resultados, buffer de capital, planos de contingência e outros aspectos relevantes) dos seguintes processos: ICAAP, TEBU (Bottom-up Stress Test), Estratégico. | | |

O Comitê Executivo de Risco e o Comitê de Controle de Risco, descritos de maneira detalhada acima, tomam decisões a respeito da gestão de riscos no Brasil com representantes da alta administração, incluindo nosso Diretor-Executivo (CEO), nosso Vice-Presidente diretor de Gestão de Riscos (CRO) e outros membros do Comitê Executivo. As principais responsabilidades do Comitê Executivo de Riscos e do Comitê de Controle de Riscos incluem a definição do nosso nível de tolerância ao risco, o monitoramento das nossas carteiras de crédito e as condições de mercado, assim como o acompanhamento de quaisquer recomendações feitas pelo Banco Central do Brasil. Eles também levantam quaisquer assuntos para o Conselho de Administração que excedam a autoridade do comitê. Cada um dos nossos comitês de gestão de risco tem determinados níveis de autoridade e de aprovação, em cada caso sujeitos às leis e normas regulatórias brasileiras. As decisões no nível de comitê destinam-se a ser igualitárias de forma a garantir que opiniões diferentes sejam todas consideradas.

**Risco de Crédito**

O modelo de gestão de riscos do Grupo Santander baseia-se em uma gestão prudente, impulsionado pelo apetite ao risco definido pela unidade e aprovado pela sede. Operamos dentro dos limites das orientações de gestão de risco do Grupo

Santander e das regulamentações do Banco Central do Brasil, de modo a proteger e otimizar o capital e promover a rentabilidade. Um dos nossos princípios de gestão do risco de crédito é o de independência entre as áreas de negócio, oferecendo autonomia suficiente para a gestão adequada de riscos. Outra característica importante de nossa gestão de riscos é o envolvimento direto da alta administração no processo de tomada de decisões por meio de comitês de crédito. Nosso processo de gestão do risco de crédito, particularmente da aprovação de novos empréstimos e o monitoramento do risco, é estruturado de acordo com as classificações de clientes e de produtos, dividindo-se em empréstimos de varejo e atacado.

***Empréstimo no Varejo***

No segmento de varejo, as solicitações de crédito feitas por pessoas físicas são analisadas por um sistema de aprovação de crédito, que atribui uma classificação de crédito com base em nossas políticas e modelo de pontuação aprovado, que leva em consideração o histórico de crédito da pessoa física, a relação da pessoa física conosco e o tipo de crédito solicitado.

Essas solicitações podem ser obtidas de um dos nossos muitos canais de serviço, incluindo agências, *internet banking*, aplicativos móveis e caixas eletrônicos.

Utilizamos dois modelos distintos de pontuação dependendo da fase em que o cliente tem relação à sua interação conosco (a fase de "aplicação" e a fase de "comportamento"). Um modelo de pontuação de crédito é aplicado na fase de aplicação quando o cliente começa uma relação conosco e um modelo de pontuação comportamental é utilizado quando o cliente já teve uma relação conosco por um período estabelecido pelas nossas políticas de gestão de risco (isto é, durante a fase "em andamento"). Essa política nos permite avaliar nossos clientes existentes com uma análise mais completa do que se aplicamos um modelo de pontuação pura para todos os clientes.

Para produtos de financiamento oferecidos a PMEs (empresas de varejo), o método utilizado para avaliar se a aprovação deve ser concedida baseia-se nos limites de aprovação do risco de crédito elaborados internamente, assim como na sua solvência. Esses métodos de aprovação incluem a automação do sistema, ou a análise individual manual, que gera uma classificação do risco de crédito com base nos nossos modelos internos. Informações adicionais, tais como as características do produto financeiro que está sendo oferecido, incluindo os termos e condições relacionados, assim como a garantia concedida em conexão com eles, também são levadas em consideração no processo de aprovação.

Limites pré-aprovados nas linhas de crédito tanto para pessoas físicas quanto para PMEs são concedidos com base na solvência, conforme determinados pelos nossos critérios de pontuação. Os limites de crédito são gerenciados com base no desempenho dos clientes, considerando o perfil de risco de cada cliente.

Os limites de autorização de crédito são estabelecidos e automaticamente aplicados a todas as solicitações de crédito. Quando uma decisão automática de crédito atende às necessidades do cliente, a área comercial tem autoridade para apresentar uma solicitação de aprovação manual. Tais aprovações são sujeitas à análise por analistas ou comitês, dependendo do valor do empréstimo buscado.

Há também um modelo mais robusto chamado *Rating Plus* que é endereçado a empresas de médio porte alguns outros clientes de varejo. Esse modelo combina o comportamento financeiro interno e externo dos clientes, as informações obtidas do balanço patrimonial e um questionário adaptado de acordo com as individualidades da empresa.

A avaliação feita pelo *Rating Plus* procura atribuir uma classificação interna para os clientes que definem o nível de risco comparativamente à sua solvência. A classificação, assim como as análises de crédito para esses clientes, geralmente é feita manualmente por meio de propostas ou limites específicos.

***Empréstimo de Atacado***

No segmento de atacado, cada cliente é analisado individualmente, e as áreas comercial e de risco analisam as necessidades e

indicadores do cliente, analisando a rentabilidade, a solvência e a adequação das métricas de risco do Grupo Santander RAS - *Risk Appetite Statement* (Declaração de Apetite ao Risco), para determinar e submeter para aprovação.

As métricas e limites do apetite ao risco de empréstimos de atacado são estabelecidos anualmente e rastreados mensalmente por meio de relatórios enviados à sede do Grupo Santander. Esses limites são definidos considerando o apetite aos riscos do Santander do Brasil e do Grupo Santander, de acordo com as regulamentações atuais (Banco Central do Brasil e Banco Central Europeu) e as expectativas da área comercial. As concentrações de carteiras individuais e setoriais são monitoradas para mitigar o risco da carteira.

***Monitoramento do Crédito***

As linhas de crédito para os clientes de varejo são revisadas regularmente, com base principalmente na classificação de crédito. Esse processo permite melhorias na exposição ao crédito aos clientes que apresentam boa qualidade de crédito. Avisos específicos antecipados adicionais são gerados automaticamente quando a deterioração da qualidade de crédito do cliente é identificada. Quando isso ocorre, um processo para reduzir o risco de crédito e impedir a inadimplência é implementado. Para as PMEs de maior porte, isso inclui o monitoramento mensal do desempenho financeiro, e a situação financeira de cada empresa é discutida por comitês específicos na presença da área comercial. Esses processos são implementados, com o objetivo de melhorar continuamente a qualidade da nossa carteira de crédito.

As linhas de crédito para clientes de atacado e a qualidade de crédito relacionada são revisadas anualmente. Quando há qualquer preocupação específica sobre a qualidade do crédito de um determinado cliente, utilizamos um sistema de monitoramento do cliente conhecido como SCAN - Santander *Customer Assessment Note* (Nota de Avaliação do Cliente do Santander), que permite que possíveis medidas sejam tomadas nas seguintes categorias: "monitoramento", "monitoramento intensivo", "monitoramento proativo" ou "bloqueio e saída." O cliente sujeito à ação de uma dessas categorias será revisado a cada três meses ou semestralmente, dependendo da situação.

Utilizamos modelos internos de classificação para mensurar a qualidade de crédito de um determinado cliente ou transação. Cada classificação relaciona-se a uma determinada probabilidade de inadimplência ou de não pagamento, determinada com base no histórico do cliente, à exceção de determinadas carteiras classificadas como "carteiras de baixa inadimplência." Essas classificações e modelos são utilizados nos processos de aprovação e monitoramento do risco de crédito.

Para obter o detalhamento da nossa carteira de acordo com a classificação de risco interno, consulte o item 4. Informações sobre a empresa — B. Visão Geral de Negócios — Informações Estatísticas Selecionadas — Provisão para Perdas com Empréstimos - Classificação Interna de Risco."

**Recuperação**

Nossa área de recuperação de negócios é responsável por todas as carteiras inadimplentes. Essa área utiliza ferramentas estatísticas para estudar o comportamento dos clientes e depois define, implementa e monitora as estratégias relacionadas a essas carteiras, buscando assegurar a recuperação máxima conforme a lei e a regulamentação brasileiras aplicável.

Os clientes com maior probabilidade de pagamento são classificados como clientes de baixo risco e aqueles com baixa probabilidade são classificados como de alto risco. A classificação de risco acima mencionada determina a intensidade dos esforços de cobrança despendidas.

Os canais de operação são definidos como Mapa de Responsabilidade, utilizando o valor no tempo da inadimplência versus o valor do risco, além de outras características, para criar estratégias de recuperação.

Nossas ferramentas de recuperação de crédito incluem o contato diário por meio do *call center*, os canais digitais, a

inclusão de clientes inadimplentes em fontes externas de proteção de crédito, o envio de cartas de cobrança e o contato direto por meio da rede das agências. Além das ferramentas acima mencionadas, utilizamos as seguintes estratégias:

- As equipes internas especializadas na reestruturação e recuperação de dívidas trabalham diretamente com clientes inadimplentes com empréstimos com valores mais altos e/ou vencidos há mais de 90 dias.
- Utilizamos firmas externas especializadas para coletar, relatar e avaliar clientes de alto risco. Essas firmas são remuneradas de acordo com porcentagens pré-estabelecidas aplicadas aos valores recuperados.

Os canais digitais têm aumentado muito e facilitaram a renegociação de dívidas pelos clientes.

Uma vez que tenhamos exaurido todos os recursos de recuperação de crédito disponíveis para nós, executamos vendas de quaisquer empréstimos inadimplentes. Essas vendas são realizadas periodicamente por meio de um processo de leilões, com o objetivo de obter preços ótimos nos mercados e, assim, reduzir o impacto sobre nós.

***Comitê de Ativos e Passivos***

Nossa estratégia de gestão de ativos e passivos é definida pelo comitê de ativos e passivos (ALCO), que opera de acordo com as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Grupo Santander. Os membros do comitê incluem nosso CEO, CRO, Vice-Presidente Executivo – Finanças e Estratégia, CFO, Diretor – Gestão Financeira (ALM) e o Economista-Chefe. O comitê de ativos e passivos estabelece estratégias, políticas e procedimentos com o objetivo de gerenciar nosso balanço patrimonial e a estrutura de risco.

**Risco de Mercado**

***Tipos de risco de mercado***

*Risco de taxa de juros*

O risco de taxa de juros é a possibilidade de que mudanças nas taxas de juros possam afetar negativamente o valor de um instrumento financeiro, uma carteira ou nossas operações como um todo. Estamos expostos ao risco da taxa de juros sempre que houver uma incompatibilidade entre ativos e passivos sensíveis à taxa de juros, sujeitos a qualquer *hedge* que tenhamos contratado para a utilização de *swaps* de taxa de juros ou outros instrumentos derivativos fora do balanço patrimonial. O risco de taxa de juros surge em conexão tanto com nossas atividades de negociação quanto com as atividades de *trading* e não *trading*.

*Risco de spread de crédito*

O risco de spread de crédito surge devido a mudanças nas curvas de *spread* de crédito associadas a emissores específicos e tipos de dívida que podem afetar de maneira adversa o valor de um instrumento financeiro, uma carteira ou o Grupo Santander como um todo.

*Risco cambial*

O risco cambial surge devido à sensibilidade da posição cambial em relação a uma moeda base devido a uma possível mudança nas taxas de câmbio. Estamos expostos ao risco de taxa de câmbio como resultado da incompatibilidade entre ativos e passivos e itens fora do balanço patrimonial denominados em diferentes moedas, seja como resultado das negociações ou no curso normal dos negócios. Mantemos posições em moeda aberta que não são negociadas resultantes de nossos investimentos em subsidiárias no exterior (tais como as ilhas Cayman e as agências de Luxemburgo), as afiliadas e sua respectiva captação de moeda. Nossa principal exposição à moeda de não negociação é o dólar americano, que, conforme estipulado por nossas políticas, possui *hedge* contra o real dentro dos limites estabelecidos.

*Risco de preço de ações*

O risco do preço das ações surge devido à sensibilidade de uma posição de investimento nos mercados de ação a movimentações adversas nos preços de mercado ou como resposta às expectativas de dividendos futuros. Entre outros instrumentos, o risco do preço das ações afeta posições em ações, índices do mercado de ações e derivativos utilizando ações como ativo subjacente (opções de venda, opções de compra e *swaps* de ações).

*Risco de preço de commodities*

O risco de preço das *commodities* relaciona-se ao possível efeito negativo das mudanças nos preços das *commodities*. Nossa exposição a esse risco concentra-se principalmente nas operações com derivativos envolvendo *commodities* para clientes.

*Risco de inflação*

O risco de inflação é o risco de que mudanças nas taxas de inflação possam afetar negativamente o valor de um instrumento financeiro, uma carteira ou o Grupo Santander como um todo.

*Risco de volatilidade*

O risco de volatilidade é a sensibilidade de uma carteira à volatilidade em uma série de fatores de risco, incluindo taxas de juros, taxas de câmbio e preços das ações. Esse risco é aplicável aos instrumentos financeiros que têm volatilidade como uma variável no seu modelo de avaliação.

Outros riscos, mais complexos, aos quais podemos ser expostos incluem:

*Risco de correlação*

O risco de correlação é a sensibilidade às mudanças na relação entre os fatores de risco, seja do mesmo tipo (por exemplo, entre duas taxas de câmbio) ou de uma natureza diferente (por exemplo, entre uma taxa de juros e o preço de uma *commodity*).

*Risco de liquidez no mercado*

O risco de liquidez de mercado é a possibilidade de uma entidade bancária ou do Grupo Santander como um todo encontrar-se incapaz de sair ou fechar uma posição a tempo sem afetar o preço de mercado ou o custo da transação. Esse risco pode ser causado por uma diminuição no número de participantes do mercado ou investidores institucionais, execução de grandes volumes de operações, instabilidade do mercado ou aumentos da concentração existente em certos produtos e moedas. A profundidade de mercado é o principal fator que impulsiona a liquidez em nossa carteira de negociação, mesmo que nossa política seja a de comercializar os ativos mais líquidos.

Nosso risco de liquidez também surge em atividades de não negociação, devido ao *gap* de vencimentos entre os ativos e os passivos principalmente no setor bancário.

*Risco de liquidação antecipada ou cancelamento*

Em determinadas transações, o contrato de empréstimo relevante permite, explícita ou implicitamente, a liquidação antecipada voluntária antes do vencimento sem qualquer penalidade, o que cria o risco de que os fluxos de caixa recebidos como resultado das liquidações antecipadas sejam reinvestidos a uma taxa de juros potencialmente menor. Isso afeta principalmente empréstimos ou hipotecas.

*Risco de subscrição*

O risco de subscrição ocorre na subscrição de uma colocação de valores mobiliários ou outro tipo de dívida, assumindo o risco de possuir parcialmente a emissão ou o empréstimo devido à não colocação de todas ou de qualquer proporção de qualquer emissão entre potenciais compradores.

*Derivativos utilizados na gestão de riscos de mercado*

Utilizamos derivativos tanto em atividades comerciais e não comerciais para gerenciar os riscos de mercado. Os derivativos de comercialização são utilizados para eliminar, reduzir ou modificar os riscos em carteiras de negociação (taxa de juros, câmbio, *commodities* e risco do preço das ações) e para prestar serviços financeiros aos clientes. Nossas principais contrapartes (além dos clientes), relacionada a esta atividade, são as instituições financeiras e a B3. Nossos principais instrumentos derivativos incluem *swaps* de taxas de juros, taxa de juros futuros, contratos a termo de câmbio, câmbio futuro, opções de câmbio, *swaps* em moedas cruzadas, derivativos de *commodities*, índice de ações futuras, opções de ações e opções de taxa de juros.

Com relação às atividades de não negociação, os derivativos são utilizados para gerenciar os riscos da taxa de juros e os riscos cambiais resultantes da atividade de gestão de ativos e passivos. Também utilizamos derivativos lineares de taxa de juros e de câmbio em atividade de não negociação.

***Atividades sujeitas ao risco de mercado***

Nossa área de risco de mercado é responsável pela mensuração, controle e monitoramento do risco, relacionadas às áreas identificadas acima, como resultado de mudanças nos fatores de mercado. O risco de mercado surge devido a mudanças e à possível volatilidade nas taxas de juros, nas taxas de câmbio, nos preços das ações e nas commodities, assim como devido ao risco de liquidez dos vários produtos e mercados em que operamos.

Os itens a seguir descrevem as principais fontes de riscos que estamos expostos:

*Trading*

O portfólio *trading* inclui serviços financeiros aos clientes e operações de compra e venda e principalmente em produtos de renda fixa, ações e de moeda. A carteira comercial inclui nossas posições sobre os quais há titularidade em instrumentos financeiros mantidos para revenda e/ou compras para aproveitar as vantagens atuais e/ou esperadas entre os preços de compra e de venda. Essa carteira também inclui posições em instrumentos financeiros decorrentes de atividades de produção de mercado e de vendas. Como resultado da comercialização de renda fixa, ações, *commodities* e produtos cambiais, estamos expostos aos seus respectivos riscos de mercado. Também estamos expostos à volatilidade quando derivativos não lineares são utilizados e *spreads* de crédito.

Não *trading (banking*/estrutural)

O portfólio não *trading* consiste em riscos de mercado inerentes ao balanço patrimonial, excluindo o portfólio *trading*. Eles incluem:

i. Riscos estruturais de taxa de juros. Isso resulta de descasamentos nos vencimentos e reavaliação de todos os ativos e passivos.

ii. Risco cambial estrutural/*hedge* de resultados e investimentos *offshore*. O risco de taxa de câmbio ocorre quando a moeda em que o investimento é feito é diferente do real em empresas ou agências consolidadas e aqueles que não são (taxa de câmbio estrutural). Além disso, o *hedge* cambial de resultados futuros gerados em moedas que não sejam o real (*hedge* de resultados).

***Estrutura de Gestão de Riscos de Mercado***

Nosso conselho de administração é responsável pelo estabelecimento de nossas políticas, procedimentos e limites com relação ao risco de mercado, incluindo em quais negócios investir e manter. O Comitê de Risco e *Compliance* monitora nosso desempenho geral em relação aos riscos que assumimos. Juntamente com os comitês locais e globais de ativos e passivos, cada unidade de risco de mercado mede e monitora os riscos de mercado e de liquidez, fornecendo números aos comitês de ativos e passivos a serem utilizados na gestão de tais riscos.

O risco de mercado é regulado e controlado por meio de determinadas políticas, estipuladas em nosso manual de políticas de gestão de risco de liquidez e de mercado, assim como por meio de limites específicos de exposição estabelecidos para todo o Grupo Santander. Além disso, os produtos autorizados são listados e revisados periodicamente.

Essas políticas, procedimentos e limites sobre o risco de mercado são aplicáveis a todas as unidades, negócios ou carteiras suscetíveis ao risco de mercado, abrangendo cinco pilares básicos, os quais consideramos serem vitais para a gestão correta dos riscos de mercado:

i. Mensuração, análise e controle do risco de mercado e estruturais;

ii. Cálculo, análise, explicação e reconciliação do resultado (P&L);

iii. Definição, captura, validação e distribuição de dados de mercado;

iv. Definição dos limites, produtos e subjacentes; e

v. Consolidação das informações;

Por sua vez, a gestão de riscos de mercado orienta-se pelos seguintes princípios básicos:

i. Independência das atividades de *trading* e balanço patrimonial;

ii. Visão geral global dos riscos assumidos;

iii. Definição de limites e alçadas;

iv. Controle e supervisão;

v. Métricas agregadas homogêneas;

vi. Metodologias homogêneas e documentadas;

vii. Mensuração do risco;

viii. Consolidação das informações; e

ix. Planos de contingência e capacidade técnica;

***Estrutura de Limites em Relação ao Riscos de Mercado***

A estrutura de limite de risco do mercado representa o apetite ao risco do Santander no Brasil e está alinhada com as políticas de gestão de risco do mercado global, que abrangem todas as nossas unidades de negócio e servem para:

i. identificar e definir os principais tipos de risco incorridos de maneira consistente com nossa estratégia de negócios;

ii. quantificar e reportar aos nossos segmentos de negócio com relação aos níveis de risco apropriados e ao perfil de risco de acordo com a avaliação dos riscos pela alta administração para ajudar a evitar que qualquer um dos nossos segmentos de negócio assuma riscos indesejados;

iii. proporcionar flexibilidade aos nossos segmentos de negócio para estabelecer de maneira oportuna e eficiente posições de risco que respondam às mudanças de mercado e às estratégias de negócio e que estão sempre em níveis aceitáveis para o Santander do Brasil;

iv. permitir que as pessoas e as equipes que geram novos negócios assumam riscos prudentes que ajudarão a obter resultados orçados;

v. estabelecer alternativas de investimento limitando os requisitos de capital próprio; e

vi. definir a gama de produtos e ativos subjacentes dentro dos quais cada unidade de tesouraria pode operar, levando em consideração nossos sistemas de modelagem e avaliação de risco e nossas ferramentas de liquidez. Isso ajudará a limitar o risco de mercado na nossa estratégia de risco definida.

As políticas globais de gestão de riscos do mercado definem nossa estrutura de limite de risco ao mesmo tempo que o Comitê de Risco e *Compliance* revisa e aprova tais políticas. Os gerentes de negócio administram suas atividades dentro desses limites. A estrutura do limite de risco cobre nossas carteiras comerciais e não comerciais, incluindo limites para instrumentos de renda fixa, ações, instrumentos cambiais e derivativos.

Os limites considerados como limites globais referem-se ao nível da unidade de negócios. Nossas unidades de negócio devem cumprir os limites aprovados. Possíveis excessos exigem uma série de medidas realizadas pela unidade da área de risco do mercado global incluindo (i) proporcionar sugestões e controles que reduzem o risco, que são o resultado da quebra de limites de "alarme" e (ii) adotar medidas executivas que exigem que as pessoas que assumem o risco fechem as posições para reduzir os níveis de risco.

Os limites de risco de mercado utilizados por nós são estabelecidos ao longo de diferentes métricas cujo objetivo é cobrir todas as atividades sujeitas ao risco de mercado sob muitas perspectivas, aplicando os critérios que consideramos ser conservadores. Os limites principais incluem:

*Limites de negociação*

i. VaR e limites de estresse de VaR;

ii. limites de posições equivalentes e/ou nominais;

iii. limites de sensibilidade às taxas de juros;

iv. limites *vega* e *gamma*; e

v. limites cujo objetivo é reduzir o volume de prejuízos efetivos ou proteger os resultados já gerados durante o período:

- *loss trigger*; e
- *stop loss*.

*Limites estruturais*

i. o risco da taxa de juros estrutural do balanço patrimonial:

- limite de sensibilidade da margem de juros líquida ("NIM") ao longo de um período de um ano; e

- limite de sensibilidade do valor de ações de mercado ("MVE");

ii. o risco de taxa de câmbio estrutural composto na posição líquida em cada moeda; e

iii. risco de liquidez: limites definidos para métricas curtas, longas e de concentrações e considerando o cenário *BAU* e de estresse.

***Ferramentas Estatísticas de Risco de Mercado***

Utilizamos localmente uma variedade de modelos matemáticos e estatísticos, incluindo modelos de VaR, simulações históricas e testes de estresse para medir, monitorar, reportar e gerenciar o risco de mercado. Esses números, produzidos localmente, também servem como *input* para atividades globais, tais como avaliações do RORAC e para alocar capital econômico para várias atividades, a fim de avaliar o RORAC de tais atividades.

*Atividade trading*

- VaR: conforme calculado por nós, nosso modelo interno de VaR é uma estimativa da perda máxima esperada no valor de mercado de uma determinada carteira ao longo de um horizonte de um dia no nível de confiança de 99%, sujeito a determinadas premissas e limitações discutidas abaixo. Nossa metodologia padrão baseia-se na simulação histórica de 520 dias e é calculada utilizando a metodologia VaR "reavaliação integral." Para capturar a volatilidade recente do mercado no modelo, o VaR reportado é o maior entre o percentil de 1% e o percentil ponderado de 1% da distribuição simulada de PnL. A primeira figura do VaR dá o mesmo peso a todos os valores observados, e o segundo aplica um fator exponencial de declínio para dar um peso maior para as observações mais recentes. Essa metodologia faz com que os números do VaR reajam mais rapidamente às mudanças voláteis atuais, reduzindo significativamente a probabilidade de exceções ao *back testing*. Utilizamos as estimativas de VaR para alertar a alta administração sempre que as perdas estatisticamente estimadas em nossas carteiras excederem os níveis prudentes.

    1. *Premissas e limitações:* nossa metodologia VaR deve ser interpretada diante das limitações que (i) um horizonte de um dia pode não capturar plenamente o risco de mercado de posições que não podem ser liquidadas ou cobertas no prazo de um dia e (ii) no momento, computamos o VaR no fechamento dos negócios e as posições comerciais podem mudar substancialmente durante o dia de negociação.

    2. *Medidas de calibração:* para calibrar o modelo do VaR, utilizamos o *back testing*, que é uma análise comparativa entre as estimativas do VaR e o resultado limpo diário (resultado teórico gerado pressupondo a variação diária entre o preço de marca e o mercado da carteira considerando somente a movimentação das variáveis do mercado). O objetivo desses testes é verificar e mensurar a precisão dos modelos utilizados para calcular o VaR.

- VaR estressado: nosso modelo VaR estressado utiliza a mesma metodologia de cálculo que o VaR com as duas exceções seguintes: (i) o VaR estressado usa uma janela de 260 dias, em vez de 520 dias para o VaR; (ii) diferentemente do cálculo do VaR, o maior percentil uniformemente ponderado e o exponencialmente ponderado não é aplicado. Ao contrário, somente o percentil uniformemente ponderado é utilizado. Todos os outros aspectos relativos à metodologia e as informações (inputs) para o cálculo do VaR estressado são os mesmos que aqueles para o VaR. Para determinar o período de observação, a área de risco de mercado analisou o histórico dos principais fatores de risco de mercado, os quais foram escolhidos com base nos critérios de especialistas, levando em consideração as posições mais significativas da carteira.

- Teste de estresse: essa é uma técnica de simulação, que consiste em estimar o impacto potencial sobre os resultados aplicando diferentes cenários de estresse às carteiras de negociação e considerando as mesmas premissas de acordo com o fator de risco relevante. Esses cenários podem replicar eventos que aconteceram no passado (tais como

eventos de crise) ou cenários hipotéticos. Esses resultados são analisados pelo menos mensalmente e, juntamente com o VaR, fornecem um espectro mais completo do perfil de risco.

- Sensibilidades: nossas medidas de sensibilidade ao risco de mercado avaliam a mudança (ou sensibilidade) do valor de mercado de um instrumento ou carteira para refletir as mudanças em cada um dos fatores de risco. A sensibilidade do valor de um instrumento às mudanças nos fatores de mercado pode ser obtida por meio de aproximações analíticas por meio de derivativos parciais ou por meio de uma reavaliação integral da carteira.

*Atividades* não *trading*

- *Gap* na taxa de juros dos ativos e passivos: concentra-se em defasagens ou incompatibilidades entre as mudanças no valor dos ativos, passivos e itens fora do balanço patrimonial. A análise de *gap* proporciona uma representação básica da estrutura do balanço patrimonial, permitindo a detecção do risco da taxa de juros pela concentração de vencimentos. Também é uma ferramenta útil para estimar o impacto dos movimentos futuros da taxa de juros sobre a Margem de Juros Líquida ou sobre o Patrimônio líquido. Todos os itens incluídos no balanço patrimonial e fora dele devem ser divididos por seus fluxos e analisados em termos de reavaliação e de vencimento.

No *caso* dos itens que não têm vencimento contratual, um modelo interno de análise é utilizado e as estimativas são feitas de sua duração e sensibilidade.

- Sensibilidade da Margem de Juros Líquida: mede a mudança no curto e médio prazo nos rendimentos esperados para um horizonte de 12 meses, como resposta a uma mudança na curva de juros. A curva de juros é calculada simulando a Margem de Juros Líquida, com uma mudança na curva de juros, assim como para o cenário atual. A sensibilidade é a diferença entre o cálculo das duas margens.
- Sensibilidade do MVE: A sensibilidade ao patrimônio líquido mede o risco de juros implícito no patrimônio líquido ao longo de toda a vida da operação com base no efeito que uma mudança nas taxas de juros tem sobre os valores correntes dos ativos e passivos financeiros. Essa é uma medida adicional à sensibilidade da Margem de Juros Líquida.

- Valor em risco: O VaR para as atividades do balanço patrimonial e as carteiras de investimento.

- Análise dos resultados decorrentes dos cenários de taxa de juros estabelecidos pela Circular Nº 3.876 do Banco Central do Brasil: há seis cenários de choque para a sensibilidade do MVE e dois para a sensibilidade da Margem de Juros Líquida.

- Risco de liquidez: nossa capacidade de financiar nossos compromissos a preços de mercado razoáveis, assim como de executar nossos planos de negócio com fontes estáveis de captação. Monitoramos de maneira permanente os perfis de *gap* máximo. As medidas utilizadas para controlar o risco de liquidez são o *gap* de liquidez, os cenários de estresse e os planos de contingência.

- *Gap* de liquidez: fornece informações sobre as entradas e saídas de caixa contratuais e esperadas por um determinado período de tempo, para cada uma das moedas em que operamos. O *gap* mede a necessidade líquida ou o excesso de recursos em uma data específica, refletindo o nível de liquidez mantido sob condições normais de mercado.

Análise de cenários/plano de contingências: inclui as atividades locais e externas e consiste em um conjunto formal de ações preventivas e corretivas tomadas em tempos de crises de liquidez. Utilizando a análise de cenários históricos e simulações de impactos sobre a liquidez bancária, definimos planos de ação e contingências para estabelecer papéis e responsabilidades e níveis para executar o plano de contingência. Cada unidade deve preparar o plano de contingências.

Adicionalmente, o Santander na Espanha deve ser periodicamente informado sobre o plano de contingências de cada subsidiária. A frequência com a qual esse plano deve ser atualizado depende das condições de liquidez do mercado.

***Análise quantitativa***

*Atividade Trading*

*Análise quantitativa do VaR diário em 2025*

Nosso desempenho de risco relacionado à atividade comercial nos mercados financeiros entre 2023 e 2025, mensurado pelo VaR diário (mensurado a 99% de confiança, ao longo de um período de um dia), é mostrado no seguinte gráfico.

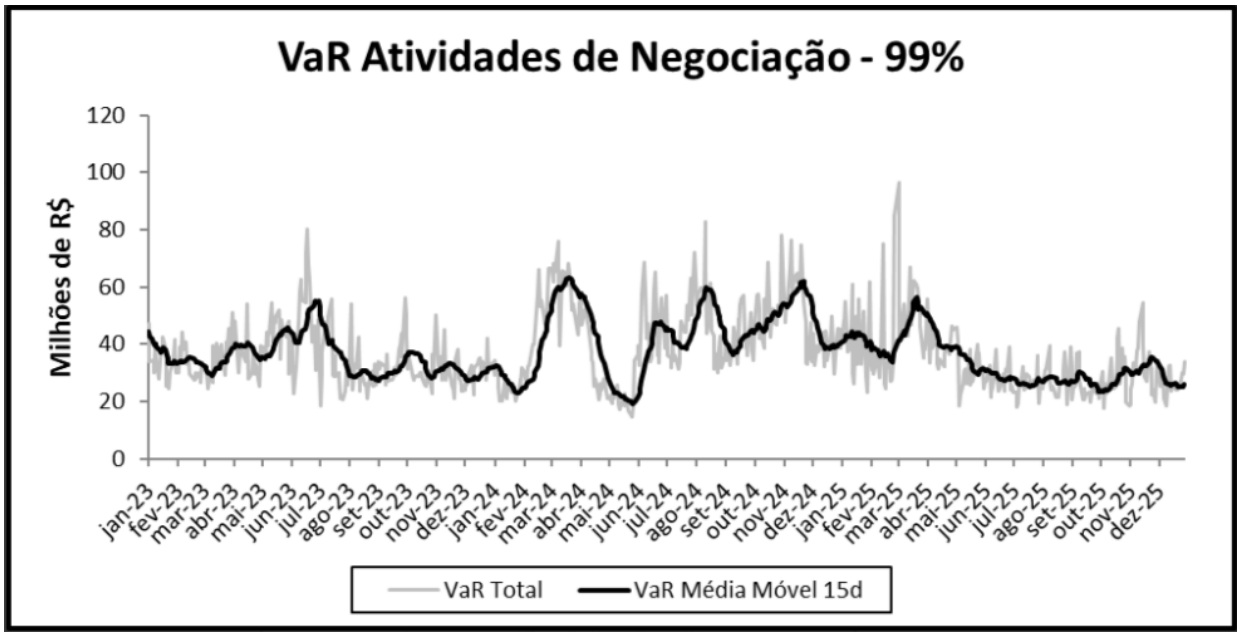


Durante 2025, o VaR varia entre R$ 17,4 milhões e R$ 96,6 milhões, com uma média de R$ 33,0 milhões. O histograma abaixo mostra a distribuição do risco médio em termos de VaR em 2025, em que o acúmulo de dias com níveis de VaR entre R$ 30 milhões e R$ 50 milhões pode ser observada em 87,4% da distribuição.

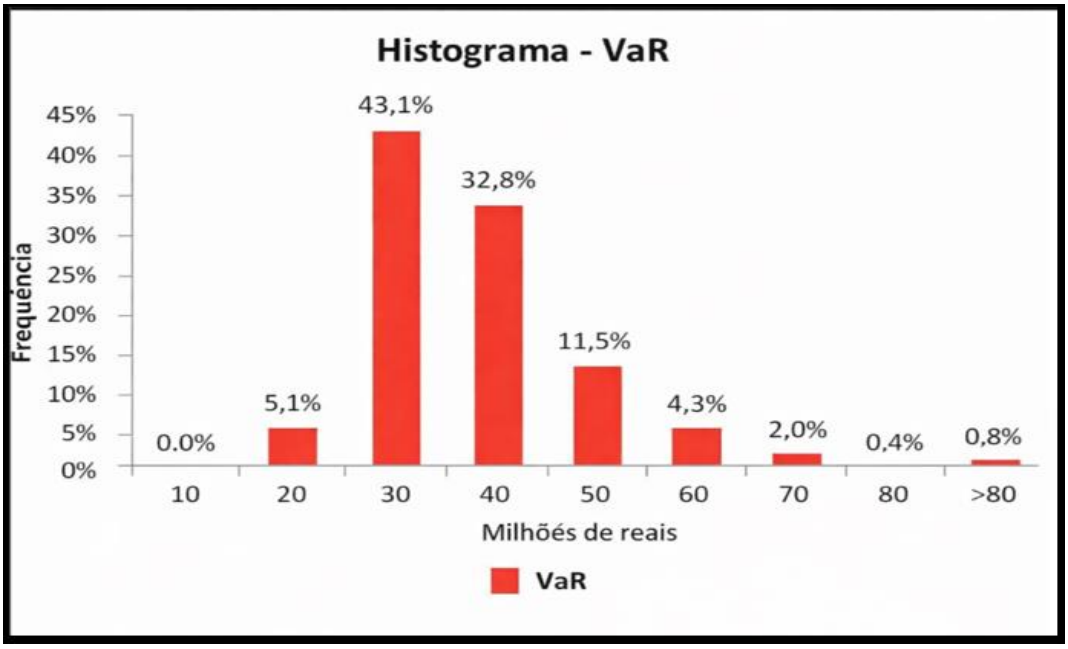


*VaR por fator de risco*
Os valores mínimos, máximos, médios e do fim de 2025 do VaR, por fator de risco foram os seguintes:

| | 2024 | 2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Fim do Período | Baixo | Média | Alto | Fim do Período |
| | | | (em milhões de R$) | | |
| VaR trading | 45,4 | 17,4 | 33,0 | 96,6 | 34,0 |
| Efeito da Diversificação | (9,8) | 5,9 | (16,0) | (105,4) | (38,0) |

| | 2024 | 2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Fim do Período | Baixo | Média | Alto | Fim do Período |
| | | | (em milhões de R$) | | |
| VaR da taxa de juros | 33,7 | 8,7 | 31,1 | 82,1 | 24,8 |
| VaR de ações | 13,5 | 1,7 | 9,6 | 44,4 | 14,0 |
| VaR de Cambial | 7,0 | 0,8 | 7,1 | 66,1 | 32,7 |
| VaR de *Commodities* | 0,9 | 0,2 | 1,3 | 9,4 | 0,5 |

A média de VaR para 2025 foi de R$ 33,0 milhões, sendo a maior parte do risco devido a posições na taxa de juros, e o Santander do Brasil foi relativamente conservador nas atividades comerciais de ações e *commodities* de acordo com a abordagem adotada nos últimos anos.

O VaR médio dos quatro principais fatores de risco, taxas de juros, preços das ações, taxas de câmbio e *commodities* foram de R$ 31,1 milhões, R$ 9,6 milhões, R$ 7,1 milhões e R$ 1,3 milhões, respectivamente, com um efeito negativo na

diversificação médio de R$ 33,1 milhões. O gráfico abaixo mostra a evolução do VaR para taxas de juros (IR), taxas de câmbio (FX), preços das ações (EQ) e commodities (CM), em um nível de confiança de 99%, ao longo de um período diário e uma média móvel de 15 dias.

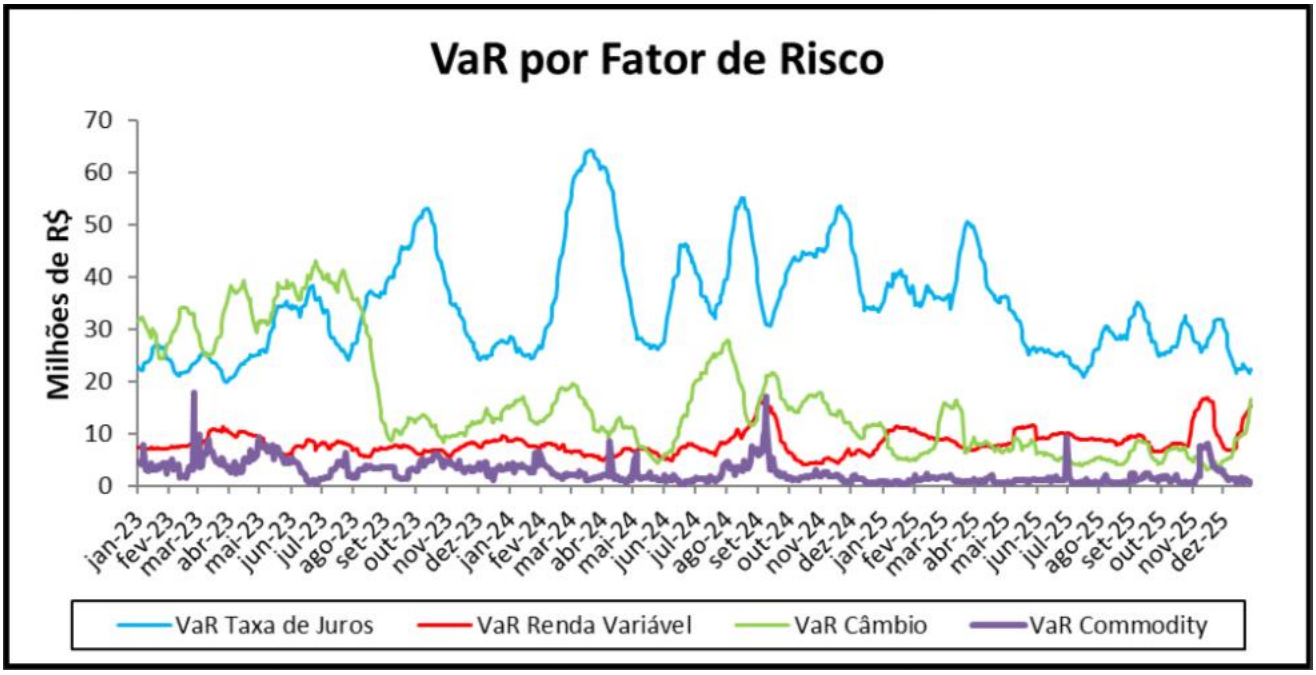


*Gestão de risco de derivativos estruturados*

Nossa atividade de derivativos estruturados tem como foco principal a elaboração de produtos de investimento e a gestão dos riscos de *hedge* para os clientes. Nossa gestão de risco tem como foco assegurar que a exposição ao risco líquido da entidade seja a mais baixa possível. Essas transações incluem opções de ações, moedas e de instrumentos de renda fixa.

O gráfico abaixo mostra o desempenho do VaR Vega do nosso negócio de derivativos estruturados em 2025, 2024 e 2023. No ano mais recente, esse valor variou em torno de uma média de R$ 5,0 milhões. Em geral, os períodos com níveis mais altos de VaR Vega estão relacionados a ocorrências de aumentos significativos na volatilidade dos mercados.

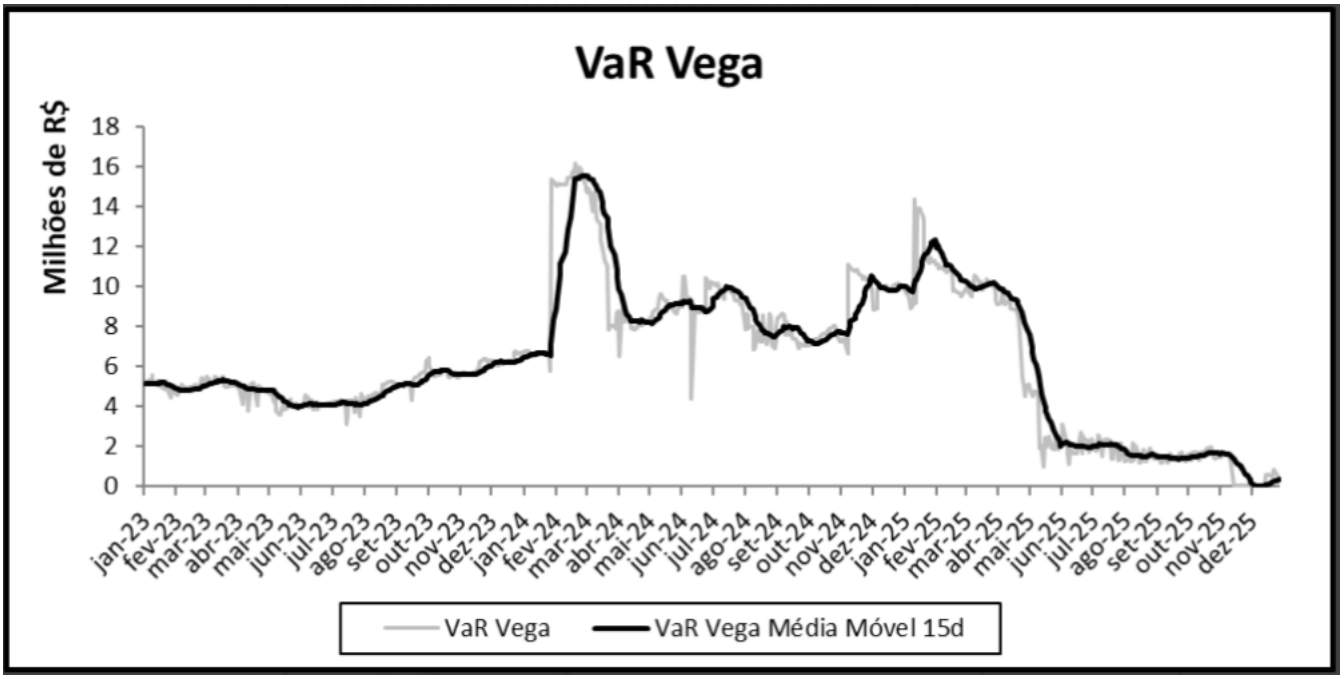


*Análise de cenários*

Diferentes cenários de testes de estresse foram analisados durante 2025. Um cenário de quebra de correlação gerou os resultados apresentados abaixo.

*Pior Cenário*

A tabela abaixo mostra as perdas diárias máximas para cada fator de risco (renda fixa, ações e moedas) a partir de 31 de dezembro de 2025, em um cenário que utiliza volatilidades históricas e simula variações dos fatores de risco para desvios padrão +/-3 e +/6 diariamente. Desse grupo de cenários, geramos uma tabela dos resultados do teste de estresse, que identifica a maior perda por fator de risco. A soma das maiores perdas de cada fator de risco é o resultado do pior cenário, que considera a quebra da correlação entre os fatores de risco.

| Teste de Estresse do Pior Cenário | Taxa de Câmbio | Renda fixa | Patrimônio líquido | Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | (em milhões de R$) | |
| Trading Total | (33,1) | (267,0) | (18,9) | (319,0) |

O teste de estresse mostra que a perda econômica sofrida pelo grupo no resultado marcado para o mercado seria, se esse cenário se materializasse no mercado, R$ 319,0 milhões a partir de 31 de dezembro de 2025.

***Atividade não trading***

*Análise Quantitativa do Risco da Taxa de Juros em 2025*

*Moedas conversíveis*

Em 31 de dezembro de 2025, a sensibilidade da margem de juros líquida em um ano, para um aumento paralelo de 100 pontos base na curva de juros em moeda local era de R$ 369 milhões.

Além disso, ao final de 2025, a sensibilidade da MVE a aumentos paralelos de 100 pontos base nas curvas de juros era de R$ 1.664 milhões na curva de juros em moeda local.

*Gap Estrutural*

A tabela seguinte mostra os *gaps* gerenciais entre as datas de reavaliação de nossos ativos e passivos em 31 de dezembro de 2025 em milhões de reais.

| Gap | Total | 0-1 Mês | 1-3 Meses | 3-6 Meses | 6-12 Meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | > 5 Anos | Não Sensível |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (em milhões de Reais) | | | | | |
| Money Market | 227.544 | 145.821 | 266 | 499 | 1.728 | 1.755 | 1.314 | 4.486 | 71.674 |
| Títulos | 202.652 | 35.978 | 659 | 1.528 | 21.216 | 15.155 | 8.521 | 27.741 | 91.854 |
| Empréstimos | 571.387 | 142.370 | 68.718 | 63.017 | 83.564 | 94.031 | 78.201 | 69.288 | (27.801) |
| Permanente | 23.605 | — | — | — | — | — | — | — | 23.605 |
| Outros | 264.274 | 68.340 | — | — | — | — | — | — | 195.934 |
| Ativos Totais | 1.289.463 | 392.509 | 69.644 | 65.045 | 106.507 | 110.941 | 88.036 | 101.515 | 355.266 |
| Money Market | (6.022) | (3.326) | (383) | (513) | (438) | (260) | (101) | — | (1.000) |
| Depósitos | (660.010) | (423.284) | (8.840) | (7.136) | (15.084) | (20.701) | (31.106) | (75.967) | (77.892) |
| Captações institucionais no exterior | (27.881) | (2.084) | (5.317) | (2.470) | (3.849) | (3.711) | (4.160) | (4.945) | (1.345) |
| Emissões | (179.620) | (159.602) | (1.685) | (1.714) | (5.745) | (3.696) | (3.887) | (3.290) | — |
| Patrimônio líquido e outros | (415.931) | (81.959) | (22.018) | (22.730) | (38.480) | (2.444) | (649) | — | (247.651) |
| Passivos Totais | (1.289.463) | (670.255) | (38.243) | (34.562) | (63.596) | (30.812) | (39.904) | (84.202) | (327.888) |
| *Gap* do Balanço | — | (277.745) | 31.400 | 30.483 | 42.911 | 80.129 | 48.131 | 17.313 | 27.378 |
| *Gap* Off- Balance | (44.003) | 82.809 | 10.535 | 2.615 | (16.866) | (49.686) | (21.228) | (12.855) | (39.326) |
| *Gap* Estrutural total | (44.003) | (194.937) | 41.935 | 33.098 | 26.045 | 30.442 | 26.904 | 4.457 | (11.948) |
| *Gap* Acumulado | (44.003) | (194.937) | (153.002) | (119.904) | (93.859) | (63.416) | (36.513) | (32.055) | (44.003) |

O risco de taxa de juros das nossas carteiras de gestão de balanço patrimonial, mensurados pela sensibilidade da margem líquida a uma movimentação paralela de 100 pontos base, diminuiu R$ 428 milhões durante 2025, atingindo um máximo de R$ 888 milhões em fevereiro de 2025. A sensibilidade do valor de mercado diminuiu R$ 979 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, atingindo um máximo de R$ 2.687 milhões em janeiro de 2025. Os principais fatores que ocorreram em 2025 influenciaram a diminuição da sensibilidade foram a realização de hedge da produção de crédito e a atualização do modelo de passivos inadimplentes.

*Perfil de Risco da Taxa de Juros em 31 de dezembro de 2025*

As tabelas de *gap* de moeda abaixo mostram a distribuição gerencial do risco por vencimento e moeda no Brasil a partir de 31 de dezembro de 2025 em milhões de reais.

| | Total | 0-1 Mês | 1-3 meses | 3-6 meses | 6-12 meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | > 5 Anos | Não Sensível |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | (em milhões de R$) | | | | |
| ***Gap* Moeda Local** | | | | | | | | | |
| Money Market | 209.247 | 131.021 | 266 | 499 | 1.728 | 1.755 | 1.314 | 4.486 | 68.177 |
| Títulos | 194.511 | 35.308 | 174 | 291 | 19.270 | 14.136 | 7.793 | 26.086 | 91.452 |
| Empréstimos | 462.836 | 112.197 | 55.381 | 50.181 | 65.289 | 78.722 | 67.079 | 63.285 | (29.298) |
| Permanente | 23.602 | — | — | — | — | — | — | — | 23.602 |
| Outros | 198.541 | 39.365 | — | — | — | — | — | — | 159.177 |
| **Ativos Totais** | 1.088.737 | 317.890 | 55.822 | 50.970 | 86.287 | 94.613 | 76.187 | 93.857 | 313.110 |
| Money Market | (6.022) | (3.326) | (383) | (513) | (438) | (260) | (101) | — | (1.000) |
| Depósitos | (620.744) | (408.081) | (4.912) | (5.710) | (13.206) | (19.953) | (31.106) | (75.967) | (61.809) |
| Captações institucionais no exterior | (11.361) | (1.239) | (1.159) | (697) | (1.831) | (2.101) | (2.197) | (793) | (1.345) |
| Emissões | (179.620) | (159.602) | (1.685) | (1.714) | (5.745) | (3.696) | (3.887) | (3.290) | — |
| Patrimônio líquido e outros | (193.539) | (45.309) | — | — | — | — | — | — | (148.230) |
| **Passivos Totais** | (1.011.286) | (617.557) | (8.140) | (8.634) | (21.221) | (26.010) | (37.292) | (80.049) | (212.384) |
| *Gap* do Balanço | 77.451 | (299.666) | 47.682 | 42.337 | 65.066 | 68.603 | 38.895 | 13.808 | 100.727 |
| *Gap* Off- Balance | (80.898) | 83.080 | (23.888) | (1.203) | (15.663) | (49.677) | (21.375) | (12.846) | (39.326) |
| ***Gap* Estrutural Total** | (3.447) | (216.587) | 23.794 | 41.134 | 49.403 | 18.927 | 17.520 | 962 | 61.400 |
| *Gap* acumulado | (3.447) | (216.587) | (192.793) | (151.658) | (102.255) | (83.329) | (65.809) | (64.847) | (3.447) |

| | Total | 0-1 Mês | 1-3 meses | 3-6 meses | 6-12 meses | 1-3 Anos | 3-5 Anos | > 5 Anos | Não Sensível |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (em milhões de R$) | | | | | |
| ***Gap* Moeda Estrageira** | | | | | | | | | |
| Money Market | 18.297 | 14.800 | — | — | — | — | — | — | 3.497 |
| Títulos | 8.142 | 670 | 485 | 1.238 | 1.945 | 1.019 | 728 | 1.654 | 402 |
| Empréstimos | 108.551 | 30.173 | 13.337 | 12.837 | 18.275 | 15.309 | 11.121 | 6.003 | 1.497 |
| Permanente | 3 | — | — | — | — | — | — | — | 3 |
| Outros | 65.733 | 28.976 | — | — | — | — | — | — | 36.757 |
| **Ativos Totais** | 200.726 | 74.619 | 13.822 | 14.074 | 20.220 | 16.328 | 11.849 | 7.657 | 42.156 |
| Money Market | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Depósitos | (39.265) | (15.203) | (3.928) | (1.426) | (1.878) | (748) | — | — | (16.083) |
| Captações institucionais no exterior | (16.520) | (845) | (4.158) | (1.773) | (2.017) | (1.610) | (1.963) | (4.153) | — |
| Emissões | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Patrimônio líquido e outros | (222.392) | (36.650) | (22.018) | 22.730) | (38.480) | (2.444) | (649) | — | (99.421) |
| **Passivos Totais** | (278.177) | (52.698) | (30.103) | 25.928) | (42.375) | (4.802) | (2.613) | (4.153) | (115.505) |
| *Gap* de Balanço | (77.451) | 21.921 | (16.281) | (11.854) | (22.155) | 11.526 | 9.236 | 3.505 | (73.349) |
| *Gap* Off-Balance | 36.895 | (271) | 34.423 | 3.817 | (1.203) | (10) | 148 | (9) | — |
| ***Gap* Estrutural Total** | (40.557) | 21.650 | 18.141 | (8.036) | (23.358) | 11.516 | 9.384 | 3.496 | (73.349) |
| Gap acumulada | (40.557) | 21.650 | 39.791 | 31.755 | 8.397 | 19.912 | 29.296 | 32.792 | (40.557) |

*Risco de mercado: Análise Consolidada do VaR*

Nosso VaR diário total em 31 de dezembro de 2025 e 2024 detalhado por carteiras comerciais e estruturais (não comercial) é estipulado abaixo. Nossos dados de VaR para carteiras comerciais e não comerciais foram resumidos e assim não refletem o efeito da diversificação.

| | 2025 | | | | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Baixo | Média | Alto | Fim do período | Fim do período |
| | (em milhões de R$) | | | | |
| Trading | 17,4 | 33,0 | 96,6 | 34,0 | 45,4 |
| **Total** | **17,4** | **33,0** | **96,6** | **34,0** | **45,4** |

Observação: Os números de VaR relacionadas às carteiras comerciais e não comerciais foram adicionados, desconsiderando assim o efeito da diversificação.

Nossas estimativas diárias do VaR sobre o risco da taxa de juros, o risco da taxa de câmbio e o risco do preço das ações foram conforme estipulados abaixo:

*Risco de Taxa de Juros*

| | 2025 | | | | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Baixo | Média | Alto | Fim do período | Fim do período |
| | (em milhões de R$) | | | | |
| **Risco de Taxa de Juros** | | | | | |
| Trading | 8,7 | 31,1 | 82,1 | 24,8 | 33,7 |
| **Total** | **8,7** | **31,1** | **82,1** | **24,8** | **33,7** |

Observação: Os números de VaR relacionadas às carteiras comerciais e não comerciais foram adicionados, desconsiderando assim o efeito da diversificação.

*Risco cambial*

| | 2025 | | | | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Baixo | Média | Alto | Fim do período | Fim do período |
| | (em milhões de R$) | | | | |
| **Risco Cambial** | | | | | |
| Trading | 0,8 | 7,1 | 66,1 | 32,7 | 7,0 |
| **Total** | **0,8** | **7,1** | **66,1** | **32,7** | **7,0** |

Observação: Os números de VaR relacionadas às carteiras comerciais e não comerciais foram adicionados, desconsiderando assim o efeito da diversificação.

*Risco do preço das ações*

| | 2025 | | | | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Baixo | Média | Alto | Fim do período | Fim do período |
| | (em milhões de R$) | | | | |
| **Risco de preço do patrimônio líquido** | | | | | |
| Trading | 1,7 | 9,6 | 44,4 | 14,0 | 13,5 |
| **Total** | **1,7** | **9,6** | **44,4** | **14,0** | **13,5** |

Observação: Os números de VaR relacionadas às carteiras comerciais e não comerciais foram adicionados, desconsiderando assim o efeito da diversificação.

*Risco do preço das commodities*

| | Em 31 de dezembro, | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | | | | 2024 |
| | Baixo | Média | Alto | Fim do período | Fim do período |
| | (em milhões de R$) | | | | |
| **Risco do preço das commodities** | | | | | |
| Trading | 0,2 | 1,3 | 9,4 | 0,5 | 0,9 |
| **Total** | **0,2** | **1,3** | **9,4** | **0,5** | **0,9** |

Nossas estimativas diárias do VaR por atividade foram estabelecidas abaixo:

| | 2025 | | | | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Baixo | Média | Alto | Fim do período | Fim do período |
| | (em milhões de R$) | | | | |
| *Trading* | | | | | |
| Risco de taxa de juros | 8,7 | 31,1 | 82,1 | 24,8 | 33,7 |
| Risco cambial | 0,8 | 7,1 | 66,0 | 32,7 | 7,0 |
| Risco de preço de ação | 1,7 | 9,6 | 44,4 | 14,0 | 13,5 |
| Risco do preço das *commodities* | 0,2 | 1,3 | 9,4 | 0,5 | 0,9 |
| **Total *Trading*** | **17,4** | **33,0** | **96,6** | **34,0** | **45,4** |

**Não *trading***

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Risco de taxa de juros | 2.520,8 | 3.315,9 | 4.788,0 | 2.604,8 | 4.527,0 |
| Risco cambial | — | — | — | — | — |
| Risco de preço de ação | — | — | — | — | — |
| Risco do preço das *commodities* | — | — | — | — | — |
| **Total não *trading*** | **2.520,8** | **3.315,9** | **4.788,0** | **2.604,8** | **4.527,0** |
| **Total (*Trading* e não *trading*)** | **2.538,2** | **3.348,9** | **4.884,6** | **2.638,8** | **4.572,4** |
| Risco de taxa de juros | 2.529,5 | 3.347,0 | 4.870,1 | 2.629,6 | 4.560,7 |
| Risco cambial | 0,8 | 7,1 | 66,0 | 32,7 | 7,0 |
| Risco de preço de ação | 1,7 | 9,6 | 44,4 | 14,0 | 13,5 |
| Risco do preço das *commodities* | 0,2 | 1,3 | 9,4 | 0,5 | 0,9 |

Observação: Os números do VaR relacionadas às carteiras trading e non-trading foram adicionados, desconsiderando assim o efeito da diversificação.

O *non-trading* VaR é calculado utilizando um *gap* de prazo de 21 dias em vez de uma base diária.

**Riscos Operacionais**

Adotamos a definição do Comitê da Basileia e do Banco Central do Brasil para riscos operacionais, que define o risco operacional como a possibilidade de perdas resultantes de processos, pessoas e sistemas inadequados, falhas ou de eventos externos. Essa definição inclui risco legal associado à inadequação ou à deficiência nos contratos firmados, assim como penalidades por descumprimento de dispositivos legais e indenizações para terceiros decorrentes de nossas atividades. Essa definição não inclui o risco estratégico. Os eventos de risco operacional podem resultar em prejuízos financeiros, efeitos adversos sobre a continuidade do negócio e efeitos negativos sobre a imagem pública e a experiência do cliente.

Para atingirmos os objetivos operacionais de risco, estabelecemos um modelo de risco com base em três linhas, visando melhorar e desenvolver continuamente nossa administração e controle dos riscos operacionais. As três linhas são:

- *Primeira linha*: todas as áreas de negócio e de suporte no Santander do Brasil são responsáveis pela identificação, gestão, mitigação e reporte de informações dos riscos operacionais relacionados às suas atividades;

- *Segunda linha*: os departamentos de risco operacional e de controles internos são responsáveis pelo monitoramento e pela garantia do controle das práticas operacionais e tecnológicas de gestão de riscos em toda a organização. Também é responsável pela implementação e comunicação da cultura de risco operacional, pela definição de metodologias, políticas, ferramentas, treinamento, procedimentos aplicáveis e requisitos para a gestão eficaz do risco operacional;

- *Terceira linha*: o departamento de Auditoria Interna é responsável pela realização de revisões independentes das atividades de gestão de risco realizadas pela primeira e segunda linhas, e pela promoção de melhorias contínuas em ambas as linhas.

Os objetivos do modelo operacional de gestão de riscos são:

- disseminar uma cultura de gestão e controle de riscos operacionais, para estimular a prevenção de eventos de risco e de perdas operacionais e mitigar seus impactos financeiros e não financeiros;

- dar apoio aos tomadores de decisão no Santander do Brasil;
- assegurar que haja cobertura suficiente para cobrir os possíveis impactos do risco operacional de maneira contínua; e
- para manter o controle do risco operacional de uma maneira que seja consistente com a estratégia de negócios.

Os seguintes órgãos estão envolvidos na implementação do modelo de gestão de risco para assegurar que tenhamos um processo estruturado de gestão de riscos operacionais e tomador de decisões:

- Comitê de Controle de Risco: um comitê que tem como objetivo realizar um monitoramento holístico e periódico dos riscos aos quais o Santander do Brasil está exposto e a exercer controle independente sobre as atividades de gestão de riscos;
- Fórum Sênior de Controles Internos e Risco Operacional: um fórum sênior com o objetivo de assegurar e estimular o monitoramento, controle e mitigação adequados dos riscos operacionais;
- Fórum de Controles Internos e Processos: Fórum executivo com participação da alta liderança, responsável pela supervisão, análise e tomada de decisões relacionadas ao ambiente de controles internos, ao perfil de risco operacional e à gestão de processos.
- Reunião de Riscos Operacionais: um fórum independente, responsável pela implementação e disseminação de normas culturais, metodologias, padrões, políticas, ferramentas, treinamentos e procedimentos aplicáveis e exigidos para uma gestão e controle eficazes e eficientes do risco operacional.

Nosso modelo de gestão de riscos auxilia os gestores a atingir seus objetivos estratégicos contribuindo para o processo de tomada de decisões e diminuindo a exposição e as perdas operacionais. Está em conformidade com os requisitos regulatórios aplicáveis.

**Risco de Segurança Cibernética**

Estamos expostos ao risco de segurança cibernética como parte das nossas operações diárias. Confiamos na nossa infraestrutura tecnológica, ferramentas de detecção, proteção, medidas de contenção de eventos, programas de treinamento para equipe técnica, iniciativas de treinamento e de conscientização dos colaboradores, além do alinhamento dos nossos processos com práticas reconhecidas de gestão da continuidade dos negócios para gerenciar o risco de segurança cibernética. Para mais informações sobre os riscos e as políticas de segurança cibernética, consulte o item 16K. Segurança cibernética.

**Risco Socioambiental**

Desde 2002, estamos na vanguarda da análise social, ambiental e do risco climático no Brasil, tornando-se parte da nossa cultura. Consideramos os riscos sociais, ambientais e climáticos ao decidirmos manter ou estender o crédito. Nossa Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, ou "PRSAC", cumpre a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.945/2021 e a autorregularão do SARB 14 emitida pela FEBRABAN. Nosso PRSAC estabelece orientações para práticas sociais-ambientais aplicáveis às relações com empresas e com as partes interessadas, tais como relações com fornecedores. Essas práticas incluem uma avaliação do risco social, ambiental e climático na concessão ou na utilização de crédito, o que atende à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.943/2021. Isso é realizado por meio da análise das práticas socioambientais dos clientes de atacado e das empresas núcleo MEIs, que têm limites ou risco de crédito superiores a R$ 7 milhões e pertencem a um dos 14 setores de prioridades sociais, ambientais e climáticas, com base no nível de risco.

Somos signatários dos Princípios do Equador desde 2009. Os Princípios do Equador são uma estrutura utilizada por instituições financeiras para determinar, avaliar e gerenciar o risco ambiental e social em projetos e baseiam-se nos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Social e Ambiental da *International Finance Corporation* (IFC) e do Grupo Banco

Mundial.

Desde 2016, considerações sobre mudanças climáticas têm sido progressivamente incorporados à nossa avaliação de crédito dos clientes do segmento atacado. Em 2020, uma calculadora do estresse hídrica foi introduzida como parte de nossas avaliações socioambientais, incorporando o conceito de resiliência do cliente tanto a riscos físicos quanto a riscos de transição. Esta ferramenta avalia fatores como a atividade econômica do cliente, a localização dentro de uma bacia hidrográfica específica e as medidas adotadas para reduzir o consumo de água. Seu desenvolvimento foi fundamentado em uma avaliação da vulnerabilidade geral dos clientes às mudanças climáticas, incluindo impactos potenciais decorrentes de mudanças regulatórias e mudanças nas preferências dos consumidores. Com base nessa evolução, estamos avançando na avaliação dos riscos climáticos físicos em nossa base de clientes, por meio do fortalecimento das capacidades analíticas e da integração desses entendimentos aos processos de tomada de decisão de crédito e de gestão de carteiras. Acreditamos que essa evolução contínua sustenta avaliações de risco mais robustas e aprimora nossa capacidade de antecipar e gerir os impactos de eventos relacionados ao clima sobre nossas exposições.

Em março de 2023, a FEBRABAN aprovou um protocolo (Normativo SARB nº 26/2023) que estabeleceu as normas para gerenciar o risco de desmatamento ilegal na cadeia de carnes bovinas e diretrizes definidas a serem adotadas pelos signatários, incluindo o Santander Brasil. Acreditamos ser um grande passo à frente, já que é o primeiro protocolo ambiental em todo o setor para o financiamento do processamento de carne bovina. Como se aplicará a todos os grandes bancos do Brasil, é considerado uma maneira altamente eficaz de mudança sustentável e combater o desmatamento. Ao assinar o protocolo, alinhamos nosso compromisso com o da indústria financeira brasileira de exigir que clientes de processamento de carne bovina com frigorífico na região da Amazônia brasileira acabem com o desmatamento ilegal até dezembro de 2025. Isso se aplica a fornecedores diretos de bovinos e fornecedores indiretos de Nível 1 (fornecedores do fornecedor direto). De acordo com esse requisito, os fornecedores devem cumprir as metas de médio prazo, que consistem em rastreabilidade e sistema de monitoramento e da divulgação contínua de KPIs para demonstrar que estão cumprindo seus compromissos. Em 2021, bem antes da publicação do protocolo FEBRABAN, começamos a nos envolver com mais de uma dúzia de clientes de processamento de carne bovina sobre acabar com o desmatamento em sua cadeia de suprimentos até 2025. Esse trabalho levou vários deles a declarar compromissos on-line em 2022 e a desenvolver planos para a verificação de fornecedores indiretos de Nível 1 e levou o Santander do Brasil a trabalhar com outros bancos para elaborar o protocolo FEBRABAN.

Acreditamos que a avaliação do risco socioambiental em nossas operações nos permite mitigar as questões de risco operacional, de capital, de crédito e em termos de reputação. Entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, conduzimos a triagem socioambiental de 918 clientes corporativos de atacado, 688 clientes Empresas Núcleo, 668 operações de agronegócio, 281 ativos dados em garantia, 166 projetos imobiliários e 48 grandes novos projetos, incluindo aqueles que são e que não são sujeitos aos Princípios do Equador. Além disso, os clientes do segmento de atacado são selecionados quanto a preocupações ambientais, sociais e climáticas pelo novo departamento de aceitação de cliente quando iniciam suas relações comerciais conosco. Consulte o item 3. Informações Principais — D. Fatores de Risco — Riscos Relacionados à Indústria de Serviços Financeiros no Brasil e ao Nosso Negócio — Riscos sociais e ambientais podem ter um efeito material adverso sobre nós."

**Outras informações**

Condições voláteis de mercado decorrentes da continuidade ou escalada da guerra na Ucrânia e das incertezas subsequentes ao acordo de cessar-fogo no Oriente Médio, com o agravamento das tensões comerciais entre os Estados Unidos e o restante do mundo, combinadas com interrupções nas cadeias globais de suprimentos e inflação persistentemente elevada, podem resultar em mudanças significativas nas condições macroeconômicas, nas taxas de câmbio, nas taxas de juros e nos preços de nossos valores mobiliários. Além disso, no Brasil, esses desafios globais são agravados por fatores domésticos, como taxas de juros elevadas, requisitos regulatórios mais rigorosos e elevado nível de endividamento de pessoas físicas e jurídicas, que podem intensificar ainda mais a volatilidade do mercado e nos afetar adversamente.

Consulte o item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco — Riscos Relacionados à Indústria de Serviços Financeiros no Brasil e ao Nosso Negócio" e "Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco — Riscos Relacionados ao Brasil e às Condições Macroeconômicas e Políticas no Brasil e globalmente."

## ITEM 12. DESCRIÇÃO DE TÍTULOS QUE NÃO SEJAM TÍTULOS PATRIMONIAIS

### 12A. Títulos de Dívida

Não aplicável.

### 12B. Garantias e Direitos

Não aplicável.

### 12C. Outros Títulos

Não aplicável.

### 12D. American Depositary Receipts

O Banco de Nova York Mellon, ou BNYM, atua como depositário do nosso programa de ADR desde 20 de outubro de 2015. Sede executiva do BNYM está localizada em 240 Greenwich Street, Nova York, Nova York 10286, Estados Unidos.

**Taxas e Despesas**

BNYM, como depositário, poderá cobrar as seguintes taxas e despesas, entre outros encargos, dos detentores de ADRs, de qualquer parte que deposite ou retire *Units*, de qualquer parte que entregue ADSs ou a quem os ADSs sejam emitidos (incluindo, sem limitação, qualquer emissão decorrente de um dividendo em ações declarados por nós ou uma troca de ações relacionada aos ADSs, ou qualquer unidade depositada ou considerada como depositada, ou qualquer distribuição de ADSs em conexão com um dividendo ou de outra forma), ou pelos proprietários das ADSs, conforme aplicável, nos termos do contrato de depósito alterado e consolidado (o "Contrato de Depositário") datado de 20 de outubro de 2015, entre nós, a BNYM e os proprietários e detentores dos ADSs:

- uma taxa de U.S. $5,00 ou inferior para cada 100 ADSs (ou uma parte dela) emitidos, entregues ou entregues à depositária, conforme o caso;
- uma taxa de US$ 0,05 ou inferior por ADS (ou uma parte dele) para qualquer distribuição em dinheiro realizada de acordo com o contrato de depósito;
- uma taxa de US$ 0,05 ou inferior por ADS (ou uma parte dele) por ano pelos serviços de depositária;
- taxas relacionadas a certas distribuições de valores mobiliários ou direitos de compra de *Units* adicionais (onde a depositária não exercerá ou venderá esses direitos em nome dos proprietários), sendo tal taxa equivalente à taxa para a execução e entrega de ADSs que teria sido cobrada como resultado do depósito de tais valores mobiliários conforme o contrato de depósito celebrado com a BNYM (para esses fins, tratando todos esses valores mobiliários como se fossem *Units*), mas os quais são, ao invés disso, distribuídos pela depositária aos proprietários dos ADRs;
- tais taxas de registro que tempos em tempos estão em vigor para o registro de transferências de *Units,* geralmente no registro da *Unit* do registrador aplicável, e aplicáveis às transferências de *Units* para o nome do depositário ou do

seu indicado, ou do nome do custodiante para o depositário ou seu indicado, na realização dos depósitos ou saques;

- certas taxas e despesas de transmissão por cabo e fax;
- despesas incorridas pelo depositário na conversão de moeda estrangeira;
- impostos e outras taxas governamentais; e
- quaisquer outros encargos a pagar pelo depositário ou pelo custodiante nomeados pelo depositário, por qualquer um dos agentes do depositários ou do custodiante, ou pelos agentes do depositário ou por tais agentes custodiantes, em conexão com o serviço das *Units* ou outros valores mobiliários depositados (essas taxas são cobradas dos proprietários nas datas estabelecidas pelo depositário de acordo com o contrato de depósito firmado com o BNYM e serão pagáveis, a critério exclusivo do depositário, por meio de faturamento dos proprietários dessas taxas ou pela dedução dessas taxas de um ou mais dividendos em dinheiro ou outras distribuições em dinheiro).

Pagaremos as taxas descritas acima apenas na medida em que formos um depositante das *Units* ou os proprietários da ADS. O depositário poderá cobrar quaisquer de suas taxas por meio da dedução de qualquer distribuição em dinheiro, ou pela venda de uma parte de quaisquer títulos a serem distribuídos, aos proprietários que são obrigados o pagamento dessas taxas.

Pagaremos todos os outros encargos e despesas do depositário e de qualquer agente do depositário (exceto o custodiante) de acordo com os contratos de tempos em tempos entre nós e o depositário. As taxas descritas acima podem ser alteradas de tempos em tempos.

**Pagamentos Diretos e Indiretos**

O BNYM concordou em nos reembolsar por determinadas despesas relacionadas à criação e à manutenção do programa de ADR, incluindo, entre outros, despesas incorridas em relação às atividades de relações com investidores e a quaisquer outras despesas do programa de ADR. Sob determinadas circunstâncias, incluindo a remoção do BNYM como depositário, somos requeridos a restituir ao BNYM os valores reembolsados em períodos anteriores. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, esses reembolsos totalizaram US$ 5,8 milhões.

## PARTE II

### ITEM 13. INADIMPLÊNCIAS, ATRASOS EM DIVIDENDOS E DESCUMPRIMENTOS

Não há assuntos a serem reportados.

### ITEM 14. MODIFICAÇÕES MATERIAIS NOS DIREITOS DOS TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS E USO DOS PROVENTOS

Não há assuntos a serem reportados.

### ITEM 15. CONTROLES E PROCEDIMENTOS

#### 15A. Controles e Procedimentos de Divulgação

Em 31 de dezembro de 2025, sob supervisão e participação da administração, incluindo nosso *Chief Executive Officer* (CEO) e o *Chief Financial Officer* (CFO), realizamos uma avaliação da eficácia do desenho e da operação dos nossos controles e procedimentos de divulgação (conforme definido na Regra 13a-15(e) do *Exchange Act*.). Conforme descrito

abaixo, existem limitações inerentes à eficácia de qualquer sistema de controle, incluindo controles e procedimentos de divulgação. Dessa forma, mesmo controles e procedimentos de divulgação efetivos podem fornecer apenas uma segurança razoável quanto ao cumprimento de seus objetivos de controle.

Com base em tal avaliação, nosso CEO e o CFO concluíram que nossos controles e procedimentos de divulgação são eficazes para assegurar que as informações que devemos divulgar nos relatórios apresentados ou submetidos nos termos do *Exchange Act* são (i) registradas, processadas, resumidas e reportadas dentro dos prazos especificados nas regras e formulários da SEC e (ii) acumuladas e comunicadas à administração, incluindo nosso CEO e diretor financeiro, conforme apropriado, para permitir decisões oportunas sobre as divulgações obrigatórias.

Além disso, conforme exigido pelo Banco Central do Brasil por meio da Resolução nº 4.968/21 da Resolução nº 130/21, o relatório referente à qualidade e à adequação dos controles internos será emitido em 45 dias após a data prevista para publicação das demonstrações financeiras conforme o BRGAAP, a qual está programada para 27 de Fevereiro de 2026.

**15B. Relatório Anual da Administração sobre os Controles Internos de Relatórios Financeiros**

Nossa administração é responsável por estabelecer e manter um controle interno adequado sobre os relatórios financeiros, conforme definido na Regra 13a-15(f) do *Exchange Act*.

Nosso processo de controles internos sobre relatórios financeiros é elaborado por, ou sob a supervisão de, nossos principais executivos e pelos diretores financeiros, e incorpora a supervisão dos membros do Conselho de Administração, da gestão e de outros colaboradores. O objetivo é fornecer segurança razoável quanto à confiabilidade dos relatórios financeiros e à elaboração de demonstrações contábeis consolidadas para fins externos, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos. Para nós, os princípios contábeis geralmente aceitos referem-se às IFRS emitidas pelo IASB.

Nosso controle interno sobre relatórios financeiros inclui as políticas e procedimentos que:

- dizem respeito à manutenção de registros que, em detalhes razoáveis, refletem de forma precisa e justa as transações e disposições dos nossos ativos;
- fornecem segurança razoável de que as transações são registradas conforme necessário para permitir a preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, e que nossas receitas e despesas estão sendo realizadas de acordo com as autorizações da gestão e diretores; e
- fornecem segurança razoável de prevenção ou detecção oportuna da aquisição, uso e disposição não autorizados de nossos ativos que possam ter um efeito material sobre as demonstrações financeiras consolidadas.

Devido às suas limitações inerentes, o controle interno sobre os relatórios financeiros pode não prevenir ou detectar distorções. Além disso, a eficácia projetada dos controles em períodos futuros está sujeita ao risco de que os controles se tornem inadequados devido a mudanças nas condições ou que o grau de conformidade com as políticas ou procedimentos se deteriore.

Adaptamos nosso controle interno sobre os relatórios financeiros aos padrões internacionais e cumprimos as diretrizes estabelecidas pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, ou "COSO," em seu *Internal Control – Integrated Framework 2013*. Essas diretrizes foram estendidas e implementadas para o grupo Santander do Brasil, aplicando uma metodologia comum e padronizando os procedimentos para identificar processos, riscos e controles.

***Estrutura Integrada de Gestão de Riscos***

O processo de documentação em nossas empresas tem sido constantemente direcionado e monitorado por uma equipe

global de coordenação, que estabelece diretrizes de desenvolvimento e supervisiona a execução em nível de unidade.

A estrutura geral é consistente, pois atribui responsabilidades específicas à administração quanto à estrutura e eficácia dos processos relacionados, direta e indiretamente com a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, assim como os controles necessários para mitigar os riscos inerentes a esses processos.

Com a supervisão e participação da Administração, incluindo nosso CEO e CFO, realizamos uma avaliação da eficácia do nosso controle interno sobre relatórios financeiros em 31 de dezembro de 2024, com base na estrutura estabelecida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission Integrated Framework 2013*.

Com base nessa avaliação, realizada até 27 de fevereiro de 2026, nossa administração concluiu que, em 31 de dezembro de 2025, seu controle interno sobre relatórios financeiros era eficaz com base nesses critérios.

A PricewaterhouseCoopers *Auditores Independentes Ltda*. que auditou nossas demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, também auditou a eficácia de nosso controle interno sobre relatórios financeiros, conforme os padrões de auditoria do *Public Company Accounting Oversight Board* (Estados Unidos), conforme declarado em seu relatório apresentado em nossas demonstrações financeiras consolidadas incluídas no *"Item 18. Demonstrações Financeiras."*

**15C. Relatório de Asseguração da Firma de Auditoria Registrada**

Para o relatório, datado de 27 de fevereiro de 2026 da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., nossa firma, sobre a eficácia de nosso controle interno sobre relatórios financeiros em 31 de dezembro de 2025, consulte o *"Item 18. Demonstrações Financeiras."*

**15D. Alterações no Controle Interno sobre Relatórios Financeiros**

Não houve alterações em nosso controle interno sobre relatórios financeiros que tenham ocorrido durante o período coberto por este relatório anual que afetou materialmente, ou que seja razoavelmente provável de afetar materialmente nosso controle interno sobre relatórios financeiros.

**ITEM 16. [RESERVADO]**

**16A. Especialista Financeiro do Comitê de Auditoria**

O Conselho de Administração determinou que um dos membros do nosso comitê de auditoria, o senhor Luiz Carlos Nannini é um "Especialista Financeiro do Comitê de Auditoria" e atende às exigências estipuladas pela SEC e pela NYSE. Ele é, assim como todos os outros membros atuais do comitê de auditoria, considerado independente de acordo com a lei brasileira aplicável e as regulamentações da SEC e da NYSE.

Para obter mais detalhes sobre o comitê de auditoria, consulte o “Item 6. Conselheiros, Diretores e Colaboradores — C. Práticas do Conselho — Comitês Consultivos do Conselho — Comitê de Auditoria."

**16B. Código de Ética**

O Código de Conduta Ética, elemento central da Governança e *Compliance*, é aplicável aos membros do Conselho de

Administração, Diretores-executivos e a todos os colaboradores e *trainees* ("Pessoas Sujeitas ao Código de Conduta Ética") do Santander Brasil e suas subsidiárias. Ele define os princípios que devem orientar o comportamento pessoal e profissional das pessoas sujeitas ao Código de Conduta Ética. Eles devem conhecer o Código de Conduta Ética e buscar promovê-lo, defendendo e buscando a sua aplicação, bem como têm a obrigação de comparecer e participar de todas as atividades de treinamento designadas para ficarem adequadamente familiarizados com o Código de Conduta Ética. As pessoas sujeitas ao Código de Conduta Ética devem ser orientadas por princípios éticos e regras de conduta que sejam consistentes com nossos valores.

O Código de Conduta Ética nos ajuda a estabelecer relações respeitosas e transparentes e visa a concretização das obrigações do Santander Brasil com os clientes, colaboradores, acionistas, sócios, órgãos reguladores e a sociedade como um todo. O Código de Conduta Ética deve também ser uma referência para o cumprimento de obrigações legais e para a manutenção de relacionamentos comerciais baseados na confiança dos sócios e clientes.

Uma cópia do nosso Código de Conduta Ética está apresentada como Anexo 11.1 deste relatório anual.

**16C. Principais Honorários e Serviços Contábeis**

O saldo de "Outras despesas administrativas gerais — Relatórios técnicos" inclui os honorários faturados pelas empresas consolidadas (detalhados no Anexo I das demonstrações financeiras consolidadas incluídas neste relatório anual) à *PricewaterhouseCoopers* Auditores Independentes Ltda. para os exercícios fiscais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, como segue:

| | **Para o exercício findo em 31 de dezembro de** | |
|---|---|---|
| | **2025** | **2024** |
| | **(em milhões de R$)** | |
| Auditoria das demonstrações financeiras anuais das empresas auditadas (escopo de consolidação constante) | 31,5 | 30,0 |
| Relacionado à auditoria | 0,3 | 0,6 |
| Serviços tributários | 0,2 | 0,1 |
| Outros | 2,4 | 2,0 |
| **Total** | **34,4** | **32,7** |

O valor aproximado dos tributos retidos na fonte em relação aos honorários de auditoria para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, de acordo com a lei aplicável, totalizou R$ 5,7 milhões.

Os serviços comissionados pelos auditores atendem aos requisitos de independência estipulados pelas regulamentações do Banco Central do Brasil e da CVM e pela Lei *Sarbanes-Oxley* de 2002, e não envolveram a realização de nenhum trabalho incompatível com a função de auditoria.

Caso sejamos requeridos a contratar uma firma de auditoria para serviços de auditoria e relacionados à auditoria, esses serviços e quaisquer honorários pagos às firmas de auditoria devem ser pré-aprovados pelo comitê de auditoria.

Nosso Comitê de Auditoria aprova previamente todos os serviços de auditoria e de não auditoria a serem realizados pela firma registrada de auditoria de empresas de capital aberto.

**16D. Isenções das Normas de Listagem para Comitês de Auditoria**

De acordo com as regras da NYSE e da SEC para empresas listadas, devemos cumprir a Regra 10A-3 de acordo com a *Securities Exchange Act* (Normas de Listagem relativas a Comitês de Auditoria). A Regra 10A-3 estabelece que devemos estabelecer um comitê de auditoria composto de membros do Conselho de Administração, atender aos requisitos especificados nas normas de listagem, ou nomear e estabelecer um conselho de auditores ou um órgão similar para desempenhar o papel do comitê de auditoria, com base na isenção geral dos comitês de auditoria de emissores privados estrangeiros estabelecidos na Regra 10A-3(c)(3) da Securities Exchange Act.

De acordo com as regras do Banco Central do Brasil, nós constituímos um órgão similar ao comitê de auditoria do Conselho de Administração de uma empresa americana, ao qual nos referimos como nosso "Comitê de Auditoria."

O Comitê de Auditoria cumpre a legislação brasileira, incluindo as regulamentações do CMN e do Banco Central do Brasil, executando todas as funções de um Comitê de Auditoria nos termos da Regra 10A-3. De acordo com a legislação brasileira, incluindo os regulamentos do Banco Central do Brasil, o comitê de auditoria é um órgão estatutário, separado do conselho de administração e criado por uma resolução pelos acionistas. Os membros do comitê de auditoria podem ser membros do conselho de administração, contanto que atendam a determinados requisitos de independência. Todos os membros do nosso comitê de auditoria atendem tais exigências de independência. Além disso, nos termos da legislação brasileira, a função de contratação de auditores independentes é reservada para o conselho de administração. Como resultado, conforme especificado na Seção 3(a)(58) do *Exchange Act*, nosso conselho de administração atua como nosso comitê de auditoria com o objetivo de aprovar qualquer trabalho dos auditores independentes para serviços de auditoria e de não auditoria prestados às nossas subsidiárias ou para nós.

De acordo com a regra 10A-3(c)(3) do *Exchange Act*, que prevê uma isenção de acordo com as regras da SEC em relação aos comitês de auditoria de empresas listadas, não se exige que um emissor privado estrangeiro, como nós, tenha um comitê de auditoria equivalente ou comparável com um comitê de auditoria dos Estados Unidos, caso o emissor privado estrangeiro tenha um órgão estabelecido e selecionado de acordo com as disposições legais ou de listagem do país de origem que exijam ou permitam tal órgão, e se o órgão atender a certos requisitos. Como um emissor estrangeiro privado, confiamos na isenção nos termos da Regra 10A-3(c)(3) da Exchange Act com relação ao nosso Comitê de Auditoria, e acreditamos que o comitê de auditoria cumpre os requisitos de isenção mencionados acima. Exceto por esses aspectos, nosso comitê de auditoria executa as funções dos comitês de auditoria das empresas americanas.

**16E. Compras de Ações pelo Emissor e Compradores Afiliados**

A tabela seguinte reflete as compras de nossas *units*, incluindo *units* representadas pelas ADRs, por nós ou por nossas coligadas em 2025.

| Meses do calendário | Número Total de *Units* Compradas (1) | Preço Médio Pago por *Units* em R$ | Número Total de *Units* Compradas como Parte de Planos ou Programas Anunciados Publicamente (2)(3) | Número Máximo de *Units* que Ainda Podem ser Adquiridas sob os Planos ou Programas (2)(3) |
|---|---|---|---|---|
| Janeiro de 2025 | — | — | — | — |
| Fevereiro de 2025 | — | — | — | — |
| Março de 2025 | 1.170 | 28.54 | 1.170 | — |
| Abril de 2025 | — | — | — | — |
| Maio de 2025 | — | — | — | — |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Junho de 2025 | — | — | — | — |
| Julho de 2025 | — | — | — | — |
| Agosto de 2025 | — | — | — | — |
| Setembro de 2025 | — | — | — | — |
| Outubro de 2025 | — | — | — | — |
| Novembro de 2025 | — | — | — | — |
| Dezembro de 2025 | — | — | — | — |
| Total | **1.170** | **28.54** | **1.170** | **37.463.477** |

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, nenhuma *unit*, incluindo *units* representadas por ADRs, foi adquirida por nós por meio de um plano ou programa anunciados publicamente.

(2) Em 25 de Setembro de 2025, o Conselho de Administração aprovou, como substituição do nosso programa anterior de recompra, que na data de 6 de Agosto de 2025, um novo programa de recompra de nossas *units* e ADRs. Nossas *units* e ADRs serão adquiridas diretamente ou por meio da nossa agência nas Ilhas Cayman, para serem mantidas em tesouraria ou posteriormente vendidas. O programa de recompra cobre a aquisição de até 37.463.477 *units* ou ADRs, representando uma combinação de 37.463.477 ações ordinárias e 37.463.477 ações preferenciais, correspondendo a aproximadamente 1% do nosso capital social. O prazo do programa de recompra é de até 18 meses, a partir de 26 de Setembro de 2025, e com vencimento em 26 de Março de 2027. Em 24 de janeiro de 2024, o Conselho de Administração aprovou o programa de recompra de *unit* para cobrir a aquisição, por nós ou nossa agência nas Ilhas Cayman, de até 36.205.005 *units* ou ADRs, representando 36.205.005 ações ordinárias e 36.205.005 ações preferenciais, correspondendo a aproximadamente 1% do total do capital social. O prazo do programa de recompra é de 18 meses contados a partir de 6 de fevereiro de 2024, com vencimento em 6 de agosto de 2025.

(3) O número inserido na linha "Total" da coluna "Número Máximo (ou Valor Aproximado do Dólar) de units que podem ainda ser adquiridas nos termos dos planos ou programas" refere-se ao número de units que podem ser recompradas nos períodos conforme aprovados pelo Conselho de Administração.

**16F. Mudança do Auditor Independente do Registrante**

Não aplicável.

**16G. Governança Corporativa**

Em dezembro de 2012, principalmente como resposta aos requisitos da Autoridade Bancária Europeia, o Santander Espanha adotou uma estrutura de governança corporativa (Marco de Gobierno Interno del Grupo Santander). O objetivo da estrutura é organizar e padronizar as práticas de governança corporativa do Santander na Espanha e suas subsidiárias mais significativas, incluindo nós, para aumentar a capacidade do Santander na Espanha de gerenciar os riscos decorrentes das operações do grupo Santander em todo o mundo.

Os três pilares da estrutura são (i) um modelo organizacional baseado em funções sujeitas à governança interna, (ii) termos de referência de acordo com os quais o Santander Espanha exerce o controle e a supervisão sobre suas subsidiárias, participando de decisões específicas como acionista controlador, e (iii) modelos corporativos estabelecendo diretrizes comuns para a administração e o controle das subsidiárias do Santander na Espanha, sujeitos a considerações de autonomia local. Em geral, a estrutura pretende implementar mudanças organizacionais e processuais em vez de exigir resultados substantivos

específicos. No entanto, em alguns casos, e sujeita às limitações lá estipuladas, a estrutura estabelece que o Santander Espanha pode exigir que suas subsidiárias façam mudanças substanciais ou tomem ações específicas. A estrutura permite que o Santander Espanha participe dos processos de tomada de decisão de suas subsidiárias, exigindo a aprovação de determinadas decisões que podem ter um impacto significativo sobre o Grupo Santander como um todo devido à sua importância ou risco potencial, tais como decisões relacionadas a fusões e aquisições, estrutura de capital, dividendos e tolerância ao risco, entre outras coisas. A estrutura também exige que uma única pessoa em cada subsidiária esteja encarregada de cada função sujeita à governança interna e dê ao Santander Espanha autoridade para participar da nomeação, avaliação e remuneração de cada uma dessas pessoas.

Nos seus próprios termos, a estrutura como um todo é baseada na autonomia jurídica e financeira das subsidiárias e não permite ao Santander Espanha a suplantar os processos de tomada de decisão de suas subsidiárias. Além disso, cada um dos três pilares da estrutura é explicitamente sujeito às exigências legais locais. Aprovamos a adoção desta estrutura de governança corporativa em maio de 2013 e aprovamos todas as alterações subsequentes desde então (a última foi aprovada em dezembro de 2019), sujeitas à precedência das leis e regulamentações brasileiras aplicáveis e às limitações impostas por elas, tais como as leis de sigilo bancário, e sujeitas também às nossas práticas de governança corporativa, incluindo nossas políticas para transações com partes relacionadas e para divulgação de atos e fatos materiais.

Como resultado da precedência dada às exigências legais locais estipuladas na própria estrutura e em nossas resoluções de adoção, não esperamos que a adoção da estrutura de governança corporativa afete nossa capacidade de cumprir com as normas regulatórias de governança corporativa aplicáveis, incluindo as regras do Banco Central do Brasil, da CVM e da B3, e das regras da SEC e da NYSE aplicáveis a emissores privados estrangeiros.

De acordo com a Seção 303A.11 do Manual de Empresas Listadas na NYSE, somos obrigados a fornecer um resumo das maneiras significativas nas quais nossas práticas de governança corporativa diferem daquelas exigidas pelas empresas residentes nos Estados Unidos de acordo com as normas de listagem da NYSE. A Seção 303A do Manual de Companhias Listadas na NYSE estabelece determinados requisitos de governança corporativa que uma empresa deve satisfazer para estar listada na NYSE. No entanto, isenções de muitos dos requisitos estão disponíveis para emissores estrangeiros privados, como nós. Como um emissor estrangeiro privado, temos permissão para seguir as práticas do país de origem em vez das normas de governança corporativa da NYSE, das quais estamos isentos.

Abaixo está uma discussão sobre as diferenças significativas entre as normas brasileiras de governança corporativa que regem nossas práticas e as normas da NYSE aplicáveis às empresas americanas. Inclui somente uma breve descrição resumida das nossas práticas de governança corporativa.

**Principais Diferenças entre as Práticas de Governança Corporativa do Brasil e dos Estados Unidos**

Também estamos sujeitos às normas de listagem de governança corporativa da NYSE. Como um emissor estrangeiro privado, as normas aplicáveis a nós são consideravelmente diferentes das normas aplicadas a empresas listadas nos Estados Unidos. De acordo com as regras da NYSE, exige-se somente que: (i) tenhamos um Comitê de Auditoria ou um conselho de auditoria, de acordo com uma isenção aplicável disponível para emissores privados estrangeiros, que atendam a determinados requisitos, conforme discutido abaixo, (ii) forneça certificação imediata pelo nosso CEO de qualquer não conformidade material com quaisquer regras de governança corporativa da NYSE aplicáveis, (iii) envie uma afirmativa por escrito executada anualmente à NYSE e apresente uma afirmativa por escrito provisória cada vez que uma mudança ocorrer no conselho ou em qualquer um dos comitês sujeitos à Seção 303A das regras da NYSE, e (iv) forneça uma breve descrição das diferenças significativas entre nossas práticas de governança corporativa e as práticas de governança corporativa da NYSE, que devem ser seguidas por empresas listadas na NYSE. A discussão das diferenças significativas entre nossas práticas de governança corporativa e aquelas exigidas de empresas listadas nos Estados Unidos segue abaixo, conforme exigido para emissores privados estrangeiros pela Regra 303A.11 da NYSE.

***Maioria dos Conselheiros Independentes***

As regras da NYSE exigem que a maioria do conselho deve ser composta de conselheiros independentes. Como uma empresa com a maioria das nossas ações com direito a voto sendo de propriedade benéfica de outra entidade (Santander Espanha), não somos obrigados a cumprir essa exigência. A independência é definida por vários critérios, incluindo a ausência de uma relação relevante entre o diretor e a empresa listada. Atualmente, nosso Conselho de Administração deve ter pelo menos cinco membros, dos quais 20,0% devem ser independentes, conforme determinado de acordo com o artigo 14 do nosso Estatuto Social. Atualmente, seis membros do Conselho de Administração são considerados independentes (representando 55% da composição do nosso Conselho de Administração). Além disso, a Lei das Sociedades por Ações, o Banco Central do Brasil e a CVM estabeleceram regras que exigem que os conselheiros atendam a determinadas exigências de qualificação e que abordem remuneração, deveres e responsabilidades, assim como as restrições aplicáveis aos diretores-executivos e diretores da empresa. Embora acreditemos que essas regras forneçam garantias adequadas de que nossos conselheiros sejam independentes e atendam os requisitos necessários de qualificação nos termos da legislação brasileira, acreditamos que tais regras permitiriam aos conselheiros que, de outra forma, não passariam no teste de independência estabelecido pela NYSE, e a Lei das Sociedades por Ações exige que nossos conselheiros sejam eleitos pelos acionistas em uma assembleia anual de acionistas. Atualmente, todos os conselheiros são eleitos pelos acionistas depois da recomendação do Comitê de Nomeação e Governança, para um mandato de dois anos.

***Sessões Executivas***

As regras da NYSE exigem que conselheiros independentes se encontrem em sessões executivas regularmente programadas sem a presença da administração. A Lei das Sociedades por Ações não tem uma disposição similar. De acordo a Lei das Sociedades por Ações, até um terço dos membros do Conselho de Administração podem ser eleitos membros da administração. Nosso CEO, Mario Roberto Opice Leão, é membro do Conselho de Administração. Não há nenhuma exigência de que nossos conselheiros independentes se encontrem regularmente sem a administração. Como resultado disso, nossos conselheiros independentes geralmente não se reúnem em sessão executiva.

***Comitês***

As regras da NYSE exigem que as empresas listadas tenham um comitê de governança corporativa/nomeação e um comitê de remuneração composto inteiramente de conselheiros independentes e regido por estatuto endereçando o objetivo exigido do comitê e detalhando suas responsabilidades necessárias. Como somos uma empresa controlada, não somos obrigados a cumprir essa regra. As responsabilidades do comitê de governança corporativa/nomeação incluem, entre outras coisas, a identificação e a seleção de indicados qualificados para o membro do conselho e o desenvolvimento de um conjunto de princípios de governança corporativa aplicáveis à empresa. As responsabilidades do comitê de remuneração, por sua vez, incluem, entre outras coisas, a revisão das metas corporativas relevantes para a remuneração do CEO, a avaliação do desempenho do CEO, a aprovação dos níveis de remuneração do CEO e a recomendação ao Conselho de Administração da remuneração dos demais executivos, bem como de planos de remuneração variável, de incentivos e de remuneração baseada em ações.

Em fevereiro de 2017, o Conselho de Administração aprovou os termos para a criação do comitê de Governança e de Nomeação. O Comitê de Nomeação e Governança também supervisiona a governança corporativa no Santander do Brasil. Além disso, as regras do CMN exigem que tenhamos um Comitê de Remuneração composto por pelo menos três membros. Criamos o Comitê de Remuneração cuja função é prestar consultoria ao Conselho de Administração a respeito de assuntos relacionados, mas não limitados a (i) políticas de remuneração fixa, variáveis e benefícios e (ii) o plano de incentivos de longo prazo. Consulte o item 6. Diretores, Alta Administração e Funcionários — C. Práticas do Conselho" para uma descrição completa de todos os nossos comitês consultivos do conselho. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a remuneração agregada de diretores e executivos é estabelecida pelos acionistas.

***Comitê de Auditoria e Requisitos Adicionais do Comitê de Auditoria***

As regras da NYSE exigem que as empresas listadas tenham um comitê de auditoria que (i) seja composto por um mínimo de três membros independentes, todos com conhecimentos financeiros, (ii) cumpra as regras da SEC sobre comitês de auditoria de empresas listadas, (iii) tenha pelo menos um membro que tem conhecimento contábil ou de gestão financeira e (iv) seja regido por um estatuto escrito endereçando o objetivo exigido do comitê e detalhando suas responsabilidades exigidas.

As regras do CMN exigem que tenhamos um comitê de auditoria de pelo menos três membros independentes, dos quais um deve ser um conselheiro independente. O comitê de auditoria é eleito pelo Conselho de Administração, a Regra 10A-3 da SEC estabelece que a lista de títulos de emissores estrangeiros privados ficará isenta das exigências do comitê de auditoria caso o emissor atenda a determinadas exigências. Nosso Comitê de Auditoria nos permite atender aos requisitos estipulados por esta regra. Consulte o item 16D. Isenções das normas de listagem para comitês de auditoria."

***Aprovação pelos Acionistas dos Planos de Remuneração em Ações***

As regras da NYSE exigem que seja dada aos acionistas a oportunidade de votar sobre todos os planos de remuneração em ações e revisões materiais nos mesmos, com exceções limitadas. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas devem aprovar todos os planos de opções de ações. Além disso, qualquer emissão de novas ações que excedam nosso capital social autorizado está sujeita à aprovação dos acionistas. Nossos acionistas não têm a oportunidade de votar sobre todos os planos de remuneração em ações.

***Diretrizes da Governança Corporativa***

As regras da NYSE exigem que as empresas listadas adotem e divulguem as orientações de governança corporativa. Cumprimos as orientações de governança corporativa de acordo com a lei brasileira aplicável. As orientações de governança corporativa aplicáveis a nós nos termos da legislação brasileira são consistentes com as orientações estabelecidas pela NYSE.

De acordo com as práticas das diretrizes de governança corporativa, em 22 de setembro de 2010, nosso Conselho de Administração aprovou uma política que regulamenta as transações com partes relacionadas, que foi revisada pela última vez em 27 de janeiro de 2023. Esta política estabelece regras cujo objetivo é garantir que todas as decisões, particularmente aquelas envolvendo partes relacionadas e outras situações com possíveis conflitos de interesses, estarão alinhadas com nossos interesses e com os de nossos acionistas. A política aplica-se a todos os colaboradores, diretores e diretores-executivos do Santander do Brasil.

***Emissões de Ações***

As regras da NYSE exigem a aprovação dos acionistas antes da emissão de ações, ou valores mobiliários conversíveis em ou exercíveis em ações, caso (1) as ações tenham, ou terão na emissão, poder de voto igual ou maior do que 20% do poder de voto em circulação antes da emissão de tais ações; ou (2) o número de ações a serem emitidas é ou será igual ao número de ações em circulação ou maior do que 20% do número de ações em circulação antes da transação.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o estatuto social da empresa pode permitir aumentos no capital social sem alterações no estatuto social. Tal permissão pode especificar (i) o limite do aumento do capital em termos do valor total ou número de ações, o tipo e as classes das ações que podem ser emitidas; (ii) se a emissão de novas ações será aprovada pela assembleia geral de acionistas ou pelo conselho de administração; (iii) quaisquer condições às quais a emissão de novas ações possa ser sujeita; e (iv) as circunstâncias nas quais os acionistas devem se beneficiar de direitos preventivos de subscrição de ações. De acordo com nosso Estatuto Social, nosso conselho de administração está autorizado a aprovar aumentos de capital envolvendo a emissão de até 9.090.909.090 ações. Qualquer aumento de capital está sujeito às exigências de divulgação estipuladas nas regulamentações emitidas pela CVM, incluindo, entre outras, a divulgação de um

fato relevante que divulgou o aumento de capital e a publicação da ata da reunião do órgão corporativo que aprovou o assunto.

***Código de Conduta Ética***

As regras da NYSE exigem que as empresas listadas adotem e divulguem um código de conduta e ética para os Diretores, Executivos e colaboradores, e divulguem prontamente quaisquer *waivers* ao código para os Conselheiros ou os Diretores-Executivos. A lei brasileira aplicável não tem um requisito similar. Adotamos em 27 de fevereiro de 2009, um Código de Conduta Ética, revisado pela última vez em 21 de junho de 2023 que regulamenta o conjunto de princípios éticos que orientam a conduta dos nossos colaboradores, diretores e executivos do Santander Brasil, assim como de suas coligadas. Nosso Código de Conduta Ética atende aos requisitos da Lei *Sarbanes-Oxley* e das regras da NYSE.

***Função de Auditoria Interna***

As regras da NYSE exigem que as empresas listadas mantenham uma função de auditoria interna para fornecer à administração e ao comitê de auditoria avaliações contínuas dos processos de gestão de risco e do sistema de controles internos da empresa.

As regras do CMN também exigem que nós tenhamos uma função de auditoria interna, e nosso departamento de auditoria interna trabalha de maneira independente para realizar exames, análises, pesquisas e fatos estruturados para avaliar a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economia dos processos de sistemas de informação e controles internos relacionados à nossa gestão de risco. O departamento de auditoria interna reporta ao comitê de auditoria continuamente. Ao desempenhar suas funções, o departamento de auditoria interna tem acesso a todos os documentos, registros, sistemas, locais e profissionais envolvidos com as atividades sob análise.

***Outras estruturas corporativas***

A partir da recomendação do nosso acionista controlador, o Conselho de Administração analisou e aprovou a adoção de uma série de estruturas corporativas para assuntos, tais como: (i) auditoria interna; (ii) contabilidade e divulgação de informações financeiras; (iii) controle de risco; (iv) comunicação e *branding*; (v) recursos humanos; (vi) tecnologia da informação; e (vii) proteção contra lavagem de dinheiro. Atualmente temos um total de 16 estruturas (Marcos Corporativos) em vigor. Acreditamos que essas estruturas continuarão a melhorar a formalização das nossas estruturas de governança e de controles internos.

***Website***

Nossos códigos de governança corporativa, que não fazem parte deste relatório anual, estão disponíveis ao público em nosso site em português e inglês no endereço www.santander.com.br sob o título "Relações com Investidores — Governança Corporativa". As informações contidas em nosso site, qualquer site mencionado neste relatório anual, ou qualquer site direta ou indiretamente vinculado a esses websites não fazem parte, e não são incorporadas por referência neste relatório anual.

**16H. Divulgação De Segurança de Minas**

Não aplicável.

**16I. Divulgação sobre Jurisdições Estrangeiras que Impedem Inspeções**

Não aplicável.

**16J. Políticas de Informações Privilegiadas**

Adotamos uma política de negociação de nossos valores mobiliários que rege a negociação de nossos valores mobiliários por diretores, executivos e determinadas outras pessoas cobertas, e que é projetada para promover a conformidade com as leis, regras e regulamentos aplicáveis sobre o uso de informações privilegiadas, e quaisquer normas de listagem aplicáveis a nós. Uma tradução em inglês da nossa Política de Negociação de Valores Mobiliários Próprios está incluída no Anexo 11.2 deste relatório anual.

**16K. Segurança Cibernética**

***Introdução e Visão Geral***

Temos medidas de segurança em vigor para mitigar o risco de ameaças à segurança cibernética que afetam nosso ambiente tecnológico e nosso negócio. Nossas políticas e programas de segurança cibernética se baseiam nas estruturas e políticas do Santander Espanha, que estão em sintonia com a NIST CSF – *Cybersecurity Framework*, e também consideramos as práticas estabelecidas na ISO-27002 para nos ajudar a elaborar tais medidas de segurança. Essas medidas incluem governança, antecipação, proteção, detecção e resposta dos processos e controles, incluindo, entre outros, um programa de gestão de riscos, um programa de treinamento e conscientização, gestão de acesso e privilégios, segregação de ambientes de teste e produção, análise de segurança da rede, configuração básica de *hardware* e *software*, correlação de *logs* de atividades, prevenção e remediação de *malware*, gestão de continuidade de negócios, análise de segurança de operações de terceiros e gestão de incidentes cibernéticos. Nossa equipe e comitês de segurança cibernética empregam uma série de processos e soluções de segurança e trabalham para disseminar essas medidas na nossa organização, incluindo por meio de verificações regulares de *compliance* e do monitoramento contínuo das atividades de rede pelo Centro de Operações de Segurança Global do Grupo Santander ("SOC") e testes de segurança executados por empresas independentes.

***Modelo de Gestão de Riscos***

Nosso modelo de controle e gestão de risco operacional se baseia em um processo contínuo de identificação, avaliação e mitigação de fontes de risco, independentemente se eles se materializaram ou não. Ao longo da aplicação desse processo, são estabelecidas prioridades de gestão de riscos, e os controles internos são definidos e executados para gerenciar e mitigar os riscos em toda a organização.

Nosso modelo de risco operacional estabelece os itens necessários para gerenciar e controlar adequadamente o risco operacional de acordo com as normas regulatórias e as melhores práticas de gestão. Suas etapas são: (i) planejamento estratégico; (ii) identificação e avaliação dos riscos e dos controles internos; (iii) monitoramento contínuo do perfil de risco operacional; (iv) implementação de ações para gerenciar os riscos, incluindo as medidas de mitigação; e (v) divulgação, elaboração de relatórios e escalonamento de assuntos relevantes. Heracles, que é o nosso sistema de gestão interno e de elaboração de relatórios, apoia o programa e as ferramentas de risco operacional com uma abordagem de Governança, Risco e *Compliance* ("GRC"). Ele fornece informações para gestão e elaboração de relatórios em todo o Santander Brasil. O Heracles também facilita melhores decisões sobre a gestão dos riscos operacionais ao usar um conjunto comum de taxonomias e padrões metodológicos para permitir a consolidação de informações, a prevenção de duplicidades e a simplificação da elaboração de relatórios.

***Processos e Ferramentas de Gestão de Riscos***

A autoavaliação do controle de risco (no inglês, *Risk Control Self-Assessment*, ou "RCSA") é um processo qualitativo

que nos permite identificar, avaliar e mensurar, de maneira dinâmica e proativa, os riscos operacionais materiais que poderiam impedir as nossas unidades de negócios ou de suporte de atingir seus objetivos, assim como a efetividade dos controles ligados à sua mitigação. Nosso RCSA integra revisões específicas que nos permitem identificar riscos cibernéticos, de tecnologia, fraude, fornecedores terceirizados e outros riscos, assim como outros fatores determinantes de risco que poderiam levar ao risco operacional, assim como a incapacidade de atender às expectativas regulatórias. Além disso, a RCSA incorpora revisões relacionadas à conformidade regulatória, à conduta e ao risco de crimes financeiros.

Outros instrumentos são utilizados para analisar e gerenciar os riscos operacionais, tais como: (i) métricas, (ii) cenários de risco, (iii) a avaliação de novos produtos e serviços e as iniciativas de transformação; (iv) planos de continuidade dos negócios (BCP); (v) revisão do seguro corporativo cibernético; (vi) revisão do perímetro de gestão; (vii) recomendações de auditores internos e externos, consultores e supervisores; e (viii) processo de asseguração de qualidade.

***Continuidade do Negócio e Gestão de Crises***

Nosso modelo de gestão da continuidade do negócio leva em consideração tanto as diretrizes locais (por exemplo, o Banco Central do Brasil) quanto as diretrizes internacionais (por exemplo, diretrizes do Banco Central Europeu, diretrizes da Autoridade Monetária das Ilhas Cayman - CIMA) para riscos de segurança cibernética e inclui planos para lidar com eventos severos. Revisamos o impacto que esses eventos podem ter sobre as operações diárias e nos esforçamos para mitigar tais ameaças. Nossos mecanismos de governança de crise incluem nossa alta administração, assim como comitês formados por membros previamente definidos e aprovados. Também temos mecanismos para acionar planos de continuidade de negócios no caso de crises cibernéticas, operacionais e financeiras que envolvem os departamentos necessários para agir e apoiar nossas operações na preparação e implementação de estratégias para conter esses tipos de crises.

**Treinamento & Conscientização (Secure UX)**

Também realizamos campanhas de conscientização cibernética para os nossos funcionários e clientes, incluindo treinamento anual e obrigatório para todos os funcionários, um evento anual para o nosso pessoal executivo (chamado *Cyber Defenders*), campanhas de segurança para os nossos clientes e para a sociedade em geral com influenciadores nas redes sociais e aumentando as informações sobre como utilizar os nossos produtos de maneira mais segura. Além disso, cooperamos e trocamos informações e experiências relacionadas à segurança cibernética com comunidades de segurança locais e internacionais, tais como empresas de telecomunicações locais e outras instituições financeiras e como membro da comunidade *Financial Services - Information Sharing and Analysis Center Community*.

***Equipe de Segurança Cibernética, CISO e Supervisão***

Nossa equipe de segurança cibernética é composta por profissionais dedicados com experiência em segurança cibernética no contexto das instituições financeiras. A equipe tem a responsabilidade geral de supervisão dos nossos processos de segurança cibernética e da gestão de riscos cibernéticos, e também conta com a equipe de controles internos, equipe de auditoria e nosso comitê de risco e *compliance* para garantir a eficácia da supervisão e dos controles.

O *Chief Information Security Officer* local, ou "CISO", atua há mais de 24 anos nas áreas de tecnologia do Grupo Santander, incluindo funções de liderança estratégica para projetos de integração tecnológica. Ele se formou em Sistemas de Informação e fez mestrado em Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação. No Santander Brasil, o nosso CISO local reporta diretamente ao nosso Vice-Presidente de Tecnologia e Operações.

***Comitês de Segurança Cibernética***

Os tópicos de segurança cibernética são deliberados nos comitês executivos que têm o papel de informar e fornecer materiais de apoio aos nossos executivos e consultores para garantir a melhor tomada de decisões para o negócio. O nosso CISO também atualiza regularmente o nosso Comitê de Auditoria e o nosso Comitê de Risco e *Compliance* dos programas de

segurança cibernética do Santander Brasil, os riscos materiais de segurança cibernética e as estratégias de mitigação, fornecendo relatórios periódicos (anualmente ou *ad roc*) que cobrem, entre outros tópicos, nossa exposição ao risco, os resultados da avaliação de terceiros, a maturidade das nossas subsidiárias e incidentes que podem ter ocorrido durante o período. Tais comitês executivos prestam suporte ao nosso Conselho de Administração.

Nosso Conselho de Administração tem uma responsabilidade geral pela supervisão da nossa gestão de riscos e delega a supervisão da gestão de risco de segurança cibernética ao nosso Comitê de Risco e *Compliance* e ao Comitê de Auditoria. Nosso Comitê de Auditoria é responsável por fornecer ao nosso Conselho de Administração e à alta administração uma avaliação independente da qualidade e eficácia dos controles internos, da gestão do risco cibernético e da governança dos controles de segurança cibernética. Além disso, o nosso Comitê de Risco e *Compliance* é responsável pela assessoria ao nosso Comitê Executivo como um instrumento para o controle eficaz de riscos, assegurando que eles sejam gerenciados de acordo com o nível de apetite ao risco aprovado pelo Conselho de Administração.

A participação da alta administração na gestão de incidentes é documentada utilizando um modelo com três níveis de comitês — bronze, prata e ouro. Cada nível se baseia na gravidade de um incidente, de forma que os membros da nossa Administração têm papéis e responsabilidades diferentes depois das divulgações do nosso Diretor de Gestão de Crises de que estamos passando por um evento especial de segurança cibernética.

Em 2025, continuamos a reforçar nossos ecossistemas de segurança cibernética e fraude, propondo estratégias para responder a um ambiente de ameaças em constante mudança, enquanto apoiamos o valor comercial e melhoramos o ambiente de segurança para os clientes. Em 2026, priorizaremos o monitoramento da implementação do modelo de transformação tecnológica e operacional, assim como nosso posicionamento em segurança cibernética, especialmente para continuar a amadurecer, melhorar e evoluir as defesas de segurança cibernética, com um foco especial nas ameaças emergentes.

***Certificações de Segurança Cibernética***

O Grupo Santander, que inclui o Santander do Brasil e suas subsidiárias, tem certificação ISO 27001 para os principais processos globais de segurança cibernética que prestam suporte aos nossos serviços globais. Esse reconhecimento externo, verificado por meio de uma inspeção no local, confirmando nosso alinhamento com as melhores práticas da indústria em termos de segurança das informações nos seguintes processos fundamentais: (i) centro de operações de segurança, ou gestão de alerta SOC, (ii) gestão de incidentes cibernéticos, (iii) proteção contra *malware* para segurança de *endpoint* e (iv) gestão da superfície de ataque. Também mantemos um *Service Organization Controls - SOC 1 Type 2 Report (SSAE 18)*, que proporciona um reconhecimento externo independente para o desenho e a eficácia operacional dos controles globais de segurança cibernética com foco nos produtos e controles cibernéticos globais.

***Gestão de riscos de terceiros***

Os fornecedores externos do Santander Brasil, contratados pelas várias áreas de negócio do Santander Brasil, estão sujeitos ao processo de gestão de riscos de terceiros, com o objetivo de certificar e avaliar os processos do fornecedor, dando-nos uma visão mais ampla da segurança e das melhorias necessárias. Para isso, trabalhamos em conjunto com vários departamentos estabelecendo uma visão transversal dos riscos em todas as funções de segurança cibernética, privacidade e proteção de dados e gestão da continuidade dos negócios. O objetivo é proporcionar uma visão 360º dos *gaps* de terceiros e respaldar os tomadores de decisão no engajamento dos fornecedores e na gestão de riscos, melhorando a qualidade do serviço que esses fornecedores prestam aos clientes.

***Ameaças e Incidentes de Segurança Cibernética***

Em 2025, continuamos a evoluir nossas defesas cibernéticas de acordo com nossa estratégia de segurança cibernética e com as principais iniciativas estratégicas. Novos controles foram desenvolvidos e implementados seguindo uma abordagem

visando lidar com ameaças cibernéticas, cobrindo as áreas atuais de risco e novos métodos de ataque, especialmente no que se refere à cadeia de fornecedores, às medidas de backup, recuperação e prevenção à fraude reforçadas pela utilização de soluções biométricas comportamentais e pela tecnologia de *machine learning*.

Para fortalecer nossa resposta, otimizar as operações e maximizar os recursos, continuamos a operar o Santander Fusion Center, o que permite uma maior colaboração entre nossas várias equipes envolvidas na segurança cibernética. O Fusion Center opera 24 horas por dia, sete dias por semana, prestando serviços ao Santander Brasil e a todas as suas subsidiárias, detectando, monitorando e respondendo a falhas operacionais e a eventos de segurança cibernética.

Paralelamente, estamos nos preparando para novos requisitos de regulamentações futuras sobre assuntos de segurança cibernética, ao mesmo tempo em que avaliamos os prós e contras de tecnologias emergentes, tais como a IA. O Santander Brasil está implementando uma estrutura IA Responsável que envolve diferentes áreas (Jurídico, Riscos, *Chief Privacy Officer*, Segurança Cibernética, Arquitetura, Engenharia) para avaliar cada caso de uso e mitigar os riscos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não identificamos nenhuma ameaça à segurança cibernética que tenha afetado de maneira material ou que tenha razoavelmente a probabilidade de afetar de maneira material nossa estratégia de negócios, os resultados das operações ou a condição financeira.

No entanto, apesar dos esforços, não podemos eliminar todos os riscos das ameaças contra a segurança cibernética ou fornecer garantias de que não tivemos nenhum incidente de segurança cibernética não detectado ou que não experimentaremos incidentes de segurança cibernética no futuro.

Veja também o “Item 3. Principais Informações — D. Fatores de Risco — Riscos Relacionados à Indústria de Serviços Financeiros no Brasil e ao nosso negócio — A falha em nos proteger adequadamente contra riscos relacionados à segurança cibernética pode nos afetar de maneira material e adversa. Também estamos sujeitos a uma fiscalização cada vez maior e à regulamentação que rege os riscos à segurança cibernética."

## PARTE III

## ITEM 17. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Respondemos ao item 18 em vez deste item.

## ITEM 18. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras Consolidadas são apresentadas como parte deste relatório anual, a partir da página F-1.

## ITEM 19. ANEXOS

### Lista de anexos

Estamos apresentando os seguintes documentos como parte deste relatório anual sobre o Formulário 20-F:

| Número do Anexo | Descrição |
|---|---|
| 1.1 | Tradução para o inglês do Estatuto Social do Santander Brasil, alterado e consolidado em 16 de outubro de 2025 (incorporado por referência ao nosso relatório atual sobre o Formulário 6-K (arquivo nº 001-34476) apresentado à SEC em 17 de outubro de 2025). |

| | |
|---|---|
| 2.1 | Formulário do nosso Contrato de Depositário entre o Santander Brasil, o The Bank of New York Mellon, como depositário, e os detentores de *American Depositary Shares* emitidas sob o mesmo, incluindo a forma de *American Depositary Shares* (incorporado por referência ao Anexo 1 à nossa Declaração de Registro no Formulário F-6 (arquivo nº 333-207353) protocolado na SEC em 9 de outubro, 2015). |
| 2.2 | Escritura Subordinada datada de 29 de janeiro de 2014, entre o Santander Brasil e o The Bank of New York Mellon, como *trustee* (incorporado com referência ao Anexo 2.3 do nosso Relatório Anual sobre o Formulário 20-F (arquivo nº 001-34476) protocolado na SEC em 30 de abril de 2014). |
| 2.5 | Descrição dos Valores Mobiliários. |
| 4.1 | Plano de Opção para Compra de Certificado de Depósito de Ações do Santander Brasil (incorporado pelo Anexo I do nosso Formulário 6-K/A protocolado na SEC em 6 de janeiro de 2010). |
| 4.2 | Plano de Incentivo de Longo Prazo – Certificado de Ações sobre Depósitos ("*Units*") do Santander do Brasil (incorporado por referência ao Anexo III do nosso Formulário 6-K (arquivo nº 001-34476) protocolado na SEC em 27 de setembro de 2011). |
| 4.3 | Planos de Bônus Diferidos Referentes a 2011 (incorporados por referência ao Anexo I do nosso Formulário 6-K (arquivo nº 001-34476) apresentado à SEC em 9 de janeiro de 2012). |
| 4.4 | Planos de Bônus Diferidos referentes a 2012 (incorporados por referência ao Anexo I do nosso Formulário 6-K (arquivo nº 001-34476) apresentado à SEC em 15 de janeiro de 2013). |
| 4.5 | Plano de Incentivo de Longo Prazo – Investimentos em Certificados de Depósitos de Ações ("*Units*") do Santander do Brasil (incorporados por referência ao Anexo V ao nosso Formulário 6-K (arquivo nº 001-34476) protocolado na SEC em 4 de abril de 2013). |
| 4.6 | Planos de Bônus Diferidos referentes a 2013 (incorporados por referência ao Anexo II ao nosso Formulário 6-K (arquivo nº 001-34476) protocolado na SEC em 1º de maio de 2013). |
| 4.7 | Planos de Bônus Diferidos referentes a 2014 (incorporados por referência ao Anexo V ao nosso Formulário 6-K (arquivo nº 001-34476) protocolado na SEC em 1º de abril de 2015). |
| 4.8 | Planos de Bônus Diferidos referentes a 2015 (incorporados por referência ao Anexo II ao nosso Formulário 6-K/A (arquivo nº 001-34476) protocolados na SEC em 3 de dezembro de 2015). |

---

| | |
|---|---|
| 4.9 | Planos de Bônus Diferidos referentes a 2016 (incorporados por referência ao Anexo III.1 ao nosso Formulário 6-K (arquivo nº 001-34476) protocolados na SEC em 21 de novembro de 2016). |
| 4.10 | Planos de Bônus Diferidos referentes a 2024 (incorporados por referência ao Anexo X ao nosso Formulário 6-K/A (arquivo nº 001-34476) protocolados na SEC em 26 de março de 2024). |
| 4.11 | Acordo de Parceria entre o Santander Brasil e a Getnet, firmado em 16 de abril de 2021 (tradução para o inglês) (incorporado por referência ao documento 4.9 do nosso Relatório Anual no Formulário 20-F (arquivo nº 001-34476) protocolado na SEC em 28 de fevereiro de 2022).* |
| 8.1 | Lista de Subsidiárias (incorporadas com referência à Nota 3 de nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas apresentadas com este Relatório Anual no Formulário 20-F). |
| 11.1 | Tradução para o Inglês do Código de Conduta Ética do Santander do Brasil, revisada em 21 de junho de 2023. |
| 11.2 | Tradução para o inglês da Política de Negociação em Nossos Próprios Valores Mobiliários do Santander do Brasil, datado de 29 de julho de 2013 (incorporado por referência ao Anexo 11.2 ao nosso Relatório Anual sobre o Formulário 20-F (arquivo nº 001-34476) protocolada na SEC em 26 de fevereiro de 2024). |
| 12.1 | Certificação nos termos da Seção 302 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002 do *Principal Executive Officer*. |
| 12.2 | Certificação nos termos da Seção 302 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002 do *Principal Financial Officer*. |

| | |
|---|---|
| 13.1 | Certificação nos termos do 18 U.S.C, Seção 1350, conforme adotada pela Seção 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002, do Principal Executive Officer. |
| 13.2 | Certificação nos termos do 18 U.S.C, Seção 1350, conforme adotada pela Seção 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002, do *Principal Financial Officer*. |
| 97.1 | Tradução para o inglês do Anexo I (Recuperação de Compensação Após a Reemissão das Demonstrações Financeiras) para a Política de Remuneração do Santander do Brasil, datada de 29 de novembro de 2023 (incorporada com referência ao Anexo 97.1 ao nosso Relatório Anual sobre o Formulário 20-F (arquivo nº 001-34476) protocolada na SEC em 26 de fevereiro de 2024). |
| 101.INS | Documento de Instância Inline XBRL. |
| 101.SCH | Documento de Esquema de Extensão da Taxonomia *Inline* XBRL |
| 101.CAL | Documento de Linkbase de Cálculo de Extensão da Taxonomia *Inline* XBRL |
| 101.DEF | Documento de Linkbase de Definição de Extensão da Taxonomia *Inline* XBRL. |
| 101.LAB | Documento de Linkbase de Rótulo de Extensão da Taxonomia *Inline* XBRL. |
| 101.PRE | Documento de Linkbase de Apresentação de Extensão da Taxonomia *Inline* XBRL. |
| 104 | Arquivo de Dados Interativos da Página de Capa (formatado como *Inline* XBRL e contido no Anexo 101). |

* Determinadas informações foram omitidas desde anexo em conformidade com o Item 4 das Instruções sobre Anexos do Formulário 20-F, pois não são materiais e são do tipo que o registrante considera privada ou confidenciais. Por meio deste instrumento, a registrante concorda em fornecer uma cópia não editada do anexo, incluindo a sua materialidade e privacidade ou confidencialidade, à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (SEC) mediante solicitação.

**ASSINATURAS**

Por meio deste instrumento, a entidade certifica que cumpre todos os requisitos estabelecidos para a apresentação do Formulário 20-F e que designou formalmente o signatário abaixo indicado, autorizando-o a assinar este relatório anual em seu nome.

Data: 27 de fevereiro de 2026.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Por: /s/ Mario Roberto Opice Leão

Nome: Mario Roberto Opice Leão

Título: *Chief Executive Officer*